

1 2 9 0



UNIVERSIDADE D  
**COIMBRA**

Adriano Pereira Campos

**CRISES, ESTADO E PRECARIEDADE  
LABORAL**

O Trabalho Temporário em Portugal

**Tese no âmbito do Doutoramento em Sociologia - Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo, orientada pelo Professor Doutor Hermes Augusto Costa e apresentada à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.**

Março de 2020

Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

# Crises, Estado e Precariedade Laboral: o Trabalho Temporário em Portugal

Adriano Pereira Campos

Tese no âmbito de Doutoramento em Sociologia: Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo, orientada pelo **Professor Doutor Hermes Augusto Costa**, apresentada à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Março de 2020



UNIVERSIDADE D  
COIMBRA

Ao **João Semedo**, pelo exemplo.

Ao **António Alves Vieira**, presente.

## **Agradecimentos**

Ao meu orientador, Hermes Augusto Costa, pela paciente ajuda e encorajamento solidário. Exemplo de dedicação, orientação fundamental à melhoria e qualidade destas páginas.

A todos e todas que se bateram pelo Estado social em Portugal, pilar da democracia que me permitiu completar todo o percurso na Escola pública e no Ensino Superior de qualidade, obtendo uma bolsa de investigação da FCT, fundamental ao desenvolvimento deste doutoramento.

A quem me confiou o seu testemunho, tão essencial a esta investigação: Jorge Miguel Santos, Maria Sintra, Luís Miguel Campos, Tiago Resende, Pedro Sousa, Rodrigo Santos, Sónia Silva, Ana Fonseca, Rui Miguel Martins, Marcelino Pena Costa, Carla Jorge, Ricardo Vicente, Rui Moreira, Sónia Garrido Sousa.

A quem me ajudou na releitura crítica desta investigação, com generosas sugestões: a Patrícia Martins, o João Teixeira Lopes e o Hugo Monteiro.

A quem me acompanhou no percurso académico e ativista nos últimos anos e que me ajudou a pensar e agir no tema da precariedade: o Tiago Gillot, a Ana Feijão, a Raquel Azevedo, o José Soeiro, o Jorge Costa, o Ricardo Moreira, o Marco Marques, a Alda Sousa, a Maria Manuel Rola, a Tatiana Moutinho.

Aos meus pais. À Patrícia, pelo fundamental.

A realização deste trabalho beneficiou do financiamento da Fundação para a Ciência e Tecnologia, através de bolsa individual de doutoramento com a referência SFRH / BD / 88188 / 2012

## Resumo

O tema das crises regressou ao palco do pensamento económico e sociológico na última década à medida que se agravaram e multiplicaram as suas causas e se tornam visíveis os seus resultados. Da crise financeira à crise social, da crise ecológica à crise de representação política, os elementos de inflexão das regras e comportamentos estão presentes e afetam diversas dimensões das dinâmicas e estruturas sociais. À luz dessa transformação, duas esferas em particular serão alvo de questionamento nesta tese. A esfera do Estado e a esfera do trabalho.

O tema desta tese é o papel do Estado na regulação das relações laborais em contexto de crise. Uma análise ancorada no fenómeno de precarização das relações laborais em geral, e no fenómeno do trabalho temporário de agência em particular. Para a compreensão deste tema, partimos de uma ampla gama de referências teóricas com base nesta tríplice conceptualização: do Estado como arena de conflitos; do trabalho como esfera central de reprodução e estruturação; da crise como elemento acelerador dos processos de reconfiguração social. Segue-se uma análise das transformações sociais atinentes ao nível do Estado e do trabalho em Portugal, valorizando diferentes períodos até atualidade. O debate em torno do tema do atraso e as análises do fenómeno de precarização laboral adquirem particular relevo nesta parte.

Esta investigação aborda em pormenor o fenómeno do trabalho temporário de agência. Primeiro, desde uma perspectiva internacional, situando a sua génese e posterior desenvolvimento. Depois, no contexto português, identificando a formação, crescimento e afirmação do sector. O trabalho temporário de agência adquiriu uma relevância incontornável nos últimos anos, pontuando em praticamente todas as análises que trabalham o fenómeno da precariedade laboral. Por apresentar características distintivas no que concerne à instabilidade dos vínculos, baixos salários e força de trabalho mobilizada, o trabalho temporário figura como um caso singular na regulação laboral estabelecida pelo Estado.

A análise do trabalho temporário é realizada a partir da mobilização de diversas fontes e indicadores, procurando estabelecer uma conexão analítica com os temas do Estado, do trabalho e das crises.

**Palavras-chave:** Estado; trabalho; crises; regulação laboral; precariedade.

## Abstract

The crisis has returned to the center of economic and sociological thinking in the last decade as its causes have worsened and multiplied and its results become visible. From the financial crisis to the social crisis, from the ecological crisis to the political representation crisis, the elements of inflection of rules and behaviors are present and affect different dimensions of social dynamics and structures. In the face of this transformation, two spheres in particular will be questioned in this thesis. The sphere of the State and the sphere of work.

The subject of this thesis is the state's role in the regulation of labor relations in the context of crisis. An analysis anchored in the phenomenon of labor precariousness in general, and in the phenomenon of temporary agency work in particular. For the analysis of this subject, we start from a wide range of theoretical references based on this threefold conceptualization: of the State as an arena of conflicts; of work as a central sphere of reproduction and structuring; crisis as an accelerating element in the processes of social reconfiguration. This is followed by an analysis of the social transformations related to the State and labor in Portugal, valuing different periods until today. The debate around the issue of backwardness and analyzes of the phenomenon of precariousness are particularly important in this part.

This research discusses in detail the phenomenon of temporary employment agency. First, from an international perspective, placing its genesis and subsequent development. Then, in the Portuguese context, identifying the formation, growth and affirmation of the sector. Temporary agency work has acquired an unavoidable relevance in recent years, punctuating in almost all analyzes that work the phenomenon of precarious work. By presenting distinctive features regarding the instability of contracts, low wages and mobilized workforce, temporary work stands as a unique case in labor regulation established by the state.

The analysis of temporary work is carried out from the mobilization of different sources and indicators, seeking to establish an analytical connection with the themes of the State, work and crises

**Keywords:** State; work; crises; labor regulation; precariousness.

## Índice de gráficos, imagens e quadros

<b>Gráfico n.º 1:</b> Número de “bolhas” financeiras ao redor do mundo, por década .....	21
<b>Figura n.º 1:</b> Estruturas das relações laborais em condições de acumulação flexível .....	64
<b>Gráfico n.º 2:</b> Evolução do número de beneficiários de RSI e do número de pessoas assistidas pelo Banco Alimentar contra a Fome (2010 = 100) .....	95
<b>Quadro n.º 1:</b> Comparação entre os apoios diretos e indiretos do Estado a uma família pobre .....	96
<b>Quadro n.º 2:</b> População residente empregada (milhares), segundo sector de atividade, por situação na profissão .....	98
<b>Gráfico n.º 3:</b> Riqueza líquida mediana em Portugal por cada percentil de riqueza (2010 – 2013) .....	101
<b>Gráfico n.º 4:</b> Mudanças na proteção no emprego nos países da OCDE, 2003 – 2008 .....	111
<b>Figura n.º 2:</b> Modelos de intermediação da força de trabalho (inícios do Século XX) .....	141
<b>Imagem n.º 1:</b> Cartaz “War Manpower Commission” .....	145
<b>Imagem n.º 2:</b> Anúncio Kelly Girl .....	148
<b>Imagem n.º 3:</b> Anúncio Manpower .....	150
<b>Caixa de texto n.º 1:</b> Retrato ManpowerGroup .....	151
<b>Caixa de texto n.º 2 :</b> Retrato Kelly Services .....	155
<b>Imagem n.º 4:</b> Anúncio Never-Never Girl .....	157
<b>Gráfico n.º 5:</b> Evolução do número total de Trabalhadores Temporários de Agência (milhões) nos E.U.A, entre 1972 e 1996 .....	158
<b>Caixa de texto n.º 3:</b> Retrato Adecco .....	160
<b>Figura n.º 3:</b> Situação legal do Trabalho Temporário na UE (1998) .....	163
<b>Caixa de texto n.º 4:</b> Retrato Randstad. ....	166
<b>Figura n.º 4:</b> Modelos de intermediação da força de trabalho (1960-1970) .....	174
<b>Gráfico n.º 6:</b> Disparidade salarial entre contratos temporários e permanentes na União Europeia .....	175
<b>Figura n.º 5:</b> Atores e Dimensões do Trabalho Temporário de Agência .....	176
<b>Figura n.º 6:</b> Número de TTA, 2015 (global) .....	178
<b>Gráfico n.º 7:</b> Evolução da taxa de penetração do STT, 1996 – 2013 (global) .....	179
<b>Quadro n.º 3:</b> Rede patronal do STT e negociação coletiva .....	180
<b>Figura n.º 7:</b> Modelos de intermediação da força de trabalho (2000 - 2015) .....	182
<b>Caixa de texto n.º 5:</b> Retrato Manpower Portugal .....	187
<b>Figura n.º 8:</b> Modelo de intermediação de trabalho em Portugal (1989) .....	194
<b>Quadro n.º 4:</b> Produção legislativa e documentos relevantes do STT (anterior a 1989) .....	195
<b>Quadro n.º 5:</b> Categorias do STT na Classificação Portuguesa das Atividades Económicas .....	197
<b>Quadro n.º 6:</b> Evolução do número de ETT em Portugal (1993 – 2016) .....	199
<b>Gráfico n.º 7:</b> Número de licenças emitidas pelo IEFP para ETT em Portugal (1990- 2016) .....	200
<b>Gráfico n.º 8:</b> Número de estabelecimentos de ETT em Portugal (2009 - 2016) .....	201
<b>Quadro n.º 7:</b> Número de pessoas ao serviço, segundo a dimensão de estabelecimentos de ETT em Portugal, (2009 - 2016) .....	202



<b>Quadro n.º 8:</b> Cinco maiores ETT a operar em Portugal, segundo número e percentagem do total de pessoas ao serviço (2016) .....	202
<b>Gráfico n.º 9:</b> Faturação (milhões €) das ETT (2004-2016) .....	203
<b>Gráfico n.º 10:</b> Número de TTA (milhares) e % do total da população empregada (2009 - 2016) .....	205
<b>Gráfico n.º 11:</b> Número de TTA (milhares) por grupo etário e média etária (2009 - 2016) .....	206
<b>Gráfico n.º 12:</b> Número de TTA (milhares) por grau de escolarização (2009 - 2016) .....	206
<b>Gráfico n.º 13:</b> Número de contratos celebrados com TTA (milhares); média de renovação de contratos com TTA (2009 - 2016) .....	207
<b>Gráfico n.º 14:</b> Percentagem dos TTA em Portugal por escalões remuneratórios (€) (2009 - 2016) .....	208
<b>Gráfico n.º 15:</b> Remunerações médias mensais base dos TTA, segundo níveis de qualificação (2009 - 2016) .....	209
<b>Gráfico n.º 16:</b> Remunerações médias mensais base dos profissionais altamente qualificados no STT e no total da população empregada (2009 - 2016) .....	210
<b>Gráfico n.º 17:</b> Remunerações médias mensais base dos profissionais qualificados no STT e no total da população empregada (2009 - 2016) .....	210
<b>Gráfico n.º 18:</b> Remunerações médias mensais base dos profissionais semi-qualificados no STT e no total da população empregada (2009 - 2016) .....	211
<b>Gráfico n.º 19:</b> Remunerações médias mensais base dos profissionais não qualificados no STT e no total da população empregada (2009 - 2016) .....	211
<b>Quadro n.º 9:</b> Dez atividades económicas mais representativas do STT, por % do total de contratos (2009 - 2016) .....	213
<b>Gráfico n.º 20:</b> Atividades económicas mais representativas do STT, por número de trabalhadores e número de contratos (2016) .....	213
<b>Quadro n.º 10:</b> Jurisprudência relevante no âmbito do trabalho temporário (1989 – 1999) .....	216
<b>Quadro n.º 11:</b> Produção legislativa e documentos relevantes do STT (1989 – 1999) .....	219
<b>Quadro n.º 12:</b> Jurisprudência relevante no âmbito do trabalho temporário (2000 – 2009) .....	223
<b>Quadro n.º 13:</b> jurisprudência relevante no âmbito do trabalho temporário (2010 – 2017) .....	230
<b>Quadro n.º 14:</b> Produção legislativa e documentos relevantes do STT (2000 – 2016) .....	233
<b>Quadro n.º 15:</b> Condições de admissibilidade e duração máxima de contrato de utilização de trabalho temporário (1989 – 2016) .....	234
<b>Quadro n.º 16:</b> Contratação pública das ETT (2011-2017) por número de contratos, número de empresas e valor pago (€) .....	240
<b>Quadro n.º 17:</b> Contratação pública das ETT por áreas estatais (2011-2017) .....	240
<b>Gráfico n.º 21:</b> Contratação pública de ETT na área da Saúde, por valor (€), n.º de contratos e n.º de ETT (2011-2017) .....	241
<b>Gráfico n.º 22:</b> Contratação pública de ETT na área do Sector Empresarial, por valor (€), n.º de contratos, n.º de ETT (2011-2017) .....	242
<b>Gráfico n.º 23:</b> Contratação pública de ETT na área dos Municípios, por valor (€), n.º de contratos, n.º de ETT (2011-2017) .....	242
<b>Gráfico n.º 24:</b> Contratação pública de ETT na área dos Outros Ministérios, por valor (€), n.º de contratos, n.º de ETT (2011-2017) .....	243
<b>Gráfico n.º 25:</b> Contratação pública de ETT na área da Segurança Social e Trabalho, por valor (€), n.º de contratos, n.º de ETT (2011-2017) .....	244

<b>Gráfico n.º 26:</b> Contratação pública de ETT na área do Ensino Superior e Ciência, por valor (€), n.º de contratos, n.º de ETT (2011-2017) .....	244
<b>Quadro n.º 18:</b> Contratação pública de ETT segundo a dimensão da empresa (2011-2017) .....	245
<b>Imagem n.º 5:</b> Marcelino Pena Costa – Presidente da APESPE entre 1988 e 2012 .....	249
<b>Imagem n.º 6:</b> Vitalino Canas, Provedor da Ética Empresarial e do Trabalho Temporário (2007-2017) ...	251
<b>Imagem n.º 7:</b> Logotipo da KellyOCG, empresa de outsourcing da Kelly Services .....	253
<b>Figura n.º 6:</b> Marcas da Manpower Portugal .....	254
<b>Imagem n.º 8:</b> Ação dos Precários Inflexíveis na Câmara Municipal das Caldas da Rainha, julho de 2009 .....	260
<b>Imagem n.º 9:</b> Cartaz da gala dos prémios precariedade, promovida pelos Precários Inflexíveis em 2008 .....	262
<b>Imagem n.º 10:</b> Lançamento da Iniciativa Legislativa de Cidadãos – Lei contra a Precariedade, Cinema São Jorge (Lisboa), maio de 2011 .....	265
<b>Imagem n.º 11:</b> Concentração dos precários do CHO em greve, Caldas da Rainha, 25 de outubro de 2016 .....	269
<b>Quadro n.º 19:</b> Cronologia do processo de regularização dos trabalhadores precários do Centro Hospitalar do Oeste (2016 – 2019) .....	270
<b>Imagem n.º 12:</b> Greve geral dos trabalhadores da PT/MEO (21.07.2019) .....	275
<b>Quadro n.º 20:</b> Relação dos ex-governantes que desempenharam cargos na PT/MEO (1976 – 2017) .....	276
<b>Imagem n.º 13:</b> Exemplo de contrato de trabalho (estágio) celebrado entre uma ETT (Select) e um TTA com vista à laboração no grupo PT/MEO (2009) .....	279

# Índice

<b>Introdução</b> .....	1
<b>I – As Armas da Crítica</b>	
<b>1. A longa crise</b> .....	7
1.1. Do pós-guerra à inflexão de 1973 .....	9
1.2. A forja do neoliberalismo e o novo regime social .....	14
1.3. Auge, queda e o regresso das ideias mortas .....	19
1.4. Ilusões perdidas: a crise de 2007/8 .....	25
<b>2. O Estado</b> .....	32
2.1. A origem de um debate: coesão e paz social .....	33
2.2. A origem de um debate: conflitos e desigualdades .....	37
2.3. Ação, classe e representação.....	42
2.4. Globalização, fronteiras e dependência .....	46
<b>3. As mutações do trabalho</b> .....	53
3.1. Trabalho: indivíduo e coletivo .....	53
3.2. Fordismo e produção flexível .....	59
3.3. O fim ou a transformação do trabalho? .....	65
3.4. Precariedade: notas sobre um conceito .....	69
<b>II – O Estado e a Sociedade em Portugal</b> .....	79
<b>4. As razões do atraso</b> .....	80
4.1. A história do atraso .....	80
4.2. Que modernidade? .....	88
4.3. As marcas da austeridade .....	93
4.4. A estrutura social portuguesa: transformações e permanências .....	97
<b>5. As transformações laborais em Portugal</b> .....	102
5.1. O Estado e as relações laborais .....	102
5.2. A precariedade laboral em Portugal .....	115
<b>6. Plano metodológico</b> .....	123
6.1. Objetivos e hipóteses .....	124
6.2. Duas notas metodológicas .....	126
6.3. Técnicas utilizadas .....	129
<b>III – O trabalho temporário</b> .....	133
<b>7. O tempo trabalhado</b> .....	134
7.1. Tempo, reprodução e transformação social .....	136

7.2. G3nese do trabalho tempor3rio .....	139
7.3. Expans3o e legaliza3o: da Kelly Girl 3 Manpower Europa .....	145
7.4. Liberaliza3o e multiplica3o: da crise 3 consagra3o institucional .....	154
7.5. Trabalho Tempor3rio: cria3o de emprego ou precariza3o laboral? .....	167
7.6. Ecossistema global do trabalhado tempor3rio .....	176
<b>8. O trabalho tempor3rio em Portugal .....</b>	<b>183</b>
8.1. Dos primeiros passos 3 forma3o da APETT .....	183
8.2. Dados e fontes estat3sticas do STT .....	196
8.3. Os patr3es .....	198
8.4. Os trabalhadores .....	204
8.5. As empresas utilizadoras .....	212
<b>9. O trabalho tempor3rio e o Estado .....</b>	<b>214</b>
9.1. A3o estatal: o poder que faz a lei (1989 – 1999) .....	215
9.2. Consolidar e afirmar (2000 – 2009) .....	220
9.3. Crise, estagna3o e recupera3o (2010 – 2017) .....	229
9.4. Trabalho tempor3rio e pol3ticas p3blicas .....	236
<b>10. Trabalho tempor3rio: atores e din3micas .....</b>	<b>246</b>
10.1. Patr3es: alterar as leis, assegurar a hegemonia do STT .....	246
10.2. Trabalhadores Tempor3rios de Ag3ncia: entre a in3o e a organiza3o coletiva.....	258
<b>Conclus3es .....</b>	<b>281</b>
<b>Bibliografia .....</b>	<b>289</b>
<b>Anexos .....</b>	<b>303</b>



## Introdução

Ele disse-me que muitos na Europa pensavam na expulsão dos gregos da zona euro como uma plausível – mesmo desejável – estratégia. A ideia era que com a Grécia fora, seria mais provável a Alemanha fornecer a ajuda financeira necessária, pois o povo alemão não teria mais a percepção da ajuda à Europa como um balão de salvação à Grécia. Ao mesmo tempo, a saída da Grécia seria traumática o suficiente para ajudar a assustar o resto da Europa a ceder a soberania para uma união bancária e fiscal mais forte.

O relato de Timothy Geithner (2014: 214), secretário de Estado do tesouro norte-americano entre 2009 e 2013, ilustra as escolhas e as contradições do pós-crise financeira de 2007/8. A proposta apresentada por Wolfgang Schäuble, Ministro das Finanças da Alemanha, no verão de 2012, traduzia o pendor punitivo das políticas austeritárias adotadas pelas instituições europeias, que haveria de resultar em longos anos de contração e recessão das economias europeias periféricas.

A reverberação da crise financeira e económica nas relações sociais e comunitárias operou a queda de velhos tabus. Pela primeira vez, o bloco central de forças políticas que durante décadas sustentou o alargamento da União Europeia atuou diretamente para a expulsão de um Estado membro da zona euro a partir de um plano de choque económico e social. As políticas de restrição orçamental agravaram os já existentes desequilíbrios da economia europeia, impondo a queda dos salários, a degradação dos serviços públicos e o crescimento das dívidas soberanas.

O prolongamento da crise revelou campos opostos de pensamento económico e o crescimento de projetos políticos com propostas programaticamente disruptivas. No centro do debate, o papel a ser adoptado pelo Estado e as suas instituições no debelar da crise e os caminhos políticos a seguir de forma a operar uma transformação estrutural no sistema, impedindo futuras catástrofes. Sem vislumbrar mais do que uma tímida recuperação da capacidade económica em relação aos anos pré-crise, muitos países da zona euro encontram-se hoje na encruzilhada de múltiplas crises, cujas raízes se entrelaçam nas causas estruturais do atraso.

A ameaça da crise e o impasse das respostas políticas e sociais são, portanto, elementos presentes no imaginário coletivo dos últimos anos e ponto de análise importante para o entendimento das transformações sociais. Foi a partir dessa leitura que, ao longo meu percurso académico, o esforço de investigação tendeu a ser orientado pelo foco

macroestrutural das transformações sociais, seja a partir de dinâmicas relacionais no mundo do trabalho, assim como pelo interesse nos contornos objetivos da estrutura de classes em Portugal. Na minha tese de mestrado, intitulada *Do Estado ao trabalho: um estudo sobre o papel do estado na regulação das relações do trabalho a partir das novas formas de precarização* (Universidade do Minho, 2012), dispus-me a analisar o papel desempenhado pelo Estado na regulação das relações do trabalho, nomeadamente a partir das novas formas de precarização laboral. Uma escolha que não está dissociada da minha prática social enquanto ativista e dirigente de uma associação de combate à precariedade laboral, desde o ano de 2009, e que merecerá adiante uma referência às considerações e precauções metodológicas daí decorrentes.

É certo que esta dupla condição, com as suas vantagens e desvantagens, resultou, na maior parte dos casos, numa abordagem que valoriza a análise dotada de reflexividade e interação com o objeto analisado. No que concerne ao fenómeno da precariedade laboral, foram as práticas sociais de contato com os trabalhadores precários, os processos de decisão coletiva e os princípios de oposição e identidades associados a um movimento de âmbito nacional que me permitiram afinar os parâmetros de análise e os objetivos presentes em cada esforço analítico. A título de exemplo: as campanhas públicas em torno dos direitos dos trabalhadores independentes, conhecidos como “recibos verdes”, nas quais tive um papel como ativista social, despertaram na minha condição de investigador uma busca pelo dados objetivos do fenómeno assim como a compreensão das raízes históricas que permitiram a esta forma jurídica e contratual florescer nas últimas décadas.

Em paralelo, afigurou-se sempre clara a necessidade de não reduzir a análise das relações laborais a um retrato meramente estatístico e conjuntural. A relação estabelecida entre o trabalho como elemento central das interações sociais e as demais estruturas societárias esteve sempre presente. Nessa abordagem, a participação em investigações coletivas que atentaram à realidade da estrutura de classes em Portugal, nomeadamente da “classe que detém os meios de produção e que determina a reprodução da estrutura social da sociedade moderna” (Costa *et al.*, 2015), a burguesia, permitiu avançar no conhecimento e nas características da estrutura de classes em Portugal.

O caminho até ao produto final desta investigação de doutoramento não foi percorrido sem estas luzes e à margem destes estudos. Se na minha tese de mestrado procurei avançar uma análise genérica do fenómeno da precariedade laboral em Portugal e nos estudos sobre a estrutura de classes fixei algumas das ancoras empíricas para a presente investigação, também a obra publicada em conjunto com José Soeiro, *A Falácia*

*do Empreendedorismo* (2016), foi fundamental para o reforço de uma abordagem alargada e multidisciplinar, relevando as dimensões subjetivas e ideológicas associadas a determinadas manifestações oficiais e estruturais do fenómeno de precarização.

Posso, portanto, afirmar que o percurso investigativo que resulta na apresentação desta tese doutoral foi um processo cumulativo e não linear de experiências, interferências, tentativas e recuos. O que não quer dizer que se tenha alterado o objetivo inicial: aferir as alterações estruturais estabelecidas pelo Estado na regulação das relações laborais em contexto de crise a partir de uma análise empírica delimitada ao fenómeno da precariedade laboral. Tal objetivo, como já referido, implica ultrapassar o plano meramente descritivo das alterações legais, assim como conferir uma profundidade adequada ao nível de estudos. Um esforço aligeirado pelo foco estabelecido sobre um objeto particular e representativo do fenómeno de precariedade: o trabalho temporário.

Como veremos ao longo das próximas páginas, o trabalho temporário reúne características únicas e distintivas no plano da regulação estatal, das estratégias de organização dos atores coletivos, nos impactos ao nível da restante força de trabalho, assim como na similitude com processos ocorridos em outros contextos nacionais. Fenómeno pouco estudado em Portugal, pese embora a existência de alguns estudos valiosos de enfoque jurídico (Morais, 1991; Redinha, 1995; Gomes, 2010; Moreira, 2011) e sociológico (Pereira, 1988; Santana e Centeno, 2001; Matos, 2015), o trabalho temporário surge amiúde como forma complementar à análise dos fenómenos de precariedade e individualização das relações laborais.

Foi a partir deste quadro que organizamos a estrutura geral desta investigação. No capítulo inaugural traçamos um roteiro analítico da evolução histórica do capitalismo tardio desde a segunda metade do século XX, do pós-guerra à inflexão de 1973, passando pelos fundamentos teóricos do neoliberalismo e da sua expressão ideológica até à crise de 2007/8. É a partir deste cenário, cujos contornos iremos aprofundar na primeira parte desta investigação, nos capítulos 2 e 3, que importa relevar as dimensões e indicadores atinentes à relação que as crises estabelecem com duas esferas centrais da organização social: o Estado e o trabalho. Dispositivo de controlo e coerção, elemento condensador das contradições produtivas, espaço de conflito e disputa social. São inúmeras as leituras e análises dedicadas ao papel do Estado nas sociedades modernas, como múltiplos são os impasses teóricos em torno das funções desempenhadas pelas instituições e ramos estatais, sobretudo em momentos de crise. Do universo deste debate, duas constelações de correntes analíticas concentram abordagens antagónicas. Do Estado como elemento agregador,



idealmente conducente a uma condição de coesão e paz social, ao Estado como reprodutor das desigualdades e dos conflitos, trataremos no segundo capítulo as abordagens teóricas que mais se apropriam ao atual momento, retirando apontamentos importantes sobre o desdobramento destas análises em tópicos centrais como o modelo de representação, as relações de dependência e os efeitos da globalização.

De forma similar, a esfera do trabalho levanta indagações ao nível das transformações operadas nos últimos anos e do surgimento de novos fenómenos estruturantes das relações de produção. Sofreu o mundo industrializado uma transição acelerada entre modelos produtivos desde o declínio da força de trabalho manual e industrial na década de 70 do século XX? Estarão estas sociedades a caminhar para uma paulatina extinção das relações de trabalho assalariado? O surgimento e a intensificação de novas formas atípicas de contratação, enquadradas pelo conceito de precariedade laboral, apontam uma alteração estrutural da composição social da força de trabalho?

As relações reproduzidas entre o Estado e o trabalho num quadro de crise são o mote de partida desta investigação, pois encerram diversas pistas explicativas para os impasses económicos e sociais que hoje pontuam o debate económico e sociológico. Um enfoque que releve os macrofundamentos existentes entre ação e estrutura é necessário ao avanço de uma análise mais fina e contextualizada. Por isso trataremos, na segunda parte desta investigação, de enquadrar o cenário histórico das transformações sociais operadas em Portugal, mapeando os contornos da modernidade e da atual estrutura social. Para tal, no capítulo 4 recuperamos o debate do “atraso” como linha de análise para as contradições e desigualdade da economia portuguesa, sublinhando as mudanças operadas na segunda metade do século XX. No capítulo 5, a evolução da produção legislativa em torno do mundo laboral e as manifestações de degradação das suas relações (precariedade) surgem como focos centrais.

De forma ainda a relacionar e tornar perceptível os objetivos e hipóteses prévias desta investigação, o capítulo 6 é dedicado à explanação do plano metodológico. Como já afirmado, partiremos do problema geral para um enfoque particular dado pelo fenómeno crescente de precarização laboral, adensando e desenvolvendo uma análise minuciosa de uma forma restrita de contratação: o trabalho temporário. É ao nível desta forma de precarização específica que procuraremos destacar relações relevantes entre o Estado e o trabalho em período de crise, assim como apontar para o papel desempenhado pelos atores coletivos envolvidos.

A terceira e última parte desta investigação procura, em coerência, agregar o máximo de conhecimento relevante em torno do fenómeno do trabalho temporário. A génese do trabalho temporário no plano internacional, a transposição do fenómeno para o contexto europeu, as estratégias patronais de organização do setor e o atual ecossistema global do trabalho temporário são alvo de análise no capítulo 7. Por fim, os derradeiros capítulos são dedicados à compreensão do fenómeno no contexto português. A relativa novidade do trabalho temporário em Portugal em termos temporais acarreta dificuldades extras a uma análise quantitativa dos principais atores coletivos do sector: os patrões, os trabalhadores e as empresas utilizadoras. Não obstante, esse é o exercício que permite um primeiro enquadramento do fenómeno, presente no capítulo 8, após o qual se torna mais apreensível uma análise qualitativa e diacrónica da evolução institucional, legal e social do fenómeno ao longo das últimas décadas, dada pelo capítulo 9. Falamos, nomeadamente, de quatro períodos temporais delimitados: o período que antecede a afirmação legislativa do trabalho temporário (1962 – 1989); o período que marca a acomodação institucional e legal do trabalho temporário (1989 – 1999); o período que afirma a expansão comercial e o crescimento patronal do trabalho temporário (2000 – 2009); o período que leva à primeira crise e reacomodação do sector (2010 – 2017).

Por fim, mas não menos importante, procura-se analisar os comportamentos e indícios relevantes das estratégias de organização coletiva manifestados pelos dois campos antagónicos desta relação laboral: os patrões e os trabalhadores temporários de agência (TTA). Em suma, os contornos e dinâmicas manifestadas no sector do trabalho temporário permitirão testar um postulado teórico que se desenha a partir de uma ordem relacional presente entre o campo do Estado e do trabalho, figurando o fenómeno de crise como elemento condensador das contradições e influências manifestadas no contexto do Portugal moderno.



## **I – AS ARMAS DA CRÍTICA**

A primeira parte desta investigação é dedicada a explicar os elementos e as referências teóricas atinentes a três grandes esferas de análise: a crise, o Estado, o trabalho. Tal como referido na introdução, o fenómeno de crise, nas suas múltiplas facetas e desdobramentos, pontuará uma análise dinâmica e histórica capaz de revelar as transformações sociais e os efeitos estruturais sentidos nas esferas do Estado e do trabalho. De modo a avançar nessa análise mais detalhada, importa delimitar, para lá das coordenadas conceptuais da crise, os períodos temporais em consideração. Nesse sentido, três períodos se apresentam no primeiro capítulo: o que vai do pós-guerra à crise de 1973; o que se estende dos primórdios das políticas neoliberais à primeira década do presente século (1974 – 2006); o que reflete sobre crise económica de 2007/8 e os seus resultados atuais. Nos capítulos 2 e 3, por sua vez, serão abordados os debates teóricos em torno do Estado e do trabalho, assim como subdimensões a ter em consideração, desde logo o papel da estrutura de classes e das relações interestatais no caso do primeiro, e os elementos de transformação produtiva e surgimento de novos fenómenos laborais no caso do segundo.

## 1. A longa crise

A alusão clássica ao conceito de crise associado aos ciclos económicos impõe-se como um introito necessário. Bem a propósito da alegoria médica – a crise como um estado de “desequilíbrio agudo”, de “desordem súbita” ou de “alteração acelerada das funções vitais”, a que se segue um período de recuperação ou morte – lembremos que Clément Juglar (1819 – 1905), um médico dedicado aos assuntos económicos, expunha em 1862 a sua análise dos ciclos económicos em França, Inglaterra e E.U.A. Segundo ele, “os sintomas que precedem a crise são os sinais de grande prosperidade”, num círculo implacável de avanço, destruição e renovação que marca o ritmo e a produção da economia baseada na expansão de capital. Se a cada período de sete a dez anos, a sociedade beneficia de um ciclo de prosperidade, é certo que o rastro especulativo deixado pela expansão bancária e monetária conduzirá a um ciclo de crise, necessário para a eliminação dos créditos mal parados e do excesso de produção que afoga a capacidade de acumulação. A recuperação e avanço no período pós-crise dependerão de inúmeros fatores, políticos e económicos, fazendo avançar um novo ciclo de crescimento (Besomi, 2009).

Esta característica da nova forma de produção capitalista deve-se, segundo Karl Polanyi (2000: 77) à singularidade da organização social em face de modelos passados de produção. Segundo ele, no capitalismo “a importância vital do fator económico para a existência da sociedade antecede qualquer outro resultado. Desta vez, o sistema económico é organizado em instituições separadas, baseado em motivos específicos e concedendo um status especial”. A jusante situa-se, portanto, a própria necessidade da criação do mercado como entidade que se sobrepõe às relações sociais. Essa crença inunda o imaginário económico da sociedade moderna, confundindo a troca mercantil como condensação de todas as trocas humanas. O resultado só poderá ser, em consequência, uma instituição (o mercado), que aniquila a substância humana e a natureza da sociedade, transformando em desertos os ecossistemas. Uma instituição que não está, todavia, a salvo de choques e abalos sistémicos.

O que importa sobremaneira nesta perspectiva é a centralidade dada à crise como acontecimento separador e, por isso mesmo, fenómeno propulsor das mudanças sociais e económicas. Ao contrário da visão neoclássica do equilíbrio económico, que valoriza sobretudo a estabilidade como a natureza do mercado, a perspectiva dos ciclos económicos permite agregar, classificar e compreender fatores de ordem histórica, coletiva e política

para melhor analisar cada contexto, problema ou realidade em particular. Joseph Schumpeter (1996) concluía, no início do século XX, que “a vida económica é um processo único que decorre no tempo histórico e num ambiente perturbado”, afirmando assim um princípio de interligação entre a análise do ciclo económico e a investigação histórica dos seus elementos, constrangimentos e atores.

Neste princípio estariam condensadas a preocupação pela inclusão de variáveis exógenas ao ciclo de produção (controlo estatal, ordem jurídica, ação sindical), assim como a análise de novos elementos diretamente atinentes às formas produtivas (inovação tecnológica, barreiras ao comércio, investimento). Desde então, o entendimento das condições económicas e a periodização das crises tem ocupado uma larga gama de correntes do pensamento económico e social. Não é nossa intenção escarpelizar em detalhe, nesta primeira abordagem, as querelas de ordem epistemológica e conceptual que absorveram escolas de pensamento distintas.<sup>1</sup> Tal opção não desvaloriza, porém, a sinalização de elementos históricos relevantes para o entendimento das crises, assim como a crítica às teorias dominantes do pensamento económico na segunda metade do século XX.

A heterogeneidade e complexidade das crises exigem, para a sua plena compreensão, uma abordagem multidimensional, criticamente ancorada na raiz histórica da evolução dos sistemas. Em conformidade, neste capítulo inaugural iremos avançar uma resenha histórica do período compreendido entre o pós-guerra e a mais recente crise financeira (2007/8), colhendo os elementos teóricos e empíricos atinentes às transformações sociais e políticas.

### *1.1 – Do pós-guerra à inflexão de 1973*

Em 1979, o escritor Jean Fourastié publicou um estudo sobre a transformação social e económica em França nos trinta anos subsequentes à Segunda Guerra Mundial. O título do trabalho – *Les trente glorieuses: ou, La Révolution invisible de 1946 a 1975* – foi bem escolhido. Na Europa Ocidental, as três décadas que se seguiram à derrota de Hitler foram deveras “gloriosas”. A extraordinária aceleração do crescimento económico foi acompanhada por uma era de prosperidade sem precedentes. No espaço de tempo correspondente a uma geração, as economias do Oeste Europeu recuperaram o terreno perdido em quarenta anos de guerra e na depressão; além disso, o desempenho económico

---

<sup>1</sup> Para o debate sobre o estudo dos ciclos económicos e a análise das ondas de desenvolvimento da economia cf. Freeman e Louçã (2001).

européu e os padrões de consumo começaram a se assemelhar aos dos EUA. Menos de uma década após saírem cambaleando dos escombros, os europeus, para seu próprio espanto, e com certa consternação, embarcaram numa era de prosperidade.

Ao escrever estas palavras, Tony Judt (2007: 331) foi prudente ao enquadrá-las num capítulo cujo título é revelador do seu cuidado ao tratar a fase áurea do desenvolvimento capitalista europeu na segunda metade do século XX: o “mal-estar da prosperidade”. Sim, os números são expressivos. Em pouco menos de três décadas, o crescimento demográfico em muitos países europeus ultrapassou os dois dígitos percentuais, resultando num aumento acelerado da malha urbana e cidadina. O levantamento das fronteiras e barreiras internas garantiu o afluxo da força de trabalho em movimentos concêntricos no continente, enquanto o investimento estatal foi crucial para a industrialização, o reforço dos serviços públicos, o alargamento das redes de transportes e de escolarização e a persecução de uma política de pleno emprego. Bens de primeira necessidade tornaram-se mais acessíveis, enquanto a esperança média de vida subiu significativamente. A Europa recuperou e avançou, mas os perigos, conflitos e fantasmas não se desvaneceram.

Como refere Eric Hobsbawm (2002: 251), a gigantesca transformação desta “idade de ouro”, ancorada que esteve num reduzido conjunto de países quanto aos seus benefícios imediatos, produziu-se a partir da intensificação das relações comerciais globais, sobretudo com base nos produtos manufaturados. Quer isto dizer que os impactos deste período resultaram em rearranjos políticos, económicos e sociais um pouco por todo o globo, criando novas tensões. Desde logo, pelo facto destes níveis de crescimento não se registarem apenas no espaço dominado pelas relações capitalistas de reprodução e trocas sociais. Neste período, a própria União Soviética atingiu níveis de crescimento superiores aos do Reino Unido, França e Alemanha, alargando a sua influência comercial para lá do espaço europeu. A nova ordem bipolar seria, pois, uma forte influência durante décadas, oscilando entre picos de polarização beligerante e uma paz fria que deslocava o jogo de influências geopolíticas para outras zonas do mundo.

No prenúncio dos movimentos de libertação nacional, a inevitável perda dos impérios coloniais por parte das principais potências europeias resultou em novos modelos tutelados de extração económica. A análise das relações estatais no período do pós-guerra, num cenário de reconfiguração do poder interestatal (ordem bipolar), em particular a partir da profunda subalternização económica em que se encontravam os recém-criados Estados pós-coloniais, permitiu lançar um questionamento sobre os condicionamentos sofridos

pelos novos aparelhos estatais destes países assim como sobre o papel condicionador dos Estados industrializados. Esta desigualdade entre nações tornou-se particularmente notória no que concerne ao acesso às novas tecnologias e aos bens de capital fixo. Dois fatores absolutamente determinantes que resultaram, na maioria dos casos, em défices tecnológicos e no aumento exponencial das dívidas soberanas dos países excluídos do clube de elite do crescimento económico.

O impacto ecológico é outra das dimensões frequentemente esquecidas nas diversas leituras realizadas sobre este período de expansão e rápida acumulação. O fim do campesinato como classe maioritária em tantos países durante a segunda metade do século XX resultou do enorme afluxo de população para os centros urbanos, impelido pela procura de força de trabalho destinada à indústria e aos serviços. Tal transformação apenas foi possível através dos grandes avanços tecnológicos aplicados à produção agrícola, que asseguraram um abastecimento mais seguro, crescente e volumoso com menor mobilização de força de trabalho. É hoje evidente que neste modelo de acumulação foi sobejamente subestimada a deterioração ecológica dos recursos, ambientes e seres-vivos.

A mudança climática é um dado incontornável na história do desenvolvimento capitalista. Se analisarmos, como o faz Daniel Tanuro (2012: 186), as curvas de emissão de carbono nas diferentes regiões do mundo, é possível constatar que em particular no espaço europeu, os primeiros trinta anos do século XX e, posteriormente, o período que aqui tratamos no pós-guerra, registam os maiores picos. Quer isto dizer que as maiores cargas de poluição do século passado ocorreram nos períodos de “ondas longas” de desenvolvimento, acarretando consequências ambientais que se fazem sentir ainda hoje.

Os anos dourados do capitalismo europeu produziram, portanto, não só uma reconstrução célere da capacidade de produção e distribuição, como alargaram o leque de consumo, fortaleceram a rede de serviços e elevaram o patamar de qualidade e segurança de vida da maioria da população. Mas tal impulso não se deu de forma estanque, linear e sem abalos, como vimos nas dimensões acima tratadas. A duração e consistência desta longa onda de crescimento e acumulação desperta indagações quanto aos pilares políticos e sociais que garantiram a sua longevidade. Destacamos em seguida alguns fatores estruturais deste período.

No pós-guerra, as políticas sociais-democratas dominaram a maioria das grandes opções à disposição dos governos europeus. Os planos de reconstrução produtiva, a expansão dos serviços de escolarização e saúde, as políticas de habitação entre tantas



outras medidas dependeram de um volumoso investimento apenas à disposição dos Estados. Tal mobilização de capital exigia um quadro estável de políticas monetárias e fiscais que, ao contrário do que habitualmente é assinalado, não foi apenas alcançado pelo chamado “acordo de Bretton Woods”, assinado pelas 44 nações aliadas num *resort* do New Hampshire, em julho de 1944.

De forma sumária, podemos afirmar que a nova ordem económica se estabeleceu a partir da supremacia monetária do dólar como moeda mundial de referência, estando esta, por sua vez, indexada ao padrão-ouro, concedendo-lhe a qualidade de convertibilidade universal. Esse foi o grande saldo de Bretton Woods. Enquanto a delegação inglesa, dirigida por John Maynard Keynes, previa a estabilização das oscilações cambiais a partir de um regime mais rigoroso de controlo dos capitais, o plano de Harry Dexter White, representante da delegação dos E.U.A, impôs a indexação ao padrão ouro-dólar, afrouxando as barreiras de transação de capital. Enquanto os primeiros, deficitários, procuravam garantir instrumentos de investimento interno, os segundos, superavitários, impuseram regimes cambiais ancorados na sua própria moeda e reserva de ouro (80% do total mundial) como forma segura da expansão do comércio mundial, alavancando as suas exportações (Carvalho, 2004: 56).

Este modelo dependeria intimamente de um conjunto de instituições internacionais capazes de monitorizar as atividades financeiras nacionais e balancear os défices monetários provocados pelo novo desenho, pese embora os recém-criados Banco Mundial (1945) e o Fundo Monetário Internacional (1944) nunca terem chegado a dispor dos poderes originalmente previstos, antes funcionando como instrumentos de último recurso no caso de países deficitários, e por isso este modelo nunca chegaria a impor-se no seu traço original.

Na Europa, uma vez esgotado o canal de financiamento aberto pelo *Plano Marshall* (1947 – 1951) e perante a escassez de divisas imposta pelo acordo de Bretton Woods, os principais Estados constituíram a União Europeia de Pagamentos (UEP), precursora do Acordo Monetário Europeu ( pilar da Comunidade Económica Europeia), procurando assegurar canais paralelos de financiamento. Apenas em 1959, após uma sucessão de crises de financiamento e da recomposição das reservas internacionais, os maiores países europeus adoptaram plenamente a convertibilidade das suas divisas ao dólar-ouro (Steil, 2013: 288). Quer isto dizer que o novo sistema monetário assentou em grande parte na contínua e persistente colaboração intergovernamental, com intervenção direta dos bancos centrais, contendo os efeitos inflacionários do mercado.

Foi perante este cenário turbulento que muitos governos europeus levaram a cabo políticas expansionistas baseadas numa enorme mobilização de força de trabalho (beirando o pleno emprego), num investimento público constante (medidas contra cíclicas) e no aumento do comércio intereuropeu a partir de novas configurações políticas intergovernamentais (Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, Comunidade Económica Europeia). Esta política de forte cunho keynesiano foi adotada, com maior ou menor intensidade, pelos partidos democratas-cristãos assim como pelos sociais-democratas, as duas maiorias famílias políticas europeias do pós-guerra que, mantendo de forma alternada a direção dos governos, enfrentavam, em países como França, Itália e Grécia, partidos comunistas de grande dimensão política e institucional.

A este respeito, Judt (*ibid.*: 276) refere a importância que um impulso de unidade, integração e interdependência económica representava para as famílias políticas da direita europeia, pese embora as enormes divisões existentes entre as elites dirigentes dos maiores países europeus nos objetivos a atribuir a esse projeto. Para este campo, o combate anticomunista, a integração no novo bloco militarista atlântico (NATO) e a garantia de instituições robustas no plano da reconstrução da economia, garantindo uma recomposição económica tão urgente como necessária às burguesias depauperadas pela guerra, eram pilares essenciais num tempo de grandes incertezas. Como refere Colin Crouch (2009: 384):

Terminada a segunda guerra mundial, era claro para as elites de todo o mundo industrializado que a tentativa de defender a propriedade da democracia [redistribuição] através do fascismo tinha sido um desastre. Capitalismo e democracia teriam que ser interdependente pelo menos em partes do mundo onde os movimentos populares dificilmente seriam contidos. A espiral virtuosa do modelo de produção tecnológica fordista responsável pelo aumento dos salários e, portanto, pelo aumento do consumo de massas e da procura por produtos foi parte da resposta.

Aos partidos sociais-democratas restou aceitar estes princípios sem abdicar de uma política de conciliação junto das forças sindicais e de mediação das necessidades sociais a partir do enorme alargamento das funções sociais do Estado. Nesse cenário, a própria ideia de “Europa” como uma “primeira fase de superação do Estado Nacional”, descrita por Bobbio (1998: 1269), estaria ainda longe da sua concretização nos discursos oficiais dos governos apostados a um quadro de relações intergovernamentais estável porém limitado.

Este equilíbrio tenso e contraditório assentou num modelo concertado de condução económica desde cima, que via na constituição de uma base previdenciária do Estado não apenas uma barreira preventiva às oscilações políticas do pós-guerra mas um regime capaz

de garantir sustentação ao novo regime de produção e consumo em larga escala. As implicações ao nível da organização laboral são conhecidas, com o fortalecimento do movimento sindical de grande envergadura a impor modelos de negociação coletiva nos principais bastiões da indústria europeia. Este regime, que à falta de melhor termo definiremos como “fordista” e que será analisado em detalhe no capítulo 3, permitiu ao Estado e às novas classes proprietárias recuperar num curto espaço de tempo o que a guerra destruíra e que o anterior modelo era incapaz de resgatar. Acumulação regulada, expansão extrativa internacional, pacificação estatal e redistribuição do consumo – os cânones de uma era de ouro do capitalismo europeu que sumarizam as características de um modelo político social-democrata que foi, afinal, a forma de reformismo mais robusta do século XX na Europa.

### *1.2 – A forja do neoliberalismo e o novo regime social*

Lançado em 1975, o quarto álbum da banda *Supertramp* ilustrava ironicamente o espírito do tempo. O seu título jocoso, *Crisis? What Crisis?* seria quatro anos mais tarde publicamente parafraseado pelo apossado primeiro-ministro trabalhista, Jim Callaghan, numa Grã-Bretanha paralisada pelas greves do sector público. Uma fuga em frente que acabaria por embater com a eleição de Margaret Thatcher. A política dura do neoliberalismo entrava nos gabinetes do poder europeu.

O equilíbrio tenso do pós-guerra começou a dar os primeiros sinais de degradação em 1968/72, com a incapacidade das principais economias em manter as taxas de lucro alcançadas no período antecedente. O esgotamento do modelo de acumulação e expansão keynesiana, reflexo das clássicas crises de sobreprodução, resultou, em primeiro lugar, num abalo do sistema cambial internacional. A tentativa de manter as taxas de crescimento com base em estímulos públicos (défice), maior investimento (crédito privado) e desvalorização da moeda (impulso às exportações) originou uma pressão inflacionária de difícil contenção. O esforço de guerra no Vietname e a necessidade de impulsionar o seu comércio externo levou o governo norte-americano a abandonar o padrão ouro-dólar em 1971, fazendo colapsar o sistema de Bretton Woods. Uma opção tomada por exclusão de partes: desvalorizar simplesmente o dólar alimentaria uma corrida ao ouro e qualquer outra medida internacional de troca colocaria em causa a centralidade da moeda norte-americana (Oliveira, Maia, Mariano, 2008: 15). Os bancos centrais europeus, em mãos com uma

grande quantidade de dólares, não tiveram alternativa senão aceitar o novo modelo fiduciário em que o dólar se impunha como moeda de troca perante um novo cenário de câmbios flutuantes.

Estes acontecimentos ocorreram na refrega de embates políticos marcantes. Mais do que mera efemeridade passageira ou revolta juvenil, o Maio francês fez emergir as contradições de uma década intensa e agitada. O assassinato de Che Guevara na Bolívia (1967), a invasão da Tchecoslováquia por tropas soviéticas (1968), o massacre de estudantes mexicanos em Tlatelolco (1968), a mobilização popular no Brasil contra a ditadura (1969), o auge dos protestos anti-guerra nos EUA (1969). Todos importantes processos de desagregação e reconfiguração política. O impulso coletivo contra uma modernização conservadora conheceu, na sua maioria, uma derrota perene, mas expôs pela primeira vez os limites de um quadro de mediação estabelecido no regime do pós-guerra. Em França, a revolta estudantil abriu caminho à maior greve operária da segunda metade do século XX. Dez milhões de operários paralisados durante uma semana, e mais quatro milhões que prolongam a greve durante três semanas. A dificuldade das centrais sindicais em atingir um plano de mediação legitimado entre patrões e trabalhadores deixou antever o esgotamento das formas clássicas de embate negocial existentes até então.

À crise de sobreprodução, à agitação política e ao abalo do sistema monetário somar-se-ia, em 1973, a crise petrolífera. Em retaliação ao apoio europeu e norte-americano concedido a Israel na guerra de *Yom Kippur*, a Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) impôs um aumento administrativo de mais de 400% no preço do barril de petróleo. A escassez provocada agravou a recuperação da economia europeia, infligindo sérios danos aos países mais dependentes de petróleo. A conjugação destas crises levou a um cenário de recessão económica em 1974/75, pavimentando o caminho para uma Europa que nos anos subsequentes voltaria a lidar com uma taxa de desemprego crescente, altos níveis de dívida privada e um impasse no modelo de produção e distribuição.

Perante este impasse, uma ideologia em concreto iria fornecer os meios, o aparato institucional e os instrumentos económicos para uma viragem histórica. Um episódio particular ajuda-nos a entender esta transformação. A 21 de abril de 1975, Augusto Pinochet, o ditador chileno que dois anos antes terminara de forma violenta e sanguinária um longo ciclo de democracia no país, recebeu a seguinte missiva:

Durante a nossa visita, para discutir consigo a situação económica do Chile, pediu-me para transmitir as minhas opiniões sobre a situação política e

económica do Chile [...] há, claramente, um duplo problema económico no Chile: inflação e a promoção de uma saudável economia social de mercado. Os dois problemas estão relacionados – quanto mais fortalecido for o mercado livre, mais baixos serão os custos transitórios de acabar com a inflação [...] Na prática, cortar nas despesas do Estado é de longe a via mais desejável para reduzir o défice fiscal porque contribui simultaneamente para fortalecer o sector privado e assim assentar as bases para um saudável crescimento económico [...] Eu acredito que o Chile será aconselhado a prosseguir com a liberalização do comércio de forma mais rápida e abrangente do que até agora tem sido proposto. O livre comércio sem restrições é o objetivo final desejável, mesmo que não possa ser alcançado num futuro próximo.

A carta era assinada por Milton Friedman,<sup>2</sup> influente professor, economista da Universidade de Chicago e um dos mais reconhecidos teóricos do neoliberalismo. O convite para a sua curta viagem ao país partira de um grupo de economistas chilenos formados na universidade de Chicago e que apostavam nos ensinamentos de Friedman para aplicar, com apoio da junta militar, um programa de choque na economia chilena. Estes *Chicago Boys*, como haveriam de ficar conhecidos, conseguiram, de facto, programar boa parte das medidas delineadas por Friedman na sua carta ao ditador: corte abrupto das despesas públicas, redução dos impostos sobre os mais ricos, levantamento de barreiras às importações, despedimento de funcionários públicos, plano de privatizações em larga escala, mercantilização dos serviços públicos.

O balão de ensaio chileno foi, na verdade, a primeira tentativa de pôr em prática um modelo já muito maturado por algumas escolas de pensamento:

O termo neoliberalismo surgiu numa reunião em Paris, em 1938. Entre os delegados, estavam dois homens que vieram a definir esta ideologia: Ludwig von Mises e Friedrich Hayek. Ambos exilados austríacos encaravam a social-democracia, exemplificada pelo *New Deal* de Franklin Roosevelt e o gradual desenvolvimento do estado social na Grã-Bretanha, como a manifestação de um coletivismo que ocupava o mesmo espectro do nazismo e do comunismo. Em *The Road to Serfdom*, publicado em 1944, Hayek argumentava que o planeamento governamental, por esmagar o individualismo, conduziria inexoravelmente ao controlo totalitário. Tal como o livro de Mises *Bureaucracy*, *The Road to Serfdom* foi amplamente lido. E chamou à atenção de algumas pessoas extremamente ricas, que viram nesta filosofia uma oportunidade para se libertarem da regulação e taxaço. Quando, em 1947, Hayek fundou a primeira organização que espalharia a doutrina do neoliberalismo – a Sociedade Mont Pelèrin – esta foi financiada por milionários e respectivas fundações.

Como aqui afirma George Mombiot (2017: 134), o neoliberalismo é uma doutrina celebratória do mercado como espaço supremo das trocas e regulações sociais e um instrumento prático de desconstrução económica das formas coletivas de organização soberana. Esta dupla condição conferiu a esta ideologia um carácter histórico pela oportunidade que representava para alguns sectores e classes neste período de impasses. O

---

<sup>2</sup> Piñera, José (17 novembro de 2006), Milton Friedman y sus recomendaciones a Chile, acesso em 11.07.2017. Disponível em <https://www.elcato.org/milton-friedman-y-sus-recomendaciones-chile>.

facto de ter sido ensaiada, primeiramente, num país ditatorialmente dominado poderia configurar uma contradição não fosse, nesta perspectiva, a defesa da liberdade do mercado uma afirmação dada a montante da configuração política de cada país. Como afirmou Friedrich Hayek, representante da Escola Austríaca, “a minha preferência inclina-se mais para uma ditadura liberal do que para um governo democrático desprovido de liberalismo” (Grandin, 2006: 54).<sup>3</sup>

Este carácter histórico do neoliberalismo como doutrina transformada em receituário político e económico é muito relevante, pois a sua plena aplicação só foi possível depois de uma considerável série de transformações. Como afirma Göran Therborn (2012: 9), o triunfo do neoliberalismo não foi uma simples questão de ideologia; como os marxistas deveriam antecipar, teve uma firme base material. “A financeirização – um conjunto de transformações que inclui a liberalização de fluxos de capitais, expansão do crédito, trocas digitais e a captura de capital dos fundos de pensão e da segurança social – gerou enormes quantidades de capital privado, ampliando-se para lá dos novos centros de casino financeiro”. A intensificação da exploração do trabalho e a ausência de fronteiras à transação de capitais são os dois principais desideratos do neoliberalismo e os objetivos maiores dos seus executores.

Este retrocesso no terreno da emancipação coletiva confronta-nos com a derrota mais persistente, a daqueles que se constituíram como maioria social na história política do século XX: a classe que vive do trabalho. O pico de organização coletiva alcançado na década de 1970, com os mineiros ingleses a forçar a queda do governo de Edward Heat, a eclosão grevista de milhares de metalúrgicos na região industrial do ABC Paulista (Brasil), e a expressão popular do primeiro mandato de Mitterrand, rapidamente abriu caminho a uma longa derrocada.

Num assombro de antecipação às análises que se seguiriam, Eric Hobsbawm proferiu, em 1978, a sua palestra intitulada “A marcha da classe trabalhadora parou?”. A indagação surgia da nova mudança nas relações produtivas, com a mecanização e modernização tecnológica a impor duas consequências de maior: a drástica redução da necessidade de força de trabalho na extração de matérias-primas (minério, energia, suprimentos); o declínio do trabalho manual no espaço do capitalismo avançado. A emergência do setor terciário, com o enorme aumento de trabalhadores não manuais

---

<sup>3</sup> Não por acaso, Hayek enviou, em 1962, uma cópia da sua conhecida obra *The Constitution of Liberty* (1960) a António Oliveira Salazar, afirmando ali conter princípios para a “contenção dos abusos da democracia” (Leeson, 2017: 132).

inicialmente desorganizados, o surgimento de um estrato separado de profissionais e técnicos não mais promovidos entre os trabalhadores experientes, mas recrutados fora do chão da fábrica, assim como a precarização intensa imposta pela descentralização produtiva são, igualmente, apontadas por Hobsbawm como dificuldades enfrentadas pelas direções sindicais na sua incapacidade de organização coletiva de classe. Esta conclusão não apaga a evidência da relação de acumulação ter, no passado, imposto igualmente divisões entre os trabalhadores, desde logo entre aqueles que ocupavam diferentes ramos de produção geograficamente separados, os que apresentavam níveis de qualificação distintos e os que concorriam no mesmo patamar de experiência e saber. O que Hobsbawm corretamente constatou foi como a pressão do desemprego e da organização flexível acentuavam esta última divisão, explicando a erosão da consciência de classe para lá do mero declínio do trabalho manual, num contexto de efetivo alargamento da relação de assalariamento e proletarização.

Esta transformação apresenta hoje, segundo Therborn (*ibid.*: 14), duas grandes implicações. A primeira diz respeito à alteração dos pontos cardais do poder. Os cânones estatais do pós-guerra, nacionalização e regulação, foram substituídos pela santíssima trindade do neoliberalismo: privatização, financeirização e beligerância global. O fim da ordem bipolar acelerou os mecanismos de dominação financeira ao ofertar os novos mercados do leste europeu, enquanto a China, com o seu inigualável exército de força de trabalho, se transformava rapidamente no segundo maior centro industrial do planeta. Após décadas de hegemonia atlântica, novos centros e países ocuparam espaço e fortaleceram a sua capacidade geoestratégica.

A segunda consequência, contudo, mostra-nos que essa aproximação entre alguns países não esconde um dos traços definidores do capitalismo neoliberal: o aumento da desigualdade entre as classes. O fosso entre os mais ricos e os mais pobres tem aumentado de forma significativa, estabelecendo uma concentração de riqueza no topo que ultrapassa os níveis até agora conhecidos. Essa polarização deixa ainda à vista mudanças políticas assinaláveis: “A coesão social é muito menos vital para as elites de hoje do que era para as elites de séculos anteriores; o consenso económico predominante sustenta que a confiança dos investidores internacionais tem mais influência sobre o crescimento económico do que a coesão do desenvolvimento”.

No espaço deste capitalismo tardio, as expressões políticas de um novo poder híbrido, composto entre os detentores do capital financeiro, as novas classes dirigentes e sectores cimeiros da administração privada, não tardou a fazer-se sentir. A experiência

chilena abriu caminho a novas expressões do neoliberalismo como receita seguida pelos gabinetes ministeriais e governos de vários países. Desde o início da década de oitenta, Margaret Thatcher e Ronald Reagan conduziram um processo acelerado de desmontagem das relações coletivas na esfera do mundo laboral, acelerando as privatizações de serviços e bens públicos e levantando as barreiras e desonerando a transação de capitais numa escala global. Esta adesão à crença do mercado como solucionadora das necessidades sociais haveria de ter o seu receituário emoldurado no famoso “Consenso de Washington”. Numa reunião promovida em 1989 pelo *Institute for International Economics*, sob o nome de “Latin American Adjustment: How Much has Happened?”, instituições, economistas e administrações bancárias de vários países explanaram os princípios basilares do receituário neoliberal a ser aplicado, como modelo de pronto-a-vestir, nos vários países em desenvolvimento: disciplina fiscal (cortes de funcionários e funções do Estado, redução das despesas sociais); reforma tributária (desoneração de impostos sobre os escalões mais ricos); privatizações (elogio da eficiência privada em face do despesismo público).

### 1.3 – Auge, queda e o retorno das ideias-mortas

Na sua essência, como o analisamos, o neoliberalismo é o espírito deste novo capitalismo que alguns apelidaram de *voodoo economics*:<sup>4</sup> a ideia de que o benefício fiscal e económico dos mais ricos numa sociedade acabará, inevitavelmente, por favorecer a todos os restantes, conduzindo, no longo prazo, a um estágio de desenvolvimento superior. A fragilidade desta teoria foi exposta de forma vincada por John Quiggin, que no seu livro *Zombies Economics: how dead ideas still walk among us* (2011) explica os cinco cânones da política económica que conduziram a economia mundial ao longo período de crise inaugurado em 2007/8.

A primeira tese assenta na existência de uma *Grande Moderação* na economia mundial desde o período de 1985 até à crise de 2007/8. A longa onda de expansão da década de noventa e princípio do século, também impulsionada pela entrada nas relações de produção capitalista dos antigos territórios da União Soviética e pelo impulso do emergente mercado chinês, levou o economista Milton Friedman a decretar a era da “camisa-de-forças dourada” – a submissão plena aos princípios do neoliberalismo global

---

<sup>4</sup> Economia Voodoo.



como garantia do crescimento perpétuo – e o filósofo Francis Fukuyama a anunciar *O Fim da História* (1999), com o término das grandes narrativas de transformação da sociedade e dos conflitos que lhe subjazem. Na base deste conceito, a convicção que o levantamento das barreiras de capital conduz, inexoravelmente, a um crescimento e distribuição da riqueza de forma estável e segura, como translucidamente descrevia nas vésperas da crise financeira Gerard Baker, um jornalista económico citado por Quiggin (*ibid.*: 10):

Economistas estão a debater entusiasticamente as causas da Grande Moderação e, de forma inusitada, eles estão de acordo. Boas políticas desempenharam o seu papel: os bancos centrais melhoraram muito no tempo de intervenção nas taxas de juro de modo a suavizar as curvas do progresso económico. Mas a razão realmente importante diz-nos muito mais sobre a melhor via para gerir economias.

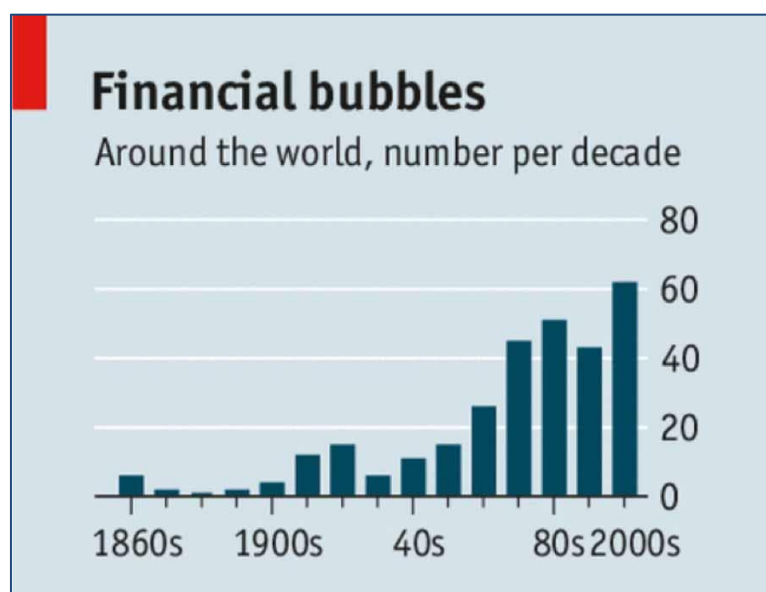
Na liberalização dos mercados e na abertura de escolhas reside a raiz da transformação. A desregulação dos mercados financeiros no mundo anglo-saxónico durante os anos oitenta originou um efeito de amortecimento nas flutuações do ciclo de negócios. Estas transformações deram aos consumidores um vasto leque de instrumentos financeiros (cartões de crédito, crédito à habitação), permitindo-lhes equiparar os seus gastos às variações das suas receitas ao longo do tempo.

A adesão a este cânone por parte das instituições e principais governos europeus efetuou-se sem grande resistência. A cadência dos tratados europeus, impulsionando o livre comércio e o levantamento de barreiras à circulação de capitais, a blindagem política do Banco Central Europeu e a fiduciarização dos desequilíbrios económicos com o projeto do Euro assentou na crença perene de uma economia em ritmo de expansão estável, com o Estado em acelerada retirada do palco económico e social. Ideia que a crise financeira global de 2007/2008 tratou de desmentir, como veremos em detalhe adiante.

O período que antecede o início desta grande crise é escorado por um segundo cânone basilar da condução económica neoliberal: a “hipótese do mercado eficiente”. Segundo Quiggin (*ibid.*: 35), estaríamos perante a afirmação dos mercados financeiros como o melhor guia para a mensuração dos valores económicos e por isso mesmo para a tomada de decisões quanto aos investimentos e à produção, reunindo condições únicas de medição possível dos riscos e da informação (expectativas). Uma ideia que dá forma a um modelo de financeirização da economia conduzido por escolhas políticas muito específicas, pese embora assentar em pressupostos que remontam a um período ainda embrionário dos conceitos liberais: a percepção de que os preços das mercadorias e serviços obedecem a padrões previsíveis assentes em expectativas de produção e distribuição concederiam ao mercado financeiro uma capacidade superior de coordenação das decisões económicas (fixação de preço) desde que mantidos num estado de concorrência perfeita (em que todas as partes dispõem da mesma informação).

Esta crença alimentou o crescimento exponencial dos mercados financeiros e a sua influência ao longo das últimas três décadas. O grande foco dado à dimensão do investimento privado tendeu, inevitavelmente, a descurar a dimensão dos desequilíbrios estatais no que respeita à acumulação de capital fixo, acesso a novas tecnologias de produção ou mesmo dimensões sociais como a construção de redes de escolarização ou a afirmação de um serviço público de saúde. Quer isto dizer que os mercados financeiros subsistem mais de uma busca incessante pela concretização de lucro marginal privado do que na eficiente distribuição de recursos numa sociedade atravessada por desigualdades estruturais. O exercício de contradição desta tese reside na própria evolução histórica do número e intensidade de bolhas especulativas geradas nas últimas décadas. Como observamos no gráfico n.º... estas bolhas têm vindo a aumentar no período do pós-guerra, intensificando-se após o desmoronamento do sistema de Bretton Woods, atingindo o pico na primeira década do século XXI.

**Gráfico n.º 1:** Número de “bolhas” financeiras ao redor do mundo, por década.



**Fonte:** *The Economist* (dezembro, 2013).

A par da tese da Grande Moderação e da hipótese do mercado eficiente, um terceiro cânone, de nome pomposo, junta-se à abordagem neoliberal de domínio da economia e da sociedade: a modelagem DSGE (*Dynamic Stochastic General Equilibrium*). O auge das políticas keynesianas do pós-guerra assentaram no papel estrutural do Estado, nomeadamente na intervenção nos ciclos económicos, seja a partir de uma agressiva política monetária direcionada para a produção ou de uma política fiscal que corrige desequilíbrios na esfera da distribuição. Mas, além disso, as políticas keynesianas tiveram

o pendor de transformar a própria concepção teórica da abordagem económica. Enquanto a teoria neoclássica, segundo Quiggin (*ibid.*: 86), se rege por princípio microeconómicos atinentes ao comportamento dos agentes particulares da economia (famílias, indivíduos, empresas), a teoria keynesiana, não rejeitando esses princípios, estabelece uma abordagem macroeconómica na determinação dos indicadores agregados do crescimento e do emprego para uma análise mais abrangente dos ciclos económicos.

A emergência das correntes neoliberais não alterou os modelos macroeconómicos “micro fundamentados”, mesmo que partindo de prerrogativas estruturalmente diferenciadas. No caso, a preferência pelo enfoque dinâmico afirma uma concepção de evolução da economia ao longo do tempo, sujeita por sua vez à possibilidade de choques e abalos (estocásticos). A aplicação da projeção dos efeitos provocados pelas escolhas microeconómicas no quadro macroeconómico resulta em modelos matemáticos de previsão, adotados pelos bancos centrais um pouco por todo o mundo até às vésperas da crise mundial e ainda hoje pelos mais variados fundos de investimento privados. Na base desta análise, a perspectiva já presente na tese da Grande Moderação que parte da ideia de um equilíbrio geral e perene da economia ao longo do tempo sujeito a menores e maiores abalos provocados por variáveis microeconómicas, e que uma vez debeladas permitem a restituição da estabilidade estrutural. A desvalorização de certos fatores sociais estruturais na determinação das escolhas económicas e a própria negação da existência de ondas de crescimento e recessão provocadas pelo regime de acumulação de capital levou, a jusante, à falência da Modelagem DSGE como corpo teórico e instrumento prático da gestão monetária e financeira das economias, restando como prova as otimistas previsões produzidas às vésperas da crise mundial.

Os três cânones até aqui tratados constituem uma base sólida do imaginário económico neoliberal, providenciando um sistema intrincado e linear à disposição das políticas económicas adoptadas por agentes estatais e atores privados da economia. Nas correntes mais radicais do neoliberalismo surgem, todavia, duas teses adicionais que conquistaram terrenos nas últimas três décadas. A primeira, já mencionada, consiste basicamente no alívio fiscal sobre os mais ricos (Quiggin, *ibid.*: 148):

A implicação mais óbvia da hipótese ‘trickle-down’ é que a desigualdade de rendimentos é não apenas inofensiva como positivamente desejável, produzindo benefícios para todos no longo prazo. A ideia geral é que quanto maiores forem as recompensas dadas aos donos de capital e gestores qualificados, mais produtivos eles serão. O que levará tanto a uma maior oferta de bens e serviços a menores preços, subindo a procura pelos trabalhadores menos qualificados, que assim receberão melhores salários.

Na linguagem abstrata da economia do bem-estar, a implicação central da hipótese 'trickle-down' é que a política deve centrar-se na promoção da eficiência mais do que da equidade, uma vez que no longo curso, a equidade surgirá por si só. Pondo em termos simples, nós devemos nos concentrar em fazer a torta maior mais do que em partilha-la de forma igual.

Este conceito de economia *trickle-down*, não estando presente nas ideias do liberalismo clássico (apologista da taxa progressiva), rapidamente se instalou nos gabinetes governamentais dos E.U.A, Canada, Nova Zelândia, Reino Unido e outras economias de pendor liberal a partir da década de oitenta, alcançando um estatuto inamovível no receituário das instituições internacionais e nos planos de intervenção nas economias dependentes e periféricas. Apenas nos E.U.A, o governo Reagan cortou a taxa fiscal do último decil de riqueza de 70% para 28%, produzindo ainda uma grande redução dos impostos das empresas e pessoas coletivas ao mesmo tempo que lhes fornecia significativos incentivos fiscais (crédito, subsídios).

Esta opção pela economia na ótica da oferta, pese embora as suas promessas de uma eficiente redistribuição dos rendimentos pelos canais do mercado a longo prazo, revelou-se um fracasso no que toca ao aumento real de salários e rendimentos dos mais pobres. O último decil da riqueza mais do que duplicou os seus rendimentos durante a década de oitenta enquanto os 50% mais pobres viram reduzida a sua capacidade real de compra e acesso a serviços, com uma consequente subida do coeficiente de Gini (Campagna, 1994: 185). Uma dinâmica que se manteve, de resto, pelas três décadas seguintes, como avaliaremos adiante.

O corolário expectável deste endeusamento do mercado como forma suprema de regulação das trocas e relações sociais apenas poderia ser a do alargamento do próprio mercado. A ideia de que os problemas da desigualdade se resolvem fazendo chegar o mercado capitalista e a iniciativa privada aos mais pobres é tudo menos nova. Essa foi sempre a teoria dos apóstolos da "mundialização feliz", como o economista Alain Minc (1997), para quem apenas a expansão salvífica dos mercados globalizados e das suas instituições – com o FMI à cabeça – poderia libertar o "terceiro mundo" do subdesenvolvimento. Desde então, a compressão das políticas sociais e a flexibilização da economia e das relações laborais, em particular nos países centrais da economia capitalista, foi-se apresentando como condição necessária de uma aproximação comandada pelos princípios do mercado.

Em primeiro lugar, vinga a própria ideia da eficiência do mercado na resolução dos problemas e coordenação social das respostas. A vaga de privatizações na Europa ao longo

da década de oitenta e noventa do século XX subtraíram da propriedade soberana dos Estados monopólios essenciais na definição da política económica, tais como as redes de produção e distribuição de energia, as diversas redes de comunicação móvel e postal, assim como a própria gestão de um bem essencial como a água. A crescente financeirização da economia foi impulsionada, por sua vez, por um grande crescimento da banca privada, com a privatização e jogada em bolsa de fundos públicos de pensão e reformas, assim como pelo crescimento do sector de seguros em áreas essenciais como a saúde. Na base destas privatizações, a promessa de melhores serviços, mais eficientes e acessíveis para a maioria da população, nunca chegou a sair do papel. O sistema ferroviário no Reino Unido, o sistema de telecomunicações móveis na Austrália, a ausência de um serviço nacional de saúde nos E.U.A e em muitos outros exemplos é possível constatar que a preocupação das empresas privadas reside mais na manutenção do seu domínio de mercado a preços mais altos possíveis do que numa distribuição equitativa de recursos.

A segunda dimensão da privatização como cânone central do neoliberalismo está presente na própria aplicação do modelo privado de gestão aos serviços e instituições de propriedade pública ou comunitária. Todo o emprego da literatura de gestão empresarial aplicada aos serviços do Estado é notório aos mais variados níveis. A criação de sistemas de prémios e incentivos na função pública, reduzindo o salário base, a decisão de investimento público acoplada à ideia de rendas garantidas futuras (modelos de parceria público-privada), e mesmo a multiplicação de prestação de serviços prestados por falsos trabalhadores independentes ao nível do Estado trazem consigo uma firme conceção de gestão privada aplicada aos bens e serviços públicos. O resultado é uma força de trabalho precarizada e desorganizada sindicalmente e serviços públicos blindados à participação democrática das populações.

Este quinteto de ideias exposto por John Quiggin constitui o nexó teórico central do firmamento neoliberal. Como prática concreta, as políticas económicas daí advindas acarretaram as consequências nefastas largamente reconhecidas e testadas durante as últimas três décadas. Como corpo teórico e ideológico de um programa de transformação da sociedade estas ideias não morreram, estão presentes e moldaram de forma estrutural as respostas à crise de 2007/8. Devem, por isso, ser conhecidas e estudadas, interpretadas à luz dos seus conceitos e receitas para o futuro.

#### 1.4 – Ilusões perdidas: a crise de 2007/8.

Vais fazer dois milhões de dólares ou dez milhões de dólares de lucro por ano mesmo pondo a tua instituição financeira em risco. Alguém que não tu vai pagar a conta. Farias essa aposta? A maioria das pessoas em Wall Street diria “claro, eu faço essa aposta”.

Frank Partnoy (Documentário *Inside Job*, 2010).

Na sexta-feira, dia 5 de agosto de 2011, o que era antes fiscalmente impensável aconteceu. Os E.U.A perderem o seu triplo A (AAA), rebaixados pela agência de rating *Standard & Poor's*. Isto é um problema em potência uma vez que o dólar norte-americano é a moeda de reserva mundial, o que significa (basicamente) que o dólar é tratado como a reserva de valor em caso de emergência para o resto do mundo; praticamente todas as mercadorias transacionáveis, por exemplo, são avaliadas em relação ao dólar e o dólar funciona como âncora do sistema monetário mundial. Na segunda-feira seguinte, 8 de agosto de 2011, o índice Dow Jones perdeu 635 pontos, a sua sexta pior perda de sempre. Ao mesmo tempo, a um continente de distância, a turbulência nos mercados de títulos de dívida europeus que começou na Grécia em 2009, ameaça agora engolir a Itália e a Espanha, minando a moeda-comum e levantando dúvidas sobre a solvabilidade de todo o sistema bancário europeu.

*Austerity: the history of a dangerous idea* (Mark Blyth, 2011).

A crise deflagrada pela bolha especulativa do *subprime* nos E.U.A não se tratou de uma derrocada económica inesperada. Diversos autores e analistas haviam predito como a financeirização da economia através do assoberbamento de crédito e valorização artificial de bens e serviços poderia operar uma desconexão da base real da economia, alavancando lucros a partir da acumulação de ativos que se viriam a revelar tóxicos e imprestáveis.<sup>5</sup> Ainda assim, seria difícil encontrar uma análise capaz de contemplar todos os efeitos políticos, económicos e sociais de uma crise e que se fazem sentir até os dias de hoje, nem tal feito poderia estar a cargo de uma única ciência social. Não obstante, devemos começar por constatar que uma crise é sempre também um momento disruptivo no campo das ideias, pondo em oposição explicações distintas das suas causas, atores e mecanismos.

Segundo David Harvey (2011), uma infinidade de diferentes géneros explicativos para a crise podem ser identificados e estudados. O primeiro encontra respaldo nas justificativas da própria “natureza humana”, concentrando as análises que remetem as fragilidades do mercado e os erros de regulação para as características humanas da falha, da ganância e da imprevisibilidade. Alan Greenspan, influente economista e ex-presidente do *FED* Norte-Americano será, porventura, o mais fiel representante deste género explicativo, partindo de uma crítica económica sobre os modelos de previsão fundados em dimensões microeconómicas, incapazes de se adaptarem ao real comportamento dos atores

---

<sup>5</sup> Cf. Husson (2001); Calvo (2005).

privados e singulares da economia: “do ponto de vista do previsor, a questão não é saber se o comportamento é racional, mas sim se é suficientemente repetitivo e sistemático para ser numericamente mensurado (Greenspan, 2013: 14). O caminho da reforma torna-se assim estreito, tornando-se a crise e a destruição económica um mal endémico, mas necessário ao desenvolvimento capitalista.

O segundo género de explicações pode ser agrupado sob o chapéu conceptual da “falha das instituições”. Nesta linha de análise, os fundos e investidores prevaricadores e gananciosos furam a rede de controlo montada pelas instituições e entidades regulatórias, criando canais proveitosos como o sistema bancário sombra<sup>6</sup> e os paraísos fiscais. O problema residiria, portanto, mais numa falha de regulação do que no próprio modelo económico e financeiro. Daí que a solução deve assentar numa reconfiguração do quadro regulatório e normativo apertando a malha e punindo severamente os que prevaricam. Numa das primeiras reuniões do G20<sup>7</sup> do pós-crise, em novembro de 2008, foi proposta a criação de “um sistema de alerta precoce”, capaz de garantir uma “supervisão colegial” de reguladores internacionais cuja partilha de informações e dados diminua as possibilidades e as intensidades das crises financeiras.<sup>8</sup> Projeto que rapidamente atingiu um patamar de inoperância prática. Depois da crise, tanto os organismos internacionais como o FMI e o Banco Mundial, como a esmagadora maioria dos bancos centrais continuam a reger-se por medidas em muito similares às anteriores a 2008.<sup>9</sup> Em maio de 2018, o presidente norte-americano, Donald Trump, assinou um projeto aligeirando as restrições bancárias de grande parte do sector financeiro, retirando a obrigação de testes de stress em determinadas circunstâncias e distendendo no tempo e na forma o fornecimento de dados relativos à sua atividade.

O terceiro género explicativo da crise financeira de 2007/8 reúne análises que remetem para a “origem cultural” dos desequilíbrios. Em março de 2017, sete anos depois da primeira intervenção financeira internacional na Grécia, o então presidente do Eurogrupo, o holandês Jeroen Dijsselbloem, proferiu uma célebre sentença que sumariza este viés, “durante a crise do euro, os países do Norte mostraram solidariedade com os países afetados pela crise. Como social-democrata, atribuo uma importância extraordinária

---

<sup>6</sup> O conceito de *Shadow Banking* é atribuído ao trabalho de Paul McCulley, utilizado para descrever um largo segmento do sector bancário que coexiste em paralelo à banca comercial e financeira regulada. Um sistema que funciona sem as imposições e regulamentos dos bancos centrais e ou garantias do sector público.

<sup>7</sup> Grupo que agrega as vinte maiores economias do mundo.

<sup>8</sup> *The New York Times*, “Statement from G-20 Summit” (15.11.2008).

<sup>9</sup> Uma abordagem que mais seriamente considerou os elementos institucionais e legais dos impactos da crise está presente em Supiot (2010).

à solidariedade, mas também temos obrigações. Não se pode gastar todo o dinheiro em mulheres e álcool e, depois, pedir ajuda".<sup>10</sup> Será difícil encontrar uma afirmação que de forma tão translúcida traduza uma parte considerável do debate político na Europa do pós-crise.

Num plano um tanto ou quanto mais científico e objetivo, alguns economistas atribuem as falhas do sistema ao modelo “anglo-saxónico de capitalismo”, situando no eixo Washington – Londres as principais medidas de financeirização e depauperamento da economia produtiva. Construído em oposição ao modelo keynesiano de políticas sociais-democratas com forte intervenção do Estado (presente mesmo que tenuamente em relação ao passado nos países da Europa central), foi este capitalismo anglo-saxónico de cariz ultraliberal que melhor condensou o espírito do desmonte financeiro, pavimentando o caminho para a crise.<sup>11</sup> A própria conceção cultural norte-americana da posse de casa própria associada a um determinado *status* e noção de mobilidade social dos sectores intermédios da sociedade tem sido apontada como uma das causas para a crise do *subprime*, o que de facto obedeceu, ao longo da história, a uma estratégia económica distinta.

Finalmente, David Harvey reivindica um último género explicativo, no qual a sua própria obra se inclui, numa abordagem que valoriza a existência de “riscos sistémicos”, cujas causas e consequências têm sido trabalhadas por inúmeras correntes de análise, entre as quais as influenciadas pelo pensamento marxista. E nesta abordagem em particular, as crises devem ser consideradas através de um eixo tríplice: o centro motriz do sistema produtivo (acumulação de capital); a raiz das estruturas vigentes (classes sociais); a ação coordenada dos principais grupos numa economia (ação coletiva). O que pode ser acomodado num primeiro postulado: (i) as crises como um sinal agudo das contradições provocadas pela acumulação de capital numa sociedade formada por classes sociais distintas, cujas práticas sociais e políticas são descoincidentes. E se assim é, cumpre assinalar as bases estruturais deste desenvolvimento condicionado, ou seja, as barreiras também elas estruturais ao crescimento perpétuo de capital. Segundo Harvey (2011: 96), a primeira dessas barreiras pode ser encontrada no papel desempenhado pelo crédito na moderna economia capitalista:

Se concluirmos que mais expansão da produção cria a demanda para o produto excedente de ontem e que o crédito é necessário para preencher a lacuna temporal, segue-se também que a acumulação do capital a uma taxa composta

---

<sup>10</sup> TSF [data de acesso: 08.07.2017].

<sup>11</sup> Cf. Konzelmann (2011).



movida por crédito é também uma condição de sobrevivência do capitalismo. Só então a expansão de hoje pode dar conta do excedente de ontem. A razão pela qual 3% de crescimento requerem 3% de reinvestimento se torna evidente. O capitalismo, com efeito, deve gerar e internalizar a sua própria demanda efetiva se quiser sobreviver em condições em que as possibilidades externas estão esgotadas. Se ele falhar ao fazê-lo, como é atualmente o caso, por causa das barreiras à expansão continuada da produção, segue-se uma crise (...) da mesma forma que o capital pode operar em ambos os lados da oferta e demanda da força de trabalho (via desemprego tecnologicamente induzido), ele pode operar em ambos os lados da relação produção-realização, pelo sistema de crédito. Uma fonte cada vez mais liberal de crédito para futuros proprietários, acoplada a uma fonte igualmente liberal de crédito para os promotores imobiliários, leva a um crescimento maciço em habitação e desenvolvimento urbano (como aconteceu na Flórida e na Califórnia nos últimos anos). Poderia então se imaginar que o problema da produção e realização contínua dos excedentes estava resolvido. Isso concentra imenso poder social e econômico dentro do sistema de crédito. Mas, para se sustentar, também exige que o crédito se expanda a uma taxa composta, como de fato aconteceu nos últimos vinte anos. Quando a bolha do crédito estoura, o que inevitavelmente ocorre, a economia toda mergulha em uma espiral descendente do tipo da que começou em 2007.

Vale a pena reler com atenção este excerto escrito por Harvey. Afirma ele que o crédito é a condição para que a acumulação do capital se opere a partir de uma expansão contínua da produção. Desta aceção concluímos que a produção num sistema capitalista tem como função não a necessária saciedade das necessidades sociais, mas antes a própria realização temporal dos investimentos passados, que só pode ser expressa pela mais valia criada em proveito dos agentes privados detentores de capital. Nesse sentido, a contínua acumulação de capital está dependente de uma constante intervenção tanto ao nível da procura como da oferta, figurando o crédito como o instrumento essencial para alavancar um consumo crescente. Mas o problema, como escreve Harvey, é que o próprio emprego de crédito numa economia assim desenhada exige a sua utilização em proporções cada vez mais elevadas, levando a uma saturação face à base real da economia, ou seja, à desvalorização dos ativos que representa quando esse mesmo crédito não mais se realiza (quebra do pagamento das hipotecas imobiliárias por parte das famílias norte-americanas, por exemplo). E quando isso acontece, uma crise acontece.

Em parte, este peso do crédito é a face mais visível da financeirização da economia moderna, mas ainda assim, não explica as outras barreiras ao crescimento (a antítese da crise, ao fim de contas). Há, desde logo, o fator trabalho. Como analisaremos em detalhe adiante, a força de trabalho representa num sistema capitalista de produção uma condição *sine qua non* para a realização da mais-valia e consequente acumulação de capital. A possível escassez de força de trabalho, seja em número ou em qualidade, coloca sempre uma dificuldade iminente à acumulação, exigindo mecanismos de controlo social à sua plena fruição. Os capítulos históricos da acumulação primitiva de capital na Europa, com

as enormes migrações do campo para a cidade e a inserção de milhões de pessoas nas novas relações salariais, todo o caminho de organização sindical ao longo do século XX, a expressão legal de uma intervenção estatal regulatória da esfera laboral, assim como a própria existência e reprodução de formas de produção extra-capitalistas representam exemplos do conflito indómito entre trabalho e capital. Autores como Andrew Glyn (1972) cunharam uma teoria a este respeito intitulada crise pelo “esmagamento dos lucros”, que parte de uma análise histórica da organização coletiva da força de trabalho na segunda metade do século XX no continente europeu, cujo fortalecimento estabeleceu o aumento dos salários reais e a conseqüente queda dos lucros.

A crise de 2007/8, contudo, dificilmente poderá ser explicada por estes parâmetros, uma vez que a abundância da força de trabalho ociosa e desorganizada por anos de políticas neoliberais conduziu a um cenário de objetiva perda de direitos e salários. Em parte, o problema terá sido mesmo a enorme disparidade existente entre uma alta concentração de riqueza nas mãos de um conjunto da população que, realizando gastos avultados, representa uma parte muito reduzida do todo e as largas camadas da população depauperadas na sua relação salarial. Quando esta maioria da população não consegue atingir um determinado patamar de consumo é a própria absorção da produção e realização de mais-valia que ficam em xeque. As teorias do “subconsumo” focadas nas evoluções da força de trabalho retratam por isso uma dimensão importante das crises, mas não exclusiva, como refere Harvey (*ibid.*: 92). Nas palavras do próprio “O consumo pessoal capitalista, ao que parece, é uma fonte muito fraca de procura efetiva”, pois mais importante é a questão do reinvestimento:

Suponha que os capitalistas utilizem seus excedentes somente na expansão da produção. A demanda extra para a expansão de hoje dá conta dos excedentes dos meios de produção e de bens de salário produzidos ontem. A produção excedente internaliza seu próprio aumento de demanda monetária! Em termos mais formais, a demanda efetiva do produto excedente de ontem depende do consumo dos trabalhadores, do consumo pessoal capitalista e da nova demanda gerada pela expansão da produção de amanhã. O que aparece como um problema de subconsumo se torna um problema de encontrar oportunidades de reinvestimento de uma parte do excedente produzido ontem!

O crédito, o fator trabalho, o subconsumo e o investimento são, portanto, dimensões importantes que podem consubstanciar, em conjunto ou separadamente, estopins de crises também elas de impacto variável. Mas caso um mercado capitalista hipotético garantisse a plena fruição de crédito com garantias, uma força de trabalho totalmente dominada e uma pujante política de reinvestimento, não mais enfrentaria o fantasma da crise? Segundo Harvey, a resposta é não. Como Marx já o havia demonstrado,

a circulação do capital numa economia concorrencial (dependente do reinvestimento contínuo das mais-valias realizadas) esbarra no próprio aumento da composição orgânica do capital.<sup>12</sup> Por outras palavras, a necessidade de reinvestimento faz com que o capital fixo (maquinaria, tecnologia) seja cada vez mais preponderante no ciclo produtivo, diminuindo a necessidade da força de trabalho, o que conduz à diminuição da mais-valia produzida por quem trabalha e, logo, à queda tendencial da taxa de lucro realizada.

A crise de 2007/8 é também, por isso, uma crise de sobreprodução, na medida em que a inundação de crédito e a financeirização da economia são em si o reflexo de um crescimento autofágico condicionado pelo aumento do peso das tecnologias na produção e na circulação de capital, assim como pela desregulamentação imposta aos Estados submetidos às políticas neoliberais. Esta limitação à expansão está presente na tríplice limitação à mercantilização avançada por Wolfgang Streeck (2016: 51):

Tudo indica que a expansão dos mercados atingiu hoje um ponto crítico no que respeita às três mercadorias fictícias apontadas por Karl Polanyi,<sup>13</sup> uma vez que as salvaguardas institucionais que servem para protegê-las da total mercantilização têm se desvanecido em inúmeras frentes. Isto é o que parece estar por trás da busca atualmente em andamento em todas as sociedades avançadas capitalistas para um novo regime no que respeita ao trabalho, em particular uma nova alocação de tempo entre relações económicas e sociais e objetivos; para um regime de energia sustentável em relação à natureza; e para um regime financeiramente estável para a produção e alocação de dinheiro. Em todas as três áreas, as sociedades estão hoje a tatear por uma mais efetiva limitação à lógica de expansão.

Perante este cenário, a resposta hegemónica à crise no espaço europeu regeu-se por um princípio inamovível: a austeridade. A ideia de que a crise radicaria num consumo assoberbado das classes populares, simbolizado pelo celebre acrónimo dos PIIGS,<sup>14</sup> que lança aos países periféricos o anátema da dívida e da culpa por terem “vivido acima das suas possibilidades”, invadiu os gabinetes e dominou os órgãos de decisão europeus nos primeiros longos anos da crise. Negando a raiz da crise financeira como uma destruição

---

<sup>12</sup> Conceito usado pela análise marxista que busca separar o trabalho «vivo» no tempo presente da produção (relação de assalariamento) do «trabalho morto», trabalho passado acumulado, incorporado à maquinaria e à técnica produtiva. Para uma análise aprofundada sobre esta matéria, cf. Antunes (1995).

<sup>13</sup> Segundo Karl Polanyi (2000:118), os três elementos que se apresentam falsamente como mercadorias aos olhos da sociedade seriam o trabalho, a terra e o crédito. Segundo ele “O trabalho é apenas outro nome para uma atividade humana que é parte da própria vida, a qual por sua vez não é produzida para a venda mas por razões inteiramente diversas, e esta atividade não pode ser destacada do resto da vida, ser armazenada ou mobilizada; a terra é apenas um outro nome para a natureza, que não é produzida pelo homem; o dinheiro real por fim, é apenas um símbolo de poder de compra que, de maneira geral, simplesmente não é produzido, mas passa a existir através do mecanismo dos bancos ou da finança estatal. Nenhum deles é produzido para a venda. A descrição do trabalho, da terra e do crédito como mercadorias é inteiramente fictícia”.

<sup>14</sup> Portugal, Itália, Irlanda, Grécia e Espanha.

abrupta de crédito bancário alavancado pela especulação e pelo jogo bolsista, as políticas de austeridade impuseram um caminho de via única de resposta à crise (Santos, 2011).

Esta sociedade de austeridade, nas palavras de Casimiro Ferreira (2011), pauta-se por uma dinâmica na qual governos e entidades supranacionais estão determinados a difundir a mensagem contundente da TINA (*there is no alternative*), “não há alternativa” senão uma política de cortes diretos nos rendimentos, uma política agressiva de privatizações e um retirada apressada do Estado das suas tarefas sociais (redução da despesa pública).

A aplicação deste plano de choque viria a ter efeitos práticos duradouros em toda a Europa, com uma acelerada transformação das estruturas sociais e acentuada precarização e fragilização dos laços sociais coletivos e laborais. Como refere Carvalho da Silva (2012), para lá dos incipientes resultados económicos prometidos no desenho original dos planos de austeridade, que resultaram invariavelmente e espirais recessivas, a era da austeridade na Europa ficará na história como o maior processo não sufragado de destruição do Estado sócia e reconfiguração dos laços de dominação, cujos efeitos analisaremos em detalhe adiante.

## 2. O Estado

A delimitação dos fatores, dimensões e indicadores capaz de sustentar um aporte teórico e analítico da ocorrência de crises, mapeando as suas causas e sopesando as suas consequências, imbrica inevitavelmente no papel atribuído ao corpo que serve de sustentáculo moderno à reprodução das regras sociais: o Estado. É, portanto, incontornável debruçarmo-nos sobre a bibliografia atinente a este elemento, decifrando as componentes sociais e os rudimentos sociológicos que nos permitam firmar um quadro geral de análise.

A interpretação do papel do Estado na manutenção da ordem social, bem como o entendimento dos processos a partir dos quais se constitui a sua legitimidade política, figuram como elementos charneira na oposição presente entre abordagens antagónicas da teoria do Estado, ou seja, entre a perspectiva que valoriza a coesão social como elemento primordial da constituição de uma unidade política (nação) e a que realça o conflito social como o motor da história. Cada uma destas perspectivas operou uma transformação profunda na análise política e sociológica, ramificando a sua influência por muitas correntes de pensamento. Sumarizar o embate teórico de onde germinou esta disjunção analítica permite-nos enquadrar de forma ampla os elementos presentes nesta investigação bem como afirmar a pertinência no estudo do Estado por parte do moderno pensamento sociológico.

Decorrente deste debate inaugural, a valorização de dimensões endógenas ao papel do Estado na sociedade abriu caminho a investigações distintas, porém comunicantes na interpretação atribuída às relações de interdependência entre os Estados, assim como o efeito provocado pela intrincada rede de conexões estabelecida entre o setor público e o setor privado nas relações de representação e legitimação. A globalização e as portatgiratórias do poder são, pois, conceitos que remetem para as funções do Estado numa sociedade moderna dominada pela relação de acumulação capitalista. Do Estado ao trabalho, do Estado à crise, do Estado às funções sociais de providência e proteção, do Estado como soberania em disputa. Avancemos.

## 2.1 – A origem de um debate: coesão e paz social

A abordagem que dá primazia à coesão social<sup>15</sup> entre os grupos e classes sociais como elemento estruturante das relações sociais estende-se a várias escolas de pensamento, podendo ser encontrada de forma vinculada na teoria social dos (estrutural) funcionalistas – de Durkheim (1973) até Parsons<sup>16</sup> (1988) – assim como, de forma distinta, em parte da teoria económica (neo) liberal – de Adam Smith a Friedman. Embora longe de coincidirem na caracterização das causas para essa coesão, estas duas correntes são influenciadas por uma deslocação da análise do Estado efetuada por pensadores clássicos, tais como Hobbes, Locke e Hegel. O primeiro destes autores partilhou com Maquiavel a condição de proscrito por parte da ordem eclesiástica e de mal-amado pelos seus pares, embora tenha logrado ver em vida mais do que o autor de *O Príncipe* no que toca à instituição do modelo contratualista na Inglaterra do século XVII. Com a publicação da sua obra *Leviatã* (1651), nos inícios da curta República de Cromwell, Hobbes inverte a visão presente nos pensadores clássicos gregos e que por tantos séculos subsistiu no pensamento europeu. Se na *polis* grega, descrita por Aristóteles, a vida pública é uma “comunidade de iguais” onde não há lugar à distinção entre governantes e governados (Arendt, 2001: 158), sendo na esfera privada da família e da relação de dominação pela escravidão que o cidadão se impõe como um *despotés* (senhor de escravos), diferenciando-se dos demais, Hobbes aponta como condição última da existência de uma comunidade a presença de um corpo, seja ele o soberano ou uma assembleia, que seja depositário da vontade de todos e que está acima da vontade individual dos homens particulares (Lebrun, 1984: 33).

O pensamento de Hobbes representa ainda uma ruptura com o passado no que diz respeito à interpretação das ações humanas como não estando sob a égide de um agente externo, de ordem divina ou natural, mas sim sob o interesse particular e singular de cada indivíduo (Carnoy, 1990: 26). Esta lógica, que aponta o desejo de poder como o móbil

---

<sup>15</sup> O conceito de coesão é aqui utilizado a partir da relação estabelecida entre os indivíduos e o Estado, assim como entre si. As teorias aqui apresentadas, de uma forma geral, mas não homogénea, defendem que “a coesão e a harmonia sociais exigem da parte dos indivíduos uma relativa conformidade com as normas e os valores vigentes na sociedade, doutro modo sujeitam-se a sanções negativas. Ou seja, os que cumprem e correspondem serão, em consonância com a ideologia meritocrática, recompensados em rendimento, prestígio e poder e os que eventualmente transgridem e não partilhem as regras estabelecidas pela organização social serão considerados casos desviantes e, como tal, deverão ser negativamente sancionados.” (Silva, 2009: 45)

<sup>16</sup> Este autor apresenta uma análise da ordem social que assenta na diferença “funcional” entre os indivíduos, ou seja, uma diferença “saudável” ao nível das posições sociais, onde os mais capazes ocupam as melhores posições, advogando assim uma causalidade direta entre integração/submissão social e aceitação total e consensual da autoridade civil através da qual a ordem é estabelecida.

último das ações individuais, resulta na concepção de um Estado como elemento de segurança perante a ameaça do “todos contra todos”. A capacidade de ameaçar e punir cada indivíduo é, por isso, a “força” desse Estado. A visão antropológica do ser-humano como um ser insociável movido por interesses privados exige a emergência dessa força, capaz de manter estável o corpo social, e não a constituição de um “direito”, que regule o poder e ao qual os governantes devam prestar obediência – “O soberano de uma república, seja ele uma assembleia ou um homem, não está absolutamente sujeito às leis civis. Pois tendo o poder de fazer ou desfazer as leis, pode quando lhe apraz livrar-se desta sujeição revogando as leis que o incomodam e fazendo novas” (Hobbes *apud* Lebrun, *ibid.*: 28). A coesão social é então imposta pelo Estado e pela sua força diante do cenário de instabilidade permanente, libertando os indivíduos no plano que verdadeiramente os define: a concorrência pelo poder. Embora a teoria de Hobbes tenha sofrido duras críticas nos dois séculos que lhe seguiram, a lógica de um poder político objetivado num Estado que separa governantes de governados a partir do monopólio da força é um dado que subsiste até hoje, valendo no seu tempo o que Arendt (2006: 157) classifica como uma “incomparável compreensão das necessidades políticas do novo corpo social da burguesia em ascensão, cuja crença fundamental num processo interminável de acumulação de propriedade estava a ponto de eliminar toda a segurança individual”.

A perspectiva do Estado como elemento estabilizador das relações sociais e garante soberano das relações de propriedade – que são, neste pensamento, o fruto da concorrência permanente entre homens tidos como iguais (as mulheres estão fora desta relação) – foi complementada por Locke, que, no entanto, diverge de Hobbes ao recentrar o poder do soberano nos direitos singulares dos indivíduos que compõem a sociedade civil e que aquiescem em entregar ao soberano (Estado) esse poder. Esta extensão de direitos políticos à coletividade social é, no entanto, bem definida por Locke, pois ela apenas abrange os indivíduos que são possuidores de um elemento: a propriedade (Carnoy, *ibid.*: 30). A capacidade de associação de interesses dos proprietários – aqueles que detêm em última instância o poder – é contraposta a um Estado que sem essa limitação poderia interferir na relação a partir da qual se edificam os primeiros, a relação de propriedade. Ao Estado resta, portanto, a vigia para que esse contrato social se cumpra.

A concepção *liberal* do Estado, que assenta em parte nesta última premissa, foi complementada pela doutrina econômica de Adam Smith (1950), desenvolvida já em pleno berço da industrialização capitalista. É com Smith que ganha força a defesa de um mercado livre, capaz de transformar a motivação individual pelo ganho econômico num bem ao

serviço da sociedade: a famosa metáfora da “mão invisível”. Esta perspectiva utilitarista remete o processo de produção e os elementos sociais a ele ligados para a estrita esfera económica, deixando ao Estado as funções de favorecimento da igualdade e manutenção da segurança, como haveriam de reafirmar e complementar, décadas mais tarde, Jeremy Bentham e John Stuart Mill (2001). A separação entre estes enunciados – a política sob forma de Estado e a economia sob forma de produção e riqueza – dá vazão ao processo que permite a instauração do controle dos cidadãos sobre a esfera política, chamado de democracia representativa, sendo que esta condição de cidadania está, uma vez mais, dependente da forma de propriedade. É por isso possível afirmar que nesta matriz liberal para se “ser” é preciso “ter” e o Estado é, como cunhou Lassale, um “guarda-noturno”. Uma perspectiva na qual a diferenciação entre classes sociais repousa na esfera económica (propriedade) e não é diretamente questionada como consequência da divisão social do trabalho. Sendo que o próprio trabalho é apresentado como um elemento de produção que deve estar organizado em um mercado, obedecendo às regras de ouro da procura e da oferta.

Os continuadores do pensamento liberal no século XX, Hayek e Friedman, procuraram manter esta submissão da esfera política à esfera económica. Posteriormente, autores como Dahl (1989) ainda reivindicam a tradição democrática liberal como sendo a que melhor responde às necessidades de uma cidadania plural e capaz de salvaguardar a individualidade do cidadão a partir de uma dependência intrínseca da esfera do mercado. Uma perspectiva criticada por muitos autores, que partindo de uma contextualização histórica defendem que a aspiração democrática dos povos na Europa surgiu precisamente contra os interesses efetivos defendidos pelo liberalismo, ou melhor, contra os interesses daqueles que o professavam como ideologia. Esta crítica salienta que, uma vez vencido o absolutismo aristocrático e saciada a voracidade pela imposição de novas relações de propriedade, a burguesia europeia empenhou-se na repressão das lutas emancipadoras populares. Lutas que a própria burguesia tinha instigado durante o seu processo de ascensão, mas que doravante se tornava imperativo reprimir de modo a não arriscar o novo sistema de exploração e produção, resultando isso num plano profundamente desigual no acesso democrático ao poder de Estado por parte das diferentes classes sociais.<sup>17</sup>

A valorização da coesão social como dimensão primordial das relações estatais também marcou o pensamento de Émile Durkheim (1973), fundador da análise

---

<sup>17</sup> Daí podermos encontrar, no século XIX, em pleno berço político do liberalismo – Estados Unidos e França – sistemas eleitorais que concediam direito ao voto a apenas 3% e 1% da população respectivamente.



funcionalista. Desviando-se de uma concepção economicista da ordem social, própria da escola neoclássica, este autor procurou desvendar outras dimensões do social que existem em conjunto e para além do económico, baseando a sua análise na primazia da estrutura social sobre a ação individual. Em Durkheim estamos ainda sob a perspectiva da coesão e do consenso social, pois o seu foco de análise trata do crescente fenómeno da divisão do trabalho social como decorrente da passagem das sociedades pré-capitalistas<sup>18</sup> para as modernas sociedades industriais,<sup>19</sup> onde a dependência do indivíduo em relação aos demais sofre um abalo, reflexo da multiplicação produtiva material e moral. Embora chame a atenção para as consequências nefastas da excessiva e súbita divisão do trabalho social, resultando em situações de “anomia social”, importa reter que este autor encara a divisão de tarefas e, em última análise a divisão da sociedade em diferentes classes e estratos sociais, como algo inevitável e até benéfico para o conjunto da sociedade. Atentando, portanto, às diferenças económicas, sociais e culturais, como um mecanismo de integração social onde cada indivíduo desempenha o seu papel no conjunto da sociedade, mesmo que seja necessário zelar pela fortificação da consciência coletiva a partir de poderosas instâncias legais. É ao Estado e aos seus órgãos que cabe desempenhar essa função de reintegração moral dos indivíduos (embora não de forma exclusiva).<sup>20</sup>

Autores mais contemporâneos, seguidores da teoria funcionalista, tais como Parsons e Merton (1968) a partir do estrutural-funcionalismo, extremam as concepções da divisão social do trabalho como algo benéfico e conducente à paz social. A valorização da estrutura social, como dimensão que impõe ao indivíduo uma restrição do seu comportamento, surge na senda de um ajustamento constante entre os valores culturais de uma dada sociedade e as suas regras institucionais capazes de limitar e condicionar a ação dos que a constituem. Desse ponto de vista, o Estado representa uma autoridade que se apresenta acima da sociedade, capaz de regular e ajustar esse desequilíbrio, e não um poder que é produto das relações particulares e desiguais entre grupos e classes.

---

<sup>18</sup> Sociedades reguladas pelo que chama de “solidariedade mecânica”, ou seja, uma ordem moral, feita a partir dos costumes, crenças e valores, com uma forte componente repressiva de forma a evitar a dissolução dos laços sociais. Nestas sociedades a divisão social do trabalho é mínima.

<sup>19</sup> Sociedades reguladas a partir da “solidariedade orgânica”, onde a divisão social do trabalho aumenta, criando laços de interdependência e dando origem a um tipo de solidariedade com base no direito restitutivo que tem a seu cargo a tarefa de colmatar a fragmentação da consciência coletiva.

<sup>20</sup> As associações socioprofissionais, como representantes do que Durkheim chama “grupos intermédios” da sociedade, desempenham também um papel importante no processo de integração (Ferreira, 1995: 155).

## 2.2 – A origem de um debate: conflitos e desigualdades

O Estado não é pois, de modo algum, um poder que se impôs à sociedade de fora para dentro; tão pouco é «a realidade da ideia moral», ou «a imagem e a realidade da razão», como afirma Hegel. É antes um produto da sociedade, quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento; é a confissão de que essa sociedade se enredou numa irremediável contradição consigo mesma e está dividida por antagonismos irreconciliáveis que não consegue conjurar. Mas para que esses antagonismos, essas classes com interesses económicos colidentes não se devorem e não consumam a sociedade numa luta estéril, torna-se necessário um poder colocado aparentemente por cima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da «ordem». Este poder, nascido da sociedade, mas posto acima dela e distanciando-se cada vez mais, é o Estado.

A estrutura social e o Estado resultam constantemente do processo vital de indivíduos definidos; mas indivíduos não como possam parecer à sua própria imaginação, ou à dos outros, mas como são na realidade, ou seja, tal como trabalham e produzem materialmente; portanto, tal como agem em base e em condições e limites materiais definidos e independentes de sua vontade.

Estas duas passagens são da autoria de Friedrich Engels (1989: 225), sendo a segunda escrita em conjunto com Karl Marx (1965: 21). Estes dois pensadores operaram uma inversão no pensamento de Hegel, que apresenta o Estado como uma entidade abstrata e desligada das condições materiais e das relações de produção presentes em cada sociedade. A transcendência do Estado face às restantes forças sociais, exposta por Hegel como uma condição para a regulação dos interesses conflitantes presentes na sociedade civil, é contraposta por Marx e Engels, que tratam o Estado como um produto das relações estabelecidas no seio da sociedade, variando na sua organização e estrutura consoante o contexto histórico e material em que se estabelece (Avineri, 1968: 18). As relações de conflito ocupam o centro desta análise, pois o Estado é apresentado como um elemento capaz de ser estudado a partir de uma perspectiva histórica e materialista, que atenta aos antagonismos e contradições das relações de produção de forma a explicar a relação de exploração assente no domínio de uma classe sobre as outras, traduzindo-se naquilo a que estes autores designam de luta de classes como o motor da história humana.

O enfrentamento classista, presente em toda a análise marxista, é explicado a partir do processo que distingue o ser humano dos restantes seres: o trabalho social como meio de transformação do meio em que habita. Esse processo é a base da subsistência e da reprodução da espécie a partir do qual, à medida que aumenta a acumulação desse trabalho social (sobreproduto social) e se opera a evolução da técnica produtiva, se origina a repartição do trabalho de forma diferenciada entre os indivíduos. Esta divisão do trabalho social é a causa para a disposição dos indivíduos em diferentes classes sociais e não o seu

efeito, sendo que a propriedade surge como o elemento que reflete uma relação social de apropriação do fruto do trabalho de uma classe por outra. Esta é uma análise diametralmente oposta à apresentada pelas teorias da coesão social e que tem o seu impacto na leitura do papel do Estado. Uma vez que a consciência social depende da realidade material das relações de produção (infraestrutura) em uma dada sociedade histórica, a rede de estruturas legais, coercivas e políticas do Estado (superestrutura), reflete, mesmo que de forma distorcida e filtrada pelas condicionantes históricas de cada época, essa disposição económica.<sup>21</sup> Como frisam os autores na sua *Crítica ao Programa de Gotha* (1875):

A «sociedade hodierna» é a sociedade capitalista, que existe em todos os países civilizados, mais ou menos livre de acrescentos medievais, mais ou menos modificada pelo desenvolvimento histórico particular de cada país, mais ou menos desenvolvida. O «Estado hodierno», pelo contrário, muda com as fronteiras do país. No Império prusso-alemão é diferente de na Suíça, na Inglaterra é diferente de nos Estados Unidos”. «O Estado hodierno» é, portanto, uma ficção.”

Essa diferença não afasta, porém, o facto de que todos os Estados modernos tenham por base o “solo da sociedade burguesa moderna”, podendo por isso falar-se antes em um “sistema de Estado hodierno”.

A interpretação do Estado à luz da análise marxista posterior foi alvo de acaloradas contendas, sobretudo às vésperas da I Guerra Mundial. Os debates no seio da Segunda Internacional, protagonizados por Karl Kautsky (1996), Lenine (1972) e Rosa Luxemburgo (1970) foram decisivos para as análises subsequentes na medida em que marcaram o início de um período de forte influência e dominação soviética no pensamento marxista, com algumas reconhecidas exceções.<sup>22</sup> Em Lenine o enquadramento do Estado é feito a partir do contexto da sua integração na relação imperialista mundial emergente. Onde a fusão do capital industrial e bancário dá origem a um sistema financeiro que se baseia numa política de captura de novos mercados, originando o enfrentamento de blocos imperialistas, o que, em última instância, se traduz na beligerância dos estados nacionais.<sup>23</sup> Daqui se intensifica

---

<sup>21</sup> Um exemplo deste enfoque histórico, que procura relacionar o grau de desenvolvimento do Estado com as bases de produção de uma sociedade, pode ser encontrado em Mandel (1975: 119), “A predominância do Estado absoluto nas civilizações pré-capitalistas não europeias não é um efeito do acaso; resulta das condições da agricultura, derivadas da centralização do sobreproduto social. Paradoxalmente, foram o grau superior de fertilidade do solo e o maior crescimento da população que condenaram essas civilizações a parar a meio caminho do seu desenvolvimento. A agricultura muito mais primitiva da Europa medieval não podia suportar o peso de uma densidade da população comparável à da China ou do vale do Nilo em épocas prósperas. Mas, precisamente por essa razão, escapava amplamente ao controle de um Estado centralizador”.

<sup>22</sup> Cf. Benjamim (2007); Gramsci (1974).

<sup>23</sup> Tese contrariada por Kautsky, que contrapunha o conceito de “ultra-imperialismo” como explicação do que dizia ser uma unificação do poder capitalista para lá do marco nacional e estatal.

a leitura do Estado como um instrumento de dominação de classe, “O Estado é a organização especial de um poder; é a organização da violência destinada a liquidar uma classe determinada” (*ibid.*: 31). Já Luxemburgo, mesmo partilhando desta perspectiva, chama a atenção para a possibilidade de o Estado ser a expressão de uma organização que pode, em determinados estágios do desenvolvimento capitalista, chocar com os interesses da burguesia, o que pode ser observado em determinados fenómenos – proteção alfandegária ou militarismo exacerbado – que levam a uma inflexão do carácter de classe do Estado consoante as vitórias e avanços da classe dominante. O que é o mesmo que dizer que o Estado não é um mero instrumento capitalista ao serviço da burguesia, o Estado tornou-se um instrumento capitalista por causa da vitória da burguesia e assim seguirá sendo enquanto esta detiver o poder.

A análise marxista sobre o Estado seria ainda adensada pelo contributo do pensador António Gramsci (1980). Dirigente do partido comunista italiano, esta voz dissonante e incómoda produziu grande parte do seu trabalho desde o cárcere a que o regime fascista o remeteu. Em diversas dimensões, Gramsci postulou um tratamento mais apurado dos problemas das estruturas sociais e a ação política e social na sociedade, recusando uma conceção demasiado mecânica e instrumental do papel do Estado. Este autor resgata o pensamento de Maquiavel para tomar a sua figura do “Príncipe Moderno” como um exemplo do mito soreliano,<sup>24</sup> “isto é, de uma ideologia política que se apresenta não como fria utopia, nem raciocínio doutrinário, mas como uma criação da fantasia concreta que atua sobre um povo disperso e pulverizado para despertar e organizar a sua vontade coletiva” (*ibid.*: 13). Os elementos da dissuasão e do engano assim como da coerção, presentes que estão na obra de Maquiavel, podem servir como paralelismo na análise do moderno sistema estatal capitalista. Desse ponto de vista, Gramsci propõe uma ampliação da visão marxista do Estado, onde a interpretação do poder estatal se estende para lá de uma mera dominação político-jurídica (superestrutura). No caso, mais do que perceber as ramificações coercivas do aparelho de Estado, importa atentar aos mecanismos de legitimação que as classes dominantes engendram de forma a garantir a aceitação e reprodução das relações sociais por parte das classes dominadas.

O conceito de “hegemonia” em Gramsci enquadra esta interiorização das normas e regras por parte das classes dominadas, remetendo para as estratégias ideológicas, morais e intelectuais usadas pela classe dominante para alcançar esse domínio. Desta forma este

---

<sup>24</sup> Sobre o papel do mito em Sorel, cf. Carujo (2008).

autor complementa a visão de Marx e Lenine ao tomar o Estado não apenas como fruto das contradições presentes nas relações de produção, mas antes como elemento de ligação entre a sociedade civil e a sociedade política: “Estado = sociedade política + sociedade civil, isto é, hegemonia couraçada de coerção” (1974: 404). A resposta organizativa dos que são sujeitos a este “colete-de-forças sem amarras” passa, por isso, pela tomada não apenas do poder do Estado, mas dos mecanismos e formas capazes de reproduzi-lo (do jornal popular ao método de pensamento), o que se traduz no conceito de “guerra de posições”, onde os partidos comunistas e operários desempenham um papel central. Esta conceção deixaria marcas profundas nas análises marxistas subseqüentes, como analisaremos adiante.

Dentro do enfoque dado às teorias do conflito na análise do papel do Estado moderno, o contributo não marxista mais relevante será por certo o de Max Weber (1990). Segundo Manuel Carlos Silva (2006), embora Weber reconheça a existência de relações estruturais na sociedade (decorrentes da estrutura económica e produtiva) introduz uma explicação pluricausal baseada numa distinção tridimensional dos grupos sociais, conceptualmente acomodados pelas concepções de *Classe, Status e Partido*.<sup>25</sup> O relevo que concede à existência de outras esferas do social capazes de influenciar de forma decisiva as relações de poder, partindo de uma óptica compreensiva e interpretativa do sujeito social, vem expandir a análise confinada aos determinismos de ordem estrutural – a própria abordagem é inversa à de Marx, uma vez que o ponto de partida é o próprio indivíduo, como se pode observar pela sua definição de classe (Freund, 1970: 166). Nesse sentido, para Weber, além dos lugares ocupados pelos indivíduos nos processos produtivos há que ter em conta fatores de ordem relacional e subjetiva, como é o caso da obtenção do “prestígio” e do “poder” que pode, em muitas circunstâncias, sobrepor-se às características de ordem estrutural e económica. O conceito de “exclusão social”, por exemplo, estabelece-se a partir da disposição vertical e hierarquizada da competição entre indivíduos e grupos que, organizados económica, social e politicamente, tendem a levar a cabo processos de fechamento de maneira a garantir para si as benesses dos vários tipos de produção, excluindo os demais.

---

<sup>25</sup> Segundo Weber “a classe é constituída relacionalmente pelo conjunto de atores que estão colocados em idêntica ou similar situação típica em termos de acesso e controlo de recursos disponíveis (*assets*), não só no concernente aos diversos tipos de mercado, mas também em relação aos diversos tipos de recursos, incluindo os processos produtivos. Ora, tal definição, englobando uma determinada posição externa e interna de vida, implica, em primeira instância, recursos de ordem económica, mas não exclui outros de carácter social e simbólico mais associados ao conceito de status e de carácter institucional e organizacional-político, mormente assente nas relações de poder pela via partidária – o conceito de partido.” (Silva, 2009: 62).

O conflito social ocupa também aqui um lugar de centralidade, pois o conceito de “poder” (*Macht*) em Weber é definido como “a probabilidade por parte de um dado agente de conseguir realizar os seus próprios objetivos, mesmo que para tal tenha de entrar em oposição a outros com os quais mantém uma relação social” (Giddens, 1977: 257).<sup>26</sup> A largueza desta definição alcança um carácter específico no conceito de “dominação” (*Herrschaft*) que enquadra a relação de obediência de um agente a uma ordem estabelecida, descortinando o carácter intrínseco de “legitimidade” presente na relação de subordinação. Segundo Weber, o capitalismo moderno aprofundou, a partir da emergência de uma racionalidade de cariz burocrática, o tipo de legitimidade decorrente da autoridade legal,<sup>27</sup> alicerçada na instituição de regras impessoais que resultam da constituição de um aparelho burocrático e estatal. O Estado moderno é, portanto, a manifestação histórica de uma forma racionalizada da atividade política que, ao longo dos tempos, assumiu muitas outras configurações, mas que repousa invariavelmente na capacidade de coação:

“O Estado, do mesmo modo que as associações políticas historicamente precedentes é uma relação de dominação de homens sobre homens, apoiada no meio da coação legítima (quer dizer, considerada legítima). Para que ele subsista, as pessoas dominadas têm que se submeter à autoridade invocada pelas que dominam no momento dado.”

Esse princípio de racionalização, sob a égide do Estado moderno, implica a especialização dos poderes assim como o “monopólio do uso legítimo da violência física num dado território”. Não é o que o Estado faz ou o seu conteúdo que importa mas o “meio específico” que lhe é próprio na execução das suas tarefas (Weber, 2004: 525).

Autores influenciados pelo pensamento de Max Weber, colhendo também na análise marxista os elementos para uma teoria do conflito, tais como Dahrendorf (1958) e Touraine (1971), mantêm a proposta de operacionalizar os conceitos de autoridade e poder a partir de uma relação de subordinação, seja ela estabelecida entre indivíduos, grupos ou instituições, não constituindo o Estado uma exceção. Acresce que este último desempenha, nas modernas sociedades capitalistas, o papel de regulação e controlo, que o transforma também num espaço de conflito permanente posto que é perpassado por relações de dominação que serão tanto mais conflitantes quando menor for a capacidade de atuação dos mecanismos de regulação e a existência de uma mobilidade social capaz de satisfazer

---

<sup>26</sup> Como nos diz Lebrun (1981: 18) “Se X tem poder, é preciso que em algum lugar haja um ou vários Y que sejam desprovidos de tal poder. É o que a sociologia norte-americana chama de «teoria do poder de soma zero», o poder é uma soma fixa, tal que o poder de A implica o não poder de B. Esta tese (ou este pressuposto) encontra-se em autores tão diferentes ideologicamente como Marx, Nietzsche, Weber, Raymond Aron ou Wright Mills”.

<sup>27</sup> Weber aponta ainda para a existência da legitimidade tradicional e carismática, Cf. Freund (*ibidem*).

as exigências sectoriais. A ideia do monopólio da força física também é apontada por Norbert Elias (1994) que frisa a coexistência entre poder público e o poder privado como fazendo parte da génese do Estado,<sup>28</sup> mas que, no processo que se seguiu ao desapossamento dos grupos internos possuidores de instrumentos de violência física, rapidamente se tornou uma impossibilidade para a unidade do Estado (Bourdieu, 1997: 75).

### 2.3 – Ação, Classe e Representação

A arqueologia de um debate particular ajuda-nos a avançar nas coordenadas para o entendimento do papel do Estado. Se o aporte teórico de Gramsci e Weber relevam dimensões distintas da ação individual, do poder simbólico e da relação com a autoridade legal, é certo que uma nova vaga de debates sobre o Estado, nomeadamente na segunda metade do século XX, focou dimensões mais específicas das relações estatais. O debate entre estruturalistas e instrumentalistas tem, neste contexto, particular relevo.

O contributo de Althusser (1980) foi sobejamente dissecado na forma objetiva que imputa aos processos sociais, enquadrando-os a partir de relações de conflito que relativizam a ação dos indivíduos como providos de uma agência livre, antes tomando-os como “portadores” das relações estruturais (classes sociais), que em última instância são determinadas pela esfera económica das relações de produção (Carnoy, *ibid.*: 120). Logo, nesta abordagem, o Estado é uma estrutura perene que se estabelece com base num sistema de conexões regulares; o comportamento singular de um indivíduo ou de um grupo é secundarizado pela totalidade da estrutura, que se apreende a partir da sua função (manter coesa as relações de classe). Uma leitura que valeria, de resto, a designação de “marxismo frio” à corrente estruturalista.

Também Poulantzas, pupilo de Althusser, inscreve parte do seu trabalho na corrente estruturalista, ultrapassando, contudo, a barreira mecanicista do seu tutor no que toca à investigação do Estado moderno. Para este autor, a luta de classes é a relação central a se ter em linha de conta quanto se pretende percepcionar o papel do Estado, pois essa relação condiciona a formação e as reconfigurações do poder estatal assim como revela o cariz repressivo das estruturas (de classe). O que não o impede de intentar uma sùmula do que

---

<sup>28</sup> A resistência à cobrança de impostos pelo Estado por parte de alguns grupos é um exemplo claro de como o poder Estatal se formou a par com o poder privado.

aponta ser a função reintegradora do Estado, a partir do marco institucional e nacional, perante indivíduos separados e individualizados pelas relações de produção, assim como de lançar a hipótese de que uma relativa autonomia do Estado decorra da descoincidência entre o poder político e poder económico, espelhado no desequilíbrio da relação das forças entre as classes, salientando que essa intervenção estatal está, contudo, estrangida pela sua própria génese e estrutura que assenta na condensação das relações de dominação.

A esta visão dos agentes como portadores de disposições objetivas, condicionadas por uma estrutura de classes, Ralph Miliband contrapôs a necessidade de um aporte empírico mais apurado na investigação dessas ligações. Na sua obra *The State in Capitalist Society* (1973), este autor trata o Estado como uma expressão dos interesses da classe burguesa, seja a partir do seu aparato ideológico, seja pela colocação efetiva dos seus membros em posições chave da organização do Estado. Os laços que interligam as relações de produção (alicerce da reprodução da burguesia como classe dominante) e a expressão política do Estado são, portanto, o mote para um método empirista de análise, deixando à vista a concretização de uma abordagem instrumentalista do Estado.

Uma classe que possua ou controle os meios de produção deve também ter uma adequada segurança, pelo menos, com relação à boa vontade e à proteção daqueles que controlam os meios de administração e coerção; e os que controlam o Estado devem ser capazes de confiar na cooperação daqueles que possuem ou controlam os meios de produção. É provável que os principais meios para estabelecer a comunicação e a aprovação decorram do controle dos outros dois meios. (Miliband, 1999: 476)

Para Miliband, haveria, portanto, três indícios a relevar na interpretação da dimensão instrumental do Estado moderno sob a égide do regime capitalista de acumulação. Em primeiro lugar, a correspondência íntima entre os lugares da classe ocupados pelos gestores, eleitos, juízes, em suma, a classe dirigente do aparelho estatal, e os agentes que na sociedade civil ocupam os lugares de dominação (burguesia). Em segundo, a burguesia como classe dominante consegue, como nenhuma outra classe, influenciar as políticas públicas e o próprio desenho do Estado, seja através do controlo do investimento privado, seja pelo domínio internacional dos canais de acumulação (financeirização). Por fim, Miliband não nega a existência de estrangimentos estruturais que condicionam o Estado nos seus alicerces, fundados no meio de produção e conseqüente reprodução social. Não quer isto dizer, contudo, que o Estado seja comandado diretamente como mero instrumento da classe dominante, antes assumindo graus de autonomia diferenciados ao longo da história.



A esta leitura, Poulantzas contrapõe que sendo correto procurar estudar as relações concretas e as interligações entre os detentores do poder económico e os administradores do aparato estatal, não se pode perder de vista uma análise estrutural dessa realidade, argumentando que a participação direta dos membros das classes dominantes no aparelho de Estado deve ser interpretada como efeito e não como causa para o poder coercitivo e hegemónico desempenhado por esse mesmo Estado numa sociedade capitalista. Em obras mais tardias, Poulantzas (1975: 98) desenvolve o conceito do Estado como um palco de conflitos e uma condensação das disputas presentes entre classes:

Correspondência entre o Estado, que assegura a coesão da formação social, ao manter as lutas que aí se desenvolvem nos limites do modo de produção e ao reproduzir suas relações sociais, e os interesses da classe ou fracção hegemónica não se estabelece em termos simples de uma identificação ou redução do Estado a essa fracção. O Estado não é uma entidade instrumental que existe por si mesma, não é uma coisa, mas a condensação de uma relação de forças. A correspondência em questão se estabelece em termos de organização e de representação: a classe ou fracção hegemónica, além de seus interesses económicos imediatos de momento e de curto prazo, deve assumir o interesse político geral das classes e fracções que constituem o bloco no poder, portanto, seu próprio interesse político a longo prazo. Ela deve "unificar" a si própria e ao bloco no poder sob a sua liderança. Na profunda intuição de Gramsci, o Estado capitalista, com todos seus aparelhos (e não somente os partidos políticos burgueses) assume um papel de "partido", em relação ao bloco no poder, análogo àquele do partido da classe operária com respeito à aliança popular, ao "povo".

Desde uma perspectiva histórica, o debate entre Poulantzas e Miliband acaba por revelar dimensões importantes da relação entre ação e estrutura que, sem desvanecer os dissensos epistemológicos, contribui para certa complementaridade entre o estudo objetivo das relações de classe endógenas ao Estado e as variáveis estruturais definidoras do poder público. De resto, a análise acumulada pelas correntes críticas – do contributo marxista aos (neo) weberianos, não obliterando os teóricos do poder e das elites, como Wright Mills (1981) – que desvendaram dimensões do conflito social na base histórica e substantiva da formação dos Estados, fornece-nos claras evidências das ligações intrínsecas estabelecidas entre o poder económico e o poder político.

Autores como Lefebvre (2000) e Castells (1976) rebateram a proposta estruturalista ao expandir a análise do poder ao “espaço” como meio e modo de organização não só do controle, mas também dos mecanismos reprodutores do sistema, tais como o consumo e a cultura, onde o Estado pode desempenhar um papel, até certo grau, autónomo com vista a garantir a dominação de classe apesar de possíveis resistências de parte a parte. Importa, para este debate, ter presente ainda o contributo de Bowles e Gintis (1982) que apresentam a perspectiva segundo a qual o Estado liberal moderno representa uma transformação em

relação ao Estado liberal do século XIX precisamente por ter passado a articular um plano de ligação entre a luta social e o processo de acumulação capitalista, chegando mesmo a representar um problema para a classe capitalista pelas imposições que estabelece no plano da redistribuição económica, política e social. Estes autores mantêm, no plano teórico, uma forte crítica às posições neoliberais, marcadamente individualistas e atomísticas, assim como recusam uma perspectiva instrumentalista do Estado como elemento funcional na reprodução social tal como presente em Castells (1980) e O'Connor (1974).

Seguindo o enfoque proposto por Bob Jessop (1990), assumimos que a particularidade do Estado, caracterizada pela dissociação formal da estratégia de acumulação de valor dominante em cada época, está intimamente relacionada com as suas formas de representação. Por outras palavras, à conhecida súpula de Max Weber, do “Estado como monopólio do uso legítimo da violência física num dado território” (2004: 525), é necessário acrescentar o Estado como produtor de representações legitimadas, permitindo aos seus dirigentes a reivindicação de uma autonomia, mais ou menos relativa, em face dos interesses divergentes presentes na sociedade. O facto de o poder de Estado no capitalismo tardio se estabelecer em função da organização social de uma classe particular, a burguesia, não anula a existência de “projetos hegemónicos diferentes”.

O conceito de projeto hegemónico é importante, pois permite operacionalizar uma análise multidimensional das relações do Estado. Jessop (*ibid.*: 154) caracteriza-o a partir de três fatores: (i) a sua “determinação estrutural”, que motiva o privilégio atribuído a algumas partes em detrimento de outras, o que pode ser conceptualizado como a “seletividade estrutural” do Estado, resultando em favor de uma classe (ou fração de classe); (ii) a sua “orientação estratégica”, que condiciona a integração de várias forças como sujeitos de um interesse específico sob um escopo “nacional e popular”, intermediando os diversos dissensos sem pôr em causa o projeto geral; (iii) a sua “relação com o regime de acumulação”, que varia historicamente na forma como garante a produtividade da economia e a despossessão das classes subordinadas.

Neste enfoque, as vias pelas quais os aspetos substantivos do Estado encontram o respaldo ou a rejeição de uma base social muito heterogénea são variáveis. A viabilidade de cada projeto hegemónico, que tenha no Estado o seu principal pilar de sustentação e resposta à lógica de acumulação de valor, está dependente de múltiplas condicionantes, entre as quais a capacidade de conciliar interesses particulares divergentes entre a própria classe economicamente dominante, de forma a não prejudicar a reprodução do valor em

geral.<sup>29</sup> Desse modo, do fecundo debate sobre a função e a autonomia do Estado numa sociedade de classes, estabelecemos que os meios de representação política, assim como as características e os arquétipos do seu exercício, constituem um objeto de suma importância na apreensão do problema: o que importa aqui salientar é como as formas de cooptação política para os altos cargos do Estado e o papel desempenhado pelos ex-governantes se relacionam com os interesses dos detentores de capital numa dada estratégia de acumulação. A existência de diversos “formatos de representação”, que condicionam a seleção dos representantes políticos, não determina por si só os meios pelos quais essa representação é assegurada, mas antes remete para o contexto no qual a classe economicamente dominante garante a reprodução das suas posições por via do Estado (Therborn, 1978: 183).

#### *2.4 – Globalização, fronteiras e dependência*

A valorização analítica das dimensões acima tratadas não está presente, afinal, apenas no reduto singular do Estado nacional, posto que as próprias relações de produção assentam numa cadeia de produção à escala global, interdependente mas desigual. Esta dimensão foi tratada com especial relevo pela teoria da dependência cujo contributo importa resgatar.

A existência de disparidades entre as economias nacionais no que concerne à divisão internacional do trabalho, o acesso ao capital fixo e aos recursos primários é assinalada pelos teóricos da dependência, que contestam o modelo neoclássico do equilíbrio (que aponta para uma aproximação paulatina entre os índices de crescimento económico ao longo do tempo). Segundo esta corrente, seria um erro pressupor que as transações comerciais e financeiras se estabelecem num mercado de concorrência perfeita, possibilitando uma repartição equitativa (tanto ao nível de preços como de salários), pois os níveis de poupança e de formação de capital fixo são historicamente desiguais entre os países. Celso Furtado (1977: 92), autor destacado da análise sobre o subdesenvolvimento e

---

<sup>29</sup> Este papel atribuído ao Estado por Jessop é distinto, mas não necessariamente conflituoso com a ressalva apresentada por Simon Clarke (1991) que, reivindicando a crítica de Marx, contesta a existência de um “interesse geral” do capital acima dos interesses particulares como condição para a existência do Estado. Para Clarke, a particularidade do Estado repousa antes na singularidade histórica da resolução de conflitos em cada país. O conceito de “projeto hegemónico” de Jessop integra o Estado dentro dessa condição de historicidade singular, evitando um modelo abstrato e, no limite, funcionalista da análise criticado por Clarke.

a dependência, enfatiza os entraves estruturais das economias periféricas em face dos centros avançados do capitalismo mundial:

Como a industrialização de um país, qualquer que seja a época em que se realize, molda-se pelo grau de acumulação alcançado nos países que lideraram o progresso técnico, o esforço requerido para dar os primeiros passos tende a crescer com o tempo, compreende-se, portanto, que, a partir de certo ponto, a possibilidade de optar por um projeto de sistema económico nacional se haja tornado praticamente nula. E a partir desse momento que cabe falar de uma diferença qualitativa entre capitalismo central e capitalismo periférico.

Furtado frisa, todavia, que estes dois blocos estão longe de ser homogêneos, apresentando mesmo enormes disparidades políticas e económicas no seu interior. Mas, de um modo geral, há semelhanças estruturais que os ligam. Os Estados centrais pautados por uma forte e rápida acumulação de capital industrial e financeiro e os Estados periféricos acedendo a uma modernização dos bens finais de consumo, aproveitada por uma minoria da população, antes de um pleno desenvolvimento da sua capacidade produtiva. A manutenção deste consumo exacerbado por parte de uma minoria exige uma crescente mobilização de capital, obtida a partir de um regime rentista de espoliação do trabalho e de alienação dos bens nacionais.

Entre as teorias da dependência, a relação entre ação e estrutura encontra igualmente nuances significativas e relevantes. André Gunder Frank (1978) ressalva a relação de dependência dos novos Estados pensada a partir da análise da divisão internacional do trabalho, imputando às transformações das economias metropolitanas um peso determinante no processo de desenvolvimento. A tentativa de aplicar um modelo de substituição de importações por parte das economias periféricas embate, segundo Frank, na dependência da realização do valor que se opera nas antigas metrópoles. Já Samir Amin (1977), introduz a esta leitura uma variável iminentemente política, pensada a partir das lutas de libertação nacional registadas na segunda metade do século XX um pouco por todo o mundo colonial.

Neste tempo histórico, o ímpeto modernista e nacionalista das primeiras direções anticolonialistas, encabeçadas por Sukarno (Indonésia), Nehru (Índia) e Nasser (Egito), deu lugar à radicalização dos movimentos de libertação submetidos a uma pressão belicista, com resultados um pouco por todo o mundo. Muitos destes movimentos fracassaram em alcançar os objetivos mais arraigados na cultura marxista onde se inspiraram, fazendo ecoar Frantz Fanon e a sua obra-guia, *Os Condenados da Terra* (1961), onde dois caminhos se desenhavam claramente: ou a libertação nacional se dava a partir de uma revolução camponesa capaz de instaurar um socialismo participativo e

democrático ou o poder das novas burguesias nacionais rapidamente levaria à degradação da ordem política, mantendo um regime de depredação.

O esgotamento do modelo de desenvolvimento nacional aplicado por muitos países recém-soberanos, assente na substituição de importações e busca pela libertação da dependência externa, deu lugar, a partir da década de oitenta, ao "projeto de globalização", promotor dos processos de privatização e de redução dos serviços públicos. Mas não foi apenas na periferia do sistema que os impactos deste processo se fizeram sentir.

A fim de constituir e conservar como tal o modo de produção devem realizar-se certas premissas: o Estado garante o sistema de direito civil com as instituições básicas da propriedade privada e a liberdade de contratação; protege o sistema de mercado dos efeitos secundários autodestrutivos (por exemplo, mediante o estabelecimento de uma jornada de trabalho, uma legislação *antitruste* e a estabilização do sistema monetário); assegura as premissas da produção dentro da economia global (escolas, transporte e comunicações); promove a capacidade da economia nacional para competir internacionalmente (por exemplo, mediante a política comercial e aduaneira) e reproduz-se a si mesmo mediante a conservação da integridade nacional, no exterior com meios militares e no interior com a eliminação paramilitar das forças inimigas do sistema.

Este conjunto de tarefas que Habermas (1999: 99) devota ao Estado moderno na segunda metade do século XX estabelece-se hoje, tal como o autor afirma, numa base instável. É certo que o esboroamento da tríplice estrutura sobre qual assentou este sistema estatal – (i) um “direito” que garante a propriedade privada e a contratação livre da força de trabalho (ii) uma “política” que regula e direciona o processo económico (iii) uma “força” que preserva a integridade nacional – não se traduziu numa transformação linear e homogénea de cada um destes elementos, mas a intensificação do processo de globalização, a emergência de organismos supranacionais e o crescente processo de financeirização da economia parece ter abalado de forma estrutural o seu equilíbrio.

É o que nos diz parte da crítica que procura enquadrar a inscrição da cidadania na particularidade do marco nacional (sobretudo na Europa), e que aponta, igualmente, para as transformações que advêm de uma indefectível transferência de soberania e poder de decisão operada pelo processo de globalização, a começar pela perda de capacitação democrática dos sujeitos abarcados pela organização do Estado.<sup>30</sup> A chamada

---

<sup>30</sup>Autores como Petras (1999) e Puhle (2000) apresentam uma análise histórica e heurística aprofundada do conceito de cidadania. O primeiro apresenta uma proposta de análise que diferencia a cidadania formal – que se refere aos atributos legais concedidos ao cidadão de acordo com uma constituição, escrita ou não; e a cidadania substantiva – que se apresenta como medida da capacidade dos indivíduos ou classes no exercício dos poderes decisórios na resolução dos assuntos políticos. Já Puhle aponta a cidadania como um conceito historicamente acoplado à evolução e desenvolvimento do um Estado, estabelecendo uma diferença entre países como França, Estados- Unidos e Grã-Bretanha, onde a cidadania se forjou nas revoluções liberais como princípio universal e, até certo ponto, abstrato, e sociedades onde os movimentos nacionalistas procuravam a

«territorialidade una e indivisível»,<sup>31</sup> que serviu também como componente ideológico aos movimentos nacionalistas e que marca a barreira física onde se instala a cidadania política, é ultrapassada nos seus limites por novos e intensos fluxos económicos, culturais e demográficos, colocando em xeque parte do poder estatal inscrito na organização política do Estado-nação.<sup>32</sup>

Este é um processo que Bauman (2007: 280) enquadra como fazendo parte da “agenda política pós-moderna”, na qual o “Estado planeador, jardineiro da modernidade” dá lugar a um Estado que “aposta no expediente de privatizar a dissensão e torná-la difusa, em vez de coletivizá-la e a instigar a acumular-se”. Este despreendimento do poder às suas raízes nacionais e espaciais faz declinar a concentração do monopólio simbólico no Estado em face de uma nova rede global de poder. Desse modo, o próprio espaço parece perder a centralidade como elemento de regulação perante novos padrões culturais e sociais, dando lugar à lógica informativa e simbólica capaz de albergar relações de poder a partir de instrumentos transnacionais.

As consequências dessa deslocação fazem-se sentir ao nível das projeções políticas e institucionais do Estado, mas também no plano do pensamento, onde emergem novas lógicas de análise. Prediz-se o fim das “grandes narrativas” (Lyotard, 1979) a partir da emergência de uma lógica do imediatismo, da fragmentação das identidades, à qual se junta uma desorganização geral da esfera produtiva (Lash e Urry, 1987). O ataque à razão instrumental, já presente na crítica de Horkheimer e Adorno e também na proposta de teoria da ação comunicativa de Habermas, é elevado a um “relativismo céptico” e a um “obscurecimento da universalidade” a partir dos quais, como nos diz Bensaïd (2008: 89), a liquidação pós-moderna da “totalidade” aparece como uma rejeição das estruturas e dos sistemas. A causalidade estrutural (ou sistémica) é abandonada para dar lugar a um individualismo metodológico desprovido de uma visão relacional e histórica.

Este “pós-modernismo de celebração”, mitigador das velhas estruturas nacionais e estatais, é criticado por Santos (2005), que aponta para uma nova ordem mundial profundamente hierarquizada a partir da hegemonia de Estados centrais, que desestrutura a coesão dos Estados periféricos a partir da emergência de organismos supranacionais

---

constituição de um Estado, tais como Alemanha e Itália, onde a cidadania, como conceito universal e comum, desempenhou um papel subalterno nesse processo.

<sup>31</sup> Para uma crítica profunda do conceito de territorialidade cf. Badie (1995).

<sup>32</sup> Como nos confirma Bader (2008: 152), “A cidadania sempre funcionou como critério de inclusão e de exclusão mais importante em relações interestatais de exploração, discriminação e opressão”, pois, a legitimação das diferenças sociais a partir de um princípio de pertença e unidade escorado na cidadania política, mesmo não constituindo um processo homogêneo e linear, é uma tendência constante da modernidade.

(União Europeia, NAFTA, Banco Mundial) e que conduz à desregulamentação social e política em benefício da supremacia do mercado. O resultado deste processo tem sido, segundo o autor, uma profunda e crescente desigualdade presente entre o *Norte* e o *Sul* do planeta, a partir da emergência de novas formas de intermediação jurídico-político que possibilitam o avanço de forças não estatais e permitem assinalar um “regresso do colonial”, não somente nas novas relações de domínio e exploração estabelecidas entre blocos internacionais, mas no próprio seio dos países desenvolvidos, onde a expulsão de grupos e classes sociais do princípio do contrato social é uma marca estrutural do processo de globalização.

Perante este processo, a resistência ao recuo do Estado para uma condição meramente policial e repressiva, destituído da sua função de garante dos direitos sociais e económicos, figura como uma das propostas centrais na obra de Pierre Bourdieu (1998: 44). A análise deste autor toma o Estado como uma “realidade ambígua”, que não se acaba no seu carácter instrumental, antes se fortalece na sua autonomia quanto maiores forem as pressões sociais sofridas no seio suas estruturas ao longo da história. Já o *poder* desse Estado é uma realidade objetiva, que está presente nas instituições e regras estabelecidas e ao mesmo tempo subsiste como direito subjetivo, como monopólio do poder simbólico – processo de idealização que reproduz as práticas e as estruturas de pensamento que, por influência do Estado, se apresentam naturalizadas.

A própria análise do Estado pode, desde esta perspectiva, apresentar-se como um campo em disputa, capaz de engendrar confusões conceptuais que carecem de aclaração. É o que defende Bob Jessop ao rejeitar a correlação linear entre globalização e perda de soberania do Estado, enquadrando antes a mudança das funções estatais como uma deslocação à mercê da influência de outras forças (classes, grupos de pressão). Este autor dá como exemplo a imposição feita a um Estado para que alinhe as suas práticas aos credos neoliberais (sendo a intervenção do FMI em países em crise um exemplo clássico desta ação) e que não significa, necessariamente, a eliminação das suas funções ou uma perda de soberania, podendo até, em alguns casos, reforçá-las. É o que ocorre no caso das ditaduras militares que possibilitam processos de privatização e compressão de salários, e de Estados que, pela sua posição de superpotência (E.U.A), desenvolvem mecanismos na alçada estatal de alcance global (Dólar, Exército).

Esta abordagem colide com análise apresentada pela teoria dos modelos variados de capitalismo. Este enfoque, desenvolvido inicialmente por Peter Hall e David Soskice (2001), contempla a existência de modelos distintos de capitalismo no que concerne à

cultura de produção e organização, as redes de ligação empresarial, a capacidade de mobilização e escolarização da força de trabalho entre outros elementos delimitados no espaço. Segundo Jessop (2012), esta abordagem acarreta entraves à agregação de conhecimento por assentar em pressuposto errados, a saber: (i) uma excessiva atenção dada às diferenças entre países dentro dos mesmos blocos históricos, o que convida a uma contraposição entre modelos nacionais para a explicação das crises, como acontece na zona euro (e.g. Alemanha contra a Grécia); (ii) uma tendência para explorar as particularidades dos sistemas nacionais e regionais numa curta escala temporal; (iii) o efeito de mimetização económica induzida por uma análise que valoriza o sucesso de determinados sistemas em detrimento de outros.

Segundo Jessop (*ibid.*: 11), torna-se mais acertado desenvolver o conceito de “capitalismo variado”: “Entendido como uma síntese, este conceito destaca a dimensão da mudança nos padrões institucionais e na interação estratégica de um mercado mundial cada vez mais interligado que tende a criar um único capitalismo variado em vez de reproduzir um conjunto mais ou menos durável de modelos que potenciam a existência de nichos independentes”. As vantagens desta abordagem são consideráveis, desde logo por permitir não apenas descrever e interpretar as diferentes formas de capitalismo mas focar as lógicas de antagonismo, complementariedade ou cooperação através de um nexo espaço-temporal mais alargado:

Em suma, ao reinterpretar o mercado mundial em termos do “capitalismo variado” reforça-se que: (a) existe um único sistema global que, operando através de uma lógica de competição capitalista, atrai todos os capitais e as suas economias espaciais associadas a convergir para um modelo singular de capitalismo; (b) existem apenas variedades separadas de capitalismo que coexistem numa inevitável economia mundial (...) em resumo, o “capitalismo variado” oferece um importante e prático horizonte teórico para o estudo das relações do capital.

Esta leitura é complementada por Leo Panitch (2012), que afirma que o Estado, na moderna organização de produção capitalista, apesar de se ter libertado, em parte, de algumas funções económicas (investimento público, monopólio sectorial de bens e serviços), mantém, a partir da sua estrutura jurídica e institucional, a função de manter pacificadas as relações capital-trabalho e figura como um prestador de último recurso na iminência de uma crise. Estas funções concedem ao Estado uma posição de relativa autonomia face aos interesses de classe e ao processo de acumulação de capital, na medida em que é chamado a intervir pelo todo, o que pode suceder de forma mais ou menos



conflitual.<sup>33</sup> É o que aponta a hipótese presente na abordagem *materialista e organizacional* apresentada por Mann<sup>34</sup> (2006: 3), que enfatiza a necessidade de se observar o Estado a partir da sua rede de organizações e das dinâmicas que o poder central preserva, uma vez que o próprio aparato estatal pode ser palco de confronto entre diferentes sectores. Os exemplos clássicos seriam “o braço de ferro” existente entre os Ministérios da Segurança Social e o das Finanças em matéria de gastos em períodos de acalmia social, e a disrupção na cadeia de comando do exército (ou entre o Governo e o comando do exército) em situações revolucionárias.

Esta última visão choca, manifestamente, com a proposta neoliberal da necessidade de um Estado mínimo perante um mercado livre e global, assente numa relação privatizadora dos bens e serviços capaz de individualizar as relações democráticas rumo a uma condição de liberdade dos atores económicos. Esta perspectiva ganhou muita força desde a política privatizadora de Pinochet no Chile e a vitória de Reagan e Thatcher na década de 80, repousando a sua síntese programática no badalado *Consenso de Washington* de 1989. Para os seguidores de Milton Friedman o Estado deveria retirar-se do terreno económico, diminuindo os impostos e serviços públicos, deixando o caminho aberto para o florescimento do mercado, o que de facto acabou por orientar muita da ação política dos últimos vinte anos.

Esta perspectiva tem sido criticada por muitos autores, dos quais destacamos Mézáros (1995: 774), que aponta para a tendência desta análise imputar às relações capitalistas uma dimensão holística e *a-histórica*, retirando o espaço a qualquer tentativa de produções alternativas e diferentes sistemas de regulação das trocas sociais, reafirmando, portanto, a existência do Estado moderno como um espaço de submissão à lógica do capital, e reproduzindo-se por necessidade deste. É certo que esta aceção transporta consigo a necessidade de se tomar o Estado como uma instituição e um centro de poder que é capaz de estruturar um campo político específico, que alberga uma relação de forças particular e uma linguagem própria do conflito, o que permite analisar os antagonismos sociais nas suas manifestações, condensações e projeções políticas. Lançar luz sobre o papel do Estado no momento atual é apontar para as esferas que o influenciam e condicionam na sua ação. Uma das mais importantes é, sem dúvida, a do trabalho.

---

<sup>33</sup> Uma leitura refutada por Negri e Hardt (2001) para quem o processo que antecede a globalização é enquadrado pelo processo de “estriamento, canalização, codificação e territorialização globais dos fluxos de capital” – um *modo operandis* do Imperialismo que é suplantado por uma nova ordem desterritorializada conceptualmente enquadrada como *Império*.

<sup>34</sup> Mann, que colhe muito do conceito weberiano de Estado, recorre, para o seu enquadramento, às obras de Skocpol (1989) e Charles Tilly (1978).

### 3. As mutações do trabalho

Dimensão fundamental na estruturação da sociedade e do Estado, componente primordial na evolução do sistema produtivo, o trabalho surge à luz da sociologia como elemento incontornável para a compreensão dos fenómenos aqui tratados. Encontrar as raízes do trabalho como atividade ontológica da espécie e as suas formas históricas no plano das modernas relações de produção afigura-se, pois, como uma primeira necessidade. Assim será possível ressaltar os modelos de produção que no curto espaço da história moderna influenciaram a atual configuração de laços sociais, resgatando a produção crítica à volta dos conceitos de fordismo, toyotismo e acumulação flexível.

O ressurgimento de fenómenos de depauperamento da classe que vive do trabalho, associados a uma nova roupagem contratual dos vínculos instáveis, desprovidos de segurança laboral, impõe, por sua vez, mobilizar conceitos úteis e aplicáveis à sua análise. A noção de precariedade laboral, nas suas diversas dimensões e variáveis associadas, ancora conceptualmente e sociologicamente este movimento de compreensão, deixando, todavia, um campo em aberto quanto à sua utilização em cada contexto nacional e particular. Em seguida, lançamos mão de um debate em andamento à volta das transformações do mundo do trabalho, numa lógica relacional de apreensão da realidade concreta europeia.

Por fim, importará situar alguns debates que se inserem na leitura sobre o papel do trabalho num futuro próximo. Estaremos de facto a atravessar uma fase de deslocamento e certo apagamento da centralidade do trabalho nas relações sociais? As modernas formas de produção extravasam as relações laborais como espaço primordial dos conflitos? Qual o peso da organização coletiva nos avanços e recuos das relações contratuais? Questões importantes que nos permitem avançar na investigação proposta.

#### *3.1 – Trabalho: indivíduo e coletivo.*

Na turbulenta relação entre o “indivíduo” e o “coletivo” como categorias de análise da realidade social, o contributo de Hanna Arendt figura como um dos mais instigantes e controversos. Para além da dimensão crítica, o seu pensamento assume contornos de advertência (2006: 388): a aniquilação do particular está no germe do totalitarismo, seja

qual for a via ideológica construída pelos grandes movimentos culturais e históricos, a tendência para o “domínio total não permite a livre iniciativa em qualquer campo de ação nem qualquer atividade que não seja completamente previsível. O totalitarismo no poder invariavelmente substitui todo o talento”. E por talento entendem-se capacidades diversas, desde a atividade intelectual, à qual Arendt devota particular atenção, até, em última instância, a qualidade individual diferenciadora que é aniquilada no processo de construção do Estado, durante o qual a segurança coletiva é exaltada à custa da separação estabelecida entre governantes e governados.<sup>35</sup>

Esta análise marcada pelo contexto do pós-guerra inevitavelmente é permeável aos grandes processos de transformação política, e pese embora a crítica que Arendt dirige à apropriação totalitária da obra de Marx ela não abre mão de apreciar o próprio material apropriado. O messianismo da classe operária avançado por Marx comportaria, segundo ela, uma conceção hegeliana da história, na qual o agente particular é arrastado para o movimento histórico e assim diluído e apagado na possibilidade de uma conceção política original, particular, concebida e diferenciada pelo indivíduo. O “talento”, uma vez mais.

Marx, como teórico do conflito, é habitualmente remetido para as grandes paisagens sociológicas. As massas, os grandes coletivos, os magmas históricos habitam as páginas do seu trabalho que, qualquer que lhe seja a crítica dirigida, procura decerto um abarcamento sistémico e estrutural da realidade:

A descoberta de terras de ouro e prata na América, o extermínio, escravização e enterramento da população nativa nas minas, o início da conquista e pilhagem das Índias Orientais, a transformação da África numa coutada para a caça comercial de peles-negras, assinalam a aurora da era da produção capitalista. Estes processos idílicos são momentos principais da acumulação original. Segue-se-lhes de perto a guerra comercial das nações europeias, com o globo terrestre por palco. Inicia-se com a revolta dos Países Baixos contra a Espanha, toma contornos gigantescos na Inglaterra com a guerra antijacobina e prolonga-se ainda na guerra do ópio contra a China, etc.

Os diversos momentos da acumulação original repartem-se agora, mais ou menos em sequência temporal, nomeadamente, por Espanha, Portugal, Holanda, França e Inglaterra. Em Inglaterra, no fim do século XVII, eles são reunidos sistematicamente no sistema colonial, no sistema da dívida do Estado, no sistema moderno de impostos e no sistema proteccionista. Estes métodos repousam, em parte, sobre o poder mais brutal, por exemplo, o sistema colonial. Todos eles utilizam, porém, o poder do Estado, o poder concentrado e organizado da

---

<sup>35</sup> Daqui se percebe atenção dispendida por Arendt à teoria de Hobbes, que opera uma ruptura com a conceção das ações humanas como estando sob a égide de um agente externo, de ordem divina ou natural, construindo uma visão marcadamente pessimista da cooperação coletiva dos seres, que resulta na conhecida ameaça do “todos contra todos” – a razão última para a instituição do Soberano. Segundo Arendt, Hobbes antecipa assim, nos primórdios da revolução industrial, a necessidade do novo corpo em ascensão, a burguesia, condicionada a um processo interminável de acumulação de propriedade que acelera o choque com as outras classes (*ibid.*: 157).

sociedade, para acelerar, como em estufa, o processo de transformação do modo de produção feudal em capitalista e para encurtar a transição. A violência é a parteira de toda a velha sociedade que está grávida de uma nova. Ela própria é uma potência económica.

É um mundo antigo e em transformação que nos apresenta (Marx, 2011: 302). A dimensão macrossociológica presente na análise do conflito como mola histórica.

No contexto europeu do século XIX, ao qual Marx, conjuntamente com Engels, dedicou mais atenção, este embate de classes estabeleceu-se como um processo em plena aceleração, consequência do surgimento e afirmação de uma nova classe dominante. Situemo-nos, por ora, na gênese deste grande movimento apontado por Marx e Engels, o diferenciador comum que abre caminho ao “talento”: o trabalho. Como processo que distingue o ser humano dos restantes seres, o trabalho é a base da subsistência e da reprodução da espécie, mas é mais do que isso, pois à medida que aumenta a acumulação desse trabalho social (sobreproduto social) e se opera a evolução da técnica produtiva, abre-se a possibilidade da repartição do trabalho de forma diferenciada entre os indivíduos. As relações que se desenvolvem a partir dessa organização do trabalho constituem uma “força produtiva” intrinsecamente ligada às formas de cooperação, troca, apropriação e propriedade. O carácter evolutivo dessa divisão do trabalho percebe-se, segundo Marx e Engels (1965) a partir da evolução das próprias necessidades que constituem as características humanas desde os princípios da espécie:

Este começo é tão animal como a própria vida social desta fase, é mera consciência de horda, e o homem distingue-se aqui do carneiro apenas pelo facto de a sua consciência lhe fazer as vezes do instinto, ou do seu instinto ser consciente. Esta consciência de carneiro, ou tribal, recebe o seu desenvolvimento e formação posterior do aumento da produtividade, da multiplicação das necessidades e do aumento da população que está na base desta e daquele. Deste modo se desenvolve a divisão do trabalho, que originalmente nada era senão a divisão do trabalho no ato sexual, e depois a divisão espontânea ou "natural" do trabalho em virtude da disposição natural (p. ex., a força física), de necessidades, acasos, etc., etc.

É, portanto, a divisão do trabalho entre os indivíduos que lhes permite dotaram-se da sua “humanidade”, de ganhar consciência de si e projetar a própria produção no tempo e no espaço. Ao longo da história, esse desenvolvimento assumiu amiúde um carácter de apropriação. A divisão dá-se no processo de trabalho, mas também entre os possuidores dos meios de produção e os despossuídos. Campo e cidade, escravos e patrícios, servo e senhor feudal são binómios históricos da forma como essa apropriação se estabeleceu no plano das relações sociais. Já sabemos onde aporta esta análise. As contradições nas relações de produção objetivadas em conflito de classe contra classe que, no contexto da

modernidade, assumem a forma específica da produção capitalista, alicerçada na expansão do trabalho abstrato<sup>36</sup> e no desenvolvimento do capital como elemento central das relações laborais, nas quais, por sua vez, a relação de assalariamento e de livre contratação da força de trabalho figura como condição *sine qua non* para a reprodução do sistema de acumulação.

Neste quadro de análise, observamos a uma operação de separação dos indivíduos pela produção que resulta num agrupamento em classes sociais. Do instinto de horda à consciência estratégica de classe, o trabalho é a chave do processo. É dessa leitura larga e sistêmica que provém a crítica apontada por Arendt, a de que Marx teria encerrado no “trabalho” todas as possibilidades do desenvolvimento humano. A diluição do “um” em “muitos”, estabelecida pela produção, deixa de fora outros aportes construtores da consciência, desde logo a atividade política e a vida íntima. O pós-modernismo reescreveu essa crítica sob muitos prismas, partindo de uma grelha histórica marcada pelos movimentos políticos do século XX. E este é um ponto que interessa tratar, pois sendo a “totalidade” destruidora do talento individual uma das maiores críticas apontadas ao trabalho de Marx, a forma como a aceitamos ou desmontamos é essencial para a construção de uma teoria crítica da análise das relações de classe, assim como da relação entre “indivíduo” e “coletivo”.

Na letra de Marx estará efetivamente o indivíduo encerrado nessa redoma histórica que o conduzirá inevitavelmente à integração na classe? Essa integração abre alternativa ao modelo totalitário e diluidor do agente particular? A lógica de mercantilização da força de trabalho, a deslocação nunca antes vista de massas humanas rumo aos novos centros industriais, a construção dos Estados e a aceleração das ligações internacionais do novo sistema produtivo. Todos estes movimentos históricos, que comportam povos inteiros, foram captados por Marx no curso da sua vida. A “era do capital” como lhe chamaria Eric Hobsbawm (1975) coincide com o período mais profícuo da sua produção, precisamente quando os processos coletivos se aceleraram como nunca antes. E, no entanto, o indivíduo permanece.

A desconstrução do conceito liberal mais estruturante – a livre contratação da força de trabalho – realiza-se em Marx a partir da recusa de uma concepção de escolha individual,

---

<sup>36</sup> Por trabalho abstrato entende-se o processo pelo qual o produto do trabalho adquire condição de permutabilidade, estabelecida de forma desligada do seu conteúdo específico, permitindo a objetivação do trabalho social (que serve as necessidades da sociedade) num valor de troca universal e, na moderna economia capitalista, dependente da relação de assalariamento, na qual o produto é alienado do seu produtor (Harvey, 2010: 199).

intransmissível, fundada na separação entre o trabalho e as outras atividades humanas,<sup>37</sup> mas nem por isso esquece a forma como o capitalismo transformou as relações dos indivíduos consigo próprios. A começar pelo papel apontado ao “burguês”, sujeito coletivo revolucionário, o primeiro que na história se reivindica como feitor dos seus próprios feitos, famas e benesses. Em todas as épocas anteriores, a distinção econômica e social partia de uma linhagem hereditária, dada à nascença. Mas também pelo próprio projeto de superação das condicionantes produtivas, onde o desenvolvimento pessoal ocupa uma posição fundamental. Essa é a chamada de atenção que nos faz Marshall Berman (1982: 107):

Gostaria de recuar até um pouco antes do *Manifesto Comunista*, por um breve momento, a fim de sublinhar como o ideal do desenvolvimento [individual] é fundamental para Marx, desde os primeiros aos últimos dos seus escritos. O seu ensaio de juventude sobre o «Trabalho Alienado», escrito em 1844, defende – como a verdadeira alternativa humana ao trabalho alienado – outro tipo de trabalho que habilitará o homem a «desenvolver livremente as suas energias físicas e mentais». Em *A Ideologia Alemã* (1845-46), o objetivo do comunismo é «o desenvolvimento de toda a capacidade dos indivíduos enquanto tais». Porque «somente em comunidade com os outros, cada indivíduo consegue os meios para cultivar os seus próprios dons em todas as direções; só em comunidade, portanto, é possível a liberdade pessoal».

É, então, o “desenvolvimento como vida boa”, estabelecido pela coletividade em prol do indivíduo, que assim se liberta das suas condicionantes produtivas (o artesão será artesão, assim como um poeta em potencial). Mas é o indivíduo inserido na história e não fora dela. A desavença de Marx (2008: 160) com Proudhon é precisamente essa:

O Sr. Proudhon vê na história uma determinada série de desenvolvimentos sociais; para ele, o progresso é a realização na história; acha, enfim, que os homens, enquanto indivíduos, não sabem o que fazem, enganam-se sobre o seu próprio movimento, isto é, o seu desenvolvimento social aparece, à primeira vista, como coisa distinta, separada, independente do seu desenvolvimento individual.

Esta é uma crítica à abstração abusiva e desligada da vontade do indivíduo que esta sumarizada na conhecida VI Tese sobre Feuerbach, na qual Marx diz que este “dissolve a essência religiosa na essência do homem. Mas a essência do homem não é uma abstração inerente ao indivíduo isolado. Na sua realidade, é o conjunto das relações sociais.”

Observamos o indivíduo e o seu desenvolvimento como marco fundante do projeto marxiano para a superação das contradições coletivas de produção; uma aspiração

---

<sup>37</sup> Crítica mais tarde aprimorada por Polanyi (1980: 163), “Para separar o trabalho de outras atividades da vida e para submetê-lo às leis do mercado foi necessário alienar todas as formas orgânicas de existência e substituí-las por um tipo de organização atomística e individualizada. Tal esquema de destruição foi melhor servido pela aplicação do princípio de liberdade de contrato”.

transformada em programa político (1997: 34): “Em substituição da antiga sociedade burguesa, com as suas classes, surgirá uma associação em que o livre desenvolvimento de cada um será a condição para o livre desenvolvimento de todos”. Esta ambição humanista, própria de um teórico da modernidade, estabelece de forma clara a relação apresentada entre indivíduo e coletivo na sua obra, que se enriquece e complementa com a leitura histórica do conflito de classes, na qual o proletariado surge como “sujeito histórico” da modernidade, destinado a impulsionar a grande mudança social do seu tempo. E é aqui que aportamos à primeira dificuldade na sua interpretação atual. Pois realçar o lugar do indivíduo em Marx não elimina a possibilidade da redução que este possa sofrer na sua dimensão enquanto parte de um sujeito histórico. É para isso que nos chama atenção João Aldeia e Elísio Estanque (2011: 46), “o sujeito histórico marxiano assenta epistemologicamente na dicotomia sujeito/objeto na medida em que é apresentado por Marx como elemento ativo que opera sobre a passividade de todos os outros grupos dominados pelo único foco de atividade capitalista, a burguesia.” É uma crítica ao eurocentrismo do projeto de Marx – onde está o caráter subversivo dos outros agentes oprimidos fora do contexto industrial capitalista? – que aponta também para o apagamento do indivíduo à margem da dicotomia burguesia-proletariado. Que é, quando muito, um indivíduo em espera, no casulo da história, aguardando a transformação em sujeito ativo.

Em todo caso, no trabalho encontramos o elemento primordial e a casa de partida para a definição deste debate. A delimitação do conceito de trabalho é uma tarefa sociológica árdua. Se é certo que a contraposição entre tratar o trabalho como o vasto conjunto de atividades humanas, na linha de algumas análises que o encerram num plano da totalidade das ações, e o plano mais estreito do “emprego” (relação de assalariamento) é perpassada por um vasto campo interdisciplinar de interpretações, cabe delimitar, no enquadramento que se segue, as dimensões mais relevantes do conceito. Cumpre, a título introdutório, valorizar a “tríplice significação” presente em Alves (2005: 110), de acordo com a qual a “categoria trabalho” pode ser entendida como: (i) “intercâmbio orgânico entre o ser-humano e a natureza”, constituindo-se como princípio ontológico constitutivo do ser social que é dotado de consciência, técnica e sociabilidade; (ii) como forma histórico-social, altamente variável e múltipla nos meios de reprodução social, correspondendo a cada modo de produção uma estrutura social específica; (iii) “como forma histórica sob o modo de produção capitalista”, e o desenvolvimento do capital como elemento central das relações laborais – nas quais a relação de assalariamento e de livre contratação da força de

trabalho ocupa uma posição primordial. Na presente investigação esta terceira vertente será a mais focada.

### 3.2 – *Fordismo e produção flexível.*

Quando o ex-operário e já renomado teórico, Frederick Taylor, publicou a sua obra *Principles of Scientific Management* (1911), o centro do sistema de produção capitalista assentava num equilíbrio instável. O esgotamento do modelo de dominação política (dependente da estabilidade de relações entre os grandes impérios europeus) que haveria de culminar na deflagração da I Guerra Mundial é explicado, em parte, não tanto pela crescente disputa sobre as possessões coloniais mas antes pelo arrastamento dos principais Estados na contenda pelo assegurar da expansão de grandes grupos económicos numa escala global (Hobsbawm, 1989: 318). Nesse processo instável, para o qual também contribuiu o aumento da conflitualidade no campo das relações laborais, o contributo de Taylor deve ser entendido como parte de uma nova forma de organização do trabalho, que haveria de abrir caminho à ascensão da economia norte-americana no plano internacional, constituindo, posteriormente, a base teórica organizativa da gestão moderna que corresponde à substituição do obsoleto modelo de gestão assente na economia manufaturada e, conseqüentemente, numa deficitária estandardização da produção (Freeman e Louçã, 2001: 246).

O conjunto de inovações técnicas e de gestão do saber produtivo que viria a ser conhecido como *taylorismo*, apesar de nunca ter sido aplicado por uma empresa na sua totalidade, moldou uma grande transformação na produção capitalista, influenciando de forma decisiva os processos e as relações de trabalho. Coriat (1976: 110) interpreta o taylorismo como um método de organização do trabalho que está longe de ocupar uma posição de “neutralidade” social e política,<sup>38</sup> pois obedece a uma necessidade de ultrapassar o atraso das formas de produção que limitam a acumulação do capital, recorrendo para tal aos princípios do que Taylor chama de “direção científica”. Esta última baseia-se na existência de uma direção que sistematiza a execução de cada elemento do trabalho, estendendo a divisão entre conceção e execução da tarefa até à divisão da

---

<sup>38</sup> A obra de Coriat centra-se na crítica à perspectiva que toma a inovação tecnológica como a variável principal do desenvolvimento produtivo e que assim secundariza a dimensão política presente no controlo do processo produtivo.



execução nos seus elementos mais simples (standardização e uniformização dos processos de trabalho). Ainda segundo Coriat, esta divisão é aprimorada a partir da seleção e treinamento dos trabalhadores para cada função do processo produtivo, acentuando assim o fator de controlo e fiscalização.

Importa destacar que esta receita vai para lá do objetivo manifestado: a maximização da produção e a redução dos custos a partir da adoção de novas ferramentas e métodos de trabalho. Como o próprio Taylor afirma, até à imposição da direcção científica “[a] massa de conhecimentos experimentais constitui o principal bem de cada operário” (*apud. Coriat, ibidem*) e é na retirada do saber técnico da esfera de controlo dos trabalhadores que reside o principal objetivo dos que adotam o taylorismo. A existência de uma relação de forças, estabelecida entre os detentores do capital e os que dispõem do “saber-fazer”, percebe-se através do grau de resistência por parte dos que trabalham em acatar as formas de produção, que se torna mais intenso quando estes controlam e herdaram a acumulação do saber prático por via oral e experimental. O taylorismo fragmenta esse saber e coloca-o na alçada dos que dirigem o processo, seja a partir da standardização, que permite intensificar os ritmos, seja na adoção da *one best way* para cada tarefa, que além de centrar o saber na direcção transfere-lhe o acumular de conhecimentos socialmente disponíveis realizado através de gerações. Perante este cenário é mais compreensível o sentimento fortemente antissindical demonstrado por Taylor tanto dentro como fora da fábrica (Mészáros, *ibid.*: 847).

Algumas correntes críticas procuraram demonstrar que o taylorismo rapidamente criou resistências no campo sindical e estatal, assim como no científico, apontando as falhas e as limitações do modelo.<sup>39</sup> Essa crítica é necessária para a análise do processo laboral como um espaço de conflito social e político, bem como elemento reprodutor das desigualdades sociais, permitindo valorizar questões essenciais desta problemática: até que ponto se pode falar hoje de desqualificação geral do trabalho (Braverman, 1974: 184)? A organização económica e social é determinada pela tecnologia ou a tecnologia pela organização económica e social (Friedmann, 1955)? As transformações das relações de trabalho originaram a fragmentação do fator classista na esfera societal (Touraine, 1969)? O Estado é um mero garante legal e coercivo das regras que orientam as relações sociais, incluindo-se nessas as relações laborais, ou centro organizador da produção e das disposições de classe (Carnoy, 1985: 230)? É na senda das respostas a estas perguntas que

---

<sup>39</sup> Cf. Grint (1998).

tentaremos enquadrar teoricamente a evolução e as transformações recentes do mundo do trabalho.

Muitas análises confluem na caracterização do “fordismo” como uma extensão do taylorismo, nomeadamente no que concerne à aplicação da linha de montagem, no acelerar da implementação de maquinaria no processo produtivo, no aumento do ritmo de produção e na elevação da standardização do produto. Mas como realça Castillo (1998: 46)

Entre o «fordismo que explica tudo» e o «fordismo que nunca existiu», encontramos uma variadíssima panóplia de classificações que, em muitos casos, se referem a países inteiros ou a regiões, e onde a visão dicotómica polarizada, indutora de simplificações, nos força a usarmos adjetivos com abundância tentando remediar uma deficiência epistemológica (...).

Valorizando esta ressalva é possível balizarmos os enfoques mais importantes a este enquadramento do fordismo. A organização do trabalho é um deles. A forma como Ford organizou a sua fábrica a partir da linha de montagem acentuou a divisão do trabalho proposta por Taylor, intensificando o ritmo do trabalho e limitando o operário a uma tarefa repetitiva e desprovida de carácter qualificador. A imobilização da força de trabalho associada ao desmontar das bases de produção anteriores tornou-se numa forma de dispor e nivelar o acesso garantido à mão-de-obra por parte do campo patronal.

No campo da redistribuição do valor criado, embora algum pensamento saliente o facto dos altos salários pago por Ford terem permitido o aumento da qualidade de vida dos operários e, conseqüentemente, o aumento do consumo de massas, outras análises, como a de Gramsci (1980: 405), contrapõem-se à leitura de que a generalização e difusão dos métodos fordistas, conjuntamente com o nivelamento de qualificação dos trabalhadores, tenham conduzido à diminuição da taxa de desemprego ou a uma maior repartição da riqueza produzida, o que de resto viria a ser confirmado com a crise de sobreprodução da década de trinta nos E.U.A. Gramsci aponta ainda para a dimensão revolucionária presente na grande transformação taylorista e fordista, pois esta nova matriz produtiva resultou na intensificação da produção – ludibriando a “lei tendencial da queda da taxa de lucro” – assim como na incorporação de comportamentos produtores da “hegemonia” no próprio local de trabalho.<sup>40</sup> A este respeito é interessante resgatar a leitura apresentada por Bauman (2000: 56), segunda a qual o fordismo representou à época o mais acabado modelo de totalidade e de ordem social instituído num espaço delimitado como o das relações laborais, tendo por isso sido utilizado como escopo epistemológico pelas diversas análises

---

<sup>40</sup> Uma “revolução passiva” de alcance estrutural posto que apoiada num bloco histórico de dimensões imperialistas.

sociais (do marxismo ao funcionalismo): “O Fordismo foi a autoconsciência da sociedade moderna na sua fase pesada, volumosa, imobilizada, enraizada e sólida”.

O segundo enfoque a ser valorizado diz respeito ao modo de organização da produção e às suas implicações no consumo. A expansão do fordismo no sector automobilístico norte-americano e a adoção dos seus métodos por muitos outros sectores de produção estabeleceu a implantação de um alargado sistema produtivo baseado na linha de montagem e na produção em massa de produtos standardizados. Esse sistema tornou-se hegemónico nas principais economias mundiais, com destaque para a Europa ocidental no período do pós-guerra (Gounet, 1999: 21). Nesta parte do continente, durante a chamada “época de ouro” do capitalismo – os trinta anos de crescimento e desenvolvimento que se estendem do pós-guerra até à década de setenta – pode-se, inclusive, falar na existência de um “compromisso fordista”. Esse pacto, ou equilíbrio, foi erigido, em termos muito genéricos, com base na cedência por parte do patronato europeu na melhoria das condições de vida dos trabalhadores, sobretudo através do aumento dos salários e na criação de mecanismos de providência social, tendo como contrapartida a concessão por parte dos últimos na institucionalização dos conflitos laborais e no não abalar do sistema de produção e de acumulação.

Outro componente contribuiu ainda para o estabelecimento deste sistema produtivo na Europa: o Estado. Como tratado anteriormente, a década de sessenta do século XX marcou o auge da ação do Estado, tanto na influência que exerceu sobre a criação de emprego e o investimento, com o enorme aumento da rede de providência social, assim como na instituição de monopólios estatais em vários ramos da economia – comunicações, transportes, energia, bem como participações em sectores da banca, construção e produção de alimentos. As ideias de Keynes triunfaram em grande escala no plano da economia política e da regulação. Como afirma Tony Judt (2007: 369), “A fé no Estado – enquanto planejador, coordenador, facilitador, árbitro, provedor, zelador e guardião – era omnipresente e perpassava quase todas as fronteiras políticas”. É também nessa fase de afirmação da esfera pública e estatal que se desenvolveu boa parte do movimento sindical moderno, com um peso muito acentuado dos sindicatos nas negociações coletivas dos principais sectores, assim como no campo dos direitos sociais assegurados pelo Estado. O resultado conhecido foi a subida quantitativa dos números de sindicalização e o reforço da institucionalização dos conflitos de classe. Como sintetiza Harvey (1993: 125):

O Estado teve que assumir novos (keynesianos) papéis e construir novos poderes institucionais; o capital corporativo teve de ajustar as velas em certos aspetos

para seguir com mais suavidade a trilha da lucratividade segura; e o trabalho organizado teve de assumir novos papéis e funções relativas ao desempenho nos mercados de trabalho e nos processos de produção. O equilíbrio de poder tenso, mas mesmo assim firme, que prevalecia entre o trabalho organizado, o grande capital corporativo e a nação-Estado, e que formou a base do poder da expansão do pós-guerra.

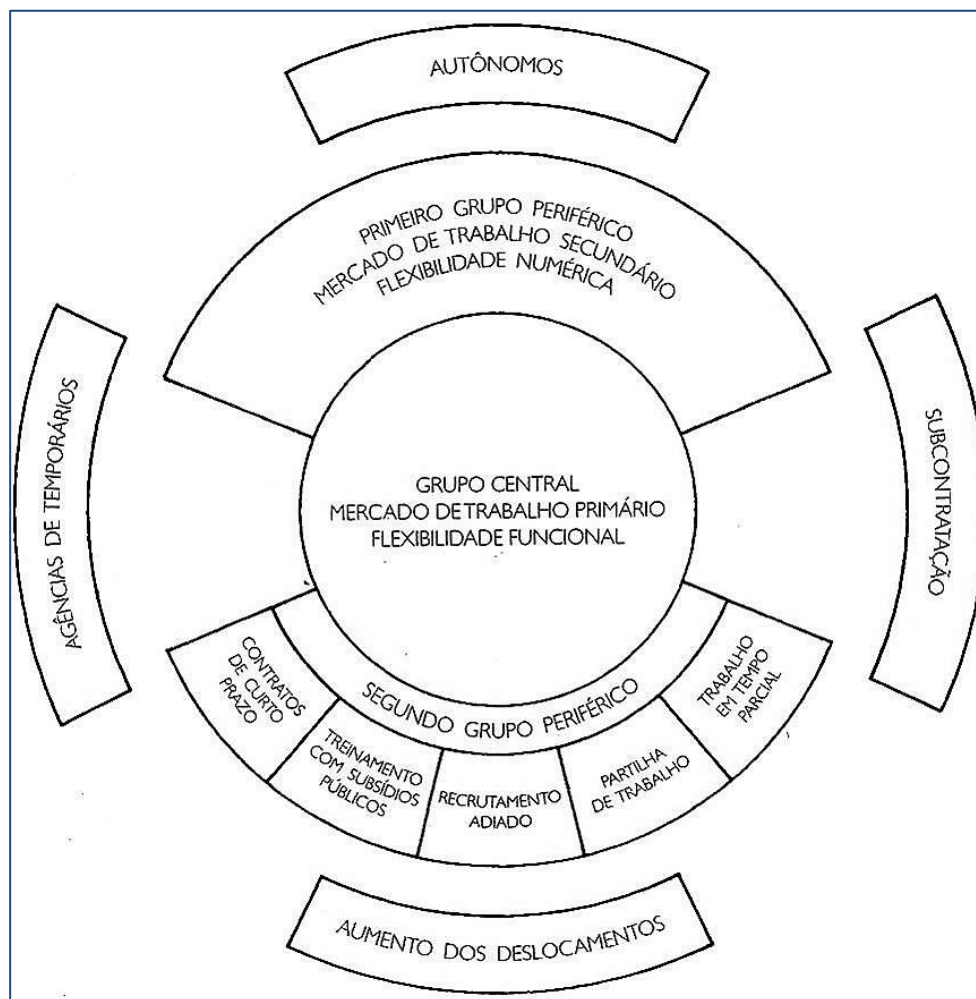
Todo este cenário começou a transformar-se a partir da incapacidade de manter as taxas de lucro a um nível elevado entre 1968 e 1973, culminando na recessão de 1973/74. As limitações impostas ao regime de acumulação pelo compromisso fordista, aliado ao choque petrolífero e a uma crise fiscal, levaram a uma nova “grande transformação” das relações laborais e dos sistemas produtivos nos países desenvolvidos. Harvey (*ibid.*: 140) reconhece essa transição de regime de acumulação e de sistema de regulamentação política e social, classificando a nova fase como de “acumulação flexível”. Este novo modelo seria marcado pelo embate contra a rigidez do fordismo, implicando a flexibilização dos processos de trabalho, da relação contratual e dos padrões de consumo. A internacionalização e intensificação das trocas comerciais, a partir do surgimento de novas áreas de produção (tecnologia e informação) e da financeirização da economia, impuseram uma mudança nos padrões de desenvolvimento, acarretando uma aposta na segmentação da produção a partir do surgimento de novos polos geográficos de produção e da aceleração das decisões de investimento e distribuição.

Harvey não fala, contudo, de uma transição completa ou de um apagar total dos processos fordistas nesta nova fase. Recusando as teses de Sabel e Piore (1984), que dão conta de uma transição baseada exclusivamente em novos e estanques processos produtivos, salienta a coexistência e combinação de modelos que articulam a nova flexibilidade com métodos fordistas e outros mais simples. O que importa aqui realçar, porém, é o movimento mais forte e homogêneo que se verifica nesta transformação e que diz respeito à organização das relações de trabalho e às suas consequências sociais e políticas. A mais relevante é, indubitavelmente, a subida da taxa de desemprego, fortemente ligada às novas formas de contratação, caracterizadas pelo trabalho a tempo parcial, temporário e subcontratado, juntando-se a esta intermitência constante a perda real nos salários e a diminuição de direitos sociais acoplados ao fator trabalho.

Antunes (1995: 41) propõe um esboço analítico útil desta nova realidade do mundo do trabalho. Segundo este autor assiste-se no capitalismo contemporâneo a uma “desproletarização do trabalho industrial fabril”, sobretudo nos países desenvolvidos, ou seja, uma diminuição da classe operária tradicional, ao mesmo tempo em que ocorre a expansão das relações de assalariamento no sector dos serviços, o que corre a par de uma

tendência de desemprego em forte crescimento, que passa a ser estrutural e não mais friccional. Estas alterações têm na sua origem: (i) “heterogeneização da classe trabalhadora”, provocada pela chamada “sociedade de serviços” que emprega diferentes estratos de trabalhadores ao nível da escolarização e da experiência profissional, acentuando-se a divisão entre trabalhadores altamente escolarizados e uma massa maior de trabalhadores desqualificados, bem como o aumento da feminização do trabalho e dos fluxos de mão-de-obra imigrante; (ii) “subproletarização do trabalho”, a partir do aumento das formas de trabalho “precário, parcial, temporário, subcontratado, terceirizado, vinculado à economia informal”, que acarreta consigo a diminuição dos salários e a retirada de direitos sociais; (iii) “Ampliação das formas geradoras de valor” através de novos mecanismos de intensificação do trabalho (tecnologia e emprego precário) e da destruição do emprego estável (baixa de salários).

**Figura n.º 1:** Estruturas das relações laborais em condições de acumulação flexível.



Fonte: Curson (1986: 56).

Antunes (*ibid.*: 23) chama ainda a atenção para o facto deste quadro ser fortemente influenciado pelas mudanças impostas pelo chamado “toyotismo” ou modelo japonês. Este modelo, que acabou por ter parte dos seus métodos importados para o espaço europeu, pode ser caracterizado pela aposta numa produção mais especializada e diversificada, baseada no estudo da “procura do mercado”, ao mesmo tempo em que introduz o conceito de “trabalho em equipa”, onde cada trabalhador assume múltiplas funções no processo de produção. Ao princípio do *just in time*, que melhora o aproveitamento do tempo, o toyotismo acrescenta ainda uma grande transformação a nível da organização da sua produção, ao transferir a maior parte desta a empresas terceirizadas. O que aparenta ser um modelo mais respeitador do trabalhador e capaz de o dotar de maior controle do processo produtivo acaba por desembocar numa nova forma de intensificação da exploração do trabalho. Isto porque a flexibilização da produção é alcançada pela flexibilidade do trabalho, que exige um número mínimo de trabalhadores permanentemente contratados, servindo-se da subcontratação e do trabalho temporário para os períodos de maior procura. Mesmo as benesses concedidas ao núcleo de trabalhadores da empresa de organização toyotista acabam por ter efeitos no plano identitário e sindical, pois à lógica autoritária do fordismo sobrepõe-se um mecanismo manipulador de integração simbólica a partir da promoção dos “valores de empresa” e do elogio da concorrência entre os trabalhadores. No mesmo plano, como explanam Boltansky e Chiapello (2009: 284), os processos de reestruturação impostos pelos mecanismos de subcontratação e deslocalização das empresas, assim como a precarização dos vínculos laborais, explicam a redução do nível geral de organização dos trabalhadores, o que pode ser enquadrado como uma certa “desintegração da comunidade do trabalho” tornando difusa e esparsa a sua ação coletiva.

### 3.3 – *O fim ou a transformação do trabalho?*

Perante o novo cenário das relações laborais estabelecido nos países centrais do modelo capitalista há uma pergunta que adquiriu destaque no pensamento e na análise social sumarizada Ilona Kovács (2002: 144): “Estamos a deixar a sociedade organizada em torno da produção e do trabalho, ou pelo contrário, estamos perante o seu reforço?”. Um dos mais importantes contributos para esta questão foi avançado por André Gorz (1991). Este autor desenvolveu a tese do fim da “centralidade do trabalho”, questionando a noção

de trabalho como esfera de integração e satisfação subjetiva dos sujeitos. O crescente desequilíbrio presente entre “trabalho vivo” e “trabalho morto”<sup>41</sup> alcançou, segundo Gorz, um ponto em que a geração de valor independe do primeiro, resultando na diminuição da relação de assalariamento e na desagregação da classe trabalhadora como portadora de um sujeito político coeso e emancipador. Neste ponto Gorz critica a perspectiva de Marx sobre o apoderamento dos meios de produção e do Estado como forma de emancipação dos trabalhadores, pois a nova realidade de produção pressupõe que o carácter emancipador deve ser alcançado pela via da autonomia e da valorização dos tempos livres, sendo a descontinuidade do trabalho, portanto, uma característica contemporânea que os trabalhadores devem reivindicar.

No mesmo plano encontramos a tese subscrita por Offe (1984) e Méda (1995), que aponta o crescimento do sector dos serviços como causa de uma nova racionalização da organização do trabalho que, para além de dificultar uma análise da criação do valor, reforça a perda da qualidade subjetiva do trabalho como organizador das atividades humanas. A relação entre heterogeneização do trabalho e o crescimento dos serviços é também mencionada por Castells (2002) na sua explicação da “sociedade informacional”, que expõe a menor relevância do modelo de desenvolvimento industrial em favor do informacional. Podemos ainda colher na obra de Rifkin (1995) uma apologia do desenvolvimento de trabalho não assalariado no sector dos serviços, retirando da esfera do mercado as pessoas que aí não encontram ocupação e desse modo assegurar a satisfação dos trabalhadores e o desenvolvimento da sociedade.<sup>42</sup>

Mais recentemente pelo menos duas perspectivas assumem, criticamente e com mais radicalidade que as até aqui apresentadas, uma interpretação do deslocamento da centralidade do trabalho nas relações sociais, ambas influenciadas pelo pensamento marxista. A mais badalada é protagonizada por Negri e Hardt, apresentada em *Império* (2000), onde a invasão das relações mercantis nas múltiplas dimensões da vida social pontua como uma das teses centrais. Um processo impulsionado pelo crescimento do “trabalho imaterial” na esfera de produção, ou seja, o trabalho que concebe produtos imateriais, como a informação, o conhecimento, ideias, imagens, relacionamentos e afetos.

---

<sup>41</sup> Conceitos utilizados pela análise marxista que buscam separar o trabalho no tempo presente da produção (relação de assalariamento) e o trabalho passado, incorporado à maquinaria e técnica produtiva, aqui sumarizados por Antunes (2011: 13), “(...) o capital não pode valorizar-se, isto é, gerar mais-valor, sem realizar alguma forma de interação entre trabalho vivo e trabalho morto, ele busca incessantemente o aumento da produtividade do trabalho, ampliando os mecanismos de extração do sobretrabalho em tempo cada vez menor, através da ampliação do trabalho morto corporificado no maquinário técnico-informacional”.

<sup>42</sup> Para uma análise detalhada deste debate, cf. Toni (2003).

Este tipo de trabalho, apesar de representar uma pequena parte da totalidade produtiva, impõe uma transformação profunda às restantes relações laborais na medida em que condiciona as esferas sociais até então com maior grau de independência, como a ação política e o consumo. O mercado invade o privado e o íntimo de cada trabalhador, submetendo a subjetividade criadora e produtora às suas leis, mas mais do que isso, é através do trabalho imaterial que se criam e reproduzem novas formas de vida social, que influenciam por sua vez novas subjetividades. É o que estes autores chamam de “biopolítica”. Por isso se torna mais correto, neste caso, falar em deslocamento da centralidade do trabalho do que no seu desaparecimento, pois Negri e Hardt valorizam a produção de subjetividade como meio criador de resistências e de redes de colaboração entre os cidadãos, ultrapassando a esfera da produção e subsistindo a par desta, mas recusando, porém, identificar um centro dominador do sistema de reprodução capitalista.

A segunda perspectiva, que comunga com Negri e Hardt da necessidade de instituição de mecanismos que libertem o trabalhador da relação de assalariamento – dos quais o mais conhecido é o “rendimento básico incondicional” – mas crítica a sua mundivisão estratégica é a que está presente na obra de Holloway (2002). Segundo este autor, a expropriação do fruto do trabalho, assente nas relações de propriedade, tem na repetição diária dos processos produtivos o garante da sua reprodução, o que faz com que, mais do que conquistar o poder, importa evadir da relação dominada pela lógica do capital. A criação desse antipoder duradouro teria então a capacidade de minar a lógica de fetichização da propriedade, criando nichos de produção que se opusessem ao valor de troca contrapondo com o valor de uso das mercadorias. O trabalho e, sobretudo, a relação de assalariamento, apresenta-se assim como uma esfera nociva e manipuladora dos sentidos, devendo a sua libertação das relações capitalistas modernas ser o principal objetivo de um campo de resistência organizado pelos cidadãos. Como afirma Soeiro (2015: 35):

A política da multidão parece assim oscilar entre a temática do êxodo (nas figuras do desempregado, do migrante ou do trabalhador imaterial que anunciariam uma fuga ao sistema), a deslocação do centro de gravidade das lutas laborais do salário e do horário de trabalho para uma “renda básica” e a apologia da espera quase teológica por um “acontecimento de força maior” que terá de vir, “num momento ou outro”, como “o verdadeiro ato político do amor”.

A crítica à tese da diminuição da força global de trabalho, assim como da desagregação da classe trabalhadora, pode ser encontrada, como já constatamos, na obra de Antunes (2008) mas também em Kovács (*ibid.*: 137), que começa por criticar a perspectiva



neoliberal, defensor da existência de um “modelo pós-salarial de trabalho, ou do modelo empresarial e, por conseguinte, de individualização das relações de trabalho. ” A valorização das leis do mercado como fadoras da prosperidade e do progresso encerram esta perspectiva numa defesa da inevitabilidade das transformações das relações do trabalho, onde cada indivíduo deve tornar-se num prestador de serviços e subtraído às suas condicionantes de ordem social e política. Esta autora, na contracorrente deste pensamento, valoriza a ótica da “sociedade de trabalho renovada”, onde a preocupação reside na redistribuição do trabalho socialmente útil em ligação com os seus objetivos sociais e económicos, reafirmando a esfera do trabalho como meio para a conquista dos direitos sociais e como veículo de formação de classe. A precariedade e o desemprego encontram como resposta, desse modo, a afirmação do trabalho como um direito e não a sua recusa como forma de evasão ou a sua simplificação como forma de mercadoria.

Ao contrário do afirmado pela crítica mais superficial, o sistema não fica incólume à destruição acelerada do “trabalho vivo”, e nunca foi tão visível o facto das vias de desmercantilização do trabalho diminuírem nas suas possibilidades políticas à medida que o desemprego aumenta e a política de austeridade se agudiza. A indagação que permanece, e que Gorz mais seriamente realçou, é perceber até que ponto a noção de “trabalho abstrato” – pilar da teoria do valor-trabalho – terá de se atualizar de forma a providenciar uma análise mais acurada das novas formas de exploração laboral, num tempo em que “o custo social do trabalho se afasta, cada vez mais, da medida mercantil de seu custo imediato” (Bensaïd e Löwi, 1999). A hipótese do desaparecimento do trabalho não se confunde, portanto, com a busca de uma melhor análise da sua crise sob a forma mercantil e capitalista dos nossos tempos.

Estas respostas têm o condão de recentrar a esfera do trabalho no xadrez das relações sociais, valorizando a amplitude das relações presentes na dependência do trabalho assalariado em determinadas sociedades. A diminuição da oferta de trabalho, que é registada pela subida abrupta do desemprego estrutural, não deve ter como leitura a retração do contingente de trabalhadores em busca de emprego, pelo contrário – a perda dos salários e a escassez de emprego tendem a impelir mais pessoas para o circuito do trabalho precário e temporário. É o que Alves (1999: 147) explica como sendo a inversão do “excedente” em “excluído”:

O que antes poderia ser considerado “trabalhadores assalariados excedentes”, sob a grande indústria, no período histórico de transição para a pós-grande indústria, sob a mundialização do capital, torna-se, por conseguinte, “população trabalhadora excluída (...) Deste modo, surgem os novos excluídos da “nova

ordem capitalista”, que são as massas de desempregados (e subproletários) do sistema de exploração do capital, em decorrência do desenvolvimento da produtividade do trabalho, cuja impossibilidade real de serem incluídos pela “nova ordem capitalista” aparece, no plano contingente, meramente como índices do desemprego estrutural (ou ainda da subproletarização tardia).

Este debate carece, evidentemente, de uma contextualização histórica e geográfica cuidada, na medida em que seria um erro crasso falar em desaparecimento do trabalho em países que vivem plenos processos de industrialização baseados na mão-de-obra barata como é o caso da China ou da Índia. Na Europa ocidental, e no contexto da UE, há, contudo, um inegável processo de transformação das relações laborais assim como um questionamento sério das formas institucionais que as regulam, desde o papel do Estado até à arquitetura monetária da moeda única em plena crise financeira e económica. Assumir essas transformações não significa partilhar das teses do fim do trabalho ou da esperança na emergência de sociedades pós-salarias, seja qual for o seu cariz político. A questão central continua a ser a forma como se organizam as relações do trabalho e de que forma são elas influenciadas pela cadência e conteúdo das relações económicas e políticas. A precariedade laboral, na sua conceptualização e quantificação figura como uma das questões mais prementes a esse estudo.

### *3.4 – Precariedade: notas sobre um conceito.*

André Gorz (1997), uma vez mais, lançara já o alerta. A produção ideológica acompanha sempre o passo rápido das transformações produtivas. No campo do poder, a conhecida missiva social-democrata construída em oposição à tese da emancipação pelo trabalho “não importa o trabalho que faças desde que sejas pago no final”, transmutou-se em justificativa austeritária “não importa quanto ganhas desde que tenhas um emprego”. Esta apresentação do trabalho como bem raro, alvo de disputa e contenda social, não se opera pela deslocação da sua centralidade na estruturação das relações sociais, pelo contrário, a mensagem reforça a relação salarial como fim único para a reprodução do indivíduo. Quem perde o emprego, perde tudo. O desdobramento deste pensamento é conhecido, perante a destruição acelerada da economia e a calamidade do desemprego, os limites diluem-se, quem trabalha deve estar disposto a aceitar todas as mudanças, todos os vexames. Uma dimensão de subordinação que pode ser encontrada na própria etimologia

da palavra “precário”: *precarius*, aquele que pede ou obtém em oração. A súplica do emprego como súplica grotesca da era da austeridade.

Tratar este fenómeno é, pois, assumi-lo a partir de uma configuração complexa, decorrente de formas e modelos heterogéneos de contratação que englobam um contingente de trabalhadores muito diverso quanto às suas qualificações, percursos de vida e representações sociais. No plano do emprego, a percepção da erosão das relações contratuais e salariais inscritas num modelo de regulação construído na segunda metade do século XX é aceite por diferentes análises, pese embora os diferentes significados atribuídos ao processo. A dinâmica de abandono paulatino das formas contratuais instituídas e a adoção de novas formas classificadas como “atípicas” levanta a questão de perceber até que ponto este processo se dá com carácter de oposição, ou seja, de que modo estas novas formas se estabelecem sobre o desmonte das relações laborais anteriormente estabelecidas.<sup>43</sup>

Hyman (2002: 15) propõe um modelo de análise que ajuda a perceber essa dinâmica ao tomar a esfera das relações do trabalho como “um campo de tensão entre, por um lado, as pressões exercidas pelo mercado no sentido da mercantilização da força de trabalho, e, por outro, as normas sociais e institucionais que asseguram a sua (relativa) desmercantilização”. Sendo passível, assim, enquadrar o novo contexto europeu (e global) como um cenário onde impera a mercantilização em oposição à desmercantilização da época do compromisso fordista. As leituras desse processo foram já descritas. No entanto, assumir que o mercado predomina hoje sobre as instituições no plano da organização das relações do trabalho levanta a questão: de que forma essa transformação está objetivada na realidade do mundo laboral e em que medida é influenciada (e influencia por sua vez) pelo fenómeno da precariedade laboral?

Uma primeira variável que surge em oposição ao modelo da contratação da época de regulação fordista é o tempo. O conceito de flexibilidade (temporal e contratual) aparece amiúde no debate sobre as novas formas de contratação e tem sido apresentado como um imperativo de adaptação às novas formas de produção. Os defensores da “competitividade económica” afirmam que o contrato laboral sem termo certo já não se coaduna à necessidade de mudanças bruscas e frequentes nos processos produtivos e nas funções desempenhadas pelos trabalhadores, reforçando a ideia do trabalho como apenas

---

<sup>43</sup> Para uma revisão da bibliografia atinente ao conceito de precariedade, cf. Estanque e Costa (2018).

mais um fator da produção e que, portanto, não deve estar sujeito a restrições de ordem política e institucional.

A própria organização do trabalho, a partir duma ótica gestonária proposta por Atkinson (1986), pressupõe a divisão dos trabalhadores em três categorias: centro, periferia e trabalho externo. A liberdade, o empreendedorismo e a busca por novas experiências são ainda apontados por esta visão como elementos que devem ser valorizados por parte dos trabalhadores neste novo modelo flexível. Sob outro ponto de vista, para Vasapollo (2007: 92) a exigência de mais flexibilidade laboral corresponde a uma intensificação da exploração do trabalho por via da desqualificação dos saberes produtivos e pela desestruturação das relações sociais de classe (sindicatos, comissão de trabalhadores). A íntima ligação da flexibilidade exigida em termos temporais (horário de trabalho e período de contratação) e o desemprego surge como um dos marcos deste novo modelo – como confirma Antunes (2011: 18), “(...) a flexibilização e a informalização da força de trabalho são caminhos seguros utilizados pela engenharia do capital para arquitetar e ampliar a intensificação, a exploração e, *last but not least*, a precarização estrutural do trabalho em escala global”.

Em Portugal, a introdução do termo “flexigurança” dominou o debate público nos anos pós-crise no que concerne às alterações às relações laborais. Como explica Hermes Costa (2009: 125), se aplicado de forma explícita e limitada ao seu enunciado:

A flexigurança seria indutora de uma dupla proteção: por um lado proteção aos empregadores, conferindo-lhes a possibilidade de melhor gerirem os recursos humanos que têm ao seu dispor (dispensando trabalhadores incapazes de se ajustarem à evolução do mercado em que se insere a empresa, ou contratando trabalhadores mais bem preparados e qualificados); por outro lado proteção aos trabalhadores, conferindo-lhes mais oportunidades de integração social em situação de desemprego.

Este autor relembra o contexto particular do lançamento do *Livro Verde das Relações Laborais* (2007) que condicionou o processo de modificação do Código Laboral em 2009. Neste documento elaborado pela Comissão Europeia, a flexigurança surge como um instrumento de intervenção na área dos direitos e proteções dos trabalhadores, nomeadamente a partir do alargamento da proteção no desemprego e na gestão das políticas ativas de emprego por parte dos próprios trabalhadores, ajustando a resposta e aproximando-a de cada caso numa teia de relações laborais cada vez mais complexas. Mas esta promessa, segundo Costa, encerra aspectos negativos a jusante na sua aplicação, a saber: a subalternização do trabalhador em face do empregador (ausência de referência ao papel dos sindicatos); a suavização do discurso crítico envolvendo o processo de

globalização; uma visão demasiado centrada no ponto de vista das políticas e pouco atenta ao ponto de vista dos atores; a pouca atenção concedida à organização do tempo de trabalho numa escala europeia; a legitimação de uma abordagem que privilegia a segmentação do mercado laboral como um dado adquirido e intransponível.

Para além desta disputa teórica e ideológica em torno do conceito de flexibilidade,<sup>44</sup> não se apresenta viável, numa primeira abordagem, tomar a duração do trabalho (e o vínculo contratual que daí advém) como o único indicador capaz de precisar o fenómeno da precariedade laboral. Como afirma Kóvacs (2006: 9), “Não estamos de acordo com a perspectiva que considera o termo flexibilidade sinónimo de precariedade e de insegurança. A precariedade do trabalho significa um trabalho sem interesse, mal pago e pouco reconhecido e que provoca um sentimento de inutilidade.”, logo, em alguns casos, como nos altos gestores empresariais ou trabalhadores independentes altamente qualificados de sectores com elevada remuneração, a flexibilidade temporal não significa, necessariamente, a existência de um trabalho precário. Para precisar o conceito de precariedade laboral é então necessário enquadrá-lo de forma relacional, desde logo a partir da aferição do valor da remuneração do trabalhador que está sob a alçada de um contrato dito “flexível”: a associação de um baixo valor de remuneração a uma condição de instabilidade no vínculo laboral aponta para o indício de uma relação de precariedade laboral.<sup>45</sup> Depois, atentar à própria forma e conteúdo do trabalho desempenhado. O sobrecarregar de tarefas não estipuladas, a limitação ou supressão de intervalos, a extensão do trabalho ao espaço de lazer do trabalhador (o dito “levar trabalho para casa”) e a exigência abusiva de níveis de produtividade podem constituir elementos para a caracterização de um trabalho precário na sua forma.

Esta análise pode ainda ser estendida a pelo menos três tipos de situações (concomitantes ou não) que agravam a situação de precariedade: (i) a não voluntariedade na escolha do contrato flexível por parte do trabalhador é precedida e/ou sucedida pelo estado de desemprego. O que resulta no chamado “desemprego diferido”, que leva os indivíduos a aceitar um emprego abaixo das suas qualificações e em condições não ideais, que é frequentemente alternado por um desemprego real de duração variável; (ii) uma diminuição ou ausência dos direitos sociais historicamente acoplados ao trabalho: proteção no desemprego, na doença, na velhice, no apoio à formação, na proteção jurídica; assim

---

<sup>44</sup> Para um enquadramento do debate em torno do conceito de flexibilidade, cf. Casaca (2005).

<sup>45</sup> O que pode perfeitamente acontecer em profissões de elevado reconhecimento e que não implicam um sentimento de desinteresse por parte do trabalhador, tornando assim discutível a valorização excessiva do plano da percepção dos atores.

como nos direitos laborais instituídos: subsídio de natal e férias, pagamento de horas extraordinárias, horário semanal de trabalho fixo, etc. Como confirma Paugam (2000: 356):

Esta situação [de precariedade] caracteriza-se tanto por uma forte vulnerabilidade económica como por uma restrição, pelo menos parcial, dos direitos sociais, já que estes últimos são fundados em grande parte na estabilidade do emprego. O assalariado [precário] ocupa, por isso, uma posição inferior na hierarquia dos estatutos sociais definidos pelo Estado-providência.

(iii) a inexistência ou insuficiência de relações associativas para o interesse comum dos trabalhadores, que desemboca num plano de aprofundamento da individualização da relação de assalariamento e no enfraquecimento ou inexistência de processo negocial das condições e regras de laboração.

Este esboço conceptual da precariedade laboral aponta, igualmente, para as diversas dimensões presentes neste fenómeno. Fatores como as baixas remunerações, a sobrecarga horária (ou diminuição horária no caso do trabalho a tempo parcial), a privação de retribuições causada pelo rompimento dos direitos laborais e o acréscimo de despesas suportadas (auto-formação, mudança constante de local de trabalho) determinam um baixo nível de rendimento do trabalhador precário. Ao mesmo tempo, levantam a questão de saber quais são os efeitos estruturais para a economia de um país cuja uma parte significativa do contingente de trabalhadores está nesta situação. É o que Alves (1999: 152) assinala como o “processo de (re) constituição do mundo do trabalho, sob a mundialização do capital, [que] é percebido como uma desordem do trabalho” marcado por uma nova precariedade do trabalho assalariado não apenas nos sectores tradicionais, mas nos modernos sectores da produção capitalista.<sup>46</sup>

Esta dimensão económica está, por sua vez, intimamente ligada a uma dimensão política a partir do vértice estatal e sindical. Se, por um lado, a fragilidade da relação contratual ou o seu contínuo incumprimento remete para a problemática dos poderes fiscalizadores do Estado, a própria disposição jurídica e legislativa (nacional e internacional) revela um conjunto de opções face à regulação das relações laborais que é fruto de um equilíbrio de forças sociais objetivado em veículos políticos de representação e organização. As regras de atribuição do subsídio desemprego, o valor das indemnizações por despedimentos ou a definição do tempo dos contratos são alguns exemplos da imposição estatal que, assim como noutros casos, podem acelerar ou travar situações conducentes à precariedade laboral e que são objeto de uma disputa política contínua

---

<sup>46</sup> A este respeito, cf. Ribeiro, Silva e Marques (2013).

quanto aos seus moldes e conteúdo. O mesmo se pode afirmar em relação às chamadas políticas de emprego,<sup>47</sup> que pela sua dimensão macroeconómica estão intimamente ligadas ao tipo de modelo societal refletido pelas escolhas políticas e pelas estruturas sociais e históricas de cada país. Do mesmo modo, os atores coletivos representantes das partes envolvidas nas relações laborais pautam por uma intervenção e um movimento de influência e disputa neste processo de formulação de políticas. Desde as entidades patronais, responsáveis pela direção do processo de manutenção e expansão do sistema de produção e pela distribuição *in loco* das riquezas acumuladas, que se organizam em torno das chamadas confederações patronais, até aos sindicatos organizações voluntárias de trabalhadores, constituídas com base numa discriminante de carácter profissional ou económico, para a defesa dos interesses morais e materiais do grupo, e outras formas organizacionais de associação dos trabalhadores (Freire, 2001: 167).<sup>48</sup>

O facto de estarmos, neste plano, perante o fenómeno associativo, onde o nível de adesão às organizações por parte dos seus associados representa, pelo menos em parte, uma medida da capacidade de influência das mesmas, levanta a questão de compreender até que ponto a precariedade laboral tem alterado o padrão de comportamento reivindicativo e organizativo destes agentes. Pois se no caso das entidades patronais a tendência é para uma defesa da mudança institucional das regras de contratação e remuneração, rumo a uma maior precarização dos trabalhadores sob a sua hierarquia direta, as associações de trabalhadores, por sua vez, buscam, por diversos meios, preservar um regime mais estável e capaz de melhorar as condições de trabalho e vida dos seus associados, mesmo que submetendo-se a momentos disruptivos e de confrontação, do qual o exemplo clássico é a greve. Acresce que no caso dos sindicatos, em contexto europeu, a precariedade tem contribuído para um enfraquecimento paulatino das suas forças, à medida

---

<sup>47</sup> Segundo Rosa (2000: 39), as políticas de emprego, sob alçada estatal, podem assumir nove tipos de dispositivo com intenção de moldar e transformar as relações do trabalho: (1) medidas que diminuem a população ativa; (2) medidas de indemnização aos desempregados; (3) medidas que baixam o custo salarial (subvenções ao emprego); (4) ações de formação profissional; (5) medidas que diminuem e ordenam o tempo de trabalho; (6) ações de discriminação positiva para certas categorias; (7) medidas que contribuem para a organização dos mercados de trabalho (centros de emprego). (8) a criação de empregos temporários públicos ou de associações; (9) o incitamento à criação de empresas pelos desempregados ou pelos jovens. Sobre o labirinto das políticas de emprego em Portugal, cf. Hespanha e Caleiras (2017).

<sup>48</sup> Como refere este autor (*ibid.*: 161) estamos aqui perante “atores coletivos, complexos e estruturados, e não mais simplesmente, indivíduos ou grupos de interconhecimento. Trata-se, na realidade, de atores que são eles mesmos, organizações de dimensão apreciável, no interior das quais haverá provavelmente fenómenos de relacionamento intra-organizacional semelhantes aos que encontramos em qualquer outra organização ou empresa: hierarquia, divisão de funções e competências, desigual informação entre os membros, processos de negociação poder e legitimação, etc.”.

que os índices de sindicalização despencam<sup>49</sup> e a capacidade de organização dos trabalhadores retrocede a olhos vistos. Como dá conta Dias (2010: 3):

(...) os sindicatos têm demonstrado dificuldade em lidar com as mudanças ocorridas no sistema produtivo, em adaptar a sua estratégia e organização às necessidades de grupos cada vez mais heterogêneos, mantendo-se fortemente ancorados à esfera de regulação do Estado-Nação e a uma *praxis* organizacional nacional. A consequência mais visível disso é a diminuição do número de filiados, da sua influência social, e da eficácia do reportório tradicional da ação coletiva.

Parte da explicação deste cenário reside nas alterações dos processos de socialização impostos pelas novas relações de produção e formas de contratação da força de trabalho. A própria divisão estabelecida no seio da classe trabalhadora, a partir de uma dada oposição entre trabalhadores “estáveis” e trabalhadores precários, contribuiu para a fragilização de um campo comum, transversal e intraclassista de organização (Boltanski e Chiapello, *ibid.*: 254). Os trabalhadores submetidos a uma maior carga horária, a uma intermitência temporal da atividade exercida e a um deslocamento constante do local de trabalho apresentam um menor grau de organização (embora a variação entre sectores e níveis de formação seja significativa). Sendo que a própria forma como os sindicatos se estruturam e se projetam, a partir das redes de conhecimento e das lutas a que se dispõe travar, ditando a sua capacidade de agregação destes novos grupos de trabalhadores precários, surge, igualmente, como uma dimensão importante deste fenómeno (Hyman, 2001).

Por fim, mas não menos importante, cumpre salientar a dimensão social das implicações subjetivas nos trabalhadores sujeitos ao trabalho precário. Ana Maria Duarte (2009: 13) avança com uma sumarização:

A fluidez e a instabilidade crescente das relações laborais (multiplicação de formas contratuais, individualização e flexibilização dos percursos profissionais, opacidade das oportunidades profissionais e de carreira, (...) tornam mais complexo o processo de definição da identidade, pessoal e coletiva, conduzindo a importantes (des) ajustamentos identitários. Ainda que simplificando, podemos dizer que face a esta realidade encontramos duas grandes linhas de interpretação. Para alguns autores, a precariedade é interpretada como um elemento constrangedor da construção da identidade, na medida em que, ao provocar uma fragmentação das experiências no mundo do trabalho, impossibilita a definição de um percurso profissional e identitário coerente. Para outros, mais otimistas, os processos de transformação em curso conduzem a uma “fluidez” crescente das identidades individuais, adaptáveis à instabilidade do contexto.

Este plano identitário, que enquadra as relações de sociabilização e os processos de construção simbólica e subjetiva dos atores, é de grande importância pois remete para o

---

<sup>49</sup> Para um estudo da evolução das taxas de sindicalização nos diversos países e uma leitura das implicações sindicais das novas formas de produção cf. Antunes (1995:59), Sousa (2011), Lehndorff *et. al.* (2017).



estudo das condições de produção dos significados presentes nos processos de precarização laboral. O novo contexto de reengenharia produtiva, flexível e volátil quanto aos saberes acumulados e descontinuado no que se refere à possibilidade de elaboração de projetos de longo curso por parte dos trabalhadores, pode ter como consequência uma fragmentação do campo das relações pessoais, afetando a capacidade de auto-representação e valorização individual, bem como levar ao esboroamento de uma ética capaz de legitimar uma conduta de comportamento no mundo do trabalho e nas esferas a ele ligadas, submetendo o trabalhador a um processo que Sennet (1998) chamou de “corrosão do caráter”, e que Ricardo Antunes (2018) descreve com recurso a exemplos práticos.

A “captura da subjetividade” do trabalhador precário como nexos essenciais do modo de organização toyotista, presente na gestão baseada no incentivo e punição salarial e na competição intra-empresa (Alves, 2011: 120), revela que o plano subjetivo também deve ser parte integrante na total compreensão do fenómeno de precariedade. Essa é a proposta de Paugam (2000), que busca associar o conceito de precariedade não apenas ao vínculo contratual, mas também a partir da relação subjetiva manifestada nos juízos apresentados pelos trabalhadores face às novas condições organizacionais.

É sobejamente conhecido, a propósito, o contributo de Guy Standing (2011) nesta matéria. Este economista e sociólogo inglês reflete sobre o contexto particular do Reino Unido nos anos da crise para avançar o conceito de “precariado” com novo elemento operativo de análise. Standing evoca os elementos de ultra flexibilização laboral e compressão salarial das décadas de setenta e oitenta do século passado para aportar à realidade do precariado como uma nova classe em formação. Para tal, destaca três dimensões desse processo: o precariado é constituído por largos grupos de pessoas que partilham uma condição de confiança mínima com o Estado e as suas instituições; possuem referenciais contraditórios no que concerne às suas representações e relações sociais (status), que se traduzem na imagem do trabalhador altamente qualificado e intensamente explorado; manifestam uma distanciação em face do seu objeto de trabalho e à sua identidade profissional e pertença sectorial. A conjugação desta realidade com a ausência de respostas estatais que se coadunem à realidade desta nova classe em formação desemboca, segundo Standing, num fenómeno de ressentimento social por parte do precariado, despossuído nas suas formas de representação e atomizado na sua relação com a produção. Discutiremos as implicações desta leitura em termos das relações de classe no contexto português adiante.

O entrelaçamento das categorias e dimensões capazes de abarcar o fenómeno de precariedade laboral é, como podemos observar, alargado pelas transformações aceleradas que ocorrem na esfera laboral assim como na política e social. Entender a precariedade laboral é então entender um fenómeno complexo e que exige uma análise atenta do espaço em que emergem as suas dinâmicas e em que se ramificam as suas consequências. Tomar a sociedade portuguesa como um desses espaços político e sociais é o que nos propomos a fazer de seguida.



## **II – O ESTADO E A SOCIEDADE EM PORTUGAL**

Uma vez enquadrados os elementos teóricos e os processos históricos que fornecem uma melhor grelha de leitura dos fenómenos de crise e das esferas do Estado e do trabalho, na segunda parte desta investigação, esses conceitos e referências serão trabalhados à luz do contexto português. No capítulo 4 recuperamos um debate central do pensamento económico e sociológico, que é o tema do “atraso” como elemento explicativo das barreiras ao desenvolvimento da economia portuguesa ao longo do último século e meio. É partir desse debate que estabelecemos a ligação com a análise da moderna estrutura social portuguesa e os impactos causados pelas políticas de austeridade dos últimos anos. Já o capítulo 5 será dedicado a uma análise mais fina das transformações laborais em Portugal, seja a partir da ação legislativa levada a cabo pelo Estado, assim como através do estudo do fenómeno de precarização laboral. Por fim, avançamos com o capítulo metodológico, necessário são só à melhor estipulação dos conceitos, indicadores e hipóteses como à leitura e validação dos resultados obtidos.

## 4. As razões do atraso

A decadência dos povos da Península nos três últimos séculos é um dos factos mais incontestáveis, mais evidentes da nossa história (...) oponhamos ao *catolicismo*, não a indiferença ou uma fria negação, mas a ardente afirmação da alma nova, a consciência livre, a contemplação direta do divino pelo humano (isto é, a fusão do divino e do humano), a filosofia, a ciência, e a crença no progresso, na renovação incessante da Humanidade pelos recursos inesgotáveis do seu pensamento, sempre inspirado. Oponhamos à *monarquia centralizada*, uniforme e impotente, a federação republicana de todos os grupos autonómicos, de todas as vontades soberanas, alargando e renovando a vida municipal, dando-lhe um carácter radicalmente democrático, porque só ela é a base e o instrumento natural de todas as reformas práticas, populares, niveladoras. Finalmente, à *inércia industrial* oponhamos a iniciativa do trabalho livre, a indústria do povo, pelo povo, e para o povo, não dirigida e protegida pelo Estado, mas espontânea, não entregue à anarquia cega da concorrência, mas organizada dum maneira solidária e equitativa, operando assim gradualmente a transição para o novo mundo industrial do socialismo, a quem pertence o futuro.

Neste discurso proferido em 1871, Antero de Quental resume os problemas do atraso. O catolicismo como ordem moral, a monarquia centralizada como antítese democrática e a inércia industrial como antagonismo ao progresso. Desde então, inúmeras foram as tentativas interpretativas das razões e raízes deste atraso. Da relação entre Estado e economia, do papel atribuído às elites e o peso das transformações na estrutura social, importa perceber as principais dimensões e indicadores. A permanência do atraso como tema central da análise social em Portugal condiciona, afinal de contas, a própria interpretação histórica sobre a posição internacional do país ao longo do século XX, lançando uma luz sobre os limites da modernização. Neste capítulo passaremos em revista a história da transformação política e social em Portugal ao longo do século XX e os efeitos da modernização na estrutura social do país já no presente século. O objetivo é delimitar no contexto do Portugal moderno as raízes históricas condicionadoras das três dimensões acima tratadas: a crise, o Estado, o trabalho.

### 4.1 – A história do atraso.

O século XX português tem sido cartografado pelas ciências sociais, nos seus principais períodos históricos, a partir de rupturas políticas originadas por revoluções populares e levantes militares. A I República ergueu-se pela mobilização popular, o mesmo ocorrendo seis décadas mais tarde com o 25 de Abril de 1974 e o subsequente PREC, tendo, nesse ínterim, vigorado o regime do Estado Novo, que se impôs pelas armas e a elas

recorreu vezes sem conta para assegurar a sua manutenção. É nesse longo período, perpassado por rupturas políticas claras, que podemos encontrar a maioria dos elementos estruturantes e condicionantes da atual realidade social portuguesa.

Na bibliografia que trata da evolução da sociedade portuguesa o tema do atraso tem sido um dos mais abordados, alimentando um debate que remonta ao século XIX em torno das causas para o manifesto atraso económico e social do Portugal contemporâneo. Esse debate interessa-nos, pois permite lançar uma luz sobre a ligação existente entre campos distintos e, no entanto, comunicantes, nomeadamente os campos do Estado, das classes sociais e das relações de produção e trabalho. Acompanhamos a delimitação proposta por Jorge Costa (2010: 188) na qual é possível tomar a interpretação desses campos como divisor analítico entre as diferentes abordagens que procuram explicar os fatores e processos históricos conducentes ao atraso português. A proposta é atentar ao traço grosso da história, procurando um enquadramento geral e, portanto, não exaustivo que nos conduza até ao período democrático iniciado a 25 de Abril de 1974, começando pela visão que dá preponderância ao fator classista como definidor da ação do Estado.

Magalhães Godinho (1977: 153), um autor pioneiro desta abordagem, recua consideravelmente na história para nos assinalar aquilo a que chama de “A impossível sociedade burguesa”. Segundo este autor, no século XIX assistiu-se em Portugal à emergência de uma nova ordem social – datando a sua origem na vitória do Liberalismo em 1834 – mas que, ao contrário dos países centrais europeus, não foi dominada por uma burguesia forte e coesa.<sup>50</sup> Nesse processo, a industrialização falhou e a agricultura seguiu os velhos métodos, presa a uma dada continuidade da ordem jurídica. No final desse século a economia portuguesa cresce, mas não se transforma, “Há bancos, há fábricas, há sociedades anónimas, há maior circulação de bens e, no entanto, a esmagadora percentagem da população não melhora as condições de vida, a procura interna, quanto ao grande número, não é incrementada que se veja”. (*ibidem*). Num país carente de industrialização e avaro quanto à distribuição do principal fator produtivo – a terra – a emigração tornou-se um fenómeno estrutural, contribuindo para uma concentração urbana reduzida. Resumindo, a burguesia portuguesa falhou a sua missão: a modernização da economia.

---

<sup>50</sup> Godinho (*ibid.*: 154) faz referência a uma burguesia rural limitada onde o número de proprietários aumentou e o de jornaleiros diminuiu; uma “limitadíssima burguesia industrial”; e uma não mais desenvolvida burguesia mercantil “em que sobressaem, todavia, o pequeno lojista ou o grande negociante”.

Acompanhando em parte as ideias de Godinho, autores como Armando Castro (1971) e Villaverde Cabral (1988: 55) não deixam de assinalar o desenvolvimento industrial e a diversificação da produção como um marco importante do final do século XIX, mas não sem notar a importância do Estado nesse processo, como nos diz este último:

Se é certo que, a favor da crise de 1890 – 92, o sector industrial português pôde dar um salto em frente considerável - que se pode estimar, no plano quantitativo, a um crescimento de 100% no que respeita à têxtil algodoeira num lapso de tempo de cinco a seis anos (...) nem por isso deixa de ser verdade que, poucos anos antes da bancarrota financeira, a indústria enfrentava já dificuldades indiscutíveis que contribuíam para nutrir a ideologia da defesa do trabalho nacional, por outras palavras, para empurrar o Estado para a proteção alfandegária às indústrias existentes e até a indústrias a lançar a partir do nada (...).

A dependência estrutural do Estado no que toca à manutenção das proteções alfandegárias, bem como no que diz respeito à alocação de recursos para o investimento, leva estes autores a corroborar a tese da incapacidade da burguesia nacional para o livre desenvolvimento da atividade produtiva. Halpern Pereira (1983: 161), por sua vez, sem descentrar a crítica da burguesia portuguesa como elemento retardador do desenvolvimento económico, avança uma contextualização do quadro internacional, procurando estabelecer os elementos que contribuíram para o que chama de “nova forma de dependência”. Segundo esta autora, a submissão das escolhas produtivas, visando sobretudo o mercado inglês, condicionaram toda a economia portuguesa nesse período, bem como ditaram as estratégias de uma elite agrária e industrial débil e em relação de permanente conflito. A agricultura de exportação num país já carente de terras produtivas e a importação de produtos industriais levou a uma crise económica num cenário de retração do comércio externo. A burguesia comercial *import-export* foi a verdadeira beneficiada, numa ação marcada pela busca das benesses do Estado e bloqueadora da produção nacional e da melhoria das condições de trabalho.

Há, contudo, outra leitura desta fase histórica. Para Jaime Reis (1993: 15), o desfasamento entre o crescimento económico português e o europeu no final do século XIX não radicou na dependência externa. Este autor recusa essa tese baseando-se no baixo peso das exportações na economia portuguesa, questionando também a factualidade histórica do livre-cambismo, apresentado como elemento pernicioso pela tese da dependência. A inconsistência analítica das categorias de “burguesia” e “frações da burguesia” é apontada por Reis na forma de um questionamento que o leva a rejeitar a existência de uma estratégia classista no processo histórico do desenvolvimento capitalista

em Portugal. O caso de sucesso de algumas elites estabeleceu-se não no apoio do Estado mas, muitas das vezes, apesar do Estado.<sup>51</sup> Esta análise resulta, por fim, no apontar de uma classe trabalhadora pouco diversificada, de baixas qualificações e ainda presa a lógicas pré-capitalistas como uma das causas e não um dos efeitos do atraso económico português.

É na senda deste debate que acreditamos encontrar algumas clarificações para o que nos interessa: perceber as evoluções do papel do Estado português na regulação/estruturação das relações de trabalho e as suas interligações com a estrutura das classes sociais. Para avançar nesse sentido, torna-se necessário clarificar que apenas atentaremos a algumas linhas descritivas gerais do século XX português, nomeadamente o período do Estado Novo. A caracterização das condições específicas do Estado português e da realidade das relações de trabalho no período que se segue está destinada à nossa análise posterior.

## **O Estado Novo.**

Foi no contexto internacional do pós-guerra, marcado pelo extremar da conflitualidade de classes numa Europa fustigada pelos ventos da revolução soviética e que assistia a ascensão dos movimentos autoritários e profascistas, que o polo conservador português se decidiu pela sublevação e derrube da República. Mesmo depois de bem-sucedida essa estratégia, em 28 de Maio de 1926, a direita política triunfante debateu-se com as suas divisões internas, consequência dos diferentes interesses existentes entre burguesia agrária, industrial e comercial. Foi a partir dessa conjuntura que a corrente salazarista impôs a sua hegemonia, operando a unificação das direitas antiliberais bem como pacificando a direita republicana instalada nos comandos do Exército, permitindo a implantação do que viria a ser conhecido por Estado Novo. Saber estabelecer a aliança das forças conservadoras possibilitando uma tática sustentável de dominação do aparelho de Estado – assim se pode resumir a estratégia da ascensão política salazarista (Rosas, 1994: 184). A intensificação da repressão sobre o movimento operário e sindical permitiu o restabelecimento da “ordem”, que foi, de resto, a marca central da propaganda do regime.<sup>52</sup> O desmantelamento da oposição republicana, base da conspiração reviralhista que teve

---

<sup>51</sup> Tese acompanhada por Lains (2005).

<sup>52</sup> Cf. Patriarca (2000).



como epicentros o Porto, Lisboa e a Madeira, prolongou-se até 1940, resultando em mais de onze mil presos, mil e quinhentos deportados e duzentos e trinta e quatro mortos.<sup>53</sup>

Este duplo processo – reagrupamento do polo conservador e desmembramento da oposição republicana e operária – permitiu lançar as bases institucionais do Estado Novo. O *Ato Colonial* de 1930 e o *Estatuto Nacional do Trabalho* e a *Constituição Política*, ambos ratificados em 1933, formaram a base de um regime “antiliberal, antiparlamentar, antidemocrático” (Martins, 1998: 32). O Estado assumiu o comando: organizou a economia, reprimiu a oposição e reagrupou a burguesia. No campo do trabalho, a proibição da greve e a supressão dos sindicatos livres levaram à diminuição da conflitualidade, reduzindo os custos do trabalho. Ao mesmo tempo, a ascensão do modelo corporativo de sindicato operou-se em conflitualidade com o campo do patronato, sendo rapidamente suplantado pela intervenção direta do Estado.<sup>54</sup> O crescimento do aparato policial do Estado, bem como a aposta na simbologia militarizada da sociedade contribuíram, igualmente, para esse apaziguamento social (Cruz, 1982: 779).

No que diz respeito à plataforma heterogénea constituída pela alta burguesia, pelas lideranças oligárquicas sectoriais e por estratos da classe média, cujo apoio cimentou o Estado Novo, continuou a ser abalada pela existência de interesses económicos divergentes e conflitantes. Durante a década de trinta, o novo regime, já com Salazar bem acomodado na cadeira do poder, assumiu o papel político que lhe era exigido, saber conciliar as contradições e atenuar as tensões de classe. A imposição de limites na exploração do trabalho teve continuidade na compartimentação forçada do sector patronal, numa clara busca pela contenção de frentes que impusessem dificuldades à ação do Estado (Costa, *ibid.*: 142).

Pode-se afirmar, portanto, que a conhecida organização corporativa da economia no Estado Novo desenhou-se mais como “tampão” à autonomia do que como autogestão das partes interessadas. O sector exportador, a grande agricultura tradicional e o campo com interesses coloniais foram os principais beneficiários desse modelo (Rosas, *ibid.*: 256). A “arbitragem”, mais do que uma função, passou a ser uma escolha política de forte pendor intervencionista e de alcance estrutural. Aqui, a hipótese do domínio do político sobre o económico permite explicar a aparente contradição existente entre o apoio concedido por parte do Estado ao bloco pró-agrarista, a partir da restrição da concorrência e da

---

<sup>53</sup> Cf. Farinha (1998).

<sup>54</sup> Como nos informa Rosas (*ibid.*: 246), do Estado emanou a reafirmação da jornada de oito horas, do descanso semanal, a proibição do horário noturno e do recurso ao trabalho infantil (abaixo de doze anos), a estipulação de um salário mínimo nacional bem como do subsídio de desemprego.

cartelização de alguns produtos, e o não fechamento às demandas do bloco pró-industrial. O campo comercial, do pequeno comércio aos grandes interesses coloniais, não foi igualmente esquecido na busca por um serenar das relações de tensão e desunião política.

Esse equilíbrio, no entanto, cedo sofreu um primeiro abalo com o advento da II guerra mundial. Apesar da neutralidade parcial assumida por Portugal durante o conflito, os efeitos económicos e políticos da contenda não deixaram ileso o regime salazarista. A vulnerabilidade e dependência externa da economia portuguesa ditaram o recurso ao racionamento da distribuição de bens e alimentos, levando as condições de vida, de uma já carente classe popular, aos limites da subsistência. Essa condição de severa austeridade resultou numa onda de agitação social, inclusive com o registo de uma série de greves sectoriais, deixando em sobressalto o campo governativo, que assistia aos sinais de uma paulatina recomposição do campo da oposição política ao regime. À qual se somavam as notícias da vitória aliada, que eram lidas como um mau pressagio para o futuro dos regimes ditatoriais do sul da Europa. O certo é que apesar de todas as pressões e predições, o regime ditatorial conseguiu o objetivo a que se dispusera no início da guerra: aguentar-se. O período do pós-guerra foi marcado por reformas localizadas no que toca à abertura política, logo se percebendo que apenas constituíam uma tentativa de mascarar os fundamentos antidemocráticos do regime, que acabariam por não sofrer mudanças substanciais. O mesmo já não se pode dizer da realidade social e económica do país.

A década de cinquenta marca o começo de uma grande transformação em Portugal. Data dessa altura o começo de um fluxo de emigração de dimensão considerável que só viria a abrandar na década de setenta e que foi acompanhado por um crescimento dos centros urbanos do litoral em contraste com uma cada vez mais desertificada região interior.<sup>55</sup> A saída de força de trabalho jovem não travou, contudo, a transformação na estrutura da população ativa durante este período. A população ativa agrícola, que em 1950 contava com 48% do total de ativos, foi reduzida a 32% em 1970. Esse decréscimo é explicado pela subida do número de ativos na indústria, de 25% para 33% nessas respectivas datas, o mesmo acontecendo com o comércio, onde a população ativa passou de 8% para 12% do total.<sup>56</sup> Em suma, a industrialização e os serviços ganharam terreno, acarretando um crescimento urbano que contrastava com a diminuição do mundo rural e agrícola.

---

<sup>55</sup> De acordo com os dados do INE, entre 1960 e 1973 mais de 1.400.000 de portugueses abandonaram o país, boa parte deles de forma ilegal (Rosas, *ibid.*: 423)

<sup>56</sup> Todos os dados disponíveis em Rosas (*ibid.*: 426).

As transformações também ocorreram nas estruturas internas de cada sector da economia. No que toca à indústria foi notório o alargamento da mão-de-obra assalariada com tendência para a integração das mulheres, ainda que significativamente abaixo do número de homens ativos. A tendente concentração do número de patrões foi outra marca central dessa evolução, denotando o surgimento de tipos de produção baseados em empresas de maior dimensão. O mesmo não acontecendo com a categoria dos “trabalhadores isolados”, que podemos catalogar como sendo a expressão das pequenas unidades de produção e oficinas familiares que acompanharam o crescimento do *boom* industrial. Sintetizando, o quadro da estrutura do sector secundário em Portugal ficou mais polarizado mas não perdeu as suas camadas intermédias.

O sector terciário, robustecido pela emergência dos “novos serviços”<sup>57</sup> e pelo declínio do comércio tradicional, assistiu, igualmente, a uma concentração patronal. Por outro lado, o aumento do número de “trabalhadores independentes” em alguns serviços, como o comércio, reflete a adaptação do patronato tradicional do sector. O grande e contínuo aumento do número de assalariados no sector terciário, durante estas duas décadas, foi outra tendência que haveria de marcar a alteração radical na composição da estrutura da população ativa.

Por fim, foi no setor primário que se observou a mais profunda transformação deste período. A grande debandada de trabalhadores agrícolas causada pela emigração resultou num declínio efetivo do peso da agricultura na economia portuguesa, causando uma diminuição significativa do número de patrões assim como de assalariados. A atração pelo trabalho industrial, melhor remunerado e menos dado a oscilações de produção, deu alento a uma atividade agrícola de subsistência, complementar ao assalariamento e sem fins comerciais, refletindo a pouca rentabilidade do minifúndio nortenho e as condições de grande exploração presentes nos latifúndios do sul.

A expansão e abertura da economia portuguesa resultaram, de igual modo, numa transformação profunda das relações de produção, impondo uma enorme reconfiguração do mapa social do país.<sup>58</sup> A erosão continuada da burguesia rural – classe apontada por Boaventura de Sousa Santos (1984: 8) como principal catalisadora da hegemonia

---

<sup>57</sup> Onde se encontram as profissões científicas e liberais, quadros superiores e administrativos, sobretudo ligadas aos transportes e às comunicações.

<sup>58</sup> Murteira (1984: 31) assinala a adesão a Portugal à EFTA, em 1960, como um dos primeiros passos para a integração da economia nacional à zona europeia, quer pelo forte crescimento das relações comerciais (importações e exportações) bem como pelo fluxo de mão-de-obra portuguesa recebido pelos países da Europa ocidental.

económica e política do Estado Novo<sup>59</sup> – resultou no fortalecimento de outros interesses de classe que não tardaram em reivindicar alterações no quadro político. Santos aponta a dinâmica de crescimento imposta por uma burguesia industrial intimamente ligada aos grandes grupos financeiros como um fator desestabilizador do papel de arbítrio autoritário assumido pelo regime salazarista. É certo que o peso atribuído por esta tese ao campo da burguesia industrial e financeira pode resultar num sobre-avaliar do papel desempenhado por esta fração de classe no derrube do Estado Novo. Novamente recorremos a Costa (*ibid.*: 239) para colher uma descrição da burguesia portuguesa como acoitada e dirigida pelo Estado. Numa economia muito concentrada<sup>60</sup> e carente de produção agregadora de valor, os sectores de bens intermédios e de equipamento, bem como de boa parte dos bens de consumo, são fonte segura de rendimento. Mas nesses casos é o Estado quem tutela a organização da produção. Em todo o caso, podemos aceitar que em ambas as leituras é o Estado e não a burguesia a arena de disputa pelo poder político. Uma terceira visão, presente em Lains (1994: 954), aceita o papel preponderante do Estado na organização da economia durante este período, mas desvaloriza o favorecimento que este possa ter concedido a alguns sectores económicos. Este autor coloca, claramente, a ausência de força de trabalho causada pela emigração como um entrave ao desenvolvimento da indústria pesada: o “encarecimento” do fator trabalho levou o Estado a intervir com uma política de investimento.<sup>61</sup> Em todo o caso, esta leitura não abona em favor da capacidade económica da burguesia industrial.

Importa, por fim, dizer que o abalo que levou ao fim do Estado Novo foi também político. O deflagrar de uma longa e sangrenta guerra colonial no princípio dos anos sessenta marcou o início do fim do regime ditatorial. As consequências do embate resumem-se por um isolamento político internacional, pelo fortalecimento da oposição política e o aumento de atos de resistência, assim como pela transformação acelerada da

---

<sup>59</sup> Não nos referimos aqui à tese clássica do «conservadorismo» campesino, bem desmontada no caso português por Silva (1998). Interessa apenas precisar, na linha de Santos, que apesar das fracções dominantes da burguesia agrária portuguesa serem heterogéneas e fortemente condicionadas pelos diversos tipos de produção, é possível identificar um padrão de resistência por parte destas elites a quaisquer alterações relacionadas com as relações de propriedade, bem como um esforço político de representação e pressão sobre os órgãos do regime salazarista.

<sup>60</sup> Como dizem os autores, “Nas vésperas de Abril de 1974, a economia era dominada por este Estado onipotente e por 44 famílias, com quatro grandes grupos económicos e financeiros (a CUF, Espírito Santo, Campalimaud, BPA) e ainda por três outros grupos influentes (Borges & Irmão, BNU e Fonsecas & Burnay). Estes grupos dominariam 300 empresas, incluindo as oito maiores indústrias, e seriam dominantes nos sectores básicos, na grande indústria de capital intensivo como na produção de bens intermédios, na banca comercial, no sector segurador e nos transportes marítimos”.

<sup>61</sup> A limitação da concorrência imposta pelo Estado neste sector, assinalada e analisada por Confraria (1991: 802), não é valorizada por Lains.

realidade económica.<sup>62</sup> A abertura operada por Marcelo Caetano, na transição para a década de setenta, longe de resultar num apaziguar da situação política levou a um período de reivindicações operárias e estudantis, possibilitando a formação de um campo reorganizativo da oposição, que já havia dado mostras da sua capacidade aquando da candidatura presidencial de Humberto Delgado em 1958. A recusa categórica de uma cedência na questão colonial pressionou ainda mais o regime nas suas diversas frentes. O enfraquecimento daí resultante colocou em xeque a capacidade legitimadora do Estado em institucionalizar as relações entre o capital e o trabalho. Sendo patente a incapacidade da direção do regime em acompanhar as alterações da correlação de forças sociais imposta pelo desenvolvimento económico acelerado (Santos, *ibid.*: 12).

Derrotado na sua capacidade de comando da economia, acossado pela crescente ineficácia dos meios repressivos e incapaz de operar transformações de fundo no modelo político, o aparelho do Estado Novo foi derrubado pelo sector do exército que assegurava a réstia de autoridade ao regime, os oficiais intermédios que garantiam as lides da guerra colonial.

#### 4.2 – *Que modernidade?*

A produção de investigação acerca das transformações sociais operadas em Portugal nas últimas quatro décadas é abundante e particularmente rica quanto à apresentação de indicadores sociais e dinâmicas que descrevem a moderna realidade do país. Para esta investigação iremos acompanhar de perto o contributo de Boaventura de Sousa Santos (1984, 1990), que sublinha como mais marcante alteração operada em matéria de regulação estatal neste período a ruptura revolucionária do pós 25 de Abril de 1974 e o subsequente período de crise e reconstituição do poder do Estado. Uma mudança de tal magnitude que este autor, mesmo quinze anos depois do PREC (1974-1975), analisava o Estado português como estando ainda numa fase de transição quanto à sua forma institucional e política, prevendo que esta se concluísse com a integração num plano

---

<sup>62</sup> Como já referimos acima, no período entre o fim da II guerra mundial e o derrube da ditadura a economia portuguesa registou um crescimento positivo incomparavelmente superior a qualquer outro período histórico (embora ainda longe do rendimento per capita dos países do centro da Europa). O forte protecionismo (limitação das exportações) acompanhado pelo crescimento das indústrias transformadoras impulsionou a modernização de uma economia portuguesa que via boa parte dos seus recursos aplicados no esforço de guerra. Sobre o debate em torno dos efeitos (depressivos ou impulsionadores, segundo as posições) da guerra colonial na economia portuguesa cf. Rocha (1977).

internacional, a partir de uma posição semiperiférica.<sup>63</sup> Santos procura, igualmente, posicionar o papel do Estado no que toca às relações de produção capitalista<sup>64</sup> e às relações de reprodução social.<sup>65</sup> No período de integração ao bloco da CEE<sup>66</sup> a ênfase, segundo Santos (1985: 876), é colocada na descoincidência existente entre esses dois tipos de relações, descrevendo o cenário em que tal acontece:

(...) situação de «semi-industrialização»; malha industrial adensada nos sectores tradicionais e hoje relativamente desvalorizados e em perda de competitividade no mercado mundial; nível de produtividade geral baixo e, conseqüentemente, tendência para salários baixos; sector público empresarial desigual, moderno, mas bloqueado; burguesia heterogénea composta por um pequeno sector moderno e modernizante e amplas camadas mais retrógradas, com produtividade estagnada e a competitividade baseada no achatamento dos salários; operariado igualmente heterogéneo, com pouca memória coletiva de pressão e negociação organizadas na determinação da relação salarial, fragmentado pelos seus vínculos a formas de produção não capitalistas (basicamente a pequena agricultura familiar); desagregação de formas avançadas de controlo do processo produtivo, de par com a manutenção e até fortalecimentos de formas de submissão de trabalhadores a lembrar a sobre-exploração típica dos períodos de acumulação primitiva (o caso dos salários em atraso).

Esta realidade das relações sociais de produção deveria, segundo Santos, antever um nível de atraso no plano das relações de reprodução social, o que não acontece no caso português, uma vez que o nível de consumo neste período eleva-se e diversifica-se. A leitura dos indicadores sociais neste período indica, de facto, uma melhoria das condições do nível de vida dos cidadãos, pese embora o atrofio continuado da economia portuguesa. Para que assim seja, dois fatores apresentam-se como decisivos. O primeiro prende-se com a forte presença da “pequena agricultura familiar”, fruto da estratégia para o acréscimo de renda por parte dos agregados familiares submetidos a relações de assalariamento (agricultura assente no plurirrendimento).<sup>67</sup> Sendo esta uma atividade de caráter não capitalista, contribui para o elevar das condições do consumo ao mesmo tempo que liberta, em parte, os indivíduos da dependência exclusiva da relação de assalariamento. O segundo fator tem que ver com a extensão da chamada economia subterrânea ou economia paralela, que em Portugal atinge uma dimensão em muito superior aos países centrais europeus,

---

<sup>63</sup> Esta análise, utilizando explicitamente o conceito de Wallerstein (1974), estabelece uma crítica de modo a melhor enquadrá-lo à realidade do Estado português.

<sup>64</sup> Tomando a “produção” como todo o dispêndio de força de trabalho com vista à obtenção de bens e serviços. Esse dispêndio decorre segundo um processo em que a força de trabalho se conjuga com matérias-primas e instrumentos de trabalho.

<sup>65</sup> Tomando a “reprodução” como toda a atividade que visa reconstruir a força de trabalho gasta na produção. Esta atividade decorre segundo um processo que envolve consumos individuais e consumos coletivos, determinados em função de padrões ou modelos dominantes de consumo.

<sup>66</sup> Portugal tornou-se membro de facto da CEE em janeiro de 1986. A candidatura de adesão à comunidade europeia havia sido apresentada em 1977.

<sup>67</sup> Segundo Lima (1986: 371), em 1979, 82% do total de explorações agrícolas em Portugal pertenciam a produtores individuais, 73,8% desse grupo obtinha da sua exploração menos de 50% do seu rendimento total.

tendo aumentado o seu peso no PIB ao longo dos últimos anos, de 15,9% em 1991 para 22,3% em 2001, mantendo esse valor aproximado no final da última década.<sup>68</sup> A dimensão destas relações de produção e reprodução leva ao subavaliar das composições do rendimento do agregado familiar, distorcendo os valores reais do rendimento que é originário dos salários e ordenados.

É certo que a leitura para a evolução da composição dos rendimentos das famílias deve ter ainda em conta as transformações operadas desde 1974, no novo contexto das relações entre o capital e o trabalho e da nova matriz regulatória do Estado. O processo de crise ao qual foi submetido o poder de Estado na sequência do abalo revolucionário foi acompanhado por uma dinâmica de participação popular fortemente reivindicativa e que resultou num processo constituinte muito marcado pela apologia da igualdade e da valorização dos rendimentos do trabalho. Daí a *Constituição da República Portuguesa* de 1976 ter refletido a reivindicação de um modelo democrático de índole parlamentar baseado na tripla divisão dos poderes (executivo, legislativo, judiciário), com uma forte componente de defesa dos direitos sociais e laborais. No decurso desse processo de mudança abrupta nas formas de regulação foram instituídas medidas que beneficiaram o fator salário, tais como: a criação do salário mínimo nacional, que elevou o valor real dos salários; a obrigatoriedade dos catorze meses de pagamentos salariais; a maior remuneração das horas extraordinárias; a proibição dos despedimentos sem justa causa; a existência de remunerações suplementares (subsídio de turno). O maior nível de organização sindical contribuiu no mesmo sentido, refletindo-se num ganho salarial fruto da negociação, assim como na segurança e estabilidade no emprego alcançado pela contratação coletiva. É necessário, contudo, frisar que esta composição dos rendimentos é, ainda hoje, estabelecida de forma desigual consoante o patamar do rendimento global dos indivíduos e das famílias, registando-se uma maior dependência das transferências sociais e pensões por parte da população mais pobre. A perda da relação de assalariamento (pensionistas, desempregados) acarreta uma tendência para o empobrecimento dos sujeitos.

Ainda no plano político, Santos (*ibid.*: 135) aponta para as contradições internas do Estado no que respeita ao discurso/produção legislativa e à prática efetiva da regulação e estruturação destas relações. Uma vez que o Estado em Portugal multiplicou-se e fortaleceu-se em termos de meios e aparelhos, assim como expandiu a sua matriz legislativa e regulatória da vida social, mas apresenta uma dificuldade em mobilizar esses

---

<sup>68</sup> CEGEA (2008).

meios ou o faz de forma deficitária e instrumentalizada, levando à emergência do que o autor classifica de “uma dominação estatal que se pode sintetizar na existência de um Estado Paralelo”. Esta tese, também subscrita por Namorado (1993), aponta a discrepância existente entre os quadros legais e as práticas sociais que pode estabelecer-se através da omissão (não aplicação da lei), conviência (aplicação seletiva da lei) ou ação conduzida (instrumentalização da lei). No caso português essa dinâmica intensifica-se pela própria génese do quadro legal no novo cenário político, uma vez que, ao contrário da tese avançada por Barreto (2002), que imputa à “vontade do legislador” o estímulo à participação, podemos identificar a mobilização popular como a força propulsora da exigência democrática pelo alargamento dos direitos laborais e sociais, obrigando algumas forças políticas a avançar mais do que estavam dispostas em matéria de “direitos legais e constitucionais”.

Este ângulo permite-nos apontar tanto os efeitos da relação entre forças sociais e políticas objetivadas no Estado (processo constituinte), assim como aferir o nível de autonomia da ação estatal a partir da sua prática intervencionista que, fruto do abalo revolucionário e subsequente período de instabilidade política, se dotou de maior autonomia face à lógica do capital em comparação com os países vizinhos. Um processo que, do ponto de vista das elites, se desenrolou de forma atribulada e marcada por retrocessos num período alongado e dificultoso no que se refere à recomposição da burguesia delapidada em 1974/1975. Como realçam José Viegas e António Firmino da Costa (1998: 128) a prática estatal (sobretudo na sua vertente da providência social) não surgiu “como uma ideologia global e integrada”, uma vez que ao período revolucionário, onde o modelo societal de índole socialista podia ser encontrado, de forma mais ou menos diferenciada, nos programas dos principais partidos, seguiu-se uma fase de diferenciação ideológica, marcada pelos governos de bloco central (PSD-PS), assim como de unidade à direita (governo AD), que levaria ao inverter dos processos de nacionalização e ao recuo da intervenção do Estado na economia. A vitória eleitoral do PSD, em 1985, e a constituição do X Governo Institucional, assim como a integração Europeia, em 1986, podem ser considerados como marcos do início de um novo equilíbrio institucional e político em Portugal.

As promessas de prosperidade europeias comportariam ainda, todavia, duas transformações estruturais e interdependentes à “nova modernidade” portuguesa: a



recomposição da burguesia económica e acomodação social das classes populares.<sup>69</sup> Em Portugal, a avalanche privatizadora da década de noventa teve um objetivo claro, sumariado à época por um conhecido ministro das finanças: “Falemos claro e sem papas na língua. O objetivo é fomentar e reforçar a classe empresarial portuguesa”. Num curto espaço de tempo, o sector bancário nacionalizado durante o PREC regressou às mãos das velhas famílias e dinastias económicas, que usaram o músculo financeiro para se lançaram na apropriação dos sectores estratégicos: energia, telecomunicações, combustíveis, autoestradas, produção cimenteira, etc. O efeito desta transferência massiva de propriedade e o assegurar das rendas garantidas permitiu a recomposição da burguesia económica ao mesmo tempo em que abriu caminho a uma era das portas giratórias nestas empresas: dos 776 governantes (ministros e secretários de Estado) empossados entre 1975 e 2015, um quinto assegurou a sua passagem para as administrações dos grandes grupos económicos, revelando um regime de enorme hibridiz entre os cargos de representação política e de gestão económica (Campos, 2015).

Este curso de acontecimentos teve impactos perenes sobre o modelo de desenvolvimento económico. A aposta na recomposição dos velhos grupos assentou num regime rentista de acumulação, avesso à modernização e sedento por verbas garantidas pelo Estado. A multiplicação de instrumentos financeiros impôs-se a partir de um modelo desordenado do sector imobiliário, com o incentivo à compra da casa própria por parte das classes populares como forma de lidar com uma massiva e desorganizada construção nos principais centros urbanos. A aposta nos setores da distribuição e da produção manufaturada para exportação alimentaram um regime de baixos salários e precariedade laboral, impulsionado pelas alterações legais à legislação laboral sob o argumento da “convergência europeia”. O desmonte de sectores de produção industrial e agrícola acentuou ainda mais a dimensão dos serviços como sector primordial da economia portuguesa, cujos níveis de precariedade mantiveram um contínuo fluxo de emigração, sobretudo com destino ao centro da Europa.

Como explana João Teixeira Lopes (2002), no final do século XX, Portugal é um país marcado por contradições: a consolidação de um regime demográfico moderno, com algumas disparidades entre o norte conservador e católico e um Sul mais laico e menos tradicional; a concentração de população nas grandes áreas metropolitanas e no litoral, causando uma acelerada desertificação do interior do País; um crescimento muito

---

<sup>69</sup> Sobre as expectativas cidadãs associadas ao processo de integração europeia, cf. Costa (2012).

acentuado dos níveis de escolaridade, a par com um nível ainda persistente de abandono escolar e de analfabetismo e iliteracia; uma importante feminização da população ativa e estudantil persistindo a desigualdade de género nos patamares salariais; a passagem de um país rural e agrícola para um país de serviços com a manutenção de uma agricultura de subsistência a norte; a explosão dos níveis de consumo e a manutenção de um quarto da população abaixo da linha de pobreza; inversão das correntes migratórias (Portugal como país de imigrantes); limitação do Estado-providência e permanência de modelos clientelares, assistencialistas e paternalistas na relação com o Estado e nos conflitos de classe.

#### 4.3 – *As marcas da austeridade*

A intensificação dos processos de transformação social acima descritos agudizou as possibilidades de crise. O modelo de moeda-única, adotado em 1999, retirou autonomia soberana às políticas monetárias do banco central, reduzindo o leque de escolhas às chamadas “transferências estruturais”. A aposta no fluxo contínuo de crédito dirigido à construção imobiliária, no baixo investimento em sectores produtivos e na permanência de um sistema fiscal desequilibrado condicionaram um modelo de desenvolvimento económico dependente, em processo acelerado de financeirização e privatização. Entre 2001 e 2011, a década que se inicia com a entrada de Portugal no sistema de moeda-única e se finda com o deflagrar da crise financeira, o crescimento real do PIB situou-se, em média, nos 0,56% ao ano (Abreu, 2013).

A conhecida crise das dívidas soberanas do sul da Europa, cujas causas foram amplamente assinaladas pelo pensamento económico crítico, atingiu Portugal de forma pungente entre 2008 e 2014, expondo as contradições do atraso económico e alterando as relações sociais em três grandes domínios: a distribuição de rendimentos; o papel do Estado na economia; as estruturas de uma burguesia débil e rentista. No que diz respeito à política de rendimentos, o programa da *troika* obedeceu a uma estratégia de transferência do fator trabalho para o fator capital. Tal como assinalado pelo *Observatório sobre Crises e Alternativas*, desde a aplicação dos programas de austeridade, essa transferência totalizou cerca de dois mil milhões de euros, assente, sobretudo, na intensificação da extração de mais-valia absoluta: aumento do horário de trabalho, eliminação de feriados, degradação salarial generalizada. A destruição de 400 mil postos de trabalho, que elevou o desemprego

real a uma taxa de 21%, resultou numa redução histórica do peso dos salários no PIB nacional. A tendência de precarização laboral inerente a este processo foi alavancada, por um lado, pela destruição da contratação coletiva, que desde 2008 diminuiu de 37% para 5% de trabalhadores abrangidos, e por outro, através do enorme crescimento dos vínculos instáveis. A economia portuguesa passou a ser movida por uma força de trabalho que, na sua maioria, transita entre a precariedade laboral e o desemprego (Leite *et al*, 2014).

Esta mecânica de transferência de rendimentos, num país em que as cem maiores fortunas totalizam uma propriedade financeira equivalente a 15% do PIB e onde os 20% mais ricos da população concentram 42,2% da riqueza, intensificou as lógicas de desigualdade, com 30% de novos milionários a surgirem nos últimos dois anos de crise. A sobrecarga fiscal, por via do aumento do IVA e de outros impostos indiretos e diretos (IRS), assim como o corte orçamental nos serviços públicos completam o quadro desta transferência de rendimentos suportada pelas políticas de austeridade.

Neste cenário, o papel do Estado na economia sofreu transformações relevantes, não obstante se ter registado a continuidade de algumas políticas. Governo e *troika* assumiram a continuidade, por exemplo, do modelo das chamadas “políticas de emprego”, que consistem na ocupação e gestão dos desempregados em cursos de formação e, numa parcela menor, no financiamento público às empresas através dos programas de estágios precários.<sup>70</sup> Já a existência de um discurso oficial marcadamente ideológico na culpabilização dos desempregados como responsáveis pela sua condição surge como um indicador diferenciador importante.

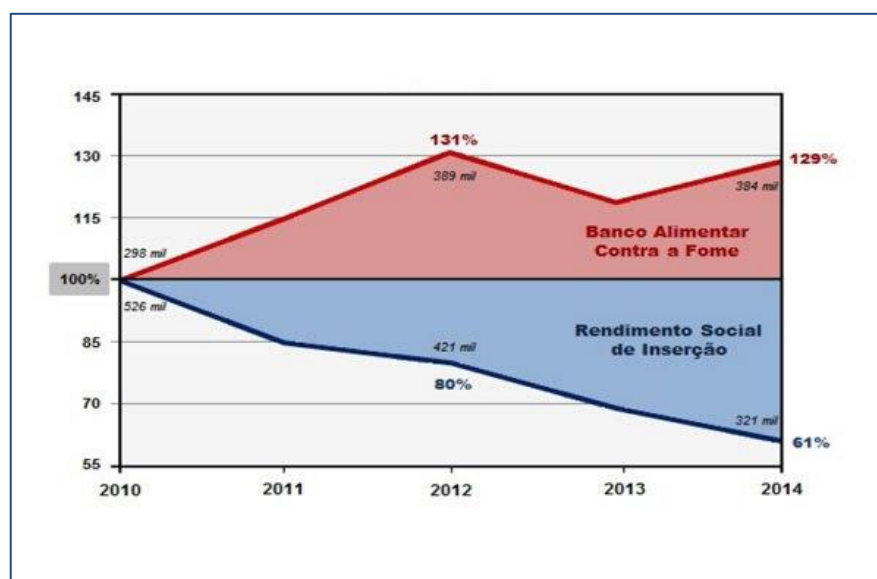
No campo das políticas sociais, esta regressão no papel do Estado foi acompanhada pela emergência de uma verdadeira “indústria da caridade”. A partir da ideia de que as políticas sociais deveriam ser aplicadas por via de parcerias com as instituições privadas de solidariedade social, o anterior governo multiplicou protocolos, com uma transferência inédita de verbas para estas organizações: o “Programa de Emergência Social”, bandeira do combate à pobreza, somou mais de mil milhões de euros a serem canalizados para IPSS. Ao mesmo tempo, as prestações diretas aos pobres – acusadas de estimularem a dependência destes relativamente ao Estado – foram drasticamente reduzidas. O investigador Nuno Serra (2016) comparou a evolução do número de beneficiários do Rendimento Social de Inserção e o número de pessoas assistidas pelo Banco Alimentar contra a Fome e chegou a uma conclusão simples: o que aumentou de um lado é o que foi

---

<sup>70</sup> Para uma análise aprofundada das políticas de emprego neste período cf. Hespanha e Caleira (2017).

retirado do outro e essa realidade correspondeu a uma escolha política deliberada. Ou seja, à retórica do “empreendedorismo social” correspondeu efetivamente uma “determinação ideológica em esvaziar o papel do Estado e das políticas públicas, seja na vertente setorial mais ampla (como a aposta em educação e ciência ou o investimento em planos integrados de desenvolvimento, à escala regional e local), seja ao nível de políticas estatais mais específicas, como o emprego ou o combate à pobreza e exclusão social”.

**Gráfico n.º 2:** Evolução do número de beneficiários de RSI e do número de pessoas assistidas pelo Banco Alimentar contra a Fome (2010 = 100).



Fonte: MESS e BACF (Serra, 2016).

Um exemplo eloquente é o Programa de Emergência Alimentar e a rede de Cantinas Sociais, que passou de 62 para 842 unidades em três anos. A pergunta é legítima: terá este programa significado um reforço do combate à pobreza, poupando recursos do Estado? Os números indicam o contrário. Em junho de 2012, havia 127.886 famílias beneficiárias do Rendimento Social de Inserção; em junho de 2015, com mais empobrecimento e desigualdade, eram 92.790. Os cortes nesta prestação de combate à pobreza não foram apenas no número de pessoas abrangidas, mas nos montantes, que desceram abruptamente com a mudança do coeficiente atribuído a cada filho. Em média, a prestação rondava, no final de 2015, os 90 euros mensais por pessoa. Segundo o discurso oficial do Governo de então, os cortes deveram-se à necessidade de “moralizar” este tipo de apoios, de garantir que ninguém ficava “encostado” a uma prestação e de estimular, ao mesmo tempo, a iniciativa dos indivíduos e poupanças no orçamento de Estado.

Mas sucede que os gastos públicos associados ao novo modelo foram superiores em comparação ao quadro anterior. Em vez de uma transferência direta às famílias, afirmou-se

um modelo de ajuda indireta. Como demonstra um estudo da economista Cláudia Joaquim (2015), para uma família de quatro pessoas, o programa das cantinas sociais previa a transferência de 600 euros por mês do Estado para a instituição privada que gere a cantina, mas à família diretamente o apoio máximo era de 374 euros.

**Quadro n.º 1:** Comparação entre os apoios diretos e indiretos do Estado a uma família pobre.



**Fonte:** Cláudia Joaquim (2015).

Foi, todavia, nos processos de privatização que o papel do Estado mais se alterou na sua ligação intrínseca aos ciclos e processos económicos. A onda privatizadora em Portugal, é preciso dizê-lo, iniciou-se muito antes da crise financeira, mas as vias abertas pela *troika* revelam um resvalar significativo da posição ocupada pelo país no contexto europeu e um impacto profundo nas redes de dominação da burguesia nacional. A última fase de privatizações correspondeu a uma agenda determinada em grande medida pelo capital financeiro do centro da Europa, credor dos bancos portugueses e cujos interesses foram interpretados pela estratégia da *troika*, através da Comissão Europeia e do Banco Central Europeu. Em termos de disputa da propriedade, os grupos económicos nacionais foram atores menos que secundários. E a própria receita das privatizações foi escoada do país por dois canais: de forma imediata, pelo pagamento da dívida; no longo prazo, pela perda permanente pelo Estado, a favor de grupos estrangeiros, de rendas monopolísticas (aeroportos, correios) e de outros recursos importantes, não só pela sua rentabilidade como pela sua presença internacional (eletricidade, transportes aéreos).

Toda a narrativa de manutenção dos centros de decisão em “mãos nacionais”, que caracterizou a entrega dos sectores estratégicos à burguesia nacional durante as últimas duas décadas, esfumou-se perante a agonia financeira dos grandes grupos. Os laços com o capital angolano, o apoio à austeridade como mecânica da destruição dos salários e dos serviços públicos, assim como a adesão aos novos ditames do poder europeu, formam a base sobre a qual se sustenta a nova estratégia de dominação.

#### *4.4 – A estrutura social portuguesa: transformações e permanências.*

Atraso, crise e permanência das desigualdades. O quadro analítico até aqui delineado demanda que atentemos, por fim, às relações estabelecidas entre as classes e às transformações da estrutura social portuguesa. Para tal, tomaremos como referência o período da década precedente aos dados finais tratados no capítulo 8 (trabalho temporário): 2006 – 2016. Este espaço temporal permitirá uma melhor apreensão sobre os efeitos provocados pelos primeiros anos de constrangimento austeritário e os impactos causados ao nível da estrutura de classes.

Nesta década, o sector primário manteve um processo continuado de redução acelerada dos seus efetivos. O quadro segue as tendências identificadas em 2006 por Cidália Queiroz (2006: 162), segundo a qual é possível verificar uma concentração significativa do número de patrões e pequenos patrões no sector (embora com ligeiro crescimento percentual relativo), acompanhada por uma fortíssima queda dos agricultores independentes, uma ligeira descida dos operários agrícolas qualificados e um quase desaparecimento dos operários agrícolas não qualificados. Esta evolução deve-se, principalmente, aos impactos da Política Agrícola Comum (PAC), uma orientação europeia que limitou e eliminou parte das culturas existentes e cujos recursos concentrados alimentam ainda hoje um conjunto de (lati) fundiários possuidores de grandes extensões de terras, fortemente dependentes de rendas sem contrapartida produtiva e/ou da exploração direta de assalariados temporários.

Recentemente, e apesar da propalada modernização do sector alavancado pelas exportações, a tendência de definhamento manteve-se, com 180 mil postos de trabalho (INE) destruídos nas áreas de agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca entre 2010 e 2014. Este quadro completa-se com a permanência, mesmo que reduzida, da agricultura assente no plurirrendimento, situada maioritariamente no norte do país, fruto da estratégia para o acréscimo de renda por parte dos agregados familiares submetidos a relações de assalariamento. Sintetizando, o sector primário diminuiu e manteve a divisão entre um polo com forte concentração proprietária e tendência para a profissionalização e um polo com atividade de cariz familiar sem fins lucrativos (Silva, 2009: 137). Em ambos os campos encontramos uma dinâmica fortemente influenciada pela propriedade familiar e pelas redes de sociabilização doméstica.

**Quadro nº 2:** População residente empregada (milhares), segundo sector de atividade, por situação na profissão.

	<b>PRIMÁRIO</b>			
	2006		2016	
	<b>Val. Abs.</b>	<b>%</b>	<b>Val. Abs.</b>	<b>%</b>
<b>Patrões</b>	15,6	2,6	10,2	3,2
<b>Isolados</b>	457,8	76,3	214,2	67
<b>Assalariados</b>	96,7	16,1	86,6	27,1
<b>Outra situação</b>	29,6	5	8,6	2,7
<b>Total:</b>	599,7	100	319,6	100

	<b>SECUNDÁRIO</b>			
	2006		2016	
	<b>Val. Abs.</b>	<b>%</b>	<b>Val. Abs.</b>	<b>%</b>
<b>Patrões</b>	109,5	7,2	63,7	5,7
<b>Isolados</b>	115,4	7,5	74,3	6,6
<b>Assalariados</b>	1303,6	85,3	987,6	87,7
<b>Outra situação</b>	#		#	
<b>Total:</b>	1528	100	1125,6	100

	<b>TERCIÁRIO</b>			
	2006		2016	
	<b>Val. Abs.</b>	<b>%</b>	<b>Val. Abs.</b>	<b>%</b>
<b>Patrões</b>	151	5,1	145,6	4,6
<b>Isolados</b>	316,3	10,8	281	8,9
<b>Assalariados</b>	2424,5	82,6	2713,1	85,9
<b>Outra situação</b>	42,9	1,5	18,9	0,6
<b>Total:</b>	2934,7	100	3158,6	100

**Fonte:** INE, *Inquérito ao Emprego* (2006; 2016).

O cenário na atividade industrial e no sector dos serviços é menos desolador, mas nem por isso desprovido de contradições. Entre 2006 e 2016, segundo os dados do INE, regista-se uma diminuição continuada de efetivos no sector secundário, que mantém, ainda assim, uma dimensão significativa no contexto europeu: 24% da população empregada. Do ponto de vista relativo (variação interna do sector), o encolhimento do número de patrões seguiu a par com uma diminuição da percentagem de trabalhadores por conta própria, não afetando substancialmente a fatia esmagadora do sector: em 2016, 85,9% da população empregada encontrava-se sob a condição de assalariada. Na produção industrial portuguesa, que engloba hoje uma população empregada em níveis mais elevados de escolarização, predominam ainda os ramos da “construção”, do “têxtil”, da “madeira e cortiça”, assim como do “calçado”, ainda que apenas pequenos ramos da indústria

transformadora, como é o caso da “Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis”, mobilizem atualmente mais trabalhadores do que em 2006.

Estas características ditam um sector secundário envolto em dinâmicas de uma semi-industrialização pautada por uma forte dependência tecnológica externa e a predominância do modelo tradicional de empresa – onde impera um comando hierárquico de tipo autoritário e uma gestão deficitária – num contexto marcado pela ausência de estratégias institucionais e administrativas sectoriais, assim como pela aposta na utilização de mão-de-obra intensiva e de baixo custo (Marques, 2005).

É necessário referir, por fim, que a influência familiar não se estende de igual forma ao sector que abrange mais trabalhadores em Portugal. O terciário tem-se consolidado e diversificado no contexto próprio da imposição produtiva delineada pela União Europeia, sendo o único sector a registar um aumento, ainda que medíocre, do número de assalariados na década analisada. Esta evolução contradiz, em parte, a hipótese que assume a multiplicação dos agentes empreendedores como condição para a criação de novos empregos: não só os trabalhadores que criaram o seu próprio negócio diminuíram, como são cada vez menos os patrões no sector. O efetivo alargamento da relação de assalariamento no terciário impôs-se num contexto de asfixia financeira, baixos níveis de investimento e diminuição dos salários. Esta não é uma questão de pormenor. O aumento do sector terciário foi, durante décadas, o motor da transformação social em Portugal, impondo alterações significativas nas relações sociais. Os fenómenos de urbanização e escolarização conduziram ao aumento das novas classes médias assalariadas, intimamente dependentes da acumulação de qualificações e da multiplicação de lugares intermédios nas hierarquias organizacionais, o que ocorreu primordialmente no sector dos serviços e na função pública (Almeida, Costa, Machado, 1994).

Esta recomposição sectorial e o afastamento das localizações de classe originais de parte dos trabalhadores não corresponderam, necessariamente, a uma maior abertura da estrutura social e a uma maior igualdade de oportunidades. Elísio Estanque e José Manuel Mendes (1997) fazem essa ressalva ao apontar a deslocação estrutural ascendente de todas as classes por via das qualificações, com os mesmos lugares na estrutura social a demandar mais qualificações do que no passado, “As distâncias relativas entre as localizações de classe, no que se refere aos homens, mantiveram-se. Assistimos, assim, a uma reprodução social significativa. A mobilidade dos homens com a localização de classe de trabalhadores não se distingue da mobilidade dos outros homens”. Este último diagnóstico conduz ao questionamento da inclusão na categoria de “pequena burguesia credencial” (as novas



classes médias escolarizadas) dos trabalhadores qualificados por conta própria (profissões liberais, quadros e técnicos autónomos) e por conta de outrem (quadros e técnicos especialistas não gestores), sendo mais correto situá-los antes como fração da classe trabalhadora pelo facto de não desempenharem funções de controlo e supervisão na exploração da mais-valia criada por outros trabalhadores (Silva, 2009).

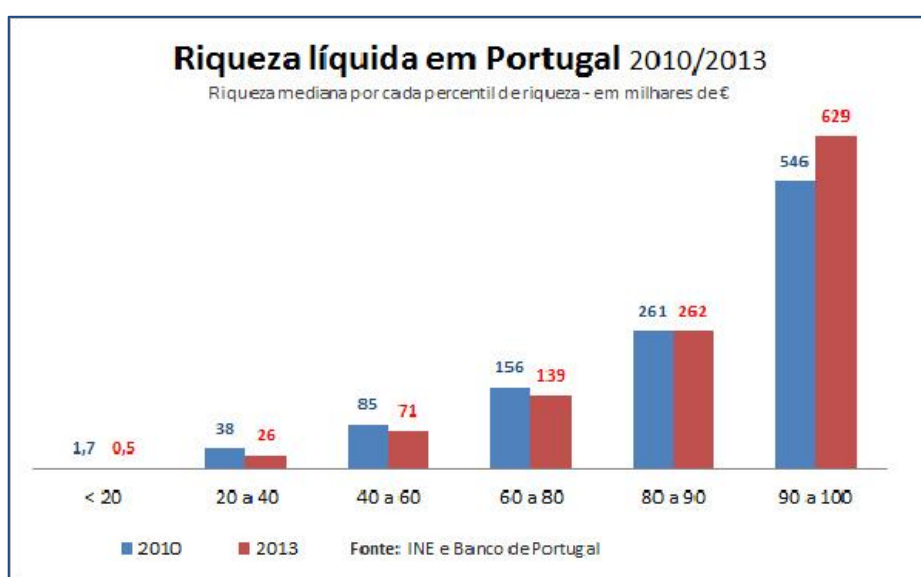
Este quadro revela-nos uma estrutura económica em acelerado processo de encolhimento, com o total da população empregada a recuar de 5.079.100 trabalhadores em 2006 para 4.605.200 trabalhadores em 2016, fruto da destruição direta de empregos gerada pela crise. Cumpre lembrar que a estrutura económica portuguesa, na primeira década deste século, era já marcada no quadro do seu desenvolvimento desigual por fortes desigualdades sociais, por uma atividade baseada nos baixos salários e na baixa produtividade, pelo grande peso da economia paralela, por um sector rentista e não produtivo que ocupa as posições cimeiras e por uma larga camada de assalariados com níveis de qualificações muito diferenciados, em processo de feminização e detentores de uma fraca capacidade organizativa e reivindicativa. Renato Miguel do Carmo e Frederico Cantante (2015:5) referem a propósito:

Enquanto as desigualdades de rendimento em Portugal tenderam a diminuir nas últimas décadas (devido à ação redistributiva do estado), a distribuição dos ganhos salariais tornou-se mais assimétrica. Em 1985 o ganho mensal dos 20% mais bem pagos era 3,9 vezes superior aos dos 20% com salários mais baixos, tendo esse valor aumentado em 2009 para 4,8 vezes. Se compararmos a porção do ganho mensal recebido pelos 10% mais bem pagos face ao dos 10% com vencimentos mais baixos, essa evolução foi de 5,8 vezes para 6,7 vezes. Embora a porção dos ganhos auferidos pelos trabalhadores que ocupam a base da distribuição tenha conhecido uma ligeira subida no período analisado pelos autores, o aumento do valor destas medidas de desigualdade deveu-se essencialmente ao alargamento da porção dos ganhos auferidos pelo decil do topo da distribuição. Se em 1985 os 10% com vencimentos mais altos em Portugal auferiam 24% dos ganhos totais, em 2009 esse valor aumentou para 29,8%. Se considerarmos os 5% mais bem remunerados, essa evolução foi de 14,7% para 19,3%, e no caso dos 1% mais bem pagos de 4,59% para 6,64%.

Com a adoção das políticas de austeridade, este quadro agravou-se, a partir de uma perda generalizada por rendimentos, mas desigual da sua distribuição. Segundo o estudo de Carlos Farinha Rodrigues (2016), os 5% mais ricos da população que em 2009 ganhavam 14,7 vezes mais que os 5% mais pobres, viram esse valor subir para 18,7 em 2014. O aumento do fosso, no que diz respeito ao rendimento, tem a sua explicação na velocidade da perda generalizada: enquanto os 10% mais ricos perderam cerca de 13% do seu

rendimento, os 10% mais pobres perderam 25%.<sup>71</sup> Mas falamos aqui exclusivamente de rendimentos provenientes do trabalho, das transferências sociais ou de ganhos com capital. Se recorrermos ao *Inquérito à Situação Financeira das Famílias* (INE), que analisa precisamente a situação patrimonial (imobiliário, veículos, depósitos, ações e aplicações financeiras), verificamos que durante os primeiros anos da austeridade (2010 - 2013) a riqueza líquida (ativos menos passivos) dos 20% mais pobres perdeu mais de dois terços do seu valor (que já era praticamente inexistente), o mesmo se passando, com menos agravo, em todos os outros escalões, menos no topo: os 10% mais ricos viram a sua riqueza patrimonial aumentar 15%.

**Gráfico n.º 3:** Riqueza líquida mediana em Portugal por cada percentil de riqueza (2010 – 2013).



**Fonte:** Elaborado pelo autor com base no Inquérito à Situação Financeira das Famílias (INE) e dados do Banco de Portugal.

A austeridade é um regime de transferência de riqueza que acelera a acumulação no topo e ataca a propriedade das camadas intermédias, dizimando a dos mais pobres.

<sup>71</sup> Estanque e Costa (2018) referem ainda a persistência de uma alta percentagem do desemprego, relacionando a perenidade das desigualdades com os novos fenómenos de desemprego.

## 5. As transformações laborais em Portugal

Como vimos anteriormente, o papel do Estado nas relações do trabalho assume múltiplas dimensões e remete para interligações com as mais variadas esferas da vida social. Neste ponto interessa-nos, de forma sumária, perceber, no período recente do pós 25 de abril de 1974 e à luz do contexto nacional, que formas e estratégias assumiu o Estado português na regulação das relações do trabalho, assim como apontar para as dinâmicas que influenciaram esse processo. Retornando a Santos (*ibid.*: 175) podemos afirmar que a configuração da regulação das relações laborais e salariais em Portugal, saída da ruptura jurídico-política de 1974, acarretou três importantes consequências: (i) o novo modelo de regulação e contratação foi, em grande medida, imposto aos empresários e aos patrões, desorganizados e sub-representados; (ii) o aumento salarial e demais transferências aos trabalhadores passaram a independender dos níveis de produtividade das empresas; (iii) o avanço dos direitos dos trabalhadores foram apresentados, na sua génese, como etapas para um tipo societal de cariz socialista e não capitalista. É a partir desta matriz que se podem identificar as transformações das relações laborais das últimas décadas.

Cumpra ainda assinalar os moldes e indicadores do fenómeno de precariedade laboral alimentado pelos novos vínculos instáveis até o ano de 2016 – trabalho a tempo parcial, contratos a prazo, “falsos recibos verdes”, estágios, empresas de trabalho temporário.

### 5.1 – O Estado e as relações laborais.

O despedimento de um trabalhador numa sociedade a caminho do socialismo só pode concretizar-se se aquele, pela sua conduta culposa, mostrar não estar em condições de poder permanecer no seu posto de trabalho, ou se, por circunstâncias objetivas, a manutenção da relação de trabalho for incompatível com os interesses globais da economia.

*DL n.º372-A/75 de 16 de Julho de 1975.*

Para além do reconhecimento de um conjunto de *direitos e deveres fundamentais* que representam um corte profundo com o anterior regime, tais como o “direito à liberdade e à segurança” (*artigo* 27.º), à “liberdade de imprensa” (*artigo* 38.º), à “liberdade de associação” (*artigo* 46.º) e à “participação na vida pública” (*artigo* 48.º), a ordem constitucional consignou novos direitos económicos e sociais plasmados numa visão muito

distinta das relações do trabalho. Daí destacar: o próprio “direito ao trabalho” (*artigo 51.º*), que se junta ao dever de trabalhar e que permite a livre escolha da profissão a desempenhar, recaindo sobre o Estado a responsabilidade de aplicar planos e medidas que assegurem esse direito – como as políticas de emprego e de assistência social, a segurança no emprego (proibição do despedimento sem justa causa), a igualdade na escolha e acesso à profissão e ainda a formação cultural, técnica e profissional dos trabalhadores; os “direitos dos trabalhadores” (*artigo 53.º*), que consignam o princípio do “trabalho igual, salário igual”, do respeito pela higiene e segurança, bem como pela garantia da dignificação social do trabalho e da imposição de um limite horário de jornada, conjuntamente com o direito a férias pagas; a “responsabilidade do Estado quanto aos direitos dos trabalhadores” (*artigo 54.º*), que estabelece a sua garantia na imposição de um “salário mínimo”, na fixação de um horário nacional de trabalho, na proteção do trabalho das mulheres grávidas (e na sua assistência pós-parto) e dos trabalhadores menores, bem como no desenvolvimento de centros para férias e descanso dos trabalhadores.

Para além da proibição do “lock-out”<sup>72</sup> (*artigo 60.º*) os trabalhadores viram ainda estendidos os seus direitos à “greve” (*artigo 59.º*) e à “autogestão” (*artigo 61.º*), bem como a fixação dos seus mecanismos de associação a partir da “liberdade sindical” (*artigo 57.º*), que estabeleceu a existência de associações sindicais democráticas e independentes do patronato e do Estado (que podem estabelecer vínculos com organizações internacionais) e o direito à constituição de “comissões de trabalhadores”, eleitas pelos trabalhadores e que podem exercer o controlo de gestão das empresas, intervir na reorganização das atividades produtivas, bem como participar na elaboração da legislação do trabalho e dos planos económico-sociais do seu sector.

Apesar de alguns destes direitos não terem sido de todo aplicados e outros apenas parcialmente, e mesmo depois das inúmeras alterações ao texto constitucional,<sup>73</sup> podemos afirmar que a base na qual assenta este modelo de relações do trabalho subsistiu até o início deste século, sendo muito marcada pela afirmação do “direito do trabalho”, que dita que todo o conflito laboral radica numa relação jurídica em que intervêm duas partes social e economicamente desiguais, cuja igualdade institucional importa garantir (Rato, 1997:

---

<sup>72</sup> Considera-se *lock-out* qualquer decisão unilateral do empregador que se traduza na paralisação total ou parcial da empresa ou na interdição aos locais de trabalho a alguns ou à totalidade dos trabalhadores e, ainda, na recusa em fornecer trabalho, condições e instrumentos de trabalho que determine ou possa determinar a paralisação de todos ou alguns sectores da empresa ou, que, em qualquer caso, vise atingir finalidades alheias à normal atividade da empresa.

<sup>73</sup> Desde 1976 tiveram lugar sete revisões constitucionais, nos anos de 1982, 1989, 1992, 1997, 2001, 2004 e 2005.

43). Esta perspectiva, que toma o trabalhador como a parte mais fraca da relação laboral, contribuiu para outorgar às associações sindicais o direito de representação para termos da contratação coletiva,<sup>74</sup> assim como reforçar o papel do Estado no cumprimento das regras de laboração<sup>75</sup> e na própria intervenção nos conflitos laborais, uma vez que nos processos de conciliação, mediação e arbitragem decorrentes do não acordo em sede de contratação coletiva de trabalho, o Estado ocupa uma posição central (Freire, *ibid.*: 232). Esta matriz constitucional influenciou igualmente a multiplicação da legislação de âmbito laboral, da qual destacamos: a *Lei Sindical* (1975), *Lei das Associações Patronais* (1975), *Lei das Férias, Feriados e Faltas* (1976), *Lei que Regulamenta os Contratos de Trabalho a Prazo* (1976), *Lei da Greve* (1977), *Lei dos Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho* (1979), *Lei da Suspensão ou Redução da Prestação* (1983), *Lei dos Salários em Atraso* (1986).<sup>76</sup>

Importa referir que estas medidas também foram influenciadas por processos de reagrupamento e reorganização do campo sindical e patronal. No primeiro caso, as redes clandestinas de organização operária dos anos finais da ditadura, muito combativas na margem sul do Tejo, Lisboa, Porto e nos campos do Alentejo, assim como o avanço das listas oposicionistas em alguns sectores dos sindicatos corporativos (metalúrgicos, bancários, trabalhadores dos seguros) constituíram a base para o lançamento da Intersindical em 1975 (Barreto, 1990).

O processo de génese deste novo sindicalismo dotou-o de uma grande capacidade de influência sobre o poder do Estado, tanto na vertente legislativa laboral como na dos direitos sociais acoplados ao trabalho, contribuindo para a manutenção de uma conduta de forte reivindicação a partir de uma ação de confronto com os patrões e com o poder Executivo, embora sempre limitada por instrumentos de mediação institucional. O

---

<sup>74</sup> O direito à contratação coletiva foi expresso no *artigo 58.º* da Constituição da República de 1976, sendo posteriormente enquadrada pelo *Decreto-Lei (DL) n.º 519-C17/79*. Segundo Freire (*ibid.*: 229), os contratos coletivos de trabalho (CCT) em Portugal são convenções celebradas entre associações sindicais e associações patronais negociadas ao nível dos ramos ou sector de atividade. O autor chama ainda a atenção para os chamados “acordos coletivos de trabalho” (ACT), que são convenções estabelecidas entre associações sindicais e uma pluralidade de empresas que, não constituindo uma associação, pertencem a um mesmo ramo ou sector, e para os “acordos de empresa” (AE), que são subscritos por associações sindicais e uma só empresa. No âmbito da contratação podem ser estabelecidos muitos acordos que visem matérias distintas, desde os direitos e deveres das partes; as condições de admissão, aprendizagem, promoções; os horários de trabalho; as faltas, feriados e férias; bem como as tabelas salariais, condições particulares do trabalho, entre outros. Nenhum acordo pode, contudo, infringir as leis nacionais (salário mínimo, horário máximo de trabalho, etc.), em desfavor do trabalhador – um princípio conhecido como “tratamento mais favorável”.

<sup>75</sup> A *Inspeção-geral do Trabalho* foi criada em 1978 a partir do *DL n.º 47/78* com o estatuto de independência face aos parceiros sociais (em consonância com as diretivas da OIT), também nesse ano foi criada a *Direção-geral de Higiene e Segurança*.

<sup>76</sup> Para um estudo desta produção legislativa e os seus impactos sociais e sindicais, cf. Silva (2002).

fortalecimento da Intersindical, a sua proposta de unicidade sindical<sup>77</sup> e as crescentes acusações de dirigismo apontadas ao PCP influenciaram o surgimento de uma segunda central sindical. Em 1978, alegando um conflito no seio dirigente da CGTP e a necessidade de criar uma alternativa de representação sindical, a União Geral de Trabalhadores (UGT) apresentou-se como uma organização de linha mais conciliadora e aberta ao diálogo com o patronato e o poder executivo (Costa, 1994: 127). Importa salientar que esta nova organização, que se impôs como segunda central sindical em número de associados, não esteve, igualmente, desprovida de ingerências partidárias, uma vez que a sua criação foi fortemente impulsionada pela ação do Governo de então (Santos, 2004: 163). Em termos gerais, pode-se apontar que, após o embate de visões organizativas presente na questão unicidade/pluralidade sindical, acabaria por imperar esta última, firmando o modelo de sindicalismo plural que se mantém até os dias de hoje.

Apresenta-se mais árdua a tarefa de traçar um quadro das transformações ocorridas nesta fase no que toca ao campo patronal. A proposta lançada pelo núcleo fundador da Confederação de Indústria Portuguesa (CIP) logo em 1974 e, mais tarde, pela Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP), passava pelo aproveitamento das estruturas dos grémios patronais herdados do Estado Novo através da sua transformação em associações voluntárias de empregadores, o que em parte veio a acontecer (Roseta, 1985). O mesmo não conseguiu a Confederação de Agricultores de Portugal (CAP), muito por conta da imposição das recém-formadas comissões de trabalhadores do sector, que se opuseram frontalmente a essa evolução. Este processo obedeceu, no entanto, a um carácter de urgência perante o avanço reivindicativo sindical e popular, sendo por isso desprovido de uma estratégia clara e uma ação linear. Como recorda António Vasco de Mello (seguramente um dos maiores empregadores do país a essa data) no âmbito da criação da CIP, “Nos primeiros tempos não havia tempo para pensar com muita profundidade o que se estava a fazer: era só uma certa intuição, talvez também uma certa dose de teimosia e perseverança”.<sup>78</sup> O que ajuda a perceber a dimensão do revés imposto às associações patronais com a perda das suas principais direções.

Os processos de nacionalização da banca, seguros, e dos grandes sectores produtivos, decorrentes do agudizar da situação revolucionária, em Março de 1975,

---

<sup>77</sup> A proposta de unicidade sindical foi aprovada pelo Vº Governo Provisório e estabeleceu o princípio de que em cada distrito apenas se reconhecia legitimidade a um único sindicato por cada categoria profissional (Correia, *ibid.*: 66).

<sup>78</sup> Entrevista a António Vasco de Mello (fevereiro 1986), acesso em 2 de fevereiro de 2017, disponível em: [cip.org.pt](http://cip.org.pt).

tiveram como consequência a fragmentação e desorganização da alta burguesia em Portugal. A prisão de alguns patrões e posterior debandada das grandes famílias (Mello, Champalimaud, Espírito Santo) que concentravam uma grande extensão do sector industrial a partir dos seus centros financeiros, assim como a saída de outros empresários e patrões de grande porte, resultaram numa desarticulação geral das redes patronais, de modo que se assistiu a uma redução drástica do número das suas associações no quadriénio de 1974 a 1978 – de 562 para 254 (Correia, *ibid.*: 122). Apenas após 1982 o número voltaria a subir, reflexo da reorganização paulatina do campo patronal e um indicador da lenta recuperação face à sua débil influência junto ao poder de Estado.

Esta fase fica ainda marcada pela crescente instabilidade económica, que levou a uma nova chamada do FMI em 1983 (a anterior havia sido em 1977) e que implicou uma opção governativa pela quebra real dos salários através da desvalorização cambial e do aumento dos juros e dos impostos. À medida que as condições de vida se degradaram, o custo da força de trabalho diminuiu e a situação política estabilizou, assistiu-se a uma evolução da própria regulação do Estado na esfera do trabalho. Apesar de se manter elevado o nível de restrições à autonomia negocial – proibição de redução do tempo normal de trabalho sem prévia autorização governamental; proibição de regular por convenção regimes complementares dos garantidos pela Segurança Social; fixação de prazos mínimos obrigatórios de vigência das convenções coletivas; imposição de tetos salariais para a evolução das remunerações; emissão de Portarias de Extensão (PE) e de Portarias Regulamentadoras de Trabalho (PRT) – em 1984 foi criado um órgão de consulta do Governo, o Conselho Permanente de Concertação Social (CPCS) de composição tripartida (governo, centrais sindicais<sup>79</sup> e patronais) (Cerdeira, 2004: 161). A criação deste órgão marca o início da designada “concertação social”, que estendeu o princípio da negociação aos chamados “parceiros sociais” para definição de políticas macroeconómicas, com destaque para as de cariz laboral, e que evoluiria com a integração do CPCS no Conselho Económico e Social (CES), passando a designar-se por Comissão Permanente de Concertação Social.

Apesar da centralidade deste órgão, pelo conteúdo das medidas acordadas (aumentos salariais, leis laborais, políticas de qualificação, entre outras) e pelo seu carácter político de busca de equilíbrio e compromisso com e entre os parceiros sociais, ele nunca viria a alcançar uma natureza vinculativa, sendo o Governo o definidor dos critérios de

---

<sup>79</sup> A CGTP recusou integrar este órgão até 1987, data em que passa a sentar-se à mesa das negociações.

representatividade das associações participantes e o dono da palavra final sobre as políticas laborais. Pode-se, não obstante, apontar para a introdução deste modelo de concertação social como o prenúncio de uma nova fase de regulação estatal em Portugal na esfera do trabalho.

O ingresso de Portugal na CEE operou uma primeira alteração estrutural a este quadro. Para além das consequências económicas decorrentes da entrada de Portugal no espaço comunitário – descida das taxas de juro, internacionalização de alguns sectores produtivos e o afluxo de avultadas quantias em fundos estruturais – o próprio cenário político nacional passou a obedecer a uma lógica de integração europeia que tem no *Tratado de Maastricht*, assinado em 1992 pelos doze países constituidores da União Europeia, a sua sùmula política. Como pano de fundo deste processo, pairava a ameaça da diminuição do crescimento económico e do aumento das desigualdades sociais, que se tornava real à medida que a produção no continente começava a dispensar mais pessoas do que o número de empregos gerados pela chamada economia de mercado. O fim do modelo de pleno emprego e o recrudescimento do Estado social imposto pela vaga neoliberal implicou a adopção de um novo léxico do trabalho, com os termos “flexibilização”, “reengenharia produtiva”, “outsourcing” e “empreendedorismo” a ganhar as páginas dos acordos europeus e dos programas partidários (Hobsbawm, 1996: 406). E apesar da adopção de resoluções europeias que visavam o combate ao desemprego,<sup>80</sup> pode-se afirmar que a política da UE se fez sentir mais nitidamente na vertente económica da liberalização dos movimentos de capitais, do trabalho<sup>81</sup> e dos próprios centros de produção (deslocalizações de empresas), assim como na vertente ideológica, a partir de uma agenda para o aumento da competitividade e duma apologética da flexibilização e da redução dos custos do trabalho. Deixando na alçada dos Estados a responsabilidade central pela formulação de políticas de emprego e pela regulação das relações do trabalho.

As alterações legislativas na área laboral avançadas pelo Governo português nesta fase seguiram, de forma assumida, as diretrizes europeias. Logo em 1989 foi

---

<sup>80</sup> Nesta fase destaca-se a elaboração do *Livro Branco sobre Crescimento, Competitividade e Emprego*. Neste documento apadrinhado por Jacques Delors, para além do apelo por um novo modelo de desenvolvimento e da potencialização do uso da informação e uma formação mais adequada às novas exigências do mercado, apresenta-se de forma objetiva uma estratégia para a diminuição dos custos não salariais do trabalho (segurança social, custos legais e administrativos) e para a flexibilização dos horários de trabalho e formas contratuais como meio de criação de emprego (European Communities, 1993).

<sup>81</sup> O acordo para a criação do *Espaço Schengen*, assinado em 1985, instituiu as bases para a abolição das fronteiras entre os estados membros da UE (mais a Suíça e a Noruega) e a adopção de uma política comum para o controlo das fronteiras externas, instituindo a livre circulação de bens e pessoas, promovendo a mobilidade da mão-de-obra intra-Schengen e apertando o cerco à chamada “imigração ilegal”. Portugal assinou a Convenção de Schengen em 1991.



regulamentado o recurso ao “trabalho temporário” pelo *DL n.º 358/89*, que abriu a possibilidade de criação das empresas de trabalho temporário e, em 1993, pelo *DL n.º 328/93*, foi regulamentado o regime geral de segurança social dos trabalhadores independentes, que alargou o uso dos chamados “recibos verdes”, estipulando os moldes que permitiam o recurso a esta forma de trabalho mas que acarretaria, desde logo, o problema do seu uso ilegal através do “falso trabalho independente”. De assinalar ainda a *Lei da Cessação dos Contratos Individuais de Trabalho e dos Contratos a Termo* (1989), que estipulou as condições de cessação de contrato individual de trabalho<sup>82</sup> e a *Lei do Despedimento por Inadaptação* (1991).<sup>83</sup> Esta legislação de cariz mais liberal em termos contratuais foi, por sua vez, acompanhada pela regulação e controlo efetivo de formas ilegais de trabalho, das quais se destaca o real recrudescimento do trabalho infantil,<sup>84</sup> e pela expansão dos órgãos de fiscalização do trabalho com a criação, em 1993, do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho (IDICT), da qual passou a fazer parte a Inspeção-geral do Trabalho.

No plano europeu, a defesa do aumento da competitividade a partir da flexibilização do trabalho, assim como, primordialmente, do controlo e diminuição dos défices financeiros dos Estados em detrimento da luta em favor do emprego passou a ser a pedra de toque a partir do *Tratado de Amesterdão*, assinado em 1997, ao contrário do que o próprio tratado instituíra como prioritário (Rosa, 2000: 34). A política salarial passou a ser acoplada ao crescimento económico e a diminuição global dos custos do trabalho surgiu como uma prioridade, sendo rejeitadas todas as referências à diminuição dos horários de trabalho. Acresce que esta integração deu-se sob o marco de uma desregulamentação traduzida na concorrência entre os sistemas sociais dos Estados-membros e na forte financeirização da economia, o que resultou na aceleração das deslocalizações de empresas e limitou as economias nacionais menos exportadoras em termos de política económica (Husson, 1996: 125).

---

<sup>82</sup> Que segundo o seu *artigo 3.º* são: *a)* caducidade; *b)* revogação por acordo das partes; *c)* despedimento promovido pela entidade empregadora (justa causa); *d)* rescisão, com ou sem justa causa, por parte do trabalhador; *e)* rescisão por qualquer das partes durante o período experimental; *f)* extinção do posto de trabalho por causas objetivas de ordem estrutural, tecnológica ou conjuntural relativas à empresa.

<sup>83</sup> Segundo a qual (*artigo 2.º*) a entidade empregadora pode fazer cessar o contrato de trabalho com fundamento em inadaptação do trabalhador ao posto de trabalho, sempre que tenha lugar as seguintes situações: *a)* redução reiterada de produtividade ou de qualidade; *b)* avarias reiteradas nos meios afetos ao posto de trabalho; *c)* riscos para a segurança e saúde do próprio ou dos restantes trabalhadores ou de terceiros.

<sup>84</sup> A escolaridade obrigatória foi, em 1986, alargada de seis para nove anos de escolaridade e a idade mínima escolar dos alunos para os quinze anos.

Em Portugal, uma vez mais, a alteração fez-se sentir com o devido atraso. Em 2003 foi apresentada a proposta do *Código do Trabalho*, que ficaria conhecida como “Código Bagão”, por conta do então Ministro da Segurança Social e do Trabalho do governo PSD/CDS, Bagão Félix. Este Código do Trabalho, no conjunto das suas propostas de alterações e no argumentário apresentado para a sua aprovação, deixou à vista uma inversão da lógica basilar do direito do trabalho que orientava até então a ação estatal, ou seja, a desigualdade das partes envolvidas na relação laboral. A lei abriu a possibilidade de afastar os Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) pelo contrato individual de trabalho caso os primeiros contemplem essa opção (*artigo 531.º*) e ainda o aumento do período experimental de sessenta para noventa dias; o alargamento do limite temporal do contrato a termo certo para os seis anos e as três renovações; favorecimento do recurso ao contrato de trabalho a termo incerto e do seu tempo de duração até aos seis anos. Sendo ainda acompanhada por uma política de redução dos custos salariais globais, conseguida através das seguintes medidas: diminuição das compensações por cessação dos contratos a termo certo e incerto de três para dois dias por cada mês de salário; compressão do horário de trabalho noturno que passa a iniciar-se às 22 horas (quando antes era às 20 horas) e conseqüente diminuição do valor global das horas extraordinárias; possibilidade de mudança de funções temporárias dos trabalhadores não acordada no contrato de trabalho; possibilidade de redução do horário de trabalho ou suspensão do contrato por parte do empregador e, já fora do Código do Trabalho, o congelamento dos salários públicos durante um período de dois anos.

Este Código do Trabalho permaneceria inalterado até 2009, data em que se assinalaram novas alterações, já com o novo governo de José Sócrates, apoiado por uma maioria absoluta do PS no parlamento. A aprovação destas alterações seguiu, todavia, um caminho distinto. Após o lançamento do *Livro Verde das Relações Laborais*, em abril de 2006, seguiu-se o lançamento do *Livro Branco das Relações Laborais*, em novembro de 2007, que se propunha a construir as bases para um novo Código do Trabalho, e que foi um processo problemático, com o abandono de dois elementos da sua *Comissão de Elaboração*, que criticaram a leitura e as propostas acerca da concertação social e da adaptabilidade dos horários.

Este período de discussão pública, que foi marcado pelo tema da “flexigurança”,<sup>85</sup> resultou, por imposição do Governo, num reduzido tempo de negociação em sede de

---

<sup>85</sup> Termo importado do modelo laboral dinamarquês e que propõe um equilíbrio entre a facilitação dos despedimentos e o reforço da segurança económica e social no desemprego. Foi defendido pelo Ministro do

concertação social. A proposta de Código Laboral foi acordada entre os parceiros sociais em abril de 2008, mantendo-se o padrão de comportamento das centrais sindicais e patronais, com concordância geral por parte destas últimas e da UGT e reprovação da CGTP. O documento foi aprovado na Assembleia da República em setembro de 2008, com votos contra do PSD, CDS, PCP, PEV, BE e de quatro deputados do PS, tendo os restantes deputados socialistas votado a favor.

Do seu conteúdo deve-se destacar: a forte retração no princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador, que deixou de ser um princípio geral de regulação para passar a matéria enquadrada de forma seletiva em sede de IRCT;<sup>86</sup> a redução do período para a caducidade das convenções coletivas de trabalho de dez para cinco anos bem como a redução dos prazos para a denúncia do contrato pelas partes; a criação do regime de “banco de horas”, que estipula que, em sede de IRCT, o período normal de trabalho pode ser aumentado até quatro horas diárias e pode atingir sessenta horas semanais, tendo por limite as duzentas horas por ano;<sup>87</sup> aumento do período normal de trabalho até às doze horas, desde que respeitando as quarenta horas semanais num período de referência de quarenta e cinco dias; simplificação dos processos para os despedimentos individuais.<sup>88</sup> A aprovação destas medidas ditas mais flexíveis correu a par com outras que foram de encontro à intenção manifestada pelo Governo de combater o trabalho precário a partir da redução do prazo limite dos contratos a termo certo para os três anos, da diminuição em 1% da TSU para os patrões que contratem sem termo e agravamento em 3% para os que recorram aos contratos a termo certo ou incerto. Estas medidas fiscais acabariam, porém, por ser adiadas *ad eternum*, sob o argumento de dificultarem a contratação de trabalhadores em tempo de crise económica.

---

Trabalho e da Segurança Social, Vieira da Silva, como um princípio válido para Portugal (*Expresso*, 13.09.2007), ainda que a sua aplicação ao contexto português se tenha revelado problemática (Costa, 2009).

<sup>86</sup> São elas: direitos de personalidade, igualdade e não discriminação; proteção na parentalidade; trabalho de menores; trabalhadores deficientes; trabalhador-estudante; dever de informação; limites à duração dos períodos normais de trabalho diário e semanal; duração dos períodos de repouso; duração do trabalho noturno; cumprimento da retribuição; acidentes de trabalho; transmissão de empresa; e direitos dos representantes eleitos pelos trabalhadores.

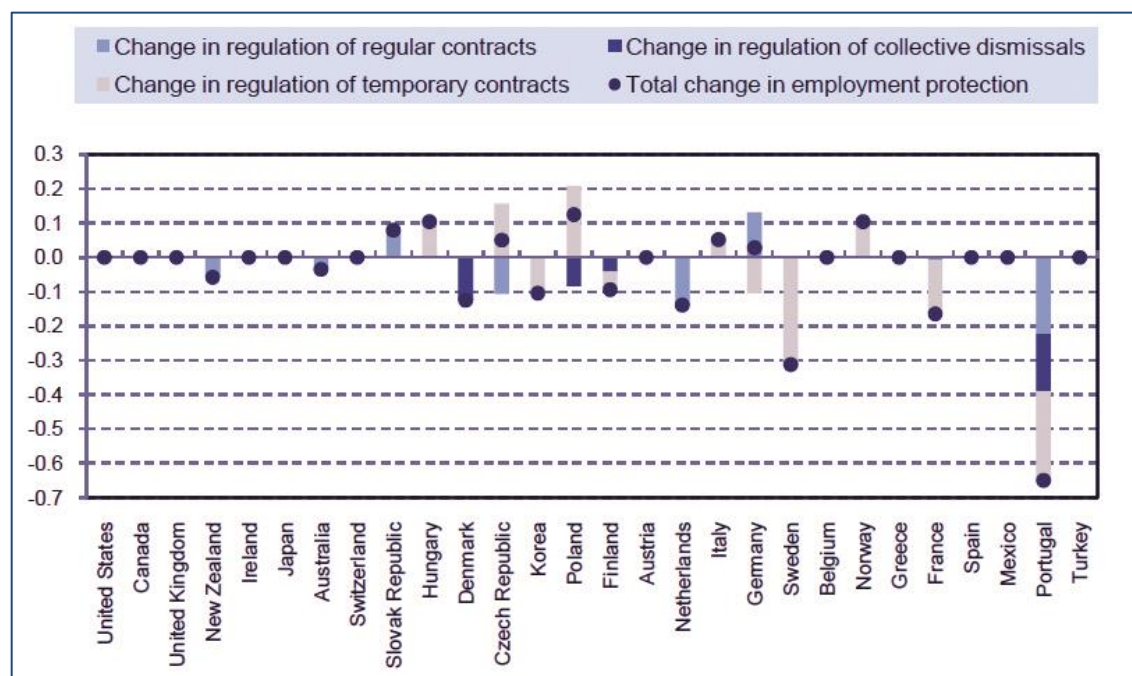
<sup>87</sup> Estes aumentos não são pagos como horas extraordinárias, sendo compensadas por horas a menos em outros dias de trabalho.

<sup>88</sup> As alterações à regulamentação do despedimento individual contemplaram: a redução do período de notificação através da simplificação dos procedimentos administrativos para despedimento individual e coletivo; a redução do período de notificação para os trabalhadores com emprego de curta duração e aumento desse período para os trabalhadores com maior antiguidade; a redução das compensações pagas aos trabalhadores e do direito à reintegração, sempre que o despedimento seja considerado irregular por razões processuais; a redução de um ano para sessenta dias do período permitido para que os trabalhadores façam a denúncia do despedimento.

Pode-se afirmar que este “Código Vieira da Silva”, como ficou conhecido, manteve uma sintonia política com o anterior Código Bagão<sup>89</sup> quando ao carácter individualizador da relação do trabalho, afunilando a contratação coletiva e subvertendo o princípio do tratamento mais favorável. Foi ao nível da proteção no emprego que este documento ultrapassou o anterior, o que é perceptível a partir do “indicador de proteção do emprego” – este indicador avançado pela OCDE engloba vinte e um elementos distribuídos por três áreas: (i) a proteção no despedimento de trabalhadores com contratos permanentes; (ii) custos adicionais do despedimento coletivo; (iii) regulação dos contratos de trabalho de duração temporária. Segundo esta medição, Portugal registou na primeira década do século a maior redução da proteção no emprego no espaço da OCDE, como se pode observar pelo gráfico n.º 4, sendo 2008 o ano que concentrou maioritariamente essa mudança (Venn, 2009: 11).

No âmbito da fiscalização das condições do trabalho este Governo procedeu, em 2007, à reestruturação do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (ISHST) e da Inspeção-geral do Trabalho, concentrando os dois organismos numa nova entidade: a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).<sup>90</sup>

**Gráfico n.º 4:** Mudanças na proteção no emprego nos países da OCDE, 2003 - 2008.<sup>91</sup>



Fonte: Venn (2009: 10).

<sup>89</sup> O próprio ex-ministro Bagão Félix, que o descreveu as alterações ao documento como “circunstanciais” (Lusa, 23.04.2011).

<sup>90</sup> DL n.º 326-b/2007.

<sup>91</sup> 2003-2009 para os casos de França e Portugal.

Todas as mudanças ocorridas nesta fase resultaram em transformações na organização quer do campo patronal, quer do campo sindical. Quanto ao primeiro, foi notória a tendência para o crescimento do seu número de associações, a estabilidade do número de federações e uniões, assim como a concentração das suas confederações. A maior legitimidade concedida a estas organizações para efeitos de negociação, por conta das alterações promovidas pelos dois códigos do trabalho, assim como o maior grau de entendimento das suas direções, contribuiu para uma maior capacidade de influência junto ao poder legislativo e executivo. Em 2010 foi concretizada a fusão entre a AIP, a AEP e a CIP, dando lugar à Confederação Empresarial de Portugal (mantendo a designação de CIP), passando este novo organismo a representar um universo de duzentas mil empresas, materializando assim um velho projeto do campo patronal.<sup>92</sup> Ao mesmo tempo, o associativismo patronal deu provas de maior capacidade no âmbito dos debates públicos em matéria de política económica e regulação do trabalho, podendo isso ser aferido a partir da multiplicação de iniciativas públicas, seminários e debates levados a cabo pelas associações patronais e também pela criação de algumas “frentes de combate” ao nível da investigação e elaboração de políticas, das quais se destacam o “Fórum para a Competitividade”<sup>93</sup> e o “Compromisso Portugal”.<sup>94</sup>

No que toca à realidade sindical, os primeiros anos de crise assinalaram a manutenção da queda da taxa de sindicalização, embora a um ritmo mais lento, fixando-se nos 19,3% em 2010, o que corresponde a 738.700 trabalhadores sindicalizados (Sousa, *ibid.*: 8). Estima-se que a taxa se tenha mantido estável até o ano de 2015, num contexto de forte diminuição do número absoluto de trabalhadores empregados (Costa, 2018: 271). Esta última tendência parece acompanhar uma certa dualidade existente entre o sindicalismo do sector público e o do sector privado, com clara vantagem em termos de mobilização e combatividade para o primeiro. É também no fim desta primeira década que se assinala o surgimento de alguns movimentos de trabalhadores precários, à margem dos sindicatos e apresentando uma lógica interprofissional, como é o caso dos Fartos d’Estes Recibos Verdes (FERVE) e dos Precários Inflexíveis (Soeiro, 2015). Uma realidade que merecerá análise adiante.

---

<sup>92</sup> *Jornal I*, 22.06.2010.

<sup>93</sup> Lançado em 2003 e definido como Associação para o Desenvolvimento Empresarial, este fórum tem assumido as mais variadas posições em matéria de regulação do trabalho, que vão desde o corte abrupto da TSU à redução do subsídio de desemprego e liberalização dos despedimentos.

<sup>94</sup> Lançado em 2004 como uma iniciativa da sociedade civil, este projeto reuniu na sua lista de promotores os maiores patrões e gestores portugueses. Nos seus documentos a rigidez do mercado de trabalho e a excessiva despesa pública são apontadas como principais problemas para a falta de competitividade da economia portuguesa.

Já no que concerne à ocorrência de greves, registou-se uma oscilação (com tendência para a queda) do número total de greves sectoriais até o ano de 2007, destacando-se a diminuição de greves no sector da indústria transformadora e o aumento no sector dos transportes, armazenamento e comunicações. Já a partir de 2010,<sup>95</sup> o número de greves sobe para: 131 em 2010; 106 em 2011; 127 em 2012; 119 em 2013; 90 em 2014. O número de trabalhadores em greve, por sua vez, foi de: 72.356 em 2010; 59.761 em 2011; 92.324 em 2012; 70.405 em 2013; 18.072 em 2014 (GEP/MTSS, 2016). Esta evolução é explicada, em parte, pelo aumento de mobilização nos primeiros anos de aplicação dos programas de austeridade (2010 – 2013), período durante o qual foram convocadas quatro greves gerais, duas das quais em conjunto pelas duas centrais sindicais (CGTP e UGT). Mas a este acréscimo de combatividade não correspondeu a resultados práticos, desde logo que diz respeito à principal reivindicação das greves gerais: o abandono dos planos de austeridade por parte do governo. Como salientam Costa, Dias e Soeiro (2014: 189):

O aumento do número de greves e de trabalhadores em greve não corresponde, no entanto, a uma maior eficácia na obtenção de resultados (...) a esmagadora maioria das reivindicações que deram origem a greves e plasmadas nos seus pré-avisos foram recusadas. O ano de 2012 é particularmente emblemático, pois apesar do aumento significativo do número de greves e trabalhadores em greve, acima identificado, apenas 4,6% das reivindicações foram aceites, 8,6% parcialmente aceites e 86,7% recusadas.

Por sua vez, a quebra acentuada do número de greves registada em 2014 parece coadunar-se com as análises que apontam a crise no executivo de maioria PSD-CDS no verão de 2013 e posterior recondução do governo como um marco de desmobilização e acalmia social.

É ainda necessário recordar que com o agudizar da política de austeridade, ainda antes da chegada da *troika*, registaram-se alterações importantes nas políticas e leis laborais. De março a setembro de 2010 foram apresentados e aprovados três pacotes de austeridade que ditaram entre outras medidas: o congelamento das pensões e do salário mínimo; o corte progressivo no valor dos salários da função pública – entre os 3,5% (a partir dos 1550€ mensais) e os 10% (acima dos 4200€ mensais); um forte aumento do IVA e outros impostos indiretos; suspensão do investimento público; um grande corte das prestações sociais às famílias e desempregados e ainda um novo plano de privatizações de

---

<sup>95</sup> O registo de greves e o número de trabalhadores abrangidos por parte do GEP/MTSS sofreu uma quebra entre 2008 e 2009, retomando a recolha de informações apenas a partir de 2010.

bens e serviços públicos.<sup>96</sup> Esta política de corte salarial foi intensificada pelo novo Governo de maioria absoluta parlamentar da coligação PSD-CDS, eleito em junho de 2011, que cortou pela metade os subsídios de férias e natal dos funcionários públicos que auferiam acima de 1000 euros mensais, assim como agravou os impostos sobre o trabalho e o consumo no sector privado (Campos, Marques, 2012: 182).<sup>97</sup>

No que diz respeito à regulação das relações do trabalho, a alteração central foi iniciada em janeiro de 2012, com a assinatura do acordo tripartido *Compromisso para o Crescimento, Competitividade e Emprego* por parte das confederações patronais e a UGT (rejeitado pela CGTP) e que operou a mais profunda alteração das leis laborais dos últimos trinta e oito anos. De forma sucinta, deve-se destacar o conjunto mais substancial de alterações (algumas ocorridas à margem da concertação social): redução do período de férias de vinte e cinco para vinte e dois dias e eliminação de quatro feriados nacionais; diminuição das compensações por despedimento para os dez dias por cada ano de trabalho e até ao máximo de doze salários (inicialmente o governo havia anunciado uma diminuição para vinte dias), estabelecendo a criação de um fundo de compensação alimentado pelos próprios trabalhadores; diminuição de 75% no valor global das horas extraordinárias; fim do descanso compensatório por cada dia ou hora extraordinária; aumento do tempo dos contratos de curta duração de sete para quinze dias; possibilidade de renovação dos contratos a termo que se encontram a expirar até um limite de seis anos; possibilidade do recurso ao banco de horas (até 150 horas) nos contratos individuais de trabalho; forte redução no valor e tempo do subsídio de desemprego; facilitação do *layoff*; possibilidade dos desempregados acumularem durante seis meses o subsídio de desemprego e um ordenado inferior ao auferido anteriormente; a facilitação dos despedimento, a partir da eliminação da obrigação de colocação do trabalhador em posto compatível tanto no caso do despedimento “por extinção do posto de trabalho”, como no despedimento por “inadaptação” – acresce neste último caso ainda a redução dos prazos de consultas, e a possibilidade da “inadaptação” não decorrer apenas de modificações no posto de trabalho mas da redução continuada de produtividade e qualidade do serviço prestado pelo trabalhador.

Estas alterações foram apresentadas em concertação social e no espaço público como decorrentes do acordo estabelecido entre o Estado português e a *troika*, no entanto, seria errado afirmar que elas foram assumidas relutantemente pelo poder executivo. Pelo

---

<sup>96</sup> Para uma síntese crítica destas medidas, cf. Caldas (2012).

<sup>97</sup> Para uma síntese das medidas de austeridade, Cf. Costa (2012).

contrário, o objetivo manifestado pelo governo PSD-CDS foi pautado pela necessidade de ir mais além do que é previsto pelo programa de ajustamento, providenciando relações laborais capazes de aumentar a competitividade para servir a um fim: redução do défice público e a volta aos mercados da dívida. Parece, portanto, ser evidente que 2011 marca o início de uma nova fase em matéria das relações do trabalho, tanto ao nível das alterações legislativas como do ponto de vista da realidade do emprego, com a taxa real de desemprego a ultrapassar os 20% em 2013.

## 5.2 – A precariedade laboral em Portugal.

*Ainda não é o fim nem o princípio do mundo. Calma, é apenas um pouco tarde.*

Os versos de Manuel António Pina editados em 1974 preenchiem um cartaz colado nas ruas que levavam à manifestação contra a *troika*, em setembro de 2012. Ao fim de três anos de políticas de austeridade e perante o anúncio por parte do governo, manifestando a intenção de reduzir a Taxa Social Única a cargo das entidades patronais, um conjunto de coletivos de trabalhadores precários e ativistas lançou-se num movimento contra a presença da *troika* que resultaria em duas manifestações: 15 de setembro de 2012 e 2 de março de 2013, as maiores a que o país assistira desde 1975. O “Que se lixe a *troika*” não sendo um movimento fundado em estruturas perenes, nem apresentando um cariz de desafio à ordem constitucional (ao contrário do movimento “15-M” no Estado espanhol), foi um catalisador da revolta popular motivada pelas políticas de austeridade, mobilizando um conjunto de reivindicações muito assentes na ideia dos direitos laborais e no fim da precariedade laboral. Que tal tenha ocorrido em 2012, não é propriamente inesperado. Falamos do ano em que se agudizam todos os níveis de precariedade, num processo que se manteria até para lá do fim do programa da *troika*.

Como afirma Hermes Costa (2017: 671), “outros protagonistas sociolaborais adquiriram um papel de destaque no contexto de crise e austeridade, sobretudo ao enfatizarem a precariedade como realidade dominante dos mercados de trabalho, em nome de um «regresso ao materialismo» particularmente relacionado com o trabalho e o emprego”. Este autor refere-se à ação de atores coletivos por norma desprovidos de uma experiência sindical e institucional ou mesmo uma pertença sectorial duradoura, adquirindo características de movimento social ou, em alguns casos, movendo-se por campanhas e objetivos de curta-duração. Aqueles que mais se aproximam de uma base de



ação assente num objetivo explícito de renovação sindical surgiram entre os meados e o fim da primeira década desde século. Falamos do Fartos d’Estes Recibos Verdes (FERVE), grupo dedicado ao “objetivo de denunciar situações de uso abusivo de recibos verdes e debater esta realidade laboral” (ferve, 2009); o movimento dos Precários Inflexíveis (PI - posteriormente convertido em Associação de Combate à Precariedade); A Plataforma dos Intermitentes do Espetáculo e do Audiovisual posteriormente convertida em Sindicato dos Músicos, dos Profissionais do Espetáculo e do Audiovisual (CENA); a Plataforma Maldita Arquitetura, que juntou profissionais da arquitetura pelo combate à precariedade na profissão.

A emergência destes novos atores coletivos em muito se deve às dificuldades manifestadas pelas formas já institucionalizadas de sindicalismo. Como refere Dora Fonseca (2016: 316):

No plano coletivo, os efeitos da precariedade têm sido particularmente problemáticos para o movimento sindical. Ao potenciar a fragmentação da classe trabalhadora, influi negativamente sobre a solidariedade sindical, ao mesmo tempo que as dificuldades de filiação enfrentadas pelos trabalhadores precários, no quadro de expansão dessas formas de emprego, coloca problemas acrescidos no que concerne às taxas de sindicalização e à sustentabilidade financeira das organizações sindicais. Esses e outros fatores têm contribuído para as dificuldades crescentes do movimento sindical em atuar no contexto presente. Em meados dos anos 2000, essas dificuldades e limitações estiveram intimamente associadas à emergência de vários atores coletivos – organizações de movimento – que configuraram um movimento de combate à precariedade cujo objetivo era colmatar, de certa forma, as lacunas na representação dos trabalhadores precários.

A este respeito, interessa sublinhar que a inscrição do léxico reivindicativo em torno do conceito de precariedade seguiu uma lógica de ação coletiva não exclusivamente sectorial ou profissional. Duas campanhas públicas dinamizadas por coletivos de trabalhadores precários dão conta dessa dimensão interprofissional.

A petição “Recibos Verdes: Antes da Dívida temos Direitos” foi entregue na Assembleia da República a 23 de fevereiro de 2010, contando com 12.125 subscrições. Na base da iniciativa, o significativo número de trabalhadores independentes que acumularam dívidas à Segurança Social por conta do atraso ou não pagamento das suas contribuições previdenciárias para o sistema. Os três coletivos dinamizadores, FERVE, Precários Inflexíveis e Intermitentes do Espetáculo e do Audiovisual, argumentavam tratar-se de um quadro de injustiça em dois planos. No primeiro, o próprio desenho do sistema. Pensado originalmente, em 1989, como um sistema autónomo de contribuições para trabalhadores independentes, os recibos verdes serviriam sobretudo a profissionais das áreas com alta qualificação e remunerações superiores à média, tais como direito, medicina, arquitetura, e

outras ditas profissões liberais. Já num contexto de grande crescimento desta nova modalidade contratual e em face da degradação salarial destas profissões, tornou-se notório o desequilíbrio gerado pelo regime contributivo dos trabalhadores independentes. Ao exigir um pagamento de 29,6% sobre o rendimento relevante e ao fazer depender essa taxa das remunerações auferidas no ano anterior, criando um descompasso temporal entre rendimentos e contribuições, o sistema de segurança social passou a representar um problema e não uma solução de proteção para os trabalhadores com baixos rendimentos.

Em segundo, o efeito da fraude contratual na acumulação de dívida. Segundo os movimentos de trabalhadores precários, muitos dos trabalhadores que acumularam dívidas à segurança social durante um largo período seriam na verdade pagos através de falsos recibos verdes. Este fenómeno, bem identificado pelo FERVE, reveste-se de uma dupla fraude contratual. O Código de Trabalho, no seu *artigo* 12.º, define as condições necessárias de presunção da laboralidade subordinada<sup>98</sup>, obrigando nesses casos à celebração de contratos de trabalho por conta de outrem, com todas as regras e obrigações adstritas ao regime. Ora, ao estabelecer um falso vínculo de prestação de serviços com trabalhadores que cumprem condições de laboralidade subordinada, os empregadores estão não apenas a aligeirar as suas obrigações contributivas como a facilitar a dispensa (falso despedimento) futura do trabalhador. Nesse caso, a taxa pendente sobre estes trabalhadores deveria ser apenas de 11% (trabalhador dependente) e não de 29,6% sobre o rendimento relevante, constituindo, por isso, uma dívida ilegítima passível de correção.

Desta análise, os movimentos de trabalhadores precários exigiam em petição que:

- a) Quando é detetada uma dívida à Segurança Social, o Estado devolve as ações inspetivas que permitem aferir as condições em que aquela dívida foi contraída. Propomos que, verificando-se que a dívida foi contraída quando o trabalhador estava sujeito a falso trabalho independente, o ónus do pagamento da dívida recaia sobre as entidades empregadoras e o vínculo contratual seja reconhecido e convertido em contrato de trabalho sem termo ou, no caso dos trabalhadores intermitentes do espetáculo e do audiovisual, na forma contratual ajustada à sua situação. Os encargos deverão ser imputados às entidades empregadoras incumpridoras.
- b) Que as medidas enunciadas no ponto anterior sejam aplicadas, de igual forma, nos casos em que os falsos trabalhadores independentes já pagaram as contribuições para a Segurança Social, cabendo às entidades empregadoras a reposição dos direitos indevidamente subtraídos a estes trabalhadores durante o período em causa.

---

<sup>98</sup> Presume-se a existência de contrato de trabalho quando, na relação entre a pessoa que presta uma atividade e outra ou outras que dela beneficiam, se verificarem algumas das seguintes características: a) A actividade seja realizada em local pertencente ao seu beneficiário ou por ele determinado; b) Os equipamentos e instrumentos de trabalho utilizados pertençam ao beneficiário da actividade; c) O prestador de actividade observe horas de início e de termo da prestação, determinadas pelo beneficiário da mesma; d) Seja paga, com determinada periodicidade, uma quantia certa ao prestador de actividade, como contrapartida da mesma; e) O prestador de actividade desempenhe funções de direcção ou chefia na estrutura orgânica da empresa.

Não tendo logrado os seus objetivos, esta campanha foi um importante marco de afirmação da ação coletiva destes novos atores. A lógica interprofissional de associação estaria igualmente presente em uma segunda campanha, nos anos de 2011 e 2012. A “Lei contra a Precariedade” foi apresentada no seguimento da manifestação da “Geração à Rasca”, que ocorreu em março de 2011, sob o mote algo difuso da precariedade geracional, conseguindo alcançar uma grande mobilização popular. Na iniciativa apresentada pelos Precários Inflexíveis, o FERVE, a Plataforma dos Intermitentes do Espetáculo e do Audiovisual, pelo núcleo da Geração à Rasca do Porto e do Movimento m12m (criado pelos organizadores da manifestação), a Lei contra a Precariedade tomou a forma de uma Iniciativa Legislativa de Cidadãos (ILC), instrumento de iniciativa legislativa à disposição dos cidadãos que compromete a Assembleia da República a discutir e votar as propostas que, dentro da constitucionalidade, sejam subscritas por pelo menos trinta e cinco mil pessoas.

O texto da iniciativa contemplava alterações legais em três instrumentos contratuais: o trabalho independente, o contrato de trabalho a termo, o trabalho temporário. Apoiado numa vincada exposição de motivos:

A precariedade atinge hoje cerca de 2 milhões de trabalhadores em Portugal e o seu crescimento ameaça todos os outros. Com a situação atual, defrauda-se o presente, insulta-se o passado e hipoteca-se o futuro. Desperdiçam-se as aspirações de toda uma geração de novos trabalhadores, que não pode prosperar. Desperdiçam-se décadas de esforço, investimento e dedicação das gerações anteriores, também elas cada vez mais afetadas pelo desemprego e pela precariedade. Desperdiçam-se os recursos e competências, retiram-se esperanças e direitos e, portanto, uma perspectiva de futuro.

É necessário desencadear uma mudança qualitativa do país. É urgente terminar com a situação precária para a qual estão a ser arrastados os trabalhadores, que legitimamente aspiram a um futuro digno, com direitos em todas as áreas da vida.

Assim, a presente “Lei Contra a Precariedade” introduz mecanismos legais de modo a evitar a perpetuação das formas atípicas e injustas de trabalho, incidindo sobre três vectores fundamentais da degradação das relações laborais com prejuízo claro para o lado do trabalhador: os falsos recibos verdes, a contratação a prazo e o trabalho temporário.

No que diz respeito ao trabalho independente, a iniciativa propunha um mecanismo de célere identificação e resolução dos casos de falso trabalho independente (falsos recibos verdes), que passava pela imposição de um prazo de setenta e duas horas para que a ACT entregasse ao Tribunal de Trabalho um relatório com os indícios recolhidos, ficando este incumbido de iniciar um “procedimento urgente para reconhecimento da relação laboral”, concedendo ao empregador dez dias para pronuncia. Findo o processo e comprovada a falsa relação contratual, o Tribunal decreta o reconhecimento do trabalho subordinado e a celebração de contrato de trabalho.

No que toca ao contrato de trabalho a termo, a iniciativa propunha a sua redução temporal para os dezoito meses e um limite de três renovações, obrigando à conversão automática em contrato de trabalho sem termo ao fim desse período e à inibição de contratação para o mesmo posto de trabalho em caso de denúncia do contrato por parte do empregador ao fim desse período. Já no trabalho temporário, a preocupação dos promotores residia na necessidade de eliminar o uso abusivo deste instrumento, obrigando a entidade utilizadora (que recorre à ETT) a celebrar um contrato diretamente com o trabalhador que lhe presta subordinação real por um período superior a um ano, eliminando o intermediário (ETT).

A Lei contra a Precariedade foi discutida na Assembleia da República a 25 de janeiro de 2013, tendo sido chumbada pela maioria parlamentar (PSD-CDS), com votos a favor do PCP, PEV, Bloco de Esquerda e PS. Não obstante este chumbo, a apresentação desta iniciativa deu origem à *Lei 63/2013*, que instituiu “mecanismo de combate à utilização indevida do contrato de prestação de serviços em relação de trabalho subordinado”.<sup>99</sup> Deste quadro podemos retirar elementos centrais do fenómeno de precariedade laboral em Portugal que não dispensam, todavia, uma análise quantitativa das suas principais expressões: o “trabalho a tempo parcial involuntário”; os “contratos a termo”; o “falso trabalho independente”. Assinalaremos de forma resumida os principais indicadores contratuais à nossa disposição, tomando como arco temporal novamente o período de 2006 – 2016.

O “trabalho a tempo parcial involuntário” remete para uma condição de subemprego ao qual os trabalhadores se submetem por não conseguirem o acesso a um emprego a tempo inteiro. Aqui o critério de não voluntariedade permite estabelecer um primeiro indício de trabalho precário, pois indica uma maior dependência salarial por parte do trabalhador nesta situação em relação a quem o adota voluntariamente. Segundo os dados do INE (*Inquérito ao Trabalho*, de 2006 a 2016), que classifica esta forma como de “subemprego visível”, o número de indivíduos a trabalhar involuntariamente abaixo da duração normal de trabalho cresceu de 68.5 mil em 2006 para 221.2 mil em 2016 (um aumento de 223%). Se a estes números juntarmos o facto da retribuição média horária ser menor nos trabalhadores a tempo parcial, confirmamos um processo de precarização que afeta sobretudo as mulheres (63,8% dos indivíduos em 2016).

---

<sup>99</sup> Para uma análise sobre este Lei, cf. Graça (2015).

O “contrato a termo” é uma forma de contratação que se desdobra em duas modalidades: termo certo (fins de satisfação de necessidades temporárias da empresa definidas no tempo); termo incerto (fins de satisfação de necessidades temporárias da empresa contingente ao motivo invocado). Em Portugal, estas duas modalidades registaram em conjunto uma subida de 602.2 mil em 2006 para 705.4 mil em 2016 (crescimento de 17%). Tendo sido criado com uma retórica de apoio à gestão empresarial (acomodação aos ciclos), os contratos a termo têm sido utilizados amiúde como mecanismo de seleção e dispensa dos trabalhadores, uma vez que, para além de assumir-se na prática como um “falso período de experiência”, configura um mecanismo de dispensa que contorna a figura do despedimento dos contratos sem termo. Já em 2007, *Livro Branco das Relações do Trabalho* (2007) alertava para a disparidade salarial existente entre os trabalhadores com contrato a termo e os que tinham contrato sem termo, auferindo os primeiros, em termo de salário médio, apenas a 73% do valor auferido pelos últimos, tendência que se agravou até 2016.

O “falso trabalho independente”, levado a cabo pelos “falsos trabalhadores por conta própria”, impõe alguns esclarecimentos conceptuais. Como já referido, a existência de um falso trabalho independente é aferida pelo uso ilegal das formas contratuais dispostas exclusivamente para os trabalhadores por conta própria, ou seja, pela contratação de um trabalhador que desempenha tarefas subordinadas e remuneradas a outrem (TCO) sob a condição legal de trabalhador por conta própria (TCP). O INE define o “trabalhador por conta própria” como o “indivíduo que exerce uma atividade independente, com associados ou não, obtendo uma remuneração que está diretamente dependente dos lucros (realizados ou potenciais) provenientes de bens ou serviços produzidos”.

O trabalhador que labora sob a condição de falso trabalho independente partilha as condições de precariedade laboral inerentes a esta categoria (instabilidade e menores direitos sociais e laborais) ao qual soma ainda a destituição total dos direitos acoplados ao contrato de trabalho por conta de outrem (que a lei lhe confere mas que o patrão lhe recusa) e a ausência da liberdade horária e hierárquica própria de um verdadeiro TCP. É, portanto, uma forma de contratação por conta de outrem encapotada e que constitui uma ilegalidade, sendo, por isso mesmo, uma realidade opaca do ponto de vista estatístico e que configura uma situação de precariedade que pode, inclusive, ser mais gravosa do que o trabalho não declarado, uma vez que grande parte destes trabalhadores assume as responsabilidades contributivas inerentes à condição de TCP, libertando desse modo a entidade empregadora que ilegalmente recorre à sua contratação. Não estamos, portanto,

perante um simples processo de expulsão ou não inclusão do cidadão que trabalha do marco do moderno contrato social estabelecido na segunda metade do século XX, como sucede de forma clara com os trabalhadores do sector informal não declarado, mas antes perante um duplo desapossamento, que aparta o trabalhador dos seus direitos e que lhe subtrai o rendimento pela via fiscal mas ao mesmo tempo o confina às imposições contributivas do Estado, negando-lhe as contrapartidas dessa contribuição.

Em Portugal tem-se apontado para o aumento galopante desta forma de contratação que engloba os chamados “falsos recibos verdes”, mas também outras situações que encobrem a submissão hierárquica e a dependência remuneratória a uma entidade patronal (criação de empresas em nome individual). Os dados disponíveis não permitem, contudo, uma leitura objetiva desta realidade. Segundo o INE (Inquérito ao Emprego), o número de TCP como isolado evoluiu de 891.2 mil em 2006 para 789.1 mil em 2016, sendo certo que falamos aqui da tipificação contratual que mais elasticidade apresenta nos ciclos económicos: em Portugal, estes contratos são os primeiros a diminuir fruto do desemprego em conjunturas de crise e os primeiros a aumentar em conjunturas de crescimento económico. Mais uma vez, estamos no terreno da estimativa, no entanto, o próprio Ministro do Trabalho assumiu em 2008 que cerca de 50% do desemprego gerado em Portugal era originado pelo falso trabalho independente.<sup>100</sup>

A estas modalidades deve-se somar a realidade de outras formas precárias de contratação, patrocinadas pelo Estado. É o caso dos contratos de Emprego e Inserção, que legitimam a ocupação de vagas na função pública por parte de beneficiários de prestações sociais, situando-se a sua remuneração abaixo do salário mínimo. Falamos do recurso a bolsas de investigação por parte de entidades públicas para colmatar a limitação de novas contratações em postos de trabalho necessários. Limitação essa que leva igualmente à criação de empresas em nome individual por parte dos trabalhadores de forma a prestarem serviços em regime de *outsourcing*, uma modalidade que cresceu de forma acelerada também no sector privado.<sup>101</sup> E, claro, o sector do trabalho temporário que será analisado em detalhe adiante.

O crescimento absoluto de vínculos contratuais atípicos num cenário de diminuição do número total da população empregada é um forte indicador da expansão de um fenómeno de precariedade em Portugal. Estes vínculos estão associados a regimes instáveis

---

<sup>100</sup> *Correio da Manhã*, 25.06.2009.

<sup>101</sup> Um retrato atualizado desta realidade está presente na obra de Renato Miguel do Carmo e Ana Rita Matias (2019).

de remuneração e segurança no trabalho, apresentando uma relação estreita com a condição de desemprego.

## 6. Plano metodológico

Na presente investigação foram tratadas as dimensões e os traços de um aporte conceptual composto por duas esferas interdependentes – o Estado e o trabalho – figurando os processos de crise como elemento valorativo de análise dessas relações. Em cada esfera, procurou-se que ao tratamento das fundações teóricas estabelecidas, muitas vezes concorrenciais e não complementares, desse lugar a disposição de problemas de partida, contidas em elos teóricos capazes de relacionar as diversas dimensões. Do diferendo conceptual em torno do Estado, retiramos elementos basilares das correntes fundacionais e modernas do pensamento sociológico: do Estado como espaço condensador de conflitos e instrumento parcial de classe, como advogam as correntes do conflito e das desigualdades, ao Estado como braço apaziguador e instrumento de fabricação de consensos tendo em vista a paz e a coesão social, como defendem as correntes funcionalistas e liberais.

Desta disjunção analítica, prosseguimos a aferição histórica em torno dos conceitos de ação, classe e representação, a partir do debate que opôs estruturalistas e instrumentalistas. Com os primeiros a avançar uma visão dos agentes coletivos como portadores de disposições objetivas, condicionadas por uma rígida estrutura de classes, onde a ação individual e os laços diretos estabelecidos entre os detentores do poder político e o poder económico são desvalorizados em detrimento das condicionantes estruturais. E os segundos a alertar para os indícios e sinais presentes em tais ligações, capazes de dotar cada Estado de uma particularidade histórica e contextual.

Tais análises revelaram-se importantes para a apreensão de outras dimensões condicionadoras do poder de Estado. O resgate das teorias da dependência e das desigualdades apresenta-se ainda hoje como uma abordagem válida de desconstrução das teorias da “mundialização feliz” e do ritos teóricos pós-modernos, exaltadores do fim da história e das “grandes narrativas”. Num mundo que atravessa múltiplas crises – climática, económica, migratória – entrecruzadas nas raízes das suas causas, permitem avocar elementos explicativos que não são secundários para um entendimento mais holístico e integrado.

Do trabalho como segunda esfera estrutural de análise, partimos de um debate embrionário no moderno pensamento sociológico e económico, que rapidamente adquiriu uma centralidade axiomática: o papel do trabalho no desenvolvimento e reprodução da espécie. Daí avançamos com a “tríplice significação” do trabalho presente no capítulo 3. É



dentro deste quadro analítico que adquiriu relevância o estudo das mutações do trabalho na história recente do capitalismo tardio, pontuado pela sucessão de modelos de produção tais como o fordismo, a produção flexível e a variedade modular imposta pelos diversos tipos de políticas neoliberais. É este o escopo histórico das problemáticas tratadas e em torno do debate sobre o futuro de trabalho (transformação ou extinção do trabalho assalariado) e do conceito de precariedade laboral.

Se o Estado é fundamental à estruturação das relações de trabalho e reprodução, e no trabalho encontramos elementos centrais na composição das relações sociais e estatais, partimos de uma hipótese geral orientadora deste estudo: a de que tais relações se tornam mais apreensíveis e as suas contradições mais visíveis em períodos de crise. A tentativa de análise mais aprofundada em torno do contexto histórico das crises, assim como o debate em torno das suas explicações, presidiu ao capítulo inaugural precisamente por se afigurar como um introito necessário à restante investigação. Este será o nosso ponto de partida para o desenhar dos objetivos e das hipóteses prévias.

### *6.1 – Objetivos e hipóteses*

O objetivo geral desta investigação é aferir as alterações estruturais estabelecidas pelo Estado na regulação das relações laborais em contexto de crise. Tal análise permitirá, desejamos, uma agregação de conhecimento relevante no que toca ao enquadramento do Estado em Portugal no contexto atual. Por forma a dar corpo prático à investigação, partiremos do problema geral para um enfoque particular dado pela fenómeno crescente de precarização laboral, adensando e desenvolvendo uma análise minuciosa de uma forma restrita de contratação: o trabalho temporário. É ao nível desta forma de precarização específica que procuremos destacar as relações relevantes entre o Estado e o trabalho em períodos de crise, assim como apontar para o papel desempenhado pelos atores coletivos envolvidos.

São ainda objetivos mais específicos desta pesquisa: (i) mapear, no plano internacional, a génese e a expansão do trabalho temporário de agência ao longo do século XX e XXI; (ii) aferir da relação existente entre crescimento da precariedade laboral e o aumento de trabalhadores temporários de agência; (iii) estabelecer os principais indicadores e medidas do fenómeno da precariedade laboral em Portugal. Neste quadro, constituem ainda objetivos particulares desta investigação: (iv) produzir uma análise

diacrónica da criação, formação e expansão do trabalho temporário em Portugal desde a segunda metade do século XX; (v) mensurar qualitativamente e quantitativamente a realidade atinente aos principais atores coletivos do setor de trabalho temporário (STT) em Portugal (patrões, trabalhadores, empresas utilizadoras); (vi) assinalar e interpretar as principais alterações legais, as políticas públicas e as decisões judiciais do Estado no que se refere ao sector do trabalho temporário; (vii) analisar a ação dos atores coletivos relevantes do sector do trabalho temporário em Portugal no período de crise económica e financeira.

Tendo em conta os objetivos acima assinalados, cumpre avançar com três hipóteses orientadoras da investigação e direcionadas à problematização dos elementos elencados:

**Primeira:** *O Estado não é o produto da soma dos interesses particulares presentes na sociedade nem um mero instrumento ao serviço de uma classe.*

O Estado é um produto de conflitos mediados por formas de representação e relações de forças variáveis. Ao apresentarem-se formalmente dissociadas das estratégias de acumulação e imbuídas de um projeto hegemónico de controlo e legitimação, as formas estatais de intermediação adquirem uma autonomia, mais ou menos relativa, em face dos interesses divergentes presentes na sociedade. Analisar os contornos e conteúdos das relações laborais intermediadas e reguladas pelo Estado, situando os processos de decisão, influência e pressão exercidas pelos atores coletivos deste campo, assim como os seus resultados no plano substantivo da produção é uma via para aferição do grau de autonomia e dissociação do Estado em face dos interesses particulares.

**Segunda:** *A precariedade não é o fruto da transformação endógena do modelo de produção, é o produto das escolhas de política económica.*

O conceito de precariedade situa um processo histórico e contextual de atomização das relações laborais, encurtamento dos direitos sociais associados ao trabalho, redução da retribuição salarial direta e indireta. Na Europa e em Portugal, figura como conceito útil à análise das transformações operadas nas últimas décadas, fornecendo uma grelha de leitura às diversas dimensões presentes no mundo laboral. Esta perspectiva assume um enfoque direcional operado pelo modelo e pelas escolhas de política económica sobre os modelos de produção. Por outras palavras, as transformações produtivas demandam alterações ao quadro de regulação social, estatal e legislativo que podem ou não conduzir a uma realidade de precarização. O esmagamento dos direitos e a relativa perda de capacidade

económica demonstrada por este fenómeno devem ser inseridos num quadro geral de análise e não apenas alvo de estudo particular e delimitado.

**Terceira:** *O trabalho temporário de agência é um instrumento de flexibilização contratual e precarização das relações laborais.*

Dentro das formas de flexibilização contratual, o trabalho temporário é alvo de disputa conceptual na bibliografia geral no que concerne aos seus efeitos de precarização das relações laborais. O trabalho temporário constitui uma relação laboral triangular, onde uma empresa de trabalho temporário (ETT) contrata e cede a força de trabalho de um trabalhador a uma “empresa utilizadora”. O trabalhador responde à hierarquia, às regras de funcionamento e aos objetivos da empresa utilizadora, mas é remunerado e disciplinado pela ETT. Do ponto de vista das entidades patronais o trabalho temporário permite aceder a uma força de trabalho que é delimitada no tempo e facilmente dispensável, mas uma força de trabalho que se apresenta livre de encargos jurídicos e disciplinares diretos, dessa forma o trabalho é tratado como um fator de produção mais facilmente adaptável e submetido aos planos de gestão. Já o trabalhador submetido a um contrato de trabalho temporário, para além do vínculo precário associado à delimitação no tempo contratual, vê-se separado da entidade patronal à qual responde *in loco* e quotidianamente na execução das tarefas, vendo assim diminuídas as suas condições de reivindicação e organização perante uma hierarquia difusa e fragmentada.

## 6.2 – *Dois Notas metodológicas*

A escolha do tema do Estado e do trabalho tendo por referência cenário(s) de crise como objeto central desta dissertação não está desconectada da ação associativa e política do autor destas páginas. Desde o ano 2009 que tenho participado com intensidade em diversas ações de mobilização contra o fenómeno da precariedade laboral em Portugal. Fui membro ativo do FERVE entre 2009 e 2011 e sócio fundador da Associação de Combate à Precariedade – Precários Inflexíveis (PI) em 2011 e integrei a sua direção desde então. Nessa qualidade, por diversas vezes prestei declarações públicas em nome da associação nos mais diversos temas. Entre 2011 e 2013, estive presente nas assembleias de preparação da manifestação da Geração à Rasca e das três manifestações da Geração à Rasca. Recentemente, participei em nome dos PI no processo de mobilização dos Precários do

Estado, tendo contactado com diversos coletivos e associações de trabalhadores precários que se juntaram no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP).

Ao longo deste período e, sobretudo, ao longo do programa doutoral, publiquei análises relacionadas com o tema da precariedade laboral e a realidade económica portuguesa. Ao fazê-lo procurei sempre balizar-me pelas questões “bourdieusianas” do “Sociologia para quem?” “Sociologia para quê?”. Esta preocupação reflexiva, necessária a qualquer análise crítica, impõe-se também sobre o próprio papel do investigador social. O engajamento público não deve ser a montante uma limitação à afirmação de uma neutralidade axiológica, desde que munido de um compromisso metodológico com a agregação de informação validada e respaldada pelo campo científico. Como afirmava Alvin Gouldner (1973: 116), “é necessário rejeitar a ideia de que a teoria e o teórico estão relacionados ao contexto social somente de uma maneira harmónica ou dependente, o que significa introduzir a possibilidade e a probabilidade da teoria entrar em conflito com a tradição e o meio intelectual e social dominantes”.

A afirmação de uma “sociologia engajada” é, portanto, uma primeira nota necessária para respeitar uma análise comprometida à agregação do conhecimento e do diálogo com o público de que é objeto a análise. Como afirma Alain Touraine (1978: 190) é também “o objetivo da intervenção sociológica endereçar-se aos militantes dos movimentos sociais e não apenas compreender, mas também aumentar a sua capacidade de ação histórica, isto é, a força e o nível de suas lutas”. É este “trabalho de tradução” que não almeja à construção de uma teoria geral, “um procedimento capaz de criar uma inteligibilidade mútua entre experiências possíveis e disponíveis (...) que incide tanto sobre saberes como sobre as práticas (e os seus agentes)” (Santos, 2002: 31).

Uma segunda nota metodológica está presente na abordagem sociológica construída por Michael Burawoy (2009: 38).

Enquanto a ciência positivista propõe isolar sujeito e objeto, a ciência reflexiva eleva o diálogo como seu princípio definidor e a intersubjetividade entre participante e observador como a sua premissa. Junta aquilo que a abordagem positivista separa: participante e observador, conhecimento e situação social, situação e campo de investigação, teoria popular e teoria académica.

Esta proposta assume a dualidade metodológica dos seus pressupostos. A assunção de múltiplos conhecimentos e interpretações presentes num processo de investigação estabelece-se no fluxo do intercâmbio entre investigador e objeto, sendo limitativa a tentativa positivista de isolar e agregar esses conhecimentos apenas numa distribuição

estatística. A ciência reflexiva, tal como vista por Burawoy, propõem-se, é certo, a realizar uma redução e agregação do conhecimento recolhido, mas efetua-o a partir das múltiplas leituras de um caso singular aclarando assim a sua existência como processo social – “A passagem da situação ao processo é alcançada diferenciadamente consoante os métodos reflexivos, mas é sempre assente na teoria já existente” (*ibid.*: 41).

Tratamos aqui, portanto, de uma abordagem que assume a ancoragem em uma teoria já existente, de forma a extrair da análise empírica um conhecimento que possa reconstruir a própria teoria; o começo é a teoria e não a recolha e o tratamento dos dados. O diálogo, real ou virtual, estabelecido entre observador e observado origina um segundo diálogo entre o local e o global, entre o micro e o macro. Este princípio da “estruturação” deverá estar presente na tentativa de identificar as dinâmicas externas e as relações de forças contidas no objeto empírico, e ele será fraco na sua consistência se não estabelecer uma troca contínua com a teoria. Daqui Burawoy (*ibid.*:42) extrai uma conclusão fundante desta abordagem: “A objetividade não é medida por procedimentos que asseguram um mapa acurado do mundo, mas sim pelo crescimento de conhecimento; quer isso dizer, pela imaginativa e parcimoniosa reconstrução da teoria que permita a acomodação de anomalias”.

A classificação e redução do conhecimento recolhido devem ser integradas numa tentativa de enquadramento que permita, a partir das leituras de um objeto delimitado, estabelecer a existência de um processo social. A interpretação que advém deste procedimento deve igualmente ter em atenção a sua estruturação, ou seja, as lógicas extra-locais que condicionam e moldam as relações sociais contidas no fenómeno estudado. Por fim, o investigador deve ser capaz de operar a reconstrução: estabelecendo um diálogo entre o material tratado e a teoria existente que procura situar as anomalias encontradas e os elementos capazes de adicionar conhecimento à própria teoria.

Em consonância com esta proposta, ao estudar o papel do Estado nas relações laborais a partir do fenómeno de precariedade laboral e do prisma concreto do trabalho temporário, partimos do problema geral para o particular e do particular voltamos ao geral num movimento de identificação do processo social em causa e a agregação do conhecimento válido às teorias já existentes. Para tal, é fundamental avançar com um plano das técnicas de investigação utilizadas e a sua contextualização.

### 6.3 - Técnicas utilizadas

A complexidade e extensão do objeto de estudo, bem como a dificuldade de apreensão de algumas dimensões impõe a articulação de múltiplas técnicas de análise, a partir de diversas fontes de informação. Em cada processo, procurou-se assegurar o cruzamento dos dados com a validação de diversas fontes (oficiais ou relatos recolhidos), ancorando-os nos pressupostos teóricos avançados.

#### **A análise de conteúdo**

A análise de conteúdo figurou como um recurso ao longo desta investigação, a partir de abordagens distintas. O enfoque quantitativo obedeceu à necessidade de compilar e analisar os dados referentes à moderna estrutura social da população empregada (2006 – 2016), com recurso aos dados do INE. Já no que diz respeito à realidade do sector de trabalho temporário em Portugal, foi necessário recorrer a uma abordagem mais refinada de modo a abarcar as transformações e tendências registadas desde o ano decisivo de 1989. Foram identificadas três categorizações distintas do setor de trabalho temporário (STT) até o ano de 2016. Com a desagregação das categorias, no ano de 2008, optamos por concentrar o foco da investigação traçando uma análise longitudinal da categoria específica de “atividades das empresas de trabalho temporário”, destringindo indicadores relevantes referentes aos atores coletivos do STT: empresas de trabalho temporário, trabalhadores temporários de agência, empresas utilizadoras. Esta análise foi realizada a partir de dados extraídos dos Quadros de Pessoal (Relatório Único – GEP/MTSS),<sup>102</sup> dos relatórios anuais sobre o sector produzidos pelo IEFP<sup>103</sup> e, em menor medida, pelos relatórios sobre o sector produzidos pela empresa de estudos de mercado *Informa D&B*.<sup>104</sup> Recorremos ainda aos dados da plataforma pública *www.base.gov* de forma a compilar e tratar as informações de contratos públicos estabelecidos entre o Estado e o STT.

No que concerne ao tratamento qualitativo da informação recolhida, procedeu-se a diferentes processos de agregação e tratamento, mobilizando alguns dos pressupostos da análise crítica do discurso, sobretudo a partir de uma gama variada de fontes secundárias.

---

<sup>102</sup> Foi realizado um pedido de recolha de dados diretamente ao Gabinete de Estatística e Planeamento (GEP) do Ministério do Trabalho e da Segurança Social (MTSS), em outubro de 2017, especificando catorze indicadores relevantes à investigação.

<sup>103</sup> Disponível a todo público através do sitio da internet do IEFP.

<sup>104</sup> Foram realizadas duas consultas presenciais dos relatórios, na sede da empresa D&B no Porto, em fevereiro de 2017 e março de 2018.

A análise do contexto histórico do STT foi acompanhada pela realização de fichas informativas das principais ETT no plano internacional, onde estão retratadas: uma breve história empresarial, um apontamento sobre a ação institucional pública da ETT, a rede empresarial do grupo, a composição dos órgãos de administração, os resultados financeiros e o número de trabalhadores temporários de agência (TTA) ao serviço. Estes apontamentos servem à contextualização do STT e ao estudo da sua criação e evolução em Portugal, delimitando as dimensões relevantes dos atores coletivos. Neste caso, para além das entrevistas, recorreu-se sobretudo à recolha de recortes de imprensa e documentos oficiais (enunciação do conteúdo) pertinentes à interpretação das dimensões presentes na ação das ETT (ação institucional, organização patronal, planos de seleção/formação), das empresas utilizadoras (externalização da produção, gestão de conflitos, redução de custos) e dos TTA (percurso profissional, ação sindical, esfera familiar e pessoal).

A análise da ação e dos processos de estruturação e regulação do Estado requereu, em primeiro lugar, uma análise e sequencial da legislação laboral atinente ao STT, focando especificamente as temáticas das condições de admissibilidade e as regras da relação laboral triangular do trabalho temporário. Em menor medida, alguns apontamentos do discurso oficial produzido pelo Estado recebeu o mesmo tratamento. Já no tratamento das relações judiciais relevantes no âmbito do STT, operacionalizou-se uma grelha de análise a partir de diferentes categorias (contratual, disciplinar, contratual, jurisprudencial).

## **Entrevistas**

A recolha de elementos valorativos para esta investigação assentou igualmente na apreensão das opiniões, manifestações e juízos singulares sobre o tema em investigação. Para tal, ao longo do processo de recolha de dados e elementos, revelaram-se úteis as entrevistas exploratórias com trabalhadores temporários de agência, realizadas numa primeira fase da investigação, permitindo o mapeamento de algumas das dimensões subjetivas.<sup>105</sup> As nove entrevistas conduzidas não seguiram um plano delineado tendo em vista um sector ou trajetórias particulares, antes obedecendo à técnica de bola de neve. Dos sujeitos entrevistados, quatro tinham entre 25 e 35 anos, três entre 35 e 45 e apenas um tinha idade superior a 45 anos. Seis apresentavam ascendência com um grau de qualificação secundário e três com grau de qualificação primário. Estes dados denotam, em

---

<sup>105</sup> Anexo 1.

alguns casos, um avanço na escolarização do ponto de vista geracional, uma vez que três sujeitos apresentavam formação superior e seis, formação secundária. Cinco destes trabalhadores trabalhavam ainda para uma ETT à data da entrevista e quatro tinha já cessado o vínculo. No que concerne ao sector de trabalho, sete trabalhavam ou tinham trabalhado em serviços de call-centers e dois no sector de vendas comerciais.

Estas entrevistas, que seguiram o modelo de inquérito escrito, não sendo alvo de gravação sonora, procuraram responder a dois objetivos iniciais: mapear os elementos contratuais usados na área do sector do trabalho temporário, contrapondo a informação com o modelo teórico e jurídico; apreender a análise subjetiva destes trabalhadores no que concerne à ação coletiva e sindical e aos serviços públicos de emprego. Estes elementos, pela escassa dimensão da recolha, não obedeceram a um plano de análise a ser aferido no curso da investigação, mas antes auxiliar no desenho geral dos objetivos e instrumentos em estudo. Referir que no caso dos TTA que trabalham ou trabalham no sector dos call-centers, as duas primeiras entrevistas foram obtidas a partir de contactos estabelecidos no âmbito do meu papel desempenhado na Associação de Combate à precariedade, nomeadamente a partir do caso de mobilização sindical da empresa NOS, no Porto.

Mais relevantes, e alvo de tratamento mais refinado, revelaram-se as entrevistas dirigidas a atores chave do sector do trabalho temporário. Estas cinco entrevistas semi-diretivas, concebidas como “conversas” (Burgess, 1997), registadas em formato digital, permitiram endereçar alguns dos eixos temáticos da pesquisa, tratado em detalhe no capítulo 10, totalizando 262 minutos de registo. Como se dará conta, duas entrevistas que poderiam complementar o quadro de análise não se concretizaram por recusa dos sujeitos.

### **Observação participante**

Como já referido, a minha dupla condição de investigador e dirigente associativo/ativista no combate à precariedade conduziu parte da apreensão de uma realidade concreta do fenómeno de precariedade em Portugal a partir do ano de 2009. Nessa condição, e ao longo do programa doutoral, procurei desenvolver uma pesquisa epistemologicamente cautelosa e munida de uma reflexividade analítica capaz de distanciar os contextos e objetos de análise. A partir dessa premissa, avancei na caracterização dos contornos e relações da precariedade em Portugal (Soeiro e Campos 2011; Campos e Marques, 2012), na análise da ação coletiva em contextos de crise (Campos, 2013;



2014)<sup>106</sup>, no estudo das relações articuladas entre os detentores de poder político e o poder económico em Portugal (Campos, 2015; Moniz e Campos 2015) e no tratamento crítico dos enunciados oficiais em torno das respostas e mecanismos de resposta à crise e aos seus efeitos (Campos e Soeiro, 2016).<sup>107</sup>

No caso específico da presente investigação, foram importantes as notas de campo realizadas no âmbito da campanha dos Precários do Estado, onde pude apreender as principais dimensões do processo de regularização extraordinária dos vínculos precários do Estado e o teor da ação coletiva levada a cabo pelas associações e coletivos de precários. Entre janeiro de 2016 e maio de 2018, participei em 11 reuniões dos Precários do Estado, da plataforma criada no âmbito do PREVPAP e que tem como objetivo defender os trabalhadores precários. A partir dessa experiência pude recolher elementos centrais das estratégias de mobilização destes coletivos e associações, assinalando as dissociações existentes entre o discurso e a prática, as dificuldades de interação com as “velhas” estruturas sindicais e a formação de uma identidade comum ao longo do processo. O aprofundamento do caso dos precários do Centro Hospitalar do Oeste (CHO) e as referências a outros exemplos de mobilização no campo do STT seriam de mais difícil acesso caso não contássemos com esta experiência prévia e o acesso a atores chave.

---

<sup>106</sup> Trabalhos no qual verti alguns dos elementos recolhidos no contexto das mobilizações anti-austeridade em Portugal e a nível internacional.

<sup>107</sup> Nesta investigação, centrada na análise crítica do discurso apologista do “empreendedorismo” em Portugal, recorremos à participação em algumas sessões públicas dirigidas a estudantes e jovens desempregados.

### **III – O TRABALHO TEMPORÁRIO**

Na terceira e última parte desta investigação, iremos abordar o fenómeno do STT desde uma perspectiva histórica, mapeando a sua génese e posterior desenvolvimento no contexto norte-americano e europeu. As notas teóricas que antecedem essa análise servirão à delimitação do fenómeno seguindo um enfoque compreensivo que valoriza o tempo como elemento de controle social e centro das relações laborais modernas. Em seguida, pontuaremos as estratégias de ação coletiva levadas a cabo no processo de desenvolvimento do sector, com os patrões, sindicatos e o Estado a desempenhar um papel singular. Aportando a uma revisão bibliográfica do tema na sua relação com o restante campo das relações laborais e a uma análise da moderna realidade do STT no plano global (capítulo 7). No capítulo 8 trataremos da génese e desenvolvimento do STT em Portugal, pontuando, nomeadamente, os primeiros passos da ação patronal, as fontes estatísticas disponíveis na análise do fenómeno e a evolução quantitativa do setor. No capítulo 9, acompanharemos a evolução da ação legislativa e judicial em três períodos distintos: criação e afirmação dos dispositivos legais (1989 – 1999); consolidação do setor (2000-2009); crise, estagnação e recuperação (2010-2017). Avançando igualmente com uma análise da relação entre o STT e as políticas públicas. Por fim, o capítulo final contém o estudo das lógicas e dinâmicas de ação presentes nas estratégias de organização coletiva manifestadas pelos atores do STT: patrões e TTA.

## 7. O tempo trabalhado

O controle do tempo como meio de domínio social do trabalho é um elemento central na diferenciação dos modos de produção ao longo da história. Se no terceiro capítulo aludimos às transformações endógenas da produção capitalista, cabe aqui não desvalorizar o enfoque histórico capaz de enquadrar a gênese do trabalho desde uma perspectiva sistêmica. Negrey (2012: 9) relembra, a propósito, a concepção errônea que se estabeleceu quanto às sociedades pré-industrializadas, tidas como mais laboriosas no que diz respeito ao tempo de trabalho. O baixo grau de subsistência e a penúria material das sociedades caçadoras e coletoras em particular não corresponderiam necessariamente a uma busca pela intensificação do tempo de trabalho por parte destas populações. Como assinalado por alguns antropólogos (Sahlins, 1972; Minge-Klevana, 1980), a adaptação aos ciclos naturais e às rotinas de subsistência impunha uma grande variação nos tempos de trabalho, longe de resultarem numa tentativa pelo melhoramento técnico ou provisionamento de materiais por via do disciplinamento ou apropriação do trabalho de terceiros (embora a desigualdade de gênero fosse já uma realidade).

A crescente divisão social do trabalho e a expansão da atividade agrícola permitiram um planeamento cada vez mais estendido no tempo de produção e consumo, libertando muitas populações da penúria permanente. Será, todavia, o período feudal a marcar uma inflexão significativa na própria concepção do tempo como elemento organizador do ciclo de produção. Numa sociedade extrativista e agrária, fortemente dependente da sazonalidade produtiva, a noção eclesiástica do tempo impôs-se em todas as esferas sociais. A adaptação dos ritos cristãos às culturas agrícolas, privilegiando os solstícios e a época das colheitas para a celebração coletiva, foi acompanhada pelo reforço do conceito teológico do trabalho como servidão, o trabalho como um fim em si mesmo. Le Goff (1980: 30) lembra que “o tempo segundo a bíblia e o cristianismo primitivo é, principalmente, o tempo teológico. Este começou com Deus e é dominado por ele. Consequentemente, a ação divina na sua totalidade é tão naturalmente conectada com o tempo, que este não coloca qualquer problema”. Esta visão revela uma fonte de poder social que resulta de uma estrutura perene de divisão social do trabalho com base na atividade agrícola: a concepção divina da desigualdade apaga o controlo do tempo visto como exploração, uma vez que está dependente de fatores externos à escolha individual, seja de índole natural (clima) ou social (servidão).

Mais tarde, em plena ascensão e fortalecimento das redes mercantis (séculos XII e XIII), um processo desafia a concepção do tempo e do próprio trabalho como condição teológica. O crescimento acelerado do fluxo mercantil na Europa apoiou-se num comércio capaz de enfrentar as contingências naturais e alargar o leque do consumo, fazendo com que o tempo passasse a ser um instrumento de medida imprescindível das trocas sociais. Os mercadores que percorriam grandes distâncias, movendo matérias-primas no espaço, serviram-se da estimativa do tempo de transporte, dos juros ou dos encargos com a força de trabalho de modo a ajuizarem sobre os preços a cobrar e a margem de lucro a obter (Negrey, *ibid.*: 16). A condenação da usura – exposta por Tomás de Aquino como o ato de “pagar o que não existe”, ou seja, os juros como custo do tempo associado ao empréstimo monetário ou material – presente em diversos escritos da Igreja Católica, surgiu como reação a essa apropriação profana do tempo como mecanismo de controlo social e mercantil, que se apresentava como contrário à lei natural universal: do tempo comum a todas as criaturas (Le Goff, 1986: 14).

Em segundo lugar, encontramos os efeitos causados por esta alteração de paradigma de produção e consumo nos primórdios da acumulação primitiva de capital, nos séculos XVI e XVII. Os pilares da produção industrial e do comércio emergente enfraqueceram a concepção do tempo agrário, rural e pouco rígido, dando lugar a uma esparsa, mas cada vez mais presente mercantilização da unidade temporal associada ao trabalho assalariado, onde a pontualidade e o cumprimento integral do horário de laboração são elementos centrais na organização da produção. As leituras sobre as origens desta dinâmica mercantil que abalou as relações de propriedade feudais, ameaçando os laços de servidão e agregando uma força de trabalho sujeita ao assalariamento, alimentaram dissensos perenes, como “o debate sobre a transição”<sup>108</sup> bem o demonstrou, mas certamente fornecem pistas consistentes sobre a mensuração e controlo do tempo de trabalho como elementos essenciais do regime subsequente.

---

<sup>108</sup> Debate que opôs Paul Sweezy (1946) à Maurice Dobb, compilado na obra organizada por Rodney Hilton (1976). Enquanto o primeiro dá ênfase à expansão do comércio como motor primordial para a transição entre feudalismo e capitalismo, como relação mercantil exógena ao modelo feudal, Dobb defende uma análise histórica que atenta à libertação da pequena produção mercantil decorrente do conflito endógeno entre senhores e servos. Para uma abordagem mais detalhada deste debate, cf. Wood (2001).

## *7.1 – Tempo, reprodução e mudança social*

O florescimento de novas relações económicas ao nível dos modos de produção, (infraestruturas, inovação tecnológica), da distribuição de recursos (terras, salários) e dos tipos de bens finais de consumo, operaram um reconfigurar da geografia humana sem precedentes na história. “Em lugar do feudalismo, um sistema social diferente, baseado na livre troca de mercadorias com o objetivo primordial de obter lucro, foi introduzido pela burguesia. A esse sistema chamamos – capitalismo” (Huberman, 1976: 164). Este deslocamento tectónico das relações sociais sustentou, como assinalámos no capítulo 2, a constituição de novas fontes de poder social e a procura por uma força de trabalho dotada de mobilidade geográfica e temporal necessária ao novo processo de acumulação. Não se afigura extemporânea, portanto, a atenção que a teoria económica neoclássica dedicou a um problema central desta nova realidade: como medir o valor produzido por uma sociedade num sistema complexo de trocas norteado pela busca incessante do lucro.

Autor precursor da matriz liberal, Adam Smith apresentou a seu tempo e a este respeito uma conceção revolucionária: o valor das mercadorias tem como medida o trabalho humano nelas investido. Distanciando-se do conceito de trabalho como relação servil, legitimado por um sistema perene de rendas feudais, Smith classifica o trabalho como a medida das trocas no espaço do mercado. A essa medida interessaria o tempo de trabalho como produto a ser barganhado pelo próprio trabalhador, uma vez que a crescente divisão social do trabalho libertava novas possibilidades de acumulação e troca. O corolário segue esta soma: a de que o valor das mercadorias é expresso pelo tempo de trabalho necessário à produção. A par desta leitura, Smith acrescentou ainda uma teoria da distribuição para a “sociedade civilizada”, na qual a renda da terra e o lucro do capital incorporam a matriz de um valor intercambiável (Harvey, 2006: 89). Esta bifurcação entre mundo da produção e mundo da distribuição subsiste como legado maior da teoria liberal, sendo o foco da crítica que se dispõe resgatar a teoria do valor como um elemento crítico central do novo sistema.

O propósito do contributo de Karl Marx (2011), incontornável neste debate, foi precisamente demonstrar como as relações de produção e distribuição são interdependentes dentro de um processo histórico. No sistema capitalista, a distribuição não se subordina, aprioristicamente, às necessidades estabelecidas ou aos investimentos aplicados pelas diversas classes sociais, pois a isso antecede a própria distribuição desigual dos meios de

produção e da propriedade como fruto de uma relação de conflito entre essas mesmas classes. Nesse processo, o primeiro obstáculo é encarar o tempo de trabalho como medida de valor particular de cada mercadoria, que apenas se converte em valor de troca, como avançou Marx, se corresponder a um trabalho socialmente necessário (que cria valores de uso social expresso pela troca). Essa abordagem introduziria distorções na análise, uma vez que diferentes produtores, por razões técnicas ou individuais, podem demorar tempos distintos para alcançar o mesmo produto. É por isso que a lei do valor, para ser útil, só pode considerar a medida imanente a todas as mercadorias, o tempo do trabalho abstrato: o processo pelo qual o produto do trabalho adquire condição de permutabilidade, estabelecida de forma desligada do seu conteúdo específico como valor de uso, permitindo a objetificação do trabalho social num valor de troca universal.

A segunda barreira que Marx identificou na teoria neoclássica prende-se com o papel atribuído ao salário, a retribuição mais visível pelo tempo de trabalho, como uma receita ou mera parcela da produção. Ora, se a corporificação do valor expresso em tempo de trabalho serve como medida única no contexto das relações capitalistas, a força de trabalho de cada indivíduo constitui uma mercadoria de caráter dual, como melhor expõe David Harvey (2006: 69):

A força de trabalho como mercadoria tem caráter dual: ela tem um valor de uso e um valor de troca. O valor de uso é estabelecido de acordo com as regras da troca de mercadorias, pelo tempo de trabalho socialmente necessário requerido para reproduzir aquela força de trabalho em certo padrão de vida e com certa capacidade de se envolver no processo de trabalho. O trabalhador abre mão do valor de uso da força de trabalho em troca do seu valor de troca.

Este valor de troca é transacionado não como mera parcela do processo produtivo, mas como elemento determinante para a incorporação de “mais-valia” através do tempo suplementar em que o trabalhador labora a partir do momento em que produz o seu valor de uso como força de trabalho. Numa sociedade regida por trocas privadas, a força de trabalho no campo da produção obedece, portanto, ao princípio da apropriação do “sobretalho” por parte de quem detém os meios de produção, e de exploração de quem aliena o produto do seu trabalho. Esta análise da origem e reprodução do capital, ausente da economia política clássica, altera por completo o papel que o tempo de trabalho desempenha na nova produção capitalista.

Deste quadro decorrem, por sua vez, duas tendências que acompanham a reprodução do capital como relação social de apropriação, opondo classes sociais distintas. A primeira relaciona-se com a necessidade permanente de somar força de trabalho à

relação de assalariamento, pois é esse acréscimo contínuo que permite a reprodução individual de cada capitalista, conquistando mercado e transformando mercadorias em mais capital. A expressão desta transformação é gizada comumente pela premissa histórica da separação dos produtores dos seus meios de produção e subsistência, o que na Europa resultou na expulsão dos pequenos camponeses das terras senhoriais, no fim das corporações medievais, na forte limitação do artesanato, no acelerado processo de urbanização e outros processos de despossessão (Mandel, 1976: 58).

Em segundo lugar, a tendência para o aumento da “taxa de mais valia”, ou seja, o aumento do tempo de trabalho como meio para uma acumulação mais robusta e direta de capital por parte da classe que detém os meios de produção e distribuição. A oscilação nesta taxa, ao contrário do que sugere a teoria do equilíbrio (Walras, 2014) corresponde mais a fatores históricos – ondas de crescimento e contração da economia; modelos políticos; organização sindical – do que propriamente a um modelo mercantil onde impera a lei de ferro da procura e da oferta.

O alargamento do tempo de trabalho sob o regime de acumulação do capital, expresso socialmente pela relação de assalariamento e pelo controlo temporal e espacial da força de trabalho, é parte intrínseca do modelo de produção que imperou desde meados do século XIX no mundo industrializado. A necessidade de reduzir ao máximo a retribuição oferecida aos trabalhadores pelo seu produto (aumentando, portanto, a taxa de mais-valia absoluta) impôs uma pressão permanente na intensificação do tempo de trabalho cujas evidências são conhecidas. Em 1832, Michael Sadler, membro do parlamento britânico, conduziu um célebre inquérito às condições de trabalho na indústria que ilustra de forma candente esta realidade.<sup>109</sup>

MICHAEL SADLER (MS): Que idade tem?

MATTHEW CRABTREE (MC) [trabalhador]: 22.

MS: Qual a sua ocupação?

MC: Operário têxtil.

MS: Alguma vez trabalhou numa fábrica.

MC: Sim.

MS: Que idade tinha quando começou a trabalhar?

MC: Oito anos.

MS: Qual era o seu horário de trabalho quando começou a trabalhar?

MC: Das 6 da manhã às 8 da noite.

MS: Catorze horas?

MC: Sim.

MS: Quantas pausas para descanso?

MC: Uma hora para almoço.

MS: Quando as tarefas eram muitas, qual era o horário de trabalho?

MC: Das cinco da manhã às nove da noite.

---

<sup>109</sup> “The Sadler Report” (Report of the Select Committee on Factory Children's Labour), *Parliamentary Papers*, 1831-32, volume XV.

Nas décadas seguintes, a intensidade, mensuração, controlo e planeamento do tempo de trabalho como elementos centrais para uma economia industrial dependente da sincronização dos ritmos de produção fizeram-se sentir, refletindo esse processo, em instituições e aprendizagens sociais. A necessidade de inculcar “disciplina industrial” aos novos trabalhadores esteve na base do alargamento da escolaridade obrigatória em muitos países predominantemente rurais e de forte sazonalidade económica (Toffler, 1980: 26). A fixação geográfica circundante aos grandes centros industriais alterou os hábitos sociais, assim como os hábitos de socialização inculcados durante séculos. No caso do tempo de trabalho, o zelo permanente da devoção ao trabalho estendeu-se da moral puritana à promessa de consumo fordista (Thompson, 1967: 78). O próprio tempo de descanso, de ausência de trabalho, assumiu uma posição de submissão em face da produção acelerada, criando os alertas de uma sociedade em que os trabalhadores “matam-se no trabalho e vegetam na abstinência” (Lafarge, 2002). Levando, a propósito, a sociologia clássica a tomar estas alterações como um objeto de estudo fundacional da nova ciência (Durkheim, 1973).

Em resumo, o tempo de trabalho configura-se como uma forma de exercício de controle social. Como assinalou Dornelas (2008), tanto a legislação como a negociação coletiva de trabalho podem desempenhar uma influência positiva na redução e adaptação do tempo de trabalho às distintas realidades económicas e sociais. Sendo certo, porém, que tanto um como outro dos instrumentos de regulação varia de país para país. Detenhamo-nos então seguidamente no nosso objeto de análise.

## *7.2 – Gênese do Trabalho Temporário*

Na presente análise, partimos desta evidência: no cenário industrial do século XIX, o controlo do tempo de trabalho como elemento primordial da acumulação de capital impôs uma pressão acrescida sobre as formas de intermediação e contratação laboral. O deslocamento de populações das zonas rurais e a intensa rotação nos postos de trabalho (contribuindo para altos níveis de desemprego) resultaram em períodos de grande abundância de força de trabalho, falhando, no entanto, em garantir o disciplinamento e o controlo efetivo destes trabalhadores. Afinal, o “trabalho à jorna” ou por objetivos imperava em muitas atividades, enquanto uma frágil base contratual se constituía à luz de



um conceito de liberdade entre as partes (empregador e trabalhador), resultando, na prática, numa desigualdade real no acesso ao emprego (Steinfeld, 2001). Em países onde a escassez de força de trabalho mais se fazia sentir, como nos E.U.A, o problema era ainda mais agudo, exigindo uma mobilização de trabalhadores por via da imigração como forma de colmatar a escassa regulação laboral.

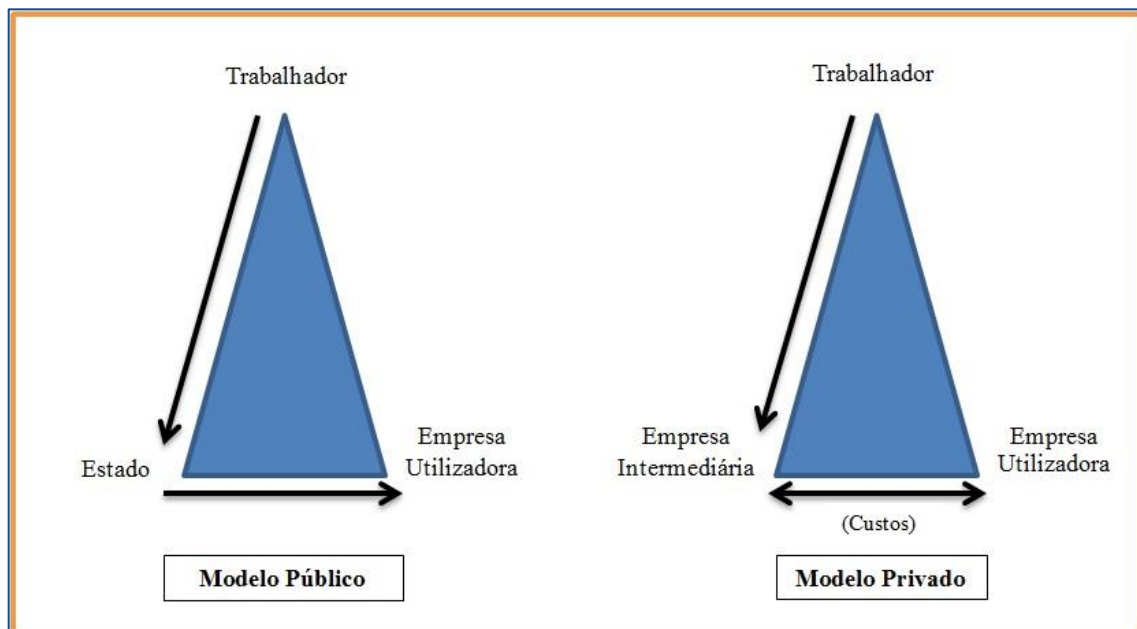
Não por acaso, é nos E.U.A que se regista o primeiro protótipo de “Agência de Emprego”. Muitas das vezes associada a esquemas ilegais de corrupção e abuso laboral, a multiplicação de sociedades dedicadas a intermediar a mão-de-obra imigrante tornou-se uma realidade em meados do século XIX. O crescimento abrupto dos novos centros urbanos e a criação de novas indústrias contribuiu para o aumento contínuo das agências privadas de emprego até à viragem do século, já sob um molde legalista e institucional. Em 1908, segundo Rosenbloom (2002: 49), havia “750 agências de emprego licenciadas em Nova York e 289 em Chicago. Em Boston, o número de agências era estimado em 119 no final do século”. O governo norte-americano respondeu a estes números com a criação de agências públicas de emprego (*public offices*), embora estas abarcassem apenas 1% dos trabalhadores em 1910 (Lee, 2007: 8).

No caso inglês, o ímpeto reformista no combate ao pauperismo da classe que vive do trabalho, impulsionando alterações estruturais nas relações laborais no início do século XX, resultou na criação de agências municipais de emprego. Entidades que operavam um processo de seleção e categorização dos trabalhadores por áreas de necessidade e formação. Esta abordagem regulatória obedecia ainda a indicadores de natureza moral – como a prioridade dada aos homens casados e com filhos em detrimento dos solteiros – conflitando, muitas das vezes, com uma rede sindical que controlava, igualmente, as lógicas de treinamento e seleção de qualificações (Whiteside, 2015: 77). Ainda assim, estas agências estavam muito longe do impacto que as suas congêneres privadas alemãs alcançaram algumas décadas antes, responsáveis pela colocação de dois terços dos trabalhadores em alguns sectores.

O enfrentamento entre duas concepções distintas destes serviços de colocação de mão-de-obra que identificámos nestes exemplos – uma claramente pública e regulatória, e outra privada, direccionada para o lucro – está presente na génese do trabalho temporário moderno. Em ambos os casos encontramos uma barreira de intermediação entre os detentores dos meios de produção e/ou dos supervisores do processo produtivo e os que disponibilizam a sua força de trabalho em troca de uma remuneração salarial; a base,

portanto, do arquétipo triangular moderno.<sup>110</sup> Enquanto o primeiro modelo satisfaz imperativos estatais e macroeconómicos de regulação da força de trabalho, ao segundo subjaz uma lógica lucrativa de pagamento pelo serviço prestado (a própria cedência a terceiros da força de trabalho de outrem). Nos primórdios desta regulação, a divergência existente entre estes dois modelos foi tal que se registaram fortes interdições às agências privadas de emprego: no Canada, o *Labour Congress* exigiu a abolição de agências privadas de emprego em 1913; o governo alemão começou a abolir estas agências em 1922; a Áustria recusou emitir novas licenças após a I Guerra Mundial, enquanto Finlândia, Roménia e Bulgária eliminaram esta atividade das suas economias em 1926 (Lee, *ibid.*: 3)

**Figura n.º 2:** Modelos de intermediação da força de trabalho (inícios do Século XX).



Fonte: Elaborado pelo autor.

Em contrapartida, já em 1915, William Leiserson (1915: 9) defendia o alargamento de agências públicas de colocação de emprego (*exchanges public employment offices*) nos E.U.A como um método moderno e eficiente para responder às novas realidades produtivas, capaz de enfrentar o monopólio detido pelas redes patronais (centros de emprego privados presentes nas principais cidades). A utilização da intermediação contratual por parte de muitas indústrias seria, de resto, uma constante nas décadas seguintes, constituindo um elemento de desequilíbrio em processos grevistas (utilização dos *temporary cards* na indústria têxtil, por exemplo). A centralização de informações

<sup>110</sup> O modelo triangular de intermediação é composto pela empresa intermediária, pela empresa utilizadora (que recorre aos serviços da primeira) e pelo trabalhador que disponibiliza a sua força de trabalho à empresa intermediária.

relativas aos trabalhadores disponíveis, mantendo estes dados fora da esfera privada de intermediação, concedeu, no entanto, a este Estado particular um poder acrescido no conhecimento e alocação geográfica da mão-de-obra, exercendo uma influência crescente sobre o comportamento da força de trabalho. O mesmo acontecendo, mais tarde, com outros Estados europeus.

Para lá da dimensão geográfica de mobilidade e fixação de mão-de-obra, o domínio das qualificações experimentais e credenciais escolares esteve igualmente no centro deste debate. Se, como tratámos no capítulo 3, a gestão taylorista em expansão resultou na transferência paulatina dos conhecimentos técnicos acumulados por gerações de trabalhadores para as mãos dos proprietários e gestores, também a intermediação da força de trabalho veio a pôr em xeque competências e funções sociais a cargo das entidades sindicais. Afinal, o acesso a um ofício particular esteve intimamente dependente da agremiação a uma rede sindical em países como a França. O poder destas entidades levou, em 1886, à criação do primeiro *Borse du Travail*, uma combinação de agência de colocação e local de encontro para os sindicalizados. O modelo espalhou-se rapidamente à medida que os sindicatos de outros países tentavam aplicar modelos semelhantes: em Itália criaram-se as *Camere del Lavoro*, enquanto a pertença às *Trade Unions* dominava por completo o acesso ao emprego em alguns sectores no Reino Unido e os sindicatos escandinavos (Dinamarca, Suécia e Noruega) exigiam a consagração deste modelo nos *arbejderbors* (Knotter, 2015: 125).

Além do acesso ao ofício e do poder de alocar os seus associados, muitas federações sindicais controlavam igualmente o sistema de assistência social em caso de desemprego, hoje conhecido como subsídio de desemprego. Em muitos casos, estes apoios eram concedidos como forma de defender o patamar salarial da categoria, protegendo estes trabalhadores do *dumping* salarial e assegurando que os episódios de greve alcançassem o sucesso desejado. À medida que o desenvolvimento industrial teve lugar, este papel dos sindicatos ficou reduzido a algumas categorias e ofícios de especialização superior (artesãos), ora soçobrando às diferentes pressões políticas consubstanciadas pelo poder central do Estado (social-democracia na Escandinávia, liberalismo no espaço anglo-saxão).

A este respeito, interessa recuperar o contributo de Jean Luciane (1990), que ao analisar a constituição de instituições públicas responsáveis pelas políticas de emprego em França diz estarmos perante a tensão entre uma “lógica profissional” e uma “lógica espacial (local)” de intermediação do trabalho. Enquanto no antigo regime existia uma harmonização entre ambas com base na circunscrição regional da atividade desenvolvida

pelas corporações e associações de artesãos, na emergente estrutura industrial, o surgimento dos *compagnons* – trabalhadores unidos pelo laço do ofício e condição profissional, mas dotados de grande mobilidade geográfica – enfraqueceu a lógica espacial de intermediação.<sup>111</sup> Já com a afirmação dos serviços centralizados e estatais, a lógica profissional perdeu parte da capacidade em organizar a força de trabalho, com o próprio conceito de trabalho a ser suplantado pelo de “emprego”: um desempregado já não é necessariamente um trabalhador sem emprego na sua especialidade, mas um indivíduo desprovido de uma relação de assalariamento com um patrão, qualquer que seja a área ou a localização de laboração (Reynaud-Cressent, 1984: 61).

O crescimento destes serviços públicos foi impulsionado pelos efeitos da economia de guerra durante o primeiro grande conflito internacional do século XX, assim como pelo novo desenho institucional internacional daí forjado. O próprio *Tratado de Versalhes* consagrou, em 1919, no seu *artigo n.º 427* que “(...) o trabalho não deve ser tratado como um mero artigo de comércio”. No mesmo ano, a recém-criada Organização Internacional do Trabalho (OIT) emitiu a sua primeira recomendação internacional visando a proibição das agências privadas de emprego:

A conferência geral recomenda que cada membro da OIT tome medidas para proibir a criação de agências de emprego que cobrem taxas ou conduzam o seu negócio pelo lucro. Onde tais agências já existam, recomenda-se que elas possam operar apenas sob licença governamental, e que todas as medidas sejam tomadas para a sua abolição assim que possível.<sup>112</sup>

Ao mesmo tempo, a OIT deixava claro na sua segunda Convenção (*Unemployment Convention*) o caminho a ser seguido pelos Estados:

Cada membro que ratificar esta convenção deve criar um sistema público gratuito de agências de emprego sob o controlo de uma autoridade central. Comitês formados por empregadores e trabalhadores devem ser designados para aconselhar em matérias relacionadas com estas agências.<sup>113</sup>

Os acontecimentos das duas décadas seguintes beneficiariam a lógica pública em detrimento das agências privadas, embora sob a influência de regimes políticos antagónicos. No início dos anos trinta, em plena crise, os EUA lançaram poderosas instituições públicas de coordenação económica e de emprego, enquanto a Europa assistia à ascensão de um corporativismo de índole totalitário e o espaço soviético afirmava as suas políticas de planeamento centralizado. Nesse período, novos alertas da OIT refletem a visão histórica relativamente aos serviços de colocação. Em 1933, a *Convenção n.º 34* da

---

<sup>111</sup> Para uma análise ao exemplo alemão, Cf. Zimmermann (2001).

<sup>112</sup> OIT, “Artigo 1.º”, *Recomendação n.º 1*.

<sup>113</sup> OIT, “Artigo 2.º”, *Convenção n.º 2*.

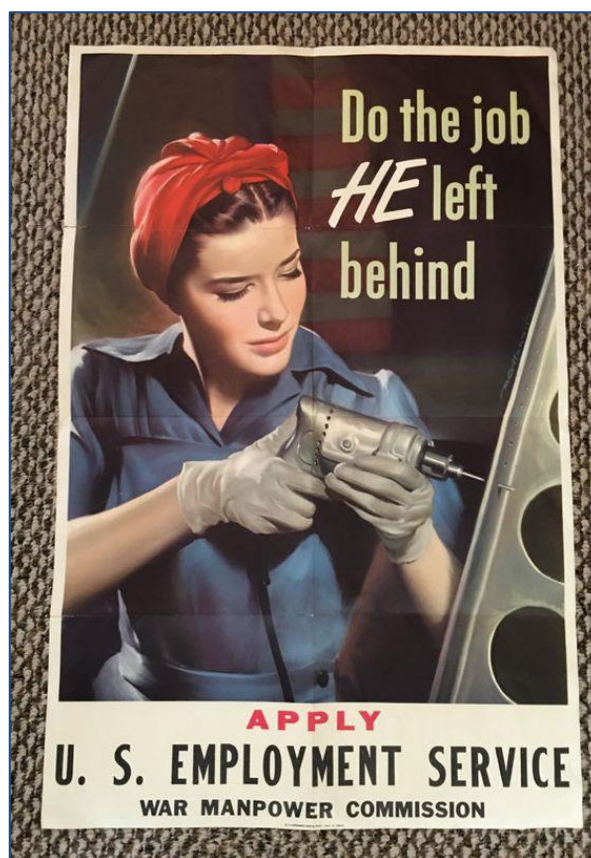
organização (*Fee-Charging Employment Agencies Convention*) conclama os seus membros a abolir as agências privadas de emprego no prazo de três anos, tempo a partir do qual não poderiam ser concedidas novas licenças. A Convenção foi subscrita, no entanto, por apenas onze países (Argentina, Bulgária, Chile, República Checa, Finlândia, México, Noruega, Eslováquia, Espanha, Suécia e Turquia).

Esta tendência para a marginalização das agências de colocação privadas manter-se-ia até ao fim da II Guerra Mundial. A nova ordem económica inaugurada em Bretton Woods (capítulo 1) e os primeiros passos de um regime fordista assente no reforço dos sindicatos e na negociação coletiva, sobretudo na Europa, não abriam grandes expectativas para uma política de emprego institucionalizada e projetada neste tipo de agências privadas. O que se estabeleceu, aliás, foi um reforço das entidades públicas a nível internacional: o partido trabalhista britânico instituiu o controlo estatal da economia, coordenando uma política de reconstrução balizada pelo objetivo do pleno emprego; o governo francês empossou Jean Monnet como chefe de um plano nacional de modernização, cuja direção se fez sentir nos mais variados sectores; Bélgica, Holanda, Noruega, Áustria e República Federal da Alemanha introduziram o subsídio de desemprego universal, entre muitos outros exemplos (Judt, 2007: 88). O aumento com o gasto previdenciário alterou o paradigma do trabalho como relação atomizada, ao mesmo tempo em que a noção clássica do direito do trabalho (da desigualdade entre as partes) foi consagrada na legislação de praticamente todos os países europeus.

Mais uma vez, a OIT refletiu esta tensão política ao realizar, em 1949, a revisão da sua *Convenção n.º34 (Fee-Charging Employment Agencies Convention)*. O novo documento defendia, uma vez mais, a abolição das agências privadas de colocação cujo serviço visasse o lucro, permitindo pela primeira vez, porém, a possibilidade dos Estados membros ratificarem apenas uma parte da Convenção, que deixava em aberto uma via de regulação destas agências sob determinados pressupostos. No segundo caso, estas agências deveriam: (i) estar submetidas à supervisão de uma entidade competente; (ii) estar na posse de uma licença anterior (limitação a novas agências); (iii) apenas cobrar taxas e despesas estipuladas pelas entidades competentes; (iv) colocar trabalhadores apenas sob os moldes estipulados pela entidade competente e obedecendo à legislação nacional. A Convenção previa ainda a imposição de multas pesadas às agências que desrespeitassem estas regras e a elaboração de um relatório anual sobre o sector a ser enviado à OIT. No final, vinte e quatro países comprometeram-se com a abolição destas agências (França, Espanha,

Polónia, Luxemburgo, Itália, entre outros), e mais 12 assumiram a regulação das agências já existentes (dos quais destacamos Turquia, Holanda, Japão e Portugal).

**Imagem n.º 1:** Cartaz “War Manpower Commission”.



**Fonte:** *War Manpower Commission.*

Mesmo nos E.U.A, um país que cedo cooptou as mulheres para a força de trabalho (ver *Imagem n.º 1*) e recebeu afluxos contínuos de mão-de-obra imigrante, a visão defensora das relações de trabalho estáveis e publicamente reguladas congregava muitos adeptos, numa política consubstanciada pelo influente *US Department of Labor*. A estas limitações, o sector das agências privadas respondeu com duas táticas que melhor podem ser apreendidas naqueles que foram os primeiros passos das atuais grandes empresas de trabalho temporário (ETT).

### *7.3 – Expansão e legalização: da Kelly Girl à Manpower Europa.*

Fundada em 1947, na cidade norte-americana de Detroit, a *Russel Kelly Office Service* contou, no primeiro ano, com apenas três empregados, doze clientes e 848 dólares em vendas. O início de atividade desta empresa que viria a ser conhecida simplesmente

como *Kelly Services* seria tudo menos auspicioso. Com a ação sindical a atingir o seu pico no país, alcançando, pela primeira vez, um leque alargado de direitos laborais e restrições ao abuso patronal, o sector do trabalho temporário (STT) enfrentava barreiras para penetrar nas fileiras de trabalhadores manuais da indústria. À semelhança de outras agências privadas, a *Kelly Services* tinha igualmente de lidar com uma apertada malha estatal de regulação à sua atividade.

Perante as dificuldades, esta empresa recorreu ao mecanismo mimetizado por tantas outras, recusando a classificação de “agência de emprego” e apresentando-se simplesmente como uma fornecedora de serviços de apoio a outras empresas (*Temporary Help Firms*). Mas esta tática para driblar as regras e fugir às limitações legais não permitia, por si só, cumprir o verdadeiro objetivo da empresa: intermediar o trabalho de terceiros de forma lucrativa. Foi desta dificuldade que surgiu a “estratégia *Kelly Girl*”, ou seja, a apresentação pública e publicitada de um contingente muito específico de força de trabalho associada aos serviços prestados: mulheres, brancas e casadas da classe média norte-americana (Hatton, 2011: 19). Esta via tinha duas razões de ser: evitar o embate com os sindicatos, uma vez que se tratava de uma categoria muito distinta em comparação com a classe trabalhadora manual masculinizada, e ao mesmo tempo minimizar os efeitos de fiscalização estatal por se apresentar como um serviço de apoio complementar assente num regime de trabalho a tempo parcial. Num dos primeiros anúncios da *Kelly Girl*, reproduzido na *Imagem n.º 2*, podemos observar esse estereótipo de trabalhadora associada a uma promessa: “A *Kelly Girl* pode solucionar os estrangulamentos da sua empresa”. Juntando uma elucidativa descrição a respeito destas trabalhadoras:

As *Kelly Girls* salvam tempo, problemas e dinheiro. Estas trabalhadoras temporárias estão disponíveis para períodos de meio-dia, uma semana ou mais. Chame uma ou uma dúzia para ajudar nos seus picos de produção, licença por doença ou férias. (...) elas trabalham diretamente no seu escritório a partir da nossa folha de pagamentos. Você apenas é cobrado pelas horas produtivas. Cada uma é única, melhor e garantida.

O sucesso desta estratégia foi tal que a empresa mudou o seu nome para *Kelly Services* em 1957, ano em que a sua faturação alcançou a ordem dos milhões de dólares.

A aposta numa imagética feminina e no elogio ao trabalho em tempo parcial não foi um exclusivo da *Kelly Services*. Uma empresa fundada em 1948, com sede em Milwaukee, Wisconsin, seguiria a mesma tática, mas não sem antes se afirmar por caminhos mais rudimentares. Os proprietários da *Manpower, Inc.* relatam que os primeiros passos da sua atividade foram dados nos subúrbios de Chicago, onde eram localizados os

transportes das empresas que recorriam ao trabalho à jorna, recolhendo trabalhadores diariamente. Estas empresas eram posteriormente contactadas pelos proprietários da *Manpower, Inc.* com a oferta de um serviço de intermediação proveitoso. Rapidamente a empresa multiplicou-se em agências pelo país, somando, em 1956, seis milhões de dólares em vendas (Scheinfeld, 2006: 6)

Embora a *Manpower, Inc.* empregasse um número substancial de homens, a estratégia seguida para a sua afirmação foi direcionada ao sector dos serviços. Em 1960 nascia a imagem de marca – *The Girl in the White Gloves* – símbolo das trabalhadoras temporárias que rapidamente passou a figurar na imprensa do país. Como podemos ver na *Imagem n.º 3*, o compromisso por um trabalho célere e eficaz realizado por trabalhadoras confiáveis e treinadas não destoa do exemplo fornecido pela *Kelly Girl*. Segundo Hatton (*ibid.*: 20), a evocação da figura feminina como categorização de uma nova fração da classe trabalhadora, caracterizada pela submissão ao laço conubial e pelo baixo lugar ocupado na hierarquia laboral, logrou em promover a aceitação do trabalho temporário como um regime complementar ao grosso da produção, desprovido de direitos laborais e impermeável à ação sindical. A afirmação constante da “respeitabilidade” e formação destas trabalhadoras marcava igualmente uma barreira de classe, apartando da sua representação pública as mulheres negras ou imigrantes, tidas como incapacitadas para as tarefas de apoio aos serviços. A *Kelly Girl* ou a *Manpower White Gloves Girl*, pelo contrário, eram “certificadas” e “garantidas”.

Fruto desta estratégia, o número e a atividade do STT atingiu níveis crescentes nos E.U.A. Consequentemente, subiu o número de processos judiciais e de conflitos com o poder regulador a cargo do Estado. Este desgaste levou à formação da primeira federação patronal do sector. A *National Association of Temporary Services* (NATS), fundada em meados da década de cinquenta, tinha por missão retirar as intituladas “empresas de apoio temporário” do raio de ação da fiscalização estatal, levando a cabo, concomitantemente, batalhas legais contra o estrangulamento à atividade das suas entidades associadas. A litigância com os tribunais foi acompanhada por uma pressão crescente sobre os órgãos legislativos de forma a acomodar legalmente a atividade do STT. A desregulação não tardaria a surtir efeito, com a aprovação de uma série de leis estatais que basicamente legalizaram a atividade no início da década de setenta (Freeman e Gonos, 2009: 55).



Imagem n.º 2: Anúncio Kelly Girl

**KELLY GIRLS**  
Can Break Up Your  
Office Bottlenecks

In one-girl offices and in America's largest corporations—Kelly Girls are saving time, trouble and money.

These temporary employees are available for a half-day, a week, or more. Call in one or dozens to help you during business peaks, sick leaves, or vacations. Kelly Girls are working as typists, stenographers, filing clerks, switchboard operators, calculator operators, receptionists, and general office help. They work right in your office on our payroll. You are invoiced for only productive hours. Each is bonded, tested and guaranteed.

Call telephone information for the phone number of the Russell Kelly Office Service in the cities below.

Akron	Fort Worth	Portland
Baltimore	Grand Rapids	St. Louis
Boston	Houston	St. Paul
Buffalo	Indianapolis	Seattle
Chicago	Kansas City	Springfield
Cleveland	Los Angeles	Tampa
Cincinnati	Louisville	Washington D. C.
Dallas	Miami	Wichita
Denver	Minneapolis	
Detroit	New York	
El Paso	New Orleans	
Fort Worth	Philadelphia	
Grand Rapids	Pittsburgh	
Houston		
Indianapolis		
Kansas City		
Los Angeles		
Louisville		
Miami		
Minneapolis		
New York		
New Orleans		
Philadelphia		
Pittsburgh		
Portland		
St. Louis		
St. Paul		
Seattle		
Springfield		
Tampa		
Washington D. C.		
Wichita		

**RUSSELL KELLY OFFICE SERVICE**  
Holds Free Press Stamp,  
Detroit, Mich.

**RK**  
World's Largest Service  
Supplying White Collar  
Girls Exclusively

Fonte: [www.kellyservices.com](http://www.kellyservices.com)

No caso europeu, o padrão de desenvolvimento do STT foi substancialmente distinto, mas com similaridades conjunturais. Em França, país com forte organização sindical em meados do século XX, as ETT granjearam um forte consenso quanto à sua rejeição social. O recurso ao trabalho temporário como meio para “furar-greves” e o seu potencial perturbador das relações laborais contribuía para a crítica a este modelo de intermediação. Em 1956, apenas sete ETT estariam oficialmente registadas, sendo notória, inclusive, uma clara falta de regulação do sector posto o exíguo número de envolvidos. Apenas seis anos mais tarde, todavia, as ETT ascendiam já às cento e setenta, apresentando um rápido e significativo crescimento (Caire, 1973: 45).

A história do STT em França não dispensa, para uma análise mais detalhada, a referência ao impacto significativo provocado pela internacionalização das próprias agências norte-americanas. A primeira sucursal da *Manpower* no país foi inaugurada em 1957, transformando-se rapidamente numa referência patronal para o sector, com os responsáveis pela empresa a demonstrarem um aguçado conhecimento da realidade laboral francesa. Michaël Grunelius (2003: 48), responsável pela filial, relata de forma clara a estratégia seguida nos primeiros tempos de atividade, numa clara preocupação com o impacto das organizações sindicais:

Enquanto nós despachemos apenas datilógrafas, secretárias e contabilistas, profissões que não estão associadas aos bastiões operários, nós seremos deixados em paz. Se, por outro lado, nós penetrarmos nos principais domínios, por exemplo, dos “legendários” trabalhadores metalúrgicos, eles complicar-nos-ão, sem dúvida, a vida.

A isto, a *Manpower France* somava uma preocupação em não se imiscuir em processos de greve, de forma a preservar boas relações com as centrais sindicais. O ritmo acelerado do crescimento económico no pico da idade de ouro do capitalismo europeu impunha, no entanto, um estado de constante escassez de mão-de-obra industrial, o que favoreceu em muito o aumento do STT. Essa pressão tornava os sectores da manufatura e da indústria automóvel muito apetecíveis para a *Manpower France*, como foi reconhecido por Grunelius (*ibidem*). Para entrar nestas indústrias era necessário impor alterações significativas à percepção pública sobre o STT. Ao longo da década de sessenta, esta empresa juntaria outras ETT num esforço institucional que culminaria com a criação de uma associação patronal: a *Société Nationale des Entreprises du Travail Temporaire* (SNETT), fundada em 1967.<sup>114</sup> Os seus objetivos eram: limpar a imagem do sector e criar uma nova categoria profissional (a de trabalhador temporário); harmonizar as leis laborais referentes ao sector; estabelecer contatos com poderes públicos e solicitar a adesão ao *Conseil National du Patronat Français* (CNPFF) (Caire, *ibid.*: 42).

Com a onda grevista provocada pelos acontecimentos de maio de 1968, a *Manpower France* (à margem da SNETT) intensificou as abordagens às centrais sindicais, em busca de um pacto capaz de salvar o sector de uma possível ilegalização por parte do governo francês. Falhados os primeiros contatos, o ano de 1969 foi marcado por negociações secretas com a CGT, a maior central sindical, terminando com a assinatura de um acordo que reconhecia mais direitos aos trabalhadores temporários da *Manpower France*. Ao subscrever o acordo, a CGT pretendia minimizar o abuso a que estavam sujeitos estes trabalhadores, mas acabou por favorecer a legitimação pública do STT, que assim limpava parte da sua imagem como mau patrão. Este episódio provocou conflitos internos em ambos os campos envolvidos, com a expulsão da *Manpower France* da SNETT a revelar uma cisão no campo patronal.<sup>115</sup> e com o isolamento da CGT face às outras confederações sindicais nesta questão (Brook, Purcell, 2016: 20).

---

<sup>114</sup> O mesmo ano em que é fundada, também em Paris, a *Confédération internationale des agences d'emploi privées* (CIETT), juntando várias federações patronais do sector numa plataforma global.

<sup>115</sup> A *Manpower France* responderia à expulsão com a criação de uma associação profissional para a legitimação do sector, a NORMATT.

Imagem n.º 3: Anúncio Manpower.

Fonte: [www.manpower.com](http://www.manpower.com)

Outro efeito do acordo *Manpower France* – CGT foi o lançamento das bases para a lei de regulamentação do trabalho temporário em França, aprovada em janeiro de 1972. Após um intenso debate, o quadro legal estipulou que um novo tipo contratual – *contrat de mission* – existiria a par do contrato comercial entre a ETT e a empresa utilizadora, responsabilizando ambas as entidades pelos encargos patronais. As ETT ficaram ainda proibidas de facultar trabalhadores em casos de greve e limitadas a atuar dentro de um quadro muito particular de funções: substituição de um trabalhador ausente por doença ou férias; picos justificados de produção; tarefas em posto de trabalho de natureza temporária (Brook, Purcell, *ibid.*: 17). Interessa realçar que a regulamentação do sector em França foi o culminar de uma longa década de crescimento e multiplicação de ETT, muitas das quais de cunho nacional. À *BIS*, empresa criada em 1954 que importou pela primeira vez o modelo norte-americano, juntou-se, mais tarde, o grupo CRIT (1962) e a Ecco (1964).<sup>116</sup> A evolução destas empresas será, adiante, examinada em detalhe.

Outro país onde a atividade das ETT constituiu um avanço significativo para a expansão do sector foi o Reino Unido. Neste caso, falamos de um dos berços do trabalho temporário e uma das economias que mais recorreu aos serviços de intermediação na primeira metade do século XX. Para o período do pós-guerra em questão, é importante

<sup>116</sup> Esta última constituiria o braço francês da que seria mais tarde conhecida como *Adecco*.

registar um ligeiro atraso em comparação com o caso francês: em 1960, penas cinco mil trabalhadores estavam empregados por via de uma ETT. Este exíguo número de trabalhadores estava concentrado nas áreas de construção civil, restauração e serviços administrativos. Ao longo da década de sessenta, período no qual a economia britânica cresceu em valores anuais próximos dos 7%, a escassez de força de trabalho tornou-se, igualmente, uma realidade, potenciando o crescimento acelerado do sector do trabalho temporário (Ford, 2008: 342).

**Caixa de texto n.º 1: Retrato ManpowerGroup.**



**Ano de fundação:** 1948

**Local de fundação:** *Milwaukee, Wisconsin*, E.U.A.

**Breve história:** Fundada pelos advogados Elmer Winter e Aaron Scheinfeld, a *Manpower Inc.* expandiu rapidamente a sua atividade pelos E.U.A e, logo depois, no Canada. Em 1956, o primeiro *franchise* da empresa chega à Europa com a abertura da *Manpower UK*, a que se seguiu a *Manpower France* em 1958. Em 1963 é vez da América do Sul, com abertura de representações comerciais em dez países (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela). Não demorando mais do que um ano (1964) para a presença da *Manpower Inc.* chegar à Ásia (Japão, Coreia do Sul, Tailândia, Índia, Nova Zelândia, Filipinas, Hong Kong). O crescimento acelerado leva esta empresa a entrar na bolsa de valores em 1967, expandindo a sua atividade para as áreas de engenharia e profissões com níveis superiores de escolarização, criando para tal, a divisão *Manpower Technical* (1968). O ano seguinte fica marcado pela expansão à América Central (Guatemala, Costa Rica, El Salvador, Nicarágua, Panamá). A rede internacional consolida-se. Em 1974, 50% dos lucros da *Manpower Inc.* provêm de fora dos E.U.A. Em 1976 a companhia é comprada pela *Parker Pen Company*, a famosa produtora de canetas, instituindo o seu primeiro programa sistematizado de treinamento e seleção de trabalhadores, o *Predictable Performance System*. Em 1985, a empresa alcança o número simbólico de mil escritórios em todo o mundo. Dois anos mais tarde, as ações da *Manpower Inc.* são dispersas em bolsa, sendo adquiridas pela inglesa *Blue Arrow*, que passa a controlar a empresa; 1987 é também o ano em que a *Manpower* ultrapassa a cifra de mil milhões de dólares em faturação. Em 1991, novos investidores adquirem a empresa quintuplicando a faturação em apenas três anos. Em 1998, estes valores chegam aos dez mil milhões anuais, contando com representações em cerca de cinquenta países. Em 2000, a *Manpower* adquire o *Elan Group*, uma das maiores agências de colocação da Europa especializada em áreas de gestão e engenharia. No ano seguinte é a vez da *Jefferson Wells*, uma empresa de consultadoria comprada por cento e setenta e quatro milhões de euros. O início do século começa com

uma nova aquisição: a *Righth Management*. Em 2005, a *Manpower* ultrapassa os quinze mil milhões em faturação. A *Clarendon Parker Middle East*, maior empresa de serviços de colocação no Médio Oriente é adquirida em 2008. No mesmo ano juntam-se à lista de aquisições mais duas ETT: a *Vitae* (Holanda) e a *CRI* (E.U.A); às quais se junta a *Comsys* em 2010. A *ManpowerGroup*, nova designação desta constelação é apresentada publicamente em 2011.

**Ação Institucional:** Dedicada a funções de treinamento e formação, a *Manpower Foundation* foi criada em 1956. Pouco depois, a *Manpower Inc.* é uma das principais impulsionadoras da *National Association of Temporary Services* (NATS), primeira frente patronal do STT. Em 1963, é apresentada a campanha “White Glove Girl”, direcionada aos serviços de apoio realizado por mulheres. No ano seguinte é lançada a *Youthpower*, uma organização financiada pela *Manpower* dedicada a encontrar trabalhos de verão para estudantes. Em 1967 é lançada a publicação “Conscience of Manpower”, incorporando os valores “empresariais e filosóficos da empresa”, onde “as pessoas” aparecem como o bem mais valioso. Nesse mesmo ano, a *Manpower France* impulsiona a criação da *Société Nationale des Entreprises du Travail Temporaire* (SNETT), assinando, dois anos mais tarde, o acordo com a central sindical CGT. Em 1970, a *Manpower UK* lidera a campanha pública pela legitimação do STT no país. Durante os primeiros anos do governo Mitterrand, a *Manpower France* assume as negociações com o governo de forma a proteger o setor; em 1994 é lançado o *L’Institut Manpower*, um poderoso braço institucional e académico. O patrocínio e fornecimento ao campeonato mundial de futebol em 1998 representa uma aposta acrescida na afirmação pública da marca, repetindo-se o modelo nos jogos olímpicos de 2004, em Atenas. A *ManpowerGroup* é membro cooperativo da *World Employment Confederation* (antiga CIETT).

**Rede empresarial:** presença em oitenta países. *Manpower*; *Experis* (fusão *Elan*, *Jefferson Wells*, *Manpower Professional*); *Right Management* (fusão *Outplacement*, *Talented Management*); *ManpowerGroup Solutions* (fusão *RPO*, *MSP*, *Talent Based Outsourcing*).

**Administradores:** *Jonas Prising* (Chairman, CEO), formado em economia pela Universidade de Estocolmo; começou a carreira como administrador da *Electrolux* (1989 – 1999), ocupando posteriormente diversas posições na hierarquia da *Manpower*. *Darryl Green* (Presidente), formado em administração de empresas pela Universidade de Dartmouth; administrador da *AT&T* (1989 – 1998), foi CEO da *Vodafone Japão* (1999 – 2007), integrando a *Manpower* no final desse período. *Jack McGinnis* (Vice-Presidente e CFO), formado em administração de empresas pela universidade de Chicago; antes de assumir funções na *Manpower* ocupou posições de chefia na consultora *Ernst & Young* e no grupo *Morgan Stanley*. *Mike Van Handel* (Vice-presidente executivo) é formado em contabilidade pela Universidade de Marquette e tem uma longa carreira nos quadros da *Manpower*. *Mara Swan* (Vice-presidente executiva), formada em administração de empresas pela Universidade de Buffalo e singrou na estrutura interna.

**Resultados financeiros:** 19 mil milhões em faturação anual (2015); lucro bruto<sup>117</sup> de 17,1% (2015).

**Número de trabalhadores:** 3,4 milhões TTA (2015); 27 mil de gestão permanente (2015)

**Fonte:** [www.manpowergroup.com](http://www.manpowergroup.com)

À semelhança do resto da Europa, as ETT eram vistas como promotoras de trabalho precário, enfrentando a oposição das centrais sindicais. Do ponto de vista legal, vários esforços foram feitos com o objetivo de limitar a ação das ETT no Reino Unido,

<sup>117</sup> Diferença entre a receita líquida das vendas e serviços e o custo dos bens e serviços vendidos.

nomeadamente no parlamento britânico em 1967, mas sem os efeitos desejados em termos de implementação legislativa. Neste contexto, o papel da *Manpower* volta a ser decisivo. Inaugurada em 1956, a *Manpower UK* seguiu de perto a estratégia da sua congênera francesa, procurando distanciar-se das restantes ETT ao valorizar o vínculo estabelecido com os seus trabalhadores, considerando-os publicamente como seus empregados e não um mero artigo de intermediação. A par desta estratégia de comunicação, já no fim da década de sessenta, a empresa serviu-se das redes locais públicas de colocação de mão-de-obra (*employment exchanges*), aliciando os trabalhadores com salários mais altos e legitimando o seu papel como entidade empregadora. Ao mesmo tempo, o braço institucional da *Manpower UK* tratou de pressionar o governo e o parlamento britânico a aceitar como oficial a sua colaboração com os serviços públicos de emprego. A característica singular da *Manpower UK*, segundo as palavras do seu então diretor, é que se tratava da única verdadeira fornecedora de serviços de apoio a outras empresas do país (*Temporay Help Firms*), uma vez que “aceitava solicitações e encomendas dos seus clientes, disponibilizando o trabalho dos seus próprios trabalhadores”, ao contrário das suas concorrentes que “intermediam um acordo entre a empresa trabalhadora e um ou mais trabalhadores, cobrando uma taxa pelo serviço” (Ford, *ibid.*: 350).

Face às dificuldades iniciais na frente institucional, a *Manpower UK* intensificou a campanha publicitária, associando a sua imagem a uma solução rápida, eficiente e barata para o problema do crescente nível de desemprego, que a partir de 1970 começara a crescer. Ford (*ibid.*: 352) relata, a propósito, o anúncio pago no *Financial Times*, em outubro de 1970, no qual o diretor da *Manpower UK* defende a possibilidade oferecida pelo trabalho temporário aos desempregados, dando-lhes a oportunidade de “reconquistar o seu respeito próprio como membros produtivos de uma comunidade ao invés de ser um peso para os contribuintes através do subsídio de desemprego”. O saldo desta campanha e da aproximação realizada junto de alguns sindicatos foi uma alteração legal que intimou os responsáveis pelas agências públicas de emprego a aceitar as vagas disponibilizadas pela *Manpower UK*, o que legitimou o STT em 1971, embora com um alto benefício para esta empresa em detrimento das restantes. O facto de ETT como a *Blue Arrow*, a *Michael Page* e a *Tate* apenas nos anos oitenta surgirem como atores relevantes do sector demonstra o descompasso inicial existindo no Reino Unido no que diz respeito ao trabalho temporário.

#### *7.4 – Liberalização e multiplicação: da crise à consagração institucional*

Nas páginas anteriores observámos como o modelo público e estatal de gestão e colocação da força de trabalho conflitou, desde finais do século XIX, com a estratégia privada de empresas de intermediação de mão-de-obra com vista ao lucro. Ao examinar os três exemplos de países que mais cedo desenvolveram um sector de intermediação privado (E.U.A, França e Reino Unido), verificámos que as lógicas profissionais e sindicais de acesso ao emprego deram lugar a uma lógica espacial de escopo nacional, com o surgimento de instituições unificadas responsáveis pelas políticas públicas de emprego. Na primeira metade do século XX, que foi marcada por processos políticos antagónicos à escala global, reforçou-se o poder destes organismos. O alargamento de um contingente de trabalhadores inseridos no regime fordista do pós-guerra, escorado por uma rede sindical reforçada e interveniente, sobretudo no espaço do capitalismo ocidental, contribuiu para a manutenção de barreiras ao serviço privado de intermediação de trabalho, não obstante a pressão constante ao nível da escassez de mão-de-obra criada por um crescimento abrupto da economia.

A esta dificuldade institucional e política, as empresas de intermediação responderam com estratégias nacionais distintas. Nos E.U.A, berço do modelo basilar do sector, o foco numa categoria específica da força de trabalho (mulheres, brancas, casadas e escolarizadas) e a conotação pública com determinadas tarefas (apoio esporádico aos serviços) foram adoptados como meio de apartar os sindicatos da atividade e pacificar as relações com as entidades estatais. A curta duração das funções associadas e a construção de uma coesa frente patronal moldou o sector de forma a associá-lo publicamente a um trabalho temporário, provisório e sempre disponível. A responsabilização direta destas empresas pelos encargos e salários dos Trabalhadores Temporários de Agência (TTA) – um elemento dado a montante na estratégia de negação pública da imagem de intermediadores – ilibando as empresas utilizadoras destas obrigações, elevou o serviço de intermediação à moderna relação triangular do trabalho temporário.<sup>118</sup>

---

<sup>118</sup> O Sector do Trabalho Temporário (STT) a que nos referiremos daqui em diante reporta, por conseguinte, ao modelo das ETT, que assumem os encargos diretos com os trabalhadores, assim como às empresas que apenas realizam a seleção e intermediação desses mesmos trabalhadores, categorizadas como “Agências Privadas de Colocação”. Por Trabalhadores Temporários de Agência (TTA), referimo-nos a todos os trabalhadores abarcados pelo STT.



**Ano de fundação:** 1947

**Local:** Detroit (E.U.A)

**Breve História:** Originalmente fornecedora de serviços de escritório, a *Russel Kelly Office Service* rapidamente adotou o modelo de colocação de mão-de-obra, dando origem à *Kelly Girl*: trabalhadoras temporárias constituídas, na sua maioria, por mulheres brancas, casadas e de classes intermédias. O sucesso levou à mudança de nome em 1957 para *Kelly Services*. Em 1962, a empresa passa a estar cotada em bolsa de valores. A chegada à Europa acontece em 1972, quatro anos depois de ter aberto o seu primeiro escritório no Canadá. Em 1979, a *Kelly Services* lança o seu primeiro departamento de treino e aprendizagem direcionado às tecnologias da comunicação (*Guided Discovery Learning*), reportando, nesse mesmo ano, 250 milhões de dólares anuais em faturação. Na década seguinte, a sua divisão de saúde, a *Kelly Health Care*, ganha relevância num contexto de crescimento. Em 1987 é apresentado o programa ENCORE, direcionado a trabalhadores reformados com disponibilidade para trabalhar. Em 1989, a *Kelly Services* chega à Austrália, adquirindo 4 ETT locais. A década de 90 marca uma fase decisiva na expansão da empresa, com a compra de mais ETT: *Competence Aps* (Dinamarca), *Free-lance Uitzendburo* (Holanda), *Adstaff Associates* (Nova Zelândia). Em 1994, com a compra da *Wallace Law Registry*, a *Kelly Services* entra na área do direito. No ano seguinte é criada a *Kelly Outsourcing & Consulting* e a *Kelly Scientific Resources*, sucursal dedicada ao fornecimento de mão-de-obra especializada na área científica (fortalecida com a compra da *Oak Ridge Research Institute*). Com presença nos E.U.A, Canada e França, empregava 2600 cientistas em 1998. O século não terminaria sem que a aposta na especialização desse mais um passo: em 1999 são lançadas as linhas *Kelly Engineering Resources*, *Kelly IT Resources*, *Kelly Educational Staffing*. A expansão a novos países (40 no total) e áreas de emprego faz com que a *Kelly Services* chegue a 2015 no topo das maiores ETT globais.

**Ação institucional:** A *Kelly Services* teve um papel determinante na afirmação dos serviços de colocação de mão-de-obra nos E.U.A. A sua estratégia de afirmação passava, precisamente, por negar a natureza de entidade intermediadora alegando tratar-se de um serviço de apoio especializado. A imagem da *Kelly Girl* acompanha a empresa durante toda a segunda metade do século XX, adaptando-se a conjuntura política e económica. Além de uma presença intensa em confederações patronais do sector, a *Kelly Services* concedeu, desde sempre, uma grande importância à notabilidade da sua marca por via dos prémios e distinções.

**Rede Empresarial:** Presença em 40 países. *Kelly Assisted Living Services, Inc.*; *Kelly Professional Services, Inc.*; *Kelly Properties, Inc.*; *Your Staff, Inc.*; *Kelly Outsourcing & Consulting Group*.



**Administradores:** *Carl Camden* (CEO), formado em Psicologia pela Universidade Estadual do Missouri; fundador do *North Coast Behavioral Research Group*, foi ainda vice-presidente do banco KeyCorp antes de assumir funções na Kelly Services em 1995; em 2007 foi o principal impulsionador do *Better HealthCare Together*, uma iniciativa corporativa que visa um novo quadro competitivo no sector da saúde; Camden ocupou ainda lugares na administração do Banco Federal de Chicago e no *Detroit Medical Center*. *George Corona* (vice-presidente), formado em administração de empresas pela Universidade de Oakland; quadro de longa data da *Kelly Services*. *Steve Armstrong* (vice-presidente), formado em Psicologia pela Universidade de Kalamazoo; ingressou na empresa depois de uma carreira na banca privada. *James Bradley* (vice-presidente), formado em finanças e contabilidade pela Universidade de Fordham; trabalhou na área financeira antes de se juntar à *Kelly Services*. *Debra Thorpe*, formada em engenharia; além da longa carreira na área de recursos humanos é ainda fundadora da *Leadership in Action* e da HAVEN, uma ONG dedicada às vítimas de violência doméstica.

**Resultados financeiros:** Faturação de 5,5 mil milhões de dólares (2015); lucro bruto de 16,7%.

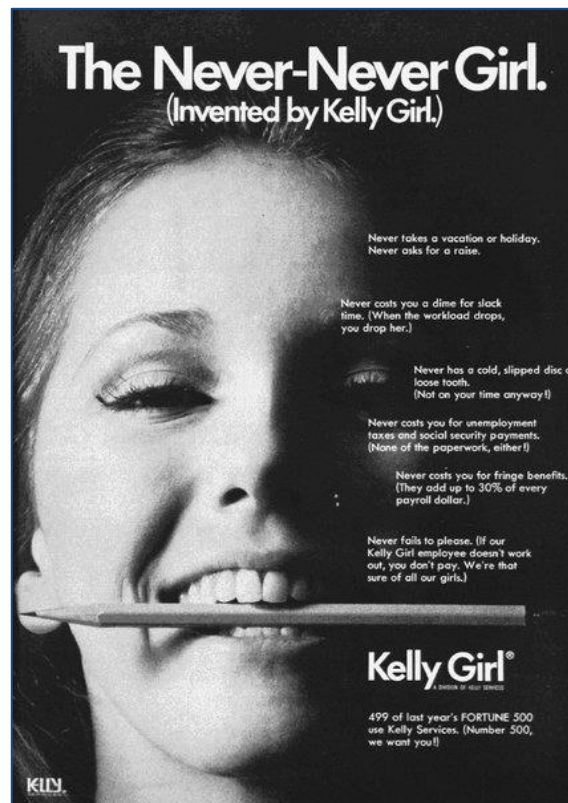
**Número de trabalhadores:** 550 mil TTA (8 mil nos serviços de gestão permanente).

**Fonte:** [www.kellyservices.com](http://www.kellyservices.com)

A exportação deste modelo para a Europa ocidental enfrentou barreiras acrescidas, desde logo, a resistência sindical à atividade das ETT, o que impeliu a *Manpower France* a antecipar uma abordagem conciliatória, à margem dos restantes patrões, junto a uma central sindical e sector em particular, tornando-se o acordo assinado num ponto de inflexão histórico para a regulação e legitimação legal. O facto de no Reino Unido a mesma *Manpower* ter apostado numa campanha pública associada à resolução do desemprego e numa colonização dos serviços públicos de emprego revela um nível superior de pressão e *lobby* desenvolvido ao mais alto nível do aparelho de Estado.

A partir das primeiras medidas regulatórias que, na prática, legitimaram o sector do trabalho temporário, fundindo-o em grande medida com os serviços de intermediação privada no início dos anos setenta, as ETT tornaram-se um dos veículos primordiais para a abordagem gestionária que daria início ao longo processo de precarização do trabalho nas décadas de oitenta e noventa. Este novo patamar de intermediação privada da força de trabalho foi rapidamente assimilado pelos principais atores do sector. Logo em 1971, a *Kelly Services* lançou uma nova campanha publicitária nos E.U.A, com uma linha muito mais direta e expositiva quanto às promessas do seu serviço. O cartaz principal, que podemos observar na *imagem n.º 4*, anunciava que a “*never-never girl*”, uma sucedânea da *Kelly Girl*, “nunca tira férias ou feriados”, “nunca tem um resfriado, uma hérnia discal ou dente solto (pelo menos não no seu tempo de trabalho)”, e “não lhe cobra a segurança social ou impostos”. Finalizando com um apelativo compromisso, “a *never-never girl* nunca deixa de agradecer”.

Imagem n.º 4: Anúncio Never-Never Girl.



Fonte: [www.kellyservices.com](http://www.kellyservices.com)

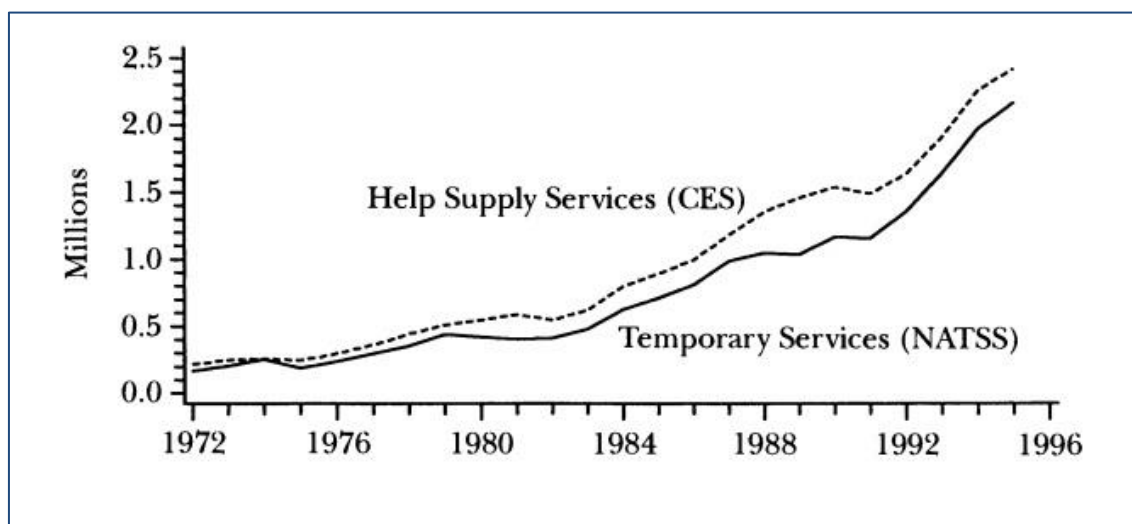
A referência pública e sem filtros às TTA como um recurso para a supressão sectorial das leis laborais e dos direitos associados não poderia ser mais intensa, revelando as necessidades imediatas dos clientes desta empresa. Estavam reunidas as condições para um crescimento expressivo do sector nas décadas seguintes. Segundo os dados da própria *National Association of Temporary and Staffing Services* (NATSS), o número de TTA nos E.U.A disparou de 165 mil em 1972 para quase 2,5 milhões em 1996, atingindo uma taxa de crescimento anual de 11%.<sup>119</sup> Contribuindo para tal aumento o reconhecimento nacional do sector em 1985, com a aprovação no Congresso de uma resolução favorável aos seus serviços (*National Temporary Help Services Week*).

No caso europeu, embora o uso de tal propaganda fosse impensável por parte dos patrões do sector, o facto é que o aumento do STT avançou ao longo das duas décadas seguintes. Neste cenário, o caso holandês é paradigmático, com as alterações legais decorrentes de batalhas legais a darem um grande impulso às principais ETT. A *Randstad*, empresa fundada em 1960, diversificou as suas áreas de atuação, apostando numa forte

<sup>119</sup> Os números da NATTS apenas contemplam os trabalhadores efetivamente colocado em outras empresas durante este período, ao contrário da *Current Employment Survey* (CES), elaborada pelo governo norte-americano, que também inclui os trabalhadores contratados pelas próprias ETT como quadros permanentes.

internacionalização, adquirindo, em 1983, outra grande ETT, a *Tempo-Team*. A *Vedior N.V*, fundada em 1973, sofreu com contratempes e reestruturações até se tornar na segunda ETT do país no início da década de noventa. Um período no qual a economia holandesa acomodou um dos maiores mercados de trabalho temporário a nível europeu, com uma componente fortemente exportadora (Coe, Johns, Ward, 2006).

**Gráfico n.º 5:** Evolução do número total de Trabalhadores Temporários de Agência (milhões) nos E.U.A, entre 1972 e 1996.



**Fonte:** Segal e Sullivan (1997: 119).

Já no caso francês, o sector passou por avanços e recuos. A criação, em 1976, da *Union Nationale des Entreprises de Travail Temporaire* (UNETT) e do *Syndicat des Professionnels du Travail Temporaire* (PROMATT), em 1977, representa um avanço na capacidade organizativa dos patrões do sector, exercendo um papel decisivo para a aceitação do trabalho temporário junto das instituições públicas (Belkacem, 2013).<sup>120</sup> Mas novas dificuldades surgiriam. Em 1981, o Partido Socialista do então candidato presidencial François Mitterrand incluiu a abolição das ETT no seu programa de governo, prometendo uma dotação extra à Agência Nacional de Emprego de forma a instaurar um monopólio público sobre os serviços de alocação de trabalho (Belkacem, 2011). Uma vez mais, a *Manpower France* tomou a dianteira do processo negocial, conseguindo alcançar um acordo com o novo governo. Em 1982, uma nova lei do trabalho temporário reduziu o leque de circunstâncias em que as ETT poderiam atuar, incrementando uma melhoria nas condições laborais dos trabalhadores temporários (Grunelius, *ibid.*: 53).

<sup>120</sup> Estas duas organizações fundiram-se em 1998, para dar origem ao *Syndicat des Entreprises de Travail Temporaire* (SETT).

A redução de TTA imposta por esta nova lei manteve-se até 1986, ano em que a inflexão ideológica do governo atingiu o seu ápice, com os apelos por maior flexibilidade e redução dos custos do trabalho a ocupar o centro das políticas de emprego. A primeira medida nesse sentido foi o aumentar da duração máxima dos contratos temporários para os dezoito meses, ao mesmo tempo em que se reduzia o número de contratos permanentes, sobretudo na indústria, em particular na produção de automóveis. Na década seguinte, o paralelo entre estas duas tendências é muito relevante, com os empregos permanentes neste sector a reduzirem-se em cerca de 7%, enquanto os empregos providenciados pelo STT subiram quase na mesma proporção (Brook; Purcel, *ibid.*: 19). A renovação de força de trabalho sob estes moldes é, de resto, apreensível pelas próprias características dos TTA neste período: homens (70%) com uma média etária de trinta anos. O crescimento do sector fez também emergir novas e poderosas ETT, como a *Adecco*: a junção da francesa *Ecco* com a suíça *Adia SA*, fazendo da nova entidade o maior patrão privado em números de empregados do país no ano de 1996 (Boltanski e Chiapello, *ibid.*: 248).

No Reino Unido, este período foi marcado pela complexificação do STT. Com a significativa proteção política providenciada pelo governo conservador de Margaret Thatcher, não só as ETT aumentaram em número e dimensão, como a sua estratégia passou a assentar em contratos duradouros com as empresas utilizadoras, fornecendo os TTA numa base contínua, de forma a garantir uma gestão altamente flexível da força de trabalho. Muitas destas empresas utilizadoras complementaram a relação particular com uma ETT, recorrendo a outras entidades de forma a suprir necessidades em atividades específicas. Concomitantemente, os serviços públicos de emprego multiplicaram as parcerias com as ETT a partir de acordos preferenciais (*framework agreements*), muito disputados por estas empresas privadas, uma vez que permitiam o acesso à própria contratação temporária por parte de entidades públicas. Os efeitos práticos destas mudanças saldaram-se num aumento de 900 ETT que empregavam cerca de 80 mil trabalhadores em 1992, para 1700 ETT que empregavam 250 mil trabalhadores em 1997, denotando menores índices de concentração patronal em comparação com o restante cenário europeu (Ford, Slater, 2016).



**Data de fundação:** 1996

**Local:** Zurique (Suíça)

**Breve História:** Em 1957 é fundada a *Adia SA*, na Suíça. Sete anos mais tarde, Philippe Foriel-Destezet funda a *Ecco*, em Lyon, França. Durante os anos sessenta, a *Adia* abre representações em vários países europeus, chegando à Califórnia (E.U.A) em 1972. A *Ecco* aposta na expansão em França, entrando na bolsa de valores no mesmo ano e chegando aos E.U.A e Reino Unido em 1976. Em 1984, a *Ecco* torna-se a maior ETT a operar em França. A liderança mundial no STT chega em 1996, com a fusão das duas empresas, dando origem à *Adecco*. A *TAD Resources International* torna-se a primeira aquisição após a fusão (2000). Em 2005, a *Adecco* aposta no recrutamento de trabalhadores especializados, organizando os seus serviços por área de atuação no mercado laboral (*general staffing; professional staffing; outsourcing; career transition*). A compra do *MSP Group* ocorre em 2010, o mesmo ano que a *Adecco* estabelece uma parceria com a *FESCO* em Shangai (China). No ano seguinte e a vez da *Drake Beam Morin* ser incorporada ao grupo, assim como a japonesa *VSN* em 2012. No período 2014/2015, a expansão continuou com a compra da *OneForce* e da canadiana *Knightsbridge Human Capital Solutions*, especialista em gestão de talentos. Atualmente, a *Addeco* está presente em mais sessenta países.

**Ação institucional:** Além do papel de relevo desempenhado na afirmação e legitimação do STT em França, a *Adecco* construiu uma rede institucional com forte pendor publicitário. O projeto *Way to Work* foi criado em 2013 com objetivo de fornecer soluções para o desemprego jovem, providenciando um programa de estágios e avançando com ações como o *Street Day*, que consiste no “aconselhamento” de milhares de pessoas nas ruas de várias cidades sobre as oportunidades de emprego da *Adecco*. A isto a empresa soma ainda projetos como a *Win4Youth*, dedicado à arrecadação de verbas para fins filantrópicos e o *IPC Athlete Career Program*, destinado à formação profissional de atletas paraolímpicos.

**Rede Empresarial:** *Adecco Consulting; Ajilon; AOC (Accountants on Call); Alexandre TIC; Computer People; Delphi Group Plc. (U.K.); ICON Recruitment (Australia); Jonathan Wren; Lee Hecht Harrison; Olsten Corporatio; TAD & ROEVIN; TAD Technical; TAD Telecom; Templar International Consultants.*

**Administradores:** *Alain Dehaze* (CEO), formado em engenharia pela *Brussels Management School*; começou a carreira na multinacional *Henkel*, transitando em 2000 para a *Star People*, uma ETT sediada na Holanda; Entre 2002 e 2005 ocupou a chefia da *Solvus*, que foi adquirida pela ETT *USG People* (Holanda), onde *Dehaze* permaneceu até 2009, ano em que assumiu funções na *Adecco*. *Christophe Catoir* (CEO – França), formado em gestão de empresas pela *IESEG School of Management*; tem uma longa carreira como quadro da *Adecco*. *Robert Crouch*, formando em contabilidade pela Universidade da

Carolina do Norte; entre 1992 e 1995 serviu como auditor da *Arthur Andersen LLP*, juntando-se depois ao *MPS Group*; tem funções na *Adecco* desde 2012. *Mark de Smedt* (CEO – Europa do Norte), formado em engenharia pela *Vrije Universiteit Brussel* (Bruxelas); assumiu funções executivas em empresas como a *Apple* e o *Citibank* antes de fundar a *ETT XPE Group* (Bélgica), adquirida pela *Adecco* em 2009. *Christophe Duchatellier* (CEO – Ásia), formado em direito pela Universidade da Sorbonne; antes de se juntar à *Adecco* em 2010, foi consultor legal na *Michael Page Europe* (ETT).

**Resultados financeiros:** 22 mil milhões de euros em faturação (2015); lucro bruto de 19% (2015).

**Número de trabalhadores:** 1 milhão e 200 mil TTA.

**Fonte:** [www.adecco.com](http://www.adecco.com)

Estas transformações tiveram lugar no quadro de legislações e práticas laborais muito distintas no espaço da UE. Segundo Clauwaert (2000: 6), seria possível identificar cinco modelos no que concerne ao enquadramento político do trabalho temporário tomando por referência o ano de 1998:

- *Liberal:* países nos quais há poucas restrições ou onde estas restrições são baseadas em acordos coletivos de trabalho (Áustria, Dinamarca, Finlândia, Irlanda, Holanda, Suécia e Reino Unido).
- *Restrito ao tempo:* países em que as limitações são baseadas no tempo de contratação (Alemanha).
- *Restrito ao sector:* países onde o trabalho temporário está restrito a alguns sectores da economia (Bélgica, Itália)
- *Proibido:* países como a Grécia ou Espanha (até 1994) onde as ETT são proibidas.

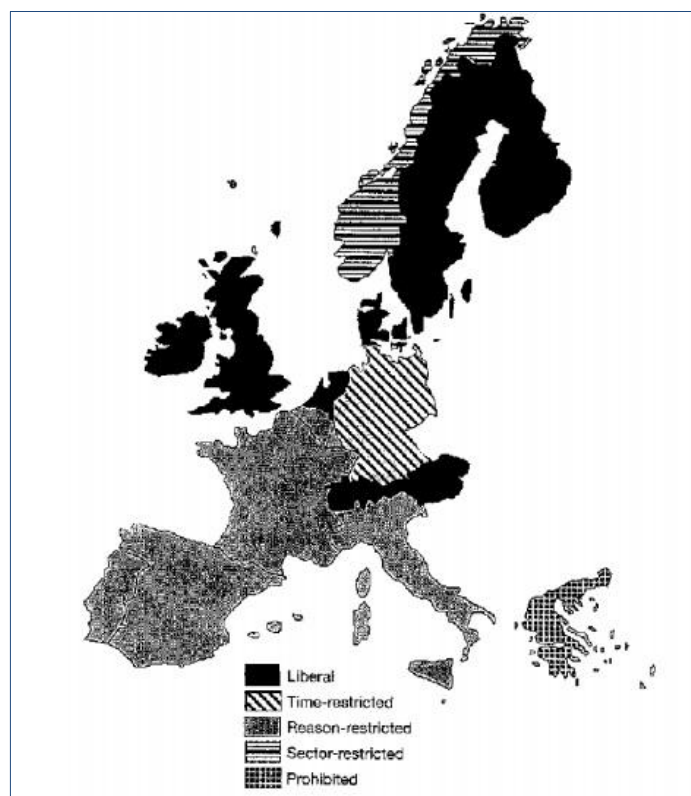
Com o crescimento do trabalho temporário a acompanhar os processos de flexibilização e precarização dos direitos laborais, dois marcos reguladores influenciaram de forma decisiva a evolução futura do sector. Em primeiro lugar, encontramos a nova formulação da OIT à sua Convenção sobre as Agências Privadas de Colocação de Mão-de-Obra (*Fee-Charging Employment Agencies Convention*). Estando há muito erodida a agenda regulatória fordista no que concerne às relações laborais, a nova *Convenção sobre Agências Privadas de Emprego* (n.º 181) da OIT refletiu um processo iniciado em 1994, que resultou numa alteração radical na forma de classificação destas agências. Diz o preâmbulo deste documento:

Considerando o ambiente muito distinto no qual agências privadas de emprego operam, quando comparado com as condições em que as anteriores Convenções foram adoptadas. Reconhecendo o papel que as agências privadas de emprego podem desempenhar no bom funcionamento do mercado de trabalho. Recordando a necessidade de garantir o direito à liberdade de associação e de promover o diálogo e a concertação social como componentes de um bom sistema de relações industriais. (...) A OIT aprova a seguinte Convenção.

A inversão da base de legitimação das Agências Privadas de Emprego fica assim patente ao serem reconhecidas como qualquer entidade que “sendo independente das autoridades públicas”, intermedeia trabalhadores com outras entidades, ficando ou não responsável pela supervisão desses mesmos trabalhadores (*artigo n.º 1*). Para tal, estas agências devem ter total liberdade na recolha, armazenamento e utilização dos dados referentes à força de trabalho, seja qual for a área de intervenção; podendo apenas ser excluídos trabalhadores ou sectores de áreas específicas (*artigo n.º 2*). A própria proibição de cobrança de custos por parte destas agências aos trabalhadores alocados, que se mantém nesta Convenção, passa a contar com uma exceção em caso de categorias profissionais específicas, mediante justificação e acordo entre representantes dos patrões e dos trabalhadores (*artigo n.º 7*). Nos antípodas dos anteriores documentos, a Convenção promove ainda a “cooperação entre os serviços públicos de emprego e as agências privadas de emprego” (*artigo n.º 13*). A Convenção n.º 181 da OIT foi ratificada, numa primeira fase, por apenas dez países (Espanha, Panamá, Holanda, Marrocos, Albânia, República Checa, Etiópia, Finlândia, Itália, Japão), aos quais se juntaram mais 19 países na primeira década do século XXI (entre os quais: Portugal, Bélgica e Hungria).

É importante notar que o relatório submetido pela OIT – que justificava as alterações do documento e estabelecia um plano para a sua aplicação – refletia, sob um ângulo particular, o diagnóstico gestor de flexibilização das relações laborais. Recusando a visão neoclássica do equilíbrio entre a oferta e a procura, o documento identifica a escassez de informação sobre o mercado de trabalho como um dos principais obstáculos de uma economia à mercê de monopólios económicos e relações desiguais de poder. Nesse cenário, a exclusividade pública no tratamento da informação referente aos trabalhadores em busca de trabalho pode ser um obstáculo, uma vez que não permite “maximizar os custos de alocação” através da cooperação entre os serviços públicos e privados de emprego (OIT, 1997: 17). Esta análise era igualmente partilhada pela Confederação internacional do sector, a CIETT, que reclama ter tido um papel decisivo na alteração da Convenção.

**Figura n.º 3:** Situação legal do Trabalho Temporário na UE (1998).



**Fonte:** Clauwaert (2000: 11).

O objetivo de legitimar e harmonizar a disposição legal relativa às ETT procurava, de resto, homogeneizar internacionalmente o STT, ultrapassando as barreiras existentes em cada Estado (ver figura n.º 3). Segundo a OIT (*ibid.*: 45), era possível identificar à data, cinco tipos de estatutos legais referentes às agências privadas de emprego, que passamos a elencar:

- *Estatuto segundo a lei geral.* Bastando, para a sua regularização, o recurso ao registo comercial e junto das autoridades fiscais – este é o sistema presente desde longa data nos E.U.A e mais recentemente na Dinamarca (1990) e Suécia (1993).
- *Estatuto segundo registo.* Neste modelo, as agências devem se registar junto às autoridades estatais, sendo-lhes imposto um regulamento e uma supervisão permanente. No caso de violação dessas regras, a administração estatal não tem, no entanto, a autoridade para retirar a licença atribuída (Brasil, Colômbia e Reino Unido).
- *Estatuto segundo autorização.* Seguindo as recomendações passadas da OIT, este modelo impõe um pedido por parte da agência, que só obterá autorização para atuar sob determinadas circunstâncias, possuindo uma autorização renovável que pode ser anulada em caso de violação das regras (Austrália, Suíça).
- *Estatuto segundo franchising.* É aplicado em países onde há um monopólio estatal na colocação da força de trabalho, podendo as autoridades públicas delegar competências numa



agência (sem fins lucrativos) para determinados sectores da economia. Existindo uma supervisão e controlo contínuo por parte das primeiras (Alemanha).

- *Estatuto segundo contrato*. As entidades públicas regulam o tempo, a geografia e os sectores em que as agências privadas podem atuar, estabelecendo um contrato revogável em caso de violação das regras (França).

A visão de que esta cooperação com as ETT (a modalidade central entre os serviços privados de colocação) resultaria numa maior integração de desempregados no contingente de empregos permanentes, multiplicando as oportunidades no mercado de trabalho, carecia, no entanto, da aprovação de muitos Estados, que alertaram para os riscos envolvidos.

É neste contexto que um segundo marco regulatório adquire grande relevância no contexto europeu. Em 2002, a Comissão Europeia apresentou o esboço de uma diretiva referente ao trabalho temporário a cargo das agências privadas. O diploma visava legitimar o sector através da elevação dos direitos dos trabalhadores envolvidos ao nível da restante força de trabalho, “reconhecendo a contribuição do sector do trabalho temporário na criação de empregos”. Esta iniciativa apoiava-se na *Convenção n.º 181* da OIT, assim como no avanço de um quadro legislativo europeu dominado pelo paradigma da flexisegurança, que já havia produzido as diretivas relativas ao trabalho a tempo parcial (1997) e aos contratos com termo certo (1999). A assunção e aceitação dos vínculos atípicos de trabalho estavam já, de resto, consubstanciadas na *Estratégia Europeia para o Emprego*, aprovada pelo Conselho Europeu em 1997 no seguimento do *Tratado de Amesterdão* (1997). Neste documento, os líderes europeus comprometeram-se a promover a adaptabilidade e a flexibilidade dos contratos laborais, promovendo assim a competitividade da economia europeia e a integração do mercado comum.

A diretiva sobre o trabalho temporário na Europa enfrentaria resistências na sua aprovação por parte de alguns Estados membros, adiando a sua aplicação efetiva. Não obstante, o impulso dado pela Comissão Europeia e pela OIT na regularização de pendor liberal do trabalho temporário permitiu aos governos avançar na legislação interna de cada país, mesmo que enfrentando a oposição dos sindicatos. O caso mais notório foi o da tentativa de aplicação da *Lei de Coesão Social* (conhecida por *Lei Borloo*), em janeiro de 2005, por parte do Governo francês. A proposta legislativa procurava expandir o âmbito de ação das ETT ao domínio do emprego permanente, equiparando estas agências a parceiros institucionais dos serviços públicos de emprego, eliminando a figura do *interim* e concedendo-lhes, inclusive, competências ao nível da formação de desempregados

(Belkacem, Kornig, *ibid.*: 14). A CIETT, confederação internacional patronal do sector (já com a *Manpower France* readmitida na sua direção), teve um papel central de pressão para o avanço da Lei, como fica bem demonstrado pela declaração à data do seu vice-presidente (SETT, 2005: 14):

Há vinte anos éramos considerados como os impulsionadores de precariedade laboral. Hoje somos atores do mercado de trabalho. Esta transformação na nossa imagem abre muitas possibilidades de mudança. De igual forma, do ponto de vista dos trabalhadores em busca de emprego, seremos capazes de responder a uma população muito maior. A nossa imagem está transformada e valorizada pelo plano da coesão social.

No ano que ficaria marcado pelas grandes mobilizações contra o Contrato de Primeiro Emprego (CPE), o sector patronal das ETT conseguiu avanços significativos nos seus objetivos de expansão.

No caso do Reino Unido, um dos maiores mercados do sector, a diretiva europeia enfrentou resistências do campo patronal, muito por conta da proposta de elevação dos direitos laborais dos TTA diante de uma regulação nacional (*UK Agency Working Regulations*) extremamente permissiva (Ford e Slater, *ibid.*: 316). Não obstante, a *Diretiva 2008/104/CE do Parlamento Europeu e do Conselho Relativa ao Trabalho Temporário* foi aprovada em novembro de 2008. O foco da iniciativa, que invocava a *Estratégia de Lisboa* para o emprego, recaía na elevação dos direitos dos trabalhadores temporários a nível europeu, apresentada sob a capa de promoção da “flexibilidade das empresas, mas também necessidade dos trabalhadores conciliarem a vida privada e profissional” (*ponto n.º 11*). De igual forma, enquadravam o documento, a valorização da concertação social em matérias de regulação do sector, aligeirando as responsabilidades dos Estados, assim como a aposta na utilização do “trabalho temporário por forma a contribuir efetivamente para a criação de emprego e para o desenvolvimento de formas de trabalho flexíveis” (*artigo n.º 2*).

Para este efeito, as instituições europeias classificavam uma ETT como sendo uma “pessoa singular ou coletiva que, de acordo com a legislação nacional, celebra contratos de trabalho ou constitui relações de trabalho com trabalhadores temporários que são cedidos temporariamente a utilizadores a fim de trabalharem sob a autoridade e direção destes” (*artigo n.º 3*). O que difere da visão da OIT quanto à imposição de responsabilização por parte das entidades utilizadoras. Em matéria específica dos direitos laborais dos trabalhadores temporários (*artigo n.º 5*), a Diretiva previa: a não discriminação por “motivos de sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual”; “a proteção de mulheres grávidas e lactantes e proteção das crianças e

dos jovens”. Acrescentando, no mesmo artigo que após consulta dos parceiros sociais, as condições de trabalho e emprego destes trabalhadores podem ser distintas dos restantes. É relevante salientar que a diretiva subscreve a proibição por parte das ETT de “cobrar honorários aos trabalhadores pelo recrutamento por um utilizador, nem pela celebração de contratos de trabalho ou constituição de relações de trabalho com um utilizador após a sua cedência” (*artigo n.º6*).

Esta diretiva foi transposta, com diferentes moldes, para todas as legislações nacionais de vinte e sete Estados membros até 2013, figurando a França como exceção até à atualidade.

#### Caixa de texto n.º 4: Retrato Randstad.



**Data de fundação:** 1960.

**Local:** Amesterdão.

**Breve História:** Fundada por Frits Goldschmeding e Ger Daleboudt, a *Randstad* seria conhecida até 1963 como *Uitzendbureau Amstelveen*, ano que marca a mudança de nome e a fase de expansão holandesa. Na década seguinte, a marca chegou à Bélgica (1965), Reino Unido (1967), Alemanha (1968) e França (1973). Especializando-se inicialmente no fornecimento de TTA para os sectores da saúde, indústria e banca, a *Randstad* dedica-se, a partir de 1974, à área de consultadoria, assumindo o vínculo legal com os TTA, contornando assim as limitações legais da colocação de mão-de-obra. A *Tempo-Team*, competidora direta, é comprada em 1982. Em 1985, a *Randstad* apresenta uma faturação de 518 milhões de euros, entrando na bolsa de valores três anos mais tarde. A década de noventa representa uma nova etapa na expansão internacional, com a chegada ao mercado norte-americano em 1993. A compra da *Life & Work* (Suíça), da *Tempo Grup* (Espanha) e da *Time Power* (Alemanha), consolidam a expansão, embora os resultados financeiros dos primeiros anos fiquem aquém do esperado e que leva a uma mudança forçada de administração em 2001. A história recente da *Randstad* passa pela entrada no mercado Chinês e Indiano, assim como pela abertura de representações em Portugal, Hungria, Turquia, Polónia e Japão. A fusão com a congénere *Vedior* ocorre em 2007, tornando a *Randstad Holding* na segunda maior ETT a nível mundial.

**Ação institucional:** Os responsáveis pela *Randstad* cedo se depararam com os entraves à atividade de colocação de mão-de-obra criados pela lei holandesa. A pressão exercida pelos sindicatos contribuía para um quadro regulatório que limitava a ação das ETT, o que resultou num embate judicial levado a cabo pela *Randstad* durante a década de setenta. Ao fim de vinte e dois processos judiciais, as limitações ao STT foram eliminadas pelo Estado holandês em 1982. Em 1986, a federação sindical holandesa *FNV* assina o primeiro acordo coletivo de trabalho que contemplava os TTA. A maior ação de propaganda da *Randstad* realizar-se-ia em 1996, ao tornar-se a patrocinadora oficial dos Jogos Olímpicos de Atlanta (E.U.A), que contaram com 16 mil TTA a cargo desta ETT. O *Randstad Award*, prémio que distingue as

melhores práticas laborais e financeiras em cada país, foi lançado em 2000. Esta distinção foi acompanhada pelo lançamento do *Workforce360*, um programa de patrocínio ao nível da investigação e elaboração de relatórios sobre a realidade do STT. Em 2016, a *Randstad* comprou metade dos direitos do sítio de procura de emprego norte-americano *Monster Worldwide* por 429 milhões de dólares.

**Rede Empresarial:** *Randstad Holding*.

**Administradores:** *Jacques van den Broek* (CEO), formado em direito pela Universidade de Tilburg (Holanda); tem uma longa carreira nos quadros da *Randstad*. *Robert Jan van de Kraats* (CFO), além das funções exercidas na *Randstad* ocupa um lugar no *Dutch Monitoring Committee Corporate Governance Code*. *François Béharel* (vice-presidente), formado em administração de empresas; iniciou a sua carreira na *Vedior*. *Linda Galipeau* (vice-presidente), formada em administração de empresas pela McGill University (Canada); foi administradora da *Drake International* (ETT) antes de se juntar à *Randstad* em 1995. *Chris Heutink* (administrador), formando em administração de empresas pela Universidade de Groningen;

**Resultados financeiros:** 19,2 mil milhões de euros em faturação (2015); lucro bruto de 19,2%.

**Número de trabalhadores:** 597 mil TTA (30 mil nos serviços de gestão permanente).

**Fonte:** [www.randstad.com](http://www.randstad.com)

### 7.5 – Trabalho Temporário: criação de emprego ou precarização laboral?

Antes de avançarmos com a análise atualizada do STT, em particular no contexto europeu, cumpre apontar alguns questionamentos teóricos. Se, como observámos, a regulação de pendor liberal e a multiplicação do sector das ETT avançaram sob o duplo argumento de providenciar uma maior flexibilidade nos mercados de trabalho – assumindo o trabalho temporário como um instrumento fundamental para a criação de emprego – e de potenciar a concertação social e as legislações nacionais com vista à garantia de direitos laborais destes trabalhadores, como explicar o fenómeno do crescimento do trabalho temporário num contexto de degradação generalizada do emprego e de precarização dos direitos laborais?

A ofensiva das ETT, neste período de pressão ao nível do desemprego crescente e dos limites à reprodução do capital sob os moldes fordista de acumulação (pós-crise de 1973), correu a par com um debate intenso, que interessa recuperar, sobre os meios e diagnósticos para uma resposta eficaz ao problema. Uma das propostas teóricas que mais atenção mereceu neste tempo ficou conhecida, a propósito, como a teoria do “mercado de trabalho segmentado” ou “mercado de trabalho dual”.

Lembremos que Michael Sabel e Charles Piore (1984) destacaram-se como defensores da tese da “especialização flexível”, argumentando que se assistia, nos países desenvolvidos, ao incremento do desenvolvimento tecnológico, acompanhado pela descentralização produtiva, podendo-se falar em um novo processo capitalista que resultaria na criação de um “mercado de trabalho dual”. Para estes autores, a partir da década de setenta, passou a ser visível uma crescente ocupação de vagas no mercado de trabalho “secundário” por parte de trabalhadores desqualificados ao nível escolar e profissional, sobretudo imigrantes e grupos pertencentes às classes mais baixas, desempenhando tarefas “indesejadas”, perigosas, e mal remuneradas, muitas das vezes pertencentes ao mercado de trabalho informal da hotelaria e restauração, construção civil, serviços domésticos, entre outros. Uma tendência acompanhada pelo surgimento de um mercado de trabalho “primário”, onde se situavam empregos melhor remunerados, dotados de maior mobilidade profissional, com ampla proteção social e conotados a um alto estatuto social, exigindo, contudo, maior grau de escolarização e qualificação profissional.

A hipótese histórica avançada por Sabel e Piore repousa na crítica ao modelo industrial clássico, criador de desigualdades perenes e que num momento de grandes avanços tecnológicos ainda dependia da especialização funcional de cada trabalhador. A rígida hierarquia industrial provocada por esta especialização deveria, portanto, dar lugar a uma especialização flexível, assente na multifuncionalidade dos trabalhadores, criando lógicas colaborativas de produção. Quando este ciclo estivesse terminado, também a divisão entre os trabalhadores poderia ser diminuída. Tal como assinalámos no capítulo 3 muitos autores viram nesta abordagem o germe de um regime liberal de acumulação flexível do capital, mas a questão candente da divisão no seio da força de trabalho continuaria a provocar uma profunda celeuma.

Na abordagem já referida de Atkinson e Meager (1986), o foco é dado à gestão empresarial perante as oscilações da procura. A externalização do risco e a gestão dos custos são elementos centrais numa estratégia que divide a força de trabalho à disposição de uma empresa ou unidade produtiva entre “centro” e “periferia”. A primeira esfera diz respeito aos trabalhadores contratados por via direta, e a segunda refere-se aos trabalhadores temporários contratados por via das ETT ou mesmo pela adjudicação de produção a outras entidades. Segundo esta visão, além de conceder às empresas uma maior adaptabilidade em tempos de crise, evitando a falência total mesmo que à custa do sacrifício de uma parte dos trabalhadores, o modelo de “empresa flexível”, permite diminuir a rotatividade dos trabalhadores mais qualificados, que se enquadram na categoria

de funcionários permanentes. Em suma, em economias expostas a uma procura volátil e oscilante, os fatores produtivos devem imperar sobre os fatores de regulação, que se mantidos num plano de grande rigidez laboral, resultarão em distorções fatais para o crescimento.

Publicado em 1973, o artigo de Michael Reich, David Gordon e Richard Edwards, “Dual Labor Markets: A Theory of Labor Market Segmentation”,<sup>121</sup> veio reforçar a noção de um mercado de trabalho dualizado, embora situando a razão dessa polarização no próprio modelo de controle e gestão da força de trabalho. Num contexto de acumulação monopolista de capital, impulsionada pela emergência de corporações transnacionais sequiosas de recursos financeiros e novos mercados, a adjudicação da produção numa cadeia flexível de unidades empresariais (terceirização) cultivou uma cultura burocrática e estável ao nível das chefias intermédias e funcionários, em contraciclo com a precarização e vulnerabilidade das carreiras e garantias nos escalões mais baixos e socialmente fragmentados.

Atentando às transformações das últimas décadas, cabe indagar se o crescimento do STT se insere nesta dinâmica dual no mercado de trabalho, sobretudo a partir da sua legitimação pública e legal, ou se estaremos apenas perante a criação de novos processos de mercantilização do emprego. Segundo Jamie Peck (2005), é possível identificar uma complexa regulação do trabalho temporário num contexto de desregulação das relações laborais. Por outras palavras, assistimos à construção institucional de um mercado muito específico de mão-de-obra ao mesmo tempo em que se desconstroem antigas relações contratuais estáveis e com direitos. Se assinalarmos que, no ano 2000, 92% de todo o mercado das ETT estava concentrado em apenas seis países (E.U.A, Reino Unido, Japão, França, Holanda, Alemanha), percebemos que a expansão da atividade conduzida por empresas de dimensão multinacional, só se pode realizar à custa de fatias consideráveis da força de trabalho enquadradas por outros vínculos no plano nacional. Esta dinâmica faz dos países desenvolvidos alvos centrais para estas empresas – que procuram oferecer canais alternativos para a chamada flexibilização laboral – uma vez que estes apresentam maiores índices de proteção contratual que os restantes.

Dentro desta circunscrição geográfica, a configuração reguladora foi decisiva para a penetração das ETT nas relações laborais. Utilizando dados do ano 2000, Peck identifica duas tendências distintas no sector. A primeira refere-se ao grande potencial de

---

<sup>121</sup> *American Economic Review*, 63:2 (Maio, 1973), pp. 359-365

crescimento das ETT em países cujo contingente de trabalhadores temporários ainda é diminuto face ao total da força de trabalho (Dinamarca, Finlândia, Alemanha, Itália, Portugal, Espanha), mas nos quais as principais empresas estabelecem uma grande aposta de investimento e pressão política. No segundo caso, enquadram-se os países onde a força de trabalho submetida a estas relações já alcançou uma dimensão considerável, levando as principais ETT a defender a sua posição no mercado e a estabelecer tentativas de expansão em sectores muito especializados (v.g. Saúde).

A preponderância do quadro regulador no fenómeno de crescimento das ETT em detrimento dos aspectos meramente produtivos não explica, contudo, a totalidade dos efeitos e impactos desta tendência no plano geral do emprego. Para autores como Piet Renooy e Colin Williams (2013), as ETT podem desempenhar um papel fundamental na diminuição do trabalho não-declarado, potenciando a passagem de trabalhadores nesta condição para o mercado formal de trabalho, enquanto outros relevam a dinamização da contratação por via da diminuição de custos associados à seleção e recrutamento (Walwei, 1996; Lenz, 1996). Uma análise empírica mais detalhada revela, porém, tendências opostas. Ao analisar o sector norte-americano, David Autor e Susan Houseman (2003: 124) realizaram um estudo comparativo entre o serviço público de colocação e a ação das ETT na cidade de *Detroit*, atentando aos efeitos salariais e à criação de emprego ao nível dos trabalhadores com baixa qualificação. Dos principais resultados, os autores mencionam não ter encontrado nenhum efeito durável e positivo para os trabalhadores quando estes se enquadram no regime das ETT.

A contratação direta gera ganhos salariais duráveis e potencia a estabilidade no emprego. Em média, estes empregos são relativamente duráveis e servem como um primeiro passo para empregos estáveis. Em contraste, empregos por via de ETT, reduzem, em média, a estabilidade do emprego, promovendo a rotatividade e, pelo menos no início, fazendo crescer o número de empregos no sector às custas do emprego direto. Não encontramos nenhuma evidência que as ETT providenciam uma porta de entrada para os empregos estáveis.

Michael Kvasnicka (2009), por sua vez, chega a conclusões semelhantes no caso da Alemanha. Acedendo a uma amostra constituída por 2% dos trabalhadores registados no sistema de segurança social entre 1975 e 2001 (densamente caracterizada quanto aos vínculos contratuais), este autor situa as diferenças comparativas e evoluções no tempo entre os trabalhadores temporários e os restantes. Essa leitura permite constatar que os trabalhadores temporários beneficiaram de uma diminuição na probabilidade de voltar à condição de desemprego, mas nem por isso viram aumentadas as probabilidades de aceder a um emprego estável. Em suma: neste período, o recurso ao trabalho temporário na

Alemanha apenas fortaleceu a incidência deste tipo de vínculo contratual ao longo do tempo. Um fenómeno em espiral com uma forte condição de aprisionamento destes trabalhadores ao vínculo contratual temporário.

Se o crescimento do sector das ETT constitui, como verificámos, um processo de mercantilização dos serviços de emprego, intimamente dependente de uma regulação estatal amistosa, também os seus efeitos no desemprego estão longe de corresponder a um mecanismo de transposição para vínculos estáveis e permanentes. Pelo contrário, o recurso intensivo e rotativo de trabalhadores por parte de um sector em expansão engendra uma realocação contratual dentro da própria força de trabalho, com efeitos nefastos para a massa salarial e estabilidade no emprego. O facto das ETT incidirem, historicamente, nas camadas menos qualificadas do sector industrial, no caso europeu, e em atividades complementares, no caso norte-americano, não sustenta de forma comprovada a inserção desta atividade num suposto mercado segmentado. No caso de países que mais recentemente registaram a expansão desta atividade, por exemplo, é possível identificar a presença de trabalhadores temporários em postos intermédios das organizações e em sectores com alto grau de exigência ao nível das qualificações (Polavieja, 2006). O foco não deverá estar, portanto, na rigidez e compartimentação sectorial e hierárquica do trabalho temporário, tratados como efeitos do desenho produtivo, mas antes nos impactos que este instrumento causa na política de emprego e na organização da força de trabalho.

Neste plano, três dimensões se entrecruzam. A primeira diz respeito à própria ação das ETT. Como tratámos nas páginas anteriores, o crescimento do STT não pode ser destrinchado sem uma análise detalhada da estratégia empresarial seguida pelas principais ETT no quadro de um ambiente hostil. Essa abordagem permite articular fatores que incorporam diferentes níveis de ação, desde logo o institucional, que se expressa pela construção de frentes corporativas e patronais capazes de influenciar a produção legislativa e reguladora, assim como no relacionamento estabelecido com os sindicatos por parte das principais ETT. Já no plano de gestão, controlo e seleção da força de trabalho, as estratégias de cooptação e mobilização dos trabalhadores ao longo do tempo importam sobremaneira para a apreensão do papel das ETT em diferentes países e economias. O foco dado à celeridade da contratação em contraponto com a morosidade dos serviços públicos de colocação, por exemplo, surge amiúde como uma justificativa utilizada pelas ETT, acompanhada pela garantia de flexibilidade pessoal.

De igual modo, a assunção de responsabilidades e obrigações assumidas pelo STT, outrora a cargo apenas do Estado ou das entidades sindicais, revelam evoluções palpáveis



da complexidade crescente do sector, desde logo no caso particular da formação e aquisição de competências ministradas aos TTA. O direito à formação profissional ao longo da vida cedo constituiu um dos pilares que sustentam o Estado social europeu, estando presente nas leis nacionais e nos conteúdos das negociações coletivas por um longo tempo a esta parte. A ideia de uma economia apoiada na inovação tecnológica e na modernização dos serviços elevou os critérios credenciais de admissão a muitos cargos dentro da divisão social do trabalho, sendo notória a elevação da escolarização média em muitos sectores. Com o crescimento do STT, parte desta formação passou a recair sobre as próprias ETT, e não mais sobre os responsáveis diretos pela produção. Esta ação resulta, inclusive, num dos pontos justificativos apresentados pelas ETT para a diferença existente entre o valor cobrado à empresa utilizadora e o salário pago ao TTA, pelos custos que acarreta e pelos benefícios que traz a ambas as partes.

No contexto europeu, são muitas as ETT que incentivam uma política de formação continuada e associada às necessidades apresentadas pelas empresas utilizadoras. No caso da Bélgica, por exemplo, foi inclusive criado um fundo comum entre o Estado e os parceiros sociais para a constituição de um programa de formação contínua para os TTA (Spermann, 2016). Há, todavia, uma perspectiva menos otimista desta questão. Para David Autor (2001), os programas de formação oferecidos pelas ETT podem esconder um poderoso mecanismo de seleção e redução de custos associados à alocação dos TTA. Sob o ponto de vista do investimento em “capital humano”, partilhado pelas ETT, a compilação dos indicadores escolares e de competências dos TTA como técnica de maximização de ganhos, faz sentido. Primeiro, porque o treinamento traduz-se na elevação do preço da força de trabalho ao longo do tempo, que consequentemente reverte, em parte, para os ganhos da entidade intermediadora. Em segundo, e mais importante, porque a própria informação referente a estes indicadores, que se torna muito mais rica através dos programas de treinamento, transforma-se em matéria mercantil, vendida às empresas utilizadoras num quadro de análise e seleção dos trabalhadores cedidos.

A segunda dimensão trata o fenómeno desde o ponto de vista das empresas utilizadoras, as entidades que recorrem às ETT. Além da abordagem gestionária, já referida, uma extensa bibliografia trata o recurso ao trabalho temporário sublinhando a dimensão da transferência de responsabilidades, controlo e gestão da força de trabalho. Nesta linha, o recurso à colocação privada de trabalhadores por via das ETT permite às empresas utilizadoras externalizar os riscos associados à contratação direta e permanente, transferindo as responsabilidades legais e administrativas para outra entidade (Hall, 2006;

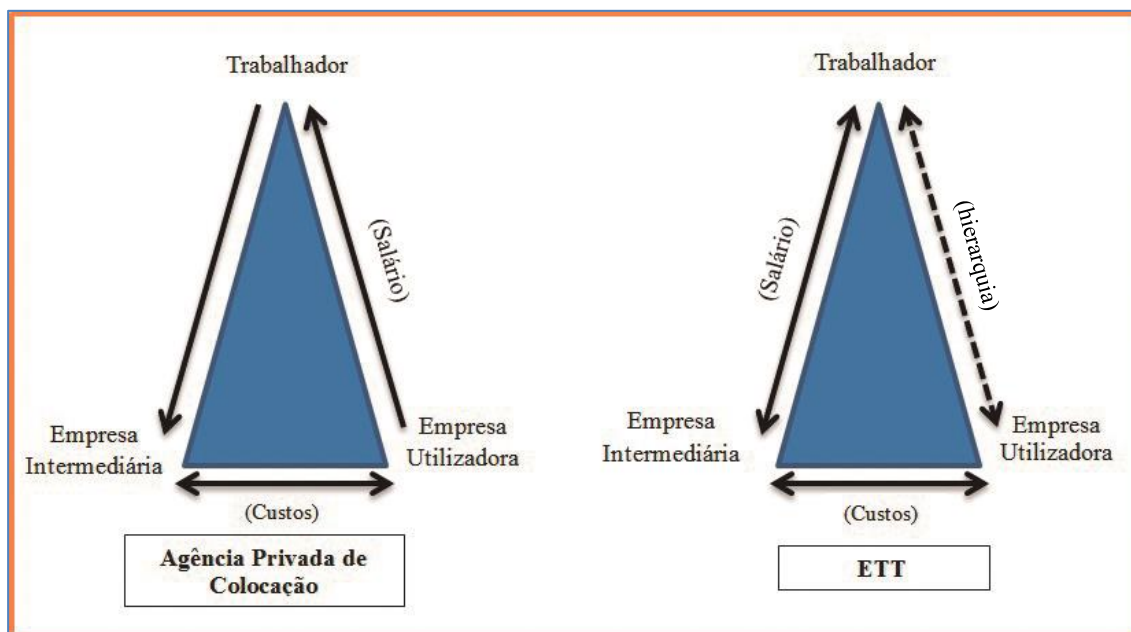
Nollen 1996). Estas estratégias estão, ademais, correlatas ao crescente fenómeno de precarização do trabalho, como resumem Boltanski e Chiapello (*ibid.*: 249):

Estas [estratégias] se articulam em torno de dois pontos: uma nova política de contratação que possibilita ao empregador “ficar de mãos desatadas” e uma nova “política de estrutura empresarial” tal que o empregador, por exemplo, ao subcontratar a mão de obra, pode “ocultar que é empregador”. Além da multiplicação das “transferências de emprego” e da subcontratação, essas estratégias passam pela utilização de possibilidades oferecidas pelo direito societário, de tal modo que é possível evitar as coerções do direito do trabalho, e se criam novas maneiras de evitar a “forma de emprego normal”.

As consequências desta reorganização das relações laborais conduzem-nos à terceira dimensão tratada nesta matéria: a perspectiva dos trabalhadores. Em sintonia com a representação que as próprias ETT fazem dos seus trabalhadores, alguns autores destacam a condição de flexibilidade e autonomia que o trabalho temporário pode representar para os TTA, sobretudo se assumido como meio complementar de renda. Janet Drucker e Celia Stanworth (2004) identificam categorias específicas de trabalhadores – mulheres casadas e/ou com filhos, jovens, estudantes e reformados – que pela sua condição social buscam no trabalho temporário a “flexibilidade” associada a este tipo de trabalho. A multiplicação de oportunidades de trabalho, a busca por “experiência profissional”, a “acumulação de capital social” através do alargamento da rede de contactos, assim como a expectativa de adquirir um vínculo permanente na empresa são outros dos elementos referidos para o direcionamento destes trabalhadores junto às ETT (Van Bruegel, 2005).

Estas abordagens, embora consigam situar realidades compreensivas ao nível da ação individual, carecem de uma dimensão sistémica ancorada em dados empíricos. São muitos os estudos que demonstram a limitação em focar apenas na vertente subjetiva manifestada pelos trabalhadores que recorrem ao trabalho temporário, alertando para a preponderância de indicadores objetivos, desde logo, o quesito salarial. A disparidade salarial existente entre os trabalhadores permanentes e os trabalhadores temporários está há muito comprovada e analisada (Segal e Sullivan, 1997; Adisson e Surfield, 2007; Sevedait e Tamosiunas, 2013). No caso europeu, os dados atualizados e analisados pela *Eurofound* (2015) confirmam a tendência transversal e crescente desta discrepância. Em 2010, os trabalhadores com contratos temporários (TTA incluídos) recebiam em média menos 19% que os trabalhadores com contratos permanentes, constituindo um fenómeno de disparidade salarial impulsionado por sete países onde esta diferença é superior à média (Luxemburgo, Polónia, Holanda, Portugal, Hungria, República Checa, Eslovênia).

**Figura n.º 4:** Modelos de intermediação da força de trabalho (1960-1970).



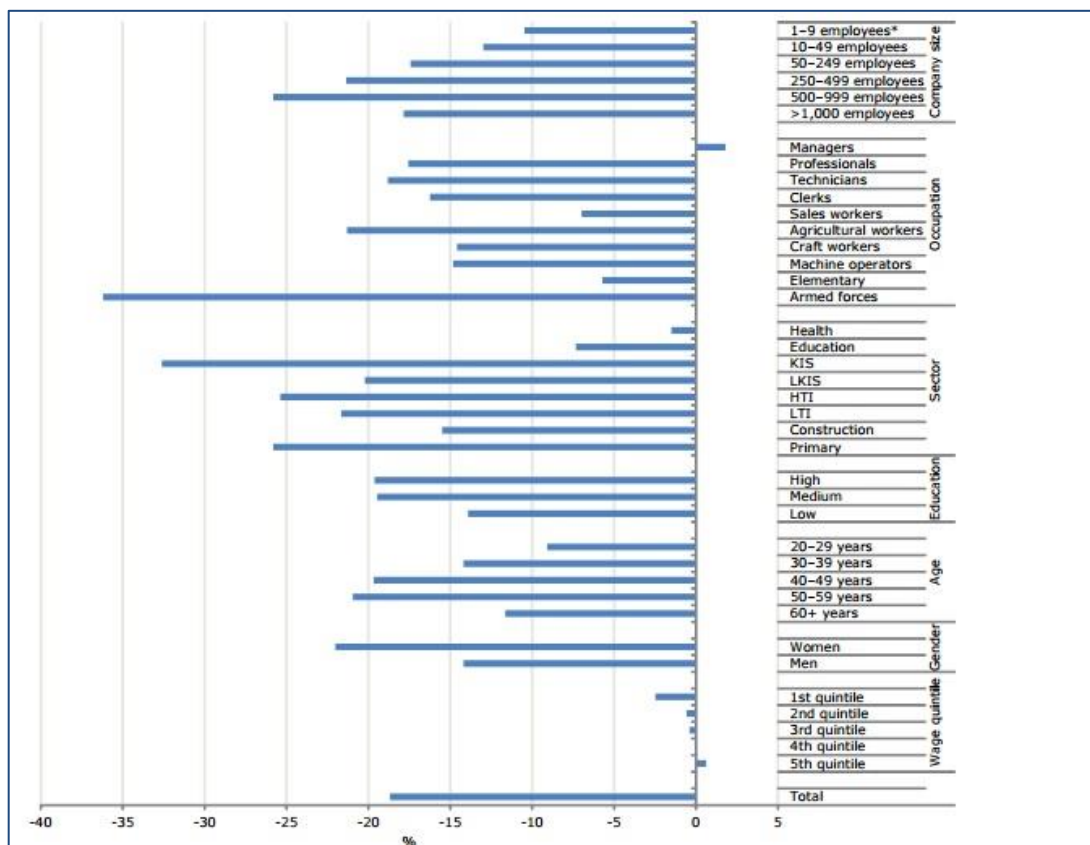
Fonte: elaborado pelo autor.

No que diz respeito à segmentação destes trabalhadores, ao focar a diferença entre contratos a prazo e permanentes, é possível identificar uma correlação consistente entre o aumento da disparidade salarial e o género dos trabalhadores (22% nas mulheres contra 14% nos homens); assim como no que concerne à escolaridade (quase 20% para os que têm formação superior contra 14% para os que apresentam qualificações básicas). Também ao nível dos sectores profissionais se faz sentir esta disparidade entre trabalhadores temporários e permanentes, com particular incidência nos serviços financeiros, imobiliário, comunicações e transportes (33%) e no sector da agricultura (26%). E mesmo que esta medida trate da totalidade de contratos estabelecidos com um termo fixo, incorporando os TTA (cujos números analisaremos na secção seguinte), constitui, de resto, um forte indicador de precarização laboral associada à erosão salarial.

Para além dos níveis salariais, há outras dimensões a ter em conta nos TTA. Desde logo, a do próprio controlo espacial e hierárquico a que estão sujeitos estes trabalhadores e os impactos na restante organização da força do trabalho. Como bem assinala Vosko (2000: 19):

Ao se registarem numa ETT, os trabalhadores abdicam do seu direito a escolher tanto o seu local de trabalho como o seu empregador direto, mesmo embora não estejam comprometidos com contratos com termo fixo que formalmente limitam a sua mobilidade no mercado de trabalho. Eles também cedem o seu direito a escolher livremente o lugar dentro da divisão do trabalho, pois ao assinar com um ETT, os TTA perdem a possibilidade de estabelecer uma preferência no tipo de trabalho a desempenhar.

**Gráfico n.º 6:** Disparidade salarial entre contratos temporários e permanentes na União Europeia (2010).



Fonte: Eurofound (2015: 43).

Difícilmente uma visão poderia colidir de forma mais antagónica com a narrativa que enfatiza a liberdade de escolha e a busca pela flexibilidade como impulsionadores do STT. Em vez do complemento salarial, encontramos a nova circunscrição contratual como instrumento de gestão empresarial, mesmo que à custa da instabilidade pessoal dos trabalhadores. Uma “fronteira flexível de controlo”, como refere Gottfried (1991). Fronteira esta que é constituída por um duplo constrangimento, uma vez que a distribuição da força de trabalho é capturada pelas ETT (e não mais pelo Estado), e a encarnação do poder patronal torna-se difusa e distante, com os trabalhadores a responderem às obrigações contratuais impostas pelas ETT ao mesmo tempo em que sofrem sempre algum grau de coerção por parte das empresas utilizadoras. Os impactos desta estratégia resultam numa dificuldade estrutural na organização coletiva e sindical dos TTA, pois não só o seu vínculo lhes retira o acesso à negociação coletiva, como a própria intermitência contratual enfraquece os laços de classe e espartilha a identidade associada ao trabalho.

**Figura n.º 5:** Atores e Dimensões do Trabalho Temporário de Agência.



**Fonte:** Elaborado pelo autor.

Por fim, os impactos do trabalho temporário no plano familiar e pessoal revelam igualmente a centralidade do trabalho numa organização social onde as relações de assalariamento são predominantes. Avner Ahituv e Robert Lerman (2005) apresentam, a propósito, um contributo relevante ao demonstrar uma forte propensão para a união conubial associada a patamares salariais mais elevados e vínculos contratuais estáveis. O facto da precariedade laboral estar intimamente conectada à condição temporária dos novos vínculos contratuais indica uma barreira acrescida na estabilidade familiar e pessoal que pode também ser aferida pelo adiamento da maternidade no caso das TTA. Estes trabalhadores podem ainda estar sujeitos a efeitos nocivos acrescidos de estresse profissional, contribuindo para níveis mais baixos de saúde mental. Assim como os sentimentos de ansiedade e incerteza, que contribuem para um estado de frustração no trabalho, estão mais presentes nas projeções subjetivas dos TTA quando comparados com os restantes trabalhadores (Dawson, 2015), como adiante confirmaremos.

### *7.6 – Ecosistema global do trabalhado temporário*

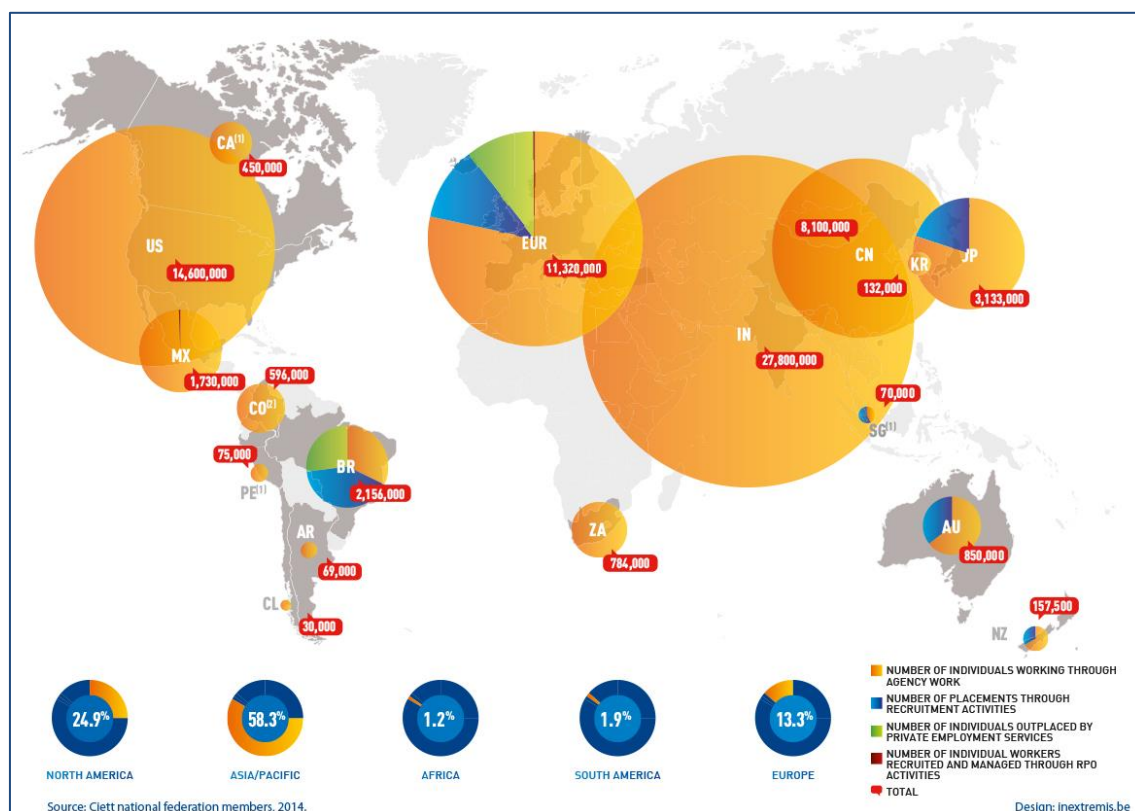
Uma vez estabelecida a evolução histórica dos serviços de intermediação de força de trabalho, assim como assinaladas as principais dimensões do STT, cabe atentar à atual

realidade do fenômeno, em particular no contexto europeu. As transformações da década 2005 – 2015 (dados disponíveis) podem ser aferidas, em primeiro lugar, pelo exponencial aumento de TTA em todo o mundo. Se em 2005, a CIETT (2007; 2015) contabilizava já 8,9 milhões de TTA em 22 países, esse número disparou para 67,2 milhões em 2015. Esta evolução do STT foi impulsionada pelos E.U.A (crescimento de 393%), França (crescimento de 240%) Reino Unido (231%) e Japão (crescimento de 161%), figurando a Índia como um caso singular, ao alcançar, em poucos anos, o patamar dos 27,8 milhões de TTA.

O perfil sociológico destes trabalhadores também se alterou ao longo deste período (2005– 2015). Desde logo, pelo processo de rejuvenescimento e masculinização da força de trabalho. À escala global, a proporção de TTA com menos de vinte e cinco anos evoluiu de 25% para 40% do total, sendo visível o aumento do número de homens em países como o Reino Unido (de 37% para 45% do total), Japão (de 40% para 57% do total) e Espanha (de 56% para 60% do total), mantendo-se estável a proporção em França (73% de homens) e na Alemanha (70% de homens). Por sua vez, a qualificação destes trabalhadores evoluiu de maneira distinta em países como a Holanda e Espanha, onde se registou uma forte subida de TTA com o nível básico de qualificações, e casos onde o crescimento se situou na categoria dos licenciados, como na Grécia e Hungria. Parte desta transformação deve-se à realocação dos TTA por sector de atividade, sobretudo no contexto europeu. Também aqui se assinalam tendências distintas, com o recuo da indústria a fazer-se sentir na Alemanha (de 65% para 46% do total), em França (de 46% para 43% do total) e Bélgica (de 60% para 33% do total) e o crescimento do STT na administração pública a dar os primeiros passos na Holanda, Itália e Hungria. Cerca de metade destas empresas e entidades utilizadoras que recorreram aos serviços do STT tinha menos de 100 trabalhadores ao serviço.

Esta expansão do STT foi igualmente impulsionada pela multiplicação de Agências de Trabalho Privadas, que dispararam de 67 mil em 2005 para 260 mil em 2015. No contexto europeu, esse crescimento foi visível em países como o Reino Unido (mais 7680 ETT), Itália (mais 2413 ETT) e Alemanha (1442 ETT), mesmo com números mais modestos em França (mais 300 ETT) e diminuição no caso Holandês (menos 600 ETT). A dispersão patronal do sector também pode ser aferida pelos níveis de faturação das dez maiores ETT, que embora tenham aumentado a sua marca anual de 76,2 para 79,1 mil milhões de euros, passaram a representar 25% do mercado global do STT em 2015, menos oito pontos percentuais do que em 2005.

Figura n.º 6: Número de TTA, 2015 (global)



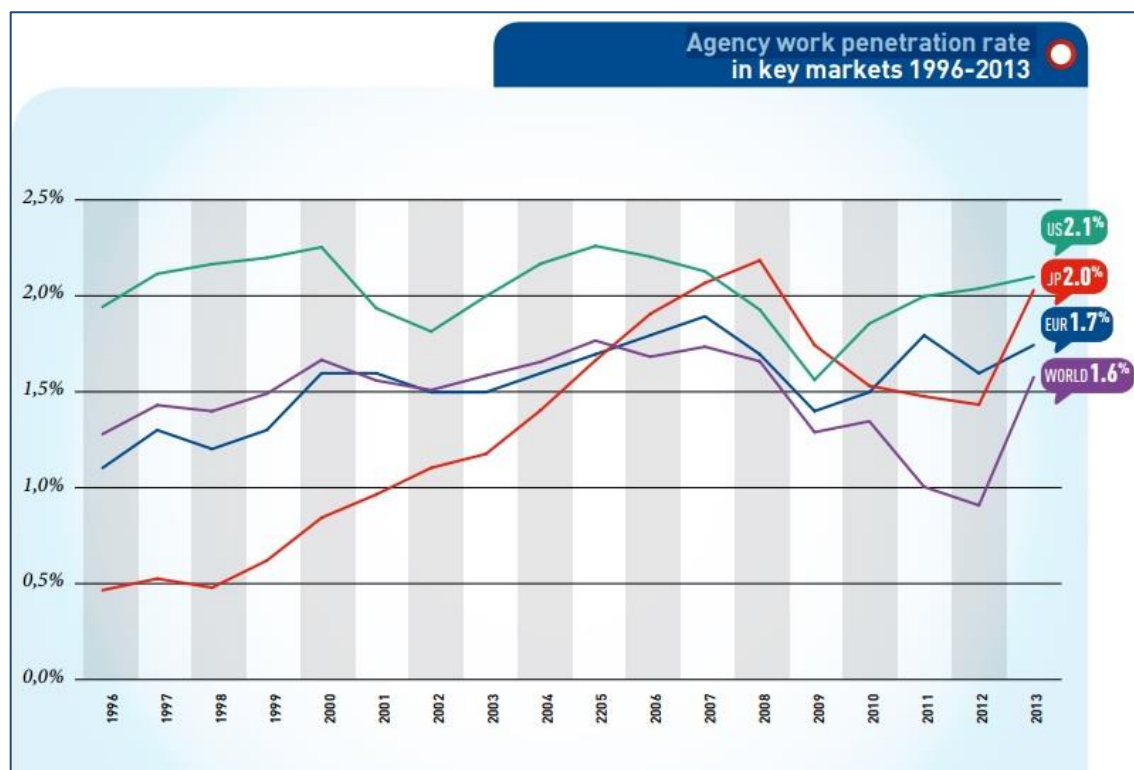
Fonte: CIETT (2016)

O STT é animado, portanto, por diferentes dinâmicas no plano global, sendo precipitado tomar os níveis de crescimento da última década como se de uma evolução linear se tratasse. Na verdade, como expressam os próprios padrões do sector, a crise económica e financeira que se abateu sobre os países mais desenvolvidos fez decair o ritmo de expansão, sobretudo no período de 2011 a 2013, confirmando a elasticidade do recurso ao STT e a sua forte correlação com o ciclo económico.

Três transformações ocorreram ainda neste período no STT, dignas de nota: o surgimento de novas ETT de dimensão multinacional; o reforço da organização patronal; a multiplicação e diferenciação dos serviços privados de emprego. Quanto à primeira, devemos mencionar o surgimento do *Allegis Group*, fundado originalmente como *Aerotek*, em Maryland (E.U.A) no ano de 1983, ascendendo à quarta posição global em valores de faturação no ano de 2015, espelhando os novos sectores abertos aos serviços de emprego tais como a energia, a informática e a gestão ambiental. O peso da inovação tecnológica e o incremento dos serviços de consultadoria estiveram, igualmente, na origem da *Recruit Holdings*, ETT de base japonesa que entrou no seletor clube de elite do STT. Os sinais deste avanço parecem apontar para um exponencial crescimento de serviços de emprego à escala global, impulsionando, em alguns casos, a precarização acelerada de camadas intermédias

da força de trabalho, que pela área ou categoria profissional se enquadravam, tradicionalmente, na figura contratual de vínculo permanente.

Gráfico n.º 7: Evolução da taxa de penetração do STT, 1996 – 2013 (global).



Fonte: CIETT (2015)

A perda relativa do conjunto das maiores empresas não correspondeu, por sua vez, a um enfraquecimento da sua organização institucional. Pelo contrário, a CIETT foi fortalecida com a entrada de novos membros corporativos de peso, como a *Recruit*, a *Kelly Services*, o *Allegis Group* e a *Trenkwalder*, congratulando-se publicamente, em 2015, pela assinatura da *Convenção n.º181* da OIT por parte da França, Nigéria e Mongólia. Na dimensão política de participação e busca de influência no desenho das políticas públicas, esta confederação mundial intensificou a sua participação em iniciativas de carácter ético, organizacional e legal. A sua presença, em dezembro de 2016, no *Global Forum on Immigration and Development* é um exemplo dessa preocupação, com o seu porta-voz, Sandro Pettineo, a afirmar o compromisso da indústria em assegurar um conjunto de práticas capazes de responder aos desafios da globalização e crise das migrações, promovendo o trabalho decente e seguro para uma população particularmente fragilizada e alvo de riscos acrescidos no mercado de trabalho. Este apelo ganha particular relevo ao constatarmos que ele não tem lugar apenas num plano de legitimação pública, mas figura também como peça da própria estratégia de reprodução e expansão do sector. Segundo



Pettineo, a adoção destas práticas garante às ETT um conjunto de vantagens comparativas, desde logo: “criação de novas oportunidades de negócio”, através da identificação de soluções direcionadas a este tipo de população; “proteção da marca e da reputação do cliente”, assegurando que fundos públicos e apoios institucionais não são perdidos; “promoção da sustentabilidade e eficácia no recrutamento”, evitando custos futuros com custas judiciais ou repatriamento de TTA.

**Quadro n.º 3:** Rede patronal do STT e negociação coletiva.

<b>País</b>	<b>Confederações Patronais (STT)</b>	<b>Representação Empresas Utilizadoras</b>	<b>Acordos assinados com sindicatos</b>
<b>Holanda</b>	<i>Algemene Bond Uitzendondernemingen</i> , ABU (305 ETT); <i>Nederlandse Bond van Bemiddeling en Uitzendondernemingen</i> , NBBU (305 membros)	Não	LVB
<b>Bélgica</b>	<i>Fédération des Entreprises de Belgique</i>	Sim	Sectoriais
<b>Dinamarca</b>	FVD; VICE; FASID (80% das ETT)	Não	3F (transporte, agricultura, construção); NNF (indústria alimentar); DSR (Enfermagem); FOA (Função Pública);
<b>Áustria</b>	GMT	Não	
<b>Alemanha</b>	BZA (440 ETT); iGZ (881 ETT); AMP (850)	Não	Confederação dos Sindicatos Alemães (DGB); Federação Cristã de Sindicatos (CGB); sectoriais.
<b>Espanha</b>	AGETT (60% ETT); AETT (100 ETT); ATTESUR;	Não	CC.OO; UGT
<b>Finlândia</b>	HPL (140 ETT)	Não	ERTO (serviços de escritório); SML (músicos); Kemianliitto (trabalhadores das indústrias químicas)
<b>França</b>	SETT	Sim	CFDT; CFE-CGC; CGT-FO
<b>Itália</b>	Confinterim (39 ETT); AILT (18 ETT); APLA	Não	CGIL, CISL; UIL
<b>Bulgária</b>	ND.	ND.	ND.

**Fonte:** Arrowsmith (2006).

A acuidade em alertar os seus associados para novas oportunidades de negócios em tempos de crise não conduziu, no entanto, a uma diminuição da influência patronal no terreno da concertação coletiva e institucional. Na Europa, a aceitação pública das ETT como legítimas entidades do mundo laboral impulsionou a criação de novas confederações

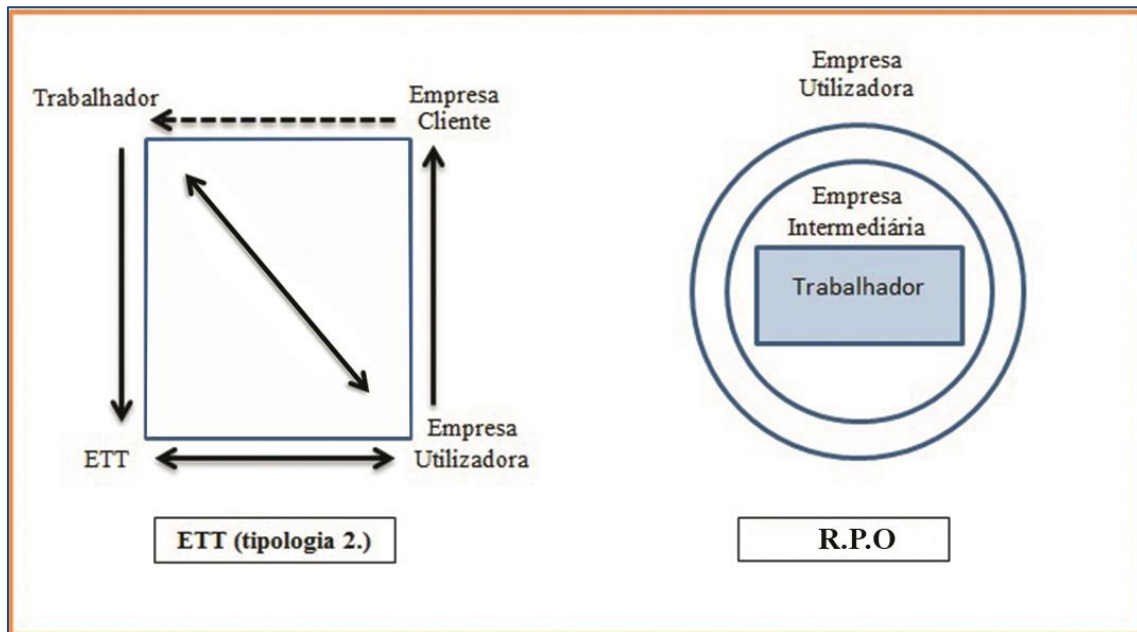
patronais do sector, pese embora as maiores empresas terem mantido um padrão de ação individual ou, quanto muito, inserida em confederações circunscritas ao seu universo de grande empresas . Como podemos constatar pelo quadro n.º 3, os casos de centrais patronais únicas a nível nacional são minoritários, o que correspondeu igualmente à multiplicação de acordos sectoriais assinados com diferentes sindicatos, produzindo para os TTA um quadro próprio de direitos laborais e sociais apartado dos restantes trabalhadores. Atualmente, a solidificação das redes patronais do STT na Europa não parece corresponder à complexificação de relações do sector, pois apenas em dois países podemos identificar a participação ativa das empresas utilizadoras em sede de concertação social.

Esta última referência é importante, pois interliga-se com a diversificação e a mercantilização dos serviços de emprego com novos contornos, desde logo na evolução dos próprios modelos tradicionais do STT. O modelo triangular das ETT, já acima descrito, evoluiu nos últimos anos com a multiplicação das entidades envolvidas em todo o processo de seleção, avaliação e coerção dos TTA. Alguns estudos de caso identificam a participação, por exemplo, das próprias entidades clientes a quem as empresas utilizadoras prestam serviços. Isso é particularmente evidente no sector dos *call centers*, descrito em Portugal por João Carlos Louçã (2014) e Elizardo Costa (2014). O primeiro apresenta, a partir de retratos etnográficos de trabalhadores do sector, o papel preponderante da empresa cliente que recorre aos serviços da empresa utilizadora (no caso, um *call center*), que por sua vez recrutou os TTA através de uma ETT. Em alguns casos, a empresa cliente chega mesmo a ditar os ritmos de trabalho e o percurso profissional dos TTA (despedimento, integração nos quadros), adquirindo uma nova dimensão quadrangular, mesmo que com relações difusas e em constante mutação, da relação a que são sujeitos estes TTA.

A esta evolução, soma-se um modelo emergente e distinto, chamado de R.P.O (*Recruiting Process Outsourcing*). Este serviço consiste na entrega do departamento de recrutamento e seleção de uma empresa utilizadora a uma empresa do STT, um instrumento que é muito utilizado pelas novas empresas de base tecnológica (*startups*). Este modelo difere do serviço de colocação direta por representar uma terceirização interna da própria seleção de força de trabalho a cargo da empresa utilizadora, e não uma intermediação bem delimitada no tempo ou contratação direta de trabalhadores posteriormente disponibilizados a outras empresas (modelo ETT). Outra modalidade em

expansão consiste no serviço de *Outplacement*, dirigido especificamente aos trabalhadores já empregados que queiram mudar de profissão, empresa ou posição hierárquica.

**Figura n.º 7:** Modelos de intermediação da força de trabalho (2000 - 2015).



**Fonte:** Elaborado pelo autor.

## 8. O trabalho temporário em Portugal

Neste capítulo analisaremos os contornos, indicadores e dimensões do STT em Portugal, visando uma compreensão alargada dos objetos que figuram no quadro de análise já desenhado: os trabalhadores, as ETT, as empresas utilizadoras e o Estado. Dos três primeiros interessa-nos levantar perguntas basilares de investigação: quem são, quantos são, onde estão e a quem servem. Privilegiando uma abordagem sincrónica, a agregação quantitativa desta realidade propiciará um olhar mais aguçado sobre a evolução das últimas duas décadas e meia em matéria de produção legislativa, acomodação institucional e conflito social, de que nos ocuparemos na secção seguinte. Como intróito necessário, deixamos alguns apontamentos sobre a incipiente atividade do STT anterior a 1989, aquele que foi o *annus mirabilis* do sector em Portugal.

### 8.1 – Dos primeiros passos à formação da APETT

Os passos dados pelos primeiros patrões do STT privado em Portugal, no início da segunda metade do século XX, cedo enfrentaram as barreiras próprias de um país em acelerada reconfiguração económica, dominado, porém, por um regime repressivo e controlador. Em plena década de sessenta, com um decadente, mas ainda operativo modelo corporativo que privilegiava, acima de tudo, a integração e controlo da força de trabalho, governado por um poder avesso à modernização da economia e conseqüente exacerbada mobilidade da população empregada, o recurso ao STT era visto com desconfiança. Apesar da escassa bibliografia dedicada ao tema no período anterior à década de oitenta, cumpre referir o trabalho de José Nuno Matos (2015: 169), que nos lembra o episódio de licenciamento da primeira ETT oficialmente registada em Portugal. Invocando a entrevista de Marcelino Pena Costa<sup>122</sup> à *RH Maganize*,<sup>123</sup> Matos indica que a *Manpower* obteve autorização para atuar no território nacional em 1961, após dois anos de complexa negociação com as autoridades do Estado Novo. Como refere o próprio Pena Costa, o principal motivo invocado pelo regime de então para limitar o raio de ação das ETT era

---

<sup>122</sup> Presidente da Associação Portuguesa das Empresas do Sector Privado de Emprego e de Recursos Humanos (APESPE RH) entre 1988 e 2012.

<sup>123</sup> *RH Magazine*, n.º63 (julho/agosto de 2009): 44 – 50.

não estarem “interessados na mobilidade dos trabalhadores, o que dificultaria o controlo da PIDE”.<sup>124</sup>

Segundo Vera Santana e Luís Centeno (2001: 75), a difícil aceitação do governo a este modelo de contratação deveu-se mais aos efeitos da escassez de mão-de-obra provocada pela sangria da Guerra Colonial do que propriamente a uma defesa convicta do STT. Logo nos primeiros anos de atividade, localizada unicamente em Lisboa, a *Manpower Portugal* orientou o seu foco de ação à força de trabalho feminina e aos desempregados de longa duração, tendo alcançado, logo em 1963, o acesso aos esquemas contratuais da Caixa de Previdência e Fundo de Desemprego, constituindo a primeira parceria oficial entre empresas privadas de emprego e os serviços públicos de previdência. O padrão de atividade segue de tal forma os passos da empresa-mãe que a própria administração era ligada por laços familiares e conubiais: a Maria Marcelina Peralta e Manuel Rafael da Pena Costa, progenitores de Marcelino da Pena Costa, juntava-se, no comando da *Manpower Portugal*, Noel Pena Costa, o seu tio. Entre 1967 (ano em que o regime de trabalho temporário passa a estar incorporado ao regime da contratação a termo) e 1974, mais quatro ETT são criadas em Portugal, encerrando portas no ano final do regime ditatorial. Nos quatro anos seguintes, a *Manpower Portugal* volta a ser a única protagonista do STT no país, com escritórios abertos em Lisboa e no Porto.

Em entrevista concedida por Marcelino Pena Costa,<sup>125</sup> o ex-representante da APESPE relata da seguinte forma os primeiros passos da *Manpower Portugal*:

*A Manpower Portugal* foi uma *franchising* obtida pelos meus pais, que viram um anúncio no Diário de Notícias e obtiveram a representação da empresa, isto em 1960, e esbarraram perante o governo de Salazar e a proibição do recurso ao STT. Depois, com o início da Guerra Colonial, em 1961, e a grande mobilização de tropas, os meus pais voltaram à carga, demonstrando interesse junto do governo. (...) e veio a autorização.

Sobre o modelo adotado, Marcelino Pena Costa recorda o decalque do modelo francês que permitiu avançar concretamente para o primeiro modelo de trabalho temporário em Portugal:

Houve uma partida bastante inteligente dos meus pais que foi copiar o sistema francês. A Manpower em França nessa altura tinha um contrato coletivo de trabalho, tinha negociações com a CGT, tinha inclusivamente delegados

---

<sup>124</sup> “Em 1970, a direção da polícia política ordenou uma averiguação da empresa, desenvolvida pelo agente Alberto Dionísio: «Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me relatar a V.Ex.<sup>a</sup> o seguinte: Ao que me foi dado a saber, acerca da referida Manpower, é uma empresa cuja finalidade é a colocação de funcionários em empresas ou firmas a título temporário, enquanto estes dão férias ao pessoal ou necessitam de qualquer empregado, cabendo à Manpower cinquenta por cento do vencimento auferido pelo colocado.” (Matos, *ibidem*.)

<sup>125</sup> Costa, Marcelino Pena (2019) Lisboa: 30 de julho.

sindicais. Agarrou-se nos contratos e adaptou-se para Portugal. Nós [Manpower Portugal] fazíamos contratos onde tudo estava claro, desde quanto é que custava, quanto é que se pagava ao trabalhador, quais eram os descontos, etc. Fez-se, em 1961, um pedido à Segurança Social para que os trabalhadores pudessem descontar. Em 1962 veio a autorização e passamos a descontar a partir dessa data (...) houve ainda uma grande componente de formação dos jovens trabalhadores que chegavam da guerra [colonial] (...) além do facto que nunca trabalhamos com os trabalhadores de colarinho azul, com os operários, só com a parte administrativa.

Esta consonância com a estratégia patronal adoptada nos países de referência seria, de resto, uma marca constante da Manpower Portugal nos anos subsequentes. Antes, porém, de se afirmar como a empresa cimeira do STT no país, a Manpower Portugal necessitou sobreviver à turbulência dos anos do PREC. Como relata Marcelino Pena Costa:

Em 1974, havia três ETT. A única empresa que não fechou e não foi ocupada foi a nossa. E conseguimos perceber o porquê. O Partido Comunista usava muito a empresa para permitir que os seus militantes trabalhassem, sempre em períodos curtos de tempo. Muitas vezes a PIDE perguntava quem era fulano, nós íamos buscar a ficha e dizíamos que já não trabalhava connosco. Quando acontece o 25 de abril e aparece aquela gente toda de foice e martelo na lapela, houve quem nos disse que estivéssemos descansados pois tínhamo-nos comportado muito bem (...) em outro plano, tivemos ainda um grande papel no acolhimento e formação dos retornados.

A década de oitenta marca a expansão embrionária do STT privado em Portugal, constituindo um fator de pressão quanto à inexistência de regulamentação específica do sector. No final de 1980, duas iniciativas estatais colidem no enquadramento do STT. O *DL n.º 427/80*, apresentado pelo governo liderado por Francisco Sá Carneiro, previa a possibilidade de uma “futura articulação entre a atividade privada de colocação e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, mediante a celebração de acordos para compensação de ofertas e pedidos de emprego”, concedendo, para tal, a possibilidade do “exercício de atividades privadas de seleção e colocação com fim lucrativo”. Este exercício ficava dependente de uma autorização especial do Ministério do Trabalho com a validade de um ano, tendo que ser entregue por intermédio do diretor regional do IEFP, concedendo ainda um prazo de trinta dias para a regularização das ETT já existentes. O documento delegava no Ministério do Trabalho a homologação das tabelas de importâncias monetárias a serem cobradas pelas ETT, obrigando ao fornecimento de dados por partes destas últimas às autoridades estatais (Pereira, 1988: 32).

A contradição referida reside no facto de no mês seguinte, em outubro de 1980, o mesmo governo ter emitido o *Decreto n.º 100/80*, aprovando a ratificação da *Convenção n.º 96* da OIT, nomeadamente da sua *parte II*, que previa a “supressão progressiva das agências de colocação não gratuitas com fins lucrativos e regulamentação das outras

agências de colocação”. Contradição esta que haveria de persistir no quadro legal português até 1984, ano que o governo do “bloco central”, liderado por Mário Soares e com o social democrata Amândio de Azevedo à frente do Ministério do Trabalho, revogou o *decreto n.º 100/80*, alterando a ratificação da *Convenção n.º 96* para a sua *parte III*, prevendo a regulamentação das ETT com fins lucrativos. Sanada a incongruência legislativa, a alteração remeteu o STT para um plano de mero consentimento, uma vez que a regulamentação da lei por parte do Ministério do Trabalho nunca chegou a ter lugar.

O limbo legal não impediu o surgimento de mais ETT, que foram ensaiando as bases para a constituição de uma futura associação patronal. No meio tempo, dois acontecimentos são dignos de nota: o início de conversações entre a *Manpower Portugal* e a UGT em 1985, visando o primeiro contrato coletivo de trabalho do sector; a constituição por parte do IEFP de um grupo de trabalho responsável pela elaboração de um novo diploma visando a regulamentação do sector. O trabalho produzido por este grupo importa, sobretudo, pelo facto de ter originado umas das primeiras reações públicas da *Manpower Portugal*, que fez chegar ao Ministério do Trabalho um documento intitulado “Apreciação ao texto regulador da atividade das agências de colocação” (Pereira, *ibid.*: 111).

Nesse documento, a principal ETT do país insurgia-se contra a equiparação legal, proposta pelo IEFP, entre as “Agências de Colocação” e os “Empregadores Temporários”, alegando que os primeiros apenas se limitavam a prestar um serviço de intermediação com vista à contratação permanente por parte de outras empresas, enquanto os verdadeiros empregadores temporários, como era o caso da *Manpower Portugal*, assumiam a “existência de uma relação triangular”, onde o “empregador temporário contrata trabalhadores com o objetivo de os mesmos virem a prestar a sua atividade sob a direção e autoridade de terceiros utilizadores”. A *Manpower Portugal* alertava ainda para a necessidade de elevar os padrões de exigência nos novos licenciamentos de ETT, desde logo na garantia de capitais sociais elevados e prova de estabilidade financeira, capaz de fazer frente às despesas e encargos próprios daquele ramo de atividade.

Ao apresentar a *Manpower Portugal* como um exemplo cumpridor e ao sublinhar a ameaça da criação de empresas fraudulentas em território nacional, a direção patronal do STT privado, mesmo que não formalizada, demonstrava um forte alinhamento com a estratégia internacional do sector, evidenciada pela preocupação do novo quadro legal se coadunar às regras europeias, nomeadamente em matéria de cobranças exercidas sobre os trabalhadores. Foi a *Manpower Portugal* e não o IEFP a alertar para o imperativo de se

proibir essa cobrança, enquanto o organismo público avançava com a seguinte proposta de tabela (Pereira, *ibid.*: 105):

As agências privadas de colocação não gratuitas com fins lucrativos poderão cobrar ao trabalhador, como montante máximo e por cada colocação efetuada, as seguintes importâncias:

- a) 10% do valor da remuneração mínima mensal garantida para o sector em empregos de duração inferior a 90 dias;
- b) 20% do valor da remuneração mínima mensal garantida para o sector em empregos de duração igual ou superior a 90 dias e inferior a 180 dias;
- c) 30% do valor da remuneração mínima mensal garantida para o sector em empregos de duração igual ou superior a 180 dias e inferior a 360 dias;
- d) 40% do valor da remuneração mínima mensal garantida para o sector em empregos de duração igual ou superior a 360 dias e inferior a 3 anos;
- e) 50% do valor da remuneração mínima mensal garantida para o sector em empregos permanentes.

**Caixa de texto n.º 5: Retrato Manpower Portugal.**



**PORTUGAL**

**Data de fundação:** 1962

**Local:** Lisboa

**Breve História:** O *franchising* da conhecida multinacional de norte-americana é solicitado em 1960, mas apenas após dois anos de intensas negociações com o regime ditatorial a *Manpower Portugal* adquire autorização para laboral no país. A sua administração é composta por um núcleo familiar, não se conhecendo grandes alterações à sua composição orgânica nos primeiros anos, período no qual poucos concorrentes se estabelecem num STT ainda muito incipiente em Portugal. Tendo por base a região de Lisboa, a *Manpower Portugal* especializa-se em mão-de-obra feminina e trabalhadores retornados das ex-colónias, estabelecendo, a partir da década de oitenta, parcerias mais duradouras com empresas de maior dimensão, como é o caso da EDP. A expansão do STT acompanha o crescimento da empresa até a primeira década do novo século. Em 2008, fruto da estratégia de expansão da empresa-mãe, a filial portuguesa é integrada ao universo *ManpowerGroup* num período de crescimento acelerado do STT. No espaço de quatro anos, perante alguns processos de falência, a *Manpower* adquire a carteira de clientes do Grupo CRH (2011), *Atlenco Rimec*, *MyJobs* e a *Flexilabor* (Grupo GES). Em 2014, o grupo alcança a fasquia dos 10 mil TTA.

**Ação Institucional:** A *Manpower Portugal* foi precursora das relações institucionais desenvolvidas junto do Estado e do campo sindical. Fundada em plena ditadura militar, a empresa beneficiou de imediato do redirecionamento dos desempregados por parte da Caixa de Previdência, enquadrando-se no regime de proteção social. O longo esforço que culminou com a plena regularização do STT em Portugal foi liderado pela *Manpower* desde o princípio, sendo, igualmente, a principal impulsionadora da formação da APETT, associação patronal do sector. Fruto deste empenhamento, a *Manpower Portugal*



obteve, em 1991, o primeiro alvará oficial atribuído pelo IEFP a uma ETT, decorrente do novo quadro legal. A influência de Marcelino Pena Costa, CEO da empresa por longa data e presidente da APESPE durante vinte e quatro anos, denota a intensa ação da *Manpower Portugal* no STT, não tendo diminuído, pelo contrário, nos primeiros anos do século e em cada episódio de discussão pública que versasse sobre o trabalho temporário.

**Rede Empresarial:** *ManpowerGroup*

**Administradores:** *Nuno Gameiro* (diretor nacional), formado pela Universidade Lusíada, foi diretor da *Randstad* por cinco anos e da *Multipessoal* entre 2005 e 2009, ascendendo a diretor nacional da *Manpower* em 2009. *Rui Dias Teixeira* (diretor de gestão), formado em História pela Universidade Portucalense, frequentou o programa de formação avançada da *Northwestern University - Kellogg School of Management*; foi diretor de operações do grupo CRH entre 2009 e 2011, ingressando, de seguida, na *Manpower Portugal*. *Rui Dinis* (diretor financeiro), formado em gestão de empresas pela Universidade de Aveiro, frequentou o programa de formação avançada da *Northwestern University - Kellogg School of Management*; iniciou a sua carreira no *Atlanco Rimec Group* (2001 – 2007), ETT especializada na área da construção civil e engenharia, ingressando posteriormente na *NCH Corporation* (2007 – 2008); é diretor da *Manpower Portugal* desde 2010. *Nuno Ferro* (gestor), formado em Economia pela Universidade Lusíada, foi diretor da *Adecco Portugal* entre 1999 e 2001; nos quatro anos seguintes, fundou a *Blue Bee Operations* e a ETT *Psicotempos*, em 2010 ingressou na *Randstad* e, em 2013, assumiu a posição na *Manpower Portugal*; participa, na qualidade de professor voluntário, na *Junior Achievement Portugal*.

**Resultados Financeiros:** 114 milhões de euros em faturação (2015); resultado antes de impostos: 1,59 milhões de euros (2011).<sup>126</sup>

**Número de trabalhadores:** 11 mil TTA (277 nos serviços de gestão permanente).

**Fonte:** [www.manpowergroup.pt](http://www.manpowergroup.pt).

O vazio legal que, na prática, funcionava como uma barreira ao surgimento de novas empresas no STT em Portugal foi ocupado por duas iniciativas que responderam às ânsias patronais. Pela primeira vez, a partir de 1989, as agências privadas de colocação e as ETT passaram a dispor de legislação e enquadramento distinto, delimitando nitidamente a sua margem de atuação. O *DL n.º 124/89 de 14 de abril* estabeleceu um novo “regime jurídico das agências privadas de colocação de candidatos a emprego”, definidas como “todas as pessoas singulares ou coletivas não integradas, sob qualquer forma, na Administração Pública que promovam a colocação de candidatos a emprego, servindo de intermediárias entre a procura e a oferta de emprego”.

Este diploma, apresentado pelo XI governo constitucional, liderado por Cavaco Silva, invoca como justificativa a ratificação da *parte III da Convenção n.º 96 da OIT* (exercício da atividade de colocação de candidatos a emprego por agências não gratuitas com fins lucrativos) e a necessidade de distinguir claramente as agências de colocação “das

<sup>126</sup> Relatório DBKInforma (2014), *Sectores: Trabalho Temporário*.

empresas de trabalho temporário, cuja atividade pressupõe a existência de um contrato de trabalho que se mantém mesmo quando o trabalhador exerce a sua atividade para um terceiro utilizador”.

Admitindo a recusa do campo sindical na extensão dos serviços de colocação para lá da esfera pública, o governo reforça a visão mercantilizada dos serviços de emprego, incluindo na lei (*artigo 12.º*), a tabela de valores a cobrar aos trabalhadores (acima disposta) – e não à entidade empregadora – proibindo a cobrança apenas nos casos de inscrição e seleção que não resultem em colocação.

As agências que se enquadravam nesta tipificação eram, todavia, minoritárias, pelo que o diploma que regula a atividade das ETT mereceu mais e demoradas atenções do Estado e das entidades patronais, impondo-se uma análise mais detalhada. Falámos do *DL n.º 358/89 de 17 de Outubro*, aprovado em reunião de Conselho de Ministros, que define o “regime jurídico do trabalho temporário exercido por Empresas de Trabalho Temporário”. Como já reiterado, este diploma passou por uma longa maturação pública, tendo sido fortemente influenciado pela empresa líder do STT, a *Manpower Portugal*, coincidindo a sua aprovação com a materialização institucional da Associação Portuguesa de Empresas de Trabalho Temporário (APETT).

Em consonância com esse esforço de influência patronal, o diploma invoca, como principais motivos da sua existência, o vazio legal na matéria e a necessidade de adaptação à legislação comunitária. O trabalho temporário é assumido no documento como um “instrumento de gestão empresarial para a satisfação de necessidades de mão-de-obra pontuais, imprevistas ou de curta duração”, acrescentando-se ainda que “No que respeita ao mercado de emprego, assume igualmente uma relevante resposta de regularização por permitir a absorção de mão-de-obra para serviços ou atividades que, de outra forma, ficariam eventualmente por realizar”. O elogio à flexibilização laboral e a inclusão do STT no âmbito das políticas pública de emprego é, como podemos constatar, uma associação que aparece de forma vincada neste documento, e que irá perdurar nas alterações legislativas futuras.

No plano substantivo, este DL estabeleceu um regime legal que demarca, pela primeira vez, uma definição objetiva entre os sujeitos e os instrumentos constituintes do STT em Portugal, que reproduzimos de seguida:

- a) Empresa de trabalho temporário - pessoa, individual ou coletiva, cuja atividade consiste na cedência temporária a terceiros, utilizadores, da utilização de trabalhadores que, para esse efeito, admite e remunera;

b) Trabalhador temporário - pessoa que celebra com uma empresa de trabalho temporário um contrato de trabalho temporário, pelo qual se obriga a prestar a sua atividade profissional a utilizadores, a cuja autoridade e direção fica sujeito, mantendo, todavia, o vínculo jurídico-laboral à empresa de trabalho temporário;

c) Utilizador - pessoa individual ou coletiva, com ou sem fins lucrativos, que ocupa, sob a sua autoridade e direção, trabalhadores cedidos por empresa de trabalho temporário, adoptando-se, para efeitos deste diploma, a designação de empresa utilizadora nos casos em que as disposições se aplicam apenas a utilizadores que prossigam fins lucrativos;

d) Contrato de trabalho temporário - contrato de trabalho celebrado entre uma empresa de trabalho temporário e um trabalhador, pelo qual este se obriga, mediante retribuição daquela, a prestar temporariamente a sua atividade a utilizadores;

e) Contrato de utilização de trabalho temporário - contrato de prestação de serviços celebrado entre um utilizador e uma empresa de trabalho temporário, pelo qual esta se obriga, mediante retribuição, a colocar à disposição daquele um ou mais trabalhadores temporários.

O desenho contratual triangular aparece aqui de forma nítida, composto pelo “contrato de trabalho temporário” estabelecido entre a ETT e o TTA e o “contrato de utilização de trabalho temporário” estabelecido entre a ETT e a empresa utilizadora. A importância jurídica, não é, todavia redutível aos dois instrumentos num plano de igualdade. É o contrato de utilização de trabalho temporário, em particular, que remete para o quadro de licitude e duração da sua utilização, ficando a ETT e a empresa utilizadora obrigadas a obedecer aos seguintes critérios (*artigo 9.º*):

1 - A celebração do contrato de utilização de trabalho temporário só é permitida nos seguintes casos:

a) Substituição de trabalhador ausente ou que se encontre impedido de prestar serviço;

b) Necessidade decorrente da vacatura de postos de trabalho quando já decorra processo de recrutamento para o seu preenchimento;

c) Acréscimo temporário ou excepcional de atividade, incluindo o devido a recuperação de tarefas ou da produção;

d) Tarefa precisamente definida e não duradoura;

e) Atividade de natureza sazonal;

f) Necessidades intermitentes de mão-de-obra determinadas por flutuações da atividade durante dias ou partes do dia, desde que a utilização não ultrapasse, semanalmente, metade do período normal de trabalho praticado na empresa utilizadora;

g) Necessidades intermitentes de trabalhadores para a prestação de apoio familiar direto, de natureza social, durante dias ou partes do dia;

h) Necessidades de mão-de-obra para a realização de projetos com carácter temporal limitado, não inseridos na atividade corrente da empresa,

designadamente instalação e reestruturação de empresas ou estabelecimentos, montagens e reparações industriais.

Fica patente a dimensão passageira, temporária e transitória que o legislador faz recair sobre o STT. A ideia de um contingente de força de trabalho orbital a um núcleo permanente, facilmente mobilizável e submetido a um regime de curta duração, sustenta as regras de aplicação e a justificação pública do diploma. Se a ETT recruta, remunera e disciplina, a empresa utilizadora usufrui e supervisiona, restando ao TTA trabalhar, receber e obedecer. Acontece que, na prática, este novo regime veio alargar tanto as modalidades como os prazos de utilização do trabalho temporário: a sazonalidade e a vacatura de posto de trabalho é limitada aos seis meses, enquanto o acréscimo de produção e a tarefa definida não duradoura pode chegar aos doze meses. Nos casos contemplados nas alíneas *f*) e *h*) o prazo é de seis meses, mas pode ser prolongado com a devida autorização da Inspeção-Geral do Trabalho. Nos casos contemplados nas alíneas *a*) e *g*), o prazo não pode ultrapassar a causa justificativa. Em nenhum desde casos, o posto de trabalho pode ser preenchido com um novo TTA quando findo o prazo estabelecido.

O segundo instrumento, o contrato de trabalho temporário, estabelecido entre a ETT e o TTA, apenas pode ser celebrado uma vez reunidas as condições ditadas pelo contrato de utilização de trabalho temporário – uma subalternização que terá implicações jurídicas futuras. Segundo o diploma (*artigo 17.º*), o contrato de trabalho temporário está sujeito ao regime legal aplicável aos contratos de trabalho a termo,<sup>127</sup> o que resulta, em termo de duração e renovação, numa relação que vigora por no mínimo seis meses, podendo ser renovado duas vezes no prazo máximo de três anos consecutivos (dois anos caso se trate da substituição temporária de outro trabalhador). Avaliaremos, pela sua pertinência, a evolução desta regra em futuras alterações.

Além do contrato de trabalho temporário são ainda disponibilizadas duas vias de contratação ao dispor das ETT. A primeira, através da sucessiva afetação de um TTA para fins de natureza limitada desde que enquadrado pela figura do contrato sem termo com a respectiva ETT. A segunda, acoplado ao diploma o regime de cedência ocasional de trabalhadores que condiciona este exercício em caso de trabalhadores do quadro (*artigo 27.º*), permitido apenas em caso de empresas “jurídica ou financeiramente associadas” (surgindo as ETT como exceção a esta norma), com base num contrato sem termo e existindo a anuência desse mesmo trabalhador.

---

<sup>127</sup> *Decreto-lei 64-A/89 de 27 de fevereiro.*

Quanto aos sujeitos jurídicos, não só o diploma contempla a exigência da *Manpower Portugal*, de estabelecer uma distinção legal entre as ETT e as agências de colocação, como privilegia as primeiras, definindo, no *artigo 2.º*, que a “empresa de trabalho temporário poderá ainda desenvolver as atividades de seleção, de orientação profissional e de formação profissional”. Acoplando ao diploma o regime de cedência ocasional de trabalhadores que condiciona o exercício de cedência de trabalhadores do quadro (*artigo 27.º*), permitido apenas em caso de empresas “jurídica ou financeiramente associadas” (surgindo as ETT como exceção a esta norma), tendo o trabalho um contrato sem termo e existindo a anuência desse mesmo trabalhador.

A esta benesse, o executivo contrapõe regras mais apertadas no que diz respeito ao acesso à autorização prévia para exercício de ETT, desde logo: situação contributiva regularizada, inexistência de processo sancionatórios e, novidade maior, a constituição de uma caução a favor do IEFP no valor correspondente a 150 meses de remuneração mínima mensal, destinada a fazer face a possíveis encargos salariais. Sendo ainda reforçadas as regras de comunicação e informação devidas às entidades públicas por parte das ETT, assim como o respeito pela lei geral no que respeita às regras de segurança e higiene no trabalho.

O contrato de utilização (*artigo 11º*), por sua vez, obriga a ETT e empresa utilizadora a explicitar os motivos do recurso ao trabalho temporário, o “montante da retribuição devida pela empresa utilizadora à empresa de trabalho temporário” e o “montante da retribuição mínima devida pela empresa utilizadora a trabalhador do quadro próprio que ocupasse o mesmo posto de trabalho”. Ambas as partes ficam ainda sujeitas a um regime de contra-ordenação (*artigo 31.º*) que imputa coimas que podem variar entre os 2500 e os 5000 escudos por cada trabalhador recrutado fora das regras estabelecidas para a cedência ocasional, e os 100 mil e os 500 mil escudos para as ETT que cedam trabalhadores dos próprios quadros. Em comparação, as empresas utilizadoras ficam, em montante e número de situações, muito mais resguardadas que as ETT, sobre quem recai a maior fiscalização. Por fim, é importante constatar que o contrato de utilização, por falta de indicação em contrário e por não contemplar um período mínimo da sua vigência, pode ser renovado sucessivamente desde que não ultrapasse os prazos legais estipulados. Isto significa que no caso de “acréscimo de produção”, por exemplo, os contratos de utilização podem ser diários, e renovados até um período máximo de 12 meses.

Os TTA, por fim, vêm clarificadas algumas das normas quanto aos seus direitos e deveres. Estes ficam sujeitos “ao regime de trabalho aplicável ao utilizador no que respeita

ao modo, lugar, duração de trabalho e suspensão da prestação de trabalho, higiene, segurança e medicina no trabalho e acesso aos seus equipamentos sociais (*artigo 20.º*); tudo o mais dependendo da ETT (direitos sociais e contratuais, regime disciplinar). O TTA tem “direito a auferir a retribuição mínima fixada na lei ou no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável ao utilizador para a categoria profissional correspondente às funções desempenhadas”; assim como “tem ainda direito, na proporção do tempo de duração do contrato, a férias, subsídio de férias e de Natal e a outros subsídios regulares e periódicos que pela empresa utilizadora sejam devidos aos seus trabalhadores por idêntica prestação de trabalho”.

Os TTA ficam ainda protegidos pela norma que proíbe a ETT de “exigir ao trabalhador temporário qualquer quantia, seja a que título for, nomeadamente por serviços de orientação ou formação profissional” e pelo direito à integração nos quadros da empresa cessionária em caso de contratação ilícita à legislação, mas apenas no caso de se tratar de cedência ocasional. O diploma não fixa, porém, um limite máximo ao número de cedências que cada TTA está sujeito, podendo, se a ETT assim entender, ser alocado a diversas empresas utilizadoras no tempo de vigência do seu contrato.

Este quadro legal, que importa reter para a apreensão de conceitos estruturantes na relação estabelecida entre Estado e sujeitos coletivos do STT, decorreu, como já afirmado, de um forte empenhamento por parte da direção patronal em processo de formalização. A associação patronal do sector – a APETT – que haveria de ter em Marcelino Pena Costa o seu presidente por longos anos (1988 – 2012), contou na sua formação com a participação de oito ETT, mantendo a *Manpower Portugal* o papel de liderança no processo.

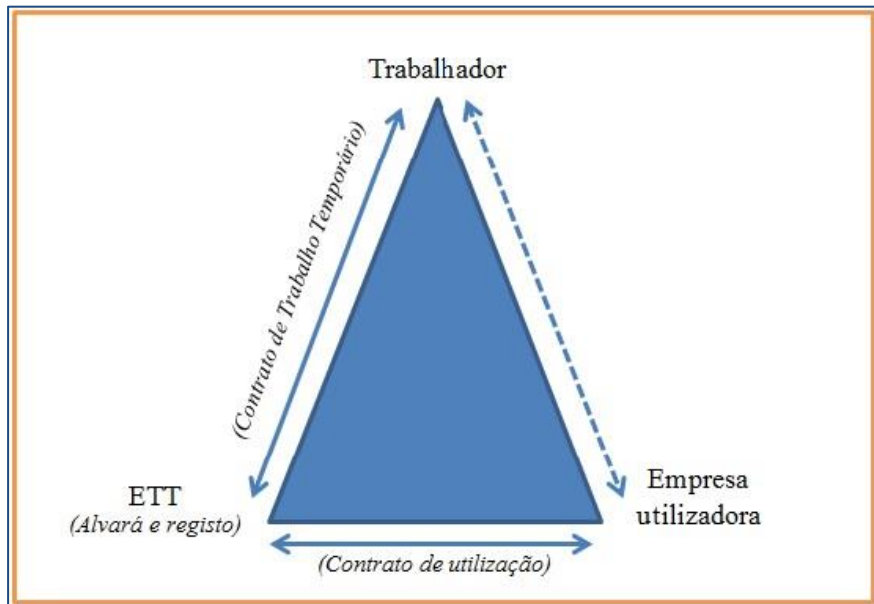
Esta consolidação institucional da rede patronal deu o último impulso ao processo de negociação de uma primeira convenção coletiva de trabalho (CCT) no STT. A abordagem realizada junto da Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Escritório e Serviços (FETESE), três anos antes, não foi fruto do acaso. Pertencente à UGT, esta federação encarnava o espírito de sindicalismo de tipo negocial, demonstrando a abertura necessária ao estabelecimento de laços negociais duradouros numa área com particular importância para o mercado do STT em Portugal. Assinada a 24 de novembro de 1989, esta “Convenção Coletiva de Trabalho para o trabalho temporário”<sup>128</sup> reconhecia que o “trabalho temporário constitui um recurso alternativo para os trabalhadores que, por circunstâncias alheias à sua vontade ou por opção pessoal, não têm, não podem aceitar ou

---

<sup>128</sup> IEFP (1989), *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 47.

não querem um emprego permanente”. Esta análise positiva do STT era, no entanto, acompanhada por uma visão crítica do sector: “A APETT e a FETESE reconhecem que no sector do trabalho temporário proliferam as empresas motivadas pelo lucro fácil e que os usos e abusos que se cometem degradaram a imagem do trabalho temporário”.

**Figura n.º 8:** Modelo de intermediação de trabalho em Portugal (1989).



**Fonte:** elaborado pelo autor.

Das medidas específicas da CCT, nomeadamente nos deveres das ETT que se elevavam acima do plano da lei, destacamos a dimensão sindical: “respeitar dos direitos e liberdades sindicais, designadamente o direito de sindicalização dos trabalhadores temporários”; “cobrar e remeter mensalmente aos outorgantes sindicais as quotizações dos trabalhadores temporários”; “recusar destacar pessoal para as empresas em greve, geral ou parcial, assim como tomar partido por qualquer das partes envolvidas”. Dando, igualmente, especial ênfase à relação desenvolvida entre ETT e empresas utilizadoras, plasmada no compromisso de “não aliciar trabalhadores permanentes para o trabalho temporário e informar explicitamente nos anúncios de recrutamento que se trata de trabalho temporário, não prometendo possível integração nos quadros do utilizador”.

Aos TTA, a CTT concedia um incremento salarial tomando por referência a remuneração mínima de cada categoria, ao qual acrescia um “subsídio de precariedade na proporção de dois dias de retribuição por cada mês completo de trabalho efetivo”. Esta norma revela a assunção de um vínculo instável e a necessidade de compensação no período subsequente de desemprego. No plano do exercício de funções, os TTA ficavam obrigados a “cumprir as normas reguladoras do trabalho em vigor na empresa utilizadora”;

“guardar sigilo profissional e respeitar as normas especiais de segurança e confidencialidade”.

**Quadro n.º 4:** Produção legislativa e documentos relevantes do STT (anterior a 1989).

<i>Decreto-Lei n.º 427/80</i> de 30 de setembro	Regulamenta as atividades privadas de seleção e colocação de pessoal com fim lucrativo.
<i>Decreto n.º 100/80</i> de 9 de outubro	Ratificação da Convenção n.º 96 da OIT   Parte II - “supressão progressiva das agências de colocação não gratuitas com fins lucrativos e regulamentação das outras agências de colocação”
<i>Decreto n.º 68/84</i> de 17 de outubro	Ratificação da Convenção n.º 96 da OIT   Parte III - regulamentação das ETT com fins lucrativos.
Projeto de diploma elaborado entre março e maio de 1986 pelo grupo de trabalho do IEFP	Regulamentação das agências privadas de colocação.
Apreciação ao texto regulador da atividade das agências de colocação.	Resposta da Manpower Portugal ao projeto de diploma
<i>Convenção Coletiva de Trabalho para o trabalho temporário</i> assinado entre a APETT e a FETESE (1988)	Primeira convenção coletiva de trabalho assinada no STT em Portugal

**Fonte:** Elaborado pelo autor.

Perante esta análise, podemos afirmar que a década de oitenta do século passado foi o palco do longo preâmbulo que culminou com a primeira lei efetivamente reguladora do sector. Um período no qual o STT em Portugal representou uma ínfima parcela das relações de trabalho, não empregando mais do que 5 mil TTA (Pereira, *ibid.*: 48). O ano de 1989 é, portanto, um ponto de inflexão no sector, regulando, legitimando e abrindo caminho a um crescimento que se estenderá pelas décadas seguintes.

Seria negligente não apontar a íntima conexão temporal entre este processo e o impulso político comumente chamado de “integração europeia”, cujos contornos gerais já tratámos anteriormente. As transformações institucionais, o redesenho do aparelho produtivo e a assunção de regras legais e sindicais europeias coincidentes com uma baixa conflitualidade social abriram caminho à desconstrução do paradigma laboral erigido após 1974. Os primeiros elogios à “flexibilização” e o afrouxamento em favor do capital de instrumentos como os contratos a prazo ou o despedimento por inadaptação, surgem neste período de acelerada transformação. A União Europeia dos salários mais altos foi, também,



a União Europeia dos contratos atípicos e precários. O papel do STT nesta *démarche* liberal tanto como portadora de um disciplinamento próprio da força de trabalho, constitui, portanto, uma peça importante no alinhamento do Estado e das forças sociais em disputa no campo económico e social. Para aferirmos das transformações e processos sociais de conflito e acomodação endógenos do STT, agregando esse conhecimento à própria análise do papel do Estado e dos atores coletivos, cumpre medir, a montante as evoluções quantitativas do período em questão, indagando, afinal, do quem, quantos, onde e como fazem o STT em Portugal.

## 8.2 – Dados e fontes estatísticas do STT

Ao procedermos a uma análise quantitativa detalhada do STT em Portugal, importa avançar com algumas notas prévias e considerações sobre os dados e fontes estatísticas disponíveis. No período em questão (1990 – 2016), foram atribuídas ao STT três categorizações distintas na *Classificação Portuguesa das Atividades Económicas*, elencadas no quadro n.º 5, que acompanharam a evolução da atividade e o seu enquadramento por parte do Estado. Se até 1994, o sector não estava delimitado por uma categoria própria, inserindo-se nos “serviços prestados às empresas”, a revisão da classificação que teve lugar nesse ano criou uma subcategoria de “seleção e colocação de pessoal”. Excluindo as atividades artísticas e agrícolas, esta classificação agregava todos os serviços de intermediação (tanto as agências de colocação como as ETT), assim se mantendo até 2007. Com uma nova revisão geral na classificação, em 2008, o STT passou a contar com a desagregação detalhada das atividades de emprego. Neste novo quadro, as “empresas de seleção e colocação”, as “empresas de trabalho temporário” e as atividades referentes a “outro fornecimento de recursos humanos” figuram como subclasses autónomas, fazendo jus a uma antiga exigência de distinção por parte do sector patronal. À já referida diferenciação entre agência de colocação e ETT, soma-se a terceira categoria, que enquadra a atividade de *outplacement* e gestão de recursos.

Para uma análise longitudinal consistente, atentaremos especificamente à CAE 78200 – referente às “atividades das empresas de trabalho temporário, avaliando os diferentes indicadores referentes aos atores coletivos do STT: ETT, TTA e empresas utilizadoras. Recolhendo alguns dados disponíveis para o período de 1990 – 2016, iremos

tratar sobretudo o período mais recente para o qual estão disponíveis os dados sem alterações de classificação (2009 – 2016).

**Quadro n.º 5:** Categorias do STT na Classificação Portuguesa das Atividades Económicas.

Período	Código Atividade Económica	Descrição
1973 – 1993	CAE (rev.1): <b>8329</b> Serviços prestados às empresas, com exceção do aluguer de máquinas e equipamento, <i>n.e.</i>	Estabelecimentos cuja atividade principal consiste em fornecer outros estabelecimentos, sob contrato ou à tarefa, serviços ainda não especificados, tais como agências de informações financeiras; agências de cobranças; serviços de copiador, reprodução heliográfica e fotocópia, de endereçamento, de expedição de correspondência e estenografia; agências de colocações; agências noticiosas; serviços de consulta e direção de empresas; desenhadores de modas; agências de detectives e de proteção; serviços de prestação de cauções; serviços dactiloscópicos.
1994 – 2007	CAE (rev. 2; rev. 2.1.): <b>74500</b> Seleção e colocação de pessoal	Compreende as atividades de procura, seleção, orientação e colocação de pessoal em todos os níveis e domínios. Estes serviços podem ser fornecidos a um empregador potencial ou aos candidatos ao emprego e podem envolver a formulação de descrições de funções, seleção, testes, investigação de referências e atividades similares. Compreende também as atividades de subcontratação de trabalho, quer dizer, fornecimento a terceiros (normalmente numa base temporária) de pessoal contratado e remunerado pela agência de emprego.
2008 – presente	CAE (rev. 3) <b>78100</b> Atividades das empresas de seleção e colocação de pessoal	Compreende as atividades de procura, seleção, orientação e colocação de pessoal, em todos os níveis e domínios. Inclui as agências de "casting".
	<b>78200</b> Atividades das empresas de trabalho temporário	Compreende as atividades de subcontratação de trabalho, quer dizer, fornecimento a terceiros (normalmente numa base temporária) de pessoal contratado e remunerado pela agência de emprego. As empresas classificadas nesta subclasse não supervisionam diretamente os seus empregados nos locais de trabalho dos clientes.
	<b>78300</b> Outro fornecimento de recursos humanos	Compreende as atividades de fornecimento de recursos humanos a clientes. As entidades aqui classificadas representam o empregador perante os empregados em matérias relacionadas com folhas de pagamentos, impostos e outros assuntos fiscais ou recursos humanos, mas não são responsáveis pela direção e supervisão dos empregados. O fornecimento de recursos humanos é efetuado numa base de longo prazo ou permanente e as unidades aqui classificadas realizam uma grande variedade de tarefas relacionadas com recursos humanos e gestão de pessoal associadas a este fornecimento. O fornecimento de pessoal com supervisão das suas atividades enquadra-se na atividade económica da respectiva unidade.

Fonte: INE.

Com base neste enquadramento, identificamos duas fontes estatísticas primárias para o STT em Portugal. A primeira, mais recente, é fornecida pelo IEFP, que publicou em 2009, 2010, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 um relatório anual detalhado dedicado à “Análise do Sector do Trabalho Temporário”. Estes relatórios fornecem uma densa informação relativamente aos volumes e características dos contratos temporários e de utilização, perfil sociológico dos TTA e indicadores salariais e de volume de negócios. A recolha dos dados é realizada através da informação fornecida semestralmente pelas ETT legalmente registadas ao IEFP. Estas tabelas de classificação nem sempre correspondem a uma informação fidedigna, mas pela extensão temporal da sua recolha e tratamento, assim como pelo detalhe das suas variáveis, constituem um importante repositório de informação do STT em Portugal no período mais recente.

Outra fonte primordial são os “Quadros de Pessoal” do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Economia, que contêm uma vasta informação relativa aos indicadores-chave do sector. A informação constante dos Quadros de Pessoal provém do Relatório Único, de entrega periódica obrigatória por parte dos empregadores no país. Desde modo, avaliaremos a evolução no período disponível após a desagregação das subcategorias do STT (2009-2016), atentando a indicadores relevantes. Por fim, importa relevar a informação trabalhada pela consultora *Informa D&B*, que anualmente reúne informação relevante referente ao STT em Portugal a partir de um relatório anual.

### 8.3 – Os padrões

No ano de 2016, o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) registou 198 ETT licenciadas a operar em Portugal.<sup>129</sup> Este não é, todavia, o número mais elevado de ETT registado durante o período analisado (1990 – 2016). Pese embora os dados disponibilizados pelo IEFP não cobrirem alguns anos no que diz respeito à evolução do número absoluto de ETT licenciadas, é possível assinalar um crescimento acelerado e constante nos primeiros anos após a entrada em vigor do novo quadro legislativo. Lembremos que se em 1988, apenas 8 ETT formaram a APESPE, em 1993 eram já 66 as empresas do sector legalizadas em todo o país. Este crescimento dá sinais de abrandamento a partir de 1999, ano de atualização da lei do STT, estabilizando nos anos seguintes.

---

<sup>129</sup> IEFP, *Relatório de Análise do Sector do Trabalho Temporário* (2016).

**Quadro n.º 6:** Evolução do número de ETT em Portugal (1993 – 2016).

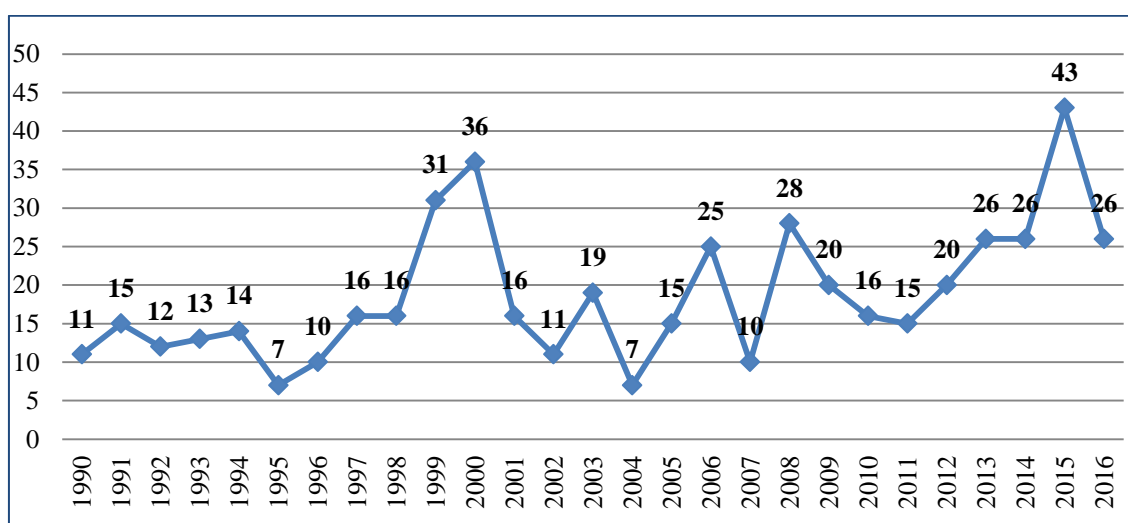
Ano	N.º de ETT	Variação %
1993	66	-
1995	123	86,3
1996	142	15,4
1997	168	18,3
1998	219	30,3
2000	211	-3,6
2001	240	13,7
2002	253	5,4
2003	259	2,3
2004	262	1,1
2005	267	1,9
2006	265	-0,7
2007	263	-0,7
2008	257	-2,3
2009	200	-22,1
2010	198	-1
2012	150	-24,2
2013	149	-0,6
2014	197	32,2
2015	227	15,2
2016	198	-12,7

**Fonte:** IEFPP (elaborado pelo autor).

A dinâmica que se gera a partir do ano inaugural da crise económica e financeira – 2008 – é de intensa diminuição no número de ETT, estabilizando novamente apenas em 2013, ao que se segue um período (2014-2015) de forte recuperação. Os dados do GEP, como veremos, apresentam um número relativamente mais alto de ETT durante este período. Parte da explicação residirá no facto do IEFPP apenas tomar como referência as ETT possuidoras de licença regularizada, enquanto o GEP, por fruto da informação recolhida pelo relatório único, poder abarcar ETT em situação irregular (licença suspensa ou caducada).

Há, no entanto, uma análise mais refinada que pode ser realizada a partir do número de alvarás atribuídos pelo IEFP, no âmbito do “Registo Nacional das ETT” para o período 1990 – 2016, que soma um total de 478 licenças. Falamos aqui apenas de licenças emitidas, pelo que em alguns casos poder-se-á tratar da mesma empresa, mas ainda assim, é possível obter um panorama aproximado do grau de renovação patronal do sector. Como podemos observar no gráfico n.º 7, os cinco anos posteriores à entrada em vigor da legislação de 1989 saldaram-se na regularização e/ou criação de 72 ETT, ao que se seguiu um período de crescente expansão até 1998, momento a partir do qual se regista um pico de crescimento de novas ETT nos anos de 1999 e 2000.

**Gráfico n.º 7:** Número de licenças emitidas pelo IEFP para ETT em Portugal (1990- 2016).



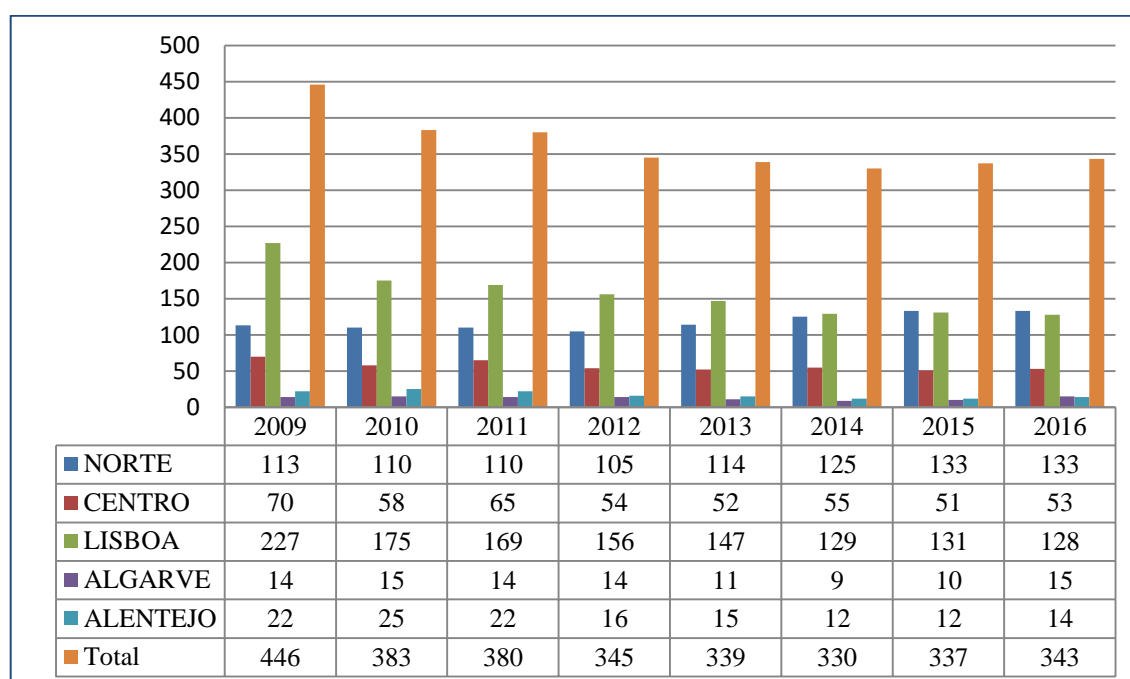
**Fonte:** IEFP, *Registo Nacional das ETT* (elaborado pelo autor).

Nos primeiros oito anos do século, a emissão de licenças, mesmo que de forma oscilante, supera os valores da década anterior, diminuindo de forma constante apenas nos três primeiros anos da crise; registando-se, posteriormente, o máximo histórico de 43 alvarás emitidos no ano de 2015. De resto, é possível verificar que, em 2016, 8,3% das ETT tinham menos de um ano de existência; 32,8% entre um e quatro anos de existência; 18,5% entre cinco e nove anos de existência; 25,9% entre dez e dezanove anos de existência; 13,9% entre vinte e quarenta e nove anos de existência e apenas uma ETT tinha mais de cinquenta anos de existência.

No que concerne ao âmbito de atuação geográfica destas ETT, a multiplicação de representações e escritórios das principais empresas pelo país é uma evidência que não deve ser esquecida. Tomando por referência apenas o local de licenciamento e, portanto, de sede das ETT, é possível, contudo, verificar um alto grau de concentração nas regiões economicamente mais dinâmicas e mobilizadoras de força de trabalho. Se em 1995, as

regiões do Norte (22%) e de Lisboa e Vale do Tejo (72%) concentravam a grande maioria das ETT, o cenário em 2016 continuava a não registar uma expansão nas outras regiões do país, com a região Norte a albergar 83 ETT (36,5%) e a de Lisboa e Vale do Tejo, 107 ETT (47%). Esta disposição está intimamente ligada aos sectores da economia servidos pelo STT, que analisaremos adiante, tendo igualmente uma relação com a multiplicação do número de estabelecimentos das ETT (representações da mesma ETT em diferentes pontos do território). Segundo os dados do GEP, verificamos uma diminuição significativa no número de estabelecimentos entre 2009 até 2015, com particular relevo na região de Lisboa, contribuindo apenas a região norte para um aumento nesse período.

**Gráfico n.º 8:** Número de estabelecimentos de ETT em Portugal (2009 - 2016).



**Fonte:** GEP (elaborado pelo autor).

O STT é ainda marcado por outras diferenças endógenas significativas no que concerne ao seu campo patronal, desde logo, na quantidade de força de trabalho mobilizada por cada ETT. De acordo com os números do GEP, entre 2009 e 2016, a maioria dos estabelecimentos empregava entre 50 a 249 pessoas, sendo a segunda categoria mais relevante a dos estabelecimentos que empregava entre 10 a 49 trabalhadores. Poucas ETT em Portugal empregaram, durante este período, mais do que 1000 pessoas nos seus estabelecimentos, mas as que o fizeram representam uma parte muito significativa do total de trabalhadores mobilizados. Em 2016, as cinco maiores ETT a operar em Portugal mobilizaram 45,4% do total de TTA, como podemos ler na tabela n.º 7.

**Quadro n.º 7:** Número de pessoas ao serviço, segundo a dimensão de estabelecimentos de ETT em Portugal, (2009 - 2016).

	Número de Estabelecimentos							
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
<b>1 a 9 Pessoas ao Serviço</b>	69	61	62	67	59	57	62	67
<b>10 a 49 Pessoas ao Serviço</b>	90	76	63	68	79	75	71	63
<b>50 a 249 Pessoas ao Serviço</b>	203	157	167	142	119	116	116	112
<b>250 a 499 Pessoas ao Serviço</b>	54	59	54	40	47	35	41	54
<b>500 a 999 Pessoas ao Serviço</b>	17	22	23	19	21	29	30	27
<b>1000 e mais Pessoas ao Serviço</b>	13	7	10	7	14	17	15	19
<b>Sem Pessoas ao Serviço</b>		1	1	2		1	2	1
<b>Total</b>	446	383	380	345	339	330	337	343

**Fonte:** GEP (elaborado pelo autor).

Este grau de concentração patronal no STT reflete-se igualmente na dimensão do volume de negócios. Segundo os dados da *Informa D&B*, que disponibiliza informação desde 2004, o sector registou uma subida consistente na faturação até 2008, ano em que ultrapassou a fasquia dos 1000 milhões de euros, estabilizando até 2011. Em 2012 e 2013, no pico da crise, o STT registou uma quebra significativa, recuperando de forma consistente nos anos seguintes, atingindo em 2016 os 1175 milhões de euros em faturação total.

**Quadro n.º 8:** Cinco maiores ETT a operar em Portugal, segundo número e percentagem do total de pessoas ao serviço (2016).

ETT	N.º Trabalhadores	% do total
<b>Randstad</b>	16.030	17,9
<b>Kelly Services</b>	11.107	12,4
<b>Multipessoal</b>	5.903	6,6
<b>Manpower</b>	3.895	4,3
<b>Adecco</b>	3.776	4,2

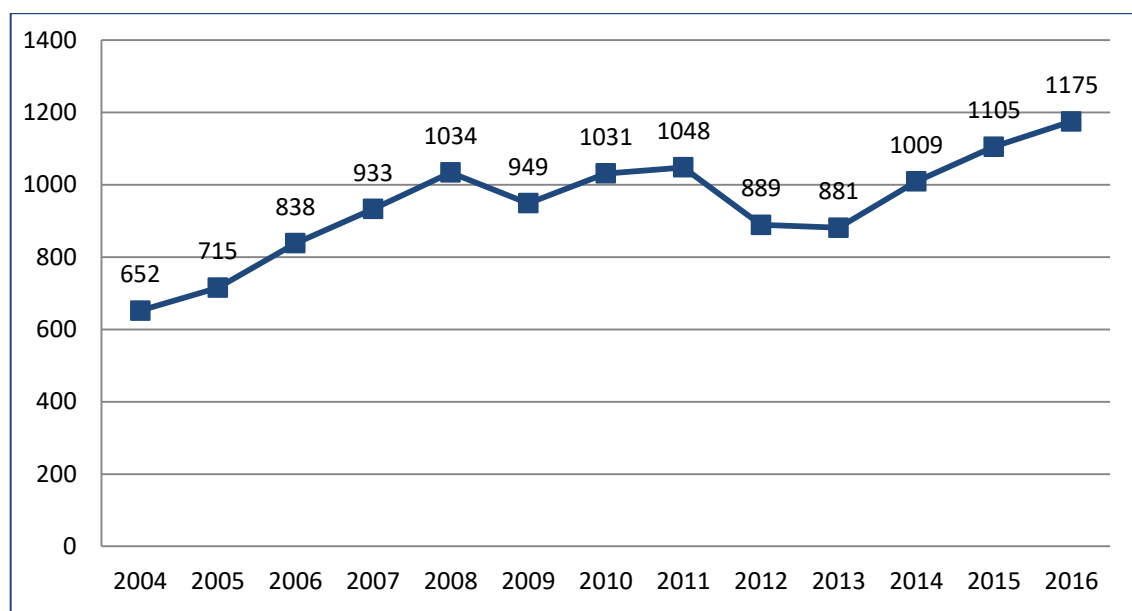
**Fonte:** *Informa D&B* (elaborado pelo autor).

Também nesta matéria, as cinco maiores empresas contribuem significativamente para esta dinâmica, concentrando 37,8% do total de faturação. No ano de 2016, a Randstad alcançou 181,9 milhões de euros em faturação (15,5%), a Kelly Services 121,5 milhões de euros (10,7%), a Adecco 53,9 milhões de euros (4,6%), a Multipessoal 47,7 milhões de euros (4%) e a Manpower 35,2 milhões de euros (3%). De salientar ainda o crescimento exponencial de duas ETT acima da fasquia dos 30 milhões de euros anuais em faturação, a

Eurofirms e a Talenter, que no período 2013-2016 registaram um crescimento de 363,6% e 126,2% respectivamente.

É neste esquadão principal das ETT a operar em Portugal que se encontram a maioria das entidades constituídas exclusivamente por capital estrangeiro no ano de 2016 (13 em 198), ou maioritariamente por capital estrangeiro (2 em 198), restando 183 ETT constituídas por capitais nacionais. A grande maioria destas ETT (151 em 198) constituía-se como sociedade por quotas, enquanto uma minoria (23 em 198) apresentava-se como sociedade anónima. Os gastos com pessoal (salários, contribuições), como seria de esperar, representam a grande fatia da demonstração de resultados destas empresas no que diz respeito às despesas. As cinco maiores ETT já mencionadas, acumularam em 2016, uma média de 90% dos seus gastos totais em gastos com pessoal.

**Gráfico n.º 9:** Faturação (milhões €) das ETT (2004-2016).



**Fonte:** Informa D&B (elaborado pelo autor).

Em resumo, o sector patronal do STT expandiu-se em Portugal no último quarto de século. Essa expansão não afetou o alto grau de concentração nas cinco maiores ETT, que inclusive fortaleceram a sua quota de mercado, quer em número de ETT empregados como em faturação. As ETT são na sua maioria sociedades por quotas, titularizadas por capital nacional, embora as de maior dimensão sejam constituídas por capital estrangeiro. Estão sobretudo concentradas na zona de Lisboa e Vale do Tejo e na região Norte do país, tendo diminuído consistentemente o número de estabelecimentos desde 2009.



#### 8.4 – Os trabalhadores

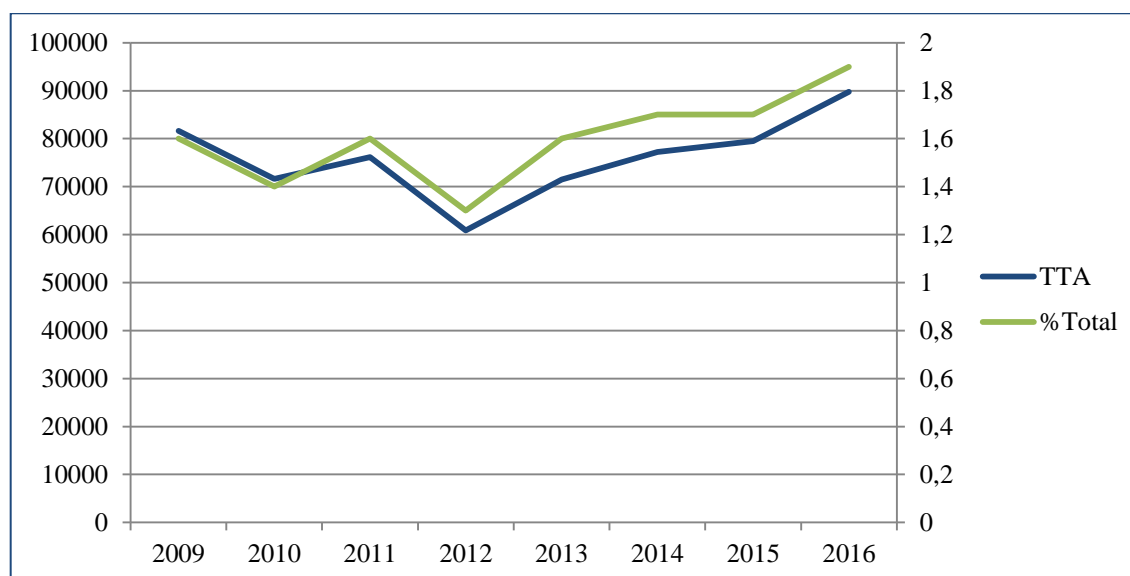
Entre 2009 e 2016, os trabalhadores temporários de agência em Portugal representaram um contingente relativamente estável, correspondendo entre 1,3% a 1,9% do total da população empregada (entre as 80 mil e 90 mil pessoas). Como podemos verificar no gráfico n.º 10, existe uma forte correlação entre a evolução do universo de TTA e o total de população empregada, registando-se um crescimento mais acelerado do primeiro a partir de 2011, estabilizando novamente em 2015. Tomando os dados de 2016 é possível afirmar que estes TTA laboram sobretudo na região de Lisboa e Vale do Tejo (57,9%), na região Norte (28,2%), seguindo-se depois a região Centro (8,9%), as regiões autónomas (2,5%) e a região do Algarve (1,5%). São predominantemente do sexo masculino (55%), embora as mulheres alcancem já uma fatia significativa (45%). Já no que concerne aos grupos etários, verifica-se uma significativa correlação deste indicador com o desempenho das tarefas de TTA. Entre 2009 e 2016, mais de 60% dos TTA tinham menos de 35 anos, enquanto os TTA com mais de 55 anos representaram apenas 5% do total. Esta incidência de força de trabalho jovem fez com que a média etária dos TTA durante este período ficasse estabilizada à volta dos 33 anos. Esta média é superior no sector primário (38 anos), inferior no sector secundário (32 anos) correspondendo à média do sector terciário (GEP; IEFP).

Trata-se de uma força de trabalho significativamente jovem, mas nem por isso muito escolarizada. Os TTA que possuem apenas o ensino básico representaram, ao longo deste período, cerca de 60% da força de total de trabalho no sector, aumentando a sua proporção a partir de 2013. De seguida encontramos os TTA com o ensino secundário completo, cerca de 30% ao longo de período e, por fim, os TTA detentores de escolarização superior, que somam 10% do total, com tendência a diminuir a partir de 2012 (GEP). Os trabalhadores com menos de 35 anos representaram 49% do total dos que terminaram o ensino básico, 72% dos que concluíram o ensino secundário e 68% dos que obtiveram um grau de escolarização superior (GEP).

Este nível geral de escolarização reflete-se nas categorias profissionais mais mobilizadas pelo STT em 2016 (número de contratos): “pessoal dos serviços e vendedores” (36,3%); “trabalhadores não qualificados (35,8%); “pessoal administrativo e similares” (18,3%); “operários, artífices e trabalhadores similares” (3,6%); “operadores de instalações de máquinas e trabalhadores da montagem” (3,1%); técnicos e profissionais de nível intermédio (1,5%); agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e pescas

(0,9%); especialistas das profissões intelectuais e científicas (0,5%); quadros superiores da administração pública, dirigentes e quadros superiores de empresas (0,01%) (IEFP).

**Gráfico n.º 10:** Número de TTA (milhares) e % do total da população empregada (2009 - 2016).

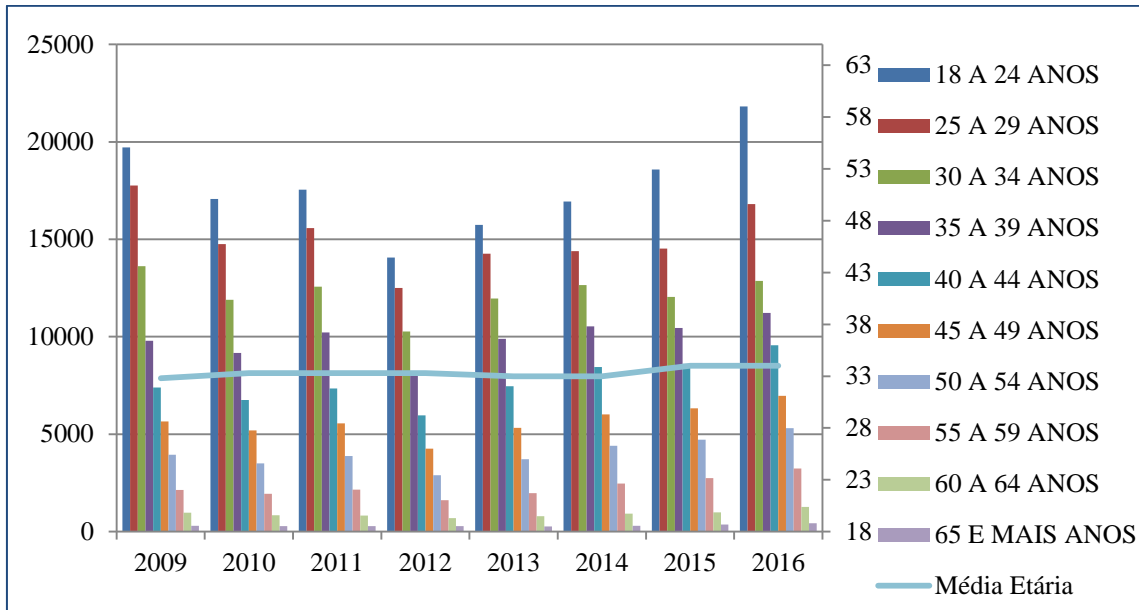


**Fonte:** GEP (elaborado pelo autor).

A grande maioria dos TTA é contratada por via da celebração com a ETT de um “contrato de trabalho temporário com termo incerto” (44%) ou “contrato de trabalho temporário com termo certo (45%)”. Há ainda 2,7% dos TTA que em 2016 foram contratados por via de um “contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária”, 3,1% por via de um “contrato de trabalho a termo certo”, 3,5% por via de um “contrato de trabalho a termo incerto” e apenas 1% de TTA contratados através de com um “contrato de trabalho sem termo”. Destes contratos, 88,3% foram realizados sob a modalidade de “tempo completo” e 11,7% a “tempo parcial”.

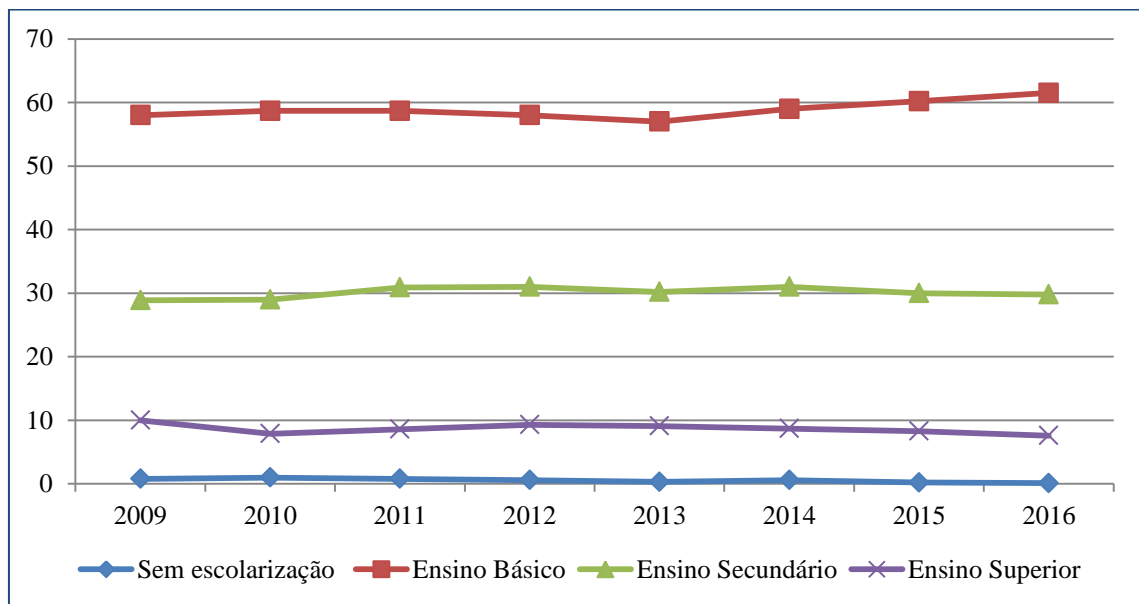
A grande incidência de contratos de trabalho temporários que englobam maioritariamente os TTA que são cedidos às empresas utilizadoras (e não os trabalhadores administrativos das próprias ETT) faz com que a renovação intensa e sucessiva de contratos com o mesmo trabalhador seja uma das realidades mais visíveis do sector. De acordo com os dados do IEFP, o número de contratos celebrados entre ETT e TTA subiu consistentemente de 223 mil em 2009 para 596 mil em 2016.

**Gráfico n.º 11:** Número de TTA (milhares) por grupo etário e média etária (2009 - 2016).



**Fonte:** GEP (elaborado pelo autor).

**Gráfico n.º 12:** Número de TTA (milhares) por grau de escolarização (2009 - 2016).

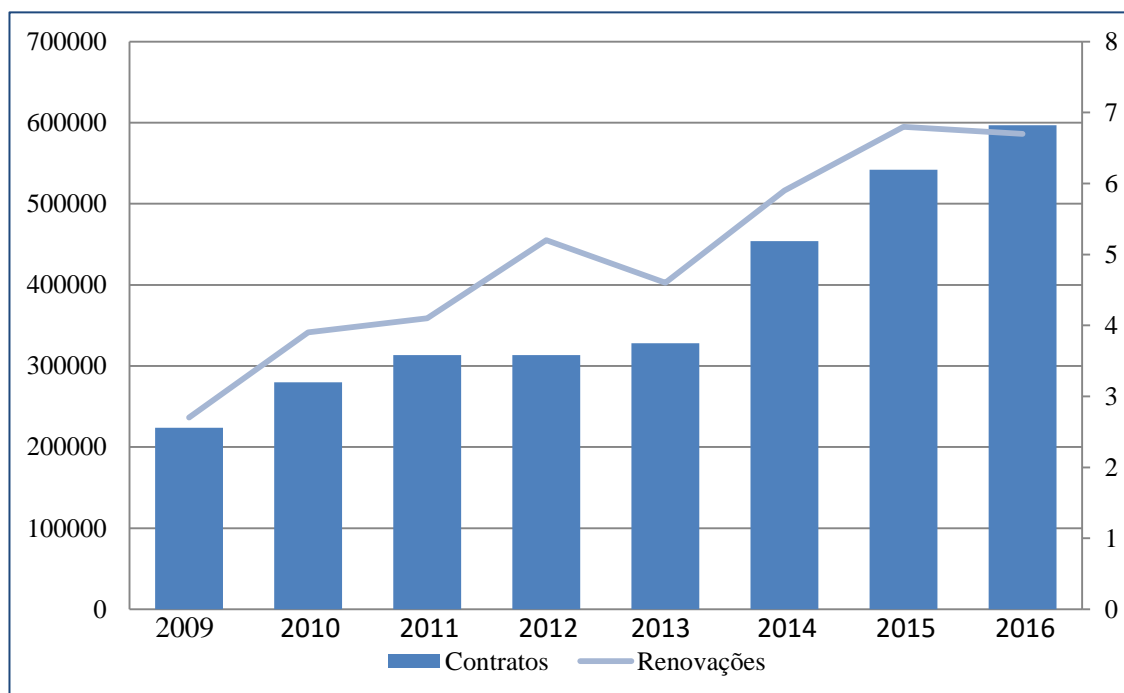


**Fonte:** GEP (elaborado pelo autor).

Este crescimento superou em muito o acréscimo de TTA no sector, o que explica a subida exponencial da média de contratos por cada TTA, de 2,7 contratos em 2009 para 6,7 em 2016. O aumento deste rácio é também explicado pela forte diminuição da duração média dos contratos: 219 dias em 2009; 153 dias em 2010; 123 dias em 2011; 123 dias em 2012; 114 dias em 2013; 78 dias em 2014; 73 dias em 2015; 67 dias em 2016. Para esta dinâmica, em 2016, contribuíram sobretudo as categorias profissionais dos “trabalhadores

não qualificados” (47 dias) e “pessoal dos serviços e vendedores” (57 dias), com menos dias de trabalho por contrato, situando-se os “técnicos e profissionais de nível intermédio” (165 dias) e os “operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem” (105 dias) entre as categorias que mais dias trabalharam por contrato de trabalho.

**Gráfico n.º 13:** Número de contratos celebrados com TTA (milhares); média de renovação de contratos com TTA (2009 - 2016).



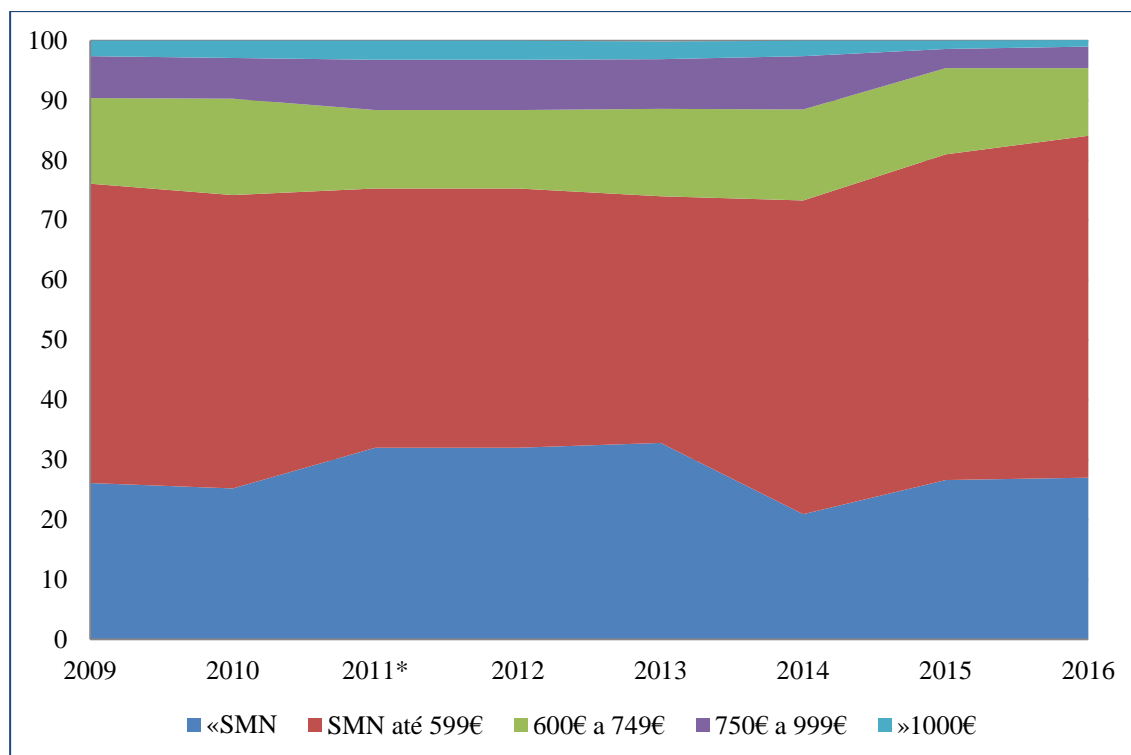
**Fonte:** IEFP (elaborado pelo autor).

No que diz respeito às remunerações dos TTA, impera o regime de baixos salários. Em 2016, 27% dos TTA auferiu a valores mensais inferiores ao salário mínimo nacional (530€); 57,1% entre o salário mínimo e os 599€, 11,3% entre os 600€ e os 749€; 3,6% entre os 750€ e os 999€; 1,1% entre os 1000€ e os 2000€. Em 2016, nenhum TTA auferiu a uma remuneração média base mensal superior a 2000€, situando-se a mediana nos 530€ mensais. Como se pode constatar no gráfico n.º 14, se é certo que os escalões remuneratórios superiores a 600€ mensais registaram uma ligeira subida entre 2009 e 2014, dá-se uma queda significativa em 2015 e 2016, com o escalão compreendido entre o salário mínimo e os 599€, assim como o que engloba todas as remunerações abaixo do salário mínimo, a aumentarem em face a todos os demais.

Verifica-se uma correlação oscilante entre o grau de qualificação e a média mensal base de remuneração auferida. Os TTA que desempenharam cargos como profissionais altamente qualificados sofreram uma queda acentuada nas suas remunerações até o ano de 2013, iniciando uma lenta recuperação nos anos seguintes. Em 2012 e 2013, estes TTA

chegaram mesmo a auferir a uma remuneração média base inferior à categoria dos profissionais qualificados, a mais estável no período. Mais ténue é a diferença entre os TTA que desempenharam cargos como “profissionais semi-qualificados” e “profissionais não qualificados”. Por quatro anos, em 2011, 2013, 2015 e 2016, os TTA com menos qualificações obtiveram uma média mensal base superior à dos profissionais semi-qualificados, não ultrapassando as duas categorias o limiar dos 600€.

**Gráfico n.º 14:** Percentagem dos TTA em Portugal por escalões remuneratórios (€) (2009 - 2016).

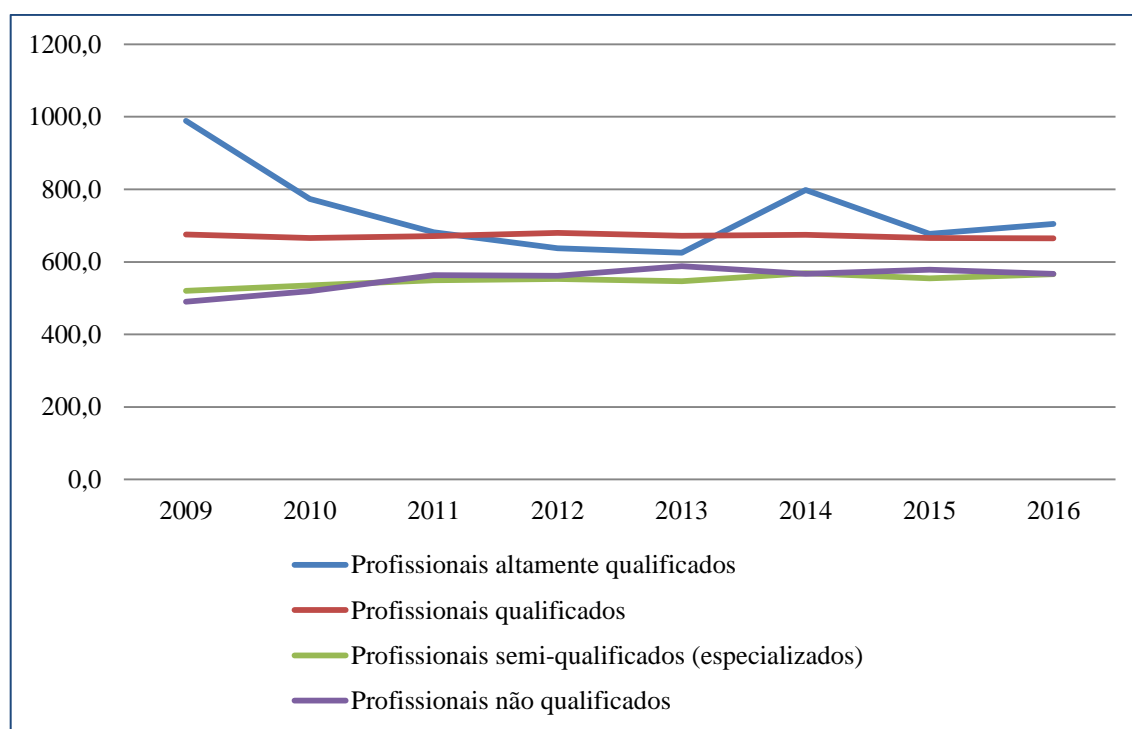


**Fonte:** IEFP (elaborado pelo autor).

Este cenário de um quadro remuneratório estruturalmente baixo no STT em Portugal convoca à comparação com a realidade da restante população empregada. Como se pode analisar nos gráficos n.º 16 o emprego através do STT acarreta uma remuneração média base inferior quando em comparação com o total da população empregada no país. Essa disparidade está intimamente relacionada com o nível de qualificação das funções desempenhadas, pois quanto mais alta a qualificação, maior a disparidade salarial. Um profissional altamente qualificado que tenha desempenhado as suas funções através do STT chegou a receber 46% a menos que a média dos trabalhadores na mesma categoria em outros sectores. Essa disparidade está igualmente presente na categoria dos profissionais qualificados (entre 3% a 10% a menos) e dos profissionais semi-qualificados (entre 5% a 10% a menos). A única diferença reside que no primeiro caso essa disparidade parece estar

a aumentar e na segunda a diminuir. Já no caso dos profissionais não qualificados do STT, se em 2009 e 2010, esta categoria recebeu 6% e 4% a menos que o total de trabalhadores nessa categoria, a tendência inverteu-se entre 2011 e 2015, passando a ser a única categoria onde os TTA auferiram a uma média de remuneração mensal base superior ao total dos profissionais nessa categoria de qualificação.

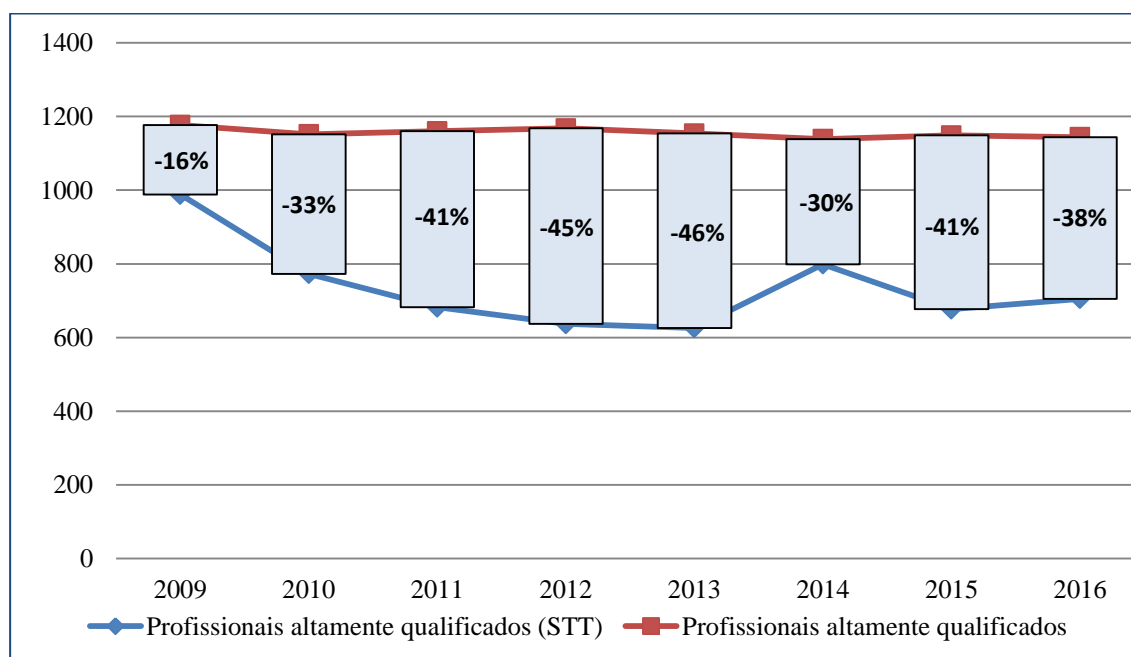
**Gráfico n.º 15:** Remunerações médias mensais base dos TTA, segundo níveis de qualificação (2009 - 2016).



**Fonte:** GEP (elaborado pelo autor).

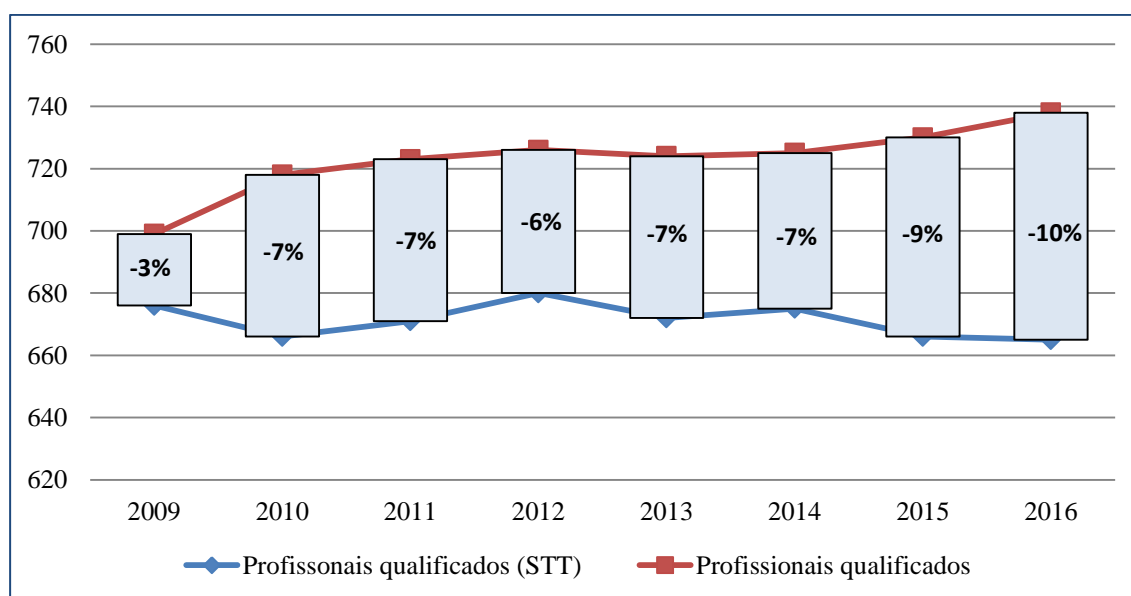
Em suma, os TTA representam uma proporção diminuta do total da população empregada em Portugal, situando-se, no período analisado (2009-2016), entre 1,4% e 1,9% do total. A evolução do STT seguiu de perto a tendência ao nível europeu, com a diminuição dos seus efetivos entre 2009 e 2012, recuperando de forma consistente a partir de 2013. Estes números revelam uma capacidade acrescida do crescimento do STT, que decorreu de forma mais acelerada que o todo da economia portuguesa no que diz respeito à população empregada. Em parte, este crescimento parece estar associado à capacidade de mobilizar uma força de trabalho mais jovem e menos qualificada, maioritariamente masculina e situada nas maiores áreas urbanas de Lisboa e do Norte do país. Estes TTA inserem-se sobretudo em categorias profissionais associadas a pouca experiência e baixa escolarização.

**Gráfico n.º 16:** Remunerações médias mensais base dos profissionais altamente qualificados no STT e no total da população empregada (2009 - 2016).



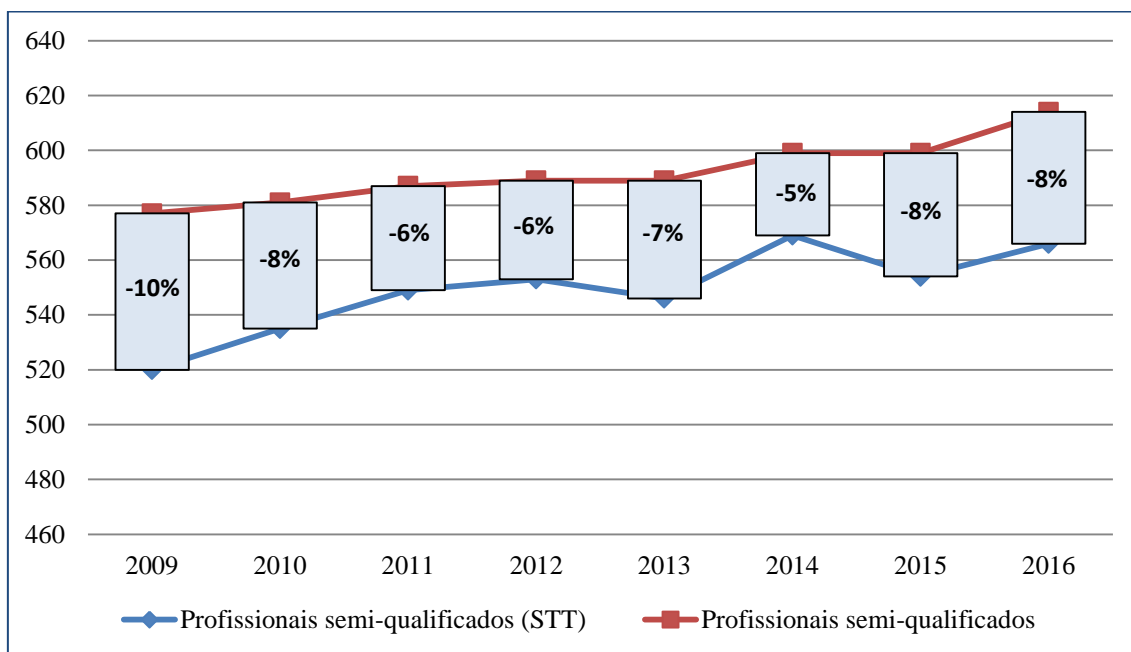
Fonte: GEP (elaborado pelo autor).

**Gráfico n.º 17:** Remunerações médias mensais base dos profissionais qualificados no STT e no total da população empregada (2009 - 2016).



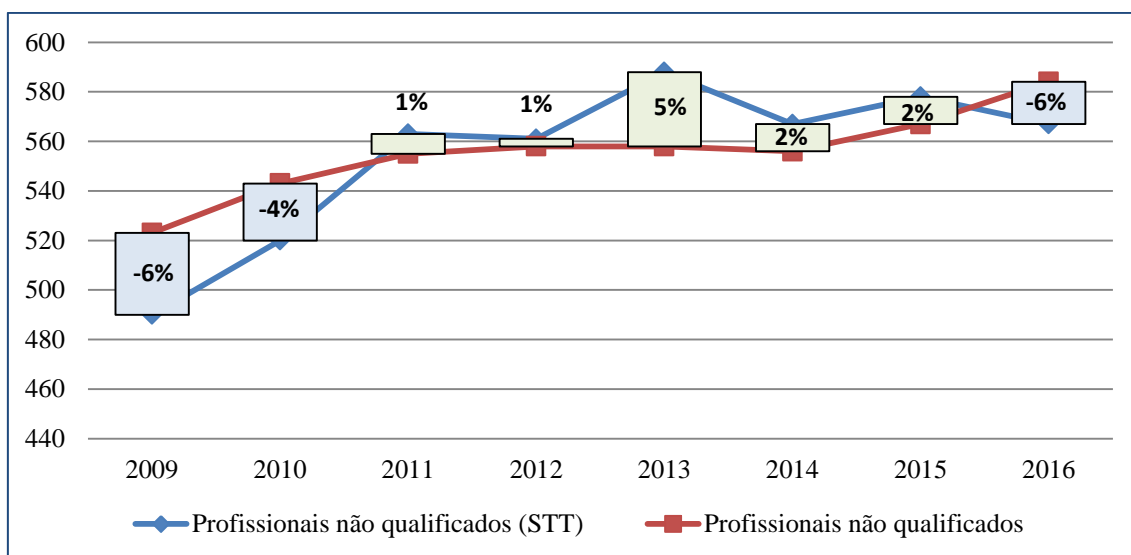
Fonte: GEP (elaborado pelo autor).

**Gráfico n.º 18:** Remunerações médias mensais base dos profissionais semi-qualificados no STT e no total da população empregada (2009 - 2016).



Fonte: GEP (elaborado pelo autor).

**Gráfico n.º 19:** Remunerações médias mensais base dos profissionais não qualificados no STT e no total da população empregada (2009 - 2016).



Fonte: GEP (elaborado pelo autor).

Este crescimento estabeleceu-se ainda num quadro de intensificação da rotatividade de trabalhadores, com a subida exponencial no número de contratos a correr a par com a diminuição da sua duração média. O fenómeno de deterioração salarial está igualmente presente. A recuperação e o aumento do número de TTA acarretou uma diminuição salarial no sector, com os escalões remuneratórios acima dos 600€ a diminuírem o seu número de



contingentes. Essa deterioração ocorreu em todos os escalões de qualificação, menos entre os profissionais não qualificados, cuja média salarial aumentou a um ritmo maior que o total de trabalhadores empregados nessa categoria.

### *8.5 – As empresas utilizadoras*

A expansão e consolidação de ETT, assim como a subida do número de TTA em Portugal, estão intimamente relacionadas com a dinâmica das empresas utilizadoras, que recorrem aos serviços do STT. A proveniência destas empresas por sector de atividade económica não se alterou substancialmente ao longo dos anos. Em número de contratos, os serviços são os responsáveis pela maior fatia de mobilização de TTA (64,8%), seguido pela indústria (35%) e a agricultura e pescas (0,2%) com um valor residual (IEFP, 2016). Dentro destes sectores é possível recorrer aos dados do IEFP para assinalar as dez atividades económicas mais representativas em número de contratos estabelecidos com o STT. Como se pode ler no quadro n.º 9, ao longo do período analisado, há poucas alterações a este grupo restrito de atividades que representa em média cerca de 65% de todos os contratos celebrados com TTA. As atividades de “alojamento”, “restauração e similares”, “indústrias alimentares”, “serviços administrativos e apoio a empresas” e “outras atividades de consultoria” são as principais impulsionadoras do crescimento do STT em Portugal nos últimos anos. O “comércio a retalho”, a “fabricação de artigos de borracha e matérias plásticas”, a “fabricação de veículos automóveis” e os “transportes terrestres e transportes por oleodutos ou gasodutos” apenas a partir de 2011 passaram a ter uma representatividade relevante, enquanto a “promoção imobiliária, construção de edifícios” e o “comércio por grosso” deixaram de figurar nesta lista.

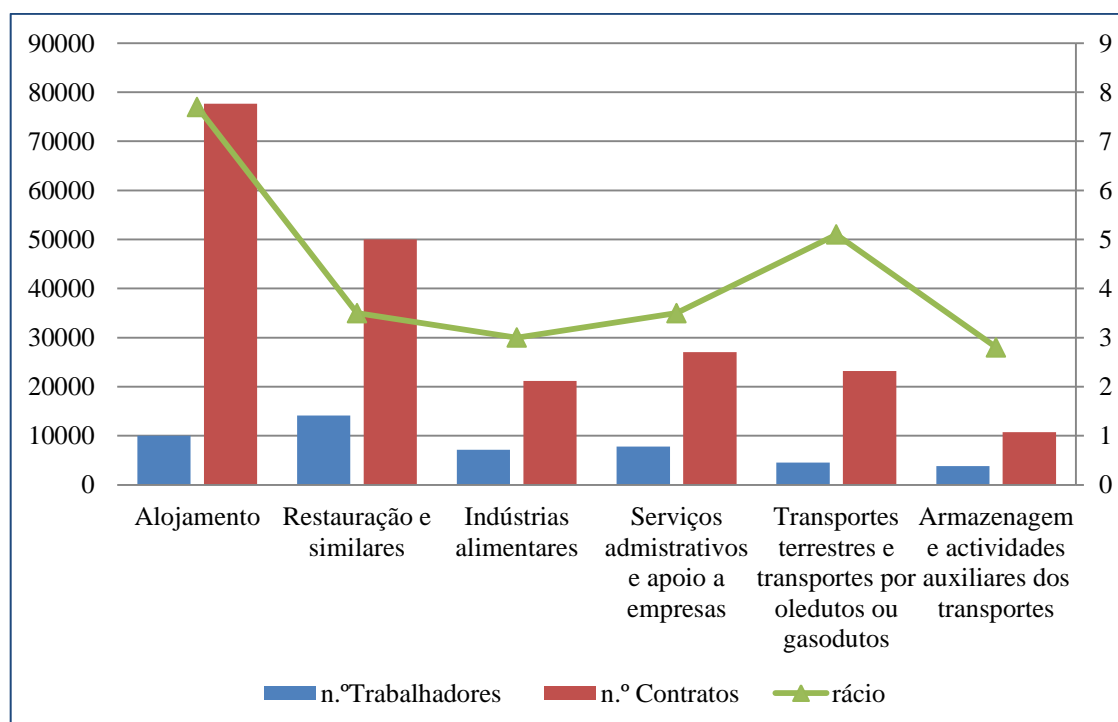
Estas atividades económicas apresentam, todavia, rácios distintos de mobilização de TTA/n.º de contratos. As atividades de Alojamento e Transportes Terrestres estabelecem um número significativamente superior de contratos, revelando uma maior rotatividade de trabalhadores nas funções ocupadas por via do STT.

**Quadro n.º 9:** Dez atividades económicas mais representativas do STT, por % do total de contratos (2009 - 2016).

Atividades Económicas	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Alojamento	5	7,5	9,4	9,4	13	11,9	23,4	16,5
Restauração e Similares	7,3	8,5	9,2	9,2	7,1	9,8	12,7	10,3
Indústrias Alimentares	4,3	4,8	5	5	5,4	8,2	9,6	7,2
Serviços Administrativos e apoio a empresas	11,5	9,3	7,9	7,9	6,2	7,5	13,8	5,3
Armazenagem e act. auxiliares dos transportes	nd.	3,9	4,3	4,3	5,1	5,7	5,2	3,7
Transportes terrestres e transp. por oledutos ou gasodutos	nd.	nd.	4,7	4,7	5	4,2	5	4,5
Fabricação de veículos automóveis	nd.	nd.	4,4	4,4	4,1	3	7	3,8
Comércio a retalho	nd.	nd.	3,9	3,9	4,4	3,2	5	4,6
Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas	nd.	nd.	4	4	3,3	3,6	4,8	3
Outras actividades de consultoria	3,9	6,5	5,1	5,1	4,8	3,3	8,9	0,2
Promoção imobiliária, construção de edifícios	4,5	5,1	nd.	nd.	nd.	nd.	nd.	nd.
Fabricação de produtos metálicos	nd.	2,9	nd.	nd.	nd.	nd.	nd.	nd.
Engenharia Civil	4,3	nd.	nd.	nd.	nd.	nd.	nd.	nd.
Comércio por grosso	3,9	nd.	nd.	nd.	nd.	nd.	nd.	nd.
Atividades esp. de construção	4	nd.	nd.	nd.	nd.	nd.	nd.	nd.

Fonte: IEFP (elaborado pelo autor).

**Gráfico n.º 20:** Atividades económicas mais representativas do STT, por número de trabalhadores e número de contratos (2016).



Fonte: IEFP (elaborado pelo autor).

Parte desta dinâmica é explicada pelo crescimento do turismo e das atividades associadas, que ditam a crescente mobilização de TTA durante este período. Nos serviços, o sector da saúde e das telecomunicações figura como os principais impulsionadores do crescimento do STT em Portugal, além do próprio Estado, como adiante será analisado. Dos dados recolhidos não é aferível, todavia, uma análise mais detalhada das empresas utilizadoras, o que exigirá uma análise qualitativa mais apurada nos capítulos finais.

## 9. Trabalho temporário e o Estado

No enquadramento inicial, foram mencionadas três dimensões a ter em conta na análise que procura delimitar o papel do Estado nas relações laborais. A dimensão histórica, que procura estabelecer um registo analítico das principais alterações ocorridas nas estruturas de dominação e reprodução da ordem vigente, seja a partir de um nexó simbólico presente no discurso oficial, assim como do contexto geopolítico no qual o Estado se insere em cada tempo histórico. A dimensão relacional, que valoriza a ação coletiva dos principais grupos e classes na definição das condições que permitam ao Estado reproduzir o seu poder de intervenção nas relações laborais. A dimensão normativa, que atenta ao conjunto de normas, leis e regras estabelecidas e expressas pelo Estado e impostas ao conjunto da sociedade.

No que respeita a esta última dimensão, importa avançar na análise já desenvolvida no capítulo 8, delimitada à década inaugural do STT no que respeita a um tratamento normativo mais sistemático por parte do Estado. No presente capítulo, estenderemos essa análise até ao ano de 2016, abarcando as principais alterações legais do STT ao longo dos diversos governos, somando, todavia, mais uma dimensão normativa: a judicial. Interessa colher as matérias relevantes produzidas pela jurisprudência legal, decorrentes de decisões judiciais emanadas de tribunais superiores, avaliando o seu impacto na produção legislativa. Para tal, procedemos à análise de doze acórdãos de tribunais superiores que trataram de contendas relacionadas com o universo do STT em Portugal. De forma a uma melhor compreensão analítica, avançamos com a categorização do conteúdo exposto dos acórdãos a partir de três dimensões distintas: *contratual* – decisões que abarcam matérias de carácter contratual, relativos ao quadro legal normativo do STT; *disciplinar* – decisões referentes à forma de organização do trabalho temporário, tais como o regime hierárquico e regulamentar; *sindical* – decisões que afetam a atividade sindical e organizativa dos atores coletivos do STT.

Por fim, trataremos de aflorar a atividade do Estado no seu papel de criador de políticas públicas de emprego, nas quais o STT ocupa certamente um lugar relevante. Uma análise que será complementada pelo registo empírico do Estado como empregador do STT, numa ligação fundamental entre os enunciados teórico e políticos e uma prática efetiva dos diversos ramos do Estado como provedor de serviços públicos.

### 9.1. Ação estatal: o poder que faz a lei (1989 – 1999)

Dando nota introdutória da questão jurisprudencial, é importante referir, como faz António José Moreira (2001: 91), que se registaram pelo menos quatro decisões de monta em tribunais superiores neste primeiro período envolvendo diretamente uma entidade do STT. Logo em 1992, o *Acórdão da Relação do Porto, de 1 de junho de 1992* decidiu com base na matéria expressa no *artigo 10.º* do *DL* em vigor, que diz: “No caso de o trabalhador temporário continuar ao serviço do utilizador decorridos dez dias após a cessação do contrato de utilização sem que tenha ocorrido a celebração de contrato que o legitime, considera-se que o trabalho passa a ser prestado ao utilizador com base em contrato de trabalho sem termo, celebrado entre este e o trabalhador.” Ora, confrontado com uma queixa interposta por um TTA ao serviço da *Manpower Portugal*, e que cumpria estas condições numa empresa utilizadora (uma repartição de finanças do Estado), este tribunal decidiu que:

Sendo o contrato de trabalho temporário celebrado entre uma empresa que se dedica à cedência temporária a terceiros (utilizadores) da utilização de trabalhadores que, para esse efeito, admite e remunera, e um trabalhador através do qual este se obriga, mediante retribuição daquela, a prestar temporariamente a sua atividade profissional (...) não cabe – como decorre do art.º 3, n.º 1 do diploma disciplinador de cessação do contrato individual de trabalho – à empresa utilizadora a obrigação de comunicar ao trabalhador a não renovação do acordo de utilização do trabalho temporário.

Assim entendido, a transformação do vínculo temporário ao serviço da ETT em vínculo permanente ao serviço da empresa utilizadora não só passa a depender de prova que esta última tinha conhecimento do prolongamento não declarado, como, segundo a decisão, cabe ao próprio TTA apresentar o ónus da prova. Como consequência, o TTA em causa, alocado que foi pela *Manpower Portugal* por dezesseis vezes (correspondendo a dezesseis contratos de utilização entre a ETT e a empresa utilizadora) à mesma empresa utilizadora durante três anos, não viu lograda a sua pretensão de integração na empresa utilizadora.

A este exemplo patente de desresponsabilização facultada à empresa utilizadora, soma-se a decisão escrita no *Acórdão da Relação de Lisboa, de 17 de novembro de 1993*, que não só confirma a jurisprudência, como imputa à ETT – e não à empresa utilizadora – a responsabilidade pela contratação sem termo do TTA que vê o seu contrato de trabalho temporário caducar sem aviso prévio. No caso, a decisão reporta à situação concreta de C., uma TTA que durante cerca de cinco meses desempenhou funções no posto médico da EDP, sendo intermediada, para tal, pela ETT *Psicoemprego*. Esta última, ao invocar a

caducidade do contrato de trabalho temporário, não o fez segundo as regras legais, pelo que o tribunal entendeu que “a empresa utilizadora que carecesse dum trabalhador para uma missão muito delimitada e contratasse com uma empresa de trabalho temporário, ficaria a braços com um trabalhador permanente, sempre que esta última empresa não estivesse celebrado um contrato de trabalho válido: a falta não é lhe é imputável, nem ele tem nada a ver com tal contrato”.

Ambas as decisões acabam por reforçar o espírito da lei, de conceder às empresas utilizadoras um expediente rápido, eficaz e livre de encargos pós-contratuais na contratação da força de trabalho, mesmo que à custa de uma incoerência visível no caso da última decisão: ao imputar a celebração de um contrato sem termo entre TTA e ETT, subverte por completo a própria justificação temporária, extemporânea e delimitada atribuída ao trabalho temporário. Por outras palavras, abre-se a possibilidade de uma contratação permanente de um TTA, possibilitando a sua alocação *ad eternum* em diversas entidades utilizadoras.

**Quadro n.º 10:** Jurisprudência relevante no âmbito do trabalho temporário (1989 – 1999).

Acórdão	Sumário	Dimensão
<i>Acórdão da Relação do Porto, de 1 de junho de 1992</i>	“Para que a permanência do trabalho temporário no local de trabalho, para além da cessação do acordo de utilização, possa conduzir ao vínculo contratual sem termo, é necessário a prova de que o utilizador sabia do prolongamento da prestação do trabalho temporário e nada fez para lhe por termo; o ónus de tal prova compete ao trabalhador temporário.”	Contratual
<i>Acórdão da Relação de Lisboa, de 25 de maio de 1994</i>	“O trabalhador temporário quando presta a sua atividade ao utilizador fá-lo por conta da empresa de trabalho temporário que o contratou, remunera e sobre ele exerce o seu poder disciplinar, com sua entidade patronal que é; simplesmente quando aquele trabalhador presta a sua atividade ao utilizador o poder de direção é exercido por este por mera delegação da empresa de trabalho temporário.”	Disciplinar
<i>Acórdão da Relação de Lisboa, de 3 de novembro de 1994</i>	“O trabalhador temporário está sujeito a frequentes mudanças de entidade patronal pelo que o CCT regulador da sua situação, em cada empresa, é o aplicável ao utilizador do trabalho e não o relativo à sua filiação sindical.”	Sindical
<i>O Acórdão da Relação do Porto, de 20 de março de 1998</i>	“O trabalhador temporário quando presta a sua atividade ao utilizador, fá-lo por conta da empresa de trabalho temporário que o contratou, pelo que o utilizador nada tem a ver com as questões relativas ao contrato de trabalho, por inexistência de vínculo laboral entre ele e o trabalhador.”	Contratual

Fonte: Moreira (1999).

De grande relevância é também a decisão exposta pelo *Acórdão da Relação de Lisboa, de 3 de novembro de 1994* num caso elucidativo: V., um TTA com formação em

informática, contratado pela *Crefy – Interim – Trabalho Temporário, AS*, foi cedido ao Banco de Portugal por pouco mais de um ano, período durante o qual foram celebrados diversos contratos de utilização, nos quais V. foi considerado um “operador de dados”, sendo-lhe paga a quantia mensal de 80.500\$00. Todavia, de acordo com o *Acordo Coletivo de Trabalho do Sector Bancário* em vigor, este TTA deveria ser enquadrado na categoria de operador de informática, auferindo a um salário superior. Valendo-se dessa informação, o TTA processou o Banco de Portugal, que foi condenado e recorreu. Neste recurso, o tribunal da relação confirmou a decisão, afirmando que “o trabalhador temporário está sujeito a frequentes mudanças de entidade patronal pelo que o CCT regulador da sua situação, em cada empresa, é o aplicável ao utilizador do trabalho e não o relativo à sua filiação sindical”.

Dois resultados se inferem desta decisão. O primeiro é que se cria uma desconexão óbvia entre entidade patronal e os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT), pois sendo a ETT legalmente responsável pelos encargos salariais e regime disciplinar do TTA, é com base nos IRCT subscritos pela empresa utilizadora (legalmente não considerada como entidade patronal) que a função exercida pelo TTA é classificada e delimitada e os seus direitos respeitados. Mas tal significa, em segundo lugar, que pouco importa a filiação sindical ou pertença a uma organização de trabalhadores por parte do TTA, que em última instância, pode ser abrangido por um indeterminado número de IRCT a cada cedência. Os desdobramentos deste espantilhamento sindical serão abordados adiante.

Por fim, referir que em 1994 tem lugar a primeira confirmação de autuação e coima atribuída a uma ETT em tribunais superiores, tal como plasmado no *Acórdão da Relação de Lisboa, de 25 de maio de 1994*. Neste processo, a *RINGUP – Pessoal Temporário* foi autuada pela Autoridade para as Condições do Trabalho por não ter elaborado o balanço social, tendo ao seu serviço mais de cem TTA, como manda a lei. O valor de 200 mil escudos de coima, confirmado pelo tribunal, nunca foi, no entanto, cobrado, pois este tipo de infração foi abarcado pela Amnistia votada pela Assembleia da República em 1994.

Em 1996, já sob um novo governo apoiado por uma maioria absoluta do Partido Socialista, a Assembleia da República reage ao crescente número de ETT ilegais e à realização de contratos de utilização à margem das regras, aprovando (*Lei 39/96*) uma subida substancial das coimas a aplicar nesses casos. Mas a alteração mais substancial seria imposta pela reformulação do *artigo n.º16 do DL 358/89 de 17 de Outubro*, referente às “responsabilidades dos utilizadores”. A nova formulação confirma a intenção de imputar às

empresas utilizadoras maior responsabilidade, ditando que em caso de nulidade do contrato de trabalho temporário e do contrato de utilização, estas últimas sejam obrigadas a celebrar um contrato sem termo com o TTA.

Esta clarificação não evitou, todavia, que uma nova decisão judicial assumisse um entendimento diverso quanto à responsabilidade das empresas utilizadoras. O *Acórdão da Relação do Porto, de 20 de março de 1998* reporta ao caso de *M.*, operadora de portagem na empresa BRISA durante perto de seis anos, intermediada pela *Psicoemprego*. Tendo o contrato de trabalho temporário ultrapassado, como é fácil de constatar, os limites temporais de renovação, entendeu o tribunal que a autorização do “Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho” para as sucessivas renovações era condição suficiente para a validade do contrato de trabalho temporário, considerando assim que, “O trabalhador temporário quando presta a sua atividade ao utilizador, fá-lo por conta da empresa de trabalho temporário que o contratou, pelo que o utilizador nada tem a ver com as questões relativas ao contrato de trabalho, por inexistência de vínculo laboral entre ele e o trabalhador”.

Lembremos que tudo isto ocorre num tempo marcado pelo impulso “flexibilizador” próprio de um processo acelerado de padronização europeia em matéria laboral, mesmo que com distintas transposições e aplicações no plano nacional. Neste quadro, a *Lei 146/99, de 1 de setembro* veio alterar o regime do trabalho temporário. Com esta nova lei, as ETT ficam sujeitas a uma malha legal mais apertada no que diz respeito ao exercício da atividade. Desde logo, é especificada (*artigo 4.º*) a necessidade da existência de um diretor técnico “com habilitações profissionais adequadas e experiência de gestão de recursos humanos e de suporte administrativo e organizacional necessário à gestão”, a declaração de registo criminal dos administradores da ETT, assim como constituir uma caução em favor do IEFP que se eleva aos duzentos meses de remuneração mínima mensal; as ETT ficam ainda obrigadas (*artigo 8.º*) a afetar à “formação profissional dos trabalhadores temporários, pelo menos, 1% do seu volume anual de negócios nesta atividade”.

Esta nova lei, pese embora as medidas restritivas no acesso à atividade, que explicarão em parte o abrandamento no crescimento de ETT nos anos subsequentes, veio na verdade alargar o leque de situações em que se considera lícito o recurso ao contrato de trabalho temporário. O novo regime aclara o recurso ao trabalho temporário em áreas como a agricultura – “Atividade de natureza sazonal ou outras atividades económicas cujo ciclo anual de produção apresente irregularidades decorrentes da natureza estrutural do respectivo mercado ou de outra causa relevante”; assim como em atividades decorrentes de

processos de reestruturação – “Necessidades de mão-de-obra para a realização de projetos com carácter temporal limitado, designadamente instalação e reestruturação de empresas ou estabelecimentos, montagens e reparações industriais”.

Em matéria de prazos, também os limites temporais para o recurso ao trabalho temporário (contrato de utilização) são dilatados. Nomeadamente, no que se refere ao “Acréscimo temporário ou excepcional de atividade, incluindo o devido a recuperação de tarefas ou da produção”, até então limitado aos doze meses, passa a ser alargado, por via de renovação autorizada pela Inspeção-Geral do Trabalho, para os trinta e seis meses. No caso das atividades sazonais, por sua vez, o prazo é estipulado a máximo de seis meses em cada ano, o que na prática resulta numa legitimação *ad aeternum* do recurso ao trabalho temporário nestes sectores.

**Quadro n.º 11:** Produção legislativa e documentos relevantes do STT (1989 – 1999).

<i>Decreto-Lei n.º124/89</i> de 14 de abril	A ratificação por Portugal da Convenção n.º 96 da OIT, com aceitação da sua parte III (Decreto do Governo n.º 68/84, de 17 de Outubro) – “regulamentação das agências de colocação não gratuitas”.
<i>Decreto-Lei n.º358/89</i> de 17 de outubro	Define o regime jurídico do trabalho temporário exercido por Empresas de Trabalho Temporário – “A presença de empresas de trabalho temporário em Portugal, à semelhança do que acontece na generalidade dos países membros da Comunidade Económica Europeia, é reveladora de que o recurso a esta forma de contratação constitui um instrumento de gestão empresarial para a satisfação de necessidades de mão-de-obra pontuais, imprevistas ou de curta duração.”
<i>Lei n.º39/96</i> de 31 de agosto	Estabelece regras sobre a atividade de trabalho temporário – “São elevados para o dobro os valores mínimos e máximos das coimas aplicáveis nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei 358/89, de 17 de Outubro.”
<i>Lei n.º146/99</i> de 1 de setembro	Altera o regime do trabalho temporário aprovado pelo Decreto Lei 358/89, de 17 de Outubro – “São nulas as normas dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho que regulem o exercício da atividade das empresas de trabalho temporário, nelas se compreendendo as relativas ao contrato de utilização.”

**Fonte:** Elaborado pelo autor.

Para além da clarificação em matéria de higiene e segurança no trabalho (proibição da utilização de TTA em postos de trabalho particularmente perigosos),<sup>130</sup> são clarificados os direitos dos TTA, desde logo o seu direito a ver o seu vínculo permanente reconhecido

<sup>130</sup> A noção de “postos de trabalho particularmente perigosos” será frequentemente alvo de contestação e alterações futuras, sobretudo por abarcar supostamente o sector da construção civil, que recorre amíúde ao STT.



junto da ETT caso esta proceda à cedência temporária sem a anuência e descrição das funções a desempenhar. O disposto no *artigo 10.º*, que impõe a celebração de contrato entre o TTA e a empresa utilizadora caso o primeiro continue ao serviço da segunda dez dias após a cessação do contrato de utilização, e que tanta celeuma levantou nos tribunais, não é alvo de qualquer esclarecimento. O mesmo acontecendo em matéria de prazos e renovações dos contratos de trabalho temporário, que remetem ainda para o regime geral dos contratos a termo.

Podemos assim concluir que esta primeira década após a regulamentação efetiva do trabalho temporário em Portugal ficou marcada, no contexto do crescimento do sector, por um ajustamento estatal que procurou, por um lado, limitar os casos de abuso e infração, visando, sobretudo, ETT de menor dimensão, e apostando, num outro plano, no alargamento do âmbito de ação legal que concedeu uma maior permissividade a este instrumento. Esta legitimação crescente do trabalho temporário mediado por agências durante a década de noventa acompanha o discurso “flexibilizador” das relações laborais, que analisaremos adiante, apresentando-se como recurso extemporâneo e delimitado, mas nem por isso estanque às mais variadas áreas da atividade económica. O descompasso entre os ajustes legais ao trabalho temporário e as decisões judiciais emitidas por tribunais superiores surge como o segundo traço característico deste período.

## 9.2 – Consolidar e afirmar (2000 – 2009)

Como já assinalado, as alterações legais, sobretudo ao nível do licenciamento de novas ETT, resultaram no abrandamento do ritmo de crescimento do sector do trabalho temporário, embora o número total de agências tenha continuado a aumentar. Aumento esse que seria constante ao longo de toda a primeira década do novo século, na qual se verificaram novas decisões judiciais relevantes, bem como novas alterações legais produzidas pelos governos e pela Assembleia da República. Este novo ciclo fica, desde logo, marcado pela ratificação da *Convenção sobre Agências Privadas de Emprego* (n.º 181) da OIT por parte da Assembleia da República,<sup>131</sup> refletindo o carácter legitimador do documento quanto ao papel das ETT.

---

<sup>131</sup> Resolução da Assembleia da República n.º 13/2001

A primeira alteração legal relevante deste período é relativa aos prazos mínimos que regem a duração do contrato de trabalho temporário e ao regime de cedência ocasional de trabalhadores. A aprovação do *Código do Trabalho* de 2003, que concentrou as múltiplas leis laborais existentes sob o signo da individualização e redução dos direitos de quem vive do trabalho, resultou na não integração da lei reguladora do STT em Portugal nesse documento, continuando a dispor de autonomia no quadro legislativo. A única disposição legal substituída e integrada foi a do regime de “cedência ocasional de trabalhadores”, que no Código de Trabalho (*artigo 322.º*) passa a ser designada como a “disponibilização temporária e eventual do trabalhador do quadro de pessoal próprio de um empregador para outra entidade, a cujo poder de direção o trabalhador fica sujeito, sem prejuízo da manutenção do vínculo contratual inicial”. Além das limitações anteriores – acordo do trabalhador; relação societária de participações recíprocas; o trabalhador cedido esteja vinculado ao empregador cedente por contrato de trabalho sem termo resolutivo – a cedência ocasional de trabalhadores passa a poder ocorrer também em sede de IRCT.

A manutenção das restantes regras do STT significa que em matéria de prazos e renovações, os contratos de trabalho temporário continuaram a ser regulados pelo regime do contrato a termo. Ora, tal como já assinalado, o “Código Bagão” resultou no alargamento do período temporal previsto para o recurso ao contrato a termo (*artigo 139.º*), de um máximo de três para seis anos.<sup>132</sup> Ao mesmo tempo, foi introduzida a possibilidade de celebração de contrato a termo com duração inferior a seis meses (*artigo 142.º*) tratando-se do caso de “substituição direta ou indireta de trabalhador ausente ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço” ou “execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro”. Ambas as alterações passaram a ter um impacto direto no regime de contratação do STT.

Além destas primeiras alterações, a complexificação própria do processo de externalização e divisão da produção, impulsionado pelo ciclo de privatizações, refletiu-se no recurso ao trabalho temporário, presente, a propósito, na decisão do *Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 8 de março de 2004*, decorrente de um caso ilustrativo. Em maio de 1999, O grupo Portugal Telecom (PT) celebrou um contrato de prestação de serviços com a TMN (pertencente à própria PT), através dos quais adjudicou a esta última a prestação de serviços de atendimento telefónico em regime de “outsourcing”. A TMN, por sua vez, recorreu à Y., ETT que celebrou contratos de trabalho temporário com três

---

<sup>132</sup> Três anos (duas renovações) com a possibilidade de mais uma renovação de duração superior a um ano e inferior a três anos.

trabalhadores. Durante dezenove meses, estes três trabalhadores desempenharam tarefas como “Operador de Atendimento Telefónico”, cumprindo tarefas de atendimento a clientes do grupo PT. Acresce o facto que a empresa Y. tinha como gerentes, pelo menos dois administradores da TMN, indiciando a pertença de todas as entidades à empresa-mãe, a PT. Em primeira instância, a PT foi condenada a integrar estes trabalhadores nos seus quadros por terem caducado, sem aviso da entidade patronal, os contratos destes TTA com a empresa Y. Do recurso interposto pela PT, resultou a decisão de revogar a decisão inicial:

O grupo societário constitui uma nova forma de organização da empresa moderna, que do ponto de vista económico se traduz na existência de uma política económico-empresarial e financeira comum e geral para o conjunto das sociedades agrupadas. Tal corresponde a uma tendência para a formação de unidades sempre maiores, essencial para a criação de unidades económicas mais competitivas e aptas a enfrentar os complexos desafios da economia global. Assim, no caso dos autos, aceitando-se que a recorrente possa dirigir os interesses económicos do grupo PT, também temos de aceitar que está obrigada a respeitar a independência jurídica das demais entidades envolvidas. Ora, da matéria assente é possível concluir que, contrariamente à posição adiantada pelos recorridos, e defendida na sentença, existe no grupo PT respeito pela individualidade própria de cada uma das empresas integrantes.

Este entendimento revela a fragilidade com que este quadro legal permite a utilização das ETT como instrumento de precarização das relações laborais, oferecendo aos grupos económicos de maior dimensão um recurso acrescido na desresponsabilização dos direitos dos trabalhadores previstos na lei geral.

O recurso ao dito *outsourcing*<sup>133</sup> haveria ainda de ditar nova decisão, plasmada no *Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 13 de setembro de 2006*, que confirmou a integração de um trabalhador nos quadros de uma empresa cedente. No caso, a empresa em questão, um banco comercial, recorreu a uma empresa cujo objeto social é a “prestação de serviços de processamento automático de informação, de consulta técnico-económica e de estudos de mercado”. Esta, por sua vez, alocou o trabalhador ao banco, porém, mantendo a supervisão e controlo hierárquico sobre o trabalhador no próprio local do banco. Por este motivo e por não se enquadrar no regime jurídico das ETT, a empresa foi condenada a integrar o trabalhador nos seus quadros. Tal revela que a cedência ocasional de trabalhadores entre empresas tende a ficar delimitada ao abrigo do sector de trabalho temporário de agência, apenas permitida a outras empresas no caso de facultarem à empresa utilizadora as responsabilidades hierárquicas e disciplinadoras.

---

<sup>133</sup> Segundo Redinha (1995: 48), um processo que “consiste, de modo genérico, na transferência para o exterior da empresa de certos segmentos de produção ou de certas atividades anexas à principal, a fim de poderem ser geridas ou produzidas em condições de custos e rentabilidade tanto mais vantajosas quanto permitam uma redução dos encargos fixos ou uma atenuação dos riscos conjunturais”.

**Quadro n.º 12:** Jurisprudência relevante no âmbito do trabalho temporário (2000 – 2009).

Acórdão	Sumário	Dimensão
<i>Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 8 de março de 2004</i>	“O grupo societário constitui uma nova forma de organização da empresa moderna. Mantendo cada uma das empresas a sua individualidade própria, a empresa-mãe não pode ser considerada como entidade patronal do trabalhador contratado por uma empresa de trabalho temporário para prestar a sua atividade a outra, uma e outra pertencente ao mesmo grupo.”	Contratual
<i>Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 13 de setembro de 2006</i>	“Se um trabalhador de uma empresa é por esta colocado a trabalhar numa outra empresa continuando este a ser seu trabalhador e a estar sujeito à sua autoridade e direcção não é possível falar de contrato de utilização de trabalho temporário nem de cedência ocasional”	Disciplinar
<i>Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 15 de março de 2007</i>	“O tribunal competente para conhecer de ação em que uma Empresa de Trabalho Temporário demanda uma Empresa Utilizadora, por no exercício do seu comércio ter celebrado com esta diversos contratos de utilização de trabalho temporário e, em execução de tais contratos, ter-lhe prestado serviços em determinado valor, que a R alegadamente não pagou, é o tribunal comum.”	Contratual

**Fonte:** elaborado pelo autor.

A multiplicação de contratos de utilização de trabalho temporário nas mais diversas áreas haveria ainda de resultar, inevitavelmente, em contendas de ordem contratual, pecuniária e laboral. O *Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 15 de março de 2007* é disso prova. À partida, o caso remonta a um simples incumprimento no pagamento de uma empresa utilizadora que por diversas vezes recorreu a uma ETT de forma a aceder à força de trabalho um conjunto de TTA. A ETT em questão avançou com ação judicial contra a empresa utilizadora no Tribunal Cível da Comarca de Lisboa, que ajuizando o caso concluiu que “o que está em causa é apreciação de uma relação jurídica que serviu de base à celebração de contratos de trabalho temporário entre a A. [empresa utilizadora] e os trabalhadores temporários, nos termos do referido *Decreto-Lei n.º 358/89* e, como tal, é da competência dos tribunais de trabalho”.

Ao recorrer para o tribunal da relação, a ETT alegou que “No trabalho temporário coexistem dois tipos de contratos: o que vincula o trabalhador à empresa de trabalho temporário e o que rege as relações entre esta e a empresa utilizadora”. Tratando-se o primeiro de um verdadeiro contrato de trabalho, a “relação que existe entre a empresa de trabalho temporário e o utilizador é a de um contrato de prestação de serviços”, devendo ser remetido para âmbito do código civil, e não do tribunal de trabalho. Perante isto, o tribunal da relação decidiu que:

Não está em causa qualquer relação de trabalho subordinado (art. 1152º do CC), pois que, como bem salienta a agravante, nesta relação de trabalho temporário em que se associam a empresa de trabalho temporário, o trabalhador temporário e o utilizador, só é possível falar-se em relação laboral no que concerne à caracterização da relação entre a empresa de trabalho temporário e o trabalhador.

Como se sabe, a diferença entre os dois tipos de contrato, de trabalho por um lado e de prestação de serviços por outro, é profunda e traduz-se, no essencial, no modo de efetuar a prestação, na medida em que a do trabalhador subordinado consiste numa atividade a determinar pelo empregador e efetuada sob as suas ordens, direção e fiscalização, enquanto que a do trabalhador autónomo se realiza numa prestação de forma livre, pela maneira que entender mais conveniente, sem sujeição a ordens, direção e fiscalização de outrem, pois que ao dador de trabalho apenas interessa o resultado da atividade daquele.

Este entendimento levanta questões de grande relevância ao nível do direito do trabalho e do papel do estado na regulação das relações laborais. Como salientamos anteriormente, e ao contrário do que entenderam os juízes do Tribunal da Relação de Lisboa, constituindo, de facto, contratos distintos, é inegável que as condições de licitude do contrato de trabalho temporário remetem e estão na dependência das condições estipuladas pelo contrato de utilização. Ademais, como refere Júlio Gomes (2010: 93), especialista em direito do trabalho, estamos perante uma “dissociação entre a titularidade jurídica da relação laboral e do contrato de trabalho”, em que não é reconhecida a relação contratual entre os TTA e a empresa utilizadora – que exerce poderes reais de direção. Dessa forma, os dois casos acima tratados estão intimamente interligados, uma vez que (*ibid.*: 96):

Enquanto a lei laboral portuguesa é exigente e relativamente cuidadosa no que toca à utilização de trabalho temporário, é quase inteiramente omissa relativamente a estes contratos de prestação de serviços. E muito embora este *outsourcing* ou *contracting out* ocorra sobretudo em áreas que se situam fora do *core business* de uma empresa – pense-se no recurso a empresas de limpeza, vigilância, tratamento de dados – não está legalmente excluído que ocorra mesmo nas áreas nucleares da empresa.

O trabalho temporário representou historicamente a “ponta-de-lança” desta evolução, sobretudo no que toca à externalização do recurso à mão-de-obra. Com efeito, tratou-se de um dos primeiros mecanismos que permitiu a uma empresa beneficiar da prestação de trabalho de um trabalhador, sem o contratar diretamente (e sem que se considerasse haver uma interposição fictícia de pessoas, uma simulação).

A relação íntima entre o trabalho temporário de agência e a figura da “prestação de serviços” é, como observamos, um forte traço da evolução do sector neste período. Poder-se-ia mesmo afirmar que é o reflexo de uma transformação mais vasta na própria morfologia da economia portuguesa: a estratégia de reengenharia produtiva dos grupos económicos de maior dimensão, baseada, por um lado, na externalização real das suas necessidades de força de trabalho, e, por outro, na “externalização interna” própria da

divisão societária em diversas unidades produtivas, mesmo que pertencentes ao mesmo grupo.

Perante esta evolução, o novo governo de maioria absoluta do Partido Socialista<sup>134</sup> fez aprovar na Assembleia da República um novo regime jurídico do trabalho temporário – *Lei 19/2007, de 22 de maio* – resultando em alterações substanciais para o setor. No que concerne aos instrumentos contratuais, o novo diploma especifica (*artigo 18.º*) que o “contrato de utilização do trabalho temporário”, celebrado entre uma ETT e uma empresa utilizadora, volta a ser alargado na sua licitude a mais situações concretas, desde logo: “Substituição direta ou indireta de trabalhador em relação ao qual esteja pendente em juízo ação de apreciação da licitude do despedimento”; “Substituição direta ou indireta de trabalhador em situação de licença sem retribuição”; Substituição de trabalhador a tempo completo que passe a prestar trabalho a tempo parcial por período determinado”. Atente-se que em algumas destas novas regras, o possível caráter involuntário da situação envolvendo o trabalhador por conta de outrem não é tido em conta, constituindo um avanço legal inédito no raio de ação das ETT, legitimadas a intervir no coração de potenciais conflitos laborais. Além disso, e confirmando a tendência flexibilizadora, o decreto-lei ameniza a proibição do recurso ao STT em “postos de trabalho particularmente perigosos” acrescentando uma adenda permissiva em caso do TTA apresentar qualificação profissional no sector em questão.

Este novo regime jurídico altera também os prazos previstos para a celebração do contrato de utilização, que embora reduza o limite máximo de três anos, alarga-os consideravelmente em alguns casos. No recurso aos serviços da ETT, o contrato de utilização não tem limites de renovação até atingir o prazo máximo de dois anos, ficando apenas limitado a um ano no caso de se tratar de “necessidade decorrente da vacatura de postos de trabalho quando já decorra processo de recrutamento para o seu preenchimento” ou “acréscimo excepcional da atividade da empresa”. De grande relevância é também a alteração que retira à Autoridade para as Condições do Trabalho a competência para prolongar o vínculo temporário em determinadas situações.

No que diz respeito ao “contrato de trabalho temporário”, o próprio conceito (*artigo 2.º*) é aclarado de modo a evidenciar o papel patronal exercido durante o exercício da relação laboral e em matérias adjacentes de foro disciplinar e jurídico, uma vez que se acrescenta à anterior redação a indicação que o TTA, estando obrigado a prestar a sua

---

<sup>134</sup> XII Governo Constitucional (12 de março de 2005 a 26 de outubro de 2009).

atividade aos utilizadores, mantém “o vínculo jurídico-laboral à empresa de trabalho temporário”. A alteração mais substancial está, todavia, nos prazos e limites de renovação. Pela primeira vez a legislação portuguesa cessa de remeter esta matéria para o regime legal dos contratos a termo, estipulando no novo diploma (*artigo 27.º*) que o contrato de trabalho temporário pode ser a tempo certo ou incerto, não podendo, em qualquer dos casos, ultrapassar os dois anos.<sup>135</sup> Ao mesmo tempo, o legislador elimina a limitação prevista pelo Código de Trabalho (*artigo 142.º*) que restringe fortemente a possibilidade da celebração de contratos inferiores a seis meses, o que na prática significa que o contrato estabelecido entre ETT e TTA carece de qualquer limite mínimo legal.

Outra alteração importante situa-se no regime das contra ordenações, que passa, com a aprovação desta nova lei, a remeter para o regime geral previsto no Código do Trabalho. A consequência imediata desta alteração é que as coimas a aplicar passam a variar em função da dimensão e do volume de negócios da empresa, tanto mais pesadas quanto maior a empresa.<sup>136</sup> A lei portuguesa passa a considerar como contra-ordenação muito grave, punível com sanção acessória de suspensão, o exercício de ETT sem licença e/ou sem a caução exigida; assim como em caso de TTA cedido para postos de trabalho particularmente perigosos, ou cedido por ETT sem licença, imputada, neste caso, ao utilizador. Por fim, é clarificada a competência para inspeção (*artigo 46.º*), ficando as matérias relativas ao licenciamento das ETT, relações de trabalho e condições de trabalho a cargo da ACT, e a Autoridade para a Concorrência incumbida da inspeção em matéria de mercado e concorrência no STT.

Do ponto de vista dos sujeitos legais, a nova lei obriga as ETT a incluírem a expressão “trabalho temporário” na sua denominação social, detalhando consideravelmente o requisito de “idoneidade” necessário à emissão da licença por parte do IEF: todos os sócios da ETT passam a ter que provar a conclusão de escolaridade mínima (ensino secundário); três anos de experiência em atividades desenvolvidas no âmbito do suporte administrativo e organizacional à gestão de recursos humanos. Qualquer ETT fica ainda sujeita a ver a sua licença suspensa ou interrompida caso não cumpra os requisitos dispostos pelo IEF ou por iniciativa do ministro responsável.

As empresas utilizadoras ficam obrigadas a apresentar prova que justificam o recurso ao contrato de utilização de trabalho temporário, assim como a referência (*artigo 20.º*) ao montante da retribuição devida ao trabalhador do utilizador que ocupe o mesmo

---

<sup>135</sup> 12 meses se for utilizado em caso de “Acréscimo excepcional da atividade da empresa [utilizadora]”.

<sup>136</sup> *Artigos 614.º a 640.º* do Código do Trabalho:

posto de trabalho que o TTA e a retribuição devida pelo utilizador à empresa de trabalho temporário. Em caso de recurso ilícito ao contrato de utilização, a empresa utilizadora fica obrigada, como até então, a contratar diretamente o TTA por via de contrato de trabalho sem termo, assim como a assumir o pagamento de créditos e encargos sociais relativos à relação laboral. A novidade legal neste departamento está na possibilidade do TTA poder optar, nos primeiros trinta dias, por requerer uma indemnização que totalize o valor de retribuições previsto no contrato.

Por fim, os TTA passam a ver clarificado o seu regime de formação profissional – a ETT deve realizar formação profissional do trabalhador temporário contratado a termo “sempre que a duração do contrato, inicial ou com renovações, exceda três meses ou sempre que, havendo sucessão de contratos de trabalho temporários a termo, a soma das respectivas durações exceda três meses num período de um ano civil”. A nova lei mantém, por outro lado, a nulidade dos IRCT que incidam sobre relações laborais do STT, incluindo as relativas ao contrato de utilização, clarificando a dupla filiação do TTA em matéria de representação coletiva (*artigo 42.º*), reportando à estrutura dos trabalhadores da ETT e da empresa utilizadora, consoante a matéria em causa.

Este novo quadro regulatório do STT em Portugal, mantendo as principais linhas orientadoras passadas – restrição das regras impostas ao licenciamento e funcionamento das ETT e alargamento do campo legal de ação ao dispor do STT – apenas se manteve inalterado por dois anos. Com a celebração do *Acordo Tripartido para Um Novo Sistema de Regulação das Relações Laborais, das Políticas de Emprego e da Proteção Social* em junho de 2008, o XVII Governo comprometeu-se a dar corpo a uma nova sistematização das leis laborais. O resultado foi plasmado no novo Código do Trabalho apresentado pelo ministro Vieira da Silva, que trouxe alterações relevantes à forma de regulação do STT em Portugal, transpondo para a legislação laboral, desde logo, a *Diretiva 2008/104/CE* do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa ao trabalho temporário.

Correspondendo a uma antiga reivindicação do campo patronal, pela primeira vez é assumida uma clara separação legal entre matérias tidas como de âmbito apenas laboral, que passam a ser integradas no Código do Trabalho de 2009,<sup>137</sup> e as de carácter regulador das entidades envolvidas, que passam a constar no *Decreto-lei 260/2009*, de 25 de setembro. Pese embora o executivo alegar que este reordenamento “não pretende introduzir

---

<sup>137</sup> Artigos 172.º a 192.º do Código do Trabalho.



uma alteração ao regime atualmente vigente”, a verdade é que é possível identificar algumas mudanças relevantes em ambos os documentos.

Quanto ao Código do Trabalho, são aclaradas as situações e consequências de cedência ilícita de TTA, presentes no *artigo 173.º*:

- 1 - É nulo o contrato de utilização, o contrato de trabalho temporário ou o contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária celebrado por empresa de trabalho temporário não titular de licença para o exercício da respectiva atividade.
- 2 - É nulo o contrato celebrado entre empresas de trabalho temporário pelo qual uma cede à outra um trabalhador para que este seja posteriormente cedido a terceiro.
- 3 - No caso previsto no n.º 1, considera-se que o trabalho é prestado à empresa de trabalho temporário em regime de contrato de trabalho sem termo.
- 4 - No caso previsto no n.º 2, considera-se que o trabalho é prestado à empresa que contrate o trabalhador em regime de contrato de trabalho sem termo.
- 5 - No caso de o trabalhador ser cedido a utilizador por empresa de trabalho temporário licenciada sem que tenha celebrado contrato de trabalho temporário ou contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária, considera-se que o trabalho é prestado a esta empresa em regime de contrato de trabalho sem termo.
- 6 - Em substituição do disposto nos n.º 3, 4 ou 5, o trabalhador pode optar, nos 30 dias seguintes ao início da prestação de atividade, por uma indemnização nos termos do artigo 396.º.

Ficando a cargo da ETT em situação ilegal a responsabilidade por contratar o TTA, o que constitui uma contradição óbvia (celebração com uma entidade considerada ilegal), o novo diploma introduz também a noção de repartição solidária entre ETT e empresa utilizadora dos créditos do trabalhador emergentes do contrato de trabalho. Nos restantes casos, não há alteração: a nulidade do contrato de utilização com base na violação das condições previstas para o mesmo resulta na obrigação de celebração de contrato sem termo entre o TTA e a empresa utilizadora; a nulidade do contrato de trabalho temporário com base na violação das condições previstas para o mesmo resulta na obrigação de celebração de contrato sem termo entre TTA e ETT (em ambos os casos o TTA pode optar por apenas receber uma indemnização).

Quanto ao *Decreto-lei 260/2009*, que regula o regime jurídico do exercício e licenciamento das agências privadas de colocação e das empresas de trabalho temporário, a maior novidade está precisamente na inclusão do regime referente às agências privadas de colocação, que permanecia inalterado desde o final da década de oitenta (*Decreto-Lei 124/89*, de 14 de Abril). De acordo com a própria disposição do texto, estas agências passam a não poder cobrar qualquer taxa aos candidatos de emprego, tendo que respeitar princípios básicos de igualdade de oportunidades, da não discriminação, da proteção de

dados pessoais e proteção dos candidatos a deslocar para o estrangeiro. Ao mesmo tempo, estas agências deixaram de dispor do mecanismo de renovação automática da licença, ficando dependentes de critérios similares aos aplicados às ETT e a coimas substancialmente mais elevadas em caso de contra-ordenação.

Este período de acomodação e expansão do STT no seio das relações laborais em Portugal fica marcado, como analisamos, pela continuidade em matéria de crescimento do sector apoiado, precisamente, no alargamento do campo de ação ao dispor das ETT, mesmo após serem elevadas as exigências para o exercício ou criação de novas ETT. Por outras palavras, a ação do Estado português continuou a obedecer a um paradigma legislativo que aceita, legítima e convida ao exercício das empresas de trabalho temporário e à disponibilização dos seus serviços às empresas utilizadoras, procurando limitar e enquadrar a sua atividade num quadro mais apertado de licenciamento e funcionamento, o que favorece, na prática, as maiores empresas e limita as de menor dimensão e novas entidades a surgir no futuro.

A incorporação legislativa do STT no corpo do novo Código do Trabalho, longe de significar um avanço palpável nos direitos laborais, consolidou antes a dissociação entre a titularidade jurídica da relação laboral e a situação concreta de desempenho das funções, mantendo-se a ascendência atribuída ao contrato de utilização, que continua a definir os termos de licitude do contrato de trabalho temporário. Obedecendo a esta escolha, a existência de um campo privado com fins lucrativos na esfera da política de emprego ganhou fôlego com a autonomização de um diploma próprio regulador das ETT e agências de colocação.

### *9.3. – Crise, estagnação e recuperação (2010 – 2017)*

O último período de análise inicia-se com o agudizar da crise financeira económica e estende-se até o ano de 2017. É um tempo marcado por uma intensa contração do STT em Portugal – confirmando a forte correlação nas oscilações do sector com o ciclo económico e a conjuntura de crescimento – à qual se seguiu uma também expressiva recuperação e crescimento. No campo de ação do Estado, é um período particularmente importante em termos de alterações legislativas e decisões judiciais relevantes.

**Quadro n.º 13:** jurisprudência relevante no âmbito do trabalho temporário (2010 – 2017).

<b>Acórdão</b>	<b>Sumário</b>	<b>Dimensão</b>
<i>Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 26 de maio de 2010.</i>	“Verifica-se, pois, que, na outorga de um contrato de trabalho temporário – na medida em que este constitui um verdadeiro contrato de trabalho a termo, com as características de excepcionalidade e de proteção mais acentuada do trabalhador que o rodeiam – se exige uma efetiva concretização dos motivos ou circunstâncias justificativas da respectiva celebração”.	Contratual
<i>Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 29 de setembro de 2010</i>	“Ocorrendo um acidente de trabalho que atinja o trabalhador temporário causado pelo incumprimento ou violação de regras de segurança por parte do utilizador, deverá ser a empresa de trabalho temporário, enquanto entidade patronal, a indemnizar o trabalhador, nos termos agravados previstos na Lei dos Acidentes de Trabalho, podendo ela eventualmente exigir do utilizador as indemnizações que entender serem-lhe devidas”.	Disciplinar
<i>Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 09 de novembro de 2010</i>	“Quando, na relação triangular que se estabelece entre as empresas de trabalho temporário, utilizadora e trabalhador, não sejam, simultaneamente, celebrados os contratos de utilização de trabalho temporário e de trabalho temporário a lei prevê a possibilidade de vinculação do trabalhador à empresa utilizadora ou à empresa de trabalho temporário”.	Contratual
<i>Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º6/2013</i>	“A responsabilidade pela reparação de acidente de trabalho prevista na Base XVII da Lei n.º 2127, de 3 de Agosto de 1965, e no artigo 18.º, n.º 1, da Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, resultante da violação de normas relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho, por parte de empresa utilizadora, e de que seja vítima trabalhador contratado em regime de trabalho temporário, recai sobre a empresa de trabalho temporário, na qualidade de entidade empregadora, sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais”.	Disciplinar
<i>Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 22 de junho de 2017</i>	“Nos termos da disposição legal citada a inobservância dos prazos de duração máxima e a manutenção do trabalhador temporário ao serviço do utilizador dez dias após a cessação do contrato de utilização do trabalho sem que ocorra a celebração de contrato que o legitime, determina que o trabalho passe a ser prestado ao utilizador com base em contrato de trabalho sem termo, celebrado entre este e o trabalhador. Tratando-se de um contrato novo, de uma nova relação jurídico-laboral, nada obsta a que se lhe possa aplicar o regime do período experimental previsto nos artigos 111.º a 114.º do Código do Trabalho de 2009”.	Contratual

**Fonte:** elaborado pelo autor.

Logo em 2010, o Tribunal da Relação de Lisboa (*Acórdão de 26 de maio de 2010*) confirmou a decisão em primeiro instância de condenar a ETT *B.* a indemnizar uma TTA que por um ano e nove meses trabalhou como assistente administrativa no CHCR – Centro Hospitalar de Caldas da Rainha. Numa ação patrocinada pelo Ministério Público, o tribunal

considerou insuficientes as justificações apresentadas pela ETT para a realização e termo do contrato de trabalho temporário, uma vez que a empresa utilizadora se tratava de um hospital distrital que laborava ininterruptamente durante 24 horas. Neste caso, o tribunal superior foi muito claro ao afirmar que:

As empresas de trabalho temporário, ao celebrarem contratos de trabalho temporário, quanto ao motivo justificativo da celebração desse contrato não se podem bastar com uma mera reprodução do motivo mais ou menos vago que possa ter sido utilizado entre ela e o utilizador como justificativo da celebração do contrato de utilização de trabalho temporário – a menos que a justificação constante deste contrato já contenha os factos e as circunstâncias que permitam uma cabal justificação do próprio contrato de trabalho temporário a celebrar –, antes deve preocupar-se em obter do utilizador os elementos necessários à efetiva concretização dos factos e circunstâncias que integram o motivo justificativo da celebração do contrato de trabalho temporário nos termos exigidos pela lei, elementos que este lhe deve fornecer.

A responsabilização do ônus da prova de licitude do contrato de trabalho temporário fica, segundo esta decisão, a cargo da ETT.

Nesse mesmo ano, confirmando o forte desequilíbrio que liberta as empresas utilizadoras de responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, o Tribunal Superior de Lisboa (*Acórdão de 29 de setembro de 2010*) julgou um caso representativo decorrente de um acidente de trabalho. Diz o acórdão de primeira instância que A. um TTA ao serviço de C. (empresa utilizadora) e intermediado pela ETT B., desempenhava funções de marteleiro numa obra situada em Câmara de Lobos, no Funchal. No dia 24 de maio de 2005, a plataforma móvel em que trabalhava o TTA desprendeuse, provocando a sua queda. Como resultado, A. apresentou fraturas por todo o corpo, queixando-se de limitações e dores até três anos após o acidente. Fruto de ação especial emergente de acidente de trabalho, a ETT foi condenada a indemnizar o TTA, acionando para tal a Companhia de Seguros Açoreana, SA. Não conformada, esta última recorreu para o tribunal da relação, requerendo a comparticipação no pagamento por parte da empresa utilizadora, responsável objetiva pelo cumprimento das regras de segurança e higiene do trabalho.

Perante este recurso, o Tribunal de Relação de Lisboa, valendo-se do disposto na lei do STT, foi muito clara ao estabelecer que:

(...) apesar de durante a execução do contrato de trabalho temporário o trabalhador estar sujeito ao regime de trabalho aplicável ao utilizador no que respeita ao modo, lugar, duração de trabalho e suspensão da prestação de trabalho, higiene, segurança e medicina no trabalho, o certo é que entre o trabalhador temporário e o utilizador não se estabelece nenhum vínculo jurídico, podendo, **por isso, dizer-se que o utilizador, relativamente ao trabalhador temporário, é um terceiro** [grifo nosso].

Ainda em sede judicial, particularmente no que diz respeito aos instrumentos contratuais, nova decisão veio a introduzir uma novidade na jurisprudência do STT. No acórdão escrito pelo Tribunal da Relação de Évora (*Acórdão de 9 de novembro de 2010*), um TTA que desempenhava funções de soldador na Lisnave, intermediado pela ETT *N.* mas ao serviço de *BU.* (empresa utilizadora responsável por este serviço na Lisnave), foi vítima de acidente de trabalho a 19 de janeiro de 2007. Acontece que à data do acidente, nem o contrato de utilização de trabalho temporário (entre *N.* e *BU.*), nem o contrato de trabalho temporário (entre *N.* e o TTA) haviam sido celebrados, optando o tribunal de primeira instância em apenas condenar a empresa utilizadora ao pagamento da indemnização. Mais relevante no recurso julgado, no entanto, é o entendimento que na ausência dos dois contratos, a “lei prevê a possibilidade de vinculação do trabalhador à empresa utilizadora ou à ETT”, esclarecendo assim uma dúvida antiga em casos deste tipo.

Estas decisões ocorrem num período de importantes alterações legislativas. Para além dos impactos gestionários e laborais nas ETT (como entidades empregadoras que são) decorrentes da alteração do Código do Trabalho realizada em 2012 – obrigação de constituição do fundo de compensação a cargos dos trabalhadores e entidades empregadoras; criação de um banco de horas; corte para metade do valor pago ao trabalho suplementar; fim do descanso compensatório; agravamento da penalização por falta injustificada; corte no valor das indemnizações por despedimento ou fim de contrato; fim da obrigatoriedade de envio do regulamento interno das empresas à ACT – o governo de maioria constituído pela direita procedeu à revisão do regime jurídico do STT.

Aprovada pela Assembleia da República, a *Lei 5/2014, de 12 de fevereiro* veio estabelecer uma reformulação das regras impostas às ETT e agências de colocação. Desde logo, o valor da caução obrigatória para o exercício de atividade das ETT passa a ser variável, diminuindo para 100 meses da retribuição mínima mensal garantida no caso de ETT com até 100 trabalhadores; 150 meses para ETT com 101 a 200 trabalhadores; 200 meses para ETT com 201 a 300 trabalhadores; 250 meses para ETT com mais de 300 trabalhadores. Esta alteração, acaba por beneficiar as ETT de menor dimensão, facilitando a criação e constituição de novas entidades no STT.

As maiores alterações foram realizadas, todavia, no quadro regulamentar das agências de colocação de candidatos a emprego. Segundo o novo diploma, estas agências passam a ter um dever de mera comunicação prévia às autoridades para o início de atividade, cessando a existência de uma licença para dar lugar a um mero registo. Nesta que é uma verdadeira mudança de paradigma na regulação destas agências, o não

cumprimento dos requisitos de idoneidade e situação contributiva regularizada passam a ser verificados à posteriori, resultando, da sua infração, contudo, a aplicação de coimas de valor superior. O próprio dever de constituição de caução em favor do serviço público de emprego passa a ser opcional, não resultando o seu incumprimento em qualquer contra-ordenação, dispensando a agência da apresentação de número de licença e alvará nos anúncios de emprego.

**Quadro n.º 14:** Produção legislativa e documentos relevantes do STT (2000 – 2016).

<i>Lei n.º19/2007</i> de 22 de maio	Aprova um novo regime jurídico do trabalho temporário.
<i>Lei n.º7/2009</i> de 12 de fevereiro	Aprova a revisão do Código do Trabalho.
<i>Decreto-Lei n.º260/2009</i> de 25 de setembro	Regula o regime jurídico do exercício e licenciamento das agências privadas de colocação e das empresas de trabalho temporário – “[...] na parte que diz respeito ao regime do trabalho temporário, ficou definido que as suas disposições seriam vertidas para o novo código do trabalho, à exceção daquelas que, em rigor, não são de natureza laboral, designadamente as que se prendem com a constituição, licenciamento e funcionamento das empresas de trabalho temporário. É neste quadro programático que o presente decreto-lei acolhe as normas do regime jurídico do trabalho temporário referentes à parte procedimental, nomeadamente as que constam do capítulo ii, secções i e ii, relativas ao exercício e licenciamento da atividade.”
<i>Lei n.º5/2014</i> de 12 de fevereiro	Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de setembro, procedendo à simplificação do regime jurídico do exercício e licenciamento das agências privadas de colocação e das empresas de trabalho temporário e conformando este regime com o disposto no Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006 e procede à sua republicação – “O exercício da atividade de agência está sujeito a mera comunicação prévia perante o serviço público de emprego.”
<i>Lei n.º28/2016</i> de 23 de agosto	Combate as formas modernas de trabalho forçado, procedendo à décima primeira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, à quinta alteração ao regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e à terceira alteração ao regime jurídico do exercício e licenciamento das agências privadas de colocação e das empresas de trabalho temporário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de setembro.

**Fonte:** elaborado pelo autor.

**Quadro n.º 15:** Condições de admissibilidade e duração máxima de contrato de utilização de trabalho temporário (1989 – 2016).

	<b>DL n.º358/89</b>	<b>Lei n.º146/99</b>	<b>Lei n.º19/2007</b>	<b>Lei n.º7/2009</b>
Substituição de trabalhador ausente ou que se encontre impedido de prestar serviço.	<b>X</b> (causa justificativa)	<b>X</b> (causa justificativa)	<b>X</b> (24 meses)	<b>X</b>
Necessidade decorrente da vacatura de postos de trabalho quando já decorra processo de recrutamento para o seu preenchimento	<b>X</b> (6 meses)	<b>X</b> (6 meses)	<b>X</b> (6 meses)	<b>X</b>
Acréscimo temporário ou excepcional de atividade, incluindo o devido a recuperação de tarefas ou da produção.	<b>X</b> (12 meses)	<b>X</b> (12 meses; prolongamento 24 meses: IGT)	<b>X</b> (12 meses)	<b>X</b>
Tarefa precisamente definida e não duradoura	<b>X</b> (12 meses)	<b>X</b> (6 meses; prolongamento: IGT)	<b>X</b> (24 meses)	<b>X</b>
Atividade de natureza sazonal	<b>X</b> (6 meses)	<b>X</b> (6 meses em cada ano)	<b>X</b> (24 meses)	<b>X</b>
Necessidades intermitentes de mão-de-obra determinadas por flutuações da atividade durante dias ou partes do dia, desde que a utilização não ultrapasse, semanalmente, metade do período normal de trabalho praticado na empresa utilizadora	<b>X</b> (6 meses; prolongamento) IGT	<b>X</b> (6 meses; prolongamento) IGT)	<b>X</b> (24 meses)	<b>X</b>
Necessidades intermitentes de trabalhadores para a prestação de apoio familiar direto, de natureza social, durante dias ou partes do dia	<b>X</b> (causa justificativa)	<b>X</b> (causa justificativa)	<b>X</b> (24 meses)	<b>X</b>
Necessidades de mão-de-obra para a realização de projetos com carácter temporal limitado.	<b>X</b> (6 meses; prolongamento) IGT)	<b>X</b> (6 meses; prolongamento: IGT)	<b>X</b> (24 meses)	<b>X</b>
Substituição direta ou indireta de trabalhador em relação ao qual esteja pendente em juízo ação de apreciação da licitude do despedimento.			<b>X</b> (24 meses)	<b>X</b>
Substituição direta ou indireta de trabalhador em situação de licença sem retribuição.			<b>X</b> (24 meses)	<b>X</b>
Substituição de trabalhador a tempo completo que passe a prestar trabalho a tempo parcial por período determinado.			<b>X</b> (24 meses)	<b>X</b>
Não é permitida a utilização de trabalhador temporário em posto de trabalho particularmente perigoso para a sua segurança ou saúde.				<b>X</b>

Fonte: elaborado pelo autor.

Neste período e no que se refere à atuação judicial, registam-se decisões importantes, como é o caso da uniformização da jurisprudência estabelecida pelo Tribunal de Justiça, confirmando a responsabilidade da ETT em caso de acidente de trabalho decorrente de violação de normas relativas à segurança, higiene e segurança no trabalho (*Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 6/2013*). Não menos relevante é o *Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 22 de junho de 2017*, plasmando uma decisão inusitada. Confrontado com um caso habitual de um TTA que continuou ao serviço da empresa utilizadora dez dias após a cessação do contrato de utilização, e tendo sido esta última condenada a estabelecer um vínculo permanente com o TTA, o Supremo Tribunal veio corroborar o recorrente (a empresa utilizadora) ao confirmar que este novo vínculo está sujeito a um período experimental de acordo com o estabelecido no Código do Trabalho. Desta sentença decorre a jurisprudência que qualquer TTA que tenha laborado menos de 90 dias (período experimental) para uma empresa utilizadora, e recorra ao mecanismo de proteção previsto na lei (contrato sem termo) está, na verdade, à mercê da dispensa imediata por parte da entidade utilizadora (prerrogativa do período experimental).

Em 2016, já sob o impulso de um novo quadro parlamentar, opera-se uma transformação de monta no ordenamento jurídico do STT em Portugal. Com a publicação da *Lei 28/2016 de 23 de agosto*, o Estado passa a considerar, para efeitos compensatórios em caso de ETT a operar na ilegalidade, responsáveis pelos créditos dos trabalhadores e pagamentos das coimas a empresa de trabalho temporário e o utilizador de trabalho temporário, bem como os respetivos gerentes, administradores ou diretores, assim como as sociedades que com a empresa de trabalho temporário ou com o utilizador se encontrem em relação de participações recíprocas, de domínio ou de grupo. Uma alteração pontual mas que surge em contraciclo com as decisões adoptadas ao longo deste período.

Não fazendo parte já do escopo temporal delimitado para esta investigação, cumpre mencionar que em junho de 2018, o executivo avançou com uma proposta em sede de concertação social, posteriormente levada ao Parlamento e aprovada na generalidade (*Proposta de Lei n.º 136/XII*) que procedeu a alterações significativas nas leis afetas ao STT. A saber: a redução dos contratos de trabalho temporário para um limite de dois anos e um máximo de seis renovações; obrigação do contrato de trabalho temporário fazer menção ao motivo invocado pela empresa utilizadora para o recurso ao STT plasmado no contrato de utilização; agravamento da contra-ordenação em caso de violação dos motivos invocados para o recurso ao STT; a aplicação sobre o TTA do IRCT aplicável aos trabalhadores do utilizador que exerçam a mesma função. Este quadro legal, entretanto



remetido para os trabalhos de especialidade parlamentar, não entrou, todavia, em vigor até ao fim do ano de 2018.

A análise cronológica e substantiva do quadro legal, assim como da jurisprudência produzida pelos tribunais superiores, ajuda-nos a melhor perceber a evolução do STT em Portugal. O alargamento paulatino do âmbito legal à disposição do sector no que ao licenciamento e funcionamento das ETT se refere ocorreu de forma a apartar a aplicação e adaptação flexibilizadora no âmago das leis laborais, legitimando um modelo de dissociação formal entre a titularidade jurídica da relação laboral e da relação contratual. Dissociação essa que protege, regra geral, as empresas utilizadoras, que assim podem recorrer a um mecanismo expedito de recurso a mão-de-obra, sem, porém, arcar com consequências legais ou pecuniárias. A afirmação de um novo quadro parlamentar, a partir de 2015, acompanhado da expressão política de um plano de combate à precariedade produziu alguns indícios de mudança no quadro do STT, sem, todavia, alcançar uma forma final.

#### *9.4. Trabalho temporário e políticas públicas*

As alterações legislativas e o tratamento jurídico concedido ao STT são indicadores reveladores do papel desempenhado pelo Estado na esfera das relações laborais em Portugal. Não obstante, este quadro só ficará completo com uma análise sumária da abordagem realizada nomeadamente no período mais recente (2009 – 2017) ao nível da produção de políticas públicas e práticas institucionais. Falamos da relação estabelecida entre os enunciados políticos e as políticas públicas de emprego no que concerne ao STT, assim como à própria prática do Estado como maior empregador de trabalhadores precários em Portugal. O objetivo passa por apreender a forma como o STT é descrito e mobilizado pelo poder de Estado num período delimitado de crise.<sup>138</sup>

O XVIII Governo Constitucional (2009 – 2011), suportado por uma maioria relativa do PS, foi, como vimos, responsável por alterações de monta na regulação do STT. A par desta transformação, ficou patente um discurso legitimador do STT na sua relação com o Estado. A então Ministra do Trabalho e Segurança Social, Helena André, chegou a afirmar, em 2010, que “nas sociedades atuais o trabalho a tempo parcial, temporário e

---

<sup>138</sup> No âmbito de investigação, tentamos sem sucesso entrevistar um responsável do IIEFP.

inteiro fazem parte da realidade quotidiana e não há qualquer razão para o Estado enquanto empregador não poder recorrer a este tipo de possibilidades desde que cumpram a legalidade e que os direitos das pessoas que utilizam este tipo de contratos sejam plenamente respeitados”. Com o intensificar da crise económica e consequente subida do desemprego e da precariedade laboral, este executivo lançou a *Iniciativa Emprego 2010*, que previa, entre outros incentivos, a redução de 50 % das contribuições para a segurança social a cargo da entidade empregadora, pelo período de 36 meses” à “entidade empregadora que venha a celebrar contrato de trabalho sem termo com trabalhador [até 35 anos de idade] com quem detenha um contrato de utilização no âmbito de um contrato de trabalho temporário.”

Já o XIX Governo Constitucional (2011-2015), suportado por uma maioria parlamentar PSD-CDS, assumiu desde logo uma agenda agressiva no que concerne às leis laborais, sendo o primeiro executivo a inserir no seu *Programa de Governo* (2011: 33) uma clara referência ao STT. De acordo com este documento, este governo propunha-se a ajustar a “admissibilidade do recurso a trabalho temporário sempre que houver uma verdadeira necessidade transitória de trabalho” mas, e aqui reside uma grande diferença, permitir “a possibilidade de prescindir da justificação, desde que respeitados certos limites percentuais deste tipo de contratação, face ao total de trabalhadores da empresa”. Esta que seria, na prática, uma suspensão da legislação laboral, não chegou a tomar lugar, mas nem por isso a ação deste executivo foi marcada por um ímpeto menor na aproximação ao STT.

Na *Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2012*, aprovado em fevereiro de 2012, o governo apresentava o “Programa de Relançamento do Serviço Público de Emprego”, com o objetivo de acelerar e potenciar a contratação e a formação dos desempregados, contribuir para um acompanhamento reforçado de potenciais situações de desempregados de longa duração, alterar o sistema e a articulação das medidas ativas e passivas de emprego e imprimir uma nova dinâmica ao funcionamento dos Centros de Emprego”. O documento apresentava-se com forte viés ideológico ao defender a adaptação do serviço público de emprego “num quadro de aproximação ao modelo da flexisegurança”, avançando com uma “lógica de cooperação entre os serviços públicos de emprego, os agentes económicos e os parceiros sociais para a disponibilização de ofertas de emprego”.

Este programa era claro nas medidas de aproximação ao STT, ao prever:

Colaboração regular entre os Centros de Emprego, as empresas de trabalho temporário e as agências privadas de colocação de desempregados,

nomeadamente tendo como objeto informações sobre ofertas de emprego. Esta medida deve ser implementada no prazo de três meses; (...) Estabelecimento de parcerias com os serviços privados de emprego para a colocação de desempregados não abrangidos por subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego. Esta medida deve ser implementada no prazo de um ano;

Tais medidas tardaram, todavia, em ganhar forma. Já em 2014, o Ministro do Trabalho e da Segurança Social, Pedro Mota Soares, tornou a referir a intenção de estabelecer parcerias entre o serviço público de emprego e o STT, sem avançar com uma regulamentação final. Não obstante, intensificou-se o número de ofertas de trabalho disponibilizadas pelo STT através dos Centros de Emprego (análise ao Portal de Empregos do IIEFP). Ainda neste plano, importa assinalar que este governo não excluiu as ETT do incentivo à contratação através do “apoio financeiro à celebração de [cada] contrato de trabalho, no montante de 1 % da retribuição mensal do trabalhador”, o que se tratando de um contrato temporário consubstancia uma clara subsidiação pública ao serviço de intermediação.

Toda esta produção discursiva e normativa compõe um quadro de legitimação do STT na sua relação com o Estado em Portugal. Um quadro que se complementa com uma dimensão que não é de menor relevância: a o Estado como um empregador do STT. O recurso a TTA por parte dos diversos serviços e entidades do Estado avolumou-se, sobretudo a partir de 2005, com o chamado *Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado* (PRACE), que permitiu ao governo do PS implementar a regra de contratação de apenas um funcionário público por cada dois que saíam, ao mesmo tempo que impôs restrições às regras de contratação em diversos níveis da administração. Com o agudizar da crise e imposição do congelamento na contratação pública, em 2010, muitos foram os serviços que recorreram ao STT para colmatar a insuficiência de força de trabalho.

Segundo os dados da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP, *Boletim Estatístico do Emprego Público*), o número de trabalhadores mobilizados através de contratos de prestação de serviços subiu de 10.095 em 2012 para 20.045 no final de 2014. O processo de empresarialização dos serviços do Estado, tanto ao nível central como municipal, resultou no aumento desta precarização dos vínculos, que se serviu dos mais variados dispositivos, sejam os recibos verdes, os estágios ou o STT. Quanto a este último, afigura-se complexa a tarefa de avançar um número final de TTA e ETT mobilizadas pelo Estado durante o período de crise. Em 2009, foi o próprio Provedor

da Ética Empresarial e do Trabalhador Temporário (PEETT), Vitalino Canas, avançar com o número de 100 mil TTA diretamente colocados em alguma esfera do Estado.<sup>139</sup>

O governo de maioria relativa do Partido Socialista, formado em 2015 com o suporte de uma maioria parlamentar assente em acordos escritos com o Bloco de Esquerda, o PCP e o PEV, influiu o discurso em torno da problemática da precariedade laboral. No seu programa, o XXI governo constitucional propunha-se a levar a cabo uma política de combate à precariedade, nomeadamente através de algumas medidas como: diminuição do número de contratos prazo; agravamento da contribuição para a Segurança Social das empresas que revelem excesso de rotatividade nos seus quadros; combate ao falso trabalho independente; reforço da capacidade inspetiva da ACT. No caso do STT, o governo assumia apenas a necessidade de reforçar a fiscalização e o combate ao recurso abusivo dos instrumentos contratuais.

Do acordo escrito com os partidos mencionados, resultaram ainda medidas de monta, tais como: a subida do salário mínimo; a não facilitação dos despedimento por via de um regime conciliatório; a reposição dos feriados (menos horas de trabalho); reposição das 35 horas semanais na função pública; reposição dos salários na função pública. O combate à precariedade laboral, fruto também da nova conjuntura política, espelhou-se ainda no Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP). Em janeiro de 2017, o governo divulgou um relatório que quantificava em 117 mil os trabalhadores a exercer funções na administração central e no setor empresarial do Estado através de contratos a prazo, prestação de serviços, estágios, bolsas ou Contratos Emprego-Inserção. Destes, 33.478 solicitaram a regularização contratual com o Estado. O impacto deste programa em alguns casos concretos de serviços públicos mantidos com recurso ao STT será analisado adiante.

Há, todavia, uma dimensão relevante para a aferição deste fenómeno: O Estado como entidade contratante do STT. Como já mencionado, as políticas públicas de emprego passam não apenas pela malha legislativa proposta e executada, pelos mecanismos de controlo e pelos instrumentos de apoio financeiro. A forma como o Estado organiza os seus próprios serviços e funções no plano laboral importam sobremaneira para o entendimento do seu alcance e eficácia. Para essa análise, recorreremos aos dados publicados pelo *BASE – Portal dos Contratos Públicos*, que constituem um repositório rico e detalhado dos números, montantes e a entidades referentes a esta relação de mobilização

---

<sup>139</sup> *Diário Económico*, 15.07.2009.

do STT nos serviços do Estado. Para tal, analisaremos estes indicadores num período temporal que vai de 2011 (primeiros dados disponíveis) a 2017. Nestes dados não está incluído o recurso ao *outsourcing*, uma modalidade distinta de alocação de recursos públicos que tem registado igualmente um crescimento nos últimos anos.

**Quadro n.º 16:** Contratação pública das ETT (2011-2017) por número de contratos, número de empresas e valor pago (€).

Ano	n.º contratos	n.º de empresas	Valor (€)
2011	233	35	6.803.136
2012	101	32	3.790.795
2013	117	33	10.279.046
2014	217	49	12.961.460
2015	297	59	16.071.505
2016	298	73	16.372.094
2017	320	71	20.958.664
<b>Total</b>	1583	352	87.236.202

**Fonte:** *www.base.gov* (elaborado pelo autor).

Os números são expressivos. Como se pode constatar no quadro n.º 16, entre 2011 e 2017, o Estado realizou 1583 contratos com 352 ETT, pagando-lhes um total de 87.236.202 €. Se é certo que o ano de 2012 regista uma diminuição face a 2011 no número de contratos, empresas e valores, de 2013 em diante regista-se um crescimento substancial em todos estes indicadores, alcançando em 2017 os 320 contratos com 71 ETT, mobilizando verbas no valor de 20.958.664 €.

**Quadro n.º 17:** Contratação pública das ETT por áreas estatais (2011-2017).

	n.º contratos	n.º de empresas	valor (€)	%
<b>Saúde</b>	580	45	40.778.341	46,7
<b>Sector Empresarial</b>	378	97	17.687.773	20,2
<b>Municípios</b>	397	110	14.985.686	17,2
<b>Outros Ministérios</b>	159	48	7.326.912	8,5
<b>Seg.Social e trabalho</b>	27	22	5.418.795	6,2
<b>Ens. Sup. e Ciência</b>	42	30	1.028.725	1,2

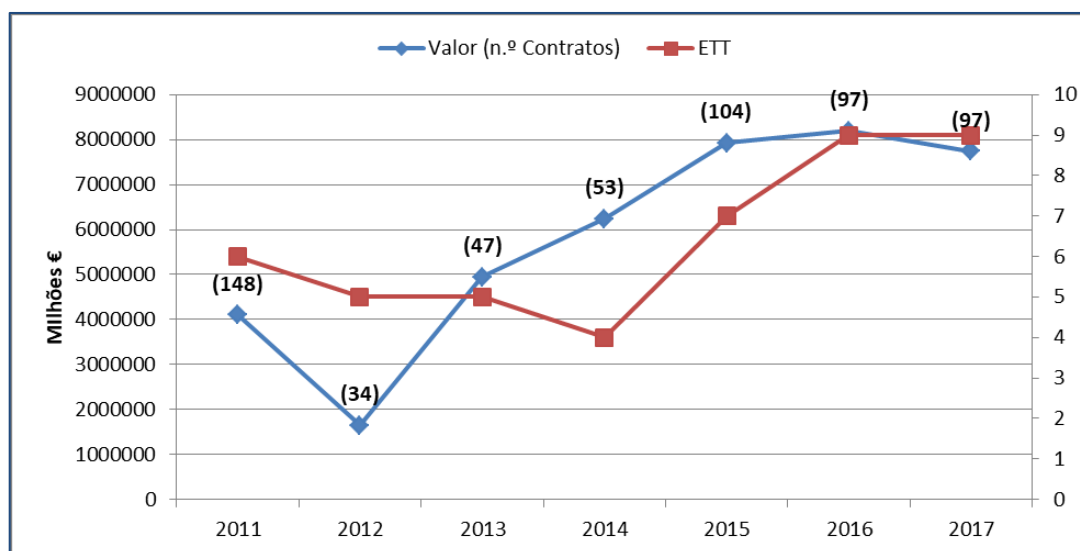
**Fonte:** *base.gov* (elaborado pelo autor).

Esta evolução indica que também no Estado se comprova uma forte elasticidade do recurso ao STT ajustada ao ciclo económico, confirmando-se uma mobilização crescente por parte das entidades estatais que se coaduna com as alterações e incentivos ao

crescimento do sector. Para adensarmos esta análise, procuramos limitar as áreas estatais que mais contribuem para este crescimento, dividindo-as em seis categorias: *Municípios* (autarquias, empresas e serviços municipalizados); *Sector Empresarial do Estado* (empresas públicas e empresas participadas); *Ensino Superior e Ciência* (universidades, centros de investigação e Ministério); *Segurança Social e Trabalho* (Ministério, IEFP); *Saúde* (Ministério, hospitais e serviços); *Outros Ministérios* (outras áreas do Estado).

Como podemos observar no quadro n.º 17, o sector da Saúde representa a maior fatia de gastos do Estado com as ETT, seguindo-se o Sector Empresarial e os Municípios, também com valores consideráveis, situando-se as outras três categorias (Outros Ministérios, Segurança Social e Trabalho, Ensino Superior e Ciência) em fasquias mais modestas. A Saúde, sendo a maior categoria em termos de valores e gastos celebrados, é a que menor número de ETT mobiliza comparativamente ao longo dos anos (entre quatro a nove). Para esta grande concentração contribuem três ETT – *Talenter*, *Kelly Services*, *Randstad* – que em conjunto agregam mais de 85% dos gastos com o STT no sector da saúde. O crescimento exponencial a partir de 2014 e a estabilização dos gastos em 2016 e 2017 revelam o elevado grau de dependência do STT na área da Saúde em Portugal.

**Gráfico n.º 21:** Contratação pública de ETT na área da Saúde, por valor (€), n.º de contratos e n.º de ETT (2011-2017).

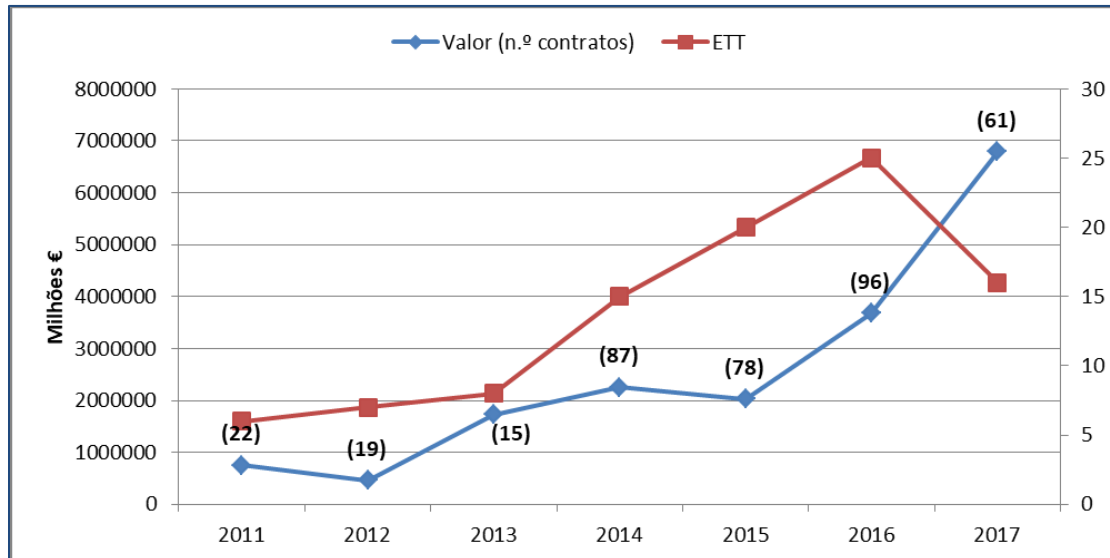


**Fonte:** *base.gov* (elaborado pelo autor).

No caso do Sector Empresarial do Estado, estamos perante um quadro menos homogéneo. Ao aumento paulatino de gastos entre 2011 e 2015, segue-se um crescimento abrupto dos valores em 2016 e 2017, havendo uma menor correspondência entre estes e o número de contratos (entre dezenove a oitenta e sete). Parte da explicação residirá na grande diversidade de motivos e entidades envolvidas nesta categoria, que apenas em 2017

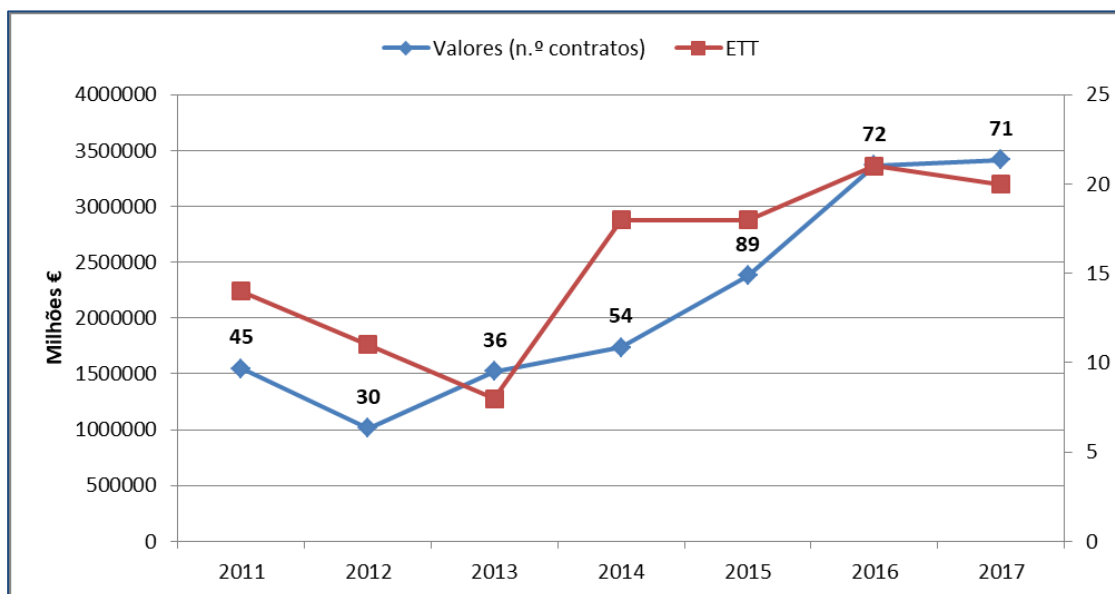
registra uma concentração das ETT mobilizadas, caindo pela primeira vez nesta série temporal.

**Gráfico n.º 22:** Contratação pública de ETT na área do Sector Empresarial, por valor (€), n.º de contratos, n.º de ETT (2011-2017).



Fonte: base.gov (elaborado pelo autor).

**Gráfico n.º 23:** Contratação pública de ETT na área dos Municípios, por valor (€), n.º de contratos, n.º de ETT (2011-2017).



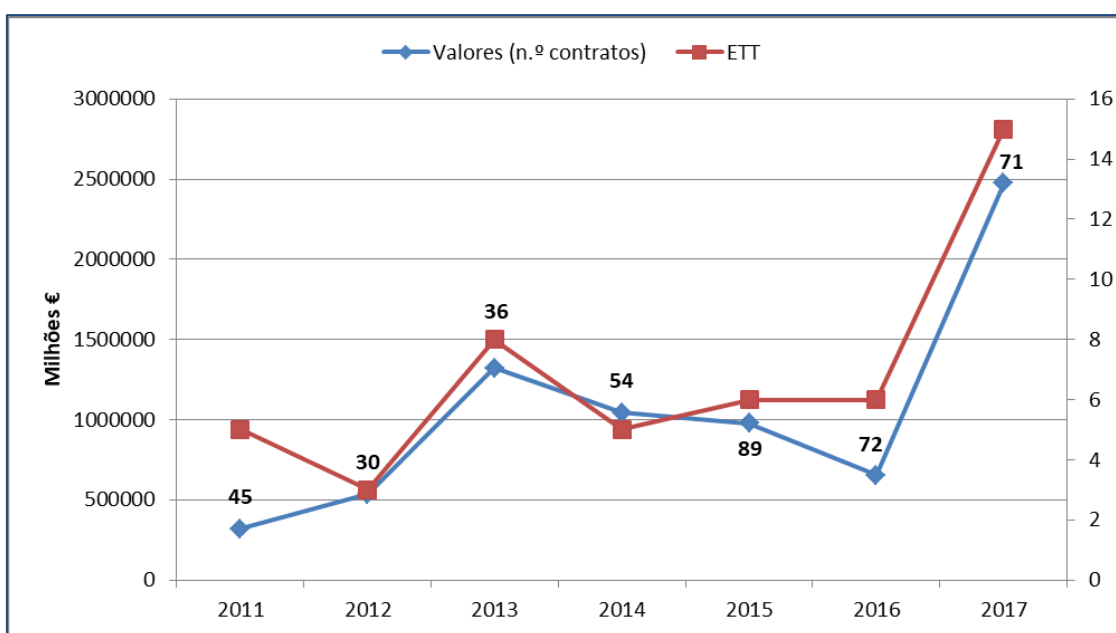
Fonte: base.gov (elaborado pelo autor).

Os Municípios, a terceira categoria analisada, apresenta uma maior correspondência entre os valores gastos e o número de ETT (oito a vinte e um), oscilando no número de contratos (trinta a setenta e dois). Este aumento constante obedece a uma ligação de âmbito

geográfico mais intensa nesta categoria entre a entidade contratante e a ETT escolhida, o que seria expectável tratando-se de autarquias e serviços locais. A menor dimensão dos valores em comparação com o sector da Saúde e do Sector Empresarial não pode ofuscar, todavia, estarmos perante uma esfera estatal que mobiliza menos recursos no geral, revelando o significativo peso do STT nos municípios.

A categoria de Outros Ministérios, que agrega todas as entidades estatais que não se enquadram nas restantes cinco categorias, manteve uma evolução estável e por vezes até decrescente até 2016, alcançando uma média de gastos abaixo do um milhão de euros anuais e mobilizando menos de dez ETT, registando-se em 2017 uma grande subida dos valores e das ETT envolvidas, sem que a isso se somasse um aumento no número de contratos. Nesta categoria, as Autoridades Nacionais e o ramo da Defesa têm vindo a representar uma maior demanda pelo STT.

**Gráfico n.º 24:** Contratação pública de ETT na área dos Outros Ministérios, por valor (€), n.º de contratos, n.º de ETT (2011-2017).

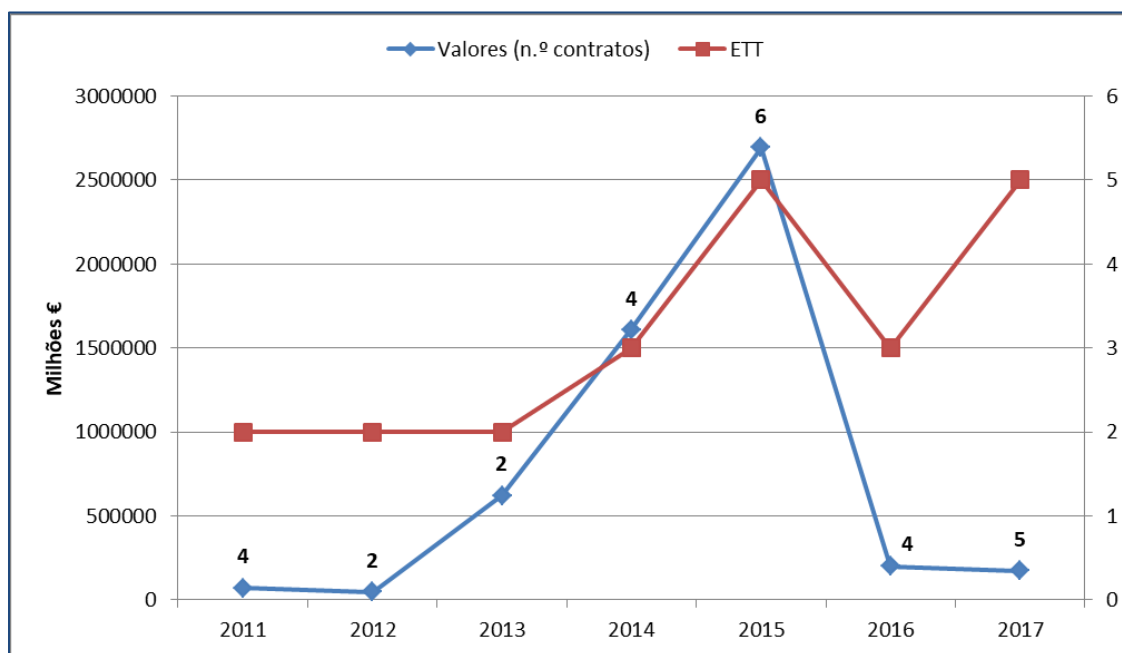


Fonte: base.gov (elaborado pelo autor).

A categoria Segurança Social e Trabalho, que reúne entidades intimamente ligadas às políticas de emprego, regista uma baixa mobilização de ETT ao longo da série temporal analisada, à exceção dos anos de 2014 e 2015, cujos valores são significativamente mais elevados. Para esta tendência contribuiu, por exemplo, o recurso aos serviços da ETT *RHmais*, responsável a partir de 2014 pelos serviços do *contact center* da Segurança Social (serviço de apoio telefónico).



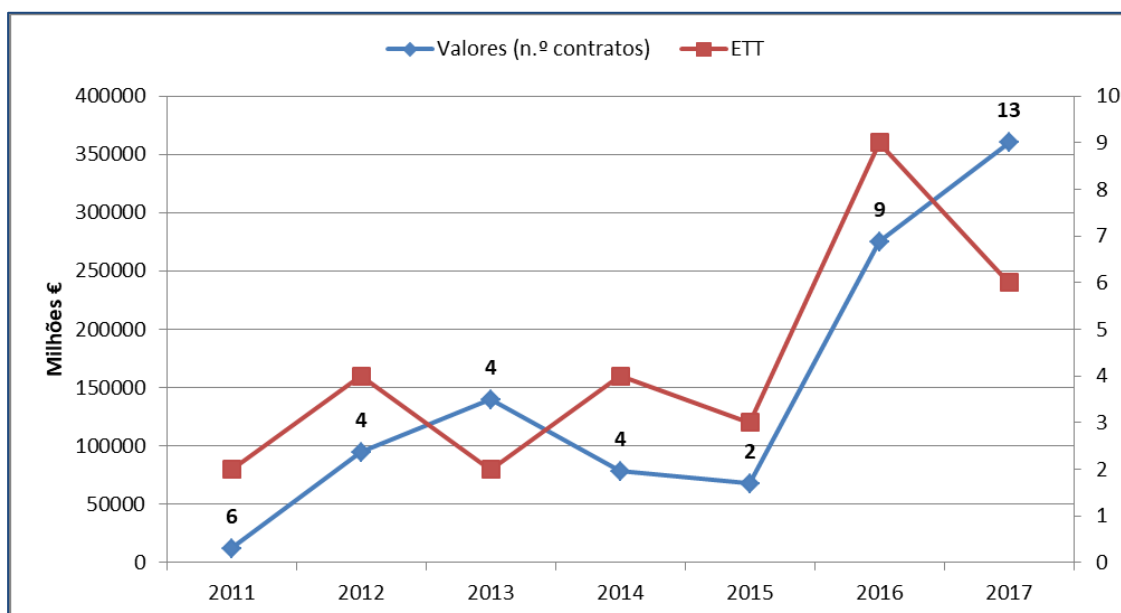
**Gráfico n.º 25:** Contratação pública de ETT na área da Segurança Social e Trabalho, por valor (€), n.º de contratos, n.º de ETT (2011-2017).



Fonte: *base.gov* (elaborado pelo autor).

Por fim, verificamos que a categoria Ensino Superior e Ciência, sendo a menos representativa, regista igualmente um crescimento nos valores dos 3 indicadores a partir de 2015, ultrapassando, em 2017, a fasquia dos 3 milhões de euros anuais.

**Gráfico n.º 26:** Contratação pública de ETT na área do Ensino Superior e Ciência, por valor (€), n.º de contratos, n.º de ETT (2011-2017).



Fonte: *base.gov* (elaborado pelo autor).

Uma vez estabelecida a análise sectorial da contratação pública no STT em Portugal de 2011 a 2017, importa realçar que, pese embora, o aumento contínuo de ETT

envolvidas nesta relação, também aqui se pode apontar para o papel preponderante desempenhado pelas maiores ETT. Como se pode observar no quadro n.º 18, apenas três ETT, a *Randstad*, a *Kelly Services* e a *Manpower* concentram 44% dos contratos e 53% das verbas pagas pelo Estado. Estes números revelam o elevado grau de dependência destas ETT dos serviços contratados pelo Estado.

**Quadro n.º 18:** Contratação pública de ETT segundo a dimensão da empresa (2011-2017).

	<b>n.º contratos</b>	<b>% Total</b>	<b>Valor (€)</b>	<b>%Total</b>
<b>Randstad</b>	405	26%	18.251.016	21%
<b>Kelly</b>	237	15%	23.168.549	27%
<b>Manpower</b>	40	3%	4.061.822	5%

**Fonte:** *base.gov* (elaborado pelo autor).

Estes números revelam o elevado grau de dependência destas ETT dos serviços contratados pelo Estado. O crescimento na mobilização do STT para colmatar as limitações de contratação no Estado ocorre, todavia, em um período de maior crescimento económico (2014 em diante) e inclusive sob a alçada de um governo que manifesta publicamente a intenção de combater este tipo de vínculos na administração pública. O sector da saúde, o sector empresarial e os municípios surgem como os maiores impulsionadores deste fenómeno, fruto da lógica de empresarialização e mercantilização imposta nas últimas duas décadas. A consolidação de um núcleo restrito de ETT que absorve 44% dos contratos e 53% da faturação revela uma tendência para a concentração deste recurso em canais exclusivos de contratação de serviços.

## 10. Trabalho temporário: atores e dinâmicas coletivas

Tratada a dimensão histórica das alterações operadas ao nível do papel do Estado no seio das relações laborais, analisada a dimensão normativa do quadro legal e regulamentar expresso pelo Estado português na ordenação do STT, resta abordar a dimensão relacional presente nas estratégias de organização coletiva dos atores coletivos do STT: o campo patronal e o campo dos trabalhadores temporários de agência.

### *10.1 Padrões: alterar as leis, assegurar a hegemonia do STT*

Foi já mencionada e confirmada a trajetória de uma íntima relação estabelecida por um núcleo restrito do sector patronal junto do poder estatal e da sua relevância no desenvolvimento do STT. A APETT foi formada no período crucial das alterações legais (1988), desempenhando um papel decisivo no delineamento das leis e regras do sector. Tal feito não representa, todavia, um percurso homogéneo e sem sobressaltos na organização do campo patronal. O próprio Marcelino Pena Costa<sup>140</sup> refere expressamente a dificuldade em garantir uma coesão na ação patronal do sector, amiúde prejudicada pelo surgimento e crescimento acelerado de ETT que deliberadamente desrespeitavam as regras e as leis. A existência de um primeiro acordo coletivo de trabalho (1985) e a aprovação da lei do trabalho temporário (1989) ajudam à legitimação da APETT mas não dissiparam uma conflitualidade latente junto do campo organizado sindical. A propósito, Marcelino Pena Costa, em entrevista concedida ao autor a 30 de julho de 2019, relembra:

Quando assinamos [o acordo coletivo de trabalho], tivemos alguns contactos com a CGTP que nos disse que não estava em condições de assinar mas “têm a nossa neutralidade, façam o acordo com a UGT” (...) agora o que nós nunca conseguimos foi que tanto uma central como a outra se interessassem em admitir os trabalhadores temporários como sindicalizados. Nunca se interessaram, e partir de 1989 e 1990, eu cheguei a propor que fossem às empresas e consegui que pelo menos dez empresas permitissem que eles [os sindicatos] tivessem lá uma delegação e nunca ninguém quis.

Esta preocupação uma vez mais denota uma estratégia em consonância com o campo patronal internacional, de legitimação do STT nas diversas relações dos atores laborais e institucionais, chegando mesmo ao plano da denúncia pública das ETT que não cumpriam as regras, como complementa Pena Costa na mesma entrevista:

---

<sup>140</sup> Costa, Marcelino Pena (2019) Lisboa: 30 de julho. Entrevista concedida ao autor.

Nunca houve problemas, por exemplo, nas greves. Conseguimos sempre que as ETT não mandassem trabalhadores para as greves. Houve depois por volta dos anos noventa, três ou quatro situações, mas a ACT reagiu com grande violência a nosso pedido. Nós sabíamos quem era (...) era importante impedir que se levassem os abusos a estes extremos.

É, todavia, após a primeira década de afirmação e crescimento do STT em Portugal que o campo patronal se afirma definitivamente como um representante público, crescendo em dimensão de associados e em capacidade de intervenção. E logo em 2003, este campo patronal enfrentou um duplo desafio. Pela primeira vez o sector manifestou publicamente dificuldades na manutenção do crescimento da atividade. Em entrevista ao *Diário Económico* (05.03.2003), Marcelino Pena Costa refere que “pela primeira vez na história do trabalho temporário organizado, a crise fez-se sentir neste sector ao mesmo tempo que na atividade económica”, contribuindo para tal, o abrandamento económico nas áreas da indústria e da construção civil. Esta declaração ocorre no mesmo período em que a APETT iniciou negociações com o governo no sentido da alteração ao quadro legal, defendendo o aperto da malha sobre as novas ETT em matéria de critérios para a emissão de novas licenças. Da mesma forma, a entidade patronal defendia o alargamento dos prazos referentes aos contratos de utilização do STT, equiparando-os aos prazos dos contratos a termo (até então apenas aplicados aos contratos de trabalho temporário, isto é, entre as ETT e os TTA).

A tónica na fiscalização e limitação ao surgimento de novas ETT domina, de resto, a atuação do campo patronal do STT neste período, levando, inclusive, a uma fusão inédita com outra associação patronal. Em setembro de 2003,<sup>141</sup> a APETT anuncia o acordo de fusão com a Associação das Empresas de Segurança Privada (AESP), presidida por Artur Teles Grilo, nascendo assim a Associação Portuguesa das Empresas do Setor Privado (APESPE). Na base desta união, a necessidade de combater “por um lado, as questões da concorrência desleal, da atividade de empresas ilegais, dos problemas do licenciamento das atividades, das questões laborais que se colocam nos dois sectores e, por outro, as questões de representatividade e enquadramento das empresas de serviço no seio do Associativismo Empresarial”, como argumenta Marcelino Pena Costa. Já Artur Teles Grilo, em entrevista concedida ao *Diário de Notícias* (13.09.2003) refere como a constituição de uma Federação:

(...) poderá contribuir para uma maior representatividade e melhoria de atuação junto dos organismos oficiais no que respeita aos enquadramentos legais dos sectores envolvidos que, até à data, se tem revelado ineficiente no sentido de se

---

<sup>141</sup> *Diário de Notícias* (13.09.2003).

conseguir uma necessária regularização por parte de uma significativa maioria das empresas que operam no mercado nacional.

As duas entidades, que com a junção passaram a representar 70% das empresas do sector, estimavam em 500 milhões de euros a faturação anual proveniente do mercado ilegal do STT.

A busca por um maior raio de influência junto do poder regulador estatal norteará, de facto, a ação da nova associação patronal nos anos subsequentes. Em 2006, nas vésperas de uma anunciada alteração às leis laborais, Marcelino Pena Costa desdobra-se em entrevistas, defendendo: (i) um ganho coletivo com o crescimento do STT:<sup>142</sup>

Se do lado das organizações empresariais as vantagens do trabalho temporário são inegáveis, também os jovens trabalhadores podem retirar dele importantes benefícios. Encontram qualificação e experiência (...) têm, legalmente, garantida a retribuição praticada pelo utilizador para o desempenho das mesmas funções (...) acedem a ações de formação e de reciclagem da ETT com que estão a trabalhar. Dispõem de um interlocutor tecnicamente habilitado para o aconselhamento, quanto à sua carreira profissional. Conseguem, mais facilmente um posto de trabalho que melhor se compatibilize com as suas necessidades pessoais e ou familiares, bem como um local de trabalho mais acessível, geograficamente, em relação à sua residência. Sabem que a ETT que escolheram, se preocupa com a sua segurança no trabalho. Enriquem o “CV” e, assim, acedem mais facilmente a postos de trabalho permanente (...) o Trabalho Temporário Organizado cria emprego e contribui para a riqueza nacional.

(ii) a necessidade de uma revisão legal do quadro legislativo do STT:<sup>143</sup>

As centrais sindicais apontam a precariedade do trabalho temporário, não querem a revisão da lei. Mas a conjuntura e a economia apontam cada vez mais para este tipo de trabalho. As empresas não compram Trabalho Temporário só por comprar, fazem as contas, e porque lhes traz vantagens e por vezes é a sua sobrevivência económica que está em risco. As centrais sindicais esquecem-se que o contrato a termo existe desde os anos setenta e que prevê que ao fim de três anos, no máximo, seja definida a situação do trabalhador. O que pretendemos é a equiparação de contratos. Mas as centrais sindicais acham que isso é o caos.

A esta tentativa de legitimação pública do sector e exercício de influência sobre o poder executivo, o campo patronal do STT somou um terceiro instrumento institucional: a criação do *Provedor da Ética Empresarial e do Trabalho Temporário* (PEETT). Este cargo foi apresentado, em julho de 2007, como um órgão independente sob a égide da APESPE, que teria por função principal a “divulgação, defesa e promoção dos direitos e dos interesses legítimos dos trabalhadores cedidos temporariamente para ocupação por utilizadores, bem como a colaboração com as autoridades públicas e as empresas na dignificação e boa regulação do sector do trabalho temporário”.

---

<sup>142</sup> *Expresso* (08.07.2006).

<sup>143</sup> *Diário Económico* (26.09.2006)

**Imagem n.º 5:** Marcelino Pena Costa – Presidente da APESPE entre 1988 e 2012.



**Fonte:** *Human Resources.*

Nos estatutos tornados públicos,<sup>144</sup> o PEETT teria um conjunto ainda mais vasto de atribuições:

- a) Contribuir para a proteção do trabalhador temporário, particularmente em situações de grave violação dos seus direitos fundamentais e contratuais;
- b) Colaborar com as autoridades públicas e com as empresas no esforço de boa disciplina e funcionamento do sector do trabalho temporário, combatendo situações de irregularidade e de desrespeito pela lei;
- c) Participar na discussão e debate público, e com o poder político, das normas de direito laboral, particularmente as enquadradoras do trabalho temporário, promovendo o seu desenvolvimento equilibrado, tendo em conta os interesses dos trabalhadores, da economia nacional, das empresas de trabalho temporário e das empresas utilizadoras;
- d) Desenvolver um observatório do trabalho temporário, de modo a melhorar o conhecimento público do sector e do seu contributo para o emprego e para a economia nacional;
- e) Elaborar propostas de iniciativas normativas dirigidas ao poder público com vista à melhoria do sector;
- f) Assinalar as deficiências da legislação vigente, emitindo recomendações sobre a sua interpretação e aplicação pelas empresas de trabalho temporário;
- g) Contribuir em geral para a melhoria da imagem do sector do trabalho temporário como sector relevante da economia nacional, criador de emprego e de riqueza e facilitador de investimento.

E competências:

- a) Propor à APESPE o regulamento de organização e funcionamento do Provedor, bem como as respectivas alterações;

---

<sup>144</sup> *Público* (19.07.2007).

- b) Analisar queixas que lhe sejam dirigidas por trabalhadores que aleguem violação dos seus direitos no âmbito de uma relação jurídica de trabalho temporário, seja ela regular ou irregular;
- c) Caso conclua pela razão do trabalhador, promover junto das empresas, designadamente através de recomendações, ou de autoridade pública competente, as iniciativas pertinentes com vista a um rápido restabelecimento dos direitos daquele;
- d) Tomar a iniciativa da averiguação de situações que lhe cheguem ao conhecimento, em Portugal ou no estrangeiro, em que estejam em causa a violação de direitos de trabalhadores portugueses inseridos em esquemas de trabalho temporário, dando conhecimento público das suas conclusões, se for conveniente;
- e) Genericamente, promover a divulgação do conteúdo e da significação dos direitos dos trabalhadores, bem como da finalidade da instituição do Provedor;
- f) Endereçar sugestões, recomendações e propostas a empresas de trabalho temporário ou a empresas utilizadoras de trabalho temporário, sempre que conclua pela existência de irregularidades no cumprimento da lei ou de disposições contratuais;
- g) Dar parecer, e produzir recomendações, a pedido da APESPE, sobre aspectos jurídicos do funcionamento do sector do trabalho temporário, sobre a interpretação da lei, ou sobre controvérsias jurídicas em que se encontre envolvida;
- h) Manter em funcionamento, em articulação com a APESPE, uma estrutura de observatório do trabalho temporário que lhe permita com regularidade informar o público sobre as realidades do sector, designadamente o seu contributo para a economia nacional e para a criação de emprego;
- i) Promover e colaborar no debate público sobre o quadro jurídico do trabalho temporário, designadamente em comparação com o existente nas outras economias desenvolvidas;
- j) Participar na discussão pública das normas laborais, apresentando e promovendo junto dos decisores políticos propostas que contribuam para a disciplina e desenvolvimento do sector;
- k) Apresentar, por iniciativa própria, propostas de normas jurídicas que contribuam para a disciplina e desenvolvimento do sector;
- l) Elaborar um relatório anual sobre a sua atividade, a ser divulgado publicamente e circulado por entidades públicas e privadas;
- m) Participar nas reuniões da APESPE para as quais seja convidado.

Um quadro que denota uma grande preocupação em criar uma figura “independente” e “imparcial” para equilibrar as relações entre os vários atores coletivos do STT, possibilitando um canal de queixa ao TTA à margem dos meios institucionais e estatais, assim como a afirmação de um interventor junto dos decisores políticas em matéria de alteração legislativa. Acontece que a escolha para ocupar o cargo recaiu sobre Vitalino

Canas,<sup>145</sup> ele próprio um decisor político na qualidade de dirigente e deputado eleito pelo PS.

Até o momento da sua indicação como PEETT, Vitalino Canas não apresentava nenhuma relação relevante com o STT. Formado em direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, cedo desempenhou funções de assessoria política no Governo de Macau (1989-1991), sendo consultor jurídico do Banco Mundial entre 1992 e 1995. Dirigente de longa data do Partido Socialista, entre 1995 e 2002 assumiu a pasta de Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, iniciando posteriormente uma longa atividade parlamentar como deputado da Assembleia da República, a par de uma intensa ação como assessor dos grupos Aga Khan e Stanley Ho. Muito por conta destas ligações, a sua escolha mereceu duras críticas das organizações coletivas de trabalhadores e de alguns partidos de oposição ao PS, como adiante analisaremos.

**Imagem n.º 6:** Vitalino Canas, Provedor da Ética Empresarial e do Trabalho Temporário (2007-2017).



**Fonte:** RH Magazine.

Na base da sua indicação por parte dos patrões do STT estaria uma clara intenção, já reiterada, de garantir junto dos órgãos de decisão política a legitimidade e força de influência necessária a uma agenda de alterações legislativas no sector. Pese embora o

<sup>145</sup> Vitalino Canas declinou o convite para uma entrevista no âmbito desta investigação.



saldo de atividade do PEETT não ser de grande relevo, com um baixo número de queixas recebidas e a não criação do Observatório do Trabalho Temporário (anunciada em 2009), Vitalino Canas desempenhou nos anos seguintes um indiscutível papel de interlocutor público do STT.

Uma das primeiras ações públicas relevantes do PEETT passou precisamente pelo acolhimento da conferência anual da CIETT, a confederação patronal internacional do STT, que teve lugar em Lisboa em maio de 2009. Sob o mote “A Indústria do Trabalho Temporário de Agência em tempo económicos desafiantes: ameaças e oportunidades”, contou com a participação do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, António Vieira da Silva, que valorizou o STT como “um instrumento que pode estar ao serviço do Emprego”. Já Horácio de Martini, à data presidente da CIETT, referiu a necessidade das entidades patronais do STT “estarem associadas ao desenho e implementação das políticas ativas de emprego. As parcerias público-privadas devem ser desenvolvidas pelo fortalecimento da cooperação entre os serviços públicos de emprego e as agências privadas”.<sup>146</sup> Nenhum representante de uma organização coletiva de trabalhadores foi convidado a tomar a palavra na conferência.

Como podemos constatar, esta conferência desempenhou uma importante ação de afirmação do STT junto do poder executivo. Não só decorreu após um esforço institucional de mudanças no sector, alcançado com a *Lei n.º 19/2007* (capítulo 9), que foi de encontro às reivindicações do campo patronal, como abriu portas a uma primeira tentativa pública de associar os serviços privados de colocação de força de trabalho ao serviço público de emprego. Logo em 2010, a propósito, a APESP lançou um novo portal de emprego, a partir da sua página da internet.<sup>147</sup> Foi neste contexto de expansão, legitimação e afirmação institucional que o campo patronal do STT enfrentou o quadro de crise económica a partir de 2009.

Maior empregador do sector, a *Randstad* anunciava, em 2010, um crescimento anual a rondar os 10%, como um volume de faturação 340 milhões de euros superior em relação ao ano transato. Luís Gonzaga, diretor da ETT, referia em entrevista a importância das áreas de especialização, como os “contact centers” e a “saúde”, como responsáveis em 20% e 10% da faturação total respectivamente. A diversificação de serviços oferecidos pelas maiores ETT a operar em Portugal foi, sem dúvida, uma das principais estratégias adoptadas pelos patrões do STT. O ramo dos Contact Center, em particular, desempenhou

---

<sup>146</sup> *Público* (29.05.2009).

<sup>147</sup> *Expresso* (15.10.2010).

um importante referencial para o STT. Falamos de centrais de atendimento cujo modelo de gestão assenta, regra geral, no *outsourcing*, ou seja, na concessão de gestão dos serviços de atendimento e gestão de clientes de uma empresa a uma outra entidade.

Em 2014, ano final da intervenção da *troika* em Portugal, Carla Marques, administradora da *Randstad Contact Centers*, referia a tendência de “internacionalização da atividade da empresa” a partir de soluções multilíngue capazes de responder às necessidades do sector da banca, seguros e telecomunicações.<sup>148</sup> Os serviços de contact center da EDP são o exemplo mais conhecido de préstimos assegurados pela *Randstad* em regime de *outsourcing*. Um ano antes, a segunda ETT mais relevante a operar no mercado, a *Kelly Services*, anunciava o lançamento de uma nova marca na área do *outsourcing*: a *KellyOCG – Outsourcing & Consulting Group*. Afonso Carvalho, diretor geral da *Kelly Services Portugal*, referia por esta ocasião, através do site da ETT, que:

É mais um passo, natural e óbvio, no reforço do nosso portfólio de serviços. A experiência e o reconhecimento obtidos junto de clientes de outras áreas de negócio, a par com a formação intensiva a que fomos sujeitos, permitem-nos agora responder com maior eficácia às necessidades de Outsourcing. Creio que o nosso posicionamento é indiscutível. Somos um parceiro de Gestão de Recursos Humanos que tem um know-how privilegiado, nacional e internacional, que deve ser utilizado pelos mais diversos tipos de clientes/sectores. Iremos continuar a reforçar a nossa equipa de Outsourcing de modo a respondermos eficazmente, de forma mensurável e com impacto (financeiro) junto dos clientes. Acredito que iremos crescer fortemente neste sector e que iremos atingir um volume de negócios muito interessante para a dimensão do país e tendo em conta os concorrentes que temos. Apresentaremos os mesmos padrões de qualidade que nos caracterizam o que só por si é um elemento de seleção natural face à concorrência.

**Imagem n.º 7:** Logotipo da KellyOCG, empresa de outsourcing da Kelly Services.



**Fonte:** [www.kellyservices.pt](http://www.kellyservices.pt)

A própria Manpower atravessa, em 2011, uma operação de reconfiguração dos seus serviços, adoptando um desenho similar à empresa-mãe, com duas marcas claramente

<sup>148</sup> *Jornal Económico* (02.06.2014)

direcionadas para o serviço de outsourcing. A *ManpowerGroup Solutions*, especializada em “soluções e projetos de outsourcing – sobretudo em atividades funcionais intensivas passíveis de serem externalizadas, com necessidade de recrutamento em grande escala” e a *Experis*, especializada em “soluções de alto impacto em recrutamento especializado e desenvolvimento de projetos de outsourcing que ampliam a competitividade dos clientes e candidatos que acompanha”.<sup>149</sup> São exemplos do raio de ação da Manpower no ramo do *outsourcing*, os serviços de Contact Center de empresas de grande dimensão como a MEO (Altice) e a Concentrix.

**Figura n.º 6:** Marcas da Manpower Portugal.



**Fonte:** [www.manpowergroup.pt](http://www.manpowergroup.pt)

Esta multiplicação de instrumentos e canais de diversificação do investimento e alocação de recursos correu a par com reconfigurações importantes na organização coletiva do sector patronal. Como refere Marcelino Pena Costa, em entrevista concedida ao autor,<sup>150</sup> a tentativa da renovação do acordo coletivo de trabalho firmado com a UGT foi o culminar de um conflito, em 2012:

O que nós tentamos fazer, para ter uma força sindical maior, foi que o contrato coletivo não fosse só o pessoal temporário, que fosse também o pessoal interno. Tinha duas componentes. Esse contrato coletivo foi negociado e era um excelente contrato coletivo. Foi aprovado em assembleia geral (da APESPE) por unanimidade, porque eu estava com muitas dúvidas daquela gente ter assinado, pois já estava uma série de pessoas mal formadas que não percebiam nada de trabalho temporário à frente das empresas. (...) mais tarde percebemos que faltava uma assinatura de um dirigente, foi o golpe. Depois apareceu um abaixo-assinado de oito empresas, e convoquei uma assembleia geral e demiti-me um ou dois meses depois.

<sup>149</sup> [www.manpowergroup.pt](http://www.manpowergroup.pt) [data de acesso: 03.03.2019].

<sup>150</sup> Costa, Marcelino Pena (2019) Lisboa: 30 de julho. Entrevista concedida ao autor.

Esta tensão, segundo Marcelino Pena Costa, que manteve as suas funções na Manpower Portugal, resultou, no médio prazo, na afirmação de uma nova direção da APESPE mais focada nos aspetos pragmáticos do negócio e menos dada a uma ação institucional consequente e respeitadora das regras. Foi, portanto, com agrado que o sector patronal recebeu a intenção do governo em realizar parcerias do IEFP com as ETT tendo por objetivo a colocação de desempregados. A medida foi anunciada em janeiro de 2014, pelo Secretário de Estado do Emprego, Octávio Oliveira, prevendo a criação de projetos-piloto que abrangessem “desempregados não subsidiados” ou desempregados de longa duração que tivessem já esgotados todos os apoios sociais à sua disposição. Esta iniciativa levou mesmo o IEFP a promover uma visita dos parceiros sociais ao Reino Unido, de forma a estabelecer contacto com o modelo público-privado existente nesse país em matérias de políticas de colocação de força de trabalho. Para Joaquim Adegas, novo presidente da APESPE,<sup>151</sup> este passo era relevante por “abrir a discussão e o desenho do modelo ao sector privado e aos parceiros sociais” destacando existir já na altura uma “colaboração expressiva entre o sector público e privado ao nível da colocação da oferta de empregos”. Na verdade, o insucesso desta iniciativa em muito se deve, segundo Marcelino Pena Costa, na mesma entrevista concedida ao autor, à própria ação de algumas ETT:

No governo do Passos Coelho, estava no programa a privatização do IEFP. A privatização do IEFP começa com uma jogada, não sei quem estava por trás disso. Uma vez, telefonaram-me da embaixada inglesa dizendo que havia duas empresas inglesas de prestação de serviços que queriam vir a Portugal falar com as ETT. (...) A empresa principal estava a gerir os centros de emprego em Londres (...). Curiosamente, eu fui ver ao site [da empresa], ainda antes da reunião, e falei com o governo, dizendo ‘vocês não se atrevam pois quem sabe desta matéria em Portugal somos nós. Os concorrentes do IEFP não são empresas inglesas, são as ETT portuguesas que fazem o mesmo serviço de colocação’ (...). Nós fomos à reunião e aquilo foi muito difícil. Acabamos por ter uma discussão muito violenta com o embaixador que estava a promover as empresas inglesas que nem sequer tinham sede em Portugal. Estava lá o governo, estava lá o IEFP. E o IEFP tinha ordens para dizer que sim (...). Após a reunião, nós mexemo-nos e propusemos uma pequena alteração de modo a que pudéssemos vir a concorrer. Acontece que depois o governo fez aquela lei das agências privadas de colocação para abrir espaço. Era o engodo para dar aos outros [os ingleses]. Depois acaba por não se concretizar. Foi à última da hora, faltando um mês e pouco para as eleições que eles tentaram concretizar. Nós mexemo-nos via CCP. Penso que houve uma intervenção da CCP junto do Passos Coelho e eles recuaram.

Este revés não impediu que prosseguisse o processo de adaptação e expansão do STT. Em maio de 2015, a APESPE anunciou a fusão com a ANERH (Associação Nacional das Empresas de Recursos Humanos), dando origem à APESPE – RH

---

<sup>151</sup> *Público* (07.01.2014).

(Associação Portuguesa de Empresas do Setor Privado de Emprego e de Recursos Humanos). Esta aposta resultou na eleição de uma nova direção presidida por Afonso Carvalho (*Kelly Services*), integrando ainda Amândio da Fonseca (*Tutela*), David Sanglas (*Adecco*), Nuno Gameiro (*Manpower*), António Valério (*Multipessoal*), José Miguel Leonardo (*Randstad*) e António Boavista (*Synergie*).

Os três anos seguintes da ação coletiva patronal do STT foram pautados por uma postura de resistência pública às alterações legais negociadas pela nova maioria parlamentar. Em 2016, a reação à alteração da chamada “Lei de combate ao trabalho forçado” mereceu, logo à partida, uma forte contestação das próprias confederações patronais com assento na concertação social. Num comunicado conjunto assinado pela Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), pela Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCSP), pela Confederação Empresarial de Portugal (CEP) e pela Confederação do Turismo Português (CTP), a 20 de julho de 2016, estas entidades expressavam ser “inaceitável que, agora, se rompa todo este equilíbrio em matérias intrínsecas ao desenvolvimento das relações laborais, nas costas da Concertação social, descredibilizando-a e desvalorizando os valores da confiança mútua e da paz social”.<sup>152</sup>

Esta alteração à lei, como referimos no capítulo anterior, visava responsabilizar as ETT e o utilizador de trabalho temporário, bem como os respetivos gerentes, administradores ou diretores, assim como as sociedades que com a empresa de trabalho temporário ou com o utilizador se encontrem em relação de participações recíprocas, de domínio ou de grupo, pelos créditos e encargos sociais correspondentes aos TTA. A reação da APESPE – RH ao diploma foi, todavia, mais cuidadosa do que a das confederações:

1. A APESPE RH condena todas as práticas que coloquem em causa os direitos dos trabalhadores e a sua integridade física e moral, independentemente do seu vínculo contratual laboral;
2. A APESPE RH expressa o seu total apoio a todas as iniciativas que contribuam para o reforço de um ambiente laboral digno e saudável. O estabelecimento, em 2016, de um Protocolo específico nesta matéria com a ACT, colaborando na Campanha Nacional para a Segurança e Saúde para os Trabalhadores Temporários, mostra o nosso comprometimento;
3. A APESPE RH reafirma que nenhuma empresa poderá ser sua associada estando envolvida nas situações de trabalho forçado que suscitaram esta iniciativa parlamentar, o nosso Código de Ética Empresarial nunca o permitirá;
4. A APESPE RH quer contribuir para a dignificação do trabalho temporário e para a adoção de boas práticas organizacionais. Enquanto Associação representativa do Sector Privado de Emprego em Portugal a APESPE RH está disponível para colaborar com o Governo e os seus representantes na denúncia das más práticas. Lutamos por um sector transparente e recusamos qualquer

---

<sup>152</sup> *Público* (21.07.2016).

associação a “trabalhos forçados” ou outras figuras com que se tenta atualmente denegrir o Trabalho Temporário em Portugal.

5. Por tais motivos a APESPE RH não pode aceitar que a designação de “trabalho forçado” seja incluída num diploma de Trabalho Temporário, quando em boa verdade já existem diplomas gerais para acautelar situações gravosas. Recusa igualmente a responsabilização ilimitada das empresas utilizadoras e respectivos gerentes e/ou das empresas de Trabalho temporário pelos créditos dos trabalhadores e respectivos encargos sociais, quando estes utilizam empresas de Trabalho Temporário devidamente licenciadas para o exercício da atividade, para as quais a legislação atual já contempla uma co-responsabilização limitada.

6. A posição da APESPE RH não visa acautelar interesses próprios, mas apenas contribuir para uma legislação justa, equilibrada e de acordo com a Constituição e por isso não pode deixar de chamar a atenção para a ausência de fundamentação e justiça do alargamento da responsabilidade de utilizadores e outras entidades.

A esta crítica, a associação patronal do STT teve que somar, pouco tempo depois, outro reparo. Em outubro de 2016, fruto da negociação entre o executivo, o Partido Socialista e o Bloco de Esquerda foi publicamente anunciada a intenção de proceder a alterações legislativas que limitassem a três as renovações dos contratos de trabalho temporários. Afonso Carvalho, presidente da APESPE, de pronto reagiu considerando a alteração “pouco razoável”, uma vez que “limita em demasiado a capacidade de gestão das empresas”.<sup>153</sup> Todavia, a medida não chegou a avançar. No “programa de ação para combater a precariedade e promover a negociação coletiva”, aprovado pelo Conselho de Ministros em junho de 2018, a referência repetia-se: “Garantir uma maior proteção dos trabalhadores temporários através da introdução de limites ao número de renovações do contrato de trabalho temporário e da redução do prazo de aplicação das normas das convenções coletivas aos trabalhadores temporários”. Os partidos que constituíam a maioria parlamentar avançaram a possibilidade de o limite ser fixado em três renovações, sem que tal fosse operacionalizado ao nível legislativo até ao final de 2018.

Da análise da dimensão relacional presente na ação coletiva dos atores coletivos do STT, retira-se algumas conclusões relevantes. Os maiores patrões do STT cedo perceberam a necessidade de auto-organização do sector, a partir de uma forte aposta na institucionalização e afirmação do seu campo associativo junto dos poderes públicos e da esfera da comunicação social. Esse caminho obedeceu a uma certa autonomia em face das restantes federações patronais, o que se pode confirmar pelo elevado número de posições públicas tomadas pela APESPE. A tónica no combate à fraude praticada no sector pelas pequenas empresas serviu, a seu tempo, para apartar a reivindicção patronal assente na

---

<sup>153</sup> *Público* (20.09.2016).

liberalização das regras contratuais que regem a relação triangular do STT e o combate sem tréguas ao licenciamento de empresas que praticassem concorrência ilegal, impedindo o surgimento de novas ETT no mercado. Tal opção permitiu à APESPE, única associação representativa do sector, crescer, expandir-se e assimilar outras associações patronais, abarcando cerca de 70% das ETT a operar em Portugal. Tal crescimento não teve lugar sem a existência de conflitos e reconfigurações endógenas ao sector, como se pode constatar pelo relato direto do seu dirigente histórico. Até o ano de 2015, o campo patronal do STT logrou alcançar as suas principais reivindicações na letra da lei e na ação do Estado, ano a partir do qual se regista uma posição mais defensiva perante as alterações anunciadas pelo executivo português que visam restringir as regras ao dispor do sector.

### *10.2 – Trabalhadores Temporários de Agência: entre a inação e a organização coletiva.*

A dispersão e grande multiplicação de TTA ao longo das últimas duas décadas tornam dificultosa a tarefa de análise das estratégias de organização e mobilização coletiva referente ao campo dos que laboram no STT em Portugal. Como podemos constatar pelo relato de Marcelino Pena Costa, a própria abordagem das duas principais centrais sindicais em relação aos TTA foi pautada por uma distância cuidadosa e uma preocupação em não equiparar estes com os restantes trabalhadores dos quadros. Na verdade, mesmo as menções no discurso público das centrais sindicais ao STT são escassas no período que antecede o ano de 2007, ano de alteração legal relevante para o sector.

A CGTP reagiu duramente às alterações legais operadas pela *Lei n.º 19/2007*, avançando uma crítica do que afirmava ser uma precarização acrescida dos TTA. Na apreciação pública do projeto-lei,<sup>154</sup> a maior confederação sindical dizia não estarem garantidas as condições de igualdade de tratamento entre os TTA e os trabalhadores a cargo da empresa utilizadora, nomeadamente no que se refere ao âmbito das regras sindicais; criticava o levantamento de obrigação das ETT em caso de prestações médicas de trabalhador alocado no estrangeiro; lamentava a “não previsão da sanção acessória de interdição ou suspensão do exercício da atividade, atualmente existente, para casos de reincidência na não inscrição de trabalhadores temporários na Segurança Social, o que sucede frequentemente com estas empresas”.

---

<sup>154</sup> CGTP (19 de julho de 2008), *Apreciação à proposta de Lei n.º 216/X*, acesso a 12.06.2019, disponível: [www.cgtp.pt](http://www.cgtp.pt).

Ainda em 2007, a CGTP aprovou um “Plano de Ação de combate à precariedade”<sup>155</sup> no qual dedicava particular ênfase ao trabalho temporário. Neste documento, a CGTP dizia ser o papel da confederação: denunciar publicamente a existência de precariedade laboral, apresentar reivindicações junto do governo, apresentar alterações normas legais, divulgar legislação relevante e jurisprudência existente junto dos trabalhadores. Já às estruturas intermédias das federações e uniões caberia: a definição de planos de intervenção em empresas-chave, a negociação e ação reivindicativa de empresa, a circulação de informação por todos os canais sindicais. Finalmente, aos sindicatos restaria a divulgação dos direitos dos trabalhadores, a intervenção junto das entidades patronais, a apresentação de propostas na contratação coletiva e na ação reivindicativa de empresa, privilegiando-se os Cadernos Reivindicativos e a ação mais próxima do trabalhador, o recurso à ACT em caso de contra ordenações ou desrespeito pelas normas legais por parte das empresas. O documento não faz referência à ação das comissões de trabalhadores.

Este período de alterações legais e afirmação do campo patronal do STT suscitou igualmente uma reação dos recém-formados movimentos de trabalhadores precários em Portugal. Os Precários Inflexíveis (PI), em particular, deram início, logo a partir de 2008, a uma denúncia sistemática e contundente de casos de abuso e desrespeito pelas leis laborais no STT em Portugal. Este coletivo de precários denunciou, em outubro de 2008, a instalação de um *contact center* da Segurança Social em Castelo Branco, empregando cento e vinte trabalhadores através de um contrato de *outsourcing* por via de uma ETT.<sup>156</sup> Em carta aberta dirigida a Paulo Morgado, presidente da ACT, os PI denunciavam a existência de duzentos trabalhadores, subcontratados através da *RHmais*, aos quais, apesar da denúncia e dos protestos, foram apenas concedidos contratos a termo incerto, afirmando que “não há nada de temporário no atendimento a contribuintes, pelo que os contratos só podem ser Contratos Sem Termo; não há nenhuma razão para um organismo do Estado aderir à subcontratação através de ETT’s, legitimando um negócio imoral com o qual engordam alguns à custa dos salários e das vidas de muita gente”.<sup>157</sup>

Em julho de 2009, os PI promoveram uma ação junto da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, em contato com os trabalhadores da *ES Contact Center*, do grupo

---

<sup>155</sup> CGTP (agosto de 2008), *Plano de Ação de combate à precariedade*, acesso a 12.06.2019, disponível: [www.cgtp.pt](http://www.cgtp.pt).

<sup>156</sup> A *RHmais* manteve o contrato com o Estado até 2012, ano em que o novo governo determinou o encerramento dos serviços.

<sup>157</sup> *Diário de Notícias*, 21.09.2009.



Espírito Santo. Na raiz do protesto, o financiamento por parte do município das Caldas da Rainha à instalação da empresa, que segundo os PI, deveria merecer o repúdio por significar o “financiamento com dinheiros públicos numa empresa com milhões de lucros anuais à custa da exploração de trabalho precário e mal pago”, completando que, “com a ação de hoje, quisemos deixar claro que o precariado não pode aceitar que a precariedade se torne a regra das relações laborais e que seja normal que existam dinheiros públicos a financiá-la”.

**Imagem n.º 8:** Ação dos Precários Inflexíveis na Câmara Municipal das Caldas da Rainha, julho de 2009.



**Fonte:** [www.precarios.net](http://www.precarios.net)

Já em 2011, os PI passaram a dar voz no seu sítio da internet e nas redes sociais a TTA que lhes faziam chegar retratos de precariedade. A dimensão de precarização do trabalho está bem presente no relato de um TTA ao serviço da *Tempo-Team*, ETT que assegurava os serviços da *PT Contact*, em janeiro de 2011, nomeadamente no plano da formação e início de carreira:

Trabalhar para uma empresa de trabalho temporário significa, na prática, trabalhar para enriquecer dois patrões. Quando comecei a trabalhar para a Tempo Team (que, por sua vez, trabalha para a PT Contact), tinha ideia mais ou menos do que me esperava. No entanto, tive algumas supressas, entre elas ficar a trabalhar sensivelmente dois meses antes de receber algum dinheiro.

Dois contratos de formação sucessivos, perfazendo um mês e meio, sem direito a seguro de acidentes de trabalho (pagos pelo trabalhador, se assim quisesse, com recibo passado no nome da ETT). Mais quinze dias para receber o segundo período de formação e completamos os dois meses sem receber. O primeiro período de formação é pago no final do primeiro mês de contrato. Mais um adiamento do justo pagamento do trabalho que, efetivamente, foi feito durante todo esse tempo.

Mais, a empresa contrata dezenas de formandos e, mais tarde, tem excesso de trabalhadores. Que faz? Manda para casa os que estão a mais, alegando que a inatividade no sistema reduz os registos de produtividade. O trabalhador, que está presente no seu posto de trabalho, é mandado para casa contra sua vontade e tem de, noutra altura, compensar aquelas horas, sob pena de contarem como falta. Lógica? Nenhuma.

No meio de tudo isto, a ETT já faturou pelo contrato com a PT Contact e a PT Contact já faturou devido ao trabalho efetivo que os supostos formandos realizaram. No fim, quem recebe mais tarde é quem já trabalhou. Tudo isto na legalidade dos estatutos das ETT e na legalidade de se trabalhar para recolher uns míseros trocos no final do mês.

Um segundo relato, de um TTA contratado pela *Kelly Services* e a serviço da *ES Contact* releva a dimensão de depauperamento salarial associada aos trabalhadores temporários:

Trabalho na Contact E.S. Center do grupo BES, e recebo o valor/hora equivalente ao salário mínimo nacional. Ganharia o salário mínimo se conseguisse trabalhar as oito horas por dia, o que quase ninguém aguenta naquele inferno. Trabalho quatro horas por dia, trazendo para casa apenas metade do salário mínimo. Não esqueçamos que só nos primeiros nove meses de 2010 o BES teve lucros de 405,4 milhões de euros. Justifica-se que nos paguem apenas o salário mínimo? Eles aproveitam-se do facto das pessoas precisarem mesmo do dinheiro para roubar ao máximo. O que importa é maximizar os lucros. E menor fosse o salário mínimo, menos eles pagariam. A Kelly Services e a Contact bem me podem atirar areia aos olhos com o subsídio de alimentação, ou com os vales de compras que só podem ser descontados nos hipermercados dos amigos, que eu sei bem que esses valores não vão contar para calcular a minha reforma.

Um terceiro relato menciona ainda a experiência de um TTA contratado pela *Randstad*, ao serviço de uma grande empresa de *contact center*. O TTA em causa relata as suas frustrações no plano da avaliação e expectativas de progressão no STT:

Quando iniciei o contrato de trabalho (contrato de termo incerto, na altura era a empresa Select) foram feitas inúmeras referências ao facto de que se cumprisse os parâmetros qualitativos e quantitativos dentro de seis meses teria um aumento de escalão já devidamente estipulado pela empresa que para além de ter “peso profissional” teria também um aumento do valor pago mensalmente em cerca de 50€. (Escalões disponíveis; Júnior, Sénior, especialista.) O ordenado base inicial de um operador Júnior seria então 500€.

O que aconteceu foi que ao fim de seis meses decidiram não me avaliar tendo em conta que nos dois primeiros meses (o chamado período de carência da empresa para cumprimento de objetivos quantitativos e qualitativos) não atingi o número de chamadas estipulado.

O que acontece é que antes da nova proposta de avaliação para subida de escalão decidiram proporcionar-me a mudança para uma outra área na qual, segundo diziam, existiriam incentivos que me faria obter rendimentos então maiores do que com a subida de escalão. Optei por aceitar tendo em conta a ambição também a nível profissional. Coincidência ou não na altura os incentivos ficaram congelados e as subidas de escalões também (mas só para alguns.)

Desta análise sobressai o forte pendor de exposição e denúncia pública que os PI intencionalmente quiseram fazer recair sobre o STT. Esse grau de confrontação e a sistematização da denúncia não estão presentes de forma tão vincada em outros modelos de

organização coletiva, nomeadamente as dos sindicatos e associações de trabalhadores. Uma dimensão reforçada com a atuação dos PI perante a indicação de Vitalino Canas como PEETT, em 2008. Pouco depois da nomeação, os PI indicaram Vitalino Canas para o “prémio Sem Vergonha” no concurso satírico organizado pelo coletivo, intitulado “Prémios Precariedade”. A ação dos PI consistiu na nomeação de diversas figuras relacionadas de alguma forma com o aumento da precariedade em Portugal, divulgando e apelando à participação pelo voto em diversos locais de trabalho. Vitalino Canas não conquistou o prémio, mas continuou na mira dos coletivos precários, que reagiram,<sup>158</sup> em 2009, ao anúncio por parte do PEETT da necessária criação de um observatório do STT:

Não podemos esperar melhor de Vitalino Canas. Apresentando o seu primeiro “relatório” enquanto Provedor-faz-de-conta, anuncia-nos os seus resultados: “cinco recomendações” às empresas. Neste mar de ilegalidades, sobre-exploração e impunidade total em que navegam as ETT, o senhor Provedor só conseguiu fazer cinco anotaçõezinhas às tropelias destes senhores. Mas percebe-se: afinal, são eles que lhe pagam o salário para legitimar a precariedade.

Vitalino Canas promete ainda ser “mais agressivo” na sua função a partir de agora. Estamos a imaginar o terror que sentem os patrões das ETT. As ETT continuarão, com a benção do senhor Provedor, a capturar uma parte do salário dos trabalhadores e trabalhadoras, obrigando muitos milhares de pessoas a ser permanentemente temporárias. É este o negócio das ETT: arrebanhar pessoas para empresas que não querem ter responsabilidades com elas, quase sempre para funções permanentes.

**Imagem n.º 9:** Cartaz da gala dos prémios precariedade, promovida pelos Precários Inflexíveis em 2008.



**Fonte:** precarios.net

<sup>158</sup> Precários Inflexíveis (7 de abril de 2009), *Vitalino, homem confuso, quer observatório*, acesso a 20.06.2019, disponível: precarios.net.

Nos anos subseqüentes, com o agravar da crise e das condições de precariedade, os coletivos e as associações de trabalhadores precários mantiveram a mira apontada aos patrões do STT. Após a manifestação da “Geração à Rasca”, realizada em março de 2011, a Associação de Combate à Precariedade – Precários Inflexíveis (PI), o FERVE, a Plataforma dos Intermitentes do Espetáculo e do Audiovisual, o movimento M12M e o núcleo organizador da manifestação da Geração à Rasca do Porto juntaram-se para promover uma Iniciativa Legislativa de Cidadãos (ILC).<sup>159</sup> A “Lei contra a Precariedade”,<sup>160</sup> como lhe chamaram os promotores, incidia sobre três mecanismos legais das relações laborais. O primeiro endereçava o problema já tratado dos falsos recibos verdes, que operam uma dissociação formal entre o vínculo contratual utilizado (trabalho independente) e a prática laboral concreta (trabalho por conta de outrem). Os promotores da ILC pretendiam a introdução das seguintes regras para a reversão deste quadro:

1 – No âmbito dos seus poderes de fiscalização, sempre que a Autoridade para as Condições do Trabalho verifique a existência de indícios suficientes de situação em que trabalhadores por conta de outrem prestem atividade sob a forma de trabalho independente, fica obrigada a comunicar ao Tribunal de Trabalho competente, no prazo máximo de 72 horas, relatório fundamentado onde conste indicação dos indícios verificados e instruído com os elementos probatórios recolhidos.

2 – Recebido o relatório, o Tribunal de Trabalho inicia procedimento urgente para reconhecimento da relação laboral, notificando o empregador e o trabalhador para se pronunciarem sobre o relatório no prazo de 10 dias, juntando os elementos de prova.

3 – Recebidas as respostas do empregador e do trabalhador o Tribunal, no prazo de 5 dias, decreta o reconhecimento da relação laboral, desde que conclua pela probabilidade séria da existência de relação de trabalho subordinada.

A segunda proposta de alteração incidia sobre a proliferação dos contratos de trabalho a termo, cujo âmbito de aplicação se deveria cingir às situações delimitadas e especificadas na lei. Os promotores da ILC pretendiam que:

1 - O contrato de trabalho a termo certo pode ser renovado até três vezes, não podendo exceder, na totalidade, a duração máxima de 18 meses;

2 - Findo o período de 18 meses, ou após três renovações, o contrato de trabalho a termo certo é automaticamente convertido em contrato de trabalho sem termo;

3 - Se, findo o período de 18 meses, ou após três renovações, o empregador denunciar contrato com o trabalhador fica inibido de contratar para o mesmo posto ou funções durante o período de 2 anos;

---

<sup>159</sup> O quadro legal português permite que grupos de cidadão submetam à Assembleia da República propostas legislativas, desde que subscritas por pelo menos trinta e cinco mil cidadãos. A proposta apresentada deve ser alvo de discussão, alteração e votação por parte dos deputados, a quem cabe, em exclusivo e em última instância, a apresentação de iniciativas parlamentares.

<sup>160</sup> Lei contra a Precariedade, acesso a: 21.06.2019, disponível: [leicontraaprecariedade.blogspot.com](http://leicontraaprecariedade.blogspot.com).

Por fim, e mais relevante para a presente análise, os coletivos e associações de trabalhadores precários levantaram o problema do STT. O diagnóstico surgia a partir de uma leitura vincadamente crítica:

Cresce o recurso de muitas empresas, em particular as de maior dimensão, ao trabalho temporário. Neste negócio com as vidas precárias, as empresas de trabalho temporário (ETT) capturam cerca de metade do salário do trabalhador. E o que fazem? Limitam-se a oferecer a desvinculação entre as empresas que verdadeiramente necessitam do trabalho e os trabalhadores e trabalhadoras que o realizam. É assim que as empresas de trabalho temporário têm crescido em número e volume de negócios. Segundo os próprios representantes do sector, existem atualmente cerca de 400 mil trabalhadores temporários no país.

Em muitos casos, os trabalhadores temporários mantêm-se sempre a realizar o mesmo trabalho para a mesma empresa (utilizador), ou empresas do mesmo grupo, e vão sendo contratados por várias empresas de trabalho temporário que, por vezes, nem sequer sabem que atividade é que o trabalhador realiza para a empresa utilizadora. Isto não é trabalho temporário, é falso trabalho temporário. Serve apenas para as grandes empresas não terem trabalhadores a seu cargo e para empresas de trabalho temporário ganharem milhões à custa do nosso trabalho.

Neste processo, muitas grandes empresas criaram as suas próprias empresas de trabalho temporário, assim, capturam metade do salário do trabalhador que acaba por ficar no mesmo grupo económico.

Perante esta realidade, seria necessário que:

O utilizador da atividade, ou empresas do mesmo grupo económico, de um trabalhador com contrato de trabalho temporário ou contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária por um período superior a um ano, ou que acumule vinte meses de trabalho no período de dois anos, fica obrigado à celebração de contrato de trabalho, desde que tal corresponda à vontade do trabalhador e sempre em condições iguais ou mais favoráveis do que aquelas em que é prestada a atividade.

Com mais de quarenta mil subscritores, a Lei contra a Precariedade foi entregue na Assembleia da República a 12 de janeiro de 2012. Alvo posterior de audições públicas e de alterações ao texto original por parte dos partidos, a Lei contra a Precariedade foi remetida para a discussão na especialidade em janeiro de 2013. Foi necessário esperar por julho desse ano para que o Parlamento se pronunciasse na generalidade sobre a ILC. A Lei contra a precariedade foi chumbada com votos contra do PSD e CDS e os votos favoráveis do PS, Bloco de Esquerda, PCP e Verdes. A única matéria sobre a qual foi possível alcançar um consenso entre as forças partidárias assentou no reforço das competências da ACT, na fiscalização e na ação contra os empregadores em caso de falsos recibos verdes (*Lei 63/2013*). Passaram a ter carácter de urgência os processos abertos para reconhecimento de relação laboral e ilegal e sua regularização. Se a ACT detectar um falso recibo verde, notifica o empregador que terá dez dias para apresentar a sua defesa. Se o empregador provar que se trata de um verdadeiro recibo verde, o processo é arquivado, se

não conseguir fazê-lo a ACT tem de denunciar os factos ao Ministério Público num prazo de cinco dias e este terá vinte dias para promover uma ação de reconhecimento de contrato de trabalho. Se o tribunal deliberar que a relação laboral configura a necessidade de um verdadeiro contrato de trabalho com direitos, esta relação laboral é reconhecida com efeitos retroativos, ou seja, desde que o trabalhador foi admitido no local de trabalho.

**Imagem n.º 10:** Lançamento da Iniciativa Legislativa de Cidadãos – Lei contra a Precariedade, Cinema São Jorge (Lisboa), maio de 2011.



Fonte: [www.precarios.net](http://www.precarios.net)

As propostas de limitação dos contratos a termo e a imposição sobre as ETT para a contratação dos TTA ficaram, portanto, pelo caminho. Mas teve a Lei contra a Precariedade o condão de abrir o debate dos limites e barreiras ao STT, sobretudo a partir do momento em que uma ligeira recuperação do sector se fez sentir, a partir de 2014. Do ponto de vista dos TTA, registaram-se formas de organização e mobilização sectorais de alguma relevância. Parte dos trabalhadores dos portos de Leixões, Sines, Setúbal, Lisboa e Madeira filiou-se ao Sindicato dos Estivadores e da Atividade Logística (SEAL), entidade que marcou a agenda da ação sindical a partir da denúncia do recurso a TTA como estratégia de precarização do sector e enfraquecimento da organização coletiva. Os TTA contratados pela Randstad e ao serviço dos *contact-centers* da EDP iniciaram igualmente

um ciclo de greves a partir de 2017, com o Sindicato das Indústrias Elétricas do Sul e Ilhas (SIESI) e o novo Sindicato das Indústrias, Energias e Águas de Portugal (SIEAP) a denunciarem a condição de falsa prestação de serviços a que estão sujeitos estes TTA. Também os trabalhadores da hotelaria e restauração passaram a ter mais visibilidade, com campanhas mais estruturadas de denúncia por parte das entidades sindicais. O Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte nomeadamente, denunciou a existência de trabalho não declarado no sector promovido por ETT.<sup>161</sup> Não obstante este registo breve de episódios de mobilização, iremos atentar com mais profundidade a dois casos que revelam dimensões centrais na estruturação do STT: o caso dos trabalhadores precários do Centro Hospital do Oeste e o caso dos trabalhadores subcontratados da MEO/Altice, no Porto.

### **Precários do Centro Hospitalar do Oeste**

O Centro Hospitalar do Oeste (CHO) foi criado em janeiro de 2012, em resultado da fusão hospitalar do antigo Centro Hospitalar do Oeste Norte e do antigo Centro Hospitalar de Torres Vedras. Engloba as unidades hospitalares das Caldas da Rainha, Peniche e Torres Vedras. Desde há pelo menos duas décadas, estas unidades hospitalares recorreram a ETT para contratar operacionais e serviços de enfermagem, ultrapassando as limitações de contratação na função pública. A existência deste mecanismo resultou na contratação de mais de duas centenas de trabalhadores com vínculos precários nestes estabelecimentos. Carla Jorge,<sup>162</sup> quarenta anos, auxiliar de ação médica e um dos principais rostos da mobilização lembra, em entrevista concedida ao autor, o seu percurso na instituição:

Quando eu comecei a trabalhar no hospital, em 2006, entrei com um contrato de prestação de serviços por conta de uma ETT. Passado uns dois meses, o hospital sugeriu-me um contrato com o próprio Centro Hospitalar. Era um trabalho que dava melhores garantias. Tinha um salário igual aos meus colegas do quadro, tinha a mesma carga horária, tinha os mesmo benefícios, mas era um contrato a prazo. Eu aceitei, óbvio. Tive sensivelmente três anos com esse contrato de trabalho e quando já tinham passados os três anos, fui chamada pelo conselho de administração e o que me foi dito nos recursos humanos é que já era o terceiro contrato de um ano e que não se podia prolongar por mais tempo. Teríamos, portanto, que passar para uma ETT, ficando garantidos os mesmo direitos. E nós, com medo de ser despedidas, acedemos e aceitamos. Rescindimos contrato com o hospital e passamos a ter um contrato com uma ETT (...). Erámos à volta de oitenta pessoas.

---

<sup>161</sup> *Público*, 26.06.2016.

<sup>162</sup> Jorge, Carla (2019), Caldas da Rainha, 30 de junho. Entrevista concedida ao autor.

A alteração imposta pela instituição pública, atomizando as relações laborais destes profissionais, cedo se revelou penosa e contraproducente, originando uma primeira mobilização coletiva:

Passados dois meses, a empresa começa a falhar com os pagamentos, havia meses que não nos pagava as horas, às vezes só nos pagava meio salário. E na altura, os enfermeiros, como eram muitos mais, juntaram-se com um sindicato e nós [as auxiliares], fomos com eles a Lisboa. Fizemos uma manifestação à porta da empresa, chamamos a TVI, isto em 2010 (...). Exigimos ser recebidos pela empresa, e lá veio um gestor e disse que só receberia uma pessoa, um representante. Uma enfermeira foi representar os colegas mas exigiu a minha presença porque na altura eu estava em representação dos auxiliares (...). O que a empresa nos disse é que não tinha fundos para nos pagar, pois o hospital não pagava à empresa. Saímos e fomos para o Ministério da Saúde protestar (...). Eles foram recebidos pelo secretário de Estado da Saúde, que afirmou não ter conhecimento da situação. O certo é que nesse mesmo mês, o hospital e a empresa entraram em colisão e acabou-se o contrato com essa empresa de prestação de serviços. Então assinamos pelos serviços partilhados do Ministério da Saúde (...). Esse contrato teve a duração só de um ano, e depois é que passamos para a Lowmargin [ETT].

A nova alteração imposta pelo Centro Hospitalar do Oeste e o cumprimento dos honorários por parte da nova ETT levou a um quadro de resignação por parte dos TTA, até maio de 2013, quando o governo de Passos Coelho e Paulo Portas anuncia o aumento do horário de trabalho na função pública para as quarenta horas semanais. Como relata, na mesma entrevista, Carla Jorge:

A ETT enviou-nos uma missiva a dizer que passaríamos a praticar as quarenta horas e se nós acedíamos sem aumento de remuneração (...). Questionamos e lembramos que não éramos funcionários públicos uma vez que as quarenta horas apenas se aplicar à função pública. Disseram-nos que se não acedêssemos, rapidamente o hospital encontraria outras pessoas disponíveis para trabalhar. Tudo isto por telefone, porque nós nunca os conhecemos (...). Perguntamos então se caso um dia se revertesse a medida, voltaríamos às trinta e cinco horas. Lá nos disseram que seria muito difícil ser revertido, mas que com certeza que sim.

O clima de ameaça e a conjuntura de desemprego alto resultaram na aceitação das novas regras por parte dos TTA. Já em 2016, o retorno das trinta e cinco horas de trabalho na função pública foi o mote um novo processo de luta e reivindicação. Em outubro desse ano, os trabalhadores precários do CHO realizaram uma primeira greve, exigindo o cumprimento das trinta e cinco horas semanais e o pagamento das retribuições em falta (relativas a situações de greve em que asseguraram serviços mínimos, turnos extraordinários e metade do subsídio de férias).

Perante a greve, o ministro da Saúde, Adalberto Fernandes, afirmou, a 24 de outubro, que o CHO iria passar de SPA (unidade do Sector Público Administrativa) para EPE (Empresa Pública Empresarial). Com esta mudança será possível “resolver de uma



vez por todas a situação da precariedade que é, a todos os títulos, lamentável”.<sup>163</sup> Já o representante da *Lowmargin, lda.* a ETT e empresa prestadora de serviços que intermediava cerca de cento e oitenta dos trabalhadores precários do CHO, declarou que a questão relativa às trinta e cinco horas semanais seria sempre uma decisão do CHO. “É uma questão que nos transcende”, disse, acrescentando que não sabe se tal é viável legal e financeiramente”.<sup>164</sup> Logo após, segundo o relato dos Precários Inflexíveis, a ETT em causa montou uma operação de combate à greve, uma vez que os trabalhadores foram informados da sua transferência para uma nova ETT, a *Tónus Global*, com gestores comuns à *Lowmargin, lda.* e a mesma sede fiscal. Concomitantemente, a nova ETT falhou o pagamento de ordenados como forma de pressão sobre os TTA e o CHO.

Todo este processo não surge espontaneamente ou apenas fruto do descontentamento dos precários do CHO, como relata Carla Jorge, em entrevista concedida ao autor:

Exigi [em outubro de 2016] uma reunião para conhecer os patrões, os donos da ETT. Fui a Coimbra e foi aí que eu conheci os meus patrões. Conversamos e a única coisa que eles me disseram é que depositariam o ordenado na conta bancária, sempre a culpar o CHO (...). O que eu disse é que iria exigir uma reunião com a administração do CHO e quero a vossa presença. E assim foi. Passado uma semana houve uma reunião com as três partes. Ficamos então a assistir à troca de acusações entre a administração do CHO e a ETT (...). A administração dizia que cabia à ETT passar os trabalhadores para as trinta e cinco horas, ao que os representantes da ETT diziam que para isso acontecer o CHO teria que lhes pagar mais. Houve depois um plenário de trabalhadores e decidimos avançar para a greve.

No que concerne ao processo de mobilização, ficou patente uma clara dissintonia e discordância entre os representantes sindicais e os trabalhadores precários do CHO sobre a estratégia e formas de luta a seguir, como dá conta Ricardo Vicente,<sup>165</sup> membro da direção da Associação de Combate à Precariedade – Precário Inflexíveis (PI), que acompanhou o caso, em entrevista concedida ao autor:

A greve foi muito difícil de conseguir. Estas pessoas estavam sindicalizadas no Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Centro (STFPSC). O sindicato não estava disponível para fazer a convocatória dessa greve. Na sequência, entre a vontade do sindicato e a vontade dos trabalhadores, estes últimos começaram a sindicalizar trabalhadores nos três hospitais. Sindicalizaram mais de cinquenta pessoas e ganharam força suficiente para que o sindicato fizesse uma convocatória de greve. Acontece que esse sindicato retirou o pré-aviso de greve sem comunicar aos trabalhadores (...). Nós incentivamos então, acompanhando a vontade dos trabalhadores, a que anunciassem a greve com ou sem sindicato. Essa greve, nos meios de comunicação social, começou a ser anunciada sem que houvesse um pré-aviso de greve. Dado o alarido e a

---

<sup>163</sup> *Lusa*, 26.10.2016.

<sup>164</sup> *Gazeta das Caldas*, 28.10.2016.

<sup>165</sup> Vicente, Ricardo, Porto, maio de 2019. Entrevista concedida ao autor.

quantidade de trabalhadores que estava envolvida, o sindicato não teve outra possibilidade, contra a sua vontade, senão convocar a greve.

Essa dissintonia continuou patente durante todo o processo, revelando uma dimensão de dissociação entre as ânsias dos trabalhadores precários e a opção do sindicato representante do sector:

A ação do sindicato foi péssima. Colocou o pré-aviso de greve, mas percebendo que não iria controlar o que se iria passar ao longo desta greve. Colocaram um pré-aviso de greve por tempo indeterminado, sem consultar os trabalhadores, sabendo que este movimento já tinha porta-vozes, já tinham realizado plenários e vinham organizando-se para isso (...). Quando o sindicato percebeu que a greve ia ter muita visibilidade, enviou uma carrinha do sindicato cheio de bandeiras [para o piquete de greve]. Os trabalhadores, descontentes com o sindicato, perceberam que faria sentido ter a imagem do sindicato nos piquetes de greve (...), contudo, nessa manhã, uma dirigente sindical trazia consigo, além das bandeiras físicas, algumas “bandeiras” que não eram as dos trabalhadores (...). Teve que ser desautorizada junto da comunicação social, porque ela não sabia o que eles queriam.

**Imagem n.º 11:** Concentração dos precários do CHO em greve, Caldas da Rainha, 25 de outubro de 2016.



**Fonte:** *Lusa*

A realização de um plenário, ao fim de quatro dias de greve, determinou o fim da paralisação, mas não encerrou o processo. O lançamento de uma petição pela integração destes trabalhadores na função pública determinou o início de uma nova etapa de mobilização coletiva. Para estes trabalhadores, por se tratar de uma instituição pública, o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) surgiu como uma oportunidade para porem fim à sua situação de

precariedade. Acordado pelos partidos à esquerda na Assembleia da República, o PREVPAP (*Lei 112/2017*) começou por identificar a existência de cerca de cento e dezesseis mil vínculos precários e temporários no âmbito da administração pública, lançando posteriormente um processo de apresentação voluntária de pedidos de regularização por parte dos próprios trabalhadores ou das entidades sindicais presentes nas Comissões de Avaliação Bipartida.

Os trabalhadores precários do CHO organizaram-se de forma a proceder ao pedido de regularização coletivamente. Criaram um blogue e uma página na rede social *facebook* onde relataram os passos da mobilização. Ao longo que mais de dois anos, mantiveram uma estreita ligação com a plataforma *Precários do Estado* e com os Precários Inflexíveis. Socorreram-se de múltiplos meios de mobilização, desde idas à Assembleia da República, sessões públicas de esclarecimento até à participação em manifestações sindicais. Em fevereiro de 2018, cento e oitenta trabalhadores precários do CHO terminam a sua relação contratual com a *Lowmargin, lda.*, três meses depois do tribunal das Caldas da Rainha decidir a favor da reposição das trinta e cinco horas no CHO. Um ano mais tarde, em fevereiro de 2019, duzentos e quarenta trabalhadores precários do CHO foram integrados na função pública, concluindo o seu processo no âmbito do PREVPAP.

**Quadro n.º 19:** Cronologia do processo de regularização dos trabalhadores precários do Centro Hospitalar do Oeste (2016 – 2019).

Outubro de 2016	Os trabalhadores precários do CHO pressionam o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Pública e Sociais do Centro a colocar o pré-aviso de greve.
Outubro de 2016	A empresa Tónus Global opera a transferência dos trabalhadores precários para a nova empresa Lowmargin, lda.
Outubro de 2016	Os precários do CHO denunciam a situação de precariedade em reunião pública da Assembleia Municipal das Caldas da Rainha.
Outubro de 2016	Câmara Municipal das Caldas da Rainha apela ao Ministério da Saúde que proceda à contratação dos precários do CHO.
Outubro de 2016	A Associação de Combate à Precariedade – Precários Inflexíveis dirige uma carta aberta ao Ministério da Saúde apelando à integração dos precários do CHO.
Outubro de 2016	Concentração pública dos precários do CHO à porta do Hospital das Caldas da Rainha.
Outubro de 2016	A administração do CHO reconhece precariedade dos vínculos e afirma esta a negociar com a tutela a integração dos precários do CHO.
Outubro de 2016	Os precários do CHO realizam greve de 72 horas, com adesão de 100% dos trabalhadores.
Outubro de 2016	Os precários do CHO lançam petição pela integração de todos os trabalhadores precários.
Novembro de 2016	Os precários do CHO promovem um debate público intitulado “Combater a precariedade, defender o SNS”.
Dezembro de 2016	Os precários do CHO integram o movimento “Precários do Estado”, que junta coletivos e associações de trabalhadores precários no âmbito do PREVPAP.
Janeiro de 2017	Os precários do CHO recebem todas as retribuições em atraso por parte da

	Lowmargin, lda.
Janeiro de 2017	Os precários do CHO anunciam a sua adesão à greve nacional do sector da Saúde.
Fevereiro de 2017	Os precários do CHO emitem comunicado após a divulgação do relatório de “Levantamento dos instrumentos de contratação de natureza temporária na administração pública”, criticando a não inclusão dos trabalhadores intermediados por via de ETT ou de subcontratação.
Fevereiro de 2017	Os precários do CHO entregam na Assembleia da República a petição em defesa da sua integração e reúnem com grupos parlamentares.
Maio de 2017	Os precários do CHO e os Precários do Estado promovem uma sessão de esclarecimento sobre o PREVPAP nas Caldas da Rainha.
Maio de 2017	É divulgado o relatório da ACT que avança a identificação de um universo de 179 trabalhadores precários a desempenhar funções no CHO mas pertencentes à empresa Lowmargin, Lda, em diversas categorias profissionais.
Junho de 2017	Os precários do CHO realizam uma entrega conjunta de requerimentos no âmbito do PREVPAP.
Setembro de 2017	O Sindicato dos Trabalhadores das Funções Públicas e Sociais, que integra a Comissão de Avaliação Bipartida (CAB) da Saúde, avança que os Precários do Centro Hospitalar do Oeste (CHO) obtiveram parecer positivo para a sua integração nos quadros do Estado.
Outubro de 2017	Uma delegação de trabalhadoras precárias do Centro Hospitalar do Oeste participa em audição na Assembleia da República, promovida pela Comissão de Trabalho e Segurança Social, na sequência da entrega de uma petição pela integração nos quadros de todos os trabalhadores precários dos Hospitais de Caldas da Rainha, Torres Vedras e Peniche.
Novembro de 2017	O Tribunal de Trabalho das Caldas da Rainha decidiu a favor de cerca de 60 trabalhadores precários que prestam serviço no Centro Hospital do Oeste (CHO) e que reivindicavam a reposição das 35 horas de trabalho.
Fevereiro de 2018	Cerca de 180 precários do CHO terminam a sua relação com a ETT Lowmargin, lda. e assinam contratos a termo incerto com o CHO.
Fevereiro de 2018	Sindicato dos Trabalhadores das Funções Públicas e Sociais exige o direito ao gozo de férias por parte dos trabalhadores recém regularizados.
Maio de 2018	Trabalhadores precários do CHO participam em Lisboa na manifestação “1.º de maio contra a precariedade” organizada pelos precários do Estado.
Maio de 2018	A administração do CHO procede à abertura de 145 vagas a concurso para regularização de 145 Assistentes Operacionais e 19 Técnicos de Diagnóstico, 27 vagas para Assistentes Técnicos e 36 para enfermagem.
Junho de 2018	Os precários do CHO denunciam a exclusão de alguns trabalhadores precários dos concursos por falta de habilitações exigidas.
Agosto de 2018	Ministério da Saúde anuncia que vai integrar apenas os assistentes técnicos precários do Centro Hospitalar do Oeste que tenham no mínimo o 12º ano escolar como é exigido para a carreira.
Setembro de 2018	Bloco de Esquerda exige portaria que salvguarde o direito ao concurso de todos os trabalhadores precários do CHO.
Outubro de 2018	A Assembleia da República aprova um projeto de resolução, recomendando ao Governo para que as habilitações literárias não possam ser fator de exclusão no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP).
Dezembro de 2018	Os Precários do CHO que estavam excluídos pelo júri de concurso do processo de regularização o, com alegada insuficiência de qualificações, viram confirmada a sua inclusão na lista de trabalhadores a regularizar, referente a 145 assistentes operacionais.
Fevereiro de 2019	Mais de dois anos após as primeiras mobilizações, 240 precários do CHO são integrados nos quadros do Estado.

Fonte: elaborado pelo autor.

O processo de regularização dos trabalhadores precários do Centro Hospitalar do Oeste comporta dimensões relevantes da análise do STT em Portugal. Tratando-se de um organismo público, as administrações do CHO recorreram ao STT como meio para contornar as limitações de contratação impostas pelas políticas estatais, mesmo que à margem da legalidade. O recurso ao STT não alterou, ao longo dos anos, a estrutura hierárquica e o modo de funcionamento interno dos serviços hospitalares, funcionando a ETT como uma mera entidade externa de processamento de salários e contratações. Esta realidade condicionou a organização coletiva dos trabalhadores precários, mantendo-os à margem dos restantes trabalhadores do quadro e manifestando uma baixa intensidade de atividade sindical. Foram as próprias alterações políticas ao nível das entidades estatais que abalaram a reprodução de um quadro de instabilidade e precariedade laboral. A contradição imposta pelo retorno das trinta e cinco horas de trabalho semanais abriu uma janela de oportunidade para que os trabalhadores precários do CHO pudessem experienciar formas de organização e mobilização em diversas escalas das suas relações laborais.

Esse processo de aprendizagem organizativa revelou tensões e desacordos com o sindicalismo tradicional, avesso à nova realidade laboral e às formas de mobilização alternativas, aproximando estes trabalhadores das novas expressões de organização ativista. O PREVPAP revelou-se, por fim, determinante como processo de regularização, ao impor metas e prazos palpáveis, convocando os trabalhadores à uma redobrada ação de pressão pública e institucional pelo reconhecimento dos seus direitos. A regularização e integração no quadro da função pública torna o caso dos precários do CHO o exemplo mais paradigmático pelo sucesso alcançado a partir de um triplo eixo de ação: *(i)* mobilização de base e aprendizagem coletiva; *(ii)* alteração das políticas laborais; *(iii)* criação de um processo de regularização de grande dimensão.

### **Grupo MEO: interferência política, (des)organização coletiva e resistências.**

A Portugal Telecom (PT) afirmou-se como a principal empresa de telecomunicações do país no final do século XX. Produto da fusão entre as empresas Telecom Portugal, TLP, TDP e CPRM, a Portugal Telecom passou por uma fase acelerada de privatização entre 1995 e 2002. O papel do Estado foi determinante no processo. O governo de António Guterres enuncia uma preocupação em manter a PT sob a égide de capital privado “nacional”. Logo nos dois primeiros anos, o grupo Espírito Santo assume um papel de destaque na estrutura acionista, ao qual se juntam a Lusomundo, o empresário

Patrick Monteiro de Barros, Joe Berardo, assim como duas operadoras estrangeiras, a espanhola *Telefónica* e a mexicana *Telmex*.

Chegados a 2002, já com um novo governo em funções, encerra-se o ciclo de privatização, com a entrega da rede fixa à PT, num negócio avaliado em trezentos e sessenta e cinco milhões de euros. O Estado permanece na estrutura acionista (já dominada pelo BES e por Monteiro de Barros), mas apenas com o papel de acionista com direitos preferenciais (*Golden Share*). De imediato essa posição foi alvo de contestação por parte de acionistas privados e pelas próprias instituições europeias, que invocavam as regras de livre concorrência. Tal posição não impediria que a PT fosse alvo de uma intensa disputa entre capitais nacionais e estrangeiros, como relatam Mariana Mortágua e Jorge Costa (2015: 47):

No ano seguinte, 2006, a Sonae lança sobre a PT uma oferta pública de aquisição, hostil, que entra na história da economia portuguesa. De um lado, Belmiro e Paulo de Azevedo, com o projeto de fundir a Optimus e a TMN e, mais importante, vender a Vivo. Do outro lado, o presidente executivo da PT, Miguel Horta e Costa, depois substituído por Henrique Granadeiro, e o administrador financeiro, Zeinal Bava, todos rejeitam a oferta de 11 mil milhões de euros (9,5 euros por ação) argumentando que esta subavaliava a empresa (cada ação da PT estava cotada acima dos 10 euros) e opondo-se à fusão entre a TMN e a Optimus, de Belmiro. O braço de ferro duraria mais de um ano, com custos para ambos os lados. No processo, a Sonae passaria de preferida a preterida na opinião pública portuguesa.

Em fevereiro de 2007, a Sonae aumenta a oferta sobre a PT para 11,8 mil milhões de euros (mais dez cêntimos por ação). Pela mesma altura, a Telefónica apoia a OPA, revelando um incómodo acordo com Belmiro para a venda aos espanhóis da Vivo brasileira. Também vários bancos reforçaram a sua posição, depois do anúncio da OPA, para realizar mais-valias: Santander, Crédit Suisse, Barclays, UBS, entre outros. Assumidamente contra estavam, à cabeça, o BES, a Ongoing e Joe Berardo. A associação de acionistas minoritários da PT era então representada pelo mesmo advogado (e deputado do PSD) Jorge Neto, que representava a Ongoing nas assembleias da PT.

É pela mão do governo que a OPA fracassa, no início de 2007. Armando Vara, representando a Caixa Geral de Depósitos, vota contra Belmiro; o advogado Sérvulo Correia, em nome do Estado, mantém reserva sobre o voto. Juntos, são 7% do capital, um peso sobretudo político. Belmiro acusa: «tristemente, a vitória é a dos bloqueadores do progresso de uma instituição que tem uma longa história de relações especiais com quase todos os governos» (Público, 20-03-2007). Fechada a OPA, a administração promete valorização bolsista e mais dividendos. O ministro da tutela, Mário Lino, celebra abertamente: «o governo fez um bom trabalho. Fiquei satisfeito com a forma como decorreu todo o processo e como acabou» (Diário Económico, 03-05-2007). Belmiro fechou o episódio: «temos de aceitar a derrota. Fomos hoje derrotados. Mas no próximo domingo volta-se a jogar» (*Diário Económico*, 06.12.2014).

Este conturbado processo não viria a travar, em 2010, a venda da participação da PT na VIVO, empresa brasileira de telecomunicações, fruto da pressão do grupo Espírito Santo (já sob grandes dificuldades financeiras). Um negócio que se veio a revelar ruinoso

para a operadora portuguesa, uma vez que correspondeu à compra de uma participação na operadora brasileira *Oi*. Logo após, no auge da crise, em 2011, a primeira medida tomada pelo novo governo PSD-CDS passou pela venda da *Golden Share* do Estado na empresa. A ausência do Estado faz com que o grupo BES garantisse uma preponderância acrescida na PT, mobilizando o capital da operadora para cobrir os prejuízos do seu ramo não financeiro, acumulando até oitocentos e noventa e sete milhões de euros em perdas, revelados com a falência do grupo BES em 2014. Entretanto a operadora passou a assumir o nome comercial MEO. Perante o descalabro financeiro, a operadora Oi anuncia a sua fusão com a PT e a venda do grupo à francesa *Altice* (um fundo de investimento com sede no Luxemburgo), que se concretiza em janeiro de 2015.

Os novos proprietários cedo desencadearam uma operação de reestruturação do grupo, anunciando uma forte redução do número de trabalhadores.<sup>166</sup> Entre 2016 e 2018, a administração do grupo PT/MEO socorreu-se das mais variadas estratégias para reduzir a sua força de trabalho, desde um plano de rescisões amigáveis, realocação de trabalhadores em outras empresas do grupo e retirada de funções aos trabalhadores, o que originou quase uma centena de autos por parte da ACT. Mas o grosso da reestruturação passaria por outras medidas. Em maio de 2017, a administração anuncia a intenção de reivindicar o estatuto de empresa em reestruturação e assim impor um plano de três mil rescisões (suportadas em parte pelo Estado, via Segurança Social), o que viria a ser recusado pelo governo.

Perante o impasse, a administração da PT/MEO recorre à chamada “Lei da transmissão de estabelecimento”,<sup>167</sup> operando uma redistribuição dos trabalhadores por outras empresas do grupo, para assim facilitar o seu despedimento. Júlio Gomes (2014: 227) havia já assinalado a fragilidade desta legislação no que concerne a tentativa de deturpação do mecanismo, que deveria assegurar os direitos dos trabalhadores em caso de venda ou transmissão:

Com efeito, é possível fazer das normas sobre transmissão de empresa ou de estabelecimento uma utilização que desvirtua por completo um dos seus escopos, a saber, a manutenção dos direitos dos trabalhadores na hipótese de transmissão. Transmitir uma empresa para uma sociedade sem património ou para um testa-de-ferro que mais tarde procederá aos despedimentos coletivos, sem o património necessário para pagar as respectivas compensações, tomou-se prática

---

<sup>166</sup> *Expresso*, 19.02.2017.

<sup>167</sup> Artigos 285.º - 287.º do *Código do Trabalho*. A transmissão de estabelecimento em Portugal foi influenciada pela *Diretiva 98/50/CE* do Conselho, de 29 de junho de 1998 (relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à manutenção dos direitos dos trabalhadores em caso de transferência de empresas ou de estabelecimentos ou de partes de empresas) e pela *Diretiva 2001/23/CE* do Conselho, de 12 de março de 2001 (relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à manutenção dos direitos dos trabalhadores em caso de transferência de empresas ou de estabelecimentos ou de partes de empresas ou de estabelecimentos).

corrente, sobretudo porque a maior parte das legislações dos Estados Membros não prevê a responsabilidade do transmitente relativamente a dívidas vencidas após a transmissão.

Esta ação por parte da administração da PT/MEO resultou numa reação enérgica por parte dos trabalhadores. Em julho de 2017, os oito sindicatos presentes no universo do grupo convocaram uma greve geral contra os planos da empresa, reivindicando uma alteração à lei. Alteração essa que viria de facto a ser concretizada. Em janeiro de 2018, PS, Bloco de Esquerda e PCP apresentam no parlamento uma proposta conjunta para a “alteração ao regime de transmissão de empresa ou de estabelecimento”. Na essência, a medida aprovada pontuou cinco alterações relevantes: (i) clarificação do conceito de unidade económica (autonomia organizativa); (ii) dever de informação aos trabalhadores, governo e entidades representativas (sindicatos); (iii) direito de oposição do trabalhador (manutenção do vínculo do trabalhador na empresa onde ele estava e o seu direito a todas as compensações devidas face à transmissão do estabelecimento); (iv) participação das entidades estatais no processo; (v) o alargamento do quadro de contraordenações e a sua gravidade.

**Imagem n.º 12:** Greve geral dos trabalhadores da PT/MEO (21.07.2019).



**Fonte:** *Jornal de Negócios*.

Este quadro geral da evolução do grupo PT importa sobremaneira para a apreensão e análise da sua relação com o STT. Antes, importa, todavia, sublinhar os contornos desta evolução no que concerne à influência política presente no grupo ao longo de vários anos. Entre 1995 e 2017, vinte secretários de Estado e nove ministros transitaram do governo



para o grupo PT/MEO.<sup>168</sup> Alguns destes governantes protagonizaram um papel determinante na privatização da empresa, como Armando Vara, figura de proa dos governos de António Guterres, que mais tarde veio a ocupar um lugar no conselho de administração da PT (2005- 2007). De forma semelhante, Henrique Chaves, ministro adjunto de Durão Barroso, transitou do governo para a administração da operadora. A intensidade e perenidade das ligações estabelecidas entre a administração da PT e ex-membros de cargos executivos revelam, para além de um padrão na escolha dos corpos dirigentes, um dos mais expressivos casos de portas-giratórias entre o poder político e poder económico. Um processo que se revelou determinante para a captura do grupo numa lógica de delapidação financeira, com resultados visíveis ao nível das práticas laborais adotadas ao longo dos anos.

**Quadro n.º 20:** Relação dos ex-governantes que desempenharam cargos na PT/MEO (1976 – 2017).

Nome (partido)	Cargo Público	Período	Cargo PT/MEO	Período
<b>Almerindo da Silva Marques (PS)</b>	Secretário de Estado da Administração Escolar.	1976 – 1978	Conselho de Administração	1999 – 2000
<b>Álvaro Amado (PSD)</b>	Secretário de Estado da Agricultura	1991 – 1995	Conselho de Administração	2003 – 2006
<b>Álvaro Pinto Correia (PS)</b>	Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo	1976 – 1977	Comissão de Vencimentos	2007 – 2010
<b>António Couto dos Santos (PSD)</b>	Ministro da Educação (PSD)	1992 – 1993	Conselho Fiscal	1996 – 2004
<b>António Vitorino (PS)</b>	Ministro da Presidência e da Defesa	1995 – 1997	Vice-presidente	1998 – 1999
<b>Armando Vara (PS)</b>	Secretário de Estado; Ministro da Administração Interna	1997 – 2000	Conselho de Administração	2005 – 2007
<b>Carlos Oliveira Cruz (PS)</b>	Secretário de Estado da Coordenação Económica	1976 – 1977	Comissão de Vencimentos	2002 – 2005
<b>Dalila Araújo (PS)</b>	Secretária de Estado da Administração Interna	2009 – 2011	Assessora do Conselho de Administração	2011 – presente
<b>Domingos Manuel Jerónimo (PSD)</b>	Subsecretário adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros	1992 – 1995	Consultor	1995 – 1996
<b>Eduardo Correia de Matos (PSD)</b>	Secretário de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações	1987 – 1990	Conselho de Administração	1996 – 2002
<b>Eduardo Pedroso (PS)</b>	Secretário de Estado	1977 – 1978	Conselho de	1998 – <i>sd.</i>

<sup>168</sup> Base de dados desenvolvida pelo autor para *Os Burgueses* (Bertrand, 2014).

	do Tesouro; Secretário de Estado dos Transportes		Administração	
<b>Ernâni Lopes (PSD)</b>	Ministro das Finanças e do Plano	1983 – 1985	Conselho de Administração	2003 – 2005
<b>Francisco Esteves de Carvalho (PSD)</b>	Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças	2003 – 2004	Comissão de Vencimentos	2008 – 2010
<b>Francisco Murteira Nabo (PS)</b>	Ministro do Equipamento Social	1995 – 1995	Presidente do Conselho de Administração	1996 – 2003
<b>Fraquelim Alves (PSD)</b>	Secretário de Estado adjunto do Ministro da Economia	2003 – 2004	Conselho de Administração	2005 – 2008
<b>Henrique Chaves (PSD)</b>	Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro	2003 – 2004	Conselho de Administração	2006 – 2007
<b>Henrique Medina Carreira (PSD)</b>	Ministro das Finanças	1976 – 1978	Conselho de Administração	1997 – 1999
<b>Jaime Gama (PS)</b>	Ministro dos Negócios Estrangeiros	1995 – 2001	Conselho de Administração	<i>sd.</i> – 2005
<b>José Xavier de Bastos (Independente)</b>	Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros	1978 – 1979	Conselho de Administração	2007 – 2009
<b>José Lamego (PS)</b>	Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	1995 – 1997	Conselho Consultivo	2010 – 2013
<b>José Briosa e Gala (PSD)</b>	Secretário de Estado da Cooperação	1992 – 1995	Diretoria	1998 – 2006
<b>José Salter Cid (PSD)</b>	Secretário de Estado da Segurança Social	1994 – 1995	Conselho de Administração	1997 – 2007
<b>Luís de Macedo (PSD)</b>	Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas	1992 – 1995	Presidente da Assembleia Geral	2002 – 2007
<b>Luís Todo Bom (PSD)</b>	Secretário de Estado da Indústria e Energia	1985 – 1987	Presidente do Conselho de Administração	1992 – 1996
<b>Manuel de Lencastre (PSD)</b>	Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico	2004 – 2005	Diretor	1998 – 1999
<b>Miguel Horta e Costa (PSD)</b>	Secretário de Estado do Comércio Externo	1987 – 1990	Presidente do Conselho de Administração	1995 – 2006
<b>Pedro Santos Coelho (PS)</b>	Secretário de Estado das Pescas	1976 – 1978	Conselho de Administração	2000 – 2002
<b>Vera Jardim (PS)</b>	Ministro da Justiça	1995 – 1999	Presidente da Assembleia Geral	2000 – 2000
<b>Vítor Constâncio (PS)</b>	Ministro das Finanças	1978 -1978	Conselho de Administração	1995 – 1999

**Fonte:** Base de dados elaborada para *Os Burgueses* (2014).

O intenso entrelaçamento económico com o poder político ao nível das posições de topo do grupo PT correu a par com a deterioração das condições de organização interna e

precarização das relações laborais. Rui Moreira,<sup>169</sup> 48 anos, técnico do grupo MEO/PT há onze anos, membro da Comissão de Trabalhadores desde 2016, relata a realidade vivida, em entrevista concedida ao autor:

A PT é... não posso dizer um dos piores exemplos, pois não conheço muitas empresas, mas é seguramente um mau exemplo, porque é praticada continuamente a ideia do trabalho temporário e do trabalho em outsourcing. Eu tenho colegas de trabalho, como eu tinha na altura, e que estão a trabalhar aqui no edifício central [do Porto], contratos de trabalho mensais e ganham o salário mínimo (...). Neste momento teremos à volta de quinze a dezesseis mil pessoas a trabalhar para o grupo PT. Trabalhadores internos, com contratos com a MEO serão sete mil e quatrocentas pessoas e todos os dias há gente que sai. As pessoas que trabalham em ETT e em empresas de outsourcing são imensas, são milhares de pessoas. Pessoas que não tem acesso ao mesmo contrato de trabalho do que os trabalhadores da MEO. Mesmo dentro da estrutura das empresas da MEO, nem todas estão sequer ainda debaixo do chapéu do mesmo contrato coletivo (...).

Este relato é reforçado e complementado por Sónia Garrido Sousa,<sup>170</sup> 44 anos, operadora de call-center e dirigente do Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual (SINTTAV), em entrevista concedida ao autor:

Durante muito tempo, eles contratavam diretamente. Entretanto, para os call-centers, e isto é uma conclusão minha, por causa da contratação coletiva, que eles não queriam alargar aos trabalhadores dos call-centers, criaram as tais ETT que eram empresas do grupo PT para manter um distanciamento com os restantes trabalhadores (...). Quando saiu a nova legislação do trabalho temporário, começam a entrar as outras ETT, que rapidamente se apercebem dos limites às renovações de contrato, optando então para mudarem para o outsourcing (...). A PT esteve sempre à frente disto, foi quem deu origem a este tipo de contratação porque era a única grande empresa que contratava nestes moldes.

Ao longo dos anos, a EGOR, a *Manpower*, a *Randstad* e a *Kelly Services* são exemplos de algumas das ETT que prestaram e ainda prestam serviços ao grupo PT/MEO, tendo operado a criação de um ramo de *outsourcing* nos últimos anos, assumindo, muitas das vezes, uma função não apenas de recrutamento mas também de gestão dos serviços de *contact center* da operadora. Do ponto de vista de ação sindical, o crescimento do trabalho temporário e do *outsourcing* teve fortes implicações na organização coletiva dos trabalhadores, como explica, na mesma entrevista, Sónia Garrido Sousa:

Dentro do contexto sindical, temos que ver a questão histórica. Na PT, era um sindicato da PT, então eles tratavam dos trabalhadores da PT, como se fosse uma comissão de trabalhadores alargada. Sabiam que existiam os “miúdos” dos call-centers, mas nem lá entravam, não tinham lá sindicalizados, não procuravam e portanto, aquilo eram trabalhadores de segunda ou de terceira para os próprios sindicatos (...). Os sindicatos foram sempre defendendo os trabalhadores internos e esquecendo os trabalhadores temporários (...). Quando eu entro para o

---

<sup>169</sup> Moreira, Rui (2019), Porto, 5 de maio. Entrevista concedida ao autor.

<sup>170</sup> Sousa, Sónia Garrido (2019), Porto, 8 maio de 2019. Entrevista concedida ao autor.

SINTTAV, como delegada sindical, comecei a achar inaceitável que os sindicatos não olhassem para estes trabalhadores como olham para os outros.

**Imagem n.º 13:** Exemplo de contrato de trabalho (estágio) celebrado entre uma ETT (Select) e um TTA com vista à laboração no grupo PT/MEO (2009).

**sêlect**  
Serviços

**Contrato de Estágio**

Entre **SELECT Serviços, Lda.**, com Sede em Avenida República, 26 1069-228 Lisboa, em baixo identificada, designada a seguir por **1º Outorgante** ou **SELECT**.

E

portador(a) do B. I. emitido em pelo  
Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na  
adiante designado(a) por **2º Outorgante**, é celebrado o presente Contrato de Estágio que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**

O **1º Outorgante** obriga-se a proporcionar ao **2º Outorgante** um estágio em atendimento telefónico (Call Center).

**CLÁUSULA 2ª**

O estágio terá início em **02/03/2009** e termo em **02/04/2009**, podendo ser prorrogado até conclusão das tarefas do estágio e decorrerá nas instalações do citas na Av. Senhora da Hora, 357 Porto, ou outras instalações indicadas pelo primeiro Outorgante.

**CLÁUSULA 3ª**

O estágio não será remunerado, nem o **1º Outorgante** ou o Cliente cobrará qualquer importância ao estagiário pelo facto de ministrar o referido curso.

**CLÁUSULA 4ª**

Em caso de aproveitamento, o **1º Outorgante** pagará ao estagiário, no início do contrato de trabalho, a título de bolsa de estágio, a importância de **Euros: € 1,45** por cada hora completa de estágio.

**CLÁUSULA 5ª**

- No caso de o **Estagiário** deixar de comparecer ao estágio, considerar-se-á **excluído do curso**, perdendo o direito à bolsa de estágio referida na Cláusula 4ª.
- Aplica-se o estipulado no número anterior nos casos em que o **Estagiário** rescinda expressamente o presente contrato.

**CLÁUSULA 6ª**

A denúncia do presente contrato pode ser efectuada livremente, por iniciativa de qualquer das partes, sem sujeição a aviso prévio.

Feito no Porto a **02/03/2009** em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.

O Primeiro Outorgante: \_\_\_\_\_  
R. Complexo Citadela 483 - 4000-159 PORTO  
Tel: 220 302 000 - Fax: 220 302 001

O Segundo Outorgante: \_\_\_\_\_

Fonte: SINTTAV

A aproximação do SINTTAV à realidade dos TTA permitiu, sendo Sónia Garrido Sousa, adaptar as estratégias de luta e mobilização à nova realidade:

Fazer um dia de greve já não incomoda, pois o facto de já ter trabalhadores em tantos sítios, espalhados pelo país, é muito fácil para a PT transferir as chamadas de uns serviços para os outros (...). Nós passamos então a programar as greves para os “picos”, que é quando recebem as faturas ou barram as contas. Quando a empresa percebeu que havia um grande número de trabalhadores a aderir, começou a mudar os ciclos de faturação. Se nós marcamos greve para o dia 20, pois é nesse dia em que haverá o pico dos barramentos (...) eles mudam os barramentos para o dia 21 ou dia 22 e a nossa greve tem impacto zero. Então experimentamos uma greve diferente. Durante um mês, três períodos de paragem diária (...) a empresa não tinha como fazer transferências de chamadas e estávamos todos muito bem coordenados.

Dada as evoluções mais recentes, persistem, no entanto, dificuldades ao nível da coordenação sindical no grupo PT/MEO, seja ao nível das direções sindicais, assim como na organização de base das comissões de trabalhadores. Como relata Rui Moreira, na mesma entrevista já mencionada:

Há um discurso para fora e uma prática completamente diferente do que se transmite. Neste passado muito recente, na criação da tal empresa “MEO – Serviços Técnicos”, para a qual estão a ser despachadas duas mil pessoas, a comissão de trabalhadores não teve papel nenhum (...).

Este quadro revela um dos pontos nevrálgicos do crescimento e transformação do STT em Portugal. É a partir do processo de privatização conduzido pelo Estado que uma empresa com posição monopolista no mercado começa a diversificar os seus instrumentos de contratação, assumindo o STT como um instrumento duplo de poupança de custos e alheamento dos trabalhadores dos instrumentos coletivos de contratação. Essa entrega ao sector privado não corresponde, todavia, a uma retirada da influência política sobre a empresa. Pelo contrário, os laços de ligação com ex-detentores de cargos executivos revelam uma forte teia de submissão do grupo a uma agenda de fundo financeiro e rentista, como se veio a provar com o descalabro do grupo BES. Com as alterações legais do STT, a própria PT/MEO passou a promover uma migração para o ramo do *outsourcing*, que foi prontamente aproveitado pelas principais ETT a operar em Portugal. Todas estas alterações ocorreram num contexto sindical enfraquecido e afetado por contradições entre os trabalhadores. A uma primeira atitude de indiferença perante o crescimento dos TTA, alguns sindicatos reagiram com novas formas de mobilização, correspondendo mesmo a um ganho efetivo, fruto da correlação de forças parlamentar no que concerne à tentativa de transmissão de estabelecimento operada pela administração.

## Conclusões

A crise como estado de desequilíbrio agudo, desordem súbita, alteração repentina, recuo, prostração, mal generalizado. Tudo que é sólido se dissolve no ar (Berman, 1982) e a promessa imparável do progresso carrega consigo o fantasma do atraso e das contradições. Recuperamos a alusão inicial ao processo de crise como elemento acelerador das reconfigurações sociais e retardador do desenvolvimento, ponto de partida desta investigação e eixo orientador do capítulo inaugural. No enquadramento histórico, três períodos delimitados se apresentaram como separadores temporais dos processos de neoliberalização, financeirização da economia e crise social.

O primeiro, que mapeia os pontos cardeais de poder e reprodução social do pós-guerra até ao elevar das tensões do modelo *keynesiano* e das contradições sociais e produtivas, que atingiram o seu ápice em 1973/4: a acumulação regulada abalada pela insurgência sindical e operária; a expansão extrativa internacional afetada pelo aumento administrativo do preço dos combustíveis; a sustentabilidade da rede de bem-estar social alvo de questionamento pelo baixo crescimento económico depois de um longo período de expansão. O segundo, que pontua as transformações iniciadas por um novo modelo de produção até à eclosão da crise financeira internacional de 2007/8: intensificação da exploração da força de trabalho (precarização das relações laborais), levantamento das barreiras à transação de capitais (financeirização da economia), expansão do setor privado e recuo do papel do Estado (privatizações, desinvestimento público). O terceiro, retrato contemporâneo das ilusões perdidas com uma saída expansionista para a crise e imposição do firmamento austeritário como resposta oficial e pragmática: captura da mais valia absoluta (cortes salariais); extração de rendas financeiras da periferia para o centro do sistema (crise das dívidas soberanas, nova vaga de privatizações); mercantilização das relações sociais (crise ecológica e social).

Deste cenário de longa transformação, recuperámos os alicerces teóricos de uma ideologia em particular. O neoliberalismo como expressão de uma corrente triunfante das últimas quatro décadas, mobilizadora de recursos e meios capazes de operar uma deslocação da base produtiva e moldar as relações sociais. Cinco cânones, nas palavras de John Quiggin (2011), explicam a força, o auge, a queda e o retorno do imaginário neoliberal: (i) a liberalização dos mercados como garante de crescimento perante os ciclos de negócio (tese da *grande moderação*); (ii) a afirmação dos mercados financeiros como o

melhor guia para a mensuração dos valores económicos e por isso mesmo para a tomada de decisões quanto aos investimentos e à produção, reunindo condições únicas de medição possível dos riscos e da informação (*hipótese do mercado eficiente*); (iii) a ideia de um equilíbrio geral e perene da economia ao longo do tempo sujeito a menores e maiores abalos provocados por variáveis microeconómicas, e que uma vez debeladas permitem a restituição da estabilidade estrutural (*modelagem DSGE*); (iv) a tese de que a política deve centrar-se na promoção da eficiência mais do que da equidade, uma vez que no longo curso, a equidade surgirá por si só (economia *trickle-down*); (v) aplicação do modelo privado de gestão aos serviços e instituições de propriedade pública ou comunitária (*privatizações e captura dos bens públicos*).

Se dos elementos históricos e teóricos da crise extraímos eixos de estudo fundamentais ao desenho analítico desta investigação, cumpre recuperar o objetivo geral que norteou este esforço de apreensão: aferir as alterações estruturais estabelecidas pelo Estado na regulação das relações laborais em contexto de crise. Ora, se a crise figura como processo social de desordem das relações produtivas, qualquer análise contextual e nacional das suas raízes e desdobramentos implica, para a sua plena compreensão, a mobilização de outras dimensões. Ao tratar o Estado, procurámos partir de uma ancoragem teórica pré-existente, nomeadamente na raiz divergente de correntes antagónicas que ora sopesam o Estado como corpo garantidor da paz e coesão social, ora o tomam como um produto das contradições de classe e conflito que perpassam as sociedades modernas. Na senda desta última perspectiva, cujo âmago de análise subscrevemos, destacamos diferenças substanciais atribuídas por diferentes autores às fontes de poder e meios de reprodução social. O debate entre “estruturalistas” e “instrumentalistas”, em particular, permite colher elementos relevantes para a análise do Estado, valorizando as condicionantes estruturais de classe sem menosprezar os padrões de relações estabelecidas entre os detentores do poder político e do poder económico.

Decorrente deste quadro teórico, um conceito apresentou-se como útil ao nosso esquema de análise. Segundo Bob Jessop, o facto de o poder de Estado no capitalismo tardio se estabelecer em função da organização social de uma classe particular, a burguesia, não anula a existência de “projetos hegemónicos diferentes”. O conceito de projeto hegemónico é importante, pois permite operacionalizar uma análise multidimensional das relações do Estado. Jessop (*ibid.*: 154) caracteriza-o a partir de três fatores: a sua “determinação estrutural”; a sua “orientação estratégica”; a sua “relação com o regime de acumulação”. No plano internacional do capitalismo tardio, a análise

contextual do papel do Estado em cada região ou nação reforça a visão de um modelo “variado e interdependente”.

Por fim, mobilizámos a esfera do trabalho para este esforço de compreensão. Da tríplice significação do conceito avançado por Giovanni Alves – “intercâmbio orgânico entre o ser-humano e a natureza”; “forma histórico-societal, altamente variável e múltipla nos meios de reprodução social”; “expressão particular sob o modo de acumulação de capital” – focámos a última proposição como a mais útil à nossa análise. Tal implicou uma leitura histórica das formas de produção e mobilização da força de trabalho ao longo do século XX. Das raízes modelares do taylorismo ao fordismo como expressão das relações de acumulação no período do pós-guerra até à emergência de novas formas de produção e organização das relações laborais, são muitas as diferenças e permanências. A chamada “produção flexível”, como foi devidamente assinalado, surgiu num período de impasse no modelo de expansão fordista, com base na externalização das tarefas, deslocalização dos centros produtivos e novos ritmos e circuitos de distribuição. A médio prazo, estas alterações resultaram na reengenharia contratual que muitos autores advogam estar na raiz dos novos fenómenos de precariedade.

A leitura e operacionalização do conceito de precariedade comportaram, por sua vez, duas dimensões relevantes. É a partir do processo de precarização que se pode extrair elementos centrais da análise em torno da transformação do trabalho e do questionamento ao desaparecimento das suas formas históricas, como podemos aferir do debate entre as correntes com perspectivas opostas nestas matérias. Assim como é útil o modelo que privilegia a utilização do conceito de precariedade para a análise da mercantilização das relações laborais no moderno cenário de produção. Os novos vínculos contratuais tidos como atípicos (papel do Estado na regulação do trabalho), a atomização da relação laboral (ausência de instrumentos e organização coletiva), o carácter não voluntário na inserção da relação por parte do trabalhador (dependência da relação de assalariamento), a desigualdade salarial e de direitos (captura da mais-valia), configuram indicadores relevantes do fenómeno.

Reunidos os elementos teóricos a uma escala macrossociológica e explanados os eixos de interligação e interdependência entre as esferas do Estado e do trabalho, recuperamos as hipóteses prévias que balizaram esta investigação, aferindo da sua interpretação e validação perante a análise realizada.



**Primeira:** *O Estado não é o produto da soma dos interesses particulares presentes na sociedade nem um mero instrumento ao serviço de uma classe.*

O Estado, pela sua dimensão, complexidade e diversidade de instrumentos, afigura-se como um objeto de difícil apreensão e análise. Englobar, num só quadro conceptual, as dimensões do poder legislativo, executivo e judiciário, os instrumentos coercitivos e fiscalizadores, os ramos de serviços e apoio social e os fundamentos infraestruturais de produção não é uma tarefa simples. Na presente investigação, procurámos limitar o estudo do Estado à sua dimensão substantiva de regulação das relações sociais, avançando na caracterização do Estado em Portugal quanto ao seu papel na estruturação e regulação das relações laborais, especificamente a partir do fenómeno da precariedade laboral e do trabalho temporário. Ao fazê-lo, não buscámos uma mera descrição explanativa e minuciosa das relações estabelecidas, mas antes uma agregação de conhecimento quanto à própria natureza e função do Estado. Seguindo o enfoque proposto por Bob Jessop (1990) e complementado pelos autores que em Portugal trataram da análise da modernidade, partimos desta hipótese prévia quanto à posição e o papel do Estado em Portugal.

O Estado em Portugal é condicionado por uma ordem constitucional impulsionada pelo processo disruptivo de 1974/75. O desmonte da ordem ditatorial, com origem nas camadas intermédias do exército exauridas pela guerra colonial (1961 – 1974), abriu portas a um processo de mobilização e radicalização popular de larga escala. A urgência em acomodar a nova ordem política, travando as mobilizações de base, levou os partidos de centro e da direita a aceitar a inscrição constitucional de uma série de direitos emancipadores que moldaram as relações institucionais durante as últimas décadas. O resultado é não existir, ainda hoje, à luz da perceção popular, um diferendo constitucional sobre o modelo democrático ou uma tensão sobre a unidade nacional do país.

Não significa isto, todavia, que a “determinação estrutural” do Estado português seja hoje o resultado da soma dos interesses particulares presentes na sociedade, existindo num plano de imparcialidade perante pressões antagónicas. Como demonstram as análises instrumentalistas e os estudos realizados no contexto português (Costa, 2014), no que se refere em específico ao poder executivo e legislativo, evidencia-se uma intensa e perene teia de ligações estabelecida entre os detentores do poder económico e do poder político. A colocação de ex-gestores nos cargos de governação ou a captação de ex-governantes para cargos cimeiros das grandes empresas é consequência, no caso português, da “seletividade estrutural” do Estado no que respeita às escolhas produtivas, económicas e sociais. A história do atraso, tema central no pensamento crítico em Portugal, realça os contornos

dessa relação com um “regime de acumulação” iminente rentista (captura dos monopólios estatais), alicerçado em baixos rendimentos da força de trabalho (captura da mais valia-absoluta), dependente e periférico na ordem europeia (desindustrialização e redução do sector primário).

A “orientação estratégica” deste Estado não pode ser aferida, todavia, como sendo uma mera correia de transmissão de uma classe em particular ou ditada desde um clube restrito de decisores. No plano específico da regulação das relações laborais é notório estarmos, no caso português, perante um quadro de forte afirmação dos direitos laborais e reequilíbrio entre as partes envolvidas, operado após as mobilizações populares de 1974/75. Esta base constitucionalizada de direitos sociais, laborais e coletivos até hoje sustenta a matriz de intermediação produtiva, diferenciando-se de forma nítida do modelo tutelado e autoritário anterior. A inserção na dita “ordem europeia”, como os efeitos já descritos, e o reagrupamento dos grandes grupos económicos conduziu a um padrão de mercantilização da força de trabalho, com as alterações legislativas a favorecerem o “regime de acumulação” e a reconfiguração produtiva a ser acompanhada pela atomização das relações laborais. Esta tendência não impediu, todavia, que o Estado assegurasse instrumentos de redistribuição do rendimento (combate às desigualdades) e alargamento dos serviços públicos (ainda que de forma deficitária).

Em suma, o Estado em Portugal representa um projeto hegemónico dotado de autonomia elevada na mediação institucional e social, marcado por uma seletividade estrutural tendente ao favorecimento de uma classe em particular, impulsionador de um modelo de produção baseado na fragilização das relações laborais e inserido numa ordem económica onde ocupa uma posição periférica.

**Segunda:** *A precariedade não é o fruto da transformação endógena do modelo de produção, é o produto das escolhas de política económica.*

A flexibilização contratual, que foi estabelecida como agenda de todos os governos desde a entrada de Portugal no espaço da Comunidade Europeia, estabeleceu-se na criação e crescimento das formas de contratação ditas atípicas – trabalho temporário, contratos a termo, recibos verdes – sob a capa de um duplo argumento oficial, o que as aponta, em simultâneo, como um instrumento de gestão empresarial e como uma política de criação de emprego. Estas formas de contratação aumentaram, desde então em todos os sectores da economia, com particular incidência no sector terciário, o que mais cresceu em Portugal nas últimas cinco décadas.

O discurso apologista da flexibilização dos contratos como meio de adaptação às novas condições de produção embate na evidência destas novas formas terem sido usadas, sobretudo, como forma de rotatividade dos trabalhadores nos mesmos postos de trabalho, aumentando o risco de precarização. As sucessivas alterações às leis laborais incentivaram um quadro de maior individualização das relações laborais, o que pode ser aferido pela acentuada diminuição dos trabalhadores abarcados por Instrumentos de Regulação Coletiva de Trabalho. A reengenharia é, pois, mais contratual mais do que produtiva.

No rescaldo de um cenário de crise (não totalmente revertido), intervenção financeira externa e aplicação dos planos de austeridade, são várias as análises que apontam para um aumento da precariedade e do desemprego como forma de reconversão dos contratos permanentes em contratos precários. O crescimento dos vínculos atípicos de contratação entre os trabalhadores com mais de trinta e cinco anos de idade, a partir da revisão do Código de Trabalho em 2003, demonstra que o fenómeno do desemprego empurra estes trabalhadores para vínculos precários quando retornam à condição de assalariados. Durante os anos da crise, a larga maioria de novos empregos criados em Portugal são empregos precários.

Para o acentuar desta tendência contribuem ainda dois fenómenos. O crescimento do recurso do próprio Estado a formas de contratação e a legitimação social do não cumprimento (parcial) das leis laborais. O Estado como produtor das leis coexiste também como o Estado como maior empregador de trabalho precário em Portugal, resultando numa contradição flagrante entre um enunciado oficial de combate à precariedade pelos sucessivos órgãos e governos e uma prática propulsora dessa mesma precariedade. Este fenómeno influencia o segundo. Ao dar o mau exemplo, o Estado legitima uma prática social de desrespeito pelas leis, elas próprias já flexibilizadas, resultando num abuso generalizado por parte das entidades patronais do recurso aos vínculos atípicos de contratação à margem do que está estipulado no próprio quadro legal.

A conceptualização do fenómeno de precariedade, a mensuração do seu crescimento e apreensão das suas dimensões só é possível a partir de uma leitura histórica da evolução geral do quadro económico e social em Portugal, em que à afirmação de um quadro de afirmação dos direitos sociais alcançado pelas mobilizações sociais de 1974/5 sucedeu um longo período de mercantilização das relações laborais, sobretudo a partir da integração europeia. Um processo substancialmente acelerado pelos períodos de crise com o Estado a desempenhar um papel determinante.

**Terceira:** *O trabalho temporário de agência é um instrumento de flexibilização contratual e precarização das relações laborais.*

Entre as formas atípicas de contratação, o trabalho temporário de agência é o que adquire contornos mais definidos de precariedade laboral legitimada pela lei. Não sendo o vínculo que mais trabalhadores mobiliza, tornou-se nos últimos anos um recurso fundamental de ramos importantes do sector terciário e industrial. A criação e aclaração deste mecanismo contratual (o mais recente entre os vínculos atípicos) e as sucessivas alterações legais que alargaram o âmbito do seu recurso, resultaram num inequívoco crescimento da sua dimensão, quer em termos das empresas de trabalho temporário, assim como do número de trabalhadores temporários de agência.

Todos os indícios apontam para uma precariedade estrutural associada ao trabalho temporário de agência em Portugal. Os trabalhadores submetidos a este vínculo auferem significativamente menos do que os trabalhadores com vínculos permanentes e sofrem a ameaça permanente do despedimento por força da curta duração a que a médias destes contratos está sujeita. A não existência de um limite do número de renovações de contratos temporários para um mesmo trabalhador – caso singular no quadro legal em Portugal – contribui sobremaneira para esta condição. Os trabalhadores temporários de agência estão ainda numa condição objetiva de maior dificuldade no que concerne à sua mobilização coletiva, uma vez que se opera um espartilhamento da sua entidade patronal (ETT e empresa utilizadora) e há uma dissociação formal entre o local em que laboram e o vínculo sindical sectorial a que podem estar associados.

O crescimento do setor do trabalho temporário não teria sido possível sem o respaldo legal do Estado, que obedeceu a uma agenda de flexibilização, como já afirmado, mas cujas escolhas se fizeram sentir também em outras dimensões. Durante o período de crise, as políticas públicas e o serviço público de emprego foram alvo preferencial do discurso da flexibilização, ficando à mercê de lógicas privadas de gestão e escolha. A forma e as estratégias utilizadas pelos atores coletivos do sector do trabalho temporário importam para esta análise na medida em que encerram lógicas de mobilização capaz de influenciar, com mais ou menos sucesso, a atuação do Estado em matéria de regulação laboral e mesmo da sua “orientação estratégica”.

Da análise realizada foi possível confirmar a agilidade e capacidade demonstradas pelo campo patronal organizado do STT em Portugal, que contrasta com as dificuldades e paralisias demonstradas pelo campo sindical. Dinâmica apenas contrariada, em alguns

casos, pela afirmação de um novo tipo de ação coletiva levada a cabo pelas associações e coletivos de trabalhadores precários. Se aos primeiros sobra margem de influência e controle sobre o poder político, aos segundos falta a ação e organização capaz sequer de mobilizar a maioria dos restantes assalariados em Portugal. A análise do percurso estabelecido por um pequeno núcleo dirigente do sector patronal reforça a tese de um poder estatal permeável à pressão seletiva e favorecedor de um desequilíbrio nas relações laborais. Uma dinâmica que se intensifica em períodos de crise, também como a tendência para a adaptação do sector patronal para outras práticas emergentes, como o *outsourcing*. Da mesma forma, o estudo de casos específicos de mobilizações coletivas levadas a cabo nos últimos anos demonstram como determinados processos impulsionados pelo Estado condicionam o desenvolvimento e desfecho das mesmas. Privatização no caso da MEO/PT e PREVPAP no caso do CHO.

A validação das hipóteses avançadas no capítulo metodológico não esgota, como é certo, o campo de análise e das dimensões presentes no objetivo geral desta investigação. Como afirmámos, procurou-se agregar conhecimento válido ao estudo e entendimento do papel desempenhado pelo Estado na regulação das relações laborais em Portugal. Ao fazê-lo, de modo geral, sob o mote da periodização das crises, e, de forma particular, assente no estudo do STT, procuramos descortinar alguns dos elementos que nos permitam operacionalizar e mobilizar um quadro teórico já existente, confirmando ou negando alguns dos seus pressupostos. Das correntes de estudo sobre o “atraso” português às teorias do capitalismo variado; da regulação tutelada à autonomia estatal na regulação das leis laborais; do STT como instrumento de flexibilização e espaço de contenda e ensaio dos atores laborais. Em todas estas dimensões procurámos alargar o campo de informação útil às ciências sociais e às políticas públicas. Uma aliança cada vez mais urgente e necessária ao avanço do conhecimento e do bem estar coletivo.

## BIBLIOGRAFIA

- Abreu *et al.* (2013), *A Crise, a Troika e as Alternativas Urgentes*, Lisboa: Tinta-da-China.
- Addison, John; Surfield, Christopher (2007), “Atypical work and pay”, *Southern Economic Journal*, vol.73, n.º 4: 1308 – 1065.
- Ahituv, Avner; Lerman, Robert (2005), “Job Turnover, Wage Rates, and Marital Stability: How Are They Related?”, *IZA Discussion Paper*, n.º 1470: 1 – 51.
- Aldeia, João; Estanque, Elísio (2011), “Os «sujeitos que nunca foram históricos»: uma crítica do marxismo eurocêntrico”, *Interthesis*, 8 (1): 34 – 59.
- Almeida, João Ferreira de; Costa, António Firmino da; Machado, Fernando Luís (1994), “Recomposição social e novos protagonismos”, António Reis (org.), *Portugal: 20 anos de Democracia*, Lisboa: Círculo de Leitores.
- Althusser, Louis (1972), *Pour Marx*, Paris: Maspero.
- Alves, Giovanni (1999), *Trabalho e Mundialização do Capital: A nova degradação do trabalho na era da globalização*, Londrina: Praxis.
- Alves, Giovanni (2005), “Trabalho, Capitalismo e Formas de Salariado: notas teóricocriticas”, *O Público e o Privado*, n.º 6: 109 – 128.
- Amin, Samir (1977), *Imperialism and Unequal Development*, New York: Monthly Review.
- Antunes, Ricardo (1995), *Adeus ao trabalho: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade no mundo do trabalho*, São Paulo: Cortez.
- Antunes, Ricardo (2008), “Afinal quem é a classe trabalhadora hoje?”, *Estudos do Trabalho*, ano II, n.º 3, Rede de Estudos do Trabalho: 1 – 9.
- Antunes, Ricardo (2011), “Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho?”, *Praia Vermelha*, vol.XX, n.º 1, Rio de Janeiro: 11-20.
- Antunes, Ricardo (2018), *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*, São Paulo: Boitempo.
- Arendt, Hannah (2001), *Entre o Passado e o Futuro*, São Paulo: Corbis.
- Arendt, Hannah (2006), *As origens do totalitarismo*, Lisboa: Dom Quixote.
- Arrowsmith, James (2006), *Temporary agency work in an enlarged European Union*, Luxemburgo: EFILWC.
- Atkinson, John; Meager, Nigel (1986), *Changing working patterns: how companies achieve flexibility to meet new needs*, Londres: National Economic Development Office.
- Autor, David (2001), “Why do temporary help firms provide free general skills training?”, *The Quarterly Journal of Economics*, 116: 1409 – 1448.
- Autor, David; Houseman, Susan (2010), “Do Temporary-Help Jobs Improve Labor Market Outcomes for Low-Skilled Workers? Evidence from «Work First»”, *American Economic Journal*, 2: 96 – 128.
- Avineri, Shlomo (1968), *The Social and Political Thought of Karl Marx*, Cambridge: Cambridge University Press.

- Bader, Veit (2008), *Racismo, Etnicidade, Cidadania: Reflexões sociológicas e filosóficas*, Porto: Afrontamento.
- Badie, Bertrand (1995), *O fim dos territórios: Ensaio sobre a desordem internacional e sobre a utilidade social do respeito*, Lisboa: Instituto Piaget.
- Barker, Kathleen; Christensen, Kathleen (1998), *Contingent Work: American Employment Relations in Transition*, Ithaca: ILR Press.
- Barreto, José (1990), “Os primórdios da Intersindical sob Marcelo Caetano”, *Análise Social*, vol. XXV: 57-117.
- Barreto, António (2002), “Mudança Social em Portugal, 1960/2000”, *Working Papers*, Lisboa: ICS.
- Bauman, Zygmunt (2000), *Liquid Modernity*, Cambridge: Polity Press.
- Bauman, Zygmunt (2007), *Modernidade e Ambivalência*, Lisboa: Relógio d’Água.
- Belkacem, Rachid; Kornig, Cathel (2011), *Visages de L’intérimen France et dans le Monde*, Paris: L’Harmattan.
- Belkacem, Rachid (2013), “Des agences d’intérim aux agences d’emploi”, Les notes de l’Institut Européen du Salarial”, *Les notes de l’Institut Européen du Salarial*, Université de Lorraine.
- Benjamin, Walter (2007), *A Modernidade*, Lisboa: Assírio & Alvim.
- Bensaïd, Daniel; Löwi, Michael (2000), *Marxismo, Modernidade e Utopia*, Xamã: São Paulo, 2000.
- Bensaïd, Daniel (2008), *Os irredutíveis: teoremas da resistência para o tempo presente*, São Paulo: Boitempo.
- Berman, Marshall (1982), *Tudo o que é sólido desmancha no ar*, São Paulo: Companhia das Letras.
- Besomi, Daniele (2009), “Clément Juglar and his contemporaries on the causes of commercial crises”, *European Journal of Social Sciences*, XLVII: 17 – 47.
- Blyth, Mark (2013), *Austerity: the history of a dangerous idea*, Nova York: Oxford University Press.
- Bobbio, Norberto; Mateucci, Nicola; Pasquino, Gianfranco (1998) *Dicionário de política*, Brasília: UnB.
- Boltansky, Luc; Chiapello, Éve [2009 (1999)], *O Novo Espírito do Capitalismo*, São Paulo: MartinsFontes.
- Bourdieu, Pierre (1998), *Contrafogos: tácticas para enfrentar a invasão liberal*, Rio de Janeiro: Zahar.
- Bourdieu, Pierre (2002), *O poder simbólico*, Lisboa: Difel.
- Bowles, Samuel; Gintis, Herbert (1982), “The crisis of liberal democratic capitalism: the case of the United States”, *Politics & Society*, vol. 11(1): 51 – 93.
- Bravermann, Harry (1974), *Labour and Monopoly Capital*, Nova York: Monthly Review Press.
- Brook, Paul; Purcell, Christina (2016), “The Resistible Rise of the Temporary Employment Industry in France (1950 – 2013)”, *Working Paper*, Universidade de Leicester.

- Burawoy, Michael (2009), *The extended case method: four countries, four decades, four great transformation and one theoretical tradition*, Berkeley: University of California Press.
- Burgess, Robert (1997), *A pesquisa de terreno: uma introdução*, Oeiras: Celta.
- Cabral, Manuel Villaverde (1988), *Portugal na Alvorada do Século XX: Forças Sociais, Poder Político e Crescimento Económico de 1890 a 1914*, Lisboa: Presença
- Caire, Guy (1973), *Les nouveaux marchands d'hommes? Étude du travail intérimaire*, Paris: Éditions ouvrières-Économie et Humanisme.
- Caldas, José Castro (2012), *O impacto das medidas 'anti-crise' e a situação social e de emprego*, 'Relatório de Estudo encomendado pelo Conselho Económico e Social da EU', Coimbra: Centro de Estudos Sociais.
- Calvo, Guillermo (2005), *Emerging Capital Markets in Turmoil: Bad Luck or Bad Policy?*, Massachusetts: MIT Press.
- Campagna, Anthony (1994), *The economy in the Reagan years: the economic consequences of the Reagan administration*, Londres: GP.
- Campos, Adriano; Marques, Marco (2012), "Portugal: «precarious nos quieren, rebeldes seremos», Joseba Fernández, Carlos Sevilla, Miguel Urbán (eds.), *Ocupemos el Mundo*, Barcelona: Icaria.
- Campos, Adriano (2013), "Ação coletiva, trabalho e as novas mobilizações", *Cabo dos Trabalhos*, n.º 9: 1 – 16.
- Campos, Adriano (2014), "Göran Therborn em busca dos anticapitalistas", *Vírus*, n.º 6: 61 – 68.
- Campos, Adriano *et al.* (2015) "Representantes e dominantes: Os governantes e as relações de classe em Portugal", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Dez: 2015, n.º 108: 55 – 74.
- Campos, Adriano; Soeiro, José (2016), *A Falácia do Empreendedorismo*, Lisboa: Bertrand.
- Carmo, Renato Miguel do Carmo (org.) (2013), *Portugal, Uma Sociedade de Classes. Polarização Social e Vulnerabilidade*, Lisboa: Edições 70 / Le Monde Diplomatique.
- Carmo, Renato Miguel do; Cantante, Frederico (2015), "Desigualdades, Redistribuição e o Impacto do Desemprego", *Sociologia, Problemas e Práticas*, n.º 77, 2015: 33 – 51.
- Carmo, Renato Miguel do; Matias, Ana Rita (2019), *Retratos da precariedade: quotidianos e aspirações dos trabalhadores jovens*, Lisboa: Tinta da China.
- Carnoy, Martin (1985), *Educação, Economia e Estado: base e superestrutura, relações e mediações*, São Paulo: Cortez.
- Carujo, Carlos (2008), "Sorel 68, o romantismo revolucionário, o mito e o pessimismo", *Vírus*, n.º 4: 48-62.
- Carvalho, Fernando (2004), "Bretton Woods aos 60 anos", *Novos Estudos Cebrap*, n.º 70, São Paulo: 51 – 63.
- Casaca, Sara Falcão (2005), "Flexibilidade, trabalho e emprego: ensaio de conceptualização", *SOCIUS Working Papers*, Lisboa: SOCIUS.
- Castells, Manuel, (1976), *Lutas Urbanas e Poder Político*, Porto: Afrontamento.



- Castells, Manuel (2002), *A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Castillo, Juan José (1998), *A la Búsqueda del Trabajo Perdido*, Madrid: Editorial Tecnos.
- Castro, Armando (1971), *A Revolução Industrial em Portugal no Século XIX*, Lisboa: Dom Quixote.
- CEGEA (2008), *Economia Informal em Portugal*, Porto: Universidade Católica.
- Cerdeira, Maria (2004), *Dinâmicas de Transformação das Relações Laborais em Portugal*, Lisboa: Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.
- CIETT (2007), *The Agency Work Industry Around the World*, Ciett: Bruxelas.
- CIETT (2016), *The Agency Work Industry Around the World*, Ciett: Bruxelas.
- Clarke, Simon (1991), *The State Debate*. London: Macmillan.
- Clauwaer, Stefan (2000), *Survey of Legislation on Temporary Agency Work*, Bruxelas: European Trade Union Institute (ETUI).
- Coe, Neil; Johns, Jennifer; Ward, Kevin (2006), “Mapping the Globalization of the Temporary Staffing Industry”, *Working Paper n.º 7*, GOTSU: University of Manchester.
- Confraria, João (1991), “Política industrial do Estado Novo. A regulação dos oligopólios no curto prazo”, *Análise Social*, vol. XXVI (112-113): 791 – 803.
- Coriat, Benjamim (1976), *Science, Technique et Capital*, Paris: Edition du Seuil.
- Costa, Elizardo (2014), *A hegemonia do capital nas atlanticidades telecomunicativas*, Coimbra: FEUC.
- Costa, Hermes Augusto (1994), A construção do pacto social em Portugal, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 39, maio 1994: 119 – 146.
- Costa, Hermes Augusto (2009), “A flexigurança em Portugal: desafios e dilemas da sua aplicação”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 86, setembro 2009: 123 – 144.
- Costa, Hermes Augusto (2012), “From Europe as a model to Europe as austerity: the impact of the crisis on Portuguese trade unions”, *European Review of Labour and Research*, 18: 397 – 410.
- Costa, Hermes Augusto (2017), “Sindicalismo e atores sociolaborais em contexto de austeridade: do voluntarismo dos protestos ao receio das alianças”, *Análise Social*, 224: 662 – 688.
- Costa, Hermes Augusto (2018), “O sindicalismo ainda conta? Poderes sindicais em debate no contexto europeu”, *Lua Nova*, 104, São Paulo: 259 – 285.
- Costa, Hermes Augusto; Dias, Hugo; Soeiro, José (2014), “As greves e a austeridade em Portugal: olhares, expressões e recomposições”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 103, maio 2014: 173 – 202.
- Costa, Jorge *et al.* (2010), *Os Donos de Portugal: Cem anos de poder económico (1910-2010)*, Porto: Afrontamento.
- Crouch, Colin (2009), “Privatised Keynesianism: An Unacknowledged Policy Regime”, *The British Journal of Politics and International Relations*, vol. 11: 382 – 399.
- Cruz, Manuel Braga (1982), “Notas para uma caracterização política do Salazarismo”, *Análise Social*, vol. XVIII (72-73-74): 773-794.

- Curson, Chris (1986), *Flexible Patterns of Work*, Londres: Institute of Personnel Management.
- Dahl, Robert (1989), *Democracy and its Critics*, New Haven e Londres: Yale University Press.
- Dahrendorf, Ralf (1958), “Toward a Theory of Social Conflict”, *The Journal of Conflict Resolution*, vol. 2, n.º 2: 170-183.
- Dawson, Chris *et al.* (2015), “Is temporary employment a cause or consequence of poor mental health?” *Economic Working Paper Series*, n.º 1409: 1 – 51.
- Dornelas, António (2008), “Tempo de trabalho: a tradição já não é o que era?”, *Janus*, 11: 138-139
- Drucker, Janet; Stanworth, Celia (2004), “Mutual expectations: a study of the three-way relationship between employment agencies, their client organisations, and white-collar temps”, *Industrial Relations Journal*, 35: 58 – 75.
- Duarte, Ana Maria, (2003), “Flexibilidade do trabalho e do emprego e novas formas de insegurança: Breve reflexão sobre as consequências no trabalho e no emprego de um mundo flexível”, *Cadernos do Noroeste*, Série Sociologia, Vol. 21 (1-2):163 – 188.
- Durkheim, Émile, [1973 (1893)], *A divisão social do trabalho*, São Paulo: Abril.
- Elias, Norbert (1994), *O processo civilizador*, Rio de Janeiro: Zahar.
- Engels, Friedrich [1980 (1884)] *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*, Lisboa: Presença.
- Estanque, Elísio; Mendes, José Manuel (1997), *Classes e Desigualdades Sociais em Portugal: Um estudo comparativo*, Porto: Afrontamento.
- Estanque, Elísio (2012), *A Classe Média: Ascensão e Declínio*, Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- Estanque, Elísio; Costa, Hermes Augusto (2018), “Trabalho e desigualdades no século XXI: velhas e novas linhas de análise”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, número especial, novembro 2018: 261 – 290.
- Eurofound (2015), *Recent developments in temporary employment: Employment growth, wages and transitions*, Luxemburgo: Publications Office of the European Union.
- European Communities (1993), *White Paper: Growth, Competitiveness, Employment, The Challenges and Ways Forward into the 21st Century*, Luxemburgo: Official Publications of the European Communities.
- Farinha, Luís (1998), *O Revirvalho: Revoltas republicanas contra a ditadura e o Estado Novo, 1926-1940*, Lisboa: Estampa.
- Ferreira, Casimiro (2011), “A sociedade de austeridade: Poder, medo e direito do trabalho de exceção”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 95, 2011: 119 – 136.
- Ferreira, J.M Carvalho *et al.* (1995), *Sociologia*, Lisboa: McGraw-Hill.
- Ferve (2009), *Dois anos a ferver: retratos da luta, balanço da precariedade*, Porto: Ferve.
- Fonseca, Dora (2016), *Movimentos sociais e sindicalismo em tempo de crise. O caso português: alianças ou tensões latentes?* (Tese de Doutoramento em Sociologia: Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo). Coimbra: Faculdade de Economia.

- Forde, Chris (2008), “«You know we are an employment agency»: Manpower, Government, and the Development of the Temporary Help Industry in Britain”, *Entreprise & Society*, vol.º 9, n.º2: 337 – 365.
- Ford, Chris; Slater, Gary (2016), "Temporary agency work: evolution, regulation and implications for performance", *Journal of Organizational Effectiveness: People and Performance*, Vol. 3: 312 – 322.
- Frank, Andre Gunder (1978), *Dependent Accumulation and Underdevelopment*, New York: Monthly Review.
- Freeman, Harris; Gonos, George (2009), “Taming the Employment Sharks: the case for regulating profit-driven labor market intermediaries in high mobility markets”, *Employee Rights and Employment Policy Journal*, vol.13, Chicago: Institute for Law and Workplace.
- Freeman, Chris; Louçã, Francisco (2001), *As time goes by: from the industrial revolutions to Information Revolution*, New York: Oxford University Press.
- Freire, João (2001), *Sociologia do Trabalho: uma introdução*, Porto: Afrontamento.
- Freund, Julien, (1970), *Sociologia de Max Weber*, São Paulo: Forense.
- Friedman, Milton (1962), *Capitalism and Freedom*, Chicago: University of Chicago Press.
- Friedmann, Georges (1955), *Machine et Humanisme. Problèmes Humains du Machinisme Industriel*, Paris: Gallimard.
- Fukuyama, Francis (1999), *O Fim da História e o Último Homem*, Lisboa: Gradiva.
- Furtado, Celso (2007), *Prefácio à nova Economia Política*, Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança (2016), *Livro Verde sobre as Relações Laborais*, Lisboa: GEP/MTSS.
- Geithner, Timothy (2014), *Stress Test: Reflections on Financial Crises*, New York: Penguin.
- Giddens Anthony (1977), *Capitalismo e moderna teoria social*, Lisboa: Presença.
- Glyn, Andrew (1972), *British Capitalism, Workers and the Profit Squeeze*, Londres: Penguin.
- Godinho, Magalhães (1977), *Estrutura da antiga sociedade portuguesa*, Lisboa: Arcádia.
- Gomes, Júlio (2010), “A fronteira entre o contrato de utilização de trabalho temporário e os (outros) contratos de prestação de serviços”, *Prontuário do Direito do Trabalho, Centro de Estudos Judiciários*, n.º 87 (Set. – Dez. 2010): 85 – 114.
- Gomes, Júlio (2014), “Novas, novíssimas e não tão novas questões sobre a transmissão da unidade económica em Direito do Trabalho”, *Transmissão de Estabelecimento*, Centro de Estudos Judiciários, ebook : 223 – 248.
- Goetz, André (1991), *Metamorfosis del Trabajo*, Madrid: Sistema.
- Gouldner, Alvin (1973), *For Sociology, Renewal and Critique in Sociolgy Today*, Nova York: Basic Books.
- Gounet, Thomas (1999), *Fordismo e Toyotismo na civilização do automóvel*, São Paulo: Boitempo.
- Gottfried, Heidi (1991) “Mechanisms of control in the temporary help industry”, *Sociological Forum*, vol.6, n.º 4: 699 – 713.

- Graça, Sandra (2015), “Um olhar sobre a Lei n.º 63/2013, de 27 de Agosto – ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho”, *Cabo dos Trabalhos*, Coimbra: 1 – 22.
- Gramsci, António (1974), *Obras escolhidas*, vol.I, Lisboa: Estampa
- Gramsci António (1980), *Maquiavel, a Política e o Estado Moderno*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Grandin, Greg (2006), *Empire’s Workshop: Latin America, the United States, and the rise of the new imperialism*, New York: Metropolitan Books.
- Greenspan, Alan (2013), *The Map and the Territory: risk, human nature, and the future of forecasting*, New York: The Penguin Press.
- Grint, Keith (1998), *Sociologia do Trabalho*, Lisboa: Instituto Piaget.
- Grunelius, Michaël (2003), *Du Travail et Des Hommes: L’Aventure du Manpower*, Paris: Perrin.
- Habermas, Jürgen (1999), *Problemas de Legitimación en el Capitalismo Tardío*, Madrid: Cátedra.
- Hall, Peter; Soskice David (eds.), *Varieties of Capitalism*, Cambridge: Polity Press.
- Hall, Richard (2006) “Temporary agency work and human resources management in Australia: cooperation, specialization and satisfaction for the good of all?”, *Personnel Review*, 35: 158 – 174.
- Harvey, David (1993), *Condição Pós-Moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*, São Paulo: Loyola.
- Harvey, David (2006), *Os Limites do Capital*, São Paulo: Boitempo.
- Harvey, David (2010), *A companion to Marx’s Capital*, Londres: Verso.
- Harvey, David (2011), *O enigma do Capital e as crises do capitalismo*, São Paulo: Boitempo.
- Hatton, Erin (2011), *The Temp Economy: From Kelly Girls to Permatemps in Postwar America*, Philadelphia: Temple University Press.
- Hespanha, Pedro; Caleiras, Jorge (2017), *O labirinto das políticas de emprego*, Lisboa: Cadernos do Observatório, n.º 10.
- Hilton, Rodney (1976), *The Transition from Feudalism to Capitalism*, Londres: Verso.
- Hobsbawm, Eric (1978), "The Forward March of Labour Halted?", *Marxism Today*: 279 – 286.
- Hobsbawm, Eric (1989), *The Age of Empires*, Nova York: Vintage Books.
- Hobsbawm, Eric (1996), *A Era dos Extremos*, Lisboa: Presença.
- Hobsbawm, Eric (2002) *A era dos extremos: história breve do século XX*, Lisboa: Presença.
- Holloway, John (2005), “Stop Making Capitalism”, Werner Bonefeld; Kosmas Psychopedis (eds.), *Human Dignity*, Ashgate: Londres: Ashgate.
- Houseman, Susan (2003), “The role of temporary agency employment in tight labour markets”, *Industrial and Labor Relations Review*, 57: 67 – 81.

- Huberman, Leo (1976), *História da riqueza do Homem*, Rio de Janeiro: Zahar.
- Husson, Michael (1996), *Miséria do Capital: uma crítica do neoliberalismo*, Lisboa: Terramar.
- Husson, Michel (2001), *Le grand bluff capitaliste*, Paris: La Dispute.
- Hyman, Richard (2002), “Europeização ou erosão das relações sociais?”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 62: 7 – 32.
- Jessop, Bob (1990), *State Theory: Putting Capitalist States in their Place*. Oxford: Polity Press.
- Jessop, Bob (2012), “The World Market, Variegated Capitalism, and the Crisis of European Integration”, in Nousios P., Overbeek H. e Tsolakis A. (eds.), *Globalisation and European Integration: Critical Approaches to Regional Order and International Relations*, Londres: Routledge.
- Joaquim, Cláudia (2015), “Proteção social, terceiro setor e equipamentos sociais: Que modelo para Portugal?”, *Cadernos do Observatório das Crises e das Alternativas*. Lisboa: CES.
- Judt, Tony (2007), *Pós-guerra: uma história da Europa desde 1945*, São Paulo: Objetiva.
- Kautsky, Karl [1996 (1909)], *The road to power*, New York: Humanity Books.
- Knotter, Ad (2015), “From Placement Control to Control of Unemployed: Trade Unions and Labour Market Intermediation in Western Europe in the Nineteenth and Early Twentieth Centuries”, Wadeur, Sigrid (org.), *The History of Labour Intermediation: Institution and Finding Employment in the Nineteenth and Early Twentieth Centuries*, Nova York: Berghan: 117 – 150.
- Konzelmann, Sue, “Anglo-Saxon Capitalism in Crisis? Models of liberal capitalism and the preconditions for financial stability”, *Working Paper n.º 422*, Centre for Business Research, University of Cambridge.
- Kovács, Ilona (2002), *As Metamorfozes do Emprego: Ilusões e Problemas da Sociedade da Informação*, Oeiras: Celta.
- Kovács, Ilona; Casaca, Sara; Ferreira, José Maria et al. (2006), “Flexibilidade e crise de emprego: tendências e controvérsias”, *SOCIUS Working Papers*, n.º 8: Socius.
- Kvasnicka, Michael (2005), “Does Temporary Agency Work Provide a Stepping Stone to Regular Employment?”, *Discussion Paper n.º 2005-031*, SFB 649, Berlim: Humboldt University.
- Lafarge, Paul [2002 (1880)], *O direito à preguiça*, Lisboa: Campos das Letras.
- Lash, Scott; Urry, John (1987) *The End of Organized Capitalism*, Cambridge: Polity Press.
- Lains, Pedro (2005), *História Económica de Portugal, 1700 – 2000*, Lisboa: ICS.
- Lebrun, Gérard (1981), *O que é poder*, São Paulo: Global.
- Lee, Woong (2007), “Private Deception and the Rise of Public Employment Offices in the United States: 1890 – 1930”, *NBER Working Paper*, n.º 13695: 1 – 39.
- Leite, Jorge; Costa, Hermes Augusto; Silva, Manuel Carvalho; Almeida, João Ramos (2014), “Austeridade, reformas laborais e desvalorização do trabalho”, in José Reis (coord.), *A economia política do retrocesso: crise, causas e objetivos*. Coimbra: CES/Almedina, 127-188.

- Le Goff, Jacques (1980), *Time, Work and Culture in the Middle Ages*, Chicago: University of Chicago Press.
- Le Goff, Jacques (1986), *A Bolsa e a Vida: Economia e Religião na Idade Média*, São Paulo: Brasiliense.
- Leiserson, William (1915) “The Movement for Public Labor Exchanges”, *The Journal of Political Economy*, n.º 7: 707–716.
- Leeson, Robert (2017), *Hayek: A Collaborative Biography*, ebook: Palgrave Macmillan.
- Lefebvre, Henri (2000), *La Production de L’espace*, Paris: Anthropos.
- Lehndorff, Steffen *et . al.* (2017), *Rough Waters: European trade unions in a time of crises*, Bruxelas: ETUI.
- Lenine, Vladimir [1972 (1917)], *O Estado e a Revolução*, Lisboa: Estampa.
- Lenz, Edward (1996), “Flexible employment: positive work strategies for the 21st Century”, *Journal of Labor Research*, 17: 555 – 566.
- Lima, Aida (1986), “A agricultura a tempo parcial em Portugal – uma primeira aproximação à sua quantificação”, *Análise Social*, vol. XXII (91): 371 – 379.
- Louçã, João Carlos (2014), *Call Centers: trabalho, domesticação, resistências*, Porto: Deriva.
- Lopes, João Teixeira (2002), *Novas questões de sociologia urbana*, Porto: Afrontamento.
- Luciani, Jean (1990), “Logiques du placement ouvrier au XIXe siècle et construction du marché du travail”, *Sociétés Contemporaines*, 3: 5–18.
- Luxemburgo, Rosa (1970), *Reforma ou Revolução*, Lisboa: Estampa.
- Lytard, Jean-François (1984), *The Postmodern Condition*, Manchester: Manchester University Press.
- Mandel, Ernest (1976), *Introdução ao Marxismo*, Lisboa: Antidoto.
- Mann, Michael (2006), “El poder autónomo del Estado: sus orígenes, mecanismos y resultados”, *Revista Académica de Relaciones Internacionales*, n.º 5: 1 – 43.
- Marques, Ana Paula (2005), *Trajetórias de Qualificação Profissional: Processos de Dualização, Um estudo de caso da indústria têxtil*, Porto: Afrontamento.
- Marx, Karl; Engels, Friedrich [1965 (1846)], *A Ideologia Alemã*, Rio de Janeiro: Zahar.
- Marx, Karl; Engels, Friedrich [2007 (1848)], *O manifesto do partido comunista*, Lisboa: Avante.
- Marx, Karl [2008 (1846)], *A miséria da filosofia*, Lisboa: Martin Claret.
- Marx, Karl [2011 (1867)], *O Capital*, São Paulo: Boitempo.
- Martins, Hermínio (1998), *Classe, Status e Poder e outros ensaios sobre o Portugal contemporâneo*, Lisboa: Imprensa das Ciências Sociais.
- Matos, José Nuno (2015), *O Operário em Construção: do Empregado ao Precário*, Porto: Deriva / Le Monde diplomatique.
- Méda, Dominique (1995), *Le Traivail, une Valeur en Voie de Disaparition*, Paris: Alto Aubier.
- Merton, Robert (1968), *Social Theory and Social Structure*, New York: Free Press.

- Meszáros István (1995), *Beyond Capital: Towards a Theory of Transition*, London: Merlin Press.
- Miliband, Ralph (1973), *The State in Capitalist Society*, London: Quartet Books.
- Miliband, Ralph (1999), “Análise de classes”, Anthony Giddens; Jonathan Turner (org.), *Teoria social hoje*, São Paulo: Unesp: 470-502.
- Mill, John Stuart [2001 (1863)] *Utilitarianism*, Ontário: Batoche books.
- Mills, Wright (1981), *A elite do poder*. Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- Minc, Alain (1997), *La Mondialisation heureuse*. Paris: Plon.
- Minge-Klevana, Wanda (1980), “Does Labor Time Decrease with Industrialization? A Survey of Time-Allocation Studies” *Current Anthropology*, 21 (3): 279 – 98.
- Morais, Luís (1991), *Dois estudos: justa causa e motivo atendível de despedimento: o trabalho temporário*, Lisboa: Cosmos.
- Moreira, José António (2001), *Trabalho Temporário: Regime Jurídico Anotado*, Coimbra: Almedina.
- Mortágua, Mariana; Costa, Jorge (2015), *Privataria: quem ganha e quem perde com as privatizações em Portugal*, Lisboa: Bertrand.
- Monbiot, George (2017), *Out of the Wreckage: a New Politics for an Age of Crisis*, London: Verso.
- Moniz, Nuno; Campos, Adriano (2015), “Relational Data on Members of Portuguese Governments (1976–2014)”, *mdpi*, open access, 2016: 1 – 6.
- Murteira, Mário (1984), “Estado, crise e regulação na Europa do sul, (uma reflexão comparada sobre a experiência portuguesa)”, *Análise Social*, vol. XX (80): 29 – 39.
- Namorado, Rui (1993), “As relações entre as cooperativas e Estado em Portugal: do Estado Paralelo ao Estado Heterogéneo”, Boaventura de Sousa Santos (org.), *Portugal: Um Retrato Singular*, Porto: Afrontamento.
- Negrey, Cynthia (2012), *Work Time: Conflict, Control and Change*, Malden: Polity Press.
- Negri, António; Hardt, Michael (2001), *Império*, São Paulo: Record
- Nollen, S.D. (1996), “Negative aspects of temporary employment”, *Journal of Labor Research*, 17: 567 – 582.
- O’Connor, James (1974), *The Corporations and the State: Essays in the Theory of Capitalism and Imperialism*, New York: Harper and Row.
- Offe, Claus (1984), *Os problemas estruturais do Estado capitalista*, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- OIT (1997), *Report IV on Revision of the Fee-Charging Employment Agencies Convention*, International Labour Office: Geneva.
- Oliveira, Giuliano; Maia, Geraldo; Mariano, Jefferson (2008), “O Sistema de Bretton Woods e a Dinâmica do Sistema Monetário Internacional Contemporâneo”, *Pesquisa & Debate*, 19, n.º 2: 195 – 219.
- Panitch, Leo; Gindin, Sam (2012), *The Making of Global Capitalism*, Londres: Verso.
- Parsons, Talcott (1988), *El sistema social*, Madrid:Alianza Editorial.

- Patriarca, Fátima (2000), *Sindicatos contra Salazar, A revolta do 18 de Janeiro de 1934*, Lisboa: Imprensa das Ciências Sociais.
- Paugam, Serge (2006), “Les fragmentations de la société salariale: Un autre regard sur la structure sociale”, *Sociologia*, vol. 16, Porto: 161 – 176.
- Peck, Jamie, *et al.* (2005), “Constructing markets for temporary labour: employment liberalization and the internationalization of the staffing industry”, *Global Networks*, 5: 3–26
- Pereira, Mirian Halpern (1983), *Livre-câmbio e desenvolvimento económico: Portugal na segunda metade do Século XIX*, Lisboa: Sá da Costa.
- Pereira, José Carlos da Silva (1988), *O Trabalho Temporário: exceção ou regra na prática contratual?*, Lisboa: IIEFP.
- Petras, James, (1999), *Globalização e Cidadania: Dimensões Política e Social*, Porto: Associação 25 de Abril.
- Polanyi, Karl (1980), *A grande transformação: as origens da nossa época*. Rio de Janeiro: Editora Campus.
- Polavieja, Javier (2006), “The Incidence of Temporary Employment in Advanced Economies: Why is Spain Different?”, *European Sociological Review*, 22, n.º 1: 61–78.
- Poulantzas, Nicos (1975), *Classes in Contemporary Capitalism*, London: New Left.
- Puhle, Hans-Jürgen (2000) “Cidadania e Estado-Nação”, José Viegas; Eduardo Dias (org.), *Cidadania, Integração, Globalização*, Oeiras: Celta.
- Queiróz, Cidália (2006), *Classes, Identidades e Transformações Sociais*, Porto: Campos das Letras.
- Quiggin, John (2011), *Zombie Economics: how dead ideas still walk among us*, Princeton: Princeton University Press.
- Rato, João (1997), “O desempenho da via judiciária: organização e funcionamento da Justiça do Trabalho”, *Debate sobre Administração e Justiça do Trabalho*, Lisboa: Conselho Económico e Social.
- Redinha, Maria Regina (1995), *A Relação Laboral Fragmentada - Estudos sobre Trabalho Temporário*, Coimbra: Coimbra Editora.
- Reis, Jaime (1993), *O atraso económico português: 1850 – 1930*, Lisboa: Casa da Moeda.
- Renooy, Piet; Williams, Colin (2013), *Tackling Undeclared Work in 27 European Union Member States and Norway: Approaches and Measures Since 2008*, Dublin: Eurofound.
- Reynaud-Cressent (1984), “L’émergence de la catégorie de chômeur à la fin du XIX siècle”, *Economie et Statistique*, n.º 165: 53 – 63.
- Ribeiro, Fernando Bessa; Silva, Manuel Carlos; Marques, Ana Paula (2013), *Trabalho, técnicas, e mundo. Perspectivas e debates*, Braga: Húmus.
- Rifkin, Jeremy (1995), *The End of Work: The Decline of the Global Labor Force and the New Post-Market Era*, New York: G.P. Putnam’s Sons.
- Rocha, Edgar (1977), “Portugal, anos 60: crescimento económico acelerado e papel das relações com as colónias”, *Análise Social*, vol. XIII (51): 593 – 617.



- Rodrigues, Carlos Farinha *et al.* (2009), *Desigualdade do Rendimento e Pobreza em Portugal: as consequências sociais do programa de ajustamento*, Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- Rosa, Maria Serôdio (org.) (2000), *Trabalho Precário: Perspectivas de Superação*, Lisboa: Observatório do Emprego e Formação Profissional.
- Rosas, Fernando (1994), *O Estado Novo (1926-1974), História de Portugal*, José Mattoso (dir.), vol. II, Lisboa: Círculo de Leitores.
- Rosenbloom, Joshua (2002), *Looking for Work, Searching for Workers: American Labor Markets During industrialization*, Cambridge: University Press.
- Roseta, Agostinho (1985), “Dos grémios à Confederação Nacional do Patronato: hesitações e ambiguidades”, *Análise Social*, vol. XXI: 785 – 799.
- Sabel, Charles; Piore, Michael (1984), *The Second Industrial Divide: Possibilities for Prosperity*, New York: Basic Books.
- Sahlins, Marshall (1972), *Stone Age Economics*, Chicago: Aldine Publishing Company.
- Santana, Vera; Centeno, Luís (2001), *Formas de Trabalho: Trabalho Temporário; Subcontratação*, Lisboa: IEFP.
- Santos Boaventura de Sousa (1984), “A crise e a reconstituição do Estado em Portugal (1974-1984)”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 14: 8-29.
- Santos, Boaventura de Sousa (1990), *O Estado e a Sociedade em Portugal (1974- 1988)*, Porto: Afrontamento.
- Santos, Boaventura de Sousa (2002), “Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências”, *Revista Crítica de Ciência Sociais*, n.º 63: 237 – 280.
- Santos, Boaventura de Sousa (2004), “Teses para a renovação do sindicalismo em Portugal, seguidas de um apelo”, Elísio Estanque *et al.* (org.), *Relações Laborais e Sindicalismo em Mudança*, Coimbra: Quarteto.
- Santos, Boaventura de Sousa (2005), *Fórum Social Mundial: manual de uso*, São Paulo: Cortez Editora.
- Santos, Boaventura de Sousa (2011), *Portugal: Ensaio contra a autoflagelação*, Coimbra: Almedina.
- Scheinfeld, James (2006), *A History of Manpower, Inc: 1948 – 1976*, Chicago: Shay Publishing.
- Schumpeter, Joseph (1996), *Ensaaios*, Oeiras: Celta.
- Segal, Lewis; Sullivan, Daniel (1997), “The Growth of Temporary Services Work”, *The Journal of Economic Perspectives*, Vol. 11, N.º 2: 117 – 136.
- Sennet, Richard (1998), *A Corrosão do Caráter*, Rio de Janeiro: Record.
- Serra, Nuno (2016), “Repudiar as políticas públicas e culpabilizar os cidadãos: do romance do empreendedorismo à miséria moral da caridade”, *Crítica Económica e Social*, n.º 5, janeiro de 2016.
- SETT (2005) “Agir pour l’emploi: De l’agence d’intérim à l’agence de l’emploi”, *Forum du Travail Temporaire*, Paris: Syndicat des Entreprises de Travail Temporaire.
- Silva, Manuel Carvalho da (2002), *Agir contra a corrente: reflexões de um sindicalista*, Lisboa: Campo das Letras.

- Silva, Manuel Carvalho (2012), “A crise: conhecer para romper inevitabilidades”, Apresentação Pública do Observatório sobre Crises e Alternativas, Lisboa, 16 de abril de 2012.
- Silva, Manuel Carvalho da (2012), *Vencer o Medo - Ideias Para Portugal*, Lisboa: Temas e Debates.
- Silva, Manuel Carlos (1998), *Resistir e Adaptar-se, constrangimentos e estratégias camponesas no noroeste de Portugal*, Porto: Afrontamento.
- Silva, Manuel Carlos (2006), *Nação e Estado, entre o Global e o local*, Porto: Afrontamento.
- Silva, Manuel Carlos (2009), *Classes Sociais: condição objetiva, identidade e ação colectiva*, Braga: Humus.
- Skocpol, Theda (1979), *States and Social Revolutions*, New York: Cambridge University Press.
- Smith, Adam [1950 (1776)], *A riqueza das nações*, Lisboa: Calouste Gulbenkian.
- Soeiro, José; Campos, Adriano (2011), "Portugal, un país inviable? Dimensiones e perspectivas da crise" *Tempo Exterior*, n.º 22, Vol. XI(II): 125 - 134.
- Soeiro, José (2015) *A formação do precariado: transformações no trabalho e mobilizações de precários em Portugal*. Coimbra: Tese de doutoramento. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10316/28406>>.
- Sousa, Henrique (2011), “Sindicalização: a vida por detrás das estatísticas (alguns problemas metodológicos)”, *Projeto Sociedade Civil e Democracia*, working paper, Lisboa: FCSH.
- Spermann, Alexander (2016), “How can temporary work agencies provide more training?”, *IZA World of Labor*: 251.
- Standing, Guy (2011), *The Precariat: the new dangerous class*, Londres: Bloomsbury.
- Steil, Benn (2013), *The Battle of Bretton Woods: John Maynard Keynes, Harry Dexter White, and the the making of a new world order*, Princeton: Princeton University Press.
- Steinfeld, Robert (2001), *Coercion, Contract, and Free Labor in the Nineteenth Century*, Cambridge: University Press.
- Streeck, Wolfgang (2016), *How will capitalism end? Essays on a Faling System*, Londres: Verso.
- Supiot, Alain (2010), “Contribution à une analyse juridique de la crise économique de 2008”, *Revue internationale du travail*, vol.149, 2: 165-176.
- Svedaite, Erika; Tamosiunas, Teodoras (2013), “Investigation of the Advantages and Disadvantages of Temporary Employment”, *Social Research*, n.º 1 (30): 64 – 70.
- Sweezy, Paul (1946), *The Theory of Capitalist Development*, Londres: Dobson.
- Tanuro, Daniel (2012), *O Impossível Capitalismo Verde*, Lisboa: Combate.
- Therborn, Göran (1978), *What Does the Ruling Class When it Rules?* London: NLB.
- Therborn, Göran (2012), "Class in the 21st Century", *New Left Review*, 78 (Nov-Dez): 5 – 25.

- Thompson, E.P (1967), “Time, Work-Discipline, and Industrial Capitalism”, *Past and Present*, n.º 38: 56 – 97.
- Tilly, Charles (1992), *As Revoluções Europeias 1492 – 1992*, Lisboa: Presença.
- Toffler, Alvin (1980), *The Third Wave*, Nova York: Bantam Books.
- Toni, Mírian de (2003), “Visões sobre o trabalho em transformação”, *Sociologias*, n.º 9: 246 – 286.
- Touraine, Alain (1969), *La sociedad post-industrial*, Barcelona: Ariel.
- Touraine, Alain (1978), *Le voix et le regard. Sociologie des mouvements sociaux*. Paris: Seuil.
- Van Breugel, Gerla (2005), Temporary liaisons: the commitment of ‘temps’ towards their agencies, *Journal of Management Studies*, 42: 539 – 566.
- Vasapollo, Luciano (2007), *Por uma política de classe: interpretação do mundo globalizado*, Salvador: Expressão Popular.
- Venn, Danielle (2009), “Legislation, collective bargaining and enforcement: Updating the OECD employment indicator”, *OECD Social, Employment and Migration Working*, Paris: OECD.
- Viegas, José Manuel; Costa, António Firmino (org.) (1998), *Portugal, que Modernidade?*, Oeiras: Celta.
- Vosko, Leah (2000), *Temporary Work: The Gendered Rise of a Precarious Employment Relationship*, Toronto: University of Toronto Press.
- Wadeur, Sigrid (org.), *The History of Labour Intermediation: Institution and Finding Employment in the Nineteenth and Early Twentieth Centuries*, Nova York: Berghan: 74 – 91.
- Wallertein, Immanuel (1974), *O Sistema Mundial Moderno: A agricultura capitalista e as origens da economia-mundo europeia no século XVI*, Porto: Afrontamento.
- Walras, Léon [2014 (1874)], *Elements of Theoretical Economics*, Cambridge: University Press.
- Walwei, Ulrich (1996) “Improving job-matching through placement services”, in Schmid, Günther et al. (org.) *International Handbook of Labour Market Policy and Evaluation*, Cheltenham: 402 – 430.
- Weber, Max [2004 (1920)], *Economia e Sociedade: Fundamentos da Sociologia Compreensiva*, vol. 2, São Paulo: UNB.
- Whiteside, Noel (2015), *Organizing Labour Markets: the British Experience*, Nova York: Berghahn.
- Wood, Ellen Meiksins (2001), *A Origem do Capitalismo*, Rio de Janeiro: Zahar Editora.
- Zimmermann, Bénédicte (2001), *La constitution du chômage en Allemagne: Entre professions et territoires*, Paris: Maison des Sciences de l’Homme.

## **ANEXOS**

**Anexo 1:** Guião de entrevistas exploratórias a trabalhadores temporários de agência.



**Data da entrevista:** \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

---

**I. DADOS GERAIS**

1. Idade: \_\_\_\_\_
2. Sexo: \_\_\_\_\_
3. Formação académica dos seus pais? \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
4. Concelho de Residência? \_\_\_\_\_

---

**II. PERCURSO ESCOLAR**

1. Qual o seu nível de habilitações académicas? \_\_\_\_\_
2. Qual a sua área de formação? \_\_\_\_\_
3. Recebeu formação na empresa/ETT em que trabalha/trabalhou? \_\_\_\_\_

---

**III. PERCURSO NA ETT/EMPRESA**

1. Em que empresa (utilizadora) trabalha/trabalhou? \_\_\_\_\_
2. Qual a ETT que o contratou? \_\_\_\_\_
3. Teve algum emprego antes da ETT? \_\_\_\_\_
4. Há quanto tempo trabalha/ trabalhou na empresa/ETT? \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
5. Quantos contratos já celebrou com a ETT? \_\_\_\_\_
6. Já foi contratado por outra ETT? Quais? \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
7. Que tipo de Contrato tem/teve? \_\_\_\_\_
8. O que o levou a aceitar este tipo de emprego?

- 
9. Já esteve inscrito no Centro de Emprego?
- 
-

10. Como avalia o serviço do Centro de Emprego em comparação com a ETT?

---

---

---

---

#### IV. RENDIMENTOS

1. Está/esteve sujeito a um salário por objetivos?

---

2. Tem conhecimento de quanto a empresa utilizadora paga/pagou à ETT pelo seu trabalho?

---

---

3. No último ano, esteve algum período sem auferir a remunerações/porque motivo?

---

---

4. Considera o seu salário adequado às funções que desempenhas/desempenhou?

---

---

5. A sua remuneração permite/permitia cobrir todas as tuas despesas?

---

---

---

---

#### V. HIERARQUIAS / PARTICIPAÇÃO

1. Que tipo de cargo desempenha/desempenhou na empresa (hierarquia)?

---

---

2. Considera ter flexibilidade e liberdade no desempenho das tuas funções?

---

---

3. Os seus superiores hierárquicos no local de trabalho pertencem à ETT ou à empresa utilizadora?

---

---

4. É avaliado nas suas funções pela empresa utilizadora ou pela ETT?

---

---

5. Em caso de algum problema, trata/tratava com à entidade utilizadora ou com a ETT?

---

---

6. Qual é/era a principal diferença na empresa entre os trabalhadores temporários e os trabalhadores permanentes?

---

---

7. É ou foi sindicalizado ou membro de alguma associação de combate à precariedade?

---

8. Como avalia a ação do sindicato na empresa?

---

9. Já organizou ou participou em alguma reunião coletiva exclusivamente de trabalhadores da empresa?

---

10. Nos último cinco anos, participou em alguma manifestação com a austeridade e/ou contra a precariedade laboral?

---

---

---

## VI. PERSPECTIVAS

1. Pretende continuar a trabalhar para uma ETT? Porquê?

---

2. Antevê algum tipo de promoção e evolução na carreira dentro da empresa?

---

3. Tem perspectivas de ser contratado pela empresa utilizadora?

---

4. Considera que a empresa utilizadora oferece um serviço ou produto útil à sociedade?

---

5. O que alteraria no atual regime de trabalho temporário?

---

---